

Sumário

DOSSIÊ – SOCIOLOGIA E CRIMINOLOGIA: SOBREPOSIÇÕES, TENSÕES E CONFLITOS

Apresentação	1
Marcos César Alvarez, Maximo Sozzo e Mariana Chies-Santos	
Entre science et politique, la criminologie, une science sociale en balbutiements...	31
Martine Kaluszynski	
La Sociología del crimen y la violencia en América Latina: un campo fragmentado	67
Arturo Alvarado	
Criminología, mundo del derecho y modos de compromiso público: exploraciones sobre el caso de Argentina	109
Maximo Sozzo	
O crime organizado entre a criminologia e a sociologia: limites interpretativos, possibilidades heurísticas	147
Fernando Salla e Alessandra Teixeira	
Caminho sem volta? Faces da expansão do PCC a Minas Gerais	173
Thais Lemos Duarte e Isabela Cristina Alves de Araújo	
Justiça Juvenil no Brasil	197
Ana Claudia Cifali, Mariana Chies-Santos e Marcos César Alvarez	
Bastilhas de pobres e prisões da democracia: uma reflexão sobre um “trade-off” entre liberdade e (auto)controle	229
Dario Melossi	

ENTREVISTA

- Race & Criminology through the lens of a sociologist:
Interview with Natalie Byfield 247
Por Letícia Simões-Gomes e Alcides Eduardo dos Reis Perón

ARTIGOS

- Laços à brasileira: desigualdades e vínculos sociais 265
Nadya Araujo Guimarães, Serge Paugam e Ian Prates
As duas mortes do poeta 303
Sergio Miceli
As subjetividades coletivas e as províncias prático-hermenêuticas da vida social 311
José Maurício Domingues
Nacionalismo como lógica de partilha: dimensões teóricas do ativismo de
Edward Said na questão palestina 329
Bruno Sciberras de Carvalho
Una revisión de las teorías materialistas-postmaterialistas a partir de una
clasificación generacional 349
José Manuel Lasierra-Esteban
Redes de proteção e a decantação dos direitos das crianças 377
Marcelo Baumann Burgos
A dessacralização das ciências sociais da religião no Brasil nas trilhas de
Weber, Bourdieu e Pierucci 399
Renan William dos Santos
Violência de gênero e telenovelas nacionais: um diagnóstico crítico 421
Lorena Rúbia Pereira Caminhas

RESENHAS

- Jonathan Simon. *Mass incarceration on trial: a remarkable court decision and the future of
prisons in America* 445
Por Giane Silvestre
Máximo Sozzo. *La inflación punitiva: un análisis comparativo de las mutaciones del
derecho penal en América Latina (1990-2015)* 451
Por Vanessa Orban

Contents

DOSSIER – SOCIOLOGY AND CRIMINOLOGY: OVERLAPPINGS, STRAINS AND CONFLICTS

Preface	1
Marcos César Alvarez, Maximo Sozzo and Mariana Chies-Santos	
Between science and politics, the criminology, a social science in its genesis...	31
Martine Kaluszynski	
The Sociology of crime and violence in Latin America: a fragmented field	67
Arturo Alvarado	
Criminology, the world of law and modes of public engagement: explorations on the case of Argentina	109
Maximo Sozzo	
Organized crime between Criminology and Sociology: interpretative limits, heuristics possibilities	147
Fernando Salla and Alessandra Teixeira	
One-way road? Components of pcc expansion to Minas Gerais	173
Thais Lemos Duarte and Isabela Cristina Alves de Araújo	
Juvenile justice in Brazil: continuities and ruptures	197
Ana Claudia Cifali, Mariana Chies-Santos and Marcos César Alvarez	
Poor people's Bastilles and democracy's prisons: A reflection about a "trade-off" between liberty and (self-) control	229
Dario Melossi	

INTERVIEW

- Race & Criminology through the lens of a sociologist:
Interview with Natalie Byfield 247
By Letícia Simões-Gomes and Alcides Eduardo dos Reis Perón

ARTICLES

- The Brazilian attachment regime: inequalities and social bonds 265
Nadya Araujo Guimarães, Serge Paugam and Ian Prates
- The poet dies twice 303
Sergio Miceli
- Collective subjectivities and the practical-hermeneutical provinces of social life 311
José Maurício Domingues
- Nationalism as a logic of partition. Theoretical dimensions of Edward Said's
activism on the Palestinian issue 329
Bruno Sciberras de Carvalho
- A review of the Materialist-Postmaterialist theories from a generational
classification: do older people become conservative? 349
José Manuel Lasiera-Esteban
- Protection network and settling in child rights 375
Marcelo Baumann Burgos
- The desacralization of the Social Sciences of Religion in Brazil in the footsteps of
Weber, Bourdieu and Pierucci 399
Renan William dos Santos
- Gender violence and national telenovelas: a critical diagnosis 421
Lorena Rúbia Pereira Caminhas

REVIEWS

- Jonathan Simon. *Mass incarceration on trial: a remarkable court decision and the future of
prisons in America* 445
By Giane Silvestre
- Máximo Sozzo. *La inflación punitiva: un análisis comparativo de las mutaciones del
derecho penal en América Latina (1990-2015)* 451
By Vanessa Orban



Apresentação

Marcos César Alvarez*

<https://orcid.org/0000-0001-5984-9082>

Maximo Sozzo**

<https://orcid.org/0000-0002-8999-6021>

Mariana Chies-Santos*

<https://orcid.org/0000-0002-8151-9044>

As fronteiras disciplinares entre a Sociologia e a Criminologia não são evidentes e definitivamente estabelecidas, nem em termos abstratos, nem em termos das trajetórias históricas de emergência dessas respectivas áreas de conhecimento. Do ponto de vista da Sociologia, para alguns não haveria sequer sentido em falar em Criminologia como um campo autônomo de conhecimento, uma vez que os comportamentos referidos ao mundo do crime seriam parte do mundo social e análogos a outros comportamentos, não justificando assim a existência de uma disciplina própria, com supostas especificidades teóricas e metodológicas (Bigo e Bonelli, 2014). Em termos do caráter mais ou menos utilitário no que diz respeito ao conhecimento do crime e da pena, divergências igualmente se colocam. Diversos ramos da Criminologia buscaram influenciar diretamente as políticas criminais, ao desenharem deste modo um conhecimento explicitamente aplicado e pragmático, criticado, por vezes, por ser insuficiente, em termos de sua cientificidade, ou demasiadamente orientado para o poder (Foucault, 1979; Garland, 1999; Young, 2011).

Ao observar-se a emergência dessas disciplinas nos diferentes contextos nacionais, os entrecruzamentos e disputas se mostram ainda mais complexos. Tomando-se a trajetória de expoentes das respectivas áreas, em seus momentos de consolidação no final do século XIX e início do século XX na Europa Ocidental, tal complexidade é

* Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.

** Universidad Nacional del Litoral, Santa Fe, Argentina.

perceptível. No campo da Criminologia, embora não possa ser tomado como uma espécie de efetivo fundador de uma nova área de conhecimento, mas sobretudo como um herdeiro que sintetizou os ensinamentos da Frenologia, da Antropologia, da Medicina Legal e do Alienismo dos dois primeiros terços do século XIX (Renneville, 1994; Gibson, 2002; 2006; Frigressi, 2003), Cesare Lombroso (1835-1909) aparece como uma figura ainda hoje mítica. Se Lombroso se tornou célebre sobretudo pela discussão em torno do “homem criminal” (das características biológicas do indivíduo criminoso)¹, o conhecimento que buscava desenhar não só paulatinamente passou a incluir fatores sociais na etiologia do crime, mas almejava igualmente ser uma explicação mais ambiciosa da natureza humana, uma verdadeira ciência capaz de dar conta das desigualdades entre os homens (Lombroso, 1887, 1896, 1907).

No âmbito da institucionalização da Sociologia, por sua vez, expoentes como Émile Durkheim (1858-1917) estarão em constante diálogo com os criminólogos de seu tempo, sem dúvida para criticar suas concepções, consideradas insuficientes em termos de explicação dos fatos sociais e marcadas pelo ecletismo, ao combinar concepções antropológicas, sociológicas e biológicas do crime. Mas, ao mesmo tempo, Durkheim não deixará de incluir alguns representantes da Criminologia de sua época como propriamente fazendo parte do campo de discussão da Sociologia. A título de exemplos desse diálogo complexo do “arquiteto e herói fundador” da Sociologia (Ortiz, 1989) com seus contemporâneos da Criminologia, inclusive com a “escola italiana”, composta por Cesare Lombroso, Raffaele Garofalo (1852-1934) e Enrico Ferri (1856-1929) (Digneffe, 1998b), podem-se citar dois momentos em suas reflexões. Na conhecida passagem das *Regras do método sociológico* – publicado originalmente em 1895 – em que qualifica o crime como um fenômeno “normal” da vida social, já que “[...] não se produz só na maior parte das sociedades desta ou daquela espécie, mas em todas as sociedades, qualquer que seja a forma destas” (Durkheim, 1978, pp. 119-124), o sociólogo francês se opõe explicitamente a toda Criminologia da época, que afirmava o caráter “patológico” do fenômeno criminal².

1. A conhecida expressão “criminoso nato”, no entanto, foi cunhada por Enrico Ferri (1884).

2. Em sua obra anterior, *Da divisão do trabalho social* (Durkheim, 1893), o autor já desenvolvera um conceito sobre a natureza do crime e da punição, em relação à ideia de “consciência coletiva”, completado, a partir daí, com uma consideração detalhada da função legal da punição. Todos esses elementos, segundo Durkheim, persistiram na mudança de uma sociedade tradicional para uma sociedade moderna. O interesse pela relação entre a punição legal e a mudança social, por sua vez, foi recuperado em um pequeno ensaio intitulado *Dois leis da evolução penal* (Durkheim, [1899] 2014), no qual analisa as transformações quantitativas e qualitativas na passagem à modernidade e identifica o seu impacto, independente da existência de regimes absolutistas. Durkheim também retoma a ideia de função da punição – em relação à vida escolar – em *La educación moral* (Durkheim, 1902). Alguns aspectos do crime, relacionados com os homicídios e os ataques à propriedade, são discutidos em sua obra póstuma *Lecciones de Sociología. Física de las costumbres y el derecho* (1950/2003, pp. 173-194) ([2003] 1950, pp. 173-194). Isso significa

Entretanto, em texto publicado anos depois, em que buscava caracterizar a situação da Sociologia na França (Durkheim, 1900), ele não deixava de incluir em sua caracterização o “grupo criminologista”, ou seja, aqueles estudiosos que transitavam entre Criminologia e Sociologia, liderados por Alexandre Lacassagne (1843-1924) e Gabriel Tarde (1843-1904). Tratava-se de intelectuais que desafiavam a “etiologia do crime”, sustentada pela maior parte da “escola italiana”, que se centrava no rol dos fatores individuais – antropológicos e psicológicos –, e enfatizavam – cada um ao seu modo – a dimensão social, o que deu lugar a uma verdadeira separação dentro do debate europeu a partir do II Congrès International d’Antropologie Criminelle celebrado em Paris, em 1889 (Beirne, 1993; Mucchieli, 1994a; 1994b; Kaluszynski, 2006; Tonkonoff, 2011)³.

Os inúmeros desdobramentos, no século XX, dos conhecimentos acerca do crime, da punição e das instituições de controle social por vezes distanciaram, por vezes reaproximaram tais áreas de conhecimento, sempre seguindo dinâmicas institucionais e conflitos políticos desenhados nos diferentes contextos nacionais ou regionais. Por exemplo, a Sociologia do crime e do desvio, especialmente no contexto estadunidense, seguiu sobretudo uma *démarche* de distanciamento e de crítica das explicações individualistas, voltadas exclusivamente para a compreensão dos aspectos distintivos do criminoso – quer em termos de suas determinações biológicas, quer psicológicas –, em direção a explicações contextuais dos comportamentos considerados desviantes. Teorias funcionalistas, interacionistas e da rotulação terão ao menos em comum a busca pelas forças sociais em jogo nos domínios do crime e da punição (Debuyst, Pires e Digneffe, 2008; Downes e Rock, 2011; Melossi, 2018).

Uma Sociologia do crime ligada à assim chamada Escola de Chicago, por exemplo, tomará o espaço urbano como laboratório de pesquisa social, inclusive no que diz respeito ao crime e à criminalidade. Uma teoria da “desorganização social” será empregada, valendo-se de conceitos das diferentes Ciências Sociais, mas igualmente de áreas como a Ecologia (Park e Burgess, 1925; Thrasher, 1927 e Shaw *et al.*, 1940; Melossi, 2018; Downes e Rock, 2011; Debuyst *et al.*, 2008).

Valeria lembrar, igualmente dessa primeira metade do século XX, as ideias que comporiam a teoria da associação diferencial cunhada por Edwin Sutherland. Embora muitas vezes não seja associado às vertentes “críticas” no interior da Criminologia, Sutherland foi também um importante ponto de inflexão nas investigações sobre as dinâmicas criminais, ao aprofundar os estudos empíricos tal como desenvolvidos

que um dos fundadores da Sociologia demonstrou muitas vezes seu interesse marcante pelas questões do crime e da punição (Garland, 1990, pp. 23-46; Digneffe, 1998a; Melossi, 2018, pp. 87-105).

3. De fato, Durkheim e Tarde mantiveram um interessante debate sobre a questão da relação entre crime e saúde pública em 1895 (Durkheim, 2007; Tarde, 2007; Digneffe, 1998b, pp. 389-393).

pela Escola de Chicago no âmbito da explicação dos crimes cometidos pelos estratos superiores da sociedade americana. Valendo-se de pesquisas de fôlego desenvolvidas entre os anos de 1930 e 1940, Sutherland refere-se ao “aprendizado” necessário ao cometimento de determinados crimes – que chamará de “crimes de colarinho branco”. A mesma reflexão – de que o criminoso aprende a delinquir a partir do ambiente de suas relações sociais – poderia ser aplicada aos criminosos ditos “comuns” – incluindo aqui os “ladrões profissionais”. Nesse sentido, seu trabalho foi igualmente uma mudança importante em relação à visão dominante até então na Criminologia (Sutherland, 1949; 1991; 2011a; 2011b; 2016; Pires, Debuyst e Digneffe, 2014).

Destaca-se nesse mesmo período – dentro da Sociologia estadunidense – a obra de Robert K. Merton sobre a “anomia”. Nessa obra, ao resgatar a concepção de Durkheim, Merton identificou fontes estruturais da tendência ao desvio, nascida da tensão entre uma estrutura cultural que é baseada na busca pelo sucesso e constrói o mito de que essa meta é alcançável por todos os indivíduos, e de uma estrutura social que, para além do “sonho americano”, bloqueia oportunidades devido a uma acentuada desigualdade social (Merton, 1959; 1967; 2002; Downes e Rock, 2011; Pires, Debuyst e Digneffe, 2008).

Seguindo os passos desses vários precedentes teóricos, nas décadas de 1950 e 1960, muitos sociólogos americanos, como Albert Cohen, David Matza e Richard Cloward, construíram avanços em torno das relações entre a juventude e o crime, com um debate crucial em torno da ideia de “subcultura criminosa” (Cohen, 1955; Cloward e Ohlin, 1960; Cloward, 2008; Matza, 2014; Matza e Sykes, 2004; 2014; Downes e Rock, 2011; Pires, Debuyst e Digneffe, 2000).

Seguindo a chave de olhar para o crime a partir de novas perspectivas, a assim chamada teoria da rotulação sugeriu, nos anos de 1960 – herdeira, em certo sentido, do pensamento da Escola de Chicago –, que o desvio e a criminalidade deveriam ser considerados uma etiqueta/um rótulo atribuído a certos indivíduos por meio de complexos processos de interação social e não mais como uma qualidade particular, intrínseca da conduta individual. Assim, o desvio e o crime passam a ser vistos como fenômenos socialmente construídos e, portanto, o desvio só se tornaria desvio em razão dos quadros de interpretação da realidade definidos pelos grupos sociais dominantes. Isso implicava colocar no centro da investigação sociológica as dinâmicas e os efeitos da reação social em seus diversos momentos – a criação e a aplicação das regras sociais que definiriam aquilo que resulta como desvio e o tratamento efetivo direcionado aos indivíduos considerados como desviantes (Becker, 1963; 2006; Lemert, 1951; 1967; Chapman, 1968; Kitsuse, 2006; Downes e Rock, 2011; Melossi, 2018).

Essa complexa e rica tradição sociológica sobre crime e desvio, construída nos Estados Unidos durante os primeiros dois terços do século XX, teve como uma de

suas condições de possibilidade a forte e precoce institucionalização dessa disciplina nas universidades americanas, algo ainda sem precedentes no Norte Global. Os vários protagonistas e vocabulários que a compuseram construíram relações distintas com o que se definiu de “Criminologia” nos Estados Unidos, que nasceu – como em outros contextos ocidentais – no calor da importação da “escola positivista” e em estreita relação com a Medicina, a Psiquiatria, a Psicologia e o Direito (Hahn Rafter, 1997, 2004 e 2006; Sozzo e Salvatore, 2009).

A tentativa de Sutherland de colonizar esse campo do conhecimento foi importante desde o início, em clara oposição a qualquer tipo de explicação do crime que recorresse a fatores causais individuais. A sua ambição de construir uma “teoria geral do crime” articula-se com o fato de um dos seus primeiros livros – e uma das suas obras fundamentais – intitular-se *Princípios da Criminologia*, que teve uma primeira edição já em 1924, mas que viria a sofrer mudanças nas sucessivas edições ao longo da vida de seu autor, até 1947, dando cada vez mais clareza e centralidade às suas ideias sobre a “associação diferencial”. Sutherland também desempenhou um papel muito importante, no plano institucional, na Universidade de Indiana, onde iniciou o magistério em 1935, mesmo ano em que foi criado o *Institute of Criminal Law and Criminology* (Sheptyki, 2010).

O já citado Albert Cohen, um dos discípulos mais famosos de Sutherland, conta, em entrevista biográfica, que, quando chegou à Universidade de Indiana, em 1939, para fazer sua pós-graduação, a Universidade era “o centro mais importante de Criminologia do país naquela época”. Em seguida, Cohen afirma, ao demonstrar a ambivalência em relação à forma de se definir a Criminologia – tanto naquele momento, quanto no em que a entrevista foi realizada: “e então me tornei criminólogo, eu não me considerava um criminólogo, me considerava um sociólogo; ainda não consigo me acostumar em ser um criminólogo, mas é nisso que estou absorvido desde então e foi isso que se tornou o principal de minha vida profissional”⁴.

O sucesso dessa tentativa de colonização foi muito importante. Não é por acaso que a *American Society of Criminology* – a maior associação profissional do mundo no campo da Criminologia – nomeou um de seus principais prêmios anuais como *Prêmio Edwin Sutherland* desde o início dos anos 1960 – e foi recebido por autores importantes dessa produção sociológica, como Robert Merton, Edwin Lemert, Lloyd Ohlin, Albert Cohen e Gresham Sykes⁵.

4. *Oral History of Criminology*, entrevista com Albert Cohen, por John. P Laub, 1997. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=KQ_8D5pfy30&feature=youtu.be, consultado em 18/11/2020. Tradução dos organizadores.

5. A esse respeito, ver <https://www.asc41.com/awards/awardWinners.html#sa>.

Isso tudo não impediu, entretanto, a persistência de elaborações no campo da Criminologia estadunidense – durante esses dois primeiros terços do século xx – que continuaram a dar importância aos fatores individuais da criminalidade. Mas, a partir da década de 1930, isso ocorreu especialmente no quadro da “abordagem multifatorial”, desenvolvida por Sheldon e Eleanor Glueck e que foi enormemente influente nesse contexto nacional (Glueck e Glueck, 1930; 1950; Laub e Sampson, 1991; Logan, 2010). Porém, justamente o fato de a relevância dos fatores individuais ter sobrevivido apenas com o enfoque multifatorial evidenciava o peso adquirido pela Sociologia na configuração do campo da Criminologia dos Estados Unidos (Savelsberg *et al.*, 2015, p. 239; Savelsberg, 2017, pp. 438-439). Não impediu, no entanto, muitos dos principais intelectuais que desenvolveram um vocabulário sociológico sobre o crime e o desvio de se recusarem a ser identificados com o espaço da “Criminologia”, como vimos na hesitação de Albert Cohen, acima narrada. Isso fica especialmente evidente na maioria dos autores da teoria do etiquetamento – uma perspectiva particularmente crítica das instituições e práticas de controle social que costumavam ser associadas à “Criminologia”. Além disso, a Criminologia acabava por ser vista como um tipo de conhecimento a serviço de “agentes de aplicação das regras”, para usar a expressão de Howard Becker, em oposição às suas próprias “simpatias”, que estavam ao lado do desviante (Becker, 1963 e 2006)⁶.

Desde a década de 1960, esses tipos de manifestações, juntamente com os vocabúlos sociológicos sobre crime e desvio que os desencadearam, especialmente a abordagem do etiquetamento, foram importados tanto em outros contextos de língua inglesa – especialmente no cenário britânico – quanto na Europa Ocidental. Esse processo está vinculado, sobretudo, ao fortalecimento da institucionalização da Sociologia no mundo universitário desses países, após a Segunda Guerra Mundial, com a consolidação e multiplicação dos programas de graduação e pós-graduação no âmbito dessa disciplina. Ao mesmo tempo, foi favorecido pelo clima político e cultural dessa década, atravessado por vários movimentos sociais que colocaram em causa muitos aspectos da ordem social nos países do assim chamado capitalismo avançado e levaram ao surgimento de fortes tensões e conflitos. Tanto dentro quanto fora dos Estados Unidos, desde o final dos anos 1960, a discussão das ideias da teoria do etiquetamento pode ser encontrada nos debates plurais da teoria social e política neomarxista (Gouldner, 1968; Young, 2005; e Liazos 2006).

6. Uma interessante evidência sobre isso pode ser conferida em *Oral History of Criminology*. Entrevista com Howards S. Becker, por Brendan Dooley, em 2015. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=26-il8_IKz0&feature=youtu.be, consultado em 18/11/2020.

Essa complexa combinação teórica dá origem ao projeto construído simultaneamente, tanto nos Estados Unidos quanto na Grã-Bretanha, de uma “nova Criminologia” – “radical”, “crítica” – que tem no livro publicado em 1973 pelos jovens sociólogos britânicos Ian Taylor, Paul Walton e Jock Young (1977b) sua carta de apresentação. Esses autores reivindicaram a combinação de perspectivas anteriores da Sociologia estadunidense, especialmente a abordagem do etiquetamento, com a tradição neo-marxista. Em 1975, esses três autores editaram outro influente livro coletivo, no qual reuniram as obras de “novos criminólogos” britânicos e americanos (Platt, H. e J. Schwendinger, Chambliss e Quinney)⁷ e no qual o debate acerca dos possíveis usos e limites da tradição neomaxista sobre o crime e o controle social se aprofundou e se mostrou em toda a sua heterogeneidade (Taylor, Walton e Young, 1977b).

Nesses contextos de língua inglesa, durante os anos 1970, em ambos os lados do oceano Atlântico, as posições dos “novos criminólogos” em relação aos conceitos e argumentos marxistas tiveram um amplo nível de variação, indo de abordagens um tanto ortodoxas a outras extremamente heterodoxas. Isso acrescentou complexidade a algumas posições teóricas que, apesar do apelo comum para incorporarem uma orientação “radical” ou “crítica”, também incluíram, em certo grau, elementos muito diferentes do vocabulário sociológico anterior sobre crime e controle social, gerado durante o século XX no contexto americano. Esse movimento intelectual rico e plural produziu investigações sobre toda uma série de temas fundamentais: da invenção da noção de “pânico moral” ao pensamento sobre a construção de sentimentos e emoções públicas em relação ao desvio, à complexa conexão do aumento generalizado da severidade das intervenções do Estado com a crise de hegemonia nas sociedades capitalistas avançadas, até a revelação do caráter difuso do “crime dos poderosos” e sua imunidade frente à justiça criminal (Cohen, 2015; Hall *et al.*, 1978; Pearce, 1980)⁸.

Para além do mundo de língua inglesa, a difusão da Criminologia crítica também se deu – com intensidades variadas – nos cenários da Europa Continental, sendo marcada por toda uma série de peculiaridades em cada um dos campos acadêmicos nacionais. Em alguns desses contextos, muitos dos autores-chave desse tipo de perspectiva não eram sociólogos – como havia acontecido também nos Estados Unidos e no Reino Unido –, mas advogados, anteriormente dedicados ao Direito penal e

7. No cenário estadunidense, um grupo muito ativo de criminólogos radicais fundou *Crime and Social Justice*, em 1974, a primeira revista científica que incorporou essa orientação teórica. A partir de 1977, apareceu a revista *Contemporary Crises: Crime, Law and Social Policy*, dirigida inicialmente, a partir dos Estados Unidos, por William Chambliss.

8. Sobre a Criminologia crítica de língua inglesa, ver Larrauri (1991); Downes e Rock (2011, pp. 375-417); Van Swaaningen (2011, pp. 123-134); Melossi (2018, pp. 215-237). Para um *tour* em formato de revista, com um de seus principais autores, Jock Young, ver Sozzo e Fonseca (2012).

à Filosofia do Direito que, em alguns casos, construíram um “rito de passagem” em direção a uma figura intelectual diferente, definida como “criminólogo crítico” e, em outros casos, preferiram apoiar-se na identidade – o mesmo produto de uma intersecção – do “sociólogo do direito”. Um exemplo paradigmático a esse respeito foi o caso da Itália. Alguns elementos ajudam a explicar essa peculiaridade: em primeiro lugar, a relativa fragilidade da institucionalização da Sociologia nas universidades italianas, até aquele momento, e sua concentração em outras questões e problemas; em segundo lugar, o legado de uma fraca institucionalização precedente da Criminologia – com uma orientação positivista – nas faculdades de Direito; finalmente, a ascensão das faculdades de Direito – no quadro do clima político e cultural mais amplo do país, desde a década de 1960 – e de perspectivas teóricas “críticas” sobre o próprio Direito, de modo geral. Nesse contexto, um pequeno grupo, predominantemente de juristas – com a exceção de Tamar Pitch –, liderado por Alessandro Baratta, deu origem a uma rica produção intelectual, desde meados da década de 1970 – inicialmente nucleada em torno da revista científica *La Questione Criminologista*, que começou a ser publicada a partir de 1975. Nessa produção intelectual destacaram-se, entre outras questões, o peso do olhar histórico – como se pode ver no influente livro *Cárcere e fábrica*, de Dario Melossi e Massimo Pavarini, publicado em 1977 – e a preocupação pela reforma radical do Direito penal, pela construção de uma “política criminal das classes subalternas” – fortemente ligada à formação inicial em Direito desses intelectuais –, como é visto no influente livro de Alessandro Baratta, *Criminologia crítica e crítica ao direito penal*, 1982 (Melossi e Pavarini, 2006; Baratta, 1986; Pavarini, 1983; Canziani, 2016)⁹. Outras peculiaridades podem ser ressaltadas ao se analisarem esses desenvolvimentos teóricos em cenários como Holanda, Bélgica, França, países da Escandinávia e Alemanha (Van Swaaningen, 2011, pp. 137-157 e pp. 176-216).

Desde a década de 1970, em estreita relação com o movimento crítico da Criminologia – embora às vezes proclamando sua adesão a este grupo mais amplo e às vezes articulando uma espécie de “secessão” – começaram a surgir nos países do Norte Global, cruzando as fronteiras nacionais, posições teóricas – e políticas – sobre o crime e o controle social, que adquiriram contornos específicos e entre as quais também ocorreram acalorados debates. Em alguns casos, essas posições foram articuladas por intelectuais que se viam como “criminólogos críticos”, abraçando essa nova identidade malformada no mundo da produção de conhecimento. Em outros

9. Sobre o desenvolvimento da Criminologia crítica na Itália, ver Van Swaaningen (2011, pp. 157-164). Para um *tour* em forma de entrevista detalhada, com dois de seus principais autores, Melossi e Pavarini, ver Sozzo (2007a; 2007b; 2008a; 2008b).

casos, a preferência continuou a ser a referência à “Sociologia” ou mesmo à “Sociologia do Direito”. Ao longo das décadas subsequentes, essas orientações mantiveram sua vitalidade, num processo de fortalecimento e multiplicação da produção intelectual contida em suas fronteiras.

Em primeiro lugar, destaca-se o extraordinário impacto das perspectivas feministas, que reconfiguraram radicalmente o debate construído até a década de 1970 e incorporaram, de forma irreversível, a desigualdade de gênero como eixo fundamental para se pensarem o crime e o controle social nas sociedades contemporâneas. Inicialmente tais perspectivas tiveram uma forte difusão nos contextos da língua inglesa. Vale destacar o trabalho pioneiro de autoras como Carol Smart (1977), Pat Carlen (1983; Carlen *et al.*, 1985, Carlen e Worrall, 1987) e Francis Heidensohn (1985; 1992). Mas logo essas perspectivas foram consolidadas para além das fronteiras nacionais¹⁰.

Em segundo lugar, é importante apontar o peso da chamada “virada realista” de vários criminólogos críticos de língua inglesa desde o final dos anos de 1970. Eles abandonaram as posições românticas do pensamento crítico sobre a questão criminal e reconheceram que o “crime comum” – pelo menos em algumas de suas manifestações – era um problema real a ser enfrentado, tanto do ponto de vista científico quanto do político, já que afetava desproporcionalmente grupos desfavorecidos econômica e socialmente. Os trabalhos pioneiros de intelectuais importantes como Elliott Currie (1986), Ian Taylor (1982; 1994-1995) e Jock Young (1993; Young e Matthews, 1993; Lea e Young, 2001) deve ser observado a esse respeito¹¹.

Em terceiro lugar, é também fundamental atentarmos para o surgimento de perspectivas que se identificam como “abolicionistas” e que tratam do aprofundamento de uma crítica radical ao funcionamento do sistema penal e, especialmente, da prisão nas sociedades contemporâneas. Ao mesmo tempo, promovem uma agenda política igualmente radical na busca de formas alternativas de resolução dos conflitos por meio do Direito Penal moderno, ao resgatar e investigar experiências práticas, bem como desenvolver um pensamento normativo a esse respeito. Essas perspectivas foram inicialmente formadas no norte da Europa, mas depois tiveram um amplo nível de difusão internacional. Vale destacar, neste caso, os trabalhos de

10. A literatura feminista sobre o crime e o controle social cresceu de forma exponencial nas últimas três décadas. Para entender mais a esse respeito, ver, entre outros trabalhos: Downes e Rock (2011, pp. 419-449); Maqueda Abreu (2014) e Gelsthorpe e Burman (2017).

11. Para saber mais a respeito do “realismo de esquerda”, ver Larrauri (1991, pp. 143-191); Downes e Rock (2011, pp. 405-418); Van Swaaningen (2011, pp. 313-320) e Matthews (2015).

Nils Christie (1986; 1992; 1993; 2004), Thomas Mathiesen (1973; 1986) e Louk Hulsman (1984; 1989)¹².

Na década de 1970, também surgiram outros desdobramentos teóricos, mais distantes do movimento crítico da Criminologia – tal como se configurava naquela época –, mas que apresentavam pontos de convergência em torno de certos argumentos que implicavam uma crítica do *estado de coisas* existente em torno do crime e do controle social daquele período. Entre eles, certamente o mais influente foi a obra de Michel Foucault, *Vigiar e punir*, publicado originalmente em 1975, que se colocará no entrecruzamento de inúmeras discussões – do Direito Penal, da História, da Sociologia e da Criminologia. Foucault explicitamente retomará em seu trabalho a análise pioneira de Rusche e Kirchheimer, em *Punição e estrutura social* (Rusche e Kirchheimer, 2004), publicado originalmente em 1939¹³. Mas o filósofo francês escreverá *Vigiar e punir* igualmente tendo como pano de fundo tanto suas investigações anteriores acerca das práticas de confinamento da loucura (Foucault, 1978) quanto sua atuação política junto ao *Groupe d'Information sur les Prisons*, que contestava as condições do sistema prisional francês após as revoltas de maio de 1968 (Alvarez, 2006). No livro, Foucault problematizará, a partir de uma análise histórica, o papel de destaque que a prisão passará a desempenhar na penalidade moderna. Mas estará igualmente em jogo, na argumentação de seu estudo, a formação de um novo poder, de tipo disciplinar, que presidirá também a organização de instituições como fábricas, hospitais e escolas, e terminará por desenhar uma sociedade permeada por uma extensa rede de práticas igualmente disciplinares.

No bojo de sua análise histórica e em discussões posteriores, Foucault não deixará de situar o próprio conhecimento criminológico como produto das mutações das formas de poder/saber que reorganizaram as práticas punitivas na modernidade. Para Foucault, o novo poder de punir que emerge desde o fim do Antigo Regime será um poder mais produtivo que repressivo, voltado para transformar os indivíduos, torná-los dóceis e produtivos e não apenas submissos, e para isso esse poder se apoiará em saberes que irão introduzir o conhecimento considerado científico no campo das punições, sendo a criminologia um desses saberes, juntamente com a psiquiatria e a psicologia (Foucault, 1977, 1979; 2016)¹⁴.

É nessa chave que, claramente, o autor francês situa sua obra numa relação de externalidade e crítica com o que se define como “Criminologia”, numa orientação

12. A respeito da literatura abolicionista, ver Van Swaaningen (2011, pp. 176-219, pp. 320-333) e Ruggiero (2010).

13. Acerca do problemático contexto de produção desse livro, consultar Melossi (2020).

14. Sobre o importantíssimo trabalho de Foucault em relação ao crime e ao controle social, ver Garland (1990, pp. 131-177) e Valverde (2017).

muito diferente daquela dos intelectuais que reivindicavam a possibilidade das metamorfoses desse campo de saber, a partir da adição de um qualificador, como “crítico” ou “radical”. Apesar disso, sua obra gerou extraordinária repercussão, principalmente a partir dos anos 1980, entre aqueles que se reconheciam como parte do movimento intelectual da criminologia crítica. Nesse sentido, destacam-se as importantíssimas obras históricas publicadas em 1985 por dois autores-chave, que recorreram às ferramentas de Foucault, mas fazendo um uso criativo e inovador para pensar as mutações da criminalidade – e mesmo do controle social – em tempos e lugares que Foucault não tinha salientado. De um lado, o livro de Stanley Cohen, *Visions of social control* (Cohen, 1988) e, de outro, o livro de David Garland, *Punishment and welfare: a history of penal strategies* (1985)¹⁵. Posteriormente, a partir da redescoberta das reflexões de Foucault após *Vigiar e punir*, notadamente em torno da “governamentalidade”, esse “efeito-Foucault” nos estudos sociais sobre o crime e o controle social se multiplicou e se tornou mais plural e complexo, dando origem a toda uma linha de investigação cuja vitalidade foi muito importante nas últimas três décadas, cruzando fronteiras nacionais – como mostram as significativas contribuições posteriores, entre tantas outras, de autores como o próprio Garland (1990; 2001), Jonathan Simon (2011) ou Pat O’Malley (2006).

Não é possível, no espaço desta Apresentação, resumir os desenvolvimentos entrecruzados da Sociologia e da Criminologia nas décadas mais recentes. Podem-se ressaltar, no entanto, o prolongamento e adensamentos dos debates, tanto nas vertentes mais “críticas” quanto “tradicionais”, nos países de língua inglesa, com relevantes desdobramentos institucionais (Sparks e Loader, 2012, p. 8; Savelsberg *et al.*, 2004; Savelsberg e Sampson, 2002; Koheler, 2015; Savelsberg, 2017) e em menor escala em países como Holanda (Van Swaaningen, 2006) e Itália (Canziani, 2016).

De qualquer forma, compreender as variadas trajetórias dos estudos sobre crime e punição em diversos contextos continua sendo uma questão central para uma agenda de pesquisa comparativa, entre países e regiões do Norte Global, que se torna ainda mais complexa ao incorporar os desenvolvimentos do Sul Global (Savelberg *et al.*, 2015, p. 242).

As sobreposições, tensões e conflitos entre Criminologia e Sociologia adquirem toda uma série de especificidades nos contextos do Sul Global. Parte importante dessas especificidades se vincula ao fato de que a história da produção de conhecimento sobre a questão criminal nesses cenários é atravessada por fortes

15. Em livro subsequente, Garland irá reivindicar a necessidade de uma Sociologia da Punição para compreender as mutações no campo das penalidades na contemporaneidade, subárea esta inspirada tanto na investigação de Foucault, quanto de clássicos como Marx, Durkheim e Weber (Garland, 1990).

relações de subordinação e dependência em relação aos conceitos e argumentos produzidos no Norte Global (Carrington, Hogg e Sozzo, 2016; Hogg, Scott e Sozzo, 2017; Carrington, Hogg, Scott e Sozzo, 2018; Carrington, Hogg, Scott, Sozzo e Walters, 2019).

No caso da América Latina, nas últimas décadas, avanços importantes foram alcançados na compreensão do processo de institucionalização e desenvolvimento da Criminologia dita positivista, entre o Direito e a Medicina, em diversos cenários nacionais, que viveram uma “época de ouro” – embora com variações em diferentes países – entre os anos 1880 e 1940 (Del Olmo, 1992; 1999; 2004; Salvatore, 1992, 1996; 2000; 2017; Schwarcz, 1993; Salessi, 1995; Alvarez, 2003; Marteau, 2003; Caimari, 2004; Creazzo, 2007; Ferla, 2009; Sozzo e Salvatore, 2009; Sozzo, 2014, 2017; Dias, 2015; Goes, 2017).

É claro que a importação de ideias criminológicas positivistas europeias desempenhou um papel central neste processo. Apesar de uma primeira leitura bastante frequente, às vezes essa importação implicava operações intelectuais mais complexas do que uma mera tradução “aqui” dos conceitos e argumentos gerados “lá”. Em alguns casos, verdadeiras metamorfoses do que foi traduzido em contextos latino-americanos foram produzidas a partir de obras de adaptação e rejeição do que havia sido produzido nos contextos do Norte Global, incorporando certo grau de inventividade e criatividade. No entanto, essas metamorfoses não comprometem necessariamente as relações de subordinação e dependência na produção do conhecimento, mesmo quando podem (Sozzo, 2014; 2017).

Após a Segunda Guerra Mundial, na América Latina, seguindo uma dinâmica semelhante produzida na Europa Continental, a tradição da Criminologia positivista iniciou uma lenta mutação que implicava continuar a enfatizar os fatores individuais na explicação do por que as pessoas cometem crimes, mas se afastando dos componentes biológicos e enfatizando os componentes psicológicos. Ainda era um estilo “oficial” de Criminologia, fortemente associado às instituições estatais de controle do crime, na medida em que o modelo medicalizante, com sua linguagem diagnóstica, prognóstica e de tratamento, tivera muito peso, com orientações relacionadas à forte difusão dos regimes autoritários na região. Ainda na década de 1970, os primeiros programas de graduação construídos em universidades latino-americanas dedicadas à Criminologia – como a Universidade de Nuevo León, no México, ou a Universidade de Buenos Aires, na Argentina, ambas criadas em 1974 – tiveram uma orientação bastante marcada neste sentido.

Na década de 1960, em alguns contextos nacionais, a importação de elaborações sociológicas sobre desvio e crime produzidas nos Estados Unidos começou a ocorrer incipientemente – na Argentina, por exemplo, isso aconteceu especialmente

em relação às ideias sobre as “subculturas criminosas” (Sozzo, neste dossiê). Mas, em um contexto marcado pela inicial e fraca institucionalização da sociologia no campo acadêmico, os principais importadores dessas perspectivas foram os juristas, especialmente associados ao Direito penal.

Algo semelhante vai acontecer com as perspectivas da Criminologia crítica, que terão importante difusão, principalmente em alguns países latino-americanos (Venezuela, Colômbia, México, Brasil, Argentina) durante as décadas de 1970 e 1980 no campo das faculdades de Direito. Daí surgiu uma primeira geração de “criminólogos críticos” inicialmente formados em Direito penal, com algumas exceções, como a socióloga Rosa del Olmo, que pode ser considerada uma das “mães” desse movimento intelectual da região. Nesse quadro institucional, são criadas nos cursos de Direito e mesmo em alguns programas de pós-graduação matérias relacionadas à Criminologia – como o Mestrado na Universidade de Zulia na Venezuela, promovido por Lola Aniyar de Castro, outra das “mães” da Criminologia crítica na América Latina, e o programa de pós-graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, criado em 1996. Não é por acaso que os estilos, conceitos e argumentos da criminologia crítica predominantemente importados nestas décadas sejam aqueles gerados em países europeus, onde a presença no mundo do Direito dos seus participantes foi mais forte, como a Espanha e especialmente a Itália. E isso moldou também as características da produção intelectual latino-americana, bastante afastada da pesquisa empírica e com forte presença do debate normativo sobre “o que fazer” no campo da política criminal – que por sua vez estava vinculado à frequente participação na vida política e institucional de seus principais intelectuais, como Nilo Batista no Brasil, Lola Aniyar de Castro na Venezuela ou Raul Eugenio Zaffaroni na Argentina (Sozzo, 2014; e, neste dossiê; Souza Cordeiro, 2020).

Em paralelo a esses desenvolvimentos, sobretudo ligados ao meio acadêmico vinculado ao Direito, também na década de 1960 na América Latina intensificou-se o interesse da Sociologia latino-americana pelo fenômeno do crime e da violência, primeiro de forma incipiente, mas depois de maneira mais marcante, embora com fortes variações entre os diversos contextos nacionais, como mostra o texto de Alvarado, neste dossiê, que será posteriormente retomado.

Na Argentina, por exemplo, isso só se materializará após a transição para a Democracia – e em relação às fortes limitações impostas à pesquisa social pelos regimes ditatoriais de 1966/1973 e 1976/1983 – com o nascimento do primeiro grupo de pesquisa vinculado a esse assunto na Universidade de Buenos Aires, promovido por Juan S. Pegoraro, que por sua vez fundará em 1992 a primeira revista científica especializada fora do mundo do Direito na América Latina, *Delito y Sociedad – Revista*

*de Ciencias Sociales*¹⁶. Na década de 1990, apesar do forte “aquecimento” da questão criminal no contexto argentino, verifica-se apenas um crescimento muito moderado da pesquisa sociológica nessa direção, dada a crise econômica das instituições universitárias em pleno desenvolvimento das políticas de austeridade, promovido por uma aliança de governo da Nova Direita. Isso mudará a partir da década de 2000, dando origem a um processo de maior fortalecimento nas últimas duas décadas – que também envolveu ativamente outras disciplinas das Ciências Humanas e Sociais, como a Antropologia e a Ciência Política. No entanto, os resultados permanecem relativamente modestos em termos do número de professores e pesquisadores em tempo integral e do volume de produção intelectual gerada, como mostra o texto de Sozzo, também neste dossiê.

No caso do Brasil, as produções sociológicas a respeito do crime, violência e dinâmicas criminais intensificaram-se a partir de finais da década de 1970 (Adorno, 1993), momento em que a criminalidade urbana se tornou um problema de ordem pública. Antes disso, os estudos sociológicos com enfoque no tema olhavam sobretudo para as populações rurais e menos para os centros urbanos, visto que uma grande parte da população ainda não estava nas cidades. De acordo com Ratton (2018), foi a partir dos anos de 1980 que houve o deslocamento decisivo da produção acadêmica para a área da Sociologia, já que antes o foco estava prioritariamente no conhecimento jurídico, que enfatizava questões legislativas, sobretudo as penas. Tal deslocamento apontou para as ligações entre formas de exercício do poder, desenvolvimento econômico e as permanências autoritárias nas instituições responsáveis pela segurança pública e pela justiça criminal. Essas características ainda são consideradas os principais fatores explicativos para o crescimento da violência, agora percebida como um problema social (Ratton, 2018, p. 5).

Ludmila Ribeiro e Alex Niche Teixeira (2017) mostram que é a partir dos anos 2000 que os grupos de pesquisa nas áreas da Sociologia do crime, da violência e da punição começam a se consolidar no país. Além disso, Lima, Misse e Miranda (2000) afirmam que “no começo da década era possível identificar mais de 450 pesquisadores do tema” (2000, p. 46). Ainda, Ribeiro e Teixeira (2017) apresentam os cinco balanços bibliográficos que tratam da produção na área da sociologia do crime, violência e punição (Adorno, 1993; Barreira e Adorno, 2010; Campos e Alvarez, 2017; Kant de Lima; Misse; Miranda, 2000; Zaluar, 1999). Pode-se somar a esses levantamentos o recente balanço produzido por Rattón (2017, pp. 5-12), que, por sua vez, afirma que o desenvolvimento desse campo se associa tanto à emergência

16. Ver <https://bibliotecavirtual.unl.edu.ar/publicaciones/index.php/DelitoYSociedad/issue/archive>.

do crime e da violência como questões de ordem social, quanto ao debate sobre as soluções para esses problemas¹⁷.

A noção de “Criminologia” como uma definição da própria produção intelectual teve pouca penetração entre os pesquisadores da Sociologia na América Latina – ao contrário do que aconteceu em outros contextos do Norte Global. Para boa parte dos sociólogos que se dedicam ao estudo do crime e do controle do crime, o termo *criminologia* estaria irremediavelmente associado à tradição positivista e à sua preocupação com os fatores biológicos e psicológicos e com a questão das causas do crime. Abre-se a discussão, deste modo, se tal postura não resultaria em certa fragmentação dos estudos sociais sobre a questão criminal na região, que acabaria por não se beneficiar do diálogo além das fronteiras das disciplinas, faculdades e departamentos do campo acadêmico.

Por exemplo, pesquisadores que trabalham fazendo pesquisas empíricas sobre práticas policiais, sejam eles identificados como “criminólogos” ou “sociólogos” – ou “antropólogos” ou “cientistas políticos” – e que se baseiam em faculdades ou departamentos de Direito ou Ciências Sociais ou Humanas, por vezes não têm espaços comuns de encontro e de discussão de seus trabalhos. A criação de plataformas comuns, que busquem superar esta dificuldade, é uma boa ideia a ser explorada no futuro, tanto nos diversos contextos nacionais, quanto no nível latino-americano.

Em síntese, Sociologia e Criminologia emergem, no início do século XXI, como áreas de conhecimento, por vezes em competição, por vezes em convergência pela explicação do fenômeno criminal e da punição. Sobreposições, tensões e conflitos perpassam a história das áreas e das tentativas de consolidação disciplinares, quando observadas em paralelo, e adquirem peculiaridades em diferentes contextos, tanto do Norte como do Sul Global.

O objetivo deste dossiê da *Revista Tempo Social*, revista de Sociologia da Universidade de São Paulo, consiste, por um lado, em recuperar aspectos de tal história paralela de desenvolvimento dessas áreas em diversos contextos nacionais e regionais. Por outro lado, busca-se igualmente discutir como, na atualidade, reflexões no entrecruzamento desses conhecimentos visam a compreender fenômenos contemporâneos, como o crescimento do encarceramento na contemporaneidade, o caráter

17. Nos limites desta Apresentação, não é possível caracterizar os inúmeros trabalhos que, no Brasil, avançaram nos estudos criminológicos, desde a redemocratização, mas tendo por base sobretudo as Faculdades de Direito. Para um primeiro contato com essa produção, conferir: Santos, 1981; Neder, 2000; Batista, 2011; Sá, Tangerino e Shecaira, 2011; Carvalho, 2011.

seletivo das práticas policiais e judiciais, o desenvolvimento do assim chamado crime organizado, a virada punitiva contemporânea, entre inúmeros outros temas. Os artigos do presente dossiê, mesmo com diferentes estilos de reflexão, aprofundam tais questões ao percorrerem as fronteiras incertas e porosas entre a Sociologia e a Criminologia.

O artigo que abre o dossiê aborda justamente a gênese do conhecimento criminológico e suas relações com outras Ciências Sociais da sua época. A autora, Martine Kaluszinsky, desenvolve pesquisas sobre a história da Criminologia e das políticas penais na França. Entre diversos livros, publicou *La République à l'épreuve du crime: la construction du crime comme objet politique (1880-1920)*, no qual investiga como o crime se tornou um objeto ao mesmo tempo científico e político durante a Terceira República francesa (Kaluszinsky, 2002). No artigo do dossiê, intitulado “Entre science et politique, la criminologie, une science sociale en balbutiements...”, Kaluszinsky retoma aspectos da história da Criminologia no final do século XIX. As influências da *Scuola Positiva* de Lombroso, Ferri e Garofalo na Criminologia francesa são repassadas, bem como as dimensões quase sociológicas da Escola Italiana ressaltadas, o que na época abriu canais de interlocuções e de disputas entre autores como Alexandre Lacassagne, Gabriel Tarde e mesmo Émile Durkheim – como foi indicado no início desta apresentação.

Ao buscar não restringir o olhar para a Sociologia e a Criminologia produzidas no assim chamado Norte Global, mas observando igualmente as dinâmicas do Sul Global, os dois artigos subsequentes remetem ao contexto latino-americano, já no século XX. O sociólogo Arturo Alvarado, que possui inúmeros trabalhos e pesquisas sobre temas ligados à justiça criminal, à segurança pública e aos Direitos Humanos, tanto no contexto mais específico do México, quanto dos demais países da América Latina, busca estabelecer uma espécie de genealogia dos estudos sobre a Sociologia do crime e da violência na América Latina em seu artigo intitulado “La Sociología del crimen y la violencia en América Latina: un campo fragmentado”. O enfoque toma como ponto de partida, sobretudo, os primórdios desses estudos, nos anos 60 do século XX, momento em que, em diversos países da região, emerge um conjunto significativo de trabalhos, produzidos já por uma comunidade de conhecimento organizada em torno de um campo analítico relativamente autônomo. O pano de fundo de tal produção e de seus desdobramentos é o inegável crescimento da violência na maior parte dos países do subcontinente. O artigo está centrado principalmente no desenvolvimento da assim chamada Sociologia do crime e da violência na região, mas é possível entrever de que modo, nos mais diversos contextos dos países latino-americanos, tal área de conhecimento se consolida tendo em suas margens diferentes relações com outros tipos de perspectivas e saberes.

Por sua vez, o professor de Sociologia e de Criminologia argentino Máximo Sozzo, explicitamente ao tomar de forma crítica as perspectivas produzidas no Norte Global, circunscreve sua discussão a um contexto específico do Sul Global, o caso Argentino, no artigo nomeado “Criminología, mundo del derecho y modos de compromiso público. Exploraciones sobre el caso de Argentina”. Ao tomar a Criminologia não como uma disciplina com limites rígidos, mas sim como um campo de estudos complexo e polivalente, atravessado por diferentes disciplinas e por diversas tradições teóricas e metodológicas, Sozzo se questiona acerca dos modos de compromisso público dos investigadores nesse âmbito de conhecimento e de intervenção. A vinculação, neste caso, de certos estudos criminológicos principalmente com as Faculdades de Direito delimita um tipo de atuação pública voltada à observação crítica, mas igualmente ao realismo e reformismo dos atores presentes no campo criminológico argentino. Também com vasta produção no campo de estudos da Sociologia da Punição e do Crime, Sozzo publicou, entre diversos outros títulos, o livro *Viagens culturais e a questão criminal*, em que estuda a recepção das ideias sobre a questão criminal na América Latina – especialmente, na Argentina, no passado e no presente. É também editor da revista *Delito y Sociedad – Revista de Ciencias Sociales*, importante periódico que divulga trabalhos relativos aos temas do delito, do sistema penal e das formas de controle social, o qual já referenciamos acima.

Na sequência do dossiê, o artigo “O crime organizado entre a Criminologia e a Sociologia: limites interpretativos, possibilidades heurísticas”, de autoria dos pesquisadores brasileiros Fernando Salla (NEV/USP) e Alessandra Teixeira (UFABC), é igualmente uma pertinente contribuição para a discussão das interfaces entre Sociologia e Criminologia, agora na direção de um debate mais abstrato, que interpela a noção de “crime organizado” como objeto de reflexão. Para além de uma revisão bibliográfica do conceito na literatura brasileira e internacional, o texto apresenta uma reflexão crítica das bases teóricas e de seu emprego efetivo em pesquisas empíricas. Busca-se também apresentar uma agenda de pesquisa sobre o tema, na qual a atuação do Estado desempenharia papel central na construção do problema. Salla é autor do livro *As prisões em São Paulo (1822-1940)*, e Teixeira do livro *O crime pelo avesso: gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo* (Salla, 1999; Teixeira, 2016).

Como o dossiê busca apresentar diferentes perspectivas teóricas desenvolvidas nas fronteiras entre Sociologia e Criminologia e igualmente as implicações, em termos de pesquisas empíricas, das divergências mais abstratas apresentadas, o artigo posterior segue o caminho de uma investigação situada sobre o que seria o assim chamado “crime organizado” no Brasil. Visto por muitos como uma espécie de encarnação de tal conceito na realidade brasileira, o Primeiro Comando da Capital é aí investigado, mas ressaltando-se as diferentes faces de suas características

organizacionais. Diante da preocupação das autoridades com a expansão do PCC para além do seu estado de origem, São Paulo, em direção a uma atuação nacional e mesmo internacional, a investigação parte de entrevistas realizadas com funcionários do sistema prisional e com pessoas custodiadas no estado de Minas Gerais. O quadro levantado por Thais Lemos Duarte, pesquisadora de pós-doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais, e Isabela Cristina Alves de Araújo, doutoranda em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos, aponta para múltiplos discursos sobre a organização, que se interpenetram a partir do complexo processo de difusão do grupo pelo país.

O artigo seguinte também se volta para questões da sociedade brasileira. A trajetória histórica da justiça juvenil no país é retracada a partir do diálogo crítico com as perspectivas dos atores que desenharam e redesenharam esse campo de atuação do Estado, bem como com inúmeros estudos criminológicos e sociológicos já realizados sobre o tema. Do primeiro Código de Menores do país, de 1927, até o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, Ana Claudia Cifali, doutora em Ciências Criminais pela PUCRS, Mariana Chies-Santos, pesquisadora de pós-doutorado no NEV-USP, e Marcos César Alvarez, professor livre-docente do Departamento de Sociologia da FFLCH/USP e coordenador do Núcleo de Estudos da Violência (NEV-USP), ao mesclarem justamente os conhecimentos dos campos da criminologia e da sociologia da punição, desenvolvem uma densa reflexão acerca dos desdobramentos legais e institucionais envolvendo uma miríade de atores que acabaram por desenhar o problema de um dispositivo que, a despeito das inúmeras mudanças, permanece rotulando e estigmatizando a clientela de sempre, crianças e jovens do sexo masculino, pobres e negros, moradores das periferias das grandes cidades brasileiras, vistos como ameaças privilegiadas à ordem social.

Encerrando o conjunto de artigos do dossiê, mas como um dos seus pontos de destaque, foi incluída a tradução de um ensaio inédito de Dario Melossi, professor *alma mater* da Universidade de Bologna, na Itália, e *distinguished affiliated scholar* do Center for the Study of Law and Society na Universidade da Califórnia, em Berkeley. Entre suas publicações mais importantes estão *Cárcere e fábrica* (2006), em parceria com Massimo Pavarini, *The state of social control: a sociological study of concepts of state and social control in the making of democracy* (1990) e *Controlar el delito, controlar la sociedad* (2018). Seu artigo aqui publicado, intitulado “Bastilhas de pobres e prisões da democracia: uma reflexão sobre um *trade-off* entre liberdade e (auto)controle”, analisa a relação entre luta de classes e prisão a partir de duas de suas dimensões nas sociedades modernas: como mecanismo repressivo que opera contra vanguardas políticas e como mecanismo produtor de disciplina sobre amplas camadas sociais, mais especificamente, classes despossuídas. Utilizando as figuras

das duas bastilhas, a tradicional e a dos pobres, Melossi explica a relação entre o autocontrole, inscrito no projeto da disciplina prisional, e o autogoverno, como livre exercício da cidadania política.

Ainda como parte do dossiê, é apresentada uma entrevista com a socióloga norte-americana Natalie Byfield, professora do Departamento de Sociologia da St. John's University, Queens, Estados Unidos, pesquisadora de destaque no campo de estudos críticos sobre raça e que investiga as formas de racialização sobretudo no âmbito da atuação policial, no sistema de justiça criminal, e nas representações midiáticas sobre crimes. A entrevista, realizada pelos pesquisadores brasileiros Letícia Simões-Gomes, doutoranda em Sociologia na USP e pesquisadora do NEV/USP, e Alcides Peron, pesquisador de pós-doutorado em Sociologia, também pela USP, retrata a trajetória de atuação da investigadora, do jornalismo à Sociologia e aos estudos da Criminologia, seus trabalhos sobre o funcionamento do sistema de justiça criminal dos Estados Unidos, sua atuação no conhecido caso dos “cinco do Central Park” e suas pesquisas atuais sobre formas racializadas de vigilância e de policiamento punitivo. O citado caso envolveu um grupo de jovens negros que foram acusados de violentar uma mulher branca e tornou-se emblemático não apenas pela atuação discricionária dos policiais e dos procuradores que o investigaram, mas também pelas narrativas racializadas dos meios de comunicação, que foram determinantes para a condenação dos adolescentes. Byfield, à época repórter do *New York Daily News*, conta na entrevista como foi designada para cobrir o assunto e como a perspectiva de uma mulher negra foi fundamental para compreender o modo como a discriminação racial operava não apenas no sistema de justiça, mas também nas redações. Além disso, Byfield detalha suas recentes pesquisas acerca da forma como forças policiais, amparadas por instrumentos estatísticos e punitivos, intensificaram a vigilância e abordagens sobre grupos negros em Nova York nos últimos anos. Ao mobilizar evidências históricas, Byfield demonstra como essas práticas de vigilância constituem um “novo racismo científico” que ampara e retroalimenta a ação policial racializada.

Por fim, são apresentadas duas resenhas de livros pertinentes aos debates contemporâneos sobre crime e punição. A primeira se centra no livro de Jonathan Simon, *Mass incarceration on trial: a remarkable court decision and the future of prisons in America*. A pesquisadora Giane Silvestre (NEV-USP) resume a discussão do livro, que remete ao fenômeno da regressão na taxa de encarceramento nos Estados Unidos, especialmente na Califórnia. Se a questão do crescimento das taxas de encarceramento e seus custos políticos e sociais em inúmeros países a partir do final do século XX é um tema-chave de polêmica nos estudos sociológicos e criminológicos sobre crime e punição na contemporaneidade, a reflexão de Simon se volta para as razões que explicariam o recente decréscimo do encarceramento constatado no

país que justamente foi central para a virada punitiva ocorrida desde os anos 1970, problematizada por inúmeros autores. O livro levanta a questão acerca de se um novo consenso estaria se formando e que poderia levar a uma nova humanização da punição, em contrapartida às concepções de pura incapacitação, anteriormente triunfantes. O aprofundamento desse novo consenso e de seu possível alcance no âmbito das decisões políticas abre-se assim como uma importante direção de pesquisa e de intervenção nas fronteiras da Sociologia e da Criminologia.

A socióloga Vanessa Orban (USP) apresenta e discute o livro de Maximo Sozzo, *La inflación punitiva. Un análisis comparativo de las mutaciones del derecho penal en América Latina (1990-2015)*. A obra resenhada é mais uma contribuição para os debates contemporâneos no âmbito da Sociologia da Punição e da Criminologia, ao buscar caracterizar o que seria o “giro punitivo” contemporâneo, já citado. A originalidade do livro consiste em tomar tal discussão a partir da perspectiva da América Latina, com base em pesquisa sob coordenação da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) e envolvendo diversos países latino-americanos. A investigação realizada é, deste modo, mais um avanço para a compreensão das mutações punitivas contemporâneas e para o questionamento se a América Latina teria seguido a mesma tendência constatada em países do Norte Global.

Dessa forma, ao reunir autores de diferentes países, com distintas abordagens e temáticas, o presente dossiê pretende fornecer um quadro rico e problematizador das discussões e pesquisas que se desenvolvem nas vizinhanças da Sociologia e da Criminologia contemporâneas. Ao mesmo tempo, o dossiê indica caminhos potencialmente mais ricos, tanto em termos de produção de conhecimento como em termos políticos, no que diz respeito aos diálogos possíveis entre Sociologia e Criminologia. Tal como definido por Sozzo em seu texto, incluído neste dossiê, uma forma mais interessante de definir a Criminologia seria menos como uma disciplina autônoma e mais como um campo de discussão em torno dos temas da questão criminal, incluindo o crime e seu controle em suas múltiplas dimensões. Neste campo, as Sociologias da Violência e da Punição – tal como ocorre no contexto brasileiro (Campos e Alvarez, 2017) e como ilustrado no presente dossiê também em outros contextos nacionais e regionais – podem dar significativas contribuições, ao caracterizarem as múltiplas dinâmicas sociais que configuram os comportamentos considerados desviantes, ao investigarem as respostas punitivas e os conflitos de classe que perpassam o campo penal, ao explicitarem as dinâmicas institucionais seletivas e estigmatizadoras organizadas em torno dos marcadores sociais da diferença, enfim, ao evidenciarem as formas de poder e de dominação que perpassam essa dimensão estruturante da vida em sociedade.

Referências Bibliográficas

- ADORNO, Sérgio. (1993), “A criminalidade urbana violenta no Brasil: um recorte temático”. *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, 35: 3-24.
- ALVAREZ, MARCOS CÉSAR. (2003), *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil*. São Paulo, IBCCRIM.
- ALVAREZ, Marcos César. (2006), “Punição, poder e resistência: a experiência do *Groupe d'Information sur les Prisons* e a análise crítica da prisão”. In: SCAVONE, Lucila; ALVAREZ, Marcos César & MISKOLCI, Richard (orgs.). *O legado de Foucault*. São Paulo, Unesp, pp. 45-61.
- AMERICAN Society of Criminology, *Asc Award Winners*. Disponível em <https://www.asc41.com/awards/awardWinners.html#sa>.
- BARATTA, Alessandro. ([1982] 1986), *Criminología crítica y crítica del derecho penal*. México, Siglo XXI.
- BARREIRA, CÉSAR & ADORNO, SÉRGIO. (2010), “A violência na sociedade brasileira”. In: MARTINS, Carlos Benetido & MARTINS, Heloísa Helena T. Souza (orgs.). *Horizontes das ciências sociais no Brasil: sociologia*. São Paulo, ANPOCS, pp. 303-374.
- BATISTA, Vera Malaguti. (2011), *Introdução crítica à Criminologia brasileira*. Rio de Janeiro, Revan.
- BECKER, Howard. ([1967] 2006), “¿De qué lado estamos?”. *Delito y Sociedad. Revista de Ciencias Sociales*, 21: 89-100.
- BECKER, Howard. ([1963] 2008), *Outsiders: Estudos de sociologia do desvio*. Rio de Janeiro, Zahar.
- BECKER, Peter & WETZELL, Richard F. (2004), *Criminals and their scientists: the history of Criminology in international perspective*. Cambridge, Cambridge University Press.
- BEIRNE, Piers. (1993), *Inventing criminology*. Nova York, Suny.
- BIGO, Didier & BONELLI, Laurent. (2016), “Critique de la raison criminologique”. *Culture & Conflits* [En ligne]. Disponível em <https://journals.openedition.org/champpenal/9025>, consultado em 14/11/2019.
- CAMPOS, Marcelo da Silveira & ALVAREZ, Marcos César. (2017), “Políticas públicas de segurança, violência e punição no Brasil (2000-2016)”. In: MICELI, Sérgio & MARTINS, Benedito (orgs.). *Sociologia brasileira hoje*. Cotia, SP, Ateliê, pp. 143-213.
- CANZIANI, Carolina. (2016), *La criminologia critica in Italia: linee evolutive e generazionali dell'approccio critico allo studio della questione criminale. Corso di dottorato in Scienze Giuridiche*. Milão, Università Degli Studi di Milano.
- CARRINGTON, Kerry; HOGG, Russell & SOZZO, Máximo. (2016), “Southern criminology”. *British Journal of Criminology*, 56 (1): 1-20.
- CARRINGTON, Kerry; HOGG, Russell; SCOTT, John & SOZZO, Máximo. (2018), *The Palgrave handbook on Criminology and the Global South*. Londres, Palgrave.

- CARRINGTON, KERRY; HOGG, Russell; SCOTT, John; SOZZO, MÁXIMO & WALTERS, Reece. (2019), *Southern Criminology*. Nova York, Routledge.
- CARLEN, Pat. (1983), *Women's imprisonment*. Londres, Routledge e Kegan Paul.
- CARLEN, Pat *et al.* (1985), *Criminal women*. Cambridge, Basil Blackwell.
- CARLEN, Pat & WORRALL, Anne. (1987), *Gender, crime and justice*. Milton Keynes, Open University Press.
- CARVALHO, Salo de. (2011), *Antimanual de Criminologia*. Rio de Janeiro, LumenJuris.
- CHAPMAN, DENNIS. (1968), *Sociology and the stereotype of the criminal*. Londres, Tavistock.
- CHRISTIE, Nils. ([1977] 1992). "Los conflictos como pertenencia". In: ESER, Albin *et al.* *De los delitos y de las víctimas*. Buenos Aires, Ad-Hoc, pp. 157-182. Disponível em <http://www.pensamientopenal.com.ar/system/files/2015/01/doctrina40529.pdf#viewer.action=download>.
- CHRISTIE, Nils. ([1982] 1986), *Los límites del dolor*. Mexico, FCE.
- CHRISTIE, Nils. (1993), *La indústria del control del delito*. Buenos Aires, Editores del Puerto.
- CHRISTIE, Nils. (2004), *Una sensata cantidad de delito*. Buenos Aires, Editores del Puerto.
- CHRISTIE, Nils. (1999), "Elementos para uma geografia penal". *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, 13: 51-57.
- CLOWARD, Richard & OHLIN, Lloyd. (1960), *Delinquency and opportunity. A theory of delinquent gangs*. Nova York, The Free Press.
- CLOWARD, Richard. ([1959] 2008), "Medios ilegítimos, anomia y comportamiento desviado". *Delito y Sociedad*, 26.
- COHEN, Albert. (1955), *Delinquent boys. The culture of the gang*. Glencoe, The Free Press.
- COHEN, Stanley. ([1972] 2015). *Demonios populares y pánicos morales. Desviación y reacción entre medios, política e instituciones*. Buenos Aires, Gedisa.
- COHEN, Stanley. ([1985] 1988). *Visiones del control social*. Barcelona, PPU.
- CREAZZO, Giuditta. (2007), *El positivismo criminológico italiano en la Argentina*. Buenos Aires, Ediar.
- CURRIE, Eliott. (1986), *Confronting crime. An American challenge*. Nova York, Pantheon Books.
- DEBUYST, Christian; PIRES, Alvaro & DIGNEFFE, Françoise. (2008), *Histoire des savoirs sur le crime et la peine. 3. Explique et comprendre la délinquance (1920-1960)*. Bruxelles, Larcier.
- DELITO Y SOCIEDAD. *Revista de Ciencias Sociales*. Disponível em <https://bibliotecavirtual.unl.edu.ar/publicaciones/index.php/DelitoYSociedad/issue/archive>.
- DIAS, Allister Andrew Teixeira. (2015), *Arquivos de ciências, crimes e loucuras: Heitor Carrilho e o debate criminológico do Rio de Janeiro entre as décadas de 1920 e 1940*. Rio de Janeiro, tese de doutorado em História das Ciências e da Saúde, Casa de Oswaldo Cruz/Fiocruz.
- DIGNEFFE, Françoise. (1998a), "Durkheim et les débats sur le crime et la peine". In: DEBUYST, Christian; PIRES, Alvaro & DIGNEFFE, Françoise. *Histoire des savoirs sur le crime et la peine. 2. La rationalité pénale et la naissance de la criminologie*. Paris-Bruxelles, De Broeck Université/ Les Presses de l'Université d' Ottawa/Les Presses de l' Université de Montréal, pp. 357-398.

- DIGNEFFE, Françoise. (1998b), "L'école positive italienne et le mouvement de la défense sociale". In: DEBUYST, Christian; PIRES, Alvaro & DIGNEFFE, Françoise. *Histoire des savoirs sur le crime et la peine. 2. La rationalité pénale et la naissance de la criminologie*, De Broeck Université/Les Presses de l'Université d'Ottawa/Les Presses de l'Université de Montréal, Paris-Bruxelles, pp. 233-299.
- DOWNES, David & ROCK, Paul. (2011), *Sociologia de la desviación*. Barcelona, Gedisa.
- DURKHEIM, Émile. (1978), "As regras do método sociológico". In: DURKHEIM, ÉMILE. *Durkheim: Os Pensadores*. São Paulo, Abril Cultural, pp. 71-157.
- DURKHEIM, Émile. (1975), "La Sociologie en France: le groupe criminologiste". In: DURKHEIM, Émile. *Éléments d'une théorie sociale*. Paris, Les Éditions de Minuit, pp. 81-89.
- DURKHEIM, Émile. (2007), "Criminalidad y salud social". *Delito y Sociedad*, 24, pp. 133-138.
- FERLA, Luis. (2009), *Feios, sujos e malvados sob medida: a utopia médica do biodeterminismo*. São Paulo, Alameda.
- FOUCAULT, Michel. (1977), *Vigiar e punir*. Petrópolis, Vozes.
- FOUCAULT, Michel. (1978), *História da loucura*. Rio de Janeiro, Graal.
- FOUCAULT, Michel. (1979), *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro, Graal.
- FOUCAULT, Michel. (2016). *La sociedad punitiva. Curso del College de France, 1972-1973*. Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica.
- FRIGRESSI, Delia. (2003), *Cesare Lombroso*. Torino, Einaudi.
- GARLAND, DAVID. (1990), *Punishment and modern society: a study in Social Theory*. Chicago, The University of Chicago Press, 1990.
- GARLAND, David. (nov. 1999), "As contradições da 'sociedade punitiva': o caso britânico". *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, 13: 59-80.
- GARLAND, David. (2001), *The culture of control*. Oxford, Oxford University Press.
- GARLAND, David ([1985] 2018). *Castigar y asistir. Una historia de las estrategias sociales y penales del Siglo XX*. Buenos Aires, Siglo XXI Editores.
- GELSTHORPE, Loraine & BURMAN, Michele. (2017), "Feminist criminology: inequality, powerlessness and justice". In: LIEBLING, Alison; MARUNA, Shadd & McARA, Lesley (eds.). *The Oxford handbook of Criminology*. Sixth Edition, Oxford, Oxford University Press, pp. 213-238.
- GIBSON, Mary. (2006), "Cesare Lombroso and Italian Criminology. Theory and politics". In: BECKER, Peter & WETZEL, Richard (eds.). *The criminal and its scientists*. Cambridge, Cambridge University Press, pp. 137-158.
- GIBSON, Mary. (2002), *Born to criminal: Cesare Lombroso and the origins of biological criminology*. Nova York, Praeger Publishers.
- GLUECK, Eleanor & GLUECK, Sheldon. (1930), *500 criminal careers*. Nova York, A. A. Knopf.
- GLUECK, Eleanor & GLUECK, Sheldon (1950), *Unraveling juvenile delinquency*. Nova York, The Commonwealth Fund.

- GOES, Luciano. (2017), *A tradução de Lombroso na obra de Nina Rodrigues: O racismo como base estruturante da Criminologia brasileira*. Rio de Janeiro, Editora Revan.
- GOULDNER, Alvin. (1968), "The sociologist as partisan. Sociology and the Welfare State". *The American Sociologist*, 3 (2): 103-116.
- HAHN RAFTER, Nicole. (1997), *Creating born criminals*. Urbana e Chicago, University of Illinois Press.
- HAHN RAFTER, Nicole. (2004), "Earnest A. Hooton and the biological tradition in American Criminology". *Criminology*, 42 (2): 735-771.
- HAHN RAFTER, Nicole. (2006), "Criminal Anthropology: its reception in the United States and the Nature of its Appeal". In: BECKER, Peter & WETZELL, Richard (eds.). *The criminal and its scientists*. Cambridge, Cambridge University Press, pp. 159-182.
- HALL, Stuart *et al.* ([1978] 2013), *Policing the crises*. Hampshire, Palgrave Macmillan.
- HEIDENSOHN, Frances. (1985), *Women and crime*. Londres, Macmillan.
- HEIDENSOHN, Frances. (1992), *Women in control. The role of women in law enforcement*. Oxford, Clarendon.
- HOGG, Russell *et al.* (2017), "Southern Criminology". *International Journal for Crime, Justice and Social Democracy*, 6 (1): 1-7.
- HULSMAN, Louk & BERNAT DE CELIS, Jacquelline. ([1982] 1984), *Sistema penal y seguridad ciudadana: hacia una alternativa*. Barcelona, Ariel, Barcelona.
- HULSMAN, Louk. ([1986] 1989), "La criminología crítica y el concepto del delito". In: *AAVV, Abolicionismo penal*. Buenos Aires, Ediar, pp. 87-107.
- KALUSZYNSKI, Martine. (2002), *La République à l'épreuve du crime: la construction du crime comme objet politique 1880-1920*. Paris, LGDJ.
- KALUSZYNSKI, Martine. (2006), "The International Congress of Criminal Anthropology: Shaping the French and International Criminology". In: BECKER, Peter & WETZELL, Richard (eds.). *The criminal and its scientists*. Cambridge, Cambridge University Press, pp. 301-316.
- KANT DE LIMA, Roberto; MISSE, Michel & MIRANDA, Ana Paula M. (2000), "Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: uma bibliografia". *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, 50: 45-124.
- KITSUSE, John. ([1960] 2006): "Reacción de la sociedad ante la conducta desviada: Problemas de Teoría y Método". *Delito y Sociedad: Revista de Ciencias Sociales*, 21, 77-88.
- KOHELER, Johann. (2015), "Develepment and fracture of a discipline: legacies of the School of Criminology at Berkeley". *Criminology*, 53 (4): 513-544.
- LARRAURI, Elena. (1991), *La herencia de la criminología crítica*. Madri, Siglo XXI.
- LAUB, John & SAMPSON, Robert. (1991), "The Sutherland-Glueck debate: on the sociology of criminological knowledge". *The American Journal of Sociology*, 96 (6): 1402-1440.
- LEMERT, Edwin. (1951), *Social pathology*. Nova York, Mcgraw-Hill.

- LEMERT, Edwin. (1967), *Human deviance, social problems and social controls*, Englewood Cliffs, Prentice-Hall.
- LEA, John & YOUNG, Jock. ([1984] 2001), *¿Qué es lo que se debe hacer con la ley y el orden?* Buenos Aires, Ediciones del Puerto.
- LIAZOS, Alexander. ([1972] 2006), “La pobreza de la sociología de la desviación”. *Delito y Sociedad: Revista de Ciencias Sociales*, 21: 101-120.
- LOGAN, Anne. (2010), “Eleanor Tourouff Gliueck (1898-1972) and Sheldon Glueck (1896-1980)”. In: HAYWARD, Keith; MARUNA, Shadd & MOONEY, Jayne. *Fifty key thinkers in criminology*. Routledge, Abdingdon, pp. 82-88.
- LOMBROSO, Cesare. (1887), *l’homme criminel*. Paris, Félix Alcan.
- LOMBROSO, Cesare. (1896), *L’anthropologie criminelle et ses récents progrès*. 3 ed. Paris, Félix Alcan.
- LOMBROSO, Cesare. (1907), *Le crime, causes et remèdes*. 2 ed. Paris, Félix Alcan.
- MAQUEDA ABREU, María Luisa. (2014), *Razones y sinrazones para una criminología feminista*. Madri, Editorial Dykinson.
- MARTEAU, Juan Félix. (2003), *Las palabras del orden. Proyecto republicano y cuestión criminal en Argentina (Buenos Aires, 1880-1930)*. Buenos Aires, Editores del Puerto.
- MATHEWS, Roger. (2015), *Criminología realista*. Buenos Aires, Didot.
- MATHIESEN, Thomas. (1973), *The politics of abolition*. Nova York, John Wiley and Sons.
- MATHIESEN, Thomas. ([1986] 2003), *Juicio a la prisión*. Buenos Aires, Ediar.
- MATZA, David. ([1964] 2014), *Delincuencia y deriva. Cómo y por qué algunos jóvenes llegan a quebrantar la ley*. Buenos Aires, Siglo XXI Editores.
- MATZA, David & SYKES, Gresham. ([1957] 2004), “Técnicas de neutralización: una teoría de la delincuencia”. *Delito y Sociedad*, 20: 127-136.
- MATZA, David & SYKES, Gresham. ([1961] 2014), “Delincuencia juvenil y valores subterráneos”. *Delito y Sociedad*, 38: 119-129.
- MELOSSI, Dario. (1990), *The state of social control: a sociological study of concepts of state and social control in the making of democracy*. Cambridge (UK), Polity Press; Nova York, St. Martin’s Press.
- MELOSSI, Dario. (2018), *Controlar el delito, controlar la sociedad. Teorías y debates sobre la cuestión criminal del siglo XVIII al XXI*. Buenos Aires, Siglo XXI Editores.
- MELOSSI, Dario. (2020), “Georg Rusche: um ensaio biográfico”. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*, 20 (2): 287-305.
- MELOSSI, Dario & PAVARINI, Massimo. ([1977] 2006), *Cárcere e fábrica*. Rio de Janeiro, Revan.
- MERTON, Robert. ([1968] 2002), *Teoría y estructura sociales*. Mexico DF, Fondo de Cultura Económica.
- MERTON, Robert. ([1954] 1967), “Anomie, anomia e interacción social. Contextos de conducta desviada”. In: CLINARD, Marshall B. (ed.). *Anomia y conducta desviada*. Buenos Aires, Paidós, pp. 201-226.

- MERTON, Robert. (1959), "Social conformity, deviation and opportunity structures: a comment on the contributions of Dubin and Cloward". *American Sociological Review*, 24 (2): 177-189.
- MUCCHIELI, Laurent. (1994a), "Héritage et milieu social: le faux-antagonisme franco-italien". In: MUCCHIELI, Laurent (dir.). *Histoire de la criminologie française*. Paris, L'Harmattan, pp. 189-214.
- MUCCHIELI, Laurent. (1994b), "Naissance et déclin de la sociologie criminelle (1890-1940)". In: MUCCHIELI, Laurent (dir.). *Histoire de la criminologie française*. Paris, L'Harmattan, pp. 287-312.
- NEDER, Gizlene (2000) *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão*. Rio de Janeiro, Freitas Bastos.
- O'MALLEY, Pat. (2006), *Neoliberalismo, riesgo y justicia penal*. Buenos Aires, Ad-Hoc.
- OLMO, Rosa del. (1992), *Criminología argentina. Apuntes para su reconstrucción histórica*. Buenos Aires, Depalma.
- OLMO, Rosa del. (1999), "The development of criminology in Latin America". *Social Justice*, 26 (2): 19-45.
- OLMO, Rosa del. (2004), *A América Latina e sua Criminologia*. Rio de Janeiro, Revan/Instituto Carioca de Criminologia.
- ORAL HISTORY OF CRIMINOLOGY. (1997), Entrevista com Albert Cohen, por John. P Laub. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=KQ_8D5pfy30&feature=youtu.be, consultado em 18/11/2020. Tradução dos organizadores.
- ORAL History of Criminology. (2015), Entrevista com Howards S. Becker, por Brendan Dooley. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=26-il8_lKz0&feature=youtu.be, consultado em 18/11/2020.
- ORTIZ, Renato. (out. 1989), "Durkheim: arquiteto e herói fundador". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 4 (11): 1-17.
- PARK, Robert. ([1925] 2008), "La organización de la comunidad y la delincuencia juvenil". *Delito y Sociedad*, 25: 115-124.
- PARK, Robert & BURGUESS, Ernest. (1925), *The city*. Londres, Chicago University Press.
- PAVARINI, Massimo. ([1980] 1983), *Control y dominación. Teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico*. México, Siglo XXI.
- PEARCE, Franck. ([1975] 1980), *El delito de los poderosos. Marxismo, el delito y la desviación*. Mexico DF, Siglo XXI.
- RATTON, José Luiz. (2017), "Crime, polícia e sistema de justiça no Brasil contemporâneo: uma cartografia (incompleta) dos consensos e dissensos da produção recente das Ciências Sociais". *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais – BIB*, São Paulo, 84 (2): 5-12.
- RENNEVILLE, Marc. (1994), "La réception de Lombroso en France (1880-1900)". In: MUCCHIELI, Laurent (dir.). *Histoire de la criminologie française*. Paris, L'Harmattan, pp.107-135.

- RIBEIRO, Ludmila; TEIXEIRA, Alex Niche. (2017), "O calcanhar de Aquiles dos estudos sobre crime, violência e dinâmica criminal". *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais – BIB*, São Paulo, 84 (2): 13-80.
- RUGGIERO, Vincenzo. (2010), *Penal abolitionism*. Oxford, Oxford University Press.
- RUSCHE, Georg & KIRCHHEIMER, Otto. ([1939] 2004), *Punição e estrutura social*. Rio de Janeiro, Revan.
- SÁ, Alvino Augusto de; TANGERINO, Davi de Paiva Costa & SHECAIRA, Sérgio Salomão (orgs.). (2011), *Criminologia no Brasil: história e aplicações clínicas e sociológicas*. São Paulo, Elsevier.
- SALESSI, Jorge. (1995), *Médicos, maleantes y maricas*. Buenos Aires, Beatriz Viterbo Editora.
- SALLA, FERNANDO. (1999), *As prisões em São Paulo (1822-1940)*. São Paulo, Annablume.
- SALVATORE, Ricardo. (1992), "Criminology, prison reform and the Buenos Aires working class". *Journal of Interdisciplinary History*, 23 (2): 279-299.
- SALVATORE, Ricardo. (1996), "Penitentiaries, visions of class and export economies: Brazil and Argentina compared". In: SALVATORE, Ricardo & AGUIRRE, Carlos (eds.). *The birth of the penitentiary in Latin America*. Austin, University of Texas Press, pp. 194-223.
- SALVATORE, Ricardo. (2000), "Positivist Criminology and state formation in modern Argentina (1890-1940)". In: BECKER, Peter & WETZELL, Richard. *The criminal and its scientists*. Cambridge, Cambridge University Press, pp. 253-279.
- SALVATORE, Ricardo. (2017), "Criminology in Argentina, 1870-1960". In TRIPLETT, Ruth Ann (ed.). *The Handbook of the history and philosophy of Criminology*. Nova York, Siley and Sons, pp. 309-320.
- SANTOS, Juarez Cirino dos. (1981), *A Criminologia radical*. Rio de Janeiro, Forense.
- SAVELSBERG, Joachim. (2017), "Criminology in the United States: contexts, institutions and knowledge in flux". In: TRIPLETT, Ruth Ann (ed.). *The Handbook of the history and philosophy of Criminology*. Nova York, Siley and Sons, pp. 437-452.
- SAVELSBERG, Joachim & SAMPSON, Robert. (2002), "Mutual engagement: Criminology and Sociology". *Crime, law and social change*, 37: 99-105.
- SAVELSBERG, Joachim; CLEVELAND, L. & KING, R. (2004), "Institutional environments and scholarly work: American criminology, 1951-1993". *Social Forces*, 82 (4): 1275-1302.
- SAVELSBERG, Joachim; HUGHES, Loraine A.; KIVIVUORI, Janne; SHORT, James F. JR; SOZZO, Maximo & SPARKS, Richard. (2015), "History of Criminology". In: WRIGHT, J. D. (ed.). *International Encyclopedia of Social and Behavioural Sciences*. Oxford, Elsevier, vol. 5, pp. 238-242.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. (1993), *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo, Companhia das Letras.
- SHAW, Clifford et al. (1940), *Juvenile delinquency and urban areas: A study of rates of delinquency in relation to differential characteristics of local communities in American cities*. Londres, Chicago University Press.

- SHAW, Clifford & MCKAY, Henry. (2008), “¿Son los hogares desmembrados un factor causal en la delincuencia juvenil? (1931-1932)”. *Delito y Sociedad*, 25: 125-137.
- SHAW, Clifford & MCKAY, Henry. ([1942] 1972), *Juvenile delinquency and urban areas*. Chicago, The University of Chicago Press.
- SHAW, Clifford. ([1930] 1966), *The Jack-Roller*. Chicago, University of Chicago Press.
- SHEPTYCKI, James. (2010), “Edwin Sutherland (1883-1950)”. In: HAYWARD, Keith; MARUNA, Shadd & MOONEY, Jayne. *Fifty key thinkers in criminology*. Routledge, Abdingdon, pp. 63-71.
- SIMON, Joathan. (2011), *Gobernando a través del delito*. Barcelona, Gedisa.
- SMART, Carol. (1977), *Women, crime and criminology*. Londres, Routledge and Paul Kegan.
- SOUZA CORDEIRO, Carolina. (2020), *Doxas da crítica barattiana. A configuração do campo criminológico brasileiro*. Brasília, tese de doutorado em Direito, Centro Universitário de Brasília, Uniceub.
- SOZZO, Máximo. (2014), *Viagens culturais e a questão criminal*. Rio de Janeiro, Revan.
- SOZZO, Máximo. (2008b), “Por una criminología crítica. Trayectoria, debates, agenda (II). Entrevista con Dario Melossi”. *Delito y Sociedad*, 26, 159-167.
- SOZZO, Máximo. (2008a), “Por una criminología crítica. Trayectoria, debates, agenda (I). Entrevista con Dario Melossi”. *Delito y Sociedad*, 25: 141-156.
- SOZZO, Máximo. (2007b), “Crítica y cuestión criminal. Recorridos intelectuales y políticos II. Entrevista Con Massimo Pavarini”. *Delito y Sociedad*, 24: 139-160.
- SOZZO, Máximo. (2007a), “Crítica y cuestión criminal. Recorridos intelectuales y políticos I. Entrevista Con Massimo Pavarini”. *Delito y Sociedad*, 23: 117-134.
- SOZZO, Máximo & FONSECA, David. (2012), “De la ‘criminología crítica’ a la ‘imaginación criminológica’. Uma entrevista com Jock Young”. *Delito y Sociedad*, 33: 141-154.
- SOZZO, Maximo & SALVATORE, Ricardo. (2009), “Criminología moderna em América Latina y Estados Unidos (1880-1940)”. In: DAMMERT, Lucia (ed.). *Crimen e inseguridad. Políticas, temas y problemas en las Americas*. Chile/Catalonia, Santiago de Chile, Flacso, pp. 19-56.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2011), *Public Criminology?* Londres, Nova York, Routledge.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2012), “Situating criminology: on the production and consumption of knowledge about crime and justice”. In: MAGUIRE, Mike *et al.* (eds.). *The Oxford handbook of Criminology*. Oxford, Oxford University Press, pp. 3-38.
- SUTHERLAND, Edwin (1949), *Princípios de Criminologia*. São Paulo, Livraria Martins Editora.
- SUTHERLAND, Edwin. ([1937] 1991), *El Ladrón profesional*. Madri, Ediciones de la Piqueta.
- SUTHERLAND, Edwin. ([1947] 2011a), “Una exposición de la teoría”. *Delito y Sociedad*, 31: 119-122.
- SUTHERLAND, Edwin. ([1929] 2011b), “El delito y proceso de conflicto”. *Delito y Sociedad*, 31: 123-130.
- SUTHERLAND, Edwin. (2016), *Crime de colarinho branco*. Rio de Janeiro, Revan.
- TARDE, Gabriel. (2007), “Criminalidad y salud social”. *Delito y Sociedad*. 24: 121-132.

- TAYLOR, Ian. ([1981] 1994-1995), "Contra el crimen y por socialismo". *Delito y Sociedad*, 4-5: 33-58.
- TAYLOR, Ian. (1982), *Law and order. Arguments for socialism*. Londres, Macmillan.
- TEIXEIRA, Alessandra. (2016), *O crime pelo avesso: gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo*. São Paulo, Alameda.
- THRASHER, Frederic. (1927), *The gang: A study of 1,313 gangs in Chicago*. Londres, University of Chicago Press.
- TONKONOFF, Sergio. (2011), "Lo social y sus paroxismos. El delito en la obra de Gabriel Tarde". In: TARDE, Gabriel. *Sociología criminal y Derecho Penal*. Buenos Aires, , Ad Hoc Ediciones, pp. 9-36.
- VALVERDE, Mariana. (2017), *Foucault*. Londres, Routledge.
- VAN SWAANINGEN, Rene. (2011), *Perspectivas europeas para una criminología crítica*. Buenos Aires, BDF.
- VAN SWAANINGEN, Rene. (2006), "Criminology in the Netherlands". *European Journal of Criminology*, 3/4: 463-502.
- YOUNG, Jock. ([1970] 2005), "Los guardianes del zoológico de la desviación". *Delito y Sociedad*, 21: 121-128.
- YOUNG, Jock. ([1986] 1993). "El fracaso de la criminología: la necesidad de un realismo radical". *AAVV, Criminología crítica y control social*. Rosario, Iuris, pp. 5-39.
- YOUNG, Jock. (2011), *The criminological imagination*. Cambridge, Polity Press, 2011.
- YOUNG, Jock & MATTHEWS, Roger. ([1991] 1993). "Reflexiones sobre el 'realismo' criminológico". *Delito y Sociedad*, 3: 13-38.
- YOUNG, Jock; TAYLOR, Ian & WALTON, Paul. ([1973] 1977a). *La nueva criminología. Contribución a una teoría social de la conducta desviada*. Buenos Aires, Amorrortu.
- YOUNG, Jock, TAYLOR, Ian & WALTON, Paul. ([1975] 1977b). *Criminología crítica*. Mexico DF, Siglo XXI.
- ZALUAR, Alba. (1999), "Violência e crime". In: MICELI, Sérgio (org.). *O que ler na ciência social brasileira: 1970-1995*. São Paulo, ANPOCS, pp. 13-107.

DOI: 10.11606/0103-2070.TS.2020.178517

MARCOS CÉSAR ALVAREZ é sociólogo, professor livre-docente do Departamento de Sociologia e do Programa de Pós-graduação em Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Bolsista de produtividade em pesquisa pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Coordenador do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. E-mail: mcalvarez@usp.br.

MAXIMO SOZZO é professor titular de Sociología y Derecho y Criminología de la Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales de la Universidad Nacional del Litoral (Argentina). E-mail: msozzo80@gmail.com.

MARIANA CHIES-SANTOS é pesquisadora com bolsa de pós-doutorado no Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP). Doutora em Sociologia (2018) pelo programa de pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. E-mail: chiesmariana@usp.br.



Entre science et politique, la criminologie, une science sociale en balbutiements...

Martine Kaluszynski*

<https://orcid.org/0000-0002-8951-1389>

Sciences de l'homme, sciences du social, sciences du politique

Les sciences de l'homme sont requises, particulièrement depuis le XIX^{ème} siècle, pour donner à voir "scientifiquement" le social¹. Mais la mobilisation des savoirs se fait de telle façon, la relation est souvent si symbiotique entre la production des connaissances et ses contextes sociaux, économiques, politiques, culturels, que ce que ces savoirs donnent finalement à voir ce sont d'abord les préoccupations plus ou moins conjoncturelles qui les suscitent. Sciences sur le social, elles deviennent sciences dans le social, manifestation privilégiée du social dans lequel elles sont finalement immergées. La criminologie au XIX^{ème} siècle est de ce point de vue absolument exemplaire.

Sciences sur le social, elles deviennent sciences dans le social, manifestation privilégiée du social dans lequel elles sont finalement immergées. La criminologie au XIX^{ème} siècle est de ce point de vue absolument exemplaire.

Sous le nom de crimes et délits, on juge toujours bien des objets juridiques définis par le code, mais en juge en même temps des passions, des instincts, des anomalies, des infirmités, des inadaptations, des effets de milieu ou d'hérédité (Foucault, 1975, p. 22).

* Institut d'Études Politiques, Grenoble, França.

1. Je voudrais ici remercier vivement Marcos Cesar Alvares pour sa confiance et Mariana Chies Santiago Santos pour sa relecture attentive et ses commentaires pertinents.

Economiquement, socialement, culturellement, la fin du XIX^{ème} siècle est une période riche et dense. La croissance industrielle et l'urbanisation ont bouleversé les modes d'existence, déstabilisant une frange importante de la population. La crise économique des années 1880 a aggravé cette réalité sociale déjà précaire.

Au pouvoir, en France, la jeune Troisième République prône des valeurs d'ordre, de stabilité, de travail, et a la volonté de tout mettre en œuvre afin de les faire respecter. A la révolution technologique et industrielle s'ajoute une rare floraison de disciplines due tout autant à la qualité de la production scientifique, littéraire ou artistique, qu'à sa variété, ses contrastes et ses contradictions...

Siècle de la misère ouvrière et des grands tumultes, de la passion et du foisonnement des idées, la violence est perçue comme négative: le crime, la criminalité sont les terrains privilégiés pour refléter les inquiétudes, les peurs d'une société en mouvement. Angoisses qui dépassent le stade même du crime, le sentiment "d'insécurité" économique et social ne faisant que se déplacer vers le pôle visible qu'est le monde du trouble et du désordre. L'homme moderne veut tout maîtriser, rationaliser, même si dans ce domaine l'irrationnel côtoie souvent le rationnel, voire tend à l'emporter.

C'est dans ce contexte qu'apparaît l'anthropologie criminelle ou la criminologie, et on ne peut nier la valeur du lien entre cette période riche en "recherche", et ce savoir "scientifique" traitant du désordre, dont Michel Foucault parlait ainsi dans les premières pages de *Surveiller et punir*:

L'expertise psychiatrique, mais d'une façon plus générale l'anthropologie criminelle et le ressassant discours de la criminologie trouvent là une de leurs fonctions précises: en inscrivant solennellement les infractions dans le champ des objets susceptibles d'une connaissance scientifique, donner aux mécanismes de la punition légale une prise justifiable non plus seulement sur les infractions, mais sur les individus; non plus sur ce qu'ils ont fait, mais sur ce qu'ils sont, seront, peuvent être. Le supplément d'âme que la justice s'est assuré est en apparence explicatif et limitatif, il est en fait annexionniste [...].

Depuis 150 ou 200 ans que l'Europe a mis en place ses nouveaux systèmes de pénalité, les juges, peu à peu, mais par un processus qui remonte fort loin, se sont donc mis à juger autre chose que les crimes: "l'âme" des criminels. [...].

[...] Une autre vérité a pénétré celle qui était requise par la mécanique judiciaire une vérité qui, enchevêtrée à la première, fait de l'affirmation de culpabilité un étrange complexe scientifico-juridique (Foucault, 1975, p. 24).

La criminologie sera un merveilleux instrument de connaissance de cette fin du XIX^{ème} siècle, dont il cristallise les enjeux, les peurs, les valeurs. Une période dont on voit bien que la menace ou le risque d'être dangereux ou monstrueux va fonder des

actions de préservation, de prévention sociale, de rejet ou de relégation, réagissant en médecin dans ses analyses sur la société (parlant de pathologie, de sélection, de corps, de prophylaxie) et agissant en juriste dans ses actions. La criminologie construit, reflète et participe à cette société qui l'a vu naître. A travers ces écrits on retrouve des menaces d'ordre multiple: la peur du vol, de l'enfant criminel; une peur propriétaire, une peur adulte, avant tout la peur du désordre, de ce qui est différent ou contre nature.

L'histoire de la criminologie au XIX^{ème} siècle est à la fois une sociologie du statut social des sciences humaines et une histoire politique et constitue bien ainsi une contribution, non pas seulement à une histoire des sciences de l'homme comme une histoire des connaissances d'un domaine particulier, mais à un travail de dévoilement des conditions socio-politiques et culturelles de reproduction des connaissances, ici celui de la société républicaine de la fin du XIX^{ème} siècle.

Un savoir, des techniques, des discours scientifiques se forment, s'enrichissent, se nouent... en adéquation avec une société pour qui la politique sera fondée sur la connaissance. Les enjeux, dès lors sont ceux d'une refonte de la légitimité politique à partir de la compétence (Dammame, 1995) et ce savoir scientifique va épauler la décision politique dans la mesure où il donne à l'Etat le moyen, (l'illusion) de comprendre et de pouvoir agir au mieux. Il existe une infinité d'approches et de compréhensions en ce qui concerne la criminologie, qui en fait un objet délicat à cerner, et dont il faut dresser avec ampleur la représentation. Est "criminologue", "criminologiste" ou "criminaliste"², praticien de la "criminologie"³ celui qui parle, écrit, de manière argumentée, logique, scientifique du crime et du criminel. Cette diversité est représentée à travers une abondante littérature sur ce thème, tout au long du XIX^{ème} siècle. De multiples définitions recouvrent ce terme de criminologie. On peut retenir: l'étude scientifique des causes et conséquences du comportement antisocial, étude qui tente de mettre en place solutions et remèdes. On peut citer celle très générale qu'en fit E. Durkheim:

Nous constatons l'existence d'un certain nombre d'actes qui présentent tous ce caractère extérieur, que, une fois accomplis, ils déterminent de la part de la société cette réaction particulière qu'on nomme la peine. [...]

Nous en faisons un groupe *sui generis*, auquel nous imposons une rubrique commune: nous appelons crime tout acte puni et nous faisons de crime ainsi défini l'objet d'une science spéciale: la criminologie (Durkheim, 1912).

2. Selon les termes de l'époque, sans aucune réelle distinction entre tous ces mots.

3. Bien que le terme n'existe pas de suite en tant que tel, et que l'idée s'est perpétuée sous le nom d'anthropologie criminelle.

Cette diversité de compréhension et d'approche fait de la criminologie un objet délicat à saisir, porteur d'une trop large représentation de sens⁴.

Nous voudrions ici précisément montrer la dimension sociologique de ces écrits portés plutôt par des médecins, quelques juristes intéressés par le social et par l'impact de leurs travaux sur les possibles transformations du monde. Une dimension silencieuse, discrète car non institutionnalisée mais qui porte en elle tous les aspects d'une réflexion montrant à quel point la criminologie est une science de l'homme et une science du politique donc une science sociale en construction, une science sociale qui devient un savoir qui fonde le politique "requalifiant le champ des compétences de l'Etat" (Procacci, 1995, p. 413). Nous allons revenir aux fondements de ce que fut la sociologie du crime et donc la sociologie (du droit) pénal(e) en s'attachant aux débuts de la criminologie en France et tester ses rapports à la "sociologie", rapports de grande proximité et d'inspiration concrète⁵.

Nous reviendrons sur les fondements de l'anthropologie criminelle, en faisant un détour par l'aspect sociologique de l'école Italienne à travers Lombroso mais surtout Enrico Ferri et l'école française autour de Lacassagne, et sa grande figure juriste et sociologue que fut Gabriel Tarde, traquant dans la forme, les traces, l'esprit, l'empreinte sociologique d'un savoir qui ne doit pas seulement à son caractère anthropologique, malgré son nom, et qui permet de montrer la marque sociologique naissante et la part de naturalité dont la sociologie a été marquée dès ses origines. Analyseur du politique et du social, ce discours sur l'homme criminel est avant tout un discours sur l'homme, dans un de ses états exacerbés qu'est le crime, mais un discours sur l'homme et la société.

Genèse d'un savoir expert: les débuts de l'anthropologie criminelle

C'est au XIX^{ème} siècle, dans les années 1880, qu'apparaît l'anthropologie criminelle ou la criminologie. Le crime est au XIX^{ème} siècle la "figure offensive de la monstruosité" par excellence (Tort, 1985). Le crime, la criminalité sont des terrains privilégiés pour refléter les angoisses et les peurs d'une société en construction. De Cesare Lombroso à Alexandre Lacassagne, on aura affaire à un mélange savant du biologique et du social et d'un discours qui se nourrit du positivisme de Comte, des théories pasteurienues, de l'interpsychologie de Tarde, du contingentisme de Boutroux.

4. C'est également le cas pour le crime à propos duquel Manouvrier dans *L'innéité criminelle*, conférence posthume 1903, explique bien la profusion de sens que peut recouvrir ce terme, p. 14.

5. Pour ce texte, j'ai repris et me suis appuyée sur plusieurs de mes travaux déjà réalisés. L'idée étant de proposer et donner à voir la genèse d'un savoir très anthropologique mais proche de la sociologie en balbutiements.

Aux origines d'une criminologie française, se retrouve la criminologie italienne personnifiée par C. Lombroso, E. Ferri, R. Garofalo, elle-même liée à une pensée criminologique antérieure, ou des hommes comme C. Beccaria, A. Lavater, F. Gall ont joué un rôle prépondérant. A une époque tournée vers la science et vers l'homme, des méthodes, des techniques nouvelles apparaissent quasi simultanément avec les idées en germe dans les esprits curieux⁶. C'est donc à une paternité éclatée que peut se référer la criminologie, dont on peut néanmoins privilégier deux éléments. Au niveau des instruments, l'apparition des premières statistiques judiciaires françaises est un fait important⁷. C'est à la Restauration où la grande poussée de délinquance des années 1815-1818 inquiète que s'établit au Ministère de la Justice une direction des statistiques qui publie dès 1825 Le Compte Général Administratif de la Justice Criminelle (CGAJC)⁸ Annuel dès cette année, ininterrompu jusqu'à nos jours, le CGAJC sera au fondement de nombreuses études criminologiques. En ce qui concerne hommes et savoirs confondus, citons D'Angeville ou les travaux de science morale de Guerry mais aussi la phrénologie de Gall ou la physiognomonie de Lavater qui tente de "juger la personne intérieure par l'extérieur", et se propose de connaître ainsi les signes sensibles de nos forces et de nos dispositions naturelles; sans oublier Quetelet, qui avec sa *Physique sociale ou essai du développement des facultés de l'homme* veut découvrir les "Lois" d'après lesquelles l'homme se reproduit et croît. Les faits seraient soumis à certaines lois de périodicité comme les phénomènes les plus mécaniques de la nature. Quetelet arrive à la constatation qu'il existe une constance du fait criminel qui obéit à des lois et à l'existence d'un penchant au crime. Ce qui ressort fondamentalement de ses travaux, c'est l'idée que désormais l'homme est susceptible d'une approche scientifique, quantifiée.

La dimension "sociologique" de Lombroso et de l'Ecole italienne

Cesare Lombroso va formaliser le premier les orientations de cette nouvelle approche avec l'anthropologie criminelle, unissant la statistique et l'anthropologie. Il impose l'idée que la cause profonde de la délinquance se trouve dans les anomalies corporelles et mentales, que les criminels sont biologiquement arrêtés dans l'évolution. Il existe des criminels-nés, *déterminés* à le rester. Le déterminisme est la clé de voûte

6. Voir G. Leclerc, 1979.

7. Voir l'article fondateur de M. Perrot "Délinquance et système pénitentiaire en France au XIX^{ème} siècle", 1975; Perrot, "Premières mesures des faits sociaux, les débuts de la statistique criminelle en France, 1780-1830", 1976.

8. Voir Perrot et Robert *Compte Général de l'Administration de la Justice Criminelle en France pendant l'année 1880 et Rapport relatif aux années 1826 à 1880*, 1989.

de cette pensée dont un aspect révolutionnaire est de s'intéresser au criminel, à sa personnalité alors que jusque-là seul le crime était l'objet de préoccupations. L'alliance intellectuelle avec E. Ferri, R. Garofalo, nuancera et enrichira cette pensée à la fois luxuriante et rigide. Ces théories extrêmement séduisantes, puisqu'apportant une réponse scientifique et rationnelle à l'explication de l'acte criminel, entraîneront néanmoins après un temps d'enthousiasme, des critiques sur la méthode et les principes. Néanmoins, ces polémiques n'abattront pas le jeune savoir au stade de balbutiement, il créera au contraire un regain dans cette jeune discipline et si un des héritages les plus redoutables de Cesare Lombroso est d'aboutir à une pensée où les criminels constituent une véritable race à part, avec des stigmates de structure précis, biologiques ou psychologiques qui constitueraient une sorte de marque instinctive et indélébile. Un des aspects extrêmement positifs de ces théories est d'avoir imposé l'étude de l'homme délinquant, déplacé le regard du crime vers le criminel et en cela, bouleversé les conceptions du monde pénal, juridique et policier.

Des méthodes "ethnologiques" chez Lombroso

Lombroso et le type criminel

Les méthodes ou techniques sont celles en usage à cette époque et étroitement liées à la formation même de celui qui les préconise: un médecin (militaire) spécialisé en médecine clinique, anthropométrie (surtout sur les cadavres), à l'autopsie, à l'étude des crânes. Lombroso a également travaillé avec et sur les photographies. Il s'est appuyé pour cela sur les expériences faites suivant le système de Galton (1878, p. 33). Il se prévaut du résultat de certaines photos composites, et utilise l'étude de photographies des criminels pour contrôler et fixer la fréquence du type physionomie du criminel. Pour lui, la photographie confirme à quel point le type ethnique s'efface chez les criminels, tandis que beaucoup offrent entre eux une véritable ressemblance (Lombroso, 1887, pp. 231-234). La photographie révèle également pour Lombroso la fréquence de l'aspect féminin chez quelques voleurs et chez les pédérastes, et de la virilité chez beaucoup de femmes criminelles, surtout les meurtrières⁹.

9. G. Tarde attaquera sur le procédé utilisé. C. Lombroso (Tarde, 1972, pp. 220-221). "Fusionnez par le procédé de Galton 10 ou 12 photographies de Chinois, vous obtiendrez un portrait générique où, sous leurs différences effacées, leurs similitudes apparaîtront seules en un relief singulier, vivante abstraction, incarnation individuelle de la règle idéale dont les individus sont les déviations oscillatoires. Cette image-type a cela de particulier qu'elle embellit ce qu'elle combine et qu'elle explique ce qu'elle résume."

Une étude sociale du crime

C. Lombroso ajoute à ce “type criminel” une étude sociale. Il va rechercher dans la religion des criminels, leur intelligence et leur degré d’instruction, les caractères de l’argot, leur écriture, leur littérature, leur art et leur industrie, ces signes biologiques et psychiques destinés à compléter le type anatomique exposé précédemment.

Prenant en compte les aspects sociologiques du phénomène criminel, principalement sous l’influence d’E. Ferri ou R. Garofalo, Lombroso étaye une nouvelle conception pénale pour ces délinquants, désormais “connus”, chiffrés, classifiés. Il a mis en avant que le crime est le fait d’un homme et n’existe pas en dehors de lui. Connaître le crime, c’est d’abord connaître le criminel, en cela Lombroso s’élève contre l’école pénale dominante qui pense que l’infraction est une entité juridique qui relève de la logique du droit et de la spéculation

Au lieu de prendre le délit comme une donnée dont part le criminaliste, Lombroso veut y aboutir après en avoir déterminé les causes, il entend le faire par l’observation, le message, l’expérimentation scientifique¹⁰. Ainsi, outre les explications biologiques et physiologiques sur le criminel, Lombroso a réfléchi sur les implications pénales résultant de ces conceptions. C’est une partie de ses travaux beaucoup plus enfouie et pourtant intéressante. De la peine capitale vu un procédé complémentaire de la sélection naturelle. La question de la peine capitale donna l’occasion à Lombroso et à ses disciplines de réaffirmer leur conviction de la nature innée de la transgression chez les criminels-nés. “L’atavisme nous fait comprendre l’inefficacité de la peine envers les criminels-nés et le fait de leur retour constant et périodique (au crime)” (Lombroso, 1899, p. 448).

Il existe, il est vrai, écrit Lombroso, un groupe de criminels, nés pour le mal, contre lesquels viendraient se briser comme contre un écueil toutes les cures sociales, ce qui nous contraint à leur élimination complète, même par la mort (Lombroso, 1899, p. 543).

A propos de la prison, Lombroso est assez catégorique. Il repousse le régime cellulaire. Il voudrait que les détenus rendus à la liberté soient actifs et repentis après

10. M. Ancel, *Le centenaire de L’Uomo Delinquente*, RSC, 1978, II, p. 288: “En réclamant et en pratiquant une étude scientifique positive de ce délinquant (et par là de tout le phénomène criminel), et en proclamant que cette étude relève désormais des sciences de l’homme, Lombroso récuse par là même le système classique fondé sur une métaphysique du droit, immuable dans le temps et dans l’espace ; et c’est ainsi qu’il se révolte contre la responsabilité fondée sur le libre arbitre, la peine proportionnée au délit et la sanction rétributive. Son ouvrage opère une remise en cause du système pénal traditionnel et de ses bases fondamentales”.

un traitement particulier et différent selon chaque catégorie ou classe de criminels. Si Lombroso est résolument adversaire de la prison, c'est qu'elle est pour lui un des grands facteurs de crime, une monstrueuse absurdité. "Nous croyons défendre et venger la société en emprisonnant les criminels et nous leur fournissons au contraire les moyens de s'associer et de s'instruire réciproquement dans le mal et même d'y trouver de vraies jouissances." (Lombroso, 1889, p. 265).

Lombroso dénonce donc les effets intimidants et l'action néfaste que peut avoir la prison. Il va se tourner vers les peines extra-pénitenciaires. Il faut éviter les peines de prison courtes et répétées et se tourner plutôt vers des peines légères qui frappent la vanité, comme certaines peines corporelles: Le fouet, pour les délits légers, mais également la mise aux arrêts chez soi, l'admonition judiciaire, l'amende, le travail forcé en liberté. Pour les aliénés criminels, il préconise la création d'asiles criminels dotés d'un personnel spécialement choisi et rémunéré en fonction de la mission. Enfin, il voudrait voir disparaître toute pénalité pour un certain nombre de délits comme l'avortement ou même l'infanticide. Il reste modéré pour les délits propres aux criminels d'occasion (vols d'aliment, diffamation, duel ou adultère).

Les causes sociales du crime chez Lombroso

Afin de parfaire un portrait et une étude déjà largement entamés, après les causes organiques et individuelles, Lombroso s'attache aux causes sociales de la criminalité. L'alcoolisme joue pour Lombroso un rôle prépondérant dans la genèse du crime. L'alliance constante de l'alcoolisme et du paupérisme est un argument précieux. Bien que Lombroso combatte cette vieille idée que la misère mène au crime, il concède bien volontiers que le manque de pain incite au vol, et que l'alcoolisme, l'anémie, la scrofule qui sont les inéluctables compléments de la disette, facilitent la dégénérescence et sont le fumier sur quoi fleurira le crime. Mais pour lui, la richesse lui apparaît comme un facteur presque aussi notable que la criminalité. C'est que, pense-t-il, la richesse est une source de dégénérescence pour d'autres causes, comme la syphilis et l'épuisement; c'est qu'elle pousse au crime par la vanité, pour surpasser les autres par le terrible besoin de paraître, de faire figure dans le monde. En outre, là où la richesse est grande, l'agglomération se produit, amenant ainsi un foyer favorable à l'éclosion de la délinquance. Le maître italien conclut que les milieux riches sont les plus dangereux, non seulement pour ce qu'il appelle les criminels-nés, mais même pour les criminels d'occasion.

A cet effet, autre paradoxe non moins fort mis en lumière par Lombroso, c'est que le progrès de l'instruction favorise le progrès de la criminalité. Les bandes internationales sont formées de gens dont l'instruction est extrêmement supérieure

à celle de la moyenne des policiers. Ils possèdent souvent pour certains d'entre eux des notions fort claires de ce qu'est la police scientifique, qu'un Reiss ou un Hans Gross ou un Bertillon commencent à peine à répandre. Il est vrai que la connaissance la plus parfaite de la technologie et des progrès de la science n'accroît pas d'un seul coup la valeur morale de celui que les acquiert. Le développement intellectuel est indépendant du degré de clarté de la conscience. Ainsi, un criminel instruit n'en est que plus dangereux parce que savoir est une force, non une vertu.

On retrouve dans ces causes l'influence non douteuse de l'hérédité, un des éléments le plus solidement établi dans la genèse du crime; également les causes géographiques, l'influence de mauvais gouvernements, l'effet de la prédominance d'une classe, le rôle des sectes, les crises économiques, voire le parlementarisme dont Lombroso fait un procès en règle et désigne comme facteur de crimes¹¹. Malgré cette consciencieuse étude du facteur social, Lombroso n'a pas abandonné ses idées anciennes. Le facteur individuel reste pour lui l'élément primordial, l'essence de la criminalité.

Lombroso pense qu'il y a des conclusions et des solutions au point de vue de la prophylaxie et de la thérapeutique du crime. Il est par cela même partisan convaincu de ce qu'on appelle "les substitutifs pénaux", système qui en appelle à la création de conditions sociales et de bases législatives susceptibles de priver le crime de certains de ses éléments qui en favorisent le développement". Un système qui tente de supprimer le crime, en supprimant l'occasion. Quelques exemples concrets: la distribution de combustibles aux paysans supprime le vol de bois mort, la suppression des douanes fait disparaître les contrebandiers, les maisons de tolérance amènent la diminution de la séduction et des viols, le divorce tend à réduire le nombre d'adultères, etc.; sans compter les progrès de la police, moyen à la fois préventif et curatif d'agir sur le crime. On peut ajouter pêle-mêle à ces conceptions d'autres projets que Lombroso avait en tête: – l'introduction d'avocats spéciaux pour les personnes pauvres, – une procédure simplifiée en matière d'amende, – l'abolition du jury populaire, – l'attribution du Procureur public du droit de demander des dommages et intérêts en faveur de la victime.

11. "Le parlementarisme qui a été appelé avec raison la plus grande des superstitions modernes fait perdre de vue aux députés les hautes visées de l'État, en les poussant à couvrir de l'irresponsabilité, même devant le délit, quelques élus qui deviennent pour cela des criminels par occasion, s'ils ne le sont pas déjà par la naissance. De nos jours, le roi vient assurément en seconde ligne, mais les 700 pseudo-rois qui nous gouvernent sont d'autant plus violents et dangereux qu'ils sont cachés et font entrer l'injustice par tous les pores de la nation jusque dans les vallées les plus reculées qui ont le malheur de posséder un représentant. Nous avons lutté pendant des siècles pour abolir les privilèges des prêtres, des guerriers et des rois et maintenant nous maintiendrions sous l'étrange prétexte d'une prétendue liberté des privilèges extraordinaires, tel que celui de commettre des crimes de droit commun, à plus de 700 rois." (Lombroso, cité par E. Locard, revue critique, *AAC*, 1907, pp. 275-276).

Ainsi Lombroso qui agit en naturaliste dans ce monde juridique évoque une nouvelle approche du droit pénal, non point la punition d'une faute morale mais la sanction, basée sur le droit que la société revendique pour se défendre; non point le libre arbitre, mais le danger potentiel que le criminel constitue. En fait, sont mis en relief des critères différents de détermination de la sanction pénale, basés sur la personnalité du criminel plutôt que sur le dommage provoqué par sa conduite. Lombroso admet l'efficacité intimidante de la peine en tant que sanction afflictive, dans le cadre d'ensemble d'un schéma de prévention, mais il ne la considère pas comme un élément décisif, et de plus il exclut la possibilité qu'elle résulte obligatoirement d'un châtement infligé à la désobéissance. A la base des sanctions criminelles, envisagées comme des mesures préventives de défense sociale, nous trouvons la responsabilité sociale que Lombroso veut substituer à la responsabilité individuelle. Le coupable n'est plus le simple auteur d'un délit déterminé à un moment déterminé, mais le possible auteur d'infractions pénales futures vis-à-vis duquel la société doit non pas appliquer la peine appropriée à l'offense, mais prendre des mesures préventives aptes à éviter toute récidive. Les peines ne peuvent plus être celles-là même appliquées jusqu'alors. Le but principal de l'anthropologie criminelle fait de la personnalité du criminel l'objet primaire et principal des règles de justice pénale au lieu de la gravité objective du crime.

Toutes ces idées trouvées chez Lombroso, et qui font de lui leur père spirituel, sont à partager avec (si ce n'est parfois à redonner à...) E. Ferri ou Garofalo. Les juristes, de ce qui formera le "trio italien", sont bien souvent à la base de ces conceptions pénales évoquées précédemment, et on peut penser qu'ils sont les "pères légitimes" (surtout Ferri) de théories que Lombroso reprendra à son compte, portera et diffusera car le plus "reconnu", sans doute, de tous les trois.

Enrico Ferri¹², sociologue et avocat de l'école positive. Ferri est parmi les premiers à avoir eu une vision assez synthétique et élargie du problème criminel. Il se démarque de Lombroso sans le renier mais en développant sa pensée. Il ne rejette

12. E. Ferri naît en 1856 à Mantoue. Professeur de droit, avocat, parlementaire, il occupe la scène juridique avec une thèse retentissante en 1879 sur le libre arbitre (*l'imputabilità umana e la negazione del libero arbitrio*) et la parution de ses *Nuovi orizzonti del diritto e della procedura penale* en 1880 (*La Sociologie criminelle* – Ferri, 1905 – initialement "*les nouveaux horizons du droit pénal*"). Professeur à l'Université de Rome, il est auteur d'un projet de code pénal en 1921. Il devient également député radical, orateur socialiste et on le dit un "des chefs les plus intransigeants du parti". Il est chargé de la direction de *L'Avanti* de 1900 à 1905. Il évoluera, adhèrera au parti fasciste et mourra à Rome en 1929. Il est un des piliers de *L'Archivio di psichiatria* fondé en 1880 et produit de nombreux écrits sur le phénomène criminel. Ferri pensait "qu'il était impossible d'expliquer scientifiquement le crime, comme d'ailleurs toute autre action humaine ou même animale, s'il n'est pas considéré comme le produit de telle ou telle constitution organique et psychique personnelle, qui agit dans tel ou tel milieu physique ou social".

pas totalement l'hypothèse atavique, ni la folie morale. Celui pour qui le crime est à la fois biologique et sociologique. Homme des substitutifs pénaux, il veut mettre en lumière le rôle d'une société qui doit s'efforcer d'appliquer les moyens préventifs avant d'attendre que le mal soit fait, mais également s'interroger sur les pénalités et leur application, ainsi que sur la nécessité d'améliorer ou d'inventer de nouvelles pratiques pénales. La diversité des facteurs criminels et la destination qui en découle des différentes catégories de délinquants, détermine la variété des moyens défensifs contre le délit, que la "sociologie criminelle" indique à la société et qu'elle répartit ainsi: ce sont les moyens préventifs ou d'hygiène sociale qui tendent à empêcher que le délit lui-même existe; les moyens réparateurs ou de dédommagement civil; les moyens répressifs temporaires qui peuvent être quelques-uns de ceux de l'arsenal répressif existant, enfin les moyens éliminatoires par lesquels la société, après avoir constaté qu'un individu donné est impropre à la vie sociale, l'exclut.

Les substitutifs pénaux sont une innovation dans la pensée pénale, ils s'allient en cela à la question de la sentence indéterminée. Il faudrait donc l'emprisonnement à temps indéterminé. On pourrait fixer les peines avec maximum et admettre la révision périodique des sentences. L'irrationalité pour Ferri est de croire à l'autorité de la chose jugée, parce que les juges ne sont pas infaillibles (l'existence des erreurs judiciaires). A cet emprisonnement à temps indéterminé se joindrait une autre réforme: la suppression de l'isolement cellulaire diurne (l'isolement nocturne étant une nécessité inattaquable). La vie en commun avec le travail est ainsi un procédé excellent d'hygiène morale.

Ces conceptions très nouvelles découlent véritablement d'une réflexion différente sur le délinquant qui allait atteindre son apogée avec la doctrine de la symbiose.

La symbiose du crime

Depuis des siècles, le crime a toujours été envisagé, jugé, haï, frappé comme un acte de méchanceté. Avec la sociologie ou l'anthropologie criminelle, le crime s'apparente à un phénomène d'ordre naturel plus ou moins nuisible, plus ou moins pathologique. Si l'on envisage le crime de cette manière, les conclusions théoriques, pratiques, sont radicalement différentes. Dès lors, toute l'idée de responsabilité morale (reflet d'une méchanceté volontaire et libre) devient insoutenable et il ne reste que la responsabilité sociale du criminel vis-à-vis de la société. La peine cesse d'être la panacée universelle pour les crimes et à la dynamique violente de la répression, on substitue la dynamique (moins facile, plus utile pour les individus aussi bien que la collectivité) de l'élimination ou l'atténuation préventive et sociale des causes anthropologiques, telluriques et sociales de la criminalité.

En fait les doctrines spécifiques à E. Ferri, basées plus précisément sur le traitement pénal du délinquant, atténuent la rigueur de la conception du criminel-né, mais sans jamais désavouer le fondement de ces théories. “L’école italienne” garde son unité et se groupe toujours autour de Lombroso. Des thèses semblent apparaître parfois comme opposées à celles soutenues par le Maître de l’Université de Turin, mais elles ne contestent jamais profondément celles qui existent. Ferri a moins insisté sur les facteurs biologiques et s’il a proclamé que sa doctrine était tout autre chose “qu’une alliance entre le droit pénal et l’anthropologie criminelle” (Ferri, 1893, p. 7), c’est qu’il s’était rendu compte des exagérations lombrosiennes mais il n’en fait pas moins une place très importante, aux facteurs anthropologiques¹³.

Ferri a beaucoup “zigzagué” avec l’anthropologie criminelle, il a toujours cherché une position médiane entre toutes les théories qui s’offraient à lui, sans jamais vouloir en rejeter, sans jamais vouloir choisir non plus... Il apparaît souvent lors de congrès et de manifestations comme celui qui “calme le jeu”, un médiateur, le “diplomate” de l’anthropologie criminelle. Essentiellement éclectique, il cherche à concilier dans une formule les multiples théories en présence¹⁴ et s’appuie sur un esprit synthétique pour construire, comprendre et défendre les théories italiennes. Ferri a précisé, clarifié tout ce qui était lié au traitement pénal du délinquant. Garofalo (le dernier du trio) va apporter des réflexions juridiques aux théories positivistes.

L’importance de la notion du crime

Garofalo est celui qui va s’attacher à ce qu’est le crime pour comprendre le phénomène criminel. En cela, il est sans doute un des premiers à avoir suivi, cru en cette orientation, à avoir tenté de s’attacher à cette notion, fréquemment oubliée, ignorée des recherches “criminologiques”. Pour Garofalo, le caractère du criminel doit être exclusivement cherché dans le crime et il est l’auteur du concept de témibilité.

Le diagnostic du criminel. Le concept de témibilité

Dès 1890, Lombroso préconisait la nécessité d’un examen médico-psychologique du criminel. Garofalo insiste sur le caractère indispensable de cette “enquête” sur

13. Il semble qu’à la veille de sa mort, en 1928, il appela de ses vœux une reprise du développement de cette science. Voir Bouzat (1957, p. 21).

14. Ses adversaires lui reprochent de communiquer sans attendre et de semer autour de lui tout ce qu’il pense, tout ce qu’il sent, tout ce qu’il sait (AAC, 1886, p. 73).

le criminel¹⁵. “La vie antérieure du délinquant doit nous être connue et ses liaisons. L’âge du délinquant est la circonstance la plus importante, il faudra savoir ensuite quelle est sa famille, l’éducation qu’il a reçue, quelles ont été ses occupations, quel était le but qu’il poursuivait dans la vie.”¹⁶

Garofalo pense qu’on peut exprimer un jugement de valeur sur le criminel et en tirer “un pronostic” qui s’exprime en termes d’hypothèse sur son comportement ultérieur. Le critère d’état dangereux servira de base au diagnostic et au pronostic. C’est une notion utilisée en psychiatrie dès le début du XIX^{ème} siècle, en France, avec la loi de 1838 qui donne au préfet le pouvoir d’ordonner le placement d’office dans un établissement psychiatrique et pour une durée indéterminée puisque la décision est révisée tous les six mois, de toute personne dont l’état mental compromet l’ordre public et la sûreté des personnes. Garofalo va transposer ce concept pour le criminel aux alentours de 1880, sous le nom de témibilité. Le concept de “témibilité”, déjà contenu dans un article de Garofalo publié en octobre 1878 dans le *Giornale napoletano di Filosofia e lettere* sous le titre “Studi recenti sulla penalita”, est précisé par lui dans une étude paraissant à Naples en 1880: *Di un criterio positivo della penalita* et développé dans son ouvrage¹⁷. Le terme de témibilité désigne, selon Garofalo, la perversité constante et agissante du délinquant et la quantité de mal qu’on peut redouter de sa part en sa capacité criminelle, d’où les termes parallèles, périculosité, redoutabilité, dangerosité, état dangereux, Garofalo va élargir ce concept en voulant lui donner un sens plus constructif. L’État dangereux doit tenir compte de l’adaptabilité; la capacité criminelle du délinquant n’est pas le seul élément de l’état dangereux, il faut encore rechercher l’idonéité du coupable à la vie sociale dans les différents cas de délit. Il faut alors déterminer pour chaque délinquant le genre de frein adapté à la spécialité de sa nature ou encore l’obstacle capable d’éloigner le danger. Il convient de rechercher la possibilité d’adaptation du délinquant, c’est-à-dire les conditions du milieu dans lequel on peut présumer qu’il cessera d’être dangereux¹⁸.

Ainsi l’état dangereux est à la fois défini par la capacité criminelle et par la possibilité d’adaptation. Cette meilleure connaissance du criminel permettra d’anticiper le devenir et de tirer un pronostic permettant le choix d’une pénalité ajustée à cette personnalité, tout en gardant l’objectif de protéger la société contre le crime. Nous reviendrons sur ce concept et l’application qu’il a pu revêtir dans la quatrième par-

15. Voir Congrès Pénitentiaire Saint-Petersbourg, 1890, Rapport de Lombroso, “Convien-drait-il d’organiser l’enseignement de la science pénitentiaire ?”, *Actes du Congrès Pénitentiaire*, 1890.

16. R. Garofalo, *La criminologie*, p. 329, cité par J. Pinatel, 1961, p. 119.

17. Pour cette partie, voir Pinatel, 1961, pp. 119-122.

18. L’ensemble des propos de Garofalo sont cités par J. Pinatel, 1961, p. 120.

tie de notre travail. Garofalo a creusé un sillon parallèle à celui de Lombroso, mais il l'a creusé sur un autre terrain. Lombroso a mis à nu les anomalies anatomiques du criminel, Garofalo ses anomalies morales. Pour l'un l'anthropologie est surtout l'anthropométrie, pour l'autre elle est une théorie cérébrale.

Les conceptions de Garofalo comprennent deux parties distinctes. L'une aux contours indécis, fortement teintée d'idéalisme, qui relève davantage de la philosophie pénale que de l'anthropologie criminelle¹⁹; la seconde s'efforce de dégager ce que les recherches sur les criminels nous ont appris de suffisamment net et général, relativement à sa nature et à ses caractères. Garofalo personnifie avec Lombroso et Ferri la "trinité" des maîtres de l'école italienne. Tous trois représentent en se complétant les initiateurs de l'anthropologie criminelle, dans ses données générales. Ils forment le cœur de l'école italienne et se partagent la direction de *l'Archivio de psichiatria*. Une unité les rassemble, et c'est à ce bloc que vont se heurter les opposants à ces conceptions dont Coloanni est le porte-parole le plus fameux en Italie.

A la manière de Lombroso, pour comprendre le crime, étudions le criminel mais non pas la façon dont il a été élevé, ni son éducation, ni les circonstances de sa conduite... L'anthropologie criminelle étudie le délinquant à sa place naturelle, c'est-à-dire dans le domaine de la biologie et de la pathologie. Malgré l'ambiguïté de ces travaux et des critiques qui commencent à fuser, Lombroso restera présent et n'entraînera pas dans la tourmente l'anthropologie criminelle. La polémique va créer un regain dans cette toute jeune discipline et en ce sens, Lombroso a eu un rôle positif. Il a fait naître des discussions, créer les passions, provoquer les critiques, indiquant ainsi les difficultés à surmonter, les erreurs à éviter. Dans tous les cas, il a imposé l'étude du criminel, jusque-là négligée. Il est au fondement de ce courant d'idées sur le phénomène criminel. L'école italienne a construit un canevas de théories, sur lequel vont pouvoir se définir, se créer, en alliance ou en opposition surtout, d'autres écoles ou mouvements. C'est le cas du mouvement criminologique français rassemblé autour d'A. Lacassagne et des archives de l'anthropologie criminelle. L'école italienne, de par le caractère novateur de ces théories, ne laissa nullement le monde scientifique indifférent. Elle provoqua des réactions multiples, variées, en tout cas nombreuses. Elle fut l'origine de création de mouvements qui sur ce terrain voulaient affirmer leurs propres convictions, souvent en opposition face à celles de l'école lombrosienne.

19. Selon Tarde, on peut y entrevoir une sorte de plan des incriminations futures destinées toutefois à se simplifier, à se rectifier et surtout à se préciser encore.

Alexandre Lacassagne, l'école lyonnaise et la criminologie française

L'école italienne suscita bien des polémiques, mais provoqua également dès sa création une première réaction d'enthousiasme quasi générale.

Après un temps de séduction réussie en France, ce n'est pas tant ce que Lombroso énonce sur la nature du criminel qui posera problème à certains savants français, que ce qu'il dit des causes de la criminalité. Beaucoup de ces Français *croient en une explication sociologique*, que Lombroso a par trop négligée à leur goût. La seule explication biologique n'est pas suffisante à leurs yeux. Soyons clairs, ils ne la nient pas pour autant. Ils pensent que Lombroso n'a pas fourni les preuves mettant en avant la prédominance de cette explication qu'il tient pour fondamentale. C'est en ce sens qu'A. Lacassagne interviendra au Premier congrès international d'anthropologie criminelle à Rome en 1885.

Lacassagne au premier congrès international d'anthropologie criminelle à Rome: un discours décisif

C'est au congrès international d'anthropologie criminelle à Rome en 1885, qu'A. Lacassagne fit "irruption" et s'affirma face à Lombroso. Ses prises de parole à ce congrès, son exposé marquent bien l'expression d'une volonté et d'une conviction, peut-être également d'une stratégie. Lacassagne s'attaque à l'atavisme, clé de voûte de tout le système comme "une exagération, une fausse interprétation"... et déconstruit peu à peu l'échafaudage italien.

Enfin, il avance son hypothèse... l'importance du milieu social, et défend avec ardeur ses hypothèses et celles de tout son entourage. Il a beau terminer ce discours en concluant: "qu'à notre époque il n'existe plus d'écoles. Il n'y a que la vérité: elle est à tous" (Lacassagne, 1885, p. 183). Lacassagne, en s'opposant à Lombroso, et en affirmant très fermement ses conceptions, a ouvert une brèche. Il a d'ailleurs tenté d'éviter le conflit, mais l'affronte quand il est là:

Je regrette d'avoir mal compris. Les idées que je viens d'émettre ne sont pas nouvelles. Dans les différents travaux que j'ai publiés depuis dix ans, on peut voir que le milieu social a été l'objet de mes études. J'ai constaté l'existence des deux facteurs reconnus de tous, mais je tiens à le redire, je crois que le facteur externe ou milieu social tend à prendre de plus en plus une véritable prépondérance. Je n'ai pas à me disculper d'avoir voulu en combattant des théories attaquer des hommes pour lesquels je professe la plus grande estime (Lacassagne, 1885, p. 183).

Dès lors, Lacassagne va intervenir très souvent²⁰, mêlant sa voix et son opinion dans les débats jusque-là dominés par les théories et intervenants italiens. Lacassagne fut le seul à s'opposer aux thèses de Lombroso²¹, ainsi qu'aux thèses italiennes leur étant subordonnées.

Ne nous y trompons pas, malgré l'opposition vigoureuse et affirmée de Lacassagne, ce congrès assura le triomphe des idées de l'école italienne sur le plan international. Mais néanmoins, ce fut plus "qu'un coup d'épée dans l'eau" pour Lacassagne et ceux dont il était symboliquement le porte-parole... Un différend se précisait; plus loin, plus profond que la polémique, des convictions, des principes s'opposaient.

Deux tendances, deux mouvements, deux hommes... Lacassagne, à ce congrès de Rome, a posé le premier jalon "officiel" contre l'école lombrosienne. Sans colère, sans passion excessive, Lacassagne créa une revue fédérant de multiples auteurs et articles et à la base d'un groupe est considéré comme le porte-parole de la France en ce domaine et qui représente l'orientation nationale dans les congrès internationaux.

A. Lacassagne personifie ce mouvement et les conceptions qui s'en approchent seront restituées. Mais la complexité, voire l'indépendance des jugements selon les thèmes font souvent légions, et les positions évoquées seront multiples, plurielles comme l'est ce mouvement. Nous chercherons la part sociologique déjà largement revendiquée dans le projet de cette école.

La dimension "sociologique" de Lacassagne

Ainsi pour Lacassagne, le crime est sinon un déchet social, tout au moins un produit du "milieu social"²². Ce terme générique englobant l'ensemble des actions extérieures, climatiques, physiques, chimiques, doivent s'y ajouter les influence d'éducation et d'entourage susceptibles de provoquer l'éveil des tendances "criminelles" existant

20. À la suite de l'exposé du professeur de Turin, E. Morselli: "Le nombre de suicides augmente-t-il en raison inverse de celui des homicides?", Lacassagne est ravi de ce rapport, mais ajoute: "En France, le milieu social a une grande importance pour l'interprétation des résultats statistiques". À propos d'une question de Frigerio et Lombroso: "De l'épilepsie et de la folie morale dans les prisons et les maisons d'aliénés", pour ceux-ci, il y a identité fondamentale entre la folie morale et la criminalité instinctive d'une part, et l'épilepsie de l'autre. Lacassagne fait remarquer que le mot d'épilepsie larvée n'est pas assez défini pour en faire l'équivalent de criminalité... "[...] Il y aurait un danger pour l'avenir de l'anthropologie à employer devant un jury ou les magistrats une comparaison ou des mots dont on n'apprécierait pas exactement la valeur."

21. A noter les propositions "originales" du Dr. Albrecht.

22. D'où le nom donné à l'école française: école du "milieu social". Ce concept de milieu aura au cours du XIX^{ème} siècle deux nouveaux domaines d'application. En biologie, sous l'impulsion de Geoffroy Saint-Hilaire; pour les sciences morales, A. Comte et Taine (ces deux derniers ayant eu une influence très nette sur A. Lacassagne).

à l'état latent chez les individus "héréditairement tarés", ou les créer chez les sujets "normaux". Si le facteur individuel est dans certains cas prédominant, et si le côté pathologique s'accuse à tel point que son évidence soit manifeste, on a alors affaire à un fou et non à un criminel. "C'est la volonté accomplissant un acte et non l'acte lui-même qui fait le crime." (Laurent, 1890, p. 3).

Lacassagne ne croit pas au fatalisme, à la tare originelle.

Nous pouvons donc définir le crime: tout acte nuisible à l'existence d'une collectivité humaine. Nous savons encore que la personnalité morale se montre par des manifestations de sentiments, d'intelligence et d'activité. Depuis longtemps le langage vulgaire signale la prédominance de l'une ou l'autre de ces manifestations en reconnaissant des hommes d'esprit, de caractère, de cœur (Lacassagne, 1891, p. 406).

Le milieu social, bouillon de culture de la criminalité

On a dit que la société produisait des vertus et des vices comme elle fabrique du vitriol et du sucre. Lacassagne pense qu'il est plus exact d'avancer que comme la plupart des corps vivants, la société a ses parasites et ses microbes: ce sont les criminels. Une conception en somme très médicale, fortement influencée par les théories pasteurienues, et qui tente d'adapter à la société "le corps", ces lois biologiques applicables à l'être humain:

De même le milieu social est le bouillon de culture de la criminalité. Le microbe est le criminel, un élément qui n'a d'importance que le jour où il trouve le bouillon qui le fait fermenter (Lacassagne, 1894, p. 407).

Ainsi le milieu social ou la société, par les insuffisances de son organisation politique, l'isolement et l'indifférence qu'elle peut engendrer, les sollicitations qu'elle multiplie, peut "encourager" la vocation criminelle. C'est l'inattention dont souffrent les plus défavorisés, exclus du bénéfice de l'éducation et souvent marginalisés par les mécanismes de l'économie moderne, qui les rend vulnérables aux sollicitations d'un environnement hostile. Ainsi, n'est-ce point avec le fatalisme qui découle des travaux de l'école italienne qu'il faut aborder la question du crime, mais avec toute l'imagination et l'initiative dont quelques-uns sont capables. Contre l'exercice systématique de l'anthropométrie, il convient de promouvoir l'exemple, de développer l'éducation morale, de juguler les effets de l'industrialisme qui sacrifie l'homme à la marche du progrès. Si le milieu social est tout, et s'il est assez défectueux pour favoriser l'essor des natures vicieuses ou criminelles, c'est sur ce milieu et sur ses conditions de fonctionnement que doivent porter les réformes.

Dans des travaux statistiques et spécialement dans un article de la *Revue scientifique* (Lacassagne, 1881), Lacassagne a minutieusement analysé les variations annuelles des crimes contre la propriété, les mettant au regard des oscillations de la situation économique, notamment du prix du blé.

Est-il nécessaire de souligner l'importance énorme de la thèse sociologique de l'état de délinquance, au point de vue de la lutte contre le crime? S'il était établi, comme le pensait Lacassagne, qu'en modifiant les facteurs criminogènes du milieu social, ses conditions hygiéniques et morales défavorables, on pouvait empêcher les *prédispositions* de naître chez les uns, ou de s'extérioriser chez les autres en réactions délictueuses ou criminelles, il serait relativement simple et aisé de prévenir l'éclosion et de combattre la récidive.

Les aphorismes de Lacassagne

Faites pour être dites, répétées, retenues, ces phrases sentencieuses qui résument en quelques mots ce qu'il y a de plus essentiel à connaître sur une question, (les aphorismes donc), vont être "le blason" de l'école lyonnaise.

A travers eux, Lacassagne montre en quoi le crime fait offense au progrès, comment il peut nuire à une collectivité, mais aussi comment il en relève les insuffisances. Ces paroles ont une double fonction, pédagogique et polémique. Les aphorismes doivent frapper; ils tiennent de la définition et du précepte. En eux se superposent la proposition dogmatique et la proposition pratique, la science et l'idéologie. On peut dénombrer six principaux aphorismes épars dans l'énoncé des théories de Lacassagne et de l'école française²³ :

- le milieu social est le bouillon de culture de la criminalité, le microbe c'est le criminel, un élément qui n'a d'importance que le jour où il trouve le bouillon qui le fait fermenter,
- tout acte nuisible à l'existence d'une collectivité est un crime,
- tout crime est un obstacle au progrès,
- le criminel, avec ses caractères anthropométriques et autres, ne nous semble avoir qu'une importance bien médiocre, tous ces caractères peuvent se trouver d'ailleurs chez "d'honnêtes gens",
- au fatalisme qui découle inévitablement de la théorie anthropométrique, nous opposons l'initiative sociale,

23. A. Lacassagne, dans une de ses leçons, sur "Des transformations du droit pénal et les progrès de la médecine légale. 1810-1912", *AAC*, 1913, cite ces aphorismes.

- les sociétés n'ont que les criminels qu'elles méritent (ou là, c'est la société qui fait et prépare les criminels) (Lacassagne, 1913).

Il ne faut pas se fier à la trompeuse facilité de telles formules, qui se veulent être des “slogans” lapidaires, acérés, des instruments polémiques, des armes pour un combat d'idées.

Cette pensée ne reproduit pas toutes les nuances des aphorismes, qui sous leur apparente désinvolture révèlent, mettent l'accent sur différents problèmes; entre autres l'ambivalence que peut représenter le progrès: d'un côté utile, nécessaire, valeur de l'époque, dominé par l'élan scientifique qui amène un vent de liberté, un souffle d'espoir. De l'autre, “machine” par trop puissante, bouleversant les rythmes et les coutumes, accroissant la pauvreté, désesparant les plus faibles.

Quand Lacassagne parle d'industrialisme, ce n'est pas d'industrialisation, c'est l'énorme pouvoir “négatif” qui s'est dégagé du processus d'industrialisation, pouvoir en mouvement, force en croissance. Un “monstre” en somme dans cette difficulté, cette impossibilité de non maîtrise des événements et des phénomènes, l'aveu d'une impuissance devant un trop vaste et énorme processus; ces aphorismes respectent tous une éthique, un principe moral.

Ils traduisent également une ambiguïté dans la pensée de Lacassagne, valorise le progrès, tout en dénonçant certains effets pervers de phénomènes *a priori* dynamiques.

Aussi, sans oublier que c'est en réaction aux théories lombrosiennes que l'école française s'est affirmée, (ne niant pas la réalité biologique du phénomène criminel, mais en refusant la prédominance ou l'exclusivité, et en introduisant la perspective “sociale”), elle est sortie de ce simple rôle d'adversaire, en se dotant d'une pensée plus large, plus nourrie. Une pensée qui ne s'est pas enfermée dans un simple dilemme de doctrines, mais s'est ouverte, s'est complexifiée et enrichie.

Déjà, la vision de l'homme criminel est l'image d'un être social dont l'histoire et les mouvements qui l'ont marqué sont à prendre en compte. “Le criminel n'est pas un sauvage, c'est l'homme moderne, produit de notre âge d'industrialisme et d'émancipation.” (Lacassagne, 1909, p. 898).

Ainsi, l'homme n'est pas une entité abstraite et sa dimension sociale le caractérise.

Lacassagne a donc rendu possible et dirigé un mouvement qui s'est développé en parallèle avec celui de Lombroso mais qui, bénéficiant d'une “autonomie” et d'une ouverture totale, a transformé idéologiquement les questions du rapport du crime à la société et des facteurs de criminalité.

Les membres de l'école lyonnaise, partisans, élèves, collaborateurs ont peu à peu imposé la thèse du “milieu social”, qui elle-même s'est affirmée sans problème

dans l'environnement national, scientifique. Manouvrier nuancera et insistera sur l'ambivalence du milieu social, l'éducation en particulier qui pourra "rendre un loup non méchant", ou "rendre criminel un homme qui n'avait que quelques prédispositions" (Manouvrier, 1889, p. 561). Mais Lacassagne n'a pas de 1886 jusqu'en 1914 de véritables opposants en France. Des conceptions différentes, nuancées, apparaissent mais il n'émerge aucune thèse de la force de celle de l'École de Lyon. Les seules controverses de doctrine se jouent en marge (entre Tarde et Durkheim, par exemple) et n'engagent pas le sort de la théorie.

Aussi, de par cette relative unanimité, de par la force de la pensée et du dynamisme de son porte-parole, avec le flux des partisans, la naissance de l'école de Lyon, porte-parole officiel de la France dans les réunions internationales, correspond, représente la naissance d'une criminologie en France.

Les instruments ou espaces constitutifs du savoir: la Revue et les Congrès

La création des *Archives* Un instrument moteur: La Revue, une ville destinée: Lyon

Après l'éclat au congrès international de Rome, A. Lacassagne se démarque de l'école italienne, continue d'affirmer et son opposition et ses convictions en fondant une "école", mais et surtout un journal, parfait organe d'expression de ce mouvement français ou plus exactement "lyonnais".

Ainsi, avec les *Archives de l'Anthropologie Criminelle*, l'École française va naître, et alimenter une controverse de vingt-huit années (1886-1914) avec les *Archives de Psychiatrie et d'Anthropologie Criminelle* (1880-1917) de son homologue transalpine.

Cette lutte doctrinale n'est jamais véritablement meurtrière et n'exclut pas le dialogue constant (ou quasiment) qu'accompagnent néanmoins de profonds (ou moins profonds) différends.

En 1886, le journal paraît sous le titre:

Archives de l'Anthropologie Criminelle et des Sciences Pénales

Médecine Légale, Judiciaire – Statistique Criminelle – Législation et Droit.

L'anthropologie criminelle est dominante, les sciences pénales apparaissent en second plan. Ce titre subsistera jusqu'en 1893 où il se métamorphose, tout en accueillant à sa direction G. Tarde. Ce sont désormais:

Les Archives d'Anthropologie Criminelle, de Criminologie et de Psychologie Normale et Pathologique.

De 1886 à 1893, trois directeurs se partagent la destinée de cette revue. A. Lacassagne, R. Garraud et H. Coutagne. En 1893, R. Garraud et H. Coutagne sont “relégués”, ou plutôt transmettent leur pouvoir, et la “direction” est divisée entre A. Lacassagne pour la partie biologique, et là apparaît sur la couverture mais surtout apparaît sur la couverture en 1893.

Gabriel Tarde le “sociologue” de l’école française?

Cette direction sera assurée jusqu’en 1904, date du décès de G. Tarde²⁴. Elle sera reprise pour la partie sociologique par P. Dubuisson. Cette alliance sera de courte durée, allant jusqu’en 1908, date de la mort de P. Dubuisson²⁵. Dès lors, A. Lacassagne dirigera seul jusqu’en 1914. En cela il reste, de par sa continuelle présence, l’homme de la Direction.

Le Dr. Paul Dubuisson appartient à l’école positiviste²⁶, et est décrit comme un “positiviste convaincu et pratiquant” (Lacassagne, 1908) qui réglait sa conduite privée et civique d’après les principes du maître. Il suivait avec assiduité les cours et conférences de Pierre Laffitte (professeur au Collège de France). En 1875-1876, il rédigea et publiera en deux volumes les leçons du successeur d’A. Comte sur *Les grands types de l’humanité*.

G. Tarde, “l’étoile filante”

Collaborateur des *Archives de l’Anthropologie Criminelle* dès ses débuts, directeur pour la partie sociologique en 1893, G. Tarde est également un des auteurs les plus prolifiques de cette revue après Lacassagne, et ses articles paraissent de 1887 à 1901²⁷. G. Tarde est un personnage dont le nom rehausse favorablement cette revue dont. Il y participe plus comme auteur que véritablement comme directeur. Il a laissé l’image d’un “marginal” aux idées originales, riches et fécondes, mais qui malgré cela, n’a jamais été à l’origine d’un mouvement particulier.

Il est sûrement plus créatif, plus “curieux” que Lacassagne, mais aussi plus personnel, plus “solitaire”. Il n’a pas créé, entraîné un mouvement et il n’a pas été éga-

24. Dès lors il sera fait mention de son nom sur les couvertures en dessous du titre: “[...] transformées en 1893 avec G. Tarde”, AAC, 1905.

25. Son nom apparaîtra sur les couvertures à la suite de la mention de G. Tarde: “[...] transformées en 1893 avec G. Tarde et en 1904 avec P. Dubuisson”, AAC, 1909.

26. Sans doute est-ce à la Société positiviste de la rue Mr. le Prince que fréquentait Lacassagne (1874) qu’ils se sont tous deux rencontrés.

27. Bien qu’à cette date il soit décédé, il s’agit dès lors de publications posthumes.

lement un “militant” d’un mouvement précis. Son appartenance à “l’école de Lyon” n’implique pas de sa part que cet engagement soit entier et absolu.

Les conceptions de Gabriel Tarde

Les théories de Tarde donnent aux facteurs psychosociaux et notamment à l’imitation un rôle important. Pour lui, la science criminelle ne doit pas être seulement une criminologie mais également une morale sociale.

Une pensée antilombrosienne

Tarde a fait d’abord le procès de la théorie du type lombrosien (ainsi que celle de la pluralité des types de Marro). Cependant, il ne niait pas qu’il “existe réellement un certain nombre de vrais criminels” mais leur crime restait, malgré tout, facteur du milieu. Tarde complète sa théorie du criminel par une théorie du crime qui s’inspire des mêmes données fondamentales, c’est-à-dire les données sociologiques. Il admet avec Ferri l’existence de trois catégories de causes en matière de criminalité, les causes physiques, physiologiques et sociales, mais reproche au maître italien d’avoir fait la part trop belle aux causes naturelles alors que lui-même conclut à la prépondérance des causes sociologiques, avec un fond de toutes ces causes sociales, une notion précise: l’imitation, l’imitation liée à l’invention et le type professionnel.

Pour Tarde, l’idée du crime implique essentiellement, naturellement, celle d’un droit ou d’un devoir violé. Tarde part de l’observation suivante: le crime est un trouble social qui, partout et toujours, est caractérisé par une émotion qu’il suscite. C’est donc le critère de la violation par une volonté individuelle qui peut être retenu avec un dernier élément important aux yeux de Tarde: l’indignation morale. L’indignation fait partie de ces forces sociales qui établissent la dissidence entre un individu et son groupe. Elle réunit un consensus que toute la société ressent sur certains points regardés comme fondamentaux. Tarde en arrive à cette définition:

Le crime est une violation d’un droit, c’est-à-dire d’une volonté jugée supérieure (divine, royale, collective) contre laquelle s’est dressée une volonté rebelle et hostile; et cette violation est conçue comme présentant, à des degrés inégaux, ce double caractère d’être un danger social et une souillure sociale – un danger social à prévenir ou une souillure sociale à effacer. Comme un danger social, le crime est réprouvé par utilitarisme, comme souillure sociale par conformisme. Il alarme d’autant plus qu’il exprime chez son auteur une dissemblance morale plus profonde qui l’a rendu réfractaire à l’imitation morale de son milieu (Tarde, 1898, p. 350).

Sur le crime: Tarde et Durkheim

“Le crime est un fait social comme un autre [...]” écrit Tarde, et en ce sens il est très proche de Durkheim et se distingue des écoles criminologiques, mais il s'éloigne de ce dernier quand il ajoute: “Mais un phénomène antisocial en même temps, comme un cancer, participe à la vie d'un organisme, mais en travaillant à sa mort... Le crime est une industrie, mais une industrie négative... (Tarde, 1898, p. 420)²⁸”.

Tarde reste autonome dans sa pensée malgré les influences lointaines qu'on peut lui retrouver²⁹. Durkheim³⁰ a fait beaucoup pour imposer et promouvoir la sociologie. Titulaire à Bordeaux de la première chaire française de sociologie puis professeur en Sorbonne, il va grouper autour de lui et surtout de sa revue (*L'Année Sociologique* fondée en 1896) une pléiade de chercheurs d'horizons très divers. Les idées de Durkheim sur le crime constituent une importante contribution pour la criminologie. Aussi il était difficile de ne pas les présenter même sommairement dans ce travail et la querelle avec Tarde sur ce sujet nous fournit le lien pour introduire de manière très “élaguée”, nous en convenons, la pensée de Durkheim sur ce sujet. L'idée maîtresse de Durkheim est de faire de la sociologie une science comme les autres, une science des choses. Cette science doit avoir un objet propre et une méthode objective. Pour cela et pour que la sociologie devienne une science autonome, il exclut l'intervention de la psychologie (devenue elle aussi une science autonome, distincte de la physiologie) dans l'étude des faits sociaux. La méthode doit être objective, scientifique; c'est-à-dire que l'observation des faits se conformera aux règles des sciences expérimentales, écartant toutes les pré-notions préexistantes dans l'esprit des observateurs.

Durkheim s'est surtout intéressé au suicide, considéré comme voisin de la criminalité à cette époque, mais il a été néanmoins soucieux d'établir en quoi le crime consiste essentiellement. Durkheim pense qu'il y a des crimes d'espèces différentes, mais que la réaction qu'ils déterminent est plus ou moins identique. L'acte le plus criminel n'est pas forcément le plus nuisible mais le plus contraire au dogme régnant, et en définitive le délit ne saurait être mieux défini que l'acte jugé délictueux par l'opinion publique. L'élément essentiel, ultime, que la sanction impliquée par lui ne fait que traduire, c'est la réprobation. Si bien qu'il ne faut pas dire qu'un acte froisse

28. Il précisait auparavant sa pensée (p. 366). Le crime est un fait social singulier, mais après tout un fait social comme un autre. Il est une branche gourmande de l'arbre national, mais une branche nourrie de sève commune et soumise aux lois communes.

29. E. Gillard (1921) parle de Montaigne, Fenelon et surtout Augustin Cournot.

30. Durkheim est né à Épinal en 1859, dans une famille juive. Patriote, il est meurtri par la défaite de 1870. Il poursuit une carrière universitaire très riche. La guerre de 1914 l'affecte beaucoup. Un de ses fils meurt en 1916. Lui-même décèdera en 1917.

la conscience commune parce qu'il est criminel, mais qu'il est criminel parce qu'il froisse la conscience commune. Nous ne le réprouvons pas parce qu'il est un crime, mais il est un crime parce que nous le réprouvons. De toute façon, les crimes existent dans toutes les sociétés. La criminalité change de forme, mais elle existe partout et toujours³¹. Il n'y a donc pas de phénomène qui présente de manière aussi accentuée les symptômes de la normalité, puisqu'il est "lié" aux conditions d'existence de toute vie collective, donc le crime est un phénomène normal... Enfin, le crime a aussi une utilité directe. Le criminel doit être considéré comme un agent régulier de la vie sociale et non comme un mal. Quant à la peine, elle est le remède du crime, mais le crime n'étant pas une maladie, la peine ne saurait avoir pour objet de le guérir et sa vraie fonction doit être cherchée ailleurs.

La "querelle" Tarde-Durkheim

Ces conceptions très "modernes" émises principalement dans *Les règles de la méthode sociologique* vont heurter G. Tarde. A première vue déjà, tout oppose ces deux hommes: le caractère, la carrière (exclusivement universitaire pour Durkheim), le projet, l'écriture même (la rigueur de Durkheim, l'échevelé de Tarde), plus leur système. Aussi est-ce peut-être pour cela qu'une polémique toute intellectuelle, semble-t-il, l'opposa à Durkheim, homme au caractère personnel et très indépendant également. Deux pensées originales, ardues vont débattre... Une polémique, (dont beaucoup pensent que Tarde est sorti vainqueur), s'instaure entre ces deux hommes, par revues et articles interposés. Ce ne sont pas les arguments de la logique de pensée qui sont mis au premier plan; ce débat porte sur des conclusions mais aussi sur les principes et la méthode... Et si l'objet central se trouve en être le crime, il est également le prétexte à une querelle plus méthodologique.

Tarde fait de l'imitation le fait social élémentaire, là où Durkheim voit dans la contrainte la marque propre de tout phénomène social, Tarde construit toute chose à partir de l'individu, quand Durkheim part de la société. Les convergences viennent de la conception que les deux "sociologues" se font des principes et de la logique sociologique. Le nœud de la controverse réside dans le caractère de normalité que Durkheim attache au crime, le distinguant du pathologique. Durkheim a attaché une grande importance à définir correctement le normal et le pathologique, la santé et la maladie. Durkheim entreprend d'établir que le crime n'est nullement un fait social pathologique. Le crime est normal parce qu'il n'est pas de société qui

31. "Partout et toujours, il y a eu des hommes qui se conduisaient de manière à attirer sur eux la répression pénale", Durkheim, 1912, p. 82.

ne le présente, parce que même une société qui en serait exempte reste du domaine de l'impossible. "Classer le crime parmi les phénomènes de sociologie normale, ce n'est pas seulement dire qu'il est un phénomène inévitable, quoique regrettable, dû à l'incorrigible méchanceté des hommes: c'est affirmer qu'il est un facteur de la santé publique, une partie intégrante de toute société saine" (Durkheim, 1912, p. 83). Quant au criminel, "contrairement aux idées courantes, le criminel n'apparaît plus comme un être insociable, comme une sorte d'élément parasitaire... C'est un agent régulier de la vie sociale" (Durkheim, 1912, p. 89). Durkheim fait chanceler une conception du crime propre à beaucoup de criminologues pour qui le caractère pathologique du crime est réel, incontestable³².

Tarde s'élève contre les conceptions de Durkheim; pour lui, ce dernier construit "en l'air, une sorte de sociologie en soi et pour soi qui, purgée de toute psychologie et de toute biologie, aurait bien de la peine à se tenir debout, sans le remarquable talent du constructeur" (Tarde, 1895, p. 148). Pour Tarde, le crime ne peut être un phénomène de normalité sociale parce que ce serait en pure contradiction avec le principe d'adaptation, fondement de la lutte pour la vie. Le crime comme la maladie peuvent permettre de vivre hors du combat, jamais d'y triompher. Tarde se demande si la constance d'un fait peut permettre d'aboutir, de penser qu'il est normal. Il répond négativement et malgré l'apparente logique du constat pense que Durkheim a seulement "exprimé avec beaucoup d'originalité une impression très banale, qui se traduit tous les jours par l'indulgence croissante des juges et jurés, par le relâchement des fibres de l'indignation et du mépris public en présence de certains attentats... J'ai bien peur pour M. Durkheim qu'il ne se trouve d'accord ici avec le sens commun ou plutôt vulgaire si méprisé par lui" (Tarde, 1895, p. 149).

Tarde tente de définir, de distinguer le normal de l'anormal. Il fait intervenir la notion de finalité et aboutit à une vision du normal pour la société, où on retrouve la paix, la justice, l'extermination du crime, du vice, de l'ignorance, de la misère, des abus. Tarde conteste également l'idée d'utilité du crime dont l'effet est d'atténuer ou même supprimer l'intérêt pratique de la peine. Tarde se demande à quoi peut être bon un crime? Dans un premier temps, à maintenir le niveau de conscience collective, répond Durkheim, car dans une société où il n'y aurait plus d'homicides, de vols, d'attentats aux mœurs, la conscience collective se mettrait à incriminer avec une sévérité extravagante les plus légers actes de violence. Pour Tarde cette justification est erronée car le péril actuel n'est pas à l'excès de scrupules de la conscience publique, ni la tendance à donner des pénalités démesurées pour des broutilles. Durkheim précise alors son

32. Bien que Durkheim ne remette pas en cause le fait que le criminel ne soit pas un individu normalement constitué.

idée, reprochant à Tarde d'avoir exagéré celle-ci. Il ne pense pas que si certains crimes devenaient plus rares, les peines qui les frapperaient s'élèveraient nécessairement.

Il ne faut pas confondre répression et incrimination. De ce qu'ils seraient incriminés plus sévèrement, il ne suit pas qu'ils seraient punis plus sévèrement. Ce qui fait que ces deux ordres de faits ne varient pas l'un comme l'autre, c'est que très souvent, le sentiment collectif que le crime froisse est également froissé par la peine. Il s'établit ainsi une sorte de blâme. Le crime tout seul n'est pas à prendre en considération. Ce qui est normal, c'est le couple inséparable du crime et de la peine. Ainsi, voilà les points autour desquels Tarde s'est affronté très "courtoisement" à Durkheim... Points et conceptions très sommairement présentés mais permettant de mettre en rapport deux hommes d'envergure, deux pensées opposées.

Le premier a ouvert le chemin à la psychologie sociale, à l'étude des rapports sociaux et des formes de sociabilité, le second a permis le développement de l'étude des groupes sociaux et des institutions. Un niveau d'approche différent, des perspectives différentes. Chacun a une conception très personnelle de sa discipline, de sa méthode. C'est une des divergences entre ces deux hommes, conséquence de leur diversité conceptuelle³³. J. Pinatel concluait pour une "fraternisation *a posteriori*" en écrivant: "il n'y a plus d'opposition entre la pensée de Durkheim et celle de Tarde. Le premier a été à l'avant-garde de la division du travail scientifique, tandis que le second a été le pionnier de sa réunification" (Pinatel, 1959, p. 442).

Ces conceptions de Tarde et de Durkheim, par leur caractère théorique et méthodologique, affinent et cisèlent une pensée qui reste dans la lignée des réflexions de Lacassagne et de sa revue.

*Les Archives de l'Anthropologie Criminelle*³⁴, et le mouvement qu'elles rassemblent sont le centre moteur d'une réflexion sur la délinquance et le délinquant, sur le phénomène criminel dans ces années 1880 à 1914. Nos auteurs, par leurs études passionnées et leurs observations hétéroclites, par leurs analyses vivantes et complexes, bâtissent et sont à l'origine de ce savoir criminologique fondé sur l'homme. Diverses questions se posent: comment s'articule l'élaboration de ce savoir criminologique à travers la publication d'une revue lyonnaise et la naissance du champ intellectuel? (Charles, 1990; 1987; 1989). Comment un groupe d'individus "marginaux" par rapport à l'élite intellectuelle parisienne parvient à inventer une science, à faire croire à sa nécessité sociale? Quels sont les enjeux épistémologiques, ou autres, de

33. De Durkheim, Auguste Georges Berthier écrivait: "Sa confiance s'accompagnait, semble-t-il, du refus de tout crédit à une toute autre méthode de *sa* méthode, à toute autre conception que *sa* conception...", "La Sociologie criminelle d'E. Durkheim", *AAC*, 1914, p. 317.

34. Nommé plus commodément, et en reprenant l'expression de l'époque, *Les Archives* (et dans les notes *AAC*).

l'affrontement qui oppose médecins et juristes dans la définition même de la criminologie? Comment se greffent là-dessus les enjeux nationaux qui transparaissent dans les polémiques des congrès?

D'avantage que le contenu des articles publiés par la revue, ce qui semble important ce sont les nouvelles façons de penser qu'elle contribue à imposer par tout un travail de codification, de nomenclature, de structuration de la "matière criminelle". Des façons de penser qui peuvent finir parfois par se fixer et s'institutionnaliser dans les lois, des décrets, des politiques. Ces innovations conceptuelles finissent également par se transformer en pratiques sociales, d'abord hésitantes puis routinisées (ainsi de l'expertise médico-légale).

L'ensemble de ces éléments offre les conditions les plus favorables à la production d'un savoir riche et foisonnant sur le crime et le criminel.

Droit pénal et sociologie criminelle

Toutes ces innovations, tous ces bouleversements posent en effet le problème des rapports entre le droit pénal et la sociologie criminelle, et plus largement des influences des recherches anthropologiques et sociologiques sur le droit pénal. Le premier de ces thèmes a été l'objet de nombreux articles. Dès 1886, un des premiers articles des *AAC*, sous la plume de R. Garraud (1886), aborde cette question. Avant-première d'une revue qui débute, d'un mouvement qui se positionne, programme d'intentions et de principes où un bel hommage est rendu à Auguste Comte, fondateur de la philosophie positive qui le "premier a déterminé la véritable 'nature' des sciences sociales et la méthode qui doit être suivie dans leur étude". C'est une nécessité pour les sciences sociales "puisque'il faut placer au sommet des connaissances humaines, non pour leur donner une vaine prééminence, mais parce que c'est en elle que s'opère la convergence de toutes les autres sciences" de s'appuyer sur les sciences naturelles et biologiques explique Garraud, et utiliser la méthode d'observation appliquée à leur étude est un élément d'importance pour les sciences pénales – droit pénal et sociologie criminelle – qui doivent apprendre à cohabiter.

Dans le droit pénal, le crime et la peine sont considérés comme des phénomènes juridiques, c'est-à-dire au point de vue des rapports des hommes entre eux et pour régler les droits et les obligations qui naissent de ces rapports. Rechercher quel est le fondement et quelles sont les limites du droit social de punir, se demander quels actes sont punissables, quelles sont les conditions de l'imputabilité et de la culpabilité, déterminer les conséquences du délit, soit au point de vue de l'intérêt privé, soit au point de vue de l'intérêt social, organiser des mesures de réparation et des mesures de répression. Tels sont, pour R. Garraud, les divers objets du droit pénal.

Dans la sociologie criminelle, l'objectif change: le crime est considéré comme un phénomène social, "comme une maladie dont il importe de rechercher les causes et de déterminer les remèdes", et la peine comme une fonction sociale. Tout en étant distinctes, ces deux manières de voir et de comprendre le crime et la peine doivent se pénétrer et réagir l'une sur l'autre. La sociologie criminelle peut donner une nouvelle orientation au droit pénal. Tel est le sens de l'article de Garraud en 1886; une vision harmonieuse et positive de ces deux domaines.

En 1893, Tarde évoquera à nouveau ces rapports:

La sociologie criminelle, pourrait-on dire avec assez de justesse, est au droit pénal ce que la physiologie pathologique est à la médecine. La sociologie en général, pourrait-on ajouter, est au droit ce que la physiologie est à l'hygiène, entendue dans le sens le plus large du mot, comme l'art de vivre sainement, dont l'art de guérir n'est qu'une partie (Tarde, 1893, p. 513).

En effet, pour Tarde, la législation, soit civile soit criminelle, est avant tout un art, et un art pour croître, peut et doit s'appuyer sur une science. Aussi: "La médecine n'est devenue un art national que le jour où elle a commencé à se fonder sur l'expérience scientifique, et le droit pénal n'a été vraiment digne du nom de Droit qu'à partir du moment où il a fait de la sociologie criminelle sans le savoir" (1893, p. 514).

Tarde tente de définir "la sociologie", parle des transformations du droit avec une grande lucidité, et surtout exprime toute sa confiance envers les vertus et qualités de la sociologie criminelle, bien différenciée à cet égard de l'anthropologie criminelle³⁵.

Tous s'accordent sur la nécessaire entente entre sociologie criminelle et droit pénal.

Les médecins criminologues ont construit le crime comme objet scientifique digne de débats et de discussions. La somme de ces réflexions a poussé dans l'arène politique un objet qui par ailleurs devenait un objet public. Ce sont les juristes qui ici encore se réapproprièrent par leurs débats, leurs modalités d'action, le crime et les enjeux pénaux qui s'y rattachent. C'est à l'intérieur, entre autres, de la Société générale des prisons, que vont s'élaborer les projets et politiques pénales républicaines.

35. Sur ce thème, R. Worms, directeur de la *Revue Internationale de Sociologie*, présente au congrès de l'Union internationale de Droit pénal (Paris, 1893) un rapport sur "Quelle influence les recherches anthropologiques et sociologiques peuvent-elles avoir sur le droit pénal ?" (Worms, 1893, pp. 673-677). Il estime que le Droit a une relation générale avec l'anthropologie, le Droit pénal une relation spéciale avec l'anthropologie criminelle, mais encore plus avec la sociologie criminelle. Car la distinction est nette entre les deux, l'anthropologie criminelle envisage l'homme criminel, la sociologie criminelle le fait criminel. Où l'anthropologie criminelle considère le criminel en lui-même, en lui seul, abstraction faite du milieu qui l'entoure. La sociologie criminelle, pour Worms, au contraire essaie d'expliquer le crime par l'influence du milieu social dans lequel est plongé le criminel, étudie la réaction de la peine sur la société.

L'institutionnalisation (ratée) de la criminologie

La criminologie est difficile à cerner dans l'institutionnalisation de son enseignement, car il y est inclus de la médecine légale, des éléments de police technique, d'anthropologie de droit pénal. La création du certificat d'études pénales, par son programme, ses cours et travaux se rapproche bien des préoccupations d'une criminologie moderne. L'élaboration structurelle de la discipline se fera au travers des musées, de laboratoires et de la délivrance d'un enseignement, qui exprime une consécration de la discipline en formation. L'enseignement est la marque de l'institutionnalisation.

Il représente pour la discipline en question la reconnaissance du monde scientifique, et son entrée dans la sphère académique³⁶. Très rapidement, des vœux sur l'enseignement de la médecine légale, des informations sur les établissements pénitentiaires pour les étudiants en droit³⁷ ont vu le jour. En 1890 au congrès pénitentiaire international de Saint-Petersbourg, Lombroso envoie un rapport intitulé: "Convient-il d'organiser l'enseignement de la science pénitentiaire" et il place à l'intérieur d'un cours d'instruction pénitentiaire une partie théorique sur les lois, ordonnances et règlements, une étude de la statistique criminelle, les théories pénales, la libération conditionnelle et le patronage ainsi que des études d'anthropologie criminelle et de psychiatrie sur les criminels³⁸.

36. Henry Joly écrivait: "La tendance de toute science est de se répandre et, par conséquent, de s'enseigner. Toute science, il est vrai, commence par une période dans laquelle elle ne doit rien qu'à l'initiative et aux efforts des travailleurs individuels. Tout savant qui a une idée tend à la propager. On ne peut cependant appeler du nom d'enseignement les appels intermittents et isolés que certains penseurs adressent d'abord à une partie restreinte du public, lorsqu'ils veulent substituer à l'ignorance ou à l'empirisme un ensemble de réflexions plus ou moins bien coordonnées. Mais quand ces réflexions se sont multipliées, quand elles ont éveillé l'opinion et provoqué des controverses, quand ceux qui discutent se sont mis d'accord sur quelques points, quand ils ont arrêté pour un temps la nature et le nombre des problèmes à résoudre, alors les esprits sont mûrs pour réclamer et pour accueillir un véritable enseignement" (Joly, 1890, II, p. 459).
37. On se rappelle le vœu de Lacassagne en 1889, ou de Tarde, qui bien qu'absent, soutenu par Ferri et Aguglia, estime que les étudiants ne devraient être admis aux cours de droit criminel, de psychiatrie, qu'à la condition de se faire préalablement inscrire comme membres d'une société de patronage des prisonniers, présidée par leur professeur. Ainsi, ils seraient astreints à des visites en prison, et pourraient connaître les délinquants et criminels, en même temps qu'ils "pratiqueraient et propageraient" un des remèdes les plus efficaces contre le fléau de la récidive. Les autres congrès A. C. ont souvent rappelé ou mentionné ces questions (par exemple, en 1906 ou 1911).
38. En 1895, le congrès de l'Union internationale de droit pénal, votait la proposition suivante: "Afin que les criminalistes soient mieux formés et préparés à exercer leurs fonctions, il est désirable qu'ils ne soient pas instruits seulement du texte des lois pénales; il est à souhaiter que, soit par des cours facultatifs pour les étudiants, soit par des cours spéciaux destinés aux jeunes praticiens juristes, des notions plus étendues et plus approfondies leur soient données

La criminologie, un enseignement juridique

Ainsi, la criminologie a réussi à trouver refuge... chez les juristes. L'approche reste multidisciplinaire, n'oubliant pas la médecine légale et la psychiatrie, mais reléguant "l'anthropologie criminelle". L'enseignement réussit à prendre forme en faculté de droit. On est passé d'une anthropologie criminelle, empirique et foisonnante, à une "criminologie" stabilisée et structurée en matières et théories. Le droit a récupéré ce savoir, qui en s'institutionnalisant par l'enseignement, s'imprègne d'un caractère de légitimité qui ne permet pas les énoncés des premiers travaux d'anthropologie criminelle, réalisés à partir d'une approche médicale. A travers cet enseignement, on a le sentiment d'un passage de la médecine légale aux études pénales, d'un regard médical à la règle juridique, de l'anthropologie criminelle à la criminologie. Très vite, l'anthropologie a été éloignée de la construction institutionnelle du savoir, très vite ce discours riche, excessif, outré, s'intéressant à l'homme (criminel) en s'académisant, se réduit, se spécialise, s'intéressant plus au criminel (homme), au hors-la-loi. De l'un à l'autre, il y a transformation et maîtrise d'un savoir en ébullition et une métamorphose de l'objet.

C'est le passage d'une science sociale en balbutiement à une science juridique qui s'affirme. L'ère de "l'anthropologie criminelle" telle que les congrès ont pu la représenter s'achève. La criminologie se stabilise, s'assagit et se légitime, en même temps que le grand mouvement international et national qui l'avait propulsée sous le nom d'anthropologie criminelle s'éteint avec la première guerre mondiale. Celle-ci ne faisant que mettre un coup fatal à ce qu'on pourrait analyser comme un essoufflement des idées du mouvement d'anthropologie criminelle. Il faudra attendre une vingtaine d'années pour que le problème de la criminologie soit à nouveau posé sur le plan international³⁹.

Ce discours médical en s'institutionnalisant devient un objet juridique alors que ses fondements devaient beaucoup à l'analyse sociologique. Une analyse sociologique très tâtonnante reposant sur l'anthropologie, savoir lui-même en construction mais qui relève d'une première forme de science sociale.

sur les causes générales du crime, les particularités du monde des malfaiteurs et sur les procédés pratiques les meilleurs à suivre, dans la recherche des infractions et l'application des peines". Ce vœu aboutit à la création à Vienne d'un cours facultatif de criminalistique pour les étudiants en droit, mais on n'en tint pas compte dans les pays latins. *AAC*, 1904, p. 271.

39. C'est en 1934 que Benigno di Tullio créa la Société internationale de criminologie. Le premier congrès international de criminologie aura lieu à Rome en 1937 et en ce qui concerne les congrès nationaux, le premier congrès national italien de criminologie se déroulera à Vérone les 17-19 octobre 1959, fêtant le cinquantième anniversaire de la mort de Lombroso. Le premier congrès national français de criminologie se passera à Lyon en 1961 et un hommage prononcé sera rendu à Lacassagne.

Ce fondement anthropologique restera le socle (mouvant mais présent) d'une sociologie qui se démarquera de plus en plus, s'affirmera et s'autonomisera totalement.

La criminologie, malgré ses voyages, ses transformations, ses évolutions gardera toujours en elle cette empreinte originelle autour de la naturalisation; la naturalisation du regard, de l'approche, amenant à des conclusions, qui aujourd'hui (pour certains) peuvent s'appuyer, sans complexe sur les neurosciences ou la psychologie, et renouer ainsi, en quelque sorte avec les débuts de ce savoir qui a toujours tenté de percer l'énigme à jamais irrésolue du mystère du passage à l'acte.

Ainsi, sur ce terrain du crime s'esquisse un partage de terrains entre médecins et juristes (Kaluszynski, 1995, pp. 215-235). Enjeux scientifiques, enjeux de compétences et peut-être enjeux politiques, semblent se mêler pour expliquer cette "fracture" qui maintient néanmoins les juristes en position de force. En 2009, une chaire de criminologie est créée au Conservatoire National des Arts et Métiers, en 2010 un rapport publié par la Conférence Nationale de criminologie propose un état des lieux de l'enseignement et formule des recommandations. Le 21 mars 2012, à la suite de la création par arrêté ministériel du 13 février 2012 d'une section CNU 75, criminologie, une motion est adoptée qui dénie toute légitimité scientifique à cette nouvelle section. A la suite du changement gouvernemental, celle-ci sera finalement supprimée par arrêté du 6 août 2012.

Il faudrait s'interroger et travailler sur cet "échec" français, là où existe un ancrage très fort, très cohérent (et donc réussi) en Belgique ou au Canada, d'une criminologie reconnue, validée, légitime. Celle-ci donne lieu à de travaux et des recherches de grande qualité (proches de la sociologie pénale ou de la sociologie du droit) portant avec noblesse l'étiquette de criminologie et ces auteurs identifiés et reconnus comme criminologues, sans contestation aucune.

Références

- AAC – *Archives de l'Anthropologie Criminelle et des Sciences Pénales: Médecine Légale, Judiciaire: Statistique Criminelle: Législation et Droit.* (1886-1892). Paris, Masson.
- AAC – *Archives de l'Anthropologie Criminelle, de Criminologie et de Psychologie Normale et Pathologique.* (1893-1907). Lyon, Storck/Paris, Masson.
- AAC – *Archives d'Anthropologie Criminelle, de Médecine Légale et de Psychologie Normale et Pathologique.* (1908-1914). Lyon, Rey/Paris, Masson.
- ACTES du Congrès Pénitentiaire International de Saint-Petersbourg, 1890. (1890-1892), Saint-Petersbourg, Bureau de la Commission d'Organisation du Congrès.
- ANCEL, M. (1978), "Le centenaire de *L'Uomo Delinquente*". *Revue Science Criminelle*, 1.

- BOUZAT, P. (1957), "Le centenaire d'E. Ferri. L'œuvre du maître, son actualité". *Revue Science Criminelle*.
- CHARLES, C. (1987), *Les élites de la République, 1880-1900*. Paris, Fayard.
- CHARLES, C. (1989), "Pour une histoire sociale des professions juridiques contemporaines". Note pour une recherche dans *Actes de la Recherche en Sciences Sociales, Droit et Expertise*, 76-77.
- CHARLES, C. (1990), *Naissance des "intellectuels", 1880-1900*. Paris, Minuit.
- DAMMAME, D. (1995), "Entre science et politique, la première science sociale, frontières disciplinaires". *Politix*, 29: 5-31.
- DURKHEIM, E. (1912), *Les règles de la méthode sociologique*. Paris, Félix Alcan.
- FERRI, E. ([1893] 1905), *La sociologie criminelle*. Paris, F. Alcan.
- FOUCAULT, M. (1975), *Surveiller et punir, naissance de la prison*. Paris, Gallimard.
- GALTON, F. (1878), "Les portraits composites", *Revue Scientifique*.
- GARRAUD, R. (1886), "Rapports du droit pénal et de la sociologie criminelle". *AAC, Archives de l'Anthropologie Criminelle*.
- GILLARD, E. (1921), "G. Tarde, sa métaphysique, sa sociologie, sa criminologie". *Revue de Droit Pénal de Criminologie*.
- JOLY, H. (1890), "Rapport au congrès pénitentiaire international de Saint-Petersbourg". *Actes du Congrès*, II.
- KALUSZYNSKI, M. (1995), "Identités professionnelles, identités politiques: médecins et juristes face au crime en France à la fin du XIX^{ème} siècle". In: BLANCKAERT, C. & MUCCHIELLI, L. (dir.). *Histoire de la criminologie française*. Paris, L'Harmattan, collection Histoire des Sciences Humaines, pp. 215-235.
- KALUSZYNSKI, M. (2002), *La République à l'épreuve du crime: la construction du crime comme objet politique, 1880-1920*. Paris, L. G. D. J.
- LACASSAGNE, A. (1881), "La marche de la criminalité en France", 1825-1880. *Revue Scientifique*, 28 mai.
- LACASSAGNE, A. (1885), "Congrès international AC". *AAC, Archives de l'Anthropologie Criminelle*.
- LACASSAGNE, A. (1894), "Discours d'ouverture", II^{ème} Congrès du Patronage des Libérés.
- LACASSAGNE, A. (1908), "Notice nécrologique, sur Dubuisson". *AAC, Archives de l'Anthropologie Criminelle*.
- LACASSAGNE, A. (1909), "Gabriel Tarde", Discours à l'inauguration de son monument. *AAC, Archives de l'Anthropologie Criminelle*.
- LACASSAGNE, A. (1913), "Des transformations du droit pénal et les progrès de la médecine légale. 1810-1912". *AAC, Archives de l'Anthropologie Criminelle*.
- LAURENT, E. (1890), *Les habitués des prisons de Paris*. Paris, Storck.
- LECLERC, G. (1979), *L'observation de l'homme. Une histoire des enquêtes sociales*. Paris, Le Seuil.
- LOMBROSO, C. (1887), *L'Homme criminel*. Paris, F. Alcan.
- LOMBROSO, C. (1899), *Le crime, causes et remèdes*. Paris, Schleicher.

- LOCARD, E. (1907), "Revue critique". *AAC – Archives de l'Anthropologie Criminelle*.
- MANOUVRIER, L. (1889), "II^{ème} Congrès international AC". *AAC – Archives de l'Anthropologie Criminelle*.
- MANOUVRIER, L. (1903), "*L'innéité criminelle*", conférence posthume.
- PERROT, M. (1975), "Délinquance et système pénitentiaire en France au XIX^{ème} siècle". *Annales ESC*, 30 (1): 67-91.
- PERROT, M. (1976), "Premières mesures des faits sociaux, les débuts de la statistique criminelle en France, 1780-1830". In: *Pour une histoire de la statistique*, Vauresson.
- PERROT, M. & ROBERT, Ph. (publié et commenté par) (1989), *Compte général de l'administration de la justice criminelle en France pendant l'année 1880 et rapport relatif aux années 1826 à 1880*. Genève-Paris, Slatkine Reprints.
- PINATEL, J. (1959), "La pensée criminologique d'E. Durkheim et sa controverse avec Gabriel Tarde". *Revue de Science Criminelle et de Droit Pénal Comparé*.
- PINATEL, J. (1961), *Histoire des doctrines criminologiques*. Paris, PUF (Mélanges, Hommage à G. Heuyer).
- PROCACCI, G. (1995), "La naissance d'une rationalité moderne de la pauvreté. *L'Exclusion, l'Etat des savoirs*. Paris, La Découverte.
- TARDE, G. (1890), *Les lois de l'imitation*. Paris, F. Alcan.
- TARDE, G. (1893), "La sociologie criminelle et le droit pénal". *AAC, Archives de l'Anthropologie Criminelle*.
- TARDE, G. (1895), "Criminalité et santé sociale". *Revue Philosophique*.
- TARDE, G. (1898), "Qu'est-ce que le crime?". *Revue Philosophique*.
- TARDE, G. (1972), *La philosophie pénale*. 4^{ème} éd. Paris, Cujas.
- TORT, P. (1985), "L'histoire naturelle du crime". *Le Genre Humain, Les usages de la nature*. Paris, Complexe.
- WORMS, R. (1893), "Quelle influence les recherche anthropologiques et sociologiques peuvent-elles avoir sur le droit pénal?". Rapport présenté au Congrès de l'Union internationale de Droit pénal de Paris. *AAC, Archives de l'Anthropologie Criminelle*.

Résumé

Entre science et politique, la criminologie, une science sociale en balbutiements...

La criminologie a aujourd'hui une actualité traversée par de nombreuses controverses, que ce soit sur son institutionnalisation, son développement dans le cadre d'un marché de la sécurité florissant, ou les emprunts qui y ont été faits lors de lois pénales assez récentes⁴⁰. La criminologie a été abordée sous une forme picaresque et colorée or, il y a un vrai phénomène criminologie à analyser, tant cette "science sociale" relève des questions qui sont de réels problèmes de société. En s'attachant à la genèse de ce savoir, nous voudrions ici précisément montrer la dimension sociologique de ces écrits, proches de l'anthropologie, portés plutôt par des médecins, quelques juristes intéressés par le social et par l'impact de leurs travaux sur les possibles transformations du monde.

Mots-Clés: Science; Criminologie; Sociologie; France; Europe XIX^{ème} siècle; Politique; Savoirs de Gouvernement.

Abstract

Between science and politics, the criminology, a social science in its genesis...

Criminology today is riddled with much controversy, either because of its institutionalization, because of its development as part of a thriving security market or as loans that were made in very recent criminal laws. Criminology was approached in a picaresque and colorful way or as a way to address a real criminological phenomenon to be analyzed. In any case, this "social science" raises questions that are real problems for society. In focusing on the genesis of this knowledge, we would like here to show precisely the sociological dimension of these writings, close to anthropology, practiced mainly by doctors, some jurists interested in the social scope and the impact of their work on the possible transformations of the world.

Keywords: Science; Criminology; Sociology; France; Europe 19th Century; Politics; Government Knowledges.

Resumo

Entre ciência e política, a criminologia, uma ciência social em suas origens...

A criminologia hoje é atravessada por muita controvérsia, seja em razão de sua institucionalização, em razão de seu desenvolvimento como parte de um próspero mercado de segurança ou de empréstimos que foram feitos em leis criminais bastante recentes. A criminologia foi abordada de forma picaresca e colorida ou como forma de abordar um fenômeno criminológico real a ser analisado. De todo modo essa "ciência social" levanta questões que são problemas reais da sociedade. Ao focarmos na gênese desse conhecimento, gostaríamos aqui de mostrar precisamente a

40. Loi renforçant la lutte contre la récidive des majeurs et des mineurs du 10 août 2007, appelée aussi loi sur la récidive ou loi Dati, ou dernièrement la loi relative à la rétention de sûreté et à la déclaration d'irresponsabilité pénale pour cause de trouble mental du 25 février 2008.

dimensão sociológica desses escritos, próximos à antropologia, praticados sobretudo por médicos, alguns juristas interessados no âmbito social e no impacto de seus trabalhos sobre as possíveis transformações do mundo.

Palavras-chave: Ciência; Criminologia; Sociologia; França; Europa século XIX; Política; Saberes de Governo.

Texto recebido em 7/5/2020 e aprovado em 7/7/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.169496.

MARTINE KALUSZYNSKI é sócio-historiadora e diretora de pesquisas no CNRS (laboratoire Pacte UMR5194), professora no Instituto de Estudos Políticos de Grenoble, na França. Membro da direção editorial da revista *Champ Pénal/ Penal Field* e redatora chefe da revista *Criminocorpus*. Seus trabalhos envolvem pesquisas sócio-históricas do Estado, das ciências de governo, do direito e da justiça. Autora de *La République à l'épreuve du crime: la construction du crime comme objet politique, 1880-1920* (2002) e de várias pesquisas em colaboração com Sophie Wahnich, tais como *L'Etat contre la politique? Les expressions historiques de l'étatisation* (1998); com Olivier Ihl e Gilles Pollet, *Les sciences de gouvernement* (2003); com Jacques Commaille, *La fonction politique de la justice* (2007); com Renaud Payre, *Savoirs de gouvernement, circulations, traductions, réceptions* (2013); com Xavier Dupré de Boulois, *Le droit en Révolutions. Regards sur la critique du droit des années 70 à nos jours* (2011). E-mail: martine.kaluszynski@umrpacte.fr.



La Sociología del crimen y la violencia en América Latina

Un campo fragmentado

Arturo Alvarado*

<https://orcid.org/0000-0002-6922-3507>

Introducción

El presente artículo¹ es una genealogía de los estudios sobre Sociología del crimen y la violencia en América Latina. El origen de este campo marcha de forma paralela al desarrollo e institucionalización de la disciplina en la región, cuando surge una comunidad epistémica en estos temas y un campo autónomo de otras disciplinas. Para este trabajo utilizamos la categoría sociológica de crimen como un sinónimo tanto de la delincuencia como de la violencia, y consiste en una desviación y una transgresión a comportamientos sociales y a reglas establecidas en convenciones sociales, en códigos criminales, nacionales o internacionales, no importa cuáles sean los valores prevalentes en nuestras heterogéneas sociedades, pues la constitución del crimen es un proceso social, en el cual se construyen tanto el delito como el delincuente. La categoría incluye un comportamiento violento en el sentido y propósito de violar reglas legales y sociales y producir (o intentar) un daño al bienestar personal o colectivo. El presente artículo no cubre la literatura general sobre criminalidad que no es parte central de la Sociología del Crimen, como la que proviene de otras áreas sociológicas, como la Jurídica, la Política, la Criminología, la Salud Pública o la Epidemiología (particularmente la definición de violencia y los estudios de homicidios)².

* El Colegio de México, Ciudad de México, México.

1. Agradecimento especial ao Rafael Montovani, doutor em sociologia pela USP, pela revisão do texto.

2. La Sociología y la Criminología en América Latina han corrido por senderos entrelazados que en algu-

El desarrollo de este campo podría parecer una tendencia continental, no obstante, en realidad, cada país ha trazado su propia ruta, acorde con los problemas nacionales, aun cuando no sean los temas dominante regionales o estén fragmentados.

La gran mayoría de las investigaciones empíricas fueron producidas en instituciones públicas y en esos entornos surgieron las comunidades de científicos sociales, en sus plataformas académicas, en revistas, publicaciones de libros y en los proyectos financiados por sus gobiernos, con algunas excepciones que fueron impulsadas por fundaciones internacionales, como la Organización de las Naciones Unidas para la Educación, la Ciencia y la Cultura (Unesco), el Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (Clacso), la Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (Flacso) o la Fundación Ford.

En el presente artículo presentamos cuatro rutas y tres momentos del desarrollo histórico de la Sociología del Crimen en América Latina. Para identificar el campo y su magnitud, comenzamos por diseñar un esquema analítico en donde agrupamos los principales temas que han ocupado a la literatura de *lo criminal* o *lo violento* o *lo delictual*, así como del *delincuente*, el *desviado* o el *criminal*, sus motivos y sus formas de organización y, finalmente, las *victimias*. Para el presente trabajo comparamos otros artículos que analizan los campos temáticos de la Sociología del Crimen (véase: Adorno, 1993; Zaluar, 1999; Barreira y Adorno, 2010; Gabaldón, 2010; Lima y Ratton, 2011; Freitas y Ribeiro, 2013; Imbusch *et al.*, 2011; Campos y Alvarez, 2017; Santos y Barreira, 2016; Briceño, 2016; Ratton, 2018; Misse, 2019; Fellini Fachinetti *et al.*, 2020), que agrupan la producción intelectual y académica en las seis décadas pasadas³. A partir de esto, efectuamos una serie de búsquedas de las

nos casos se juntan, en otros se bifurcan, han tejido investigaciones sobre muchos temas comunes y, sin embargo, cada una ha creado sus propios campos y sus comunidades no son las mismas, incluso sus explicaciones del delito compiten entre sí. Ambas surgen de orientación jurídicas, mas la Criminología aprovechó la expansión del derecho liberal en el siglo XX, así como los giros en la criminología crítica hacia los años 1980s, que impulsaron los estudios de las penas, la victimología, las instituciones penales y las políticas de prevención con vertientes originales en el subcontinente. Desde entonces se ha alimentado de un *corpus* de literatura distinto (más cercano a la Sociología Jurídica) y mantiene preocupaciones en problemas donde la Sociología no ha ahondado, aunque muchos autores la combinen o la confundan. Los postulados teóricos sobre los cuales explican el delito (sus causas y el sistema de penas, consideran el delito asociado con el delincuente) son jurídicos y criminógenos, no sociológicos. Sus intereses se concentran en el sistema penal, en los estados penales (considerado desigual, injusto, un sistema de represión de las clases dominantes), y en críticas de las acciones y políticas penales del estado. Entre los autores que han tenido una presencia continua en los últimos 40 años están C. Birkbeck, E. Carranza, L. Gabaldón, R. Del Olmo, L. De Castro Anyar. También Cohen, E. Zaffaroni, A. Baratta Roberto Bergalli, Juan Bustos Ramirez, M. Beloff, E. García Méndez y otros seguidores de la criminología crítica que citamos en el texto, como J. Pegoraro (Gabaldón, 2010, pp. 256 y ss.).

3. En un artículo reciente Fellini Fachinetti *et al.* (2020) proponen una definición del campo que abarca la “Sociología de la violencia, el crimen y la justicia criminal” (p. 1), porque incorporan temas del sistema

publicaciones por internet, en catálogos de bibliotecas, así como la revisión de las revistas latinoamericanas que tienen más circulación de estos tópicos en la región, en idiomas castellano y portugués, principalmente. El resultado de las búsquedas muestra la cantidad, variedad e incremento de las publicaciones. Pero también presenta inconsistencias en la clasificación y el número preciso de artículos divulgados (ver cuadro anexo)⁴. De esta búsqueda se confirmó el conjunto de dimensiones diseñadas para el trabajo, así como un grupo de cuatro países que resultaron con una mayor plataforma institucional para difundir sus investigaciones, con comunidades científicas consolidadas y con financiamiento a su producción. Por ejemplo, en la búsqueda de tres sitios (Redalyc, Scielo y WorldCat), se registraron 5.637 artículos

de justicia, así como de derechos humanos y políticas de seguridad pública. Esto abre una puerta a la interacción entre Sociología Jurídica o del derecho, la Criminología y la Ciencia Política, haciendo mucho más compleja una genealogía de la disciplina. El campo de temas es más amplio que las cuatro grandes dimensiones propuestas por Adorno (1993), las nueve categorías de Zaluar (1999), o Campos y Alvarez (2017) así como Ratton (2018). Además de ofrecer una excelente revisión del debate sobre el campo, proponen también una idea de linajes de la mayoría de los autores considerados pioneros (ver más adelante) de acuerdo con la cantidad de estudiantes dirigidos (orientados) en sus tesis y sugieren tres descendencias (o generaciones), lo que muestra la amplitud disciplinaria de los nuevos investigadores. Su balance sobre la temática en Brasil es basto (*op. cit.*: Cuadro de páginas 4-5), pero también muestran la escasez de trabajos similares para la región. Solo Imbusch *et al.* (2011) y Tavares Dos Santos y Barreira (2016) ensayan una exploración para América Latina, con las limitaciones propias de las fuentes y los idiomas.

4. Para calcular una estimación general de las publicaciones, se realizaron varias búsquedas en los principales sitios de revistas y catálogos de la región: *Redalyc*, *Dialnet*, *Scielo*, *Doaj*, *WorldCat*, *ResearchGate*, *Google Scholar*, *Fuente Académica*. Posteriormente se examinaron los índices de algunas de las revistas más conocidas en los temas y de mayor trayectoria. No utilizamos las clasificaciones de revistas de distintos sitios y empresas porque no hay consenso sobre estas en América Latina. Las dimensiones buscadas fueron: violencia en general, homicidios, delincuencia, crimen organizado, narcotráfico, violencia urbana, contrabando, piratería, tráfico de armas, violaciones a derechos humanos, desplazamiento forzado, seguridad ciudadana, policía y prisiones. Las categorías fueron agrupadas posteriormente en los temas sociológicos del artículo. En algunos casos se hicieron búsquedas cruzadas o con límites por año, por tema (en español y portugués), por país y región (A.L.). Los resultados son un indicador aproximado de las publicaciones. Los registros que cada fuente anota no son homogéneos y hay varios problemas de especificación de las búsquedas. Por ejemplo, en el filtro “años”, las publicaciones varían y la mayoría de los servidores no cuenta con información antes de 1990. La mayoría de los buscadores no permite búsquedas por país y región y muchos más compilan indistintamente revistas con libros. En varias ocasiones encontramos errores o erratas en las clasificaciones, en los nombres de autores y el uso del principal apellido de autor varía entre fuentes y entre países. Algunos buscadores adhieren automáticamente términos *proxi* en las búsquedas de vocablos simples. Por ejemplo, para la categoría “violencia” incluye numerosos temas asociados, como jóvenes, noviazgo, pareja, familia, etc. Cabe recalcar que no hay vínculos entre los distintos sitios de revistas y que sitios como *Google Académico* mezclan muchos temas. Por lo tanto, estos datos son considerados como indicativos de la producción, pero no determinantes del número real de publicaciones. Tampoco nos permite identificar un número claro de autores por país, lo cual sería útil para conocer las comunidades académicas de los países. Este será un trabajo futuro importante que permitirá construir redes y comunidades. Agradezco a Denis Salazar, a Melissa Sánchez y Daniel Hernández el apoyo para las búsquedas.

y libros sobre violencia; 734 sobre homicidios y 704 sobre narcotráfico. Pero en ese mismo momento Dialnet arrojó 23.862 publicaciones sobre violencia. Ningún buscador encontró registros antes de 1990 y la mayoría están concentrados entre los años 2000 y 2020. La producción sociológica en la región tiene presencia en más de 20 países⁵. Entre ellos, cuatro países emergen como los países con mayor contribución al campo; estos son Brasil (763 registros), México (3.956), Argentina (1.063) y Colombia (3.255). En contraste con las cifras de las revistas, un recuento realizado en Brasil por Barreira y Adorno (2010) estimó más de 2 mil artículos publicados en revistas en su país sobre este campo.

Para esta genealogía revisamos con mayor detalle otras publicaciones y el registro de grupos de investigación. Los cuatro países iniciaron trabajos “tempranos” en la subdisciplina. Por ejemplo, a fines de la década de 1990 en Colombia la subdisciplina ocupaba el 8º lugar entre los estudios financiados por Colciencias (Rodríguez, 1996, en: Sandoval, 2014). Pero la mayoría vio interrumpidos sus avances por eventos políticos cruentos, como las dictaduras, la represión y censura a la ciencia y a la academia entre los años sesenta y ochenta. Los científicos sociales de este campo han sostenido una relación ambivalente o conflictiva con sus regímenes. La represión en el pasado autoritario forjó un pensamiento independiente y crítico del gobierno que se mantiene junto con su simpatía por la democracia.

Argentina, Colombia, Brasil y México⁶ han consolidado el campo y la comunidad científica a lo largo de tres períodos que abarcan 60 años, y esto se configura con cuatro propiedades: (i) una comunidad epistémica que comparte intereses, algunos supuestos y definiciones de delitos y semánticas, algún conocimiento de teorías sociales sobre el tema, que se refleja en asociaciones con vínculos fuertes como la Sociedad Brasileña de Sociología y que genera las primeras ideas, interpretaciones y estudios empíricos; (ii) una plataforma institucional para la investigación, la enseñanza y la divulgación del campo, particularmente con la fundación de carreras de Sociología, facultades e institutos de investigación, sobre todo con postgrados; (iii) un conjunto de publicaciones y (iv) un conjunto de “hechos criminales” que ha tenido un crecimiento exponencial. Su desarrollo abarca tres etapas. La primera es de formulación del campo problemático, con una primera generación de especialistas; la

5. Una búsqueda con los mismos criterios en diferentes días durante cuatro semanas arrojaba resultados diferentes. Redalyc arrojó en otro momento un resultado para la categoría de “violencia”, de 11.147.

6. Venezuela ha tenido un desarrollo importante en las dos primeras etapas de la Sociología, con grupos de investigadores consolidados. También ha creado revistas de ciencias sociales importantes, pero en el período contemporáneo resulta difícil buscar literatura sobre su producción académica. En países de Centroamérica existen varios trabajos, pero no hay una escuela o una comunidad consolidada y varios trabajos importantes son de autores externos, con importantes excepciones. En Guatemala destacan trabajos en etapas “tempranas”, por ejemplo, los de Figueroa sobre vigilantismo (1991).

segunda, la consolidación de una red de expertos, un conjunto de ensayos empíricos con discusiones disciplinarias sólidas, y el tercer período, que llamaré *contemporáneo*, con una red densa de expertos que cubren la gran mayoría de las dimensiones que seleccionamos en donde cuentan con una infraestructura y estudios empíricos cada vez más rigurosos.

Temas, orientaciones teóricas, independencia y pertinencia de la subdisciplina

La sociología del delito en la región es amplia en temas y enfoques. Todas nuestras sociedades han tenido ciertos niveles de crimen a lo largo del siglo veinte, acompañando procesos de transformación profunda, tales como la transición de una sociedad rural a una predominantemente urbana, la transformación de la economía y el empleo en la sociedad capitalista, la expansión de la educación, junto con la permanencia de distintos tipos de desigualdades, la evolución de la pobreza y la evolución de los estados nacionales, particularmente de sus aparatos coercitivos y de castigo.

El delito es una violación a una regla social y una transgresión a un código legal. Lo consideraremos un “hecho social” (parafraseando a Émile Durkheim) que se presenta en todas nuestras sociedades de manera regular, independiente de otros aspectos. La definición de los delitos en cada nación ha sido determinante en la creación de tipologías sociológicas, pero la interpretación de ellas y de los actores es ciertamente el objeto de la sociología, pues es un proceso de construcción social del crimen y del delincuente. Los comportamientos desviados son en este sentido una construcción colectiva.

En todos los enfoques, las normas son esenciales para definir, describir e interpretar el crimen. Los códigos penales de cada país muestran la influencia de diversos grupos dominantes así como de las profesiones del derecho y de la criminología en la formulación de las normas y valores que las sustentan (como podemos ver en temas que van desde el delincuente juvenil hasta el aborto, su tipificación penal y sus variantes), y en algunos casos por convenciones internacionales (como es el caso de las drogas ilícitas, o los códigos internacionales contra la piratería o las reglas en materia sanitaria). Pero la legislación nunca es ni homogénea ni consistente ni legítima. Por ejemplo, la producción, distribución y consumo de la marihuana en Uruguay está legalizada, mientras que otros países la prohíben. Otro caso controvertido es el aborto, una práctica criminalizada, que solo está permitida en ciertas ciudades (como en la Ciudad de México).

Por lo que se refiere a la noción de violencia en la Sociología, está asociada tanto con la teoría clásica, como en varias disciplinas, y ha sido incorporada como una

categoría multifactorial, constitutiva del crimen, especialmente desde los años 80⁷. Desde entonces, esta está vinculada con la violación y el daño al bienestar individual, personal o de grupo (Misse, 2019, p. 24) y refiere tanto a las agresiones físicas o psicológicas, personales, interpersonales o colectivas, como a otras actividades criminales. Su evolución es concomitante no solo con el desarrollo nacional sino con el surgimiento de un “mercado” global de la misma (Elwert *et al.*, 1999), así como con la creación de las nuevas “redes de crimen global” (Carrión, 2017).

Las dimensiones de la Sociología del Crimen: Temas generales y casos por país⁸

El conjunto de actos violentos y transgresiones a las normas, muchas de las cuales son ilícitas, es sumamente amplio en nuestros países. Para analizarlos proponemos una clasificación analítica en un conjunto de dimensiones, que incluyen desde conductas violentas interpersonales, como son los crímenes contra las personas, comenzando por el homicidio, y luego contra sus propiedades, tales como asalto, robo, extorsión, secuestro; así también podemos agrupar una serie de actos ilícitos en relaciones de transacción, como la piratería, el fraude, el contrabando o el narcotráfico. Algunas actividades ilícitas requieren de alguna forma de asociación continua, una organización delictiva, entre ellas el tráfico de drogas ilícitas, el tráfico humano, sexual, de órganos, el tráfico de armas, el lavado de dinero o la corrupción. Finalmente hay que tomar en cuenta las respuestas sociales y estatales a la criminalidad, por lo que las policías y los sistemas de castigo serán incluidos en el trabajo.

Para el presente trabajo construimos una clasificación dentro de 16 temas de las distintas corrientes sociológicas en la región. Para ello, tomamos en consideración los ensayos clasificatorios previos (ver: Adorno, 1993; Zaluar, 1999; Barreira y Adorno, 2010; Gabaldón, 2010; Lima y Ratton, 2011; Freitas y Ribeiro, 2013; Imbusch *et al.*, 2011; Campos y Alvarez, 2017; Santos y Barreira, 2016; Briceño, 2016; Ratton, 2018; Misse, 2019; Fellini Fascinetto *et al.*, 2020). Todos ellos cubren las principales conductas delictivas violentas, las transgresiones individuales, colectivas. A partir de esto seleccionamos siete grandes temas:

- La percepción y miedo al delito;
- Las múltiples y diferentes agresiones interpersonales o colectivas cometidas en los

7. Briceño-León (2016) publicó recientemente un trabajo en donde concuerda que la Sociología de la Violencia es un campo emergente, que resuelve problemas no aclarados por la Criminología y la Sociología de la Desviación y que se nutre de otras disciplinas, como la Salud Pública.

8. Una versión previa de esta sección aparecerá en Alvarado (2020). En *Oxford Handbook of Sociology of Latin America, section 7: Sociology of Crime*. Oxford University Press.

hogares, en las familias, en los barrios, en las escuelas, en el trabajo o en instituciones y lugares públicos. Estas incluyen las categorías de “delincuencia común” y abarcan desde asalto, lesiones, homicidio, crímenes contra las personas y sus bienes, así como delitos y violencias sexuales (feminicidio) y conductas colectivas (como los linchamientos).

- Los estudios dedicados a las organizaciones criminales o al crimen organizado (Alvarado, 2019a, p. 15), que ocurren en áreas económicas, sociales o políticas. El tema incluye múltiples formas de organizaciones armadas no estatales.
- Violencia y crimen urbanos, regional, fronterizo y otras categorías de la geografía de la violencia en espacios o territorios urbanos (o rurales, pero cada vez menos).
- La sociología de las organizaciones policiales y otros actores coercitivos del estado, como los militares (incluye sus prácticas de corrupción y colusión con el crimen).
- La sociología de la punición, del castigo, de los sistemas carcelarios; la organización dentro de las prisiones.
- Sociología de los jóvenes y la violencia juvenil. La juventud como víctima, como agresora, el primo-delincuente, las organizaciones juveniles y otros temas vinculados, como la muerte violenta, las abducciones y tráfico de personas.

Al seleccionar estos temas tomamos en cuenta el repertorio de investigaciones previas así como los resultados que analizamos en la exploración bibliográfica. Las búsquedas arrojaron un conjunto de temas en donde se registra más literatura. También lo comparamos con otros estudios temáticos de la Sociología de la violencia y con el desarrollo de tópicos de la Criminología, de la Salud Pública o la Ciencia Política⁹.

Adicionalmente, de acuerdo con un ensayo de Briceño (2016), este campo de Sociología de la violencia se ha construido al ampliar y profundizar sobre viejos temas e incluir nuevos. Por ejemplo, los estudios de los homicidios han destacado la enorme magnitud de hombres agredidos y víctimas así como el creciente impacto de las armas de fuego. También se ahonda en la importancia de las pandillas en los comportamientos delictivos de los jóvenes, en el sentimiento de miedo, en la violencia urbana en las ciudades y territorios como fronteras (la pobreza urbana y la violencia estructural), en el crimen organizado y en el estado; la policía; la justicia por mano propia y la democracia (Briceño, 2016). Aún más, como lo argumentamos en este trabajo, la Sociología ha empezado a desarrollar sus propias orientaciones

9. Los temas que la Sociología comparte con la Criminología son: (i) control social y político; (ii) policía; (iii) perfil y causas del delito y del delincuente; (iv) las conductas antisociales, (v) prisiones y sistema penal, y (vi) violencia del estado y no estatal. Ahora bien, no comparte plenamente el estudio de los sistemas penales y del poder, de las políticas públicas y de la prevención del delito, entre otros (Gabaldón, 2010, pp. 256 y 257).

y explicaciones de las policías, los sistemas carcelarios y los penales, de manera que podríamos decir que el desenvolvimiento de la disciplina ha generado sus propias identidades y explicaciones, alternativas a otras disciplinas. Existen muchos otros temas (diez más) que no analizaremos aquí por razones de espacio y porque su desarrollo es desigual y mezcla varios campos disciplinarios. Entre ellos están la violencia política e institucional del estado, que entabla diálogos entre Sociólogos y Politólogos y junto con esto la criminalización de los conflictos y movimientos sociales o el control político de grupos que se oponen a gobiernos autoritarios, que incluye la violencia institucional, estructural (ver por ejemplo Glaucio Dillon, 1993, y sus trabajos sobre la dictadura militar y la represión con Celina D'Araujo, 1994) o la procuración de justicia. También hay producción importante en violaciones a los derechos humanos y a las leyes cometidas por parte de agentes del estado (policías, fiscales, las fuerzas armadas, los celadores – Pinheiro, 1984). Abarca desde las prácticas no reguladas de detenciones, como el arresto arbitrario, llegando a formas graves como la desaparición forzada, las ejecuciones extrajudiciales y otras formas de letalidad policial y militar. Otros temas centrales importantes en la subdisciplina son la violencia juvenil (Alvarado y Tenenbaum, 2020), el efecto del crimen sobre las víctimas, el desplazamiento forzado, las desapariciones, las masacres, la violencia basada en el género, los feminicidios, el cibercrimen, el crimen ambiental, el tráfico de armas, tráfico de personas, de especies, de niños, el tráfico de órganos o el lavado de dinero. Tampoco analizaremos la literatura sobre las políticas públicas, como la prevención del delito, o sobre la emergente producción de narcotráfico, organizaciones criminales y guerras, que tienen una fuerte influencia politológica. La creciente literatura sobre estas agresiones explora estas prácticas en sus dimensiones objetivas y subjetivas, así como en enfoques micro y macro, con múltiples estrategias metodológicas¹⁰.

10. Algunos expertos argumentan que la Sociología del Crimen en la región tiene influencias no solo de la teoría clásica, sino del psicoanálisis, de la teoría de la acción racional, de la escuela de Chicago, de la escuela de Frankfurt, de Durkheim, de la teoría de Talcott Parsons, Robert Merton, de los estudios experimentales del curso de vida; de los estudios fenomenológicos, de los procesos civilizatorios de Elias; de los enfoques violencia de Arendt; de las orientaciones de la microsociología y de la etnometodología de Erving Goffman. Además algunos argumentan que la disciplina ha avanzado emulando estudios y temas de otras regiones y no sus propios paradigmas (De Freitas y Ribeiro, 2013, p. 87). Ciertamente es que podemos encontrar varios ejemplos que replican o reproducen parcial o totalmente estas escuelas y sus autores, sobre todo en la segunda etapa de desarrollo de la Sociología. Pero a medida que aumenta la producción sociológica podría argumentarse que sus avances no residen en las réplicas de teorías, sino en el trabajo empírico y en el avance metodológico y en la crítica de las teorías centrales.

Interpretación y explicación de los fenómenos emergentes del crimen (sub.)

La interpretación y explicación del crimen ha sido abordado desde muy diferentes enfoques teóricos, desde los paradigmas clásicos, hasta los ensayos teóricos innovadores. Los primeros estudios sobre la delincuencia tuvieron influencia de la criminología y un enfoque centrado fundamentalmente en el individuo y la personalidad delictiva. Entre las primeras exploraciones había ensayos que intentaban explicar el acto delictivo, pero también preguntas más amplias como: ¿qué explica que América Latina sea un subcontinente tan violento? (Dillon, 1993, y Dillon, 2011, en Lima y Ratton, 2011). Otros acercamientos exploraron el problema del control social y el comportamiento *desviado*. Posteriormente, la investigación examinó las relaciones entre la delincuencia y otras variables demográfico-sociales, tales como la edad, la clase social, la raza, la juventud, así como en dimensiones macro-sociales como la desigualdad, la pobreza, el empleo, la educación y en otros grandes procesos, como la urbanización, el cambio social y económico (la industrialización), el control y la integración social. No existe el día de hoy un paradigma dominante en la región, lo cual ilustra el debate dinámico, el desenvolvimiento de la disciplina y su dispersión, y eso nos muestra las insuficiencias, la necesidad de mayor reflexión analítica. Numerosos actos violentos ocurridos en la región no han sido abordados ni explicados por la Sociología, tales como los feminicidios o la nueva violencia política, las desapariciones forzadas, o la utilización de técnicas terroristas tanto por parte de actores criminales como también los estatales. A pesar de los avances en la disciplina, Sandoval (2014, p. 102) argumenta que la Sociología no ha logrado ofrecer teorías e interpretaciones sobre muchos crímenes violentos o actos de barbarie ocurridos en la región, como las masacres, el genocidio político, el asesinato selectivo, el secuestro, la utilización de la crueldad para producir la muerte o la violencia contra las mujeres por parte de actores en conflicto.

Selección de casos y periodización. Tres etapas del desarrollo histórico de la Sociología del crimen

Para la selección y clasificación de los casos consideramos cuatro aspectos: en primer lugar, la formulación y difusión de investigaciones sobre el crimen con base en la teoría sociológica; en segundo lugar, la creación de una comunidad científica de expertos, en tercer lugar, una *infraestructura* (instituciones, financiamiento, publicaciones), y, en cuarto lugar, por supuesto, el desenvolvimiento del “hecho” delictivo violento.

En este trabajo clasificamos la literatura en tres períodos de progreso del campo: anotamos el origen junto con la primera generación de estudiosos que provienen de la Criminología, la Psicología o de la Sociología del Conflicto o de la Conflicti-

vidad. Este período consiste en la germinación de los estudios empíricos, alrededor de la década de 1960. A continuación, encontramos un segundo período de desenvolvimiento y formación de subtemas, de la consolidación de una comunidad de expertos que aumenta su tamaño y su densidad (incluye la formación de núcleos de estudio, laboratorios, la creación de carreras profesionales en universidades y nuevas reglas laborales, el apoyo a tesis y los congresos) y de la ampliación de escuelas de Sociología. Este período cubre aproximadamente desde la década de 1970 hasta fin de siglo. En esos años las orientaciones de la Sociología del Conflicto y la Marxista tuvieron auge hegemónico. Aun así, los golpes militares en varios países del cono sur, como el de Argentina en 1976, cortan esta corriente y desautorizan o desmantelan a las comunidades. En muchos casos el desarrollo se trunca¹¹. Al terminar este período surgen algunas interpretaciones macro-sociológicas, vinculadas con la transición, como las preocupaciones por la inseguridad, por el anterior terrorismo de los aparatos del estado. Concorre también una crisis del pensamiento marxista y la valoración crítica de los movimientos revolucionarios en la región. La sociología se diversifica en las universidades públicas y la interpretación de las transiciones a la democracia se torna tema hegemónico, junto con la instauración del estado de derecho, los derechos humanos, la percepción de inseguridad, la búsqueda de modelos de seguridad ciudadana así como otros temas clásicos, como la relación entre marginalidad y urbanización (Campos, 1978), la emergencia de la violencia urbana (Briceño, 2002), y el aumento de los homicidios. De nueva cuenta se revisan enfoques teóricos originados en países del hemisferio norte, que al final del período permitirán la diversificación teórica y metodológica. En la gran mayoría de los países los procesos de democratización están acompañados de ajustes y recesiones económicas profundas. Y el tercer período abarca desde el inicio del siglo hasta nuestros años, que consiste en una expansión de todas las dimensiones señaladas: un mayor número de comunidades de conocimiento, más densidad; una nueva competencia entre grupos y “paradigmas”, más financiamiento institucional (y mayor estabilidad de las agencias), un incremento exponencial de publicaciones, una suerte de expansión y dispersión temática. Es el momento de consolidación del campo, aun cuando todavía no tiene un anclaje analítico común que lo articule, sino una serie de temas empíricos en expansión.

11. En los cruentos años de la dictadura emigraron de sus países importantes grupos de intelectuales, académicos y hasta escuelas, que eran expulsados de sus países, produciendo una semilla de diálogos y controversias contra las dictaduras y promoviendo las ciencias sociales en otros países.

Primer período: Los orígenes y desarrollos nacionales de la explicación del crimen en un conjunto de países

Colombia

El primer ejemplo del período y de los casos nacionales es Colombia, donde la dinámica política y los conflictos civiles indujeron a que estudiar la violencia se tornara un tema en sí mismo, autónomo. Los enfrentamientos civiles, las guerras, la proliferación de organizaciones armadas forzaron a los investigadores a ensayar explicaciones. Posteriormente, el desenvolvimiento de la economía de la hoja de coca y sus derivados atrajo expertos y generó una nueva vertiente de estudios. Estos eventos llevaron a la formación de una especialidad que en el país bautizaron como la *violentología*, “la única rama de la Sociología específicamente colombiana”, que paradójicamente no tiene un previo desarrollo sólido de su teoría (Cubides, 1998. Y también Sánchez, 2013).

En Colombia surgió el primer trabajo completo e interdisciplinario sobre el tema de nuestro tiempo, *La Violencia en Colombia*, escrito por Guzmán, Umaña y Fals Borda en 1958 (publicado en 1962). Promovido por la presidencia de Colombia, este abarcador y precursor reporte exploró las causas e interpretaciones de la prolongada violencia en el país, no solo el conflicto rural (Barreira, 1992) sino la violencia urbana (Camacho y Guzmán, 1990). A partir de entonces, cuatro temas marcaron las rutas de los trabajos colombianos. En primer lugar, el continuado proceso histórico de los conflictos, las consecuencias sociales de la guerra, la violencia política y homicida (que asume distintos componentes: los asesinatos políticos; los conflictos civiles armados, las organizaciones y los actores. Ver Pecaut, 1987. Cataño y Restrepo, 1989). Derivado de esto encontramos el segundo tema sobre violencia homicida, en donde se han producido numerosos aportes multidisciplinarios (por ejemplo, los trabajos de Camacho y Guzmán, 1990; de Espitia, Guerrero, y Concha-Eastman para Cali, 1994. El de Franco de 1997, Ortiz, 1998, y Londoño y Guerrero, 2000, y Vizcaino, 2002). El tercer tema es la droga en Colombia (particularmente la cocaína) que se tornaría el tema más difundido en la región y a nivel internacional (encontramos 2.644 registros de publicaciones desde el año 2000 en castellano). El cuarto tema está asociado con los procesos de paz contemporáneos y sus complicaciones, los desarmes, los reacomodos institucionales y la recomposición de grupos armados. Entrelazados con estas grandes vertientes de trabajo, se realizaron numerosas investigaciones sobre los temas de homicidios, jóvenes, bandas, organizaciones criminales, víctimas, victimarios, desapariciones, desplazamientos forzados, masculinidades violentas, entre otros. Por ejemplo, sobre la violencia urbana está el trabajo de Concha-Eastman *et al.*

(1994) y sobre la policía (Camacho, 1994b), Restrepo *et al.* (1994), Franco (1999), Fals Borda (2001); sobre violencia organizada, Suárez (1999). Varios trabajos de Colombia y otros países sobre el tema aparecieron en Rotker (2000).

Brasil

El primer trabajo de este campo en Brasil lo publicó Michel Misse con su estudio sobre la delincuencia juvenil en la bahía de Guanabara (1973). Desde entonces se gestó la primera generación de sociólogos estudiosos de la conflictividad, la delincuencia o la violencia, que partieron de los paradigmas del conflicto y fueron abordando nuevos temas, como las consecuencias de grandes transformaciones urbanas y sociales, la marginalidad y las consecuencias de la “modernización”, el sistema de justicia criminal, la policía y las prisiones¹². Algunos estudios bibliográficos de Roberto Kant (2000), Cesar Barreira y Sergio Adorno (2010), De Freitas y Ribeiro (2013, p. 87) documentan la rápida expansión de la investigación en su país. Imbusch, Misse y Carrión hicieron una compilación más reciente (2011). Barreira y Adorno estiman que el período de 1980 a 2013 (33 años) se publicaron 2.200 artículos, en temas que incluyen desde los estudios del delincuente individual y juvenil (el sujeto “criminoso” o la figura del “bandido” – Misse y Motta, 1979) así como publicaron los primeros estudios de homicidios y, sobre todo, la muerte violenta producida por las policías. Sobre este tema se publicaron, entre otros trabajos, los de Pinheiro *et al.* (1991); Barcellos (1992); Mingardi (1992); Huggings y Mesquita (1995); Cano (1997) y Cano y Fragoso (1997); Waiselfisz (1998). También exploraron las instituciones del sistema de procuración de justicia, el comportamiento policial, las prisiones y las políticas de seguridad pública. Así, por ejemplo, están las primeras publicaciones de Edmundo Campos sobre criminalización de la marginación (1978)¹³, como también un trabajo de Misse y Motta (1979) y otro de Piquet (2000) sobre crimen urbano. Igualmente, existe un trabajo sobre linchamientos y violencia rural de Almeida (1997) en un interesante libro sobre Sociología Jurídica y justicia privada (Andrade, 1997). Sobre la policía, entre los primeros trabajos están uno de Antônio Luiz Paixão, (1982a y 1982b); otro de Chevigny *et al.* (1987); Datafolha

12. La primera generación de investigadores académicos en Brasil incluye Alba Zaluar; Antônio Luiz Paixão; César Barreira; Claudio Beato; Edmundo Campos Coelho; Gláucio Soares; José Vicente Tavares dos Santos; Julita Lemgruber (1983); Luciano de Oliveira; Luiz Antonio Machado da Silva (2004); Luiz Eduardo Soares; Maria Stela Grossi Porto; Michel Misse; Paulo Sérgio Pinheiro; Roberto Kant de Lima; Sérgio Adorno, entre otros (algunas personas impulsaron el desarrollo de los trabajos, como Elizabeth Leeds, quien ha sido directora de la oficina de Fundación Ford en Brasil). Fellini Fascinetto *et al.* 2020 ofrecen un panorama de esta generación y sus “linajes”, que crearon sucesivas cohortes de especialistas.

13. Campos publicó un libro sobre militares en 1985.

(1995); Muniz *et al.* (1997); Rifiotis (1999); Caldeira y Holston (1999); Caldeira (2002). Asimismo, Alba Zaluvar publicó en 1985 un primer libro sobre la relación entre conflicto y violencia, que fue seguido por varios trabajos de la autora sobre los conflictos y problemas del cambio (1999). Por otro lado, numerosos estudios exploran el tema de drogas (Misse, 1997; Zaluvar, 2000) y las formas de organización juvenil y las bandas (Abramovay *et al.*, 1999; Zaluvar, 1999), y sobre prisiones (Dias, 2012; Biondi, 2015; Dias y Paes, 2018; Dias y Feltrán 2018).

Argentina

Argentina tiene una larga trayectoria de aportaciones en Sociología y Criminología y tiene un claro corte alrededor del golpe militar de 1976. La literatura previa al golpe era amplia y con fuerte contenido criminológico, como el libro de Cuneo (1970) sobre las Cárcenes, o de Nosiglia y Juárez (1986) sobre el delito.

Una manera de trazar el crecimiento de la literatura en el período post-dictatorial es siguiendo el desarrollo de algunas publicaciones, entre las que destaca la revista *Delito y Sociedad*, la de mayor presencia regional en el tema. Al iniciar sus entregas en 1992, Juan Pegoraro, el primer editor, propuso construir el tema de “lo delictual”. Y el background teórico que apoyaba estas ideas quedó plasmado en el primer número con una cita de Foucault (Pegoraro, 1992, p. 1), donde se consideraba que el trabajo filosófico era el fundamento de la nueva Criminología. Publicaciones de esos años exploraron la delincuencia desde la Criminología y la Sociología internándose en interpretaciones de las conductas “irregulares”, de la condición delictiva de los adolescentes y el papel de las cortes. Otra influencia de esos trabajos provino de las ideas marxistas asociadas con la lucha de clases y las funciones del estado. Entonces hicieron presencia los trabajos sobre instituciones del estado, como las policías, los militares, o el sistema judicial como instrumentos opresores de las clases dominantes. Emergían las categorías de “inseguridad” y de “control social” o percepción de inseguridad, que indicaban estrategias de naturalización o normalización de conductas por las fuerzas sociales dominantes (Pegoraro, 1997, p. 53). Dicha revista presentó reseñas de numerosos libros sobre policía, control social y crímenes en Argentina, destacando entre los primeros un *dossier* sobre drogas con trabajos de Masur (1994); uno sobre empresarios ilegales en Colombia, de Camacho (1994a), otro de Rosa Del Olmo que corresponde con su estudio previo sobre la política de drogas, de (1992)¹⁴, y uno más sobre la selectividad en los arrestos y la discreción policial,

14. La autora venezolana publicó en 1980 un libro sobre los grupos criminales asociados al dictador de Nicaragua y en 1990 otro sobre violencia policial en Venezuela.

de Gentilli (1995). La producción de estudios sobre el delito y el delincuente, sobre la violencia urbana, la violencia política, sobre policías y jóvenes. Para proporcionar algunos ejemplos tenemos varios estudios sobre policías de Saín (2002), Hinton (2006); otros sobre jóvenes y tráfico de niños, de Mura (1997), sobre las mafias (Zinni, 1992), sobre violencia juvenil, como el de González (2004); algunos estudios sobre las violaciones a derechos humanos durante la dictadura (Crenzel, 2008) y un trabajo de Marín reflexionando sobre los hechos armados (1996).

México

México tiene un desarrollo disciplinar relativamente más lento y tardío. Los primeros estudios fueron influidos por la Criminología, la Psicología y la Psiquiatría de la época, así como por un ambiente de conflictos de dimensiones menores si las comparamos con lo que ocurría en Colombia y Brasil. Las preocupaciones estaban asociadas con las consecuencias no deseadas del desarrollo, de los grandes cambios sociales, de la modernización, que proponía que los delitos desaparecerían con el progreso y la urbanización. Un ejemplo temprano fue *El costo social del delito*, de Quiroz y Quiroz (1970). Al llegar la década de los 1980s, aparecieron los primeros trabajos con nuevos tópicos, como el trabajo sobre la policía de Nacif (1986) y de Botello *et al.* (1998); el de Nelligan (1988) sobre homicidios de mujeres, los cuales se multiplicaron en la década de los noventa, como el de Johns sobre violencia (1995), de Azaola y Yacamán (1996) sobre mujeres en cárceles, y algunos sobre policía, de Schmid (1996), Arteaga y López (1998) y de Martínez (1999). Rafael Ruíz publicó su libro sobre el crimen urbano, *Criminalidad y mal gobierno* (1998), en donde mostraba la influencia de las escuelas francesa y norteamericana. Además, el desarrollo de las carreras de Sociología y sus posgrados en los años 1970, así como un importante influjo de nuevas generaciones de mexicanos y otro apreciable ingreso de refugiados del cono sur, permitieron la consolidación de las primeras generaciones de “científicos sociales”. Poco años después el Conacyt (fundado en 1970) impulsaría la investigación social (lo que contrasta con el apoyo temprano a las ciencias en Brasil, con el Conselho Nacional de Pesquisas de Brasil (CNPq) que data de 1951, el Conicet de 1958 y el Colciencias de 1968).

¿Cuál es el balance del período de inicio de la investigación social en violencia y crimen? ¿Cuáles son las principales influencias teóricas en el primer período? No había una orientación dominante. Tampoco surgió una teoría local. La magnitud y desenvolvimiento empírico e histórico de los temas parecían dominar la reflexión analítica, que recurría o reproducía teorías de origen norteamericano o europeo. En este período se retomaron varias orientaciones sociológicas clásicas y otras más

novedosas. Por ejemplo, algunos trabajos emplearon el enfoque de Merton sobre desviación social, anomia y tensión social para analizar los hechos delictivos y el comportamiento desviado de las normas sociales. También usaron los enfoques de E. Durkheim y de adherentes al funcionalismo o a las teorías de la modernización. Pero también hubo influencias de Howard Becker en la construcción del acto desviado (1963, pp. 8-9). Freitas y Ribeiro (2013) hicieron una taxonomía de las variadas concepciones y sus autores utilizados en los estudios brasileños (anexo 3: 112-113). Constatan que muchos trabajos se realizaron emulando las teorías clásicas. Otro resultado fue el incremento de la sensación de miedo, que tenía una clara influencia de la Psicología, así como de la percepción de inseguridad, que estaba más anclado en la Sociología. Originalmente estas dos categorías estaban vinculadas con el temor a las acciones opresivas de los gobiernos autoritarios. En consecuencia, floreció el tema de la represión de la autoridad y al acoso policial tanto en Brasil (Fausto, 1984; Dillon, 2011, y D'Araujo, 1994) como en Argentina (Kessler, 2009; Kessler y Otamendi, 2020). Pero en el caso de México sus raíces provienen de la percepción de inseguridad urbana, el miedo al delito y a otros riesgos de la vida urbana contemporánea (Reguillo, 2000). Estos temas no tuvieron una base disciplinaria común, como son los casos de los estudios policiales. También los estudios carcelarios o los de jóvenes mezclaban orientaciones jurídicas, criminológicas o políticas. Los estudios urbanos empezaban a cobrar fuerza, combinando la geografía, la planeación, la economía y la sociología.

Tal vez una de las mayores y más duraderas influencias después del período marxista y del retorno a las democracias en Brasil y Argentina fue Michel Foucault sumada a algunas corrientes criminológicas nuevas. Fue en estos países en donde se forjaron novedosas explicaciones críticas del rol del estado (y de sus políticas públicas). Pero en México no encontramos una corriente o un autor dominante.

Segundo período. El cambio estructural en la región, la expansión de la sociología del crimen y de la violencia y la consolidación del campo

En la década de los años ochenta los expertos comenzaron a utilizar un rango más amplio de teorías y metodologías para explicar tanto los problemas originales como muchos otros temas emergentes. Fue la era del retorno de gobiernos democráticos, cuando los estudios retomaron una nueva dinámica tanto nacional como comparativa y tuvieron que responder a las modalidades de violencia criminal emergentes. Había entonces una mejor disponibilidad de información pública. Este fue un período de cambios profundos en las economías, en las políticas públicas nacionales, en el tamaño de los gobiernos y en las capacidades de los estados. Los gobiernos intentaron superar el estancamiento económico promoviendo la desregulación, la reducción

del gasto social, una creciente precarización del trabajo, todo lo cual intensificó la desigualdad y restringió la estructura de oportunidades para las poblaciones más necesitadas. La democratización estuvo acompañada con estos cambios y sobre todo con un incremento sostenido de todos los tipos de comportamientos delictivos “comunes” (UNDP, 2010). Estos son indicadores de una transición estructural en la región. Hay un amplio consenso de que la situación empeoró, lo que obligó a los estudiosos a identificar las condiciones y causas de esta nueva era de patrones de “sociabilidad violenta” (Machado, 2004, p. 55).

Hay que destacar que durante la democratización emergieron dos enfoques sobre la inseguridad que terminaron por considerarse como *paradigmas* construidos y compartidos entre los expertos de la región: la *Seguridad Ciudadana* y una paralela de *Seguridad Humana*. Marcaron una nueva posición crítica del debate político e ideológico sobre el crimen y estaban sustentados en la demanda de implementar los derechos humanos. Estos paradigmas tienen como centro de su trabajo los derechos ciudadanos y la idea de la coproducción de la seguridad entre los ciudadanos y el estado, lo que impuso nuevos retos a los regímenes emergentes en la construcción de una sociedad justa, igual y legítima (Tulchin, 2003) y que demandaba investigaciones sobre la violación a los derechos humanos durante las dictaduras. Estos trabajos resultaron en una rica veta de producción, comenzando con los trabajos de Rico y Chinchilla (2002), Frühling *et al.* (2004), Bailey y Dammert (2006), entre otros. Junto con estas intervenciones surgió una nueva literatura sobre inseguridad, corrupción e impunidad (Davis y Alvarado, 1999), sobre abuso y letalidad policial, y sobre violaciones a los derechos humanos; entre ellos, Cano (1997); Lima R. K. (1999); Cano y Santos (2001); Costa y Stepan (2001); Saín (2002); Gómez *et al.* (2003); Frühling *et al.* (2005); y después Cano y Duarte (2012). También emergieron trabajos sobre reformas policiales (Tiscornia, 1997; Soares, 2000; Sain, 2002; Mesquita, 2004; Frederic, 2008; Gabaldón y Antillano, 2007), sobre todo los de orientación comunitaria (Mesquita Neto, 2004; Fontecilla y Suárez, 2014; Adorno, 2019; Alvarado, 2019b), sobre las relaciones entre la policía y los jóvenes (Zavaleta *et al.*, 2016), y sobre violencia policial y urbana (Caldeira, 2000; Salla, 2001; Willis, 2013; Pérez *et al.*, 2018; Hathazy y Frederic, 2018) y sobre militarización de la seguridad (Alvarado y Zaverucha, 2010; Jiménez y Turizo, 2011, p. 113).

En el segundo período, destacan dos trabajos en Colombia: *Colombia: Violencia y Democracia*, coordinado por Gonzalo Sánchez (1987), y el de Daniel Pécaut, *Orden y violencia en Colombia* (1987). El primero es producto de una comisión de diez investigadores, cinco sociólogos, analizando los actores, las modalidades de la violencia de diversos protagonistas y la pluralidad de víctimas, en donde postularon nuevas categorías de violencia.

En México al cierre del siglo xx apareció la preocupación por el tráfico de drogas ilícitas, con trabajos de Bagley (1997), Chabat (1997), Arzt (1998) y sobre las organizaciones y su cultura (Astorga, 1995 y 1997). Además, iniciaron los estudios sobre inseguridad y las consecuencias del cambio político (Reguillo, 2000). Davis y Alvarado (1999) empezaron sus trabajos sobre inseguridad, policías y cambio de régimen. Dos textos sintetizan las preocupaciones de los expertos en Argentina. El de Tiscornia (1997), sobre la *Violencia policial* y otros sobre la represión militar (Hershberg y Agüero, 2005).

Tercer período: la búsqueda de nuevos paradigmas, la diversificación de los estudios empíricos y la fragmentación académica

Este período es el de mayor expansión del campo, con nuevas generaciones de investigadores formados en las escuelas de la región, con apoyos para financiar la educación y la investigación. Se acompaña también de dos grandes procesos políticos y criminales. Por un lado, en contraste con las expectativas, los regímenes políticos no consolidaron un régimen democrático de derecho y mantuvieron bajos los indicadores de gobernanza, con la persistencia de una enorme desigualdad, corrupción generalizada, una creciente violencia organizada, una alta impunidad y ausencia del control de la coerción pública, entre otras cosas. Por otra parte importante, la violencia tuvo un incremento inexorable en la región, así como en escala transnacional, durante el período de auge de grandes firmas criminales.

Una consecuencia dramática del estado de cosas descrito es que los ciudadanos vivan en una condición de desprotección y precariedad de sus vidas y sus derechos por décadas, desde la violencia en sus barrios hasta ciudades bajo control de organizaciones criminales (Briceño-León y Camardiel, 2015). Viven en zonas con las más altas tasas de homicidios del mundo (WHO, 2014; Alvarado *et al.*, 2015), las más altas tasas de feminicidios y de homicidios de jóvenes (Concha-Eastman, 2015). Sus comunidades tienen los mayores mercados de armas de fuego. En algunas ciudades son víctimas de las batallas entre organizaciones armadas no estatales y han sido testigos que, en algunos casos, los jefes criminales llegan a formar parte de la élite política y someten a los habitantes a una servidumbre sin ley.

Hoy día en el subcontinente las numerosas organizaciones criminales presentes no solo desarrollan guerras entre ellas; también atacan a los ciudadanos indefensos, amenazan o compran a sus gobiernos. Para ahondar en los problemas, las organizaciones coercitivas de los estados (la policía y los militares), siguen perpetrando detenciones arbitrarias, tortura y ejecuciones extrajudiciales, crímenes contra mujeres, así como permanecen algunos escuadrones de la muerte.

Es el período de cristalización o de mayor ostentación del poder económico y político adquirido por las organizaciones criminales, por su organización industrial, corporativa transnacional, que se acompaña del declive y fragmentación del poder de los estados. Es la era de los paramilitares, las milicias, las nuevas pandillas transnacionales, las autodefensas, los combos, y la transfiguración de viejas organizaciones guerrilleras, que controlan territorios enteros dentro de los países y limitan la soberanía estatal. Los actores criminales cambian su relación con los estados y con la sociedad, con las clases sociales y con las élites; han creado nuevas relaciones sociales, económicas y una nueva gobernanza.

De acuerdo con Adorno y Salla (2007), la emergencia de las organizaciones criminales no puede separarse de las cambiantes condiciones sociales, particularmente después de las reformas económicas que desregularon los mercados y alteraron los controles nacionales y fronterizos. Aún más, motivaron la movilidad de capitales sin reglas, creando condiciones favorables para los flujos ilícitos tales como el tráfico industrial de drogas, de personas, de órganos humanos, de armas, para el contrabando, el fraude fiscal y el lavado de dinero (actividades que hoy días son globales y utilizan las redes bancarias y otras corporaciones). También podría argumentarse que la urbanización acelerada y sin reglas produjo condiciones de precariedad favorables para las actividades ilícitas que, a su vez, reforzaron la segregación y la desigualdad.

En esta etapa reciente se han formulado y explorado nuevas tesis y varios paradigmas que intentan explicar las tendencias criminales individuales, colectivas, urbanas, y que además están acompañadas con investigación empírica más sofisticada. El rango de temas y enfoques hoy día es mucho más variado y fragmentado. Un grupo creciente de expertos ha estado explorando la relación entre integración social, cohesión social y ha examinado políticas que podrían contribuir a reducir el crimen. En este campo varios autores han estudiado la violencia juvenil, la violencia contra la mujer y el feminicidio (como el trabajo de Luz Méndez en Guatemala, 2010 y 2013, o el de Monarrez y Tabuenca en México, 2007) mientras que otros se han enfocado en las teorías del control social o de la eficacia colectiva, con enfoques sustentados en la sociología de la acción racional, en los paradigmas de las oportunidades criminales o en la privación relativa.

Un texto que sintetiza las preocupaciones de los expertos colombianos en este período es el informe del Centro Nacional de Memoria Histórica titulado *¡Basta ya! Colombia: memorias de guerra y dignidad*, dirigido por Gonzalo Sánchez (2013). Este tercer período es de un ambiente generalizado de violencia en algunas regiones y de países con territorios enteros bajo control de organizaciones criminales y fuera del estado. Por ejemplo en México el territorio de “tierra caliente” de los estados de Michoacán y Guerrero ha estado en disputa entre organizaciones criminales

(Maldonado, 2010; Fuentes, 2015), mientras que el *Cártel del Golfo* y posteriormente los *Zetas* controlaron buena parte del Golfo-norte del país (Correa, 2017). Situaciones parecidas ocurren en Colombia con los territorios donde han operado las guerrillas como las *Farc* (Villamizar, 2017), en ciudades de la región como São Paulo, donde opera el *PCC* (Dias, 2013; Alvarez, 2013; Paes y Dias, 2018; Amorim hizo un trabajo de análisis de dos organizaciones criminales en Rio y en São Paulo, 2003), y en ciudades de Centroamérica donde las *maras* controlan buena parte de los barrios populares.

Cada país ha tenido que responder a problemas de violencia nacionales y regionales, y esto tal vez ha contribuido a la continua dispersión analítica. Para terminar, es pertinente señalar el avance intermitente de las ciencias sociales en los cuatro países, el crecimiento desigual y heterogéneo de sus comunidades científicas, así como de las temáticas exploradas. Pero en general se muestra un amplio desarrollo de las nuevas generaciones de estudiosos con herramientas metodológicas más sofisticadas¹⁵.

Síntesis de las orientaciones y temas

El tercer período muestra la expansión de los temas y las orientaciones teóricas, así como un sofisticado desarrollo metodológico. Podría hablarse de dispersión, pero prefiero mostrar la fragmentación de los estudios, dado que si bien cada dimensión se ha desarrollado extensiva y exhaustivamente, no hay una articulación entre temas y mucho menos una síntesis del campo, como tampoco hay consensos entre las comunidades epistémicas dentro de los países. Esta sección retoma en forma sintética las siete dimensiones anotadas al principio: las diferentes interpretaciones generadas desde los inicios de la subdisciplina hasta el período actual.

Cada uno de los temas contiene una visión que agrupa varios paradigmas o teorías pero sobre todo utiliza muy distintos métodos, desde las etnografías y los estudios de caso hasta los estudios comparativos transnacionales o los de panel. Dado que el crimen no puede ser explicado por una sola causa, los esfuerzos se han dirigido hacia estudios multivariados y a estrategias multinivel y complementarias de explicación. Algunos autores han realizado encuestas nacionales o entre países, como las de victimización (ver Manzano *et al.*, 2020). Ellos intentan resolver varios desafíos para el avance del campo, entre ellos produciendo datos de calidad y series de tiempo. Otro ejemplo notable de un estudio complejo y ambicioso es el trabajo de

15. Este trabajo muestra el desenvolvimiento heterogéneo y plural de las comunidades de los cuatro países. Entre líneas se pueden ver las aportaciones de otros expertos y colegas de países como Venezuela, Ecuador o Centroamérica, en donde las condiciones no han permitido el mismo fortalecimiento institucional que impulse a las ciencias. El resultado es un desarrollo desigual de sus comunidades.

Adorno y otros en la Universidad de Sao Paulo durante 12 años, sobre socialización legal en Brasil (Núcleo da Estudos da Violência, NEV-USP. Adorno *et al.*, 2019). No obstante, prevalece lo que entendemos como nacionalismo metodológico, con un número de casos reducido, donde predominan orientaciones que se auto etiquetan como “cualitativas”. Ahora procedemos con un balance final de cada tema.

Una primera dimensión es la de percepción y miedo al crimen, que ha atraído numerosos estudiosos, entre ellos el trabajo de Reguillo (2000), o Kessler (2009) sobre el “sentimiento de inseguridad”, un concepto que abarca emociones como el miedo y estudia las respuestas de los sujetos sociales contra la inseguridad en su vida cotidiana.

En un principio los investigadores de la región ligaban el miedo al crimen a los actores estatales, debido al pasado autoritario y la represión y no solo por la intensificación de las ofensas o agresiones delictivas. Los trabajos incluían temas como la confianza en las instituciones y en las autoridades, particularmente la policía y el régimen judicial (todos ellos eran percibidos como corruptos, ineficientes y sesgados contra los pobres; Kessler, 2019). Este campo de investigación está dividido en dos áreas. Por una parte, las orientaciones de la Historia, la Antropología y la Sociología dedicadas a los temores o miedos urbanos, políticos y sociales, y otra ligada con criminología anglosajona cuantitativa.

Otro tema que ha sido preocupación general de todas las comunidades es el estudio de la violencia criminal letal, con numerosos enfoques y esfuerzos por explicar las causas y su enorme magnitud. Concha-Eastman, Muñoz, y Santos (2020) hicieron un esfuerzo de síntesis, construyendo un panel para explicar las altas tasas de homicidio en la región (comparada con el resto del mundo), explorar sus causas, ya sean interpersonales, por las organizaciones criminales o por los conflictos. Después de revisar las explicaciones económicas, en salud pública, en enfoques como la desorganización social, así como otras explicaciones estructurales, sociodemográficas o por indicadores económicos como la desigualdad, el desarrollo, se exploraron también otras dimensiones institucionales, como el funcionamiento del sistema de procuración de justicia. Entre sus hallazgos exponen que, a pesar de las mejoras socioeconómicas, la tendencia de homicidios no se ha reducido en la región, lo que contradice las teorías del desarrollo y de modernización. Encontraron que la combinación de variables como desigualdad y desempleo presentan una relación causal positiva, pero su mayor aporte tiene que ver con el efecto institucional del sistema de justicia criminal, que contribuye a los homicidios y a otros tipos de crímenes, entre otras cosas por la inexistencia de un estado de derecho (Briceño redactó una explicación similar en su trabajo de 2015). Un factor de enorme impacto en las lesiones y la letalidad es la accesibilidad de las armas de fuego en mercados ilícitos en

prácticamente todas las ciudades del subcontinente. Entre 2000 y 2012 en Colombia, 83.7 % de los homicidios contra jóvenes fueron producidos por armas de fuego; en Brasil 76.3% y en México 55.8 % (Alvarado *et al.*, 2015, p. 346).

Por lo que respecta al tema de la violencia urbana, este ha ocupado numerosos autores sobre la relación entre los espacios físicos construidos, su configuración social y las formas (conducivas) de la violencia en ciudades de Argentina, Brasil, Colombia, México, Venezuela, y en algunas urbes fronterizas (Caldeira, 2001; Goldstein, 2003; Carrión y Gottsbacher, 2020; Davis, 2020). La literatura comienza desde los años 1960s con la relación entre urbanización, marginalidad y delitos, y se enruta hacia los temas de exclusión (segregación espacial) y de organizaciones ilícitas en redes urbanas. En los años recientes se han desarrollado trabajos sobre la expansión de redes ilícitas urbanas, algunas armadas, el control de los barrios y zonas populares y sus efectos en la gobernanza urbana. Algunos trabajos estudian las reformas urbanas, específicamente aquellas orientadas a reducir las actividades ilícitas con estudios sobre Cali, Medellín, Quito, São Paulo, Río de Janeiro, la Ciudad de México, El Salvador, y mejorar el acceso de los ciudadanos a la urbe.

Un tema adicional tiene que ver con aspectos territoriales de la violencia, un campo de la literatura que está floreciendo y otorga atención a las fronteras nacionales y otros espacios rurales donde predominan actividades ilícitas. Carrión y Gottsbacher (2020) proponen que la violencia en las fronteras tiene su propia lógica. Muestran cómo las reformas económicas y políticas, junto con la revolución tecnológica, han inducido una pérdida de control de territorios y sectores a lo largo de las fronteras (por parte de los estados nacionales). Espacios que han sido ocupados por una red global de crimen (Carrión, 2017).

Por otra parte, los estudios sobre las organizaciones criminales son cada vez más diversos. Este campo muestra el enorme conjunto de actores alrededor del tráfico de drogas, sus aspectos económicos (su impacto en los mercados ilícitos, el lavado de dinero y la corrupción), aspectos logísticos y las relaciones sociales y políticas que generan, particularmente las nuevas relaciones con los gobiernos. Buena parte de los trabajos se concentran en el desenvolvimiento de las organizaciones de tráfico de drogas que comenzó desde los años 1990s. Durán Martínez (2020) muestra cómo se ha expandido el campo de estudios relativo a la producción, distribución y consumo de drogas ilícitas, el tipo de productos, las estrategias de distribución y la diversificación de actividades.

Pero lo que más destaca del tema es la inmensa diversificación de las formas organizacionales (más allá del narcotráfico), que van desde pandillas en vecindarios urbanos de México o Centroamérica (Santacruz *et al.*, 2000; Castillo para México, 2002) hasta redes transnacionales, como la Mara Salvatrucha o la Mara 18 (Rodgers,

2017; Cruz *et al.*, 2017), hacia formas más complejas y sofisticadas, como el Primeiro Comando da Capital (Dias, 2013; Dias y Paes, 2018; Feltrán, 2018; Biondi, 2015 y 2018), o los paramilitares (Romero, 2007), los combos y las autodefensas en Colombia o las diferentes formas de las organizaciones guerrilleras, como las Farc (Villamizar, 2017), pero también las organizaciones transnacionales como el Cártel de Sinaloa, el de Jalisco Nueva Generación (CJNG) o los Zetas (Correa-Cabrera, 2017), por mencionar los principales. Estas organizaciones controlan territorios donde implantan sus negocios, mantienen un cuasi monopolio de múltiples actividades ilícitas (algunos diversifican sus actividades hacia la extorsión, secuestro o tráfico de migrantes, la explotación de recursos energéticos o de megaproyectos) y para ellos se coluden, compran o enfrentan a las fuerzas coercitivas de los estados. En ocasiones utilizan los gobiernos locales y llegan a crear sistemas de gobernanza criminal informal (Flores, 2013), como también sindicatos y partidos políticos para controlar a los ciudadanos. Estas organizaciones tienen un poder político que se refleja en sus actividades político-electorales. Por ejemplo, algunos criminales financian candidatos y campañas, generan nuevas formas de violencia política desde los de barrios hasta las ciudades (Arias, 2017, pp. 246-247; Briceño y Camardiel, 2015, pp. 15-24). Otro importante fenómeno son las milicias presentes en varias comunidades de Brasil (Cano y Duarte, 2012, entre otros). Hay una nueva literatura sobre organizaciones creadas por comunidades (autodefensas) que surgen formalmente para combatir otras bandas armadas: cuando los gobiernos no los apoyan, son cooptados por criminales o desaparecen (Maldonado, 2010, y Fuentes, 2015). Algunos trabajos se dedican hoy día a discutir las nuevas configuraciones de los estados, que no tienen el monopolio de la fuerza coercitiva.

En el campo de las cárceles, Lembruger (1983), Pinheiro (1983), Adorno (1991), Salla (2001 y 2006), Azaola (1996), Macaulay (2007), Feltrán (2018), Dias (2012) y Dias y Paes (2018), muestran la genuina evolución de estas instituciones carcelarias en la región, así como la necesidad de crear explicaciones adecuadas a las circunstancias regionales, urbanas y sociales de cada sistema en la región.

Por lo que respecta a la Sociología de las policías y de las fuerzas coercitivas de los estados, los trabajos manifiestan la gran variedad, fragmentación y cambios recientes en estas organizaciones estatales. Hay una metamorfosis de las fuerzas coercitivas de los estados. La región ha sido espacio de innumerables reformas policiales en el sector de seguridad, así como fueron hechos experimentos de reorganización de las policías y de la seguridad interna, desde las policías comunitarias hasta la militarización, entre otras cosas, para tratar de reducir abusos y letalidad de las policías.

Entre los temas emergentes está el del desplazamiento forzado. Angarita (2020) revisa el debate intelectual en derechos humanos, que incluye la migración forzada,

el desplazamiento y los refugiados que sufren violaciones a sus derechos humanos y la emergencia de un perfil social nuevo: la víctima. Describe experiencias de terror, desenraizamiento cultural y desposesión en una región con millones de desplazados.

Otro tema con enorme desarrollo es el de la violencia juvenil, la delincuencia *amateur*, el empleo de jóvenes por organizaciones criminales o el *sicariato*, así como la masculinización exacerbada.

En los años recientes hay esfuerzos de investigaciones multinivel para intentar demostrar enfoques norteamericanos, como el de la desorganización social o la eficacia colectiva (Manzano, Mohor y Jiménez, 2020). Otros autores han intentado investigaciones similares, pero no han logrado confirmar las principales hipótesis del paradigma. En síntesis, artículos recientes, como el de Manzano *et al.* (2020) Concha *et al.* (2020) o Kessler y Otamendi (2020), entre muchos otros, muestran el incremento en rigor analítico y metodológico para explicar el crimen utilizando de variables institucionales, estructurales, con estudios de paneles y encuestas comparativas transnacionales o con estudios cualitativos. Pero sobre todo expresan los límites de los paradigmas actuales. El avance metodológico en la región ha sido notable, a pesar de la dispersión teórica y de la falta de acuerdos que permitan una síntesis del campo en el futuro inmediato.

Discusión: para una Sociología del crimen

Este trabajo muestra el florecimiento de una comunidad de expertos que emprendieron sus estudios nacionales, con los cuales germinó un nuevo campo de la Sociología del Crimen. Sus logros se manifiestan sesenta años después con el enorme, magnífico incremento de la producción y publicación de literatura plural y una infraestructura consolidada en universidades públicas. Es inverosímil cubrir toda la literatura del campo del crimen en un artículo¹⁶. No obstante, la genealogía propuesta nos ilustra el florecimiento y los desafíos en la región, en donde hemos intentado interpretar los

16. También es imposible hoy día hacer un recuento de todos los artículos de las revistas latinoamericanas de Sociología o de todos los catálogos de nuestras instituciones. No obstante, destacan algunas con mayor trayectoria en la región, entre ellas: *Delito y Sociedad*, de Argentina. La *Revista Mexicana de Sociología*, que curiosamente hasta la mitad de los años 1960s publicó el primer artículo sobre el delito. La *Revista Colombiana de Sociología* nació en 1979 y ha tenido varias contribuciones. La *Revista Brasileira de Sociologia* surge en 2013 y tiene algunos trabajos notables (citados aquí). La revista *Tempo Social*, de la USP fue fundada en 1989, que ha publicado 28 artículos seminales sobre temas de crimen, policía, justicia, cárceles, víctimas y otros temas. Es una revista que publica más artículos sobre estos temas. Precisamente el primer artículo sobre las prisiones es el de Sergio Adorno (1991). Otras revistas han sido vehículo de comunicación plural, *Espacio Abierto* de Venezuela. La revista *Urbio* de Ecuador está especializándose en los temas de crimen y más recientemente, *La Revista Brasileira de Segurança Pública* (2007).

fenómenos con base en teorías clásicas y contemporáneas, como también exploramos invenciones locales para atender las carencias de las teorías, así como el complejo rompecabezas de varias formas de violencia que se desenredan, crecen, se expanden y abren nuevos campos de forma inquietante. Es un reto y una lucha por comprender y por incidir en un proceso histórico al que no vemos término en el futuro inmediato.

Esta genealogía manifiesta la necesidad de deliberar sobre una posible síntesis del campo, dado que las comunidades han creado una gran cantidad de interpretaciones, fragmentadas entre sus territorios y entre los países. Entre los desafíos de esta Sociología están integrar sus campos y explicar el enorme crecimiento de la sociabilidad violenta.

Quedan muchos tópicos por explorar, como la necesidad en seguir luchando por implementar un estado de derecho (contra las nuevas estrategias de corrupción) y la mayor atención a la violencia basada en el género, y dentro de ella explicar y erradicar los feminicidios o la violencia de género contra mujeres indígenas (Méndez, *ibíd.*), la revisión crítica del pasado dictatorial (Crenzel, 2008) y la búsqueda de la verdad. Por ejemplo, el desarrollo de los estudios carcelarios nos permite postular que las contribuciones de los autores referidos en el trabajo (Dias, 2012, entre otros) plantean la necesidad de redefinir críticamente las categorías originadas en la literatura de mafias (como las de Europa – en Sicilia, Nápoles, o en Rusia, etc.), porque lo ocurrido en Brasil y en Centroamérica obliga a replantear el origen de estas, sus objetivos formales, su estructura interna y su influencia hacia el exterior, principalmente las sociedades en donde se inserta.

Terminamos con una invitación a estudiar la emergencia de una suerte de nueva estructura social, subyacente a las nuevas formas de trabajo y sociabilidad que emergieron de actividades violentas. En las economías ilícitas encontramos nuevos actores sociales, nuevas sociabilidades y muchas organizaciones emergentes de estas múltiples formas de violencia. Hay nuevos tipos de actores de este mundo criminal, como los jefes de bandas, organizaciones o cárteles. Ellos son empresarios de la violencia, luego están los intermediarios, como los contrabandistas, los grandes traficantes de armas y la piratería. Hay también una nueva clase de políticos asociados con la violencia. Y existe un nuevo ejército de trabajadores de las nuevas formas productivas, los vigilantes (halcones, vigilantes de la clicca o la boca de fumo), los transportadores de mercancías (las mulas), los contadores, los cobradores (de extorsiones, de secuestros), los piratas, los expertos en crímenes cibernéticos, los asesinos a sueldo, los pistoleros, los sicarios, hombres y mujeres que asumen nuevos roles de sociabilidades violentas.

Referencias

- ABRAMOVAY, Myriam *et al.* (1999), *Gangues, galeras, chegados e rappers: juventude, violência e cidadania nas cidades da periferia de Brasília*. Rio de Janeiro, Garamond.
- ADORNO, Sergio (2013), "Democracy in Progress in contemporary Brazil: corruption, organized crime, violence and new paths to the rule of law". *International Journal of Criminology and Sociology*, 2: 409-425. Disponível em <https://nevp.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/05/IJCSV2A38-Adorno.pdf>.
- ADORNO, Sergio. (1996), *A gestão urbana do medo e da insegurança. Violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea*. São Paulo, Universidad de São Paulo.
- ADORNO, Sergio. (1993), "Criminalidade urbana no Brasil: um recorte temático". *Boletim Informativo y Bibliográfico de Ciências Sociais*, 35 (1): 3-24.
- ADORNO, Sergio. (1991), "A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa". *Tempo Social*, 3 (1-2): 7-40. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20701991000100007&lng=en&nrm=iso.
- ADORNO, Sergio & SALLA, Fernando. (2007), "Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC". *Estudos Avançados*, 21 (61): 7-29. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000300002&lng=en&nrm=iso.
- ADORNO, Sergio *et al.* (2019), "Legitimidade policial: Um modelo de mensuração". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 34 (100): 1-25.
- ALMEIDA Alfredo. (1997). "Linchamentos: atos de justiça camponesa entre a humanização da penalidade e a desumanização do indígena". In: ANDRADE, Maristela de Paula (ed.). *Justiça privada e tribunal*. São Luis, UFMA, vol. 2, pp. 85-132.
- ALVAREZ, Marcos *et al.* (2013), "Das comissões de solidariedade ao primeiro comando da capital em São Paulo". *Tempo Social*, 25 (1): 61-82.
- ALVARADO, Arturo. (2019a), "Organizaciones criminales en América Latina: una discusión conceptual y un marco comparativo para su reinterpretación". *Revista Brasileira de Sociologia*, 7 (17): 11-32. Disponível em <http://www.sbsociologia.com.br/rbsociologia/index.php/rbs/article/view/539>.
- ALVARADO, Arturo. (2019b), "Reformas policiales y la construccion de un estado de derecho. El caso de la policia vecinal de Ciudad Netzahualcóyotl". *Desacatos*, 60: 34-57. Disponível em <https://desacatos.ciesas.edu.mx/index.php/Desacatos/article/view/2089>.
- ALVARADO, Arturo *et al.* (2015), *Vidas truncadas: el exceso de homicidios en la juventud de América Latina 1990-2010*. México, El Colegio de México.
- ALVARADO, Arturo & TENENBAUM, Gabriel. (2020), "Youth Violence in Latin America". In: *The Oxford Encyclopedia of International Criminology* [In press].
- ALVARADO, Arturo & ZAVERUCHA, Jorge. (2010), "La actuación de las fuerzas armadas en la seguridad pública en México y Brasil: Una visión comparada". In: ALVARADO, Arturo &

- SERRANO, Mónica. (coords.) *Seguridad nacional y seguridad interior*. Tomo xv de la serie Los grandes problemas de México. México, Colegio de México.
- AMORIM, Carlos. (2003), *CV-PCC. A irmandade do crime*. Rio de Janeiro/São Paulo, Record.
- ANDRADE, Maristela de Paula (org.), (1997), *Justiça privada e tribunal*. São Luis, UFMA, vol. 2.
- ANGARITA, Emilio. (2020), "Forced displacement in Latin America and globalization. Causal and political factors and perspectives". In: RIVERA, Liliana & BADA, Xóchitl. (eds.), *The Oxford handbook of the sociology of Latin America*. Oxford, Oxford University Press [In press].
- ARIAS, Enrique. (2017), *Criminal enterprises and governance in Latin America and the Caribbean*. Nova York, Cambridge University Press.
- ARTEAGA, Nelson & LÓPEZ, Adrián. (1998), *Polícia y corrupción: el caso de un municipio de México*. DF, Plaza y Valdés.
- ARZT, Sigrid. (1998), *PGR y CO y DROGAS. The complexities of a US-Mexican national security threat*. Washington DC, WWISC-Program on Latin America.-
- ASTORGA, Luis. (1997), "Los corridos de traficantes de drogas en México y Colombia". *Revista Mexicana de Sociología*, 59 (4): 245-261.
- ASTORGA, Luis. (1995), *Mitología del "narcotraficante" en México*. DF, Plaza y Valdés.
- AZAOLA, Elena. (1996), *El delito de ser mujer: hombres y mujeres homicidas en la ciudad de México: historias de vida*. DF, Plaza y Valdés.
- AZAOLA, Elena & YACAMÁN, Cristina. (1996), *Las mujeres olvidadas. Un estudio sobre la situación actual de las cárceles de mujeres en la República Mexicana*. México, El Colegio de Mexico.
- BAGLEY, Bruce. (1997), *Drug trafficking research in the Americas: an annotated bibliography*. US, North-South Center Press.
- BAILEY, John y DAMMERT, Lucía. (ed.), (2006), *Public security and police reform in the Americas*. Pittsburgh, University of Pittsburgh Press.
- BARCELLOS, Caco. (1992), *Rota 66: A história da polícia que mata*. São Paulo, Brazil. Record.
- BARREIRA, Cesar. (1992), *Trilhas e atalhos do poder: conflitos sociais no sertão*. Rio de Janeiro, Rio Fundo.
- BARREIRA, Cesar & ADORNO, Sergio. (2010), "A violência na sociedade brasileira". In: BENEDITO, Carlos (coord.). *Horizontes das ciências sociais no Brasil: sociologia*. São Paulo, Associação Nacional de Pós-graduação em Ciências Sociais.
- BECKER, Howard. (1963), *Outsiders. studies in the sociology of Deviance*, EUA. Nova York, Free Press.
- BIONDI, Karina. (2018), *Junto e misturado: uma etnografia do PCC*. São Paulo, Terceiro Nome.
- BIONDI, Karina. (2015), *Proibido roubar na quebrada. Território, hierarquia e lei do PCC*. São Paulo, Terceiro Nome.
- BOTELLO, Nelson et al. (1998), *Polícia y corrupción: el caso de un municipio de México*. México, Plaza y Valdés.
- BRICEÑO-LEÓN, Roberto. (2016), "La sociología de la violencia: un campo nuevo". *Espacio Abierto*, 25 (4): 17-30.

- BRICEÑO-LEÓN, Roberto. (ed.). (2015), *Ciudades de vida y muerte: La ciudad y el pacto social para la contención de la violencia*. Caracas, Alfa.
- BRICEÑO-LEÓN, Roberto. (2002), "La nueva violencia urbana de América Latina". *Sociologías*, 4 (8): 34-51. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/soc/n8/n8a03.pdf>.
- CALDEIRA, Teresa. (2002), "The paradox of police violence in democratic Brazil". *Ethnography*, 3 (3): 235-63.
- CALDEIRA, Teresa. (2001), *City of walls, California, UCP*. California, University of California Press.
- CALDEIRA, Teresa. (2000), *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo, Editora 34/Edusp.
- CALDEIRA, Teresa & HOLSTON, James. (1999), "Democracy and Violence in Brazil". *Comparative Studies in Society and History*, 41(4): 691-729.
- CAMACHO, Alberto. (1994a), "Empresarios ilegales y región la gestación de clases dominantes". Reseña en *Delito y Sociedad: Revista de Ciencias Sociales*, 4 (5): 25-27.
- CAMACHO, Álvaro. (1994b), "La reforma de la policía Colombiana. Esperanzas frustraciones?". *Nueva Sociedad*, 129: 27-40.
- CAMACHO, Álvaro & GUZMÁN, Alvaro. (1990), *Colombia: Ciudad y violencia*. Colombia, Foro Nacional.
- CAMPOS, Edmundo. (1985), "Instituição militar no Brasil: Um ensaio bibliográfico". *Revista BIB*, 19: 5-19.
- CAMPOS, Edmundo. (1978), "A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade". *Revista de Administração Pública*, 12 (2): 139-161. Disponível em <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7458/5927>.
- CAMPOS, Marcelo y ÁLVAREZ, Marcos. (2017), "Políticas públicas de segurança, violência e punição no Brasil (2000-2016)". In: MICELI, Sergio & MARTINS, Carlos. (orgs.), *Sociologia brasileira hoje*. São Paulo, Ateliê, pp. 143-217.
- CANO, Ignacio. (1997), *The use of lethal force by police in Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Iser.
- CANO, Ignacio & DUARTE, Thais. (coords.). (2012), *"No sapatinho": a evolução das milícias no Rio de Janeiro (2008-2011)*. Rio de Janeiro, Fundação Heinrich Böll.
- CANO, Ignacio & FRAGOSO, José. (1997), "Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro: A atuação da Justiça Militar". *Revista Brasileira de Ciencias Criminais*, 8 (30): 207-233.
- CANO, Ignacio & SANTOS, Nilton. (2001), *Violência letal, renda e desigualdade social no Brasil*. Rio de Janeiro, 7Letras.
- CARRIÓN, Fernando. (ed.). (2017), *La política en la violencia y lo político de la seguridad*. Ecuador, Flasco, DRC-CRD.
- CARRIÓN, Fernando y GOTTSBACHER, Markus. (2020), "Border violence in Latin America: an expression of complementary asymmetries". In: RIVERA, Liliana & BADA, Xóchitl (eds.). *The Oxford handbook of the sociology of Latin America*. Oxford, Oxford University Press [In press].

- CASTILLO, Héctor. (2002), "De las bandas a las tribus urbanas: De la transgresión a la nueva identidad social". *Desacatos*, 9: 57-71. Disponible em http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1607-050X2002000100003&lng=es&nrm=iso.
- CATAÑO, Gonzalo & RESTREPO, Gabriel. (1989), "The development of sociology in Colombia". In: GENOV, Nikolai. (eds.), *National Traditions in Sociology*. Londres, Sage.
- CHABAT, Jorge. (1997), *La nueva agenda internacional y la política exterior mexicana. La Política Exterior de México: enfoques para su análisis*. México, El Colegio de México – Instituto Matías Romero de Estudios Diplomáticos.
- CHEVIGNY, Paul et al. (1987), *Police abuse in Brazil: Summary executions and torture in São Paulo and Rio de Janeiro*. Nova York, Americas Watch Committee.
- CONCHA-EASTMAN, Alberto. (2015), "La sobremortalidad por homicidios en la población de 10 a 29 años. El caso de Colombia". In: ALVARADO, Arturo et al. (ed.), *Vidas truncadas: el exceso de homicidios en la juventud de América Latina, 1990-2010*. México, El Colegio de México.
- CONCHA-EASTMAN, Alberto et al. (2020), "Homicides in Latin America and the Caribbean". In: RIVERA, Liliana y BADA, Xóchitl. (eds.), *The Oxford handbook of the sociology of Latin America*. Oxford, Oxford University Press [In press].
- CONCHA-EASTMAN, Alberto et al. (eds.). (1994). *Ciudad y violencias en América Latina*, vol. 2. Programa de Gestión Urbana, Oficina Regional para América Latina y el Caribe.
- CORREA-CABRERA, Guadalupe. (2017), *Los Zetas Inc. Criminal corporations, energy and Civil War in Mexico*. Austin, University of Texas Press.
- COSTA, Arthur & STEPAN, Alfred. (2001), *Democratization and the police; crafting in five democratic arenas: "civil society", "political society", "rule of law", "useable state", and "economic society"*. Conference on Democratic Transition and Consolidation.
- CRENZEL, Emilio. (2008), *La historia política del Nunca Más: La memoria de las desapariciones en la Argentina*. Buenos Aires, Siglo Veintiuno.
- CRUZ, José et al. (2017), *La nueva cara de las pandillas callejeras: El fenómeno de las pandillas en El Salvador*. USA, Centro Kimberly Green para América Latina y el Caribe/Instituto Jack D. Gordon.
- CUBIDES, Fernando et al. (1998), *La violencia y el municipio colombiano 1980-1997*. Colombia, Universidad Nacional de Colombia, CES.
- DA MATTA, Roberto. (1993), "Os discursos da violência no Brasil". In: DA MATA, Roberto. *Conta de mentiroso: Sete ensaios de antropologia brasileira*. Rio de Janeiro, Rocco, pp. 175-197.
- DATAFOLHA. (1995). *A imagem da polícia* [survey] DAT/SP-RJ95.DEZ-00532, Banco de Dados do Centro de Estudos de Opinião Pública – Cesop-Unicamp. Disponible em <http://www.cesop.unicamp.br/site/htm/busca/php>, consultado em 27/02/2014.
- DAVIS, Diane. (2020), "Urban violence and the spatial question: The built environmental. Correlates of (in) security in Latin American Cities". In: RIVERA, Liliana & BADA, Xóchitl.

- (eds.), *The Oxford handbook of the sociology of Latin America*. Oxford, Oxford University Press [In press].
- DAVIS, Diane & ALVARADO, Arturo. (1999), "Descent into chaos. Liberalization, public insecurity and deteriorating rule of law". *Working Paper in Local Governance and Democracy*, 1: 95-107.
- DE FREITAS, Renan & RIBEIRO, Ludmila. (2013), "Avanços e perspectivas da sociologia no Brasil: uma abordagem comparativa". *Revista Brasileira de Sociologia*, 1 (2): 69-113.
- DEL OLMO, Rosa. (1992), *Prohibir o domesticar: políticas de drogas em América Latina*. Caracas, Nueva Sociedad.
- DEL OLMO, Rosa. (1990), "Violencia policial en las calles de Caracas". In: DEL OLMO, Rosa. (ed.). *Segunda ruptura criminológica*. Caracas, Universidad Central de Venezuela, pp. 217-239.
- DEL OLMO, Rosa. (1980), *Los chigüines de Somoza: un ejemplo de criminalidad latinoamericana*. Caracas, Ateneo de Caracas.
- DIAS, Camila. (2013), *PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência*. São Paulo, Saraiva.
- DIAS, Camila et al. (2012), "Políticas penitenciárias e as facções criminosas: uma análise do regime disciplinar diferenciado (RDD) e outras medidas administrativas de controle da População carcerária". *Estudos de Sociologia*, 17 (33): 333-351. Disponível em <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/5419>.
- DIAS, Camila & PAES, Bruno. (2018), *A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. Brasil, Edição padrão.
- DURÁN, Angélica. (2020), "Illicit drugs and organized crime in Latin America: New scholarship and the future of alternative policies". In: RIVERA, Liliana & BADA, Xóchitl. (eds.). *The Oxford handbook of the sociology of Latin America*. Oxford, Oxford University Press [In press].
- DILLON, Gláucio. (2011), "A criminologia e as desventuras do jovem dado". *O Panorama dos Homicídios no Brasil*, 6: 11-30.
- DILLON, Gláucio. (1993), "A violência na América Latina". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 8 (21): 22-39.
- D'ARAUJO, Celina et al. (1994), *Os Anos de Chumbo. A memória sobre a repressão*. Rio de Janeiro, Relume Dumará.
- ELWERT, Georg et al. (1999), *Dynamics of violence: Processes of escalation and De-escalation in violent group conflict*. Berlin, Dunker and Humboldt.
- ESPITIA, Victoria et al. (1994). "Vigilancia epidemiológica de los homicidios ocurridos en Cali. Enero a diciembre de 1993. La epidemiología aplicada a la administración pública". In: CONCHA-EASTMAN, Alberto et al. *Ciudad y violencias en América Latina*. Quito, Programa Gestión Urbana y Alcaldía de Cali, pp. 155-166.
- FALS BORDA, Orlando. (2001), "Cuarenta años de la sociología en Colombia: problemas y proyecciones". *Revista Colombiana de Sociología*, 6 (1): 7-15.
- FAUSTO, Boris. (1984), *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo, 1880-1924*. São Paulo, Edusp.

- FELLINI FASCINETTO, Rochelle *et al.* (2020), "As linhagens de descendência acadêmica dos pesquisadores 'pioneiros' nos estudos sobre violência, crime e justiça criminal no Brasil (1970-2018)". *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica e Ciências Sociais*, 91:1-39.
- FELTRÁN, Gabriel. (2018), *Irmãos: uma história do PCC*. São Paulo, Companhia das Letras.
- FIGUEROA, Carlos. (1991), "Guatemala: the recourse of fear". In: HUGGINS, Martha (ed.). *Vigilantism and the State in Modern Latina America, essays on extralegal violence*. Nova York, Praeger, pp. 73-83.
- FONTECILLA, Alejandro & SUÁREZ, María Eugenia (2014), "Community policing in Mexico: The framework of resistance and conditions of possibility". *Stability: International Journal of Security & Development*, 3 (1): 1-17.
- FLORES, Carlos. (2013), *Historias de polvo y sangre: Génesis y evolución del tráfico de drogas en el estado de Tamaulipas*. México, Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social.
- FRANCO, Saúl. (1999), *El Quinto: No matar. Contextos explicativos sobre la violencia*. Santafé de Bogotá, Tercer Mundo, Iepri Universidad Nacional.
- FRANCO, Saúl. (1997). "Violencia y salud en Colombia". *Revista Panamericana de Salud Pública*, 1 (2): 93-103.
- FREDERIC, Sabina. (2008), *Los usos de la fuerza pública: Debates sobre militares y policías en las ciencias sociales de la democracia*. Buenos Aires, Biblioteca Nacional.
- FRÜHLING, Hugo *et al.* (2005), *Crimen y violencia en América Latina: seguridad ciudadana, democracia y Estado*. Bogotá, Fondo de Cultura Económica.
- FRÜHLING, Hugo *et al.* (eds.) (2004), *Calles más seguras: Estudios de policía comunitaria en América Latina*. Nova York, Inter-American Development Bank.
- FUENTES, Antonio. (2015), "Narcotráfico y autodefensa comunitaria en 'Tierra Caliente', Michoacán, México". *Ciencia UAT*, 10 (1): 68-82.
- HERSHBERG, Eric & AGÜERO, Felipe. (2005), *Memorias de la represión en el cono sur: visiones en disputa en dictadura y democracia*. Argentina, Siglo XXI.
- GABALDÓN, Luis. (2010), "La criminología latinoamericana: temas, perspectivas y políticas públicas en el tránsito del milenio". *Espacio Abierto Cuaderno Venezolano de Sociología*, 19 (2): 253-272.
- GABALDÓN, Luis & ANTILLANO, Andrés. (2007), *La policía Venezolana: Desarrollo institucional y perspectivas de reforma al inicio del tercer milenio*. Caracas, Comisión Nacional para la Reforma Policial.
- GENTILLI, Rafael. (1995), *Me a va a tener que acompañar. Una visión crítica sobre los edictos policiales*. Buenos Aires, El Naranjo.
- GOLDSTEIN, Daniel. (2003), *The spectacular city: Violence and performance and in urban Bolivia*. NC, Duke University Press Books.
- GÓMEZ, Juan *et al.* (2003), *La policía en los Estados de Derecho latinoamericanos*. Bogotá, Ediciones Jurídicas Gustavo Ibáñez.

- GONZÁLEZ, Gustavo. (2004), *Jóvenes y delito en la Ciudad de Buenos Aires*. Buenos Aires, Unidos por la Justicia.
- GUZMÁN, Germán *et al.* (1962), *La violencia en Colombia: estudio de un proceso social*. Colombia, Tercer Mundo.
- HATHAZY, Paul & FREDERIC, Sabina. (2018), “Trabajo policial y política en Argentina: perspectivas y contribuciones de las ciencias sociales”. *Trabajo y Sociedad*, 31: 5-13.
- HINTON, Mercedes. (2006). *The state on the streets: Police and politics in Argentina and Brazil*. Boulder/London, Lynne Rienner Publishers.
- HUGGINS, Martha & MESQUITA, Myriam. (1995), “Scapegoating outsiders: the murder of street youth in modern Brazil”. *Policing and Society*, 5: 265-280.
- IMBUSCH, Peter *et al.* (2011), “Violence research in Latin America and the Caribbean: A literature review”. *International Journal of Conflict and Violence*, 5 (1): 87-154.
- JIMÉNEZ, William & TURIZO, Juan. (2011), “Militarización de la policía y policización de las Fuerzas Militares. Revisión del fenómeno a nivel internacional y nacional”. *Logos Ciencia & Tecnología*, 3 (1): 112-126.
- JIMÉNEZ, William *et al.* (2000), “Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: uma bibliografia”. *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, 50 (2): 45-123.
- JOHNS, Christina. (1995), “The origins of violence in Mexican society”. In: JONES, Gareth & RODGERS, Dennis (ed.). (2009), *Youth violence in Latin America*. United States of America, Palgrave Macmillan.
- KANT, Roberto. (1999), “Polícia, justiça e sociedade no Brasil: Uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público”. *Revista de Sociologia e Política*, 13: 23-38.
- KANT, Roberto *et al.* (2000). “Violencia, criminalidade, segurança publica e justicia criminal do Brasil: Uma bibliografia”. *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais-BIB*, 50: 45-123.
- KESSLER, Gabriel. (2019), “Algunas reflexiones sobre la agenda de investigación de desigualdades en Latinoamérica”. *Desacatos*, 59: 86-95. Disponível em <http://www.scielo.org.mx/pdf/desacatos/n59/2448-5144-desacatos-59-86.pdf>.
- KESSLER, Gabriel. (2009), *El sentimiento de inseguridad: Sociología de temor al delito*. Buenos Aires, Siglo XXI.
- KESSLER, Gabriel & OTAMENDI, Alejandra. (2020), “Sociology of fear of crime in Latin America”. In: RIVERA, Liliana & BADA, Xóchitl. (eds.), *The Oxford handbook of the sociology of Latin America*. Oxford, Oxford University Press [In press].
- LEMGRUBER, Julita. (1983), *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. Rio de Janeiro, Forense.
- LIMA, Renato & RATTON, José (orgs.). (2011), *As Ciências Sociais e os pioneiros nos estudos*

- sobre crime, violência e direitos humanos no Brasil. São Paulo, Fórum Brasileiro de Segurança Pública/Urbânia/Anpocs.
- LONDOÑO, Juan y GUERRERO, Rodrigo. (2000), "Violencia en América Latina: epidemiología y costos. Asalto al desarrollo". In: LONDOÑO, Juan *et al.* (eds.). *Violencia en América Latina*. Washington, DC, pp. 11-57.
- MACAULAY, Fiona. (2007), "Knowledge production, framing and criminal justice reform in Latin". *Journal of Latin American Studies*, 39 (3): 627-651
- MACHADO, Luiz. (2004), "Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano". *Sociedade e Estado*, 19 (1): 53-84. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922004000100004&lng=en&nrm=iso.
- MALDONADO, Salvador. (2010), *Los márgenes del estado mexicano: Territorios ilegales, desarrollo y violencia en Michoacán*. Michoacán, El Colegio de Michoacán.
- MANZANO, Liliana. (2020), "Violent victimization in poor neighborhoods of Bogotá, Lima, and Santiago: Empirical test of the Social Disorganization and the Collective Efficacy Theories". In: RIVERA, Liliana & BADA, Xóchitl (eds.). *The Oxford handbook of the sociology of Latin America*. Oxford, Oxford University Press [In press].
- MARÍN, Juan. (1996), *Los hechos armados. Argentina 1973-1976: la acumulación primitiva del genocidio*. Buenos Aires, Programa Investigación Cambio Social.
- MARTÍNEZ, Beatriz. (1999), *La policía en México: ¿orden social o criminalidad?*. DF, Planeta.
- MASUR, Jandira. (1994), "Drogas ¿Cuál es el problema?". *Delito y Sociedad: Revista de Ciencias Sociales*, 4: 13-15.
- MÉNDEZ, Luz. (2013), *La erradicación de la violencia contra las mujeres y el papel de la Policía Nacional Civil*. Guatemala, FyGeditores.
- MÉNDEZ, Luz y BARRIOS, Walda. (2010), "Camino recorridos: luchas y situación de las mujeres a trece años de los Acuerdos de paz". In: MONZÓN, Ana (coord.). *Antología del pensamiento crítico guatemalteco contemporáneo*. Buenos Aires, Clacso, pp. 751-760.
- MESQUITA, Paulo. (2004), "Policiamento comunitário e prevenção do crime: a visão dos coronéis da Polícia Militar". *São Paulo em Perspectiva*, 18 (1): 103-110.
- MESQUITA NETO, Paulo de. (2004), "Policiamento comunitário e prevenção do crime: a visão dos coronéis da Polícia Militar". *São Paulo em Perspectiva*, 18 (1): 103-110.
- MINGARDI, Guaracy. (1992), *Tiras, gansos e trutas: Cotidiano e reforma na polícia civil*. São Paulo, Aberta.
- MISSE, Michel. (2019), "Alguns aspectos analíticos nas pesquisas da violência na América Latina". *Estudos Avançados*, 33 (96): 23-38. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142019000200023&lng=en&nrm=iso.
- MISSE, Michel. (1997), "As ligações perigosas: Mercado informal ilegal, narcotráfico e violência no Rio de Janeiro". *Contemporaneidade e Educação*, 2 (1): 93-116.

- MISSE, Michel (1973), *Delinquência juvenil na Guanabara: uma introdução sociológica*. In: CAVALLIERI, Paulo Fernando *et al.* *Tribunal de Justiça do Estado de Guanabara*. Rio de Janeiro, Juizado de Menores do Rio de Janeiro.
- MISSE, Michel & CARRIÓN, Fernando. (2011), “Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: Diferenças e afinidades”. *Revista de Sociologia e Política*, 19 (40): 13-25.
- MISSE, Michel & MOTTA, Dilson. (1979), *Crime: o social pela culatra*. Rio de Janeiro, Achiamé.
- MONARREZ, Julia y TABUENCA, María. (2007), *Bordeando la violencia contra las mujeres en la frontera norte de Mexico*. Ciudad Juárez, Colef-Porrúa.
- MUNIZ, Jacqueline *et al.* (1997), “Resistências e dificuldades de um programa de policiamento comunitário”. *Tempo Social: Revista de Sociologia*, 9 (1): 197-213. Disponível em <http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/86552/89391>.
- MURA, Gustavo. (1997). *Pecado capital: cómo opera la mafia del tráfico de niños en La Argentina*. Buenos Aires, Sudamericana.
- NACIF, Mina Jorge. (1986), *La policía en la historia de la ciudad de México*. México, Departamento del Distrito Federal.
- NELLIGAN, Mauricio. (1988), *Mujeres que matan: prostitución y homicidio femenino en México*. México, Edamex.
- ORTIZ, Carlos. (1998), “El homicidio en Colombia 1959-/1997”. In: CUBIDES, Fernando. *La violencia en el municipio colombiano 1980-1997*. Colombia, Universidad Nacional de Colombia, CES.
- PAIXÃO, Antônio Luiz. (1982a), “Police organization in a metropolitan area”. *Dados: Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 25 (2): 63-85.
- PAIXÃO, Antônio Luiz. (1982b), “A Organização Policial numa área Metropolitana”. *Dados: Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 25 (1): 63-85.
- PÉCAUT, Daniel. (1987), *Orden y violencia en Colombia*. Medellín, Siglo XXI.
- PEGORARO, Juan. (1997), “Las relaciones sociedad-Estado y el paradigma de la inseguridad”. *Delito y Sociedad: Revista de Ciencias Sociales*, 9 (10): 9-55.
- PEGORARO, Juan. (1992), “Delito y sociedad”. *Revista de Ciencias Sociales*, 1: 1-2.
- PINHEIRO, Paulo. (1984), *Escritos indignados: polícia, prisões e política no Estado autoritário: no 20º aniversário do Regime de Exceção (1964-1984)*. São Paulo, Brasiliense.
- PINHEIRO, Paulo (org.). (1983), *Crime, violência e poder*. Brasiliense.
- PINHEIRO, Paulo *et al.* (1991). “Violência fatal: Conflitos policiais em São Paulo (81-89)”. *Revista USP*, 9: 95-112.
- PIQUET, Carneiro. (2000), *Violent crime in Latin America cities: Rio de Janeiro/São Paulo*. Brasil, mimeo.
- QUIROZ, Alfonso y QUIROZ, Raúl. (1970), *El costo social del delito en México: symposium sobre el costo del crimen y la defensa social contra el mismo*. México, Librería y Ediciones Botas.
- RATTON, José. (2018), “Crime, polícia e sistema de justiça no Brasil contemporâneo: uma car-

- tografia (incompleta) dos consensos e dissensos da produção recente das Ciências Sociais”. *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, 84: 5-12.
- REGUILLO, Rossana. (2000), “Los laberintos del miedo. Un recorrido para fin de siglo”. *Revista de Estudios Sociales*, 5: 63-72.
- RESTREPO, Rianza *et al.* (1994). “La imagen social de la policía en Medellín”. *Estudios Políticos*, 5: 47-67.
- RICO, José & CHINCHILLA, Laura. (2002), *Seguridad ciudadana en América Latina*. Ciudad de México, México Siglo XXI.
- RIFIOTIS, Theophilos. (1999), “Violência policial e imprensa: o caso da Favela Naval.” *São Paulo em Perspectiva*, 13(4): 28-41.
- RODGERS, Dennis. (2017), “Bróderes in arms: Gangs and the socialization of violence in Nicaragua”. *Journal of Peace Research*, 54 (5): 648-660.
- ROMERO, Mauricio *et al.* (2007), *Parapolítica. La ruta de la expansión paramilitar y los acuerdos políticos*. Colombia, Cedec-Corporacion Arcoiris.
- ROTHER, Susana (ed.), (2000), *Ciudadanías del miedo*. Caracas, Nueva Sociedad.
- RUÍZ, Rafael. (1998), *Criminalidad y mal gobierno*. México, Sansores y Allure.
- SAÍN, Marcelo. (2002), *Seguridad, democracia y reforma del sistema policial en la Argentina*. Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica.
- SALLA, Fernando. (2001), “Brazil’s Prison Debacle”. *Nacla Reporting on the Americas*, 35 (2): 8.
- SALLA, Fernando. (2006), “As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira”. *Sociologias*, 16: 274-307. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000200011&lng=en&nrm=iso.
- SÁNCHEZ, Gónzalo. (2013), *¡Basta ya! Colombia: memorias de guerra y dignidad*. Colombia, Informe general Grupo de Memoria Histórica, CNMH-DPS-Prosperidad para todos.
- SÁNCHEZ, Gónzalo (coord.). (1987), *Colombia: violencia y democracia*. Colombia, Comisión de estudios sobre la violencia-Iepri-Universidad Nacional de Colombia.
- SANDOVAL, Mary. (2014), “Investigación sociológica y conflicto armado en Colombia”. *Revista Colombiana de Sociología*, 37 (1): 99-120.
- SANTACRUZ, María *et al.* (2001), *Barrio Adentro. La Solidaridad Violenta de las Pandillas*. San Salvador, Uidop.
- SANTOS, José y BARREIRA, Cesar. (2016), “Introdução: a construção de um campo intelectual: violência e segurança cidadã na América Latina”. In: SANTOS, José & BARREIRA, Cesar (orgs.). *Paradoxos da segurança cidadã*. Porto Alegre, Tomo Editorial, pp. 9-40.
- SCHMID, Robert. (1996) “La corrupción en la policía preventiva del Distrito Federal en México”. In: WALDMANN, Peter. (ed.). *Justicia en la calle. Ensayos sobre la policía en América Latina*. Buenos Aires, Biblioteca jurídica Diké.
- SOARES, Luis. (2000), *Meu casaco de general: 500 dias no front da segurança pública do Rio de Janeiro*. São Paulo, Companhia das Letras.

- SUÁREZ, Andrés. (1999), "Configuraciones y dinámicas de la violencia organizada en Colombia 1987-1997". *Revista Colombiana de Sociología*, 4 (1): 15-33.
- TISCORNIA, Sofía. (1997), "Violencia policial". In: *Informe anual sobre la situación de los derechos humanos en la Argentina*. Argentina, Centro de Estudios Legales y Sociales. Disponible en <https://www.cels.org.ar/web/capitulos/violencia-policial/>.
- TULCHIN, Joseph *et al.* (eds.), (2003), *Crime and violence in Latin America: Citizen security, democracy and the State*. US, Woodrow Wilson Center Press.
- UNDP. (2010), *Human Development Report 2010*. United Nations Development Programme Commentary.
- VILLAMIZAR, Darío. (2017), *Las guerrillas en Colombia: una historia desde los orígenes hasta los confines*. Colombia, Penguin Random House.
- VIZCAÍNO, Milcíades *et al.* (2002), "Homicidios: una mirada desde los actores". *Revista Colombiana de Sociología*, 7 (1): 145-171.
- WASELSFISZ, Julio. (1998), *Mapa da violência: os jovens do Brasil*. Rio de Janeiro, Garamond, Instituto Ayrton Senna y Unesco.
- WILLIS, Graham. (2013), *The killing consensus: Homicide detectives, police that kill and organized crime in São Paulo, Brazil*. Massachusetts, Doctoral Dissertation. Massachusetts Institute of Technology.
- WORD Health Organization. (WHO), (2014), *Developing countries in Latin America and the Caribbean have world's highest homicide rates*. Pan American Health Organization
- ZALUAR, Alba. (2000), "Perverse integration: Drug trafficking and youth in the favelas of Rio de Janeiro". *Journal of International Affairs*, 53 (2): 654-71.
- ZALUAR, Alba. (1999), "Violência e crime". In: MICELI, Sergio (ed.). *O que ler nas ciências sociais brasileiras*. São Paulo, Sumaré/Anpocs, pp. 13-107.
- ZALUAR, Alba. (1985), *A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza*. São Paulo, Brasiliense.
- ZAVALETA, Alfredo *et al.* (2016), "Una aproximación a las relaciones entre policías y jóvenes en América Latina". *Política y Gobierno*, 23 (1): 201-229.
- ZINNI, Héctor. (1992), *La mafia en Argentina*. Rosario, Sta. Fé, Centro Editorial.

Resumen

La Sociología del crimen y la violencia en América Latina: un campo fragmentado

El propósito del presente artículo es establecer una genealogía de los estudios sobre Sociología del crimen y la violencia en América Latina, particularmente desde los años sesenta del siglo xx, cuando emerge un cuerpo de la literatura que tiene las características de una subdisciplina, con una comunidad de expertos que genera conocimientos y promueve un campo analítico propio, autónomo. En el presente estudio proporcionamos una muestra representativa de los estudios en el subcontinente y examinamos sus bases teóricas y sus métodos. La formación de estas comunidades ha sido impulsada por el inexorable desenvolvimiento del crimen. Con la excepción de Colombia desde la mitad del siglo pasado, el resto de los países pasaron de bajos niveles de criminalidad al incremento exponencial de múltiples formas de violencia y a la multiplicación de actores ilícitos. Los desafíos han crecido con mayor velocidad con las explicaciones nacionales fragmentadas. Palabras-clave: Sociología del crimen y la violencia en América Latina; Historia de la Sociología; delitos.

Abstract

The Sociology of crime and violence in Latin America: a fragmented field

The purpose of this article is to establish a genealogy of studies on the Sociology of crime and violence in Latin America, particularly since the 1960s of the 20th century, when a body of literature emerges with clear characteristics of a sub-discipline, with a community of knowledge that promotes an autonomous analytical field. The generating process of the creation of these communities has been the inexorable development of crime. With the exception of Colombia since the mid-xx century, the rest of the countries went from low levels of crime to the exponential increase in multiple forms of violence and the multiplication of illegal actors. The challenges have grown faster with fragmented national explanations. In the present study we provide a representative sample of the studies in the subcontinent and examine their theoretical bases and methods. Keywords: Sociology of crime and violence in Latin America; History of Sociology; Crimes.

Resumo

A sociologia do crime e da violência na América Latina: um campo fragmentado

O objetivo deste artigo é estabelecer uma genealogia dos estudos sobre a sociologia do crime e da violência na América Latina, particularmente desde os anos 60 do século xx, quando surge um corpo de literatura com características claras de uma subdisciplina, com uma comunidade de conhecimento que promove seu próprio campo analítico autônomo. O processo gerador da criação dessas comunidades tem sido o desenvolvimento inexorável do crime. Com exceção da Colômbia, o resto dos países passou de baixos níveis de criminalidade para o aumento exponencial de múltiplas formas de violência e a multiplicação de atores ilegais. Os desafios cresceram mais rapidamente com explicações nacionais fragmentadas. No presente estudo, fornecemos uma

amostra representativa dos estudos no subcontinente e examinamos criticamente suas bases teórico-metodológicas.

Palavras-chave: Sociologia do crime e violência na América Latina; História da sociologia; Crimes.

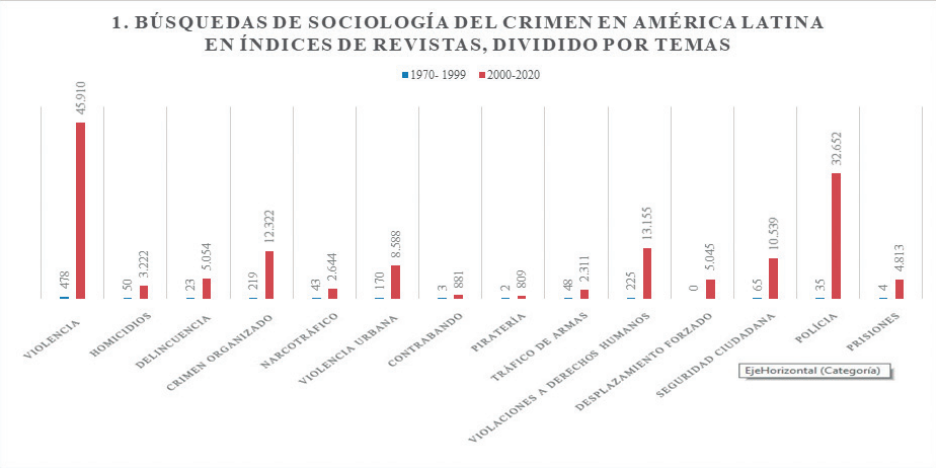
Texto recebido em 22/9/2020 e aprovado em 26/9/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.175010.

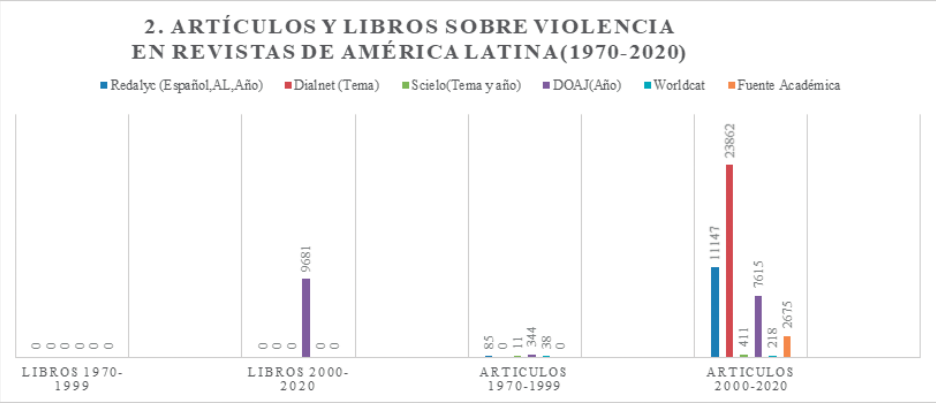
ARTURO ALVARADO M. é sociólogo, professor-pesquisador do El Colegio de México. Especialista em temas de segurança pública, polícia, governança democrática e crime. Foi pesquisador visitante na Universidade de São Paulo (USP/NEVE), Brasil (2019), assim como professor visitante na Universidade de Princeton, EUA. Seus artigos mais recentes são: “Organizaciones criminales en América Latina: una discusión conceptual y un marco comparativo para su reinterpretación”, publicado na *Revista Brasileira de Sociologia-RBS*, 2019 (vol. 7, n. 17, pp. 11-32), e “Reformas policiales y la construcción de un estado de derecho. El caso de la policía de vecinal de Ciudad Nezahualcóyotl”, *Desacatos. Revista de Ciencias Sociales*, 2019 (vol. 19, n. 60, pp. 34-57). E-mail: alvarado@colmex.mx.



Anexos



Fuente: Elaboración propia con base en búsquedas bibliográficas.



Fuente: Elaboración propia con base en búsquedas bibliográficas.

ANEXO

Búsquedas sobre sociología del crimen en revistas de ciencias sociales en América Latina (1 de 2)

TEMA	FUENTE	LIBROS	ARTÍCULOS		
		1970-1999	2000-2020	1970-1999	2000-2020
Violencia	Redalyc (Español, AL, Año)	S/D	S/D	85	11,147
	Dialnet (Tema)	S/D	S/D	S/D	23862
	Scielo (Tema y año)	S/D	S/D	11	411
	DOAJ (Año)	S/D	9681	344	7615
	worldcat	S/D	S/D	38	218
	Fuente Académica	S/D	S/D	S/D	2657
Homicidios	Redalyc (Español, AL, Año)	S/D	S/D	S/D	1487
	Dialnet (Tema)	S/D	37	S/D	882
	Scielo (Tema y año)	S/D	S/D	50	495
	DOAJ (Año)	S/D	S/D	S/D	224
	worldcat	S/D	S/D	S/D	4
	Fuente Académica	S/D	S/D	S/D	130
Delincuencia	Redalyc	S/D	S/D	10	860
	Dialnet	S/D	384	S/D	3087
	Scielo	S/D	S/D	4	357
	Doaj	S/D	S/D	S/D	515
	Worldcat	9	58	1	15
	Fuente Académica	S/D	S/D	8	220
Crimen Organizado	Redalyc	S/D	S/D	217	10726
	Dialnet	S/D	S/D	S/D	1111
	Scielo	S/D	S/D	1	173
	Doaj	S/D	S/D	S/D	189
	Worldcat	5	17	1	9
	Fuente Académica	S/D	S/D	S/D	114
Narcotráfico	Redalyc	S/D	S/D	18	560
	Dialnet	S/D	34	S/D	1123
	Scielo	S/D	S/D	10	316
	Doaj	S/D	S/D	S/D	419
	Worldcat	32	34	12	21
	Fuente Académica	S/D	S/D	3	205
Violencia Urbana	Redalyc	S/D	S/D	149	7238
	Dialnet	S/D	18	S/D	783
	Scielo	S/D	S/D	20	315
	Doaj	S/D	S/D	S/D	196
	Worldcat	17	61	S/D	9
	Fuente Académica	S/D	S/D	1	47
Contraband	Redalyc	S/D	S/D	3	141
	Dialnet	S/D	55	S/D	496
	Scielo	S/D	S/D	S/D	6
	Doaj	S/D	S/D	S/D	203
	Worldcat	S/D	99	S/D	5
	Fuente Académica	S/D	S/D	S/D	30

ANEXO

Búsquedas sobre sociología del crimen en revistas de ciencias sociales en América Latina (2 de 2)

TEMA	FUENTE	LIBROS	ARTÍCULOS		
		1970-1999	2000-2020	1970-1999	2000-2020
Preatria	Redalyc	S/D	S/D	2	4
	Dialnet	S/D	51	S/D	739
	Scielo	S/D	S/D	S/D	1
	Doaj	S/D	S/D	S/D	11
	Worldcat	S/D	114	S/D	4
	Fuente Académica	S/D	S/D	S/D	50
Tráfico de armas	Redalyc	S/D	S/D	48	2174
	Dialnet	S/D	6	S/D	125
	Scielo	S/D	S/D	S/D	2
	Doaj	S/D	S/D	S/D	2
	Worldcat	S/D	59	S/D	2
	Fuente Académica	S/D	S/D	S/D	6
Violaciones a derechos humanos	Redalyc	S/D	S/D	162	11886
	Dialnet	S/D	49	S/D	1185
	Scielo	S/D	S/D	S/D	10
	Doaj	S/D	S/D	S/D	S/D
	Worldcat	S/D	S/D	63	3
	Fuente Académica	S/D	S/D	S/D	71
Desplazamiento forzado	Redalyc	S/D	S/D	S/D	3925
	Dialnet	S/D	28	S/D	631
	Scielo	S/D	S/D	S/D	4
	Doaj	S/D	S/D	S/D	320
	Worldcat	S/D	402	S/D	10
	Fuente Académica	S/D	S/D	S/D	155
Seguridad ciudadana	Redalyc	S/D	S/D	65	7724
	Dialnet	S/D	156	S/D	1884
	Scielo	S/D	S/D	S/D	7
	Doaj	S/D	S/D	S/D	278
	Worldcat	S/D	620	S/D	581
	Fuente Académica	S/D	S/D	S/D	65
Policía	Redalyc	S/D	S/D	25	1910
	Dialnet	S/D	512	S/D	30266
	Scielo	S/D	S/D	10	105
	Doaj	S/D	S/D	S/D	84
	Worldcat	S/D	1383	S/D	23
	Fuente Académica	S/D	S/D	S/D	264
Prisiones	Redalyc	S/D	S/D	4	1363
	Dialnet	S/D	250	S/D	2776
	Scielo	S/D	S/D	S/D	8
	Doaj	S/D	S/D	S/D	269
	Worldcat	S/D	559	S/D	362
	Fuente Académica	S/D	S/D	S/D	35

Fuente: Elaboración del autor con base en portales de internet señalados en el texto.

ANEXO

Búsquedas sobre sociología del crimen en revistas de ciencias sociales en América Latina (por país)

TEMA	FUENTE	LIBROS	ARTÍCULOS		
		1970-1999	2000-2020	1970-1999	2000-2020
México	Redalyc (Español, AL, Año, país)	S/D	S/D	51	3860
	Scielo	S/D	S/D	S/D	96
Argentina	Redalyc (Español, AL, Año, país)	S/D	S/D	2	1013
	Scielo	S/D	S/D	S/D	60
Brasil	Redalyc (Español, AL, Año, país)	S/D	S/D	3	663
	Scielo	S/D	S/D	11	100
Colombia	Redalyc (Español, AL, Año, país)	S/D	S/D	19	3110
	Scielo	S/D	S/D	S/D	155

Fuente: Elaboración del autor con base en portales de internet señalados en el texto.

Criminología, mundo del derecho y modos de compromiso público

Exploraciones sobre el caso de Argentina¹

Máximo Sozzo*

<https://orcid.org/0000-0002-8999-6021>

Introducción

Desde los inicios de la década de 2000 se ha venido construyendo un debate en el mundo de lengua inglesa en torno a la “criminología pública” (Carrabine, Lee y South, 2000; Chancer y McLaughlin, 2007; Currie, 2007; Uggen y Inderbitzen, 2010; Clear, 2010; Matthews, 2016), que a su vez se hace eco de una discusión más general en las ciencias sociales (Sparks y Loader, 2011a, pp. 38-56). Este debate se estructuró a partir de un diagnóstico acerca de la débil influencia del conocimiento criminológico en las decisiones y políticas estatales en torno al delito en dichos contextos, pese al amplio nivel de institucionalización y desarrollo de este campo de estudios. En general, ha tenido un omnipresente tono normativo, abogando por la necesidad de que los criminólogos cumplan un rol público, discutiendo cuáles deberían ser sus características y proponiendo diversas formas de que se vuelvan realidad².

* Universidad Nacional del Litoral, Santa Fe, Argentina.

1. Deseo agradecer a numerosos profesores e investigadores que contribuyeron a la elaboración de este trabajo aportándome información de distinto tipo para las exploraciones que aquí se realizan a través de diversos tipos de comunicación, a saber: Gabriel I. Anitua, Eugenio R. Zaffaroni, Jorge Perano, Paul Hathazy, Mariana Carbajo, Valeria Plaza, Patricia Scarponetti, Mauricio Manchado, Marco Iazzetta, Eugenia Cozzi, Luciana Ginga, Lorena Narciso, Laura Bianciotto, Pablo Ravalle, Matias Bailone, Alberto Binder, Luis Niño, Julio Virgolini, Hernan Olaeta, Mariano Ciafardini, Nicolas García, Juan S. Pegoraro y Manuel Iturralde. También agradezco la asistencia brindada por Angelina Rabuffetti, Yamila Toller y Juan Saba. Revisión técnica y formal de los sociólogos Mariana Chies-Santos (doctorado en sociología UFRGS) y Rafael Mantovani (doctorado en sociología USP).
2. Se trata de un tema que ha atravesado la historia de este campo de estudios desde su mismo nacimiento,

En este marco se destaca peculiarmente el trabajo de Richard Sparks e Ian Loader (2004; 2007; 2010a; 2010b; 2011a; 2011b; 2011c; 2011d; 2012a; 2012b; 2013; 2017a; 2017b). Estos autores ingleses innovaron sustantivamente al volver esta cuestión un problema para la exploración sociológica, tratando de describir y comprender las diversas formas que adquiere esta interacción entre los criminólogos y el debate público en torno a la formulación e implementación de las políticas de control del delito en las sociedades contemporáneas. Y solo a partir de esta indagación, en un segundo momento, volvieron sobre el plano normativo, tratando de elaborar una posición acerca de lo que el “compromiso criminológico” debería ser en relación con el objetivo de la construcción de una “mejor política del delito” en las democracias actuales. En ambos planos han realizado contribuciones muy significativas, cambiando los términos del debate y contribuyendo a que la producción intelectual en torno a esta cuestión se vuelva más rica y aguda.

Mi intención en este artículo es retomar esta cuestión, dialogando privilegiadamente con las contribuciones generadas al respecto por estos autores ingleses, pero activando una intersección con otro debate que ha atravesado el campo criminológico en los últimos años, en torno a la puesta en cuestión de las relaciones de dependencia y subordinación entre el norte y el sur globales, entre el centro y la periferia, entre la metropoli y la colonia, en la producción y circulación de conocimiento criminológico y de instituciones y prácticas de control del delito.

He realizado diversas contribuciones a este debate desde hace un tiempo (Sozzo, 2006; 2011a; 2014; Carrington, Hogg y Sozzo, 2016; Hogg, Scott y Sozzo, 2017; Carrington, Hogg, Scott y Sozzo, 2018; Carrington, Hogg, Scott, Sozzo y Walters, 2019). Quiero rescatar aquí la dimensión del debate sobre la “criminología pública” menos inmediatamente preocupada con lo que los criminólogos deben hacer – su costado normativo – que con lo que los criminólogos efectivamente hacen en su involucramiento en la vida pública y política. Pero pretendo hacerlo ensayando una primera aproximación al respecto sobre un contexto del Sur Global. No resulta en absoluto casual que el debate sobre la “criminología pública” en inglés durante los últimos veinte años haya estado hegemonizado por reflexiones desde y sobre un puñado de escenarios del Norte Global. Al construir esta primera aproximación pretendo dialogar con las contribuciones cruciales al respecto de Sparks y Loader,

pues los objetos a los que se refieren sus prácticas de producción y circulación de conocimiento con su punto de referencia acerca del delito, se ven siempre acompañados de la pregunta “¿qué hacer?” que dispara incesantemente una dimensión normativa que los participantes de este campo de estudios suelen retomar con mayor o menor nivel de comodidad (Sozzo, 2006, pp. 354-355; Pavarini, 2006, pp. 31-37). Esto se da en el presente de un modo particular pero tiene un largo pasado (Sparks y Loader, 2011a, pp. 2-3; 2011c, p. 754; 2011d, p. 18).

situándolas en su propio escenario, provincializándolas, para emplearlas como fuente de inspiración y comparación. Señalan en diversos momentos (cf. Sparks y Loader 2011a, pp. 14-15, 65, 142; 2011d, p. 31; 2012b, p. 6; 2013, p. 54) que su abordaje se encuentra estructurado en torno a los contextos estadounidense y británico desde el momento posterior a la Segunda Guerra Mundial en adelante. Son explícitamente cautelosos acerca de las posibilidades de aplicar sus conceptos y argumentos a los escenarios europeos, en los que subrayan la existencia de una fuerte diversidad en la condición actual de la criminología y, por tanto, de su relación con la política y práctica de control del delito. Esta cautela seguramente existiría también al girar la mirada hacia el Sur Global.

Uno de los problemas que se ha planteado en relación a la apelación a una “criminología del Sur” es que esta expresión podría hacer suponer que existe efectivamente una cosa que puede ser definida como el Sur, en tanto todo homogéneo. Esto está ligado, a su vez, a las dificultades para determinar cuál sería la naturaleza de esa cosa llamada Sur (Carrington *et al.*, 2016, pp. 4-5; 2018, pp. 5-6; 2019, pp. 6-16; Moosavi, 2019, p. 261). En sus formulaciones iniciales esta categoría tenía un doble referente, geográfico – a partir de la diferenciación simple entre hemisferios norte y sur – y económico – a partir de una diferenciación simple entre países ricos y pobres. Las elaboraciones posteriores pusieron en el centro de esta noción la referencia a las relaciones de dominación y dependencia entre lugares del mundo aventajados y desventajados, construidas históricamente a través de diversos procesos y mecanismos coloniales. En este marco, las fronteras del Sur se vuelven complejas y se hace necesario escapar de esquemas rígidos. En todo caso, resulta evidente que el Sur no puede ser pensado como un todo homogéneo sino que está atravesado por múltiples diferencias y desigualdades – económicas, sociales, políticas y culturales – que también están presentes en el plano de la producción y circulación del conocimiento criminológico. Hay varias formas de ser el Sur (Carrington *et al.*, 2019, p. 8; Moosavi, 2019, p. 263; 269). En esta dirección, puede cobrar sentido recurrir a la distinción entre semiperiferia y periferia (Medina, 2011; Carrington *et al.*, 2019, p. 12) para, al menos, diferenciar dos posiciones básicas, aun cuando la heterogeneidad existente parece difícil de reconducir a un esquema binario³. Así las cosas, resulta sencillamente

3. A su vez, evidentemente, cada contexto nacional presenta, figurativamente, sus respectivos Norte y Sur en la producción y circulación de conocimiento en las ciencias sociales -como también es obvio, en términos más amplios, económicos, sociales, culturales y políticos. Y esto resulta así tanto en países que se pueden identificar como parte del Norte como en aquellos que se pueden identificar como parte del Sur. De este modo, una diferenciación simple entre Norte y Sur puede oscurecer este elemento crucial (Aas, 2012, p. 17; Carrington *et al.*, 2016, p. 6; 2018, p. 7; 2019, p. 12; Fonseca, 2018, pp. 12-13; Moosavi, 2019, p. 269).

imposible construir una exploración sobre el compromiso criminológico en la vida pública y política en el Sur Global. Aquí, mucho menos ambiciosamente, haremos algunas incursiones que sobre el caso de Argentina.

Precisiones conceptuales

Antes de presentar estas incursiones, creo conveniente detenerme en torno a dos cuestiones en un plano conceptual que, a su vez, integran el título de este artículo.

En primer lugar, ¿qué es la criminología? Pretendo alejarme aquí de la idea de criminología elaborada en el marco del proyecto decimonónico fundado en la matriz positivista, como una disciplina científica con un objeto y un método determinado. La criminología debe ser pensada como un campo de saber complejo y polivalente, cuyos bordes son porosos y flexibles (Sozzo, 2006, p. 354; Sparks y Loader, 2011a, p. 5). Y claramente se trata de una expresión que usamos por falta de mejor término (Sparks y Loader, 2011a, p. 2). En este sentido, reúne – aunque no de un modo pacífico, sino atravesado por conflictos que en algunos casos pueden ser muy dramáticos – a quienes producen conocimiento desde perspectivas y tradiciones teóricas y metodológicas diferentes, que a su vez pueden haber sido construidas en marcos institucionalizadas bajo distintos nombres en el mundo académico – incluyendo “criminología”, pero también psicología, antropología, sociología, ciencia política etc. (Soarks y Loader, 2012b, p. 10, 16). De este modo, se incluye en este campo a profesores e investigadores que no se definen a sí mismos como “criminólogos” y que incluso rechazan activamente este tipo de identificación. Esta diversidad de perspectivas tienen en común referirse a un conjunto de problemas interconectados que pueden definirse como la “cuestión criminal”. Se trata de una expresión inventada en italiano en el marco de la revista *La Questione Criminale* que comenzó a publicarse en 1975. Tamar Pitch (1989, pp. 63-65), una autora clave en aquella iniciativa, sostenía algunos años más tarde que la idea de “cuestión criminal” hace referencia a “un área constituida por acciones, instituciones, políticas y discursos delimitada por confines móviles”, pero que giran en torno al “delito”, pero no pensado desde un punto de vista “naturalista” o “formalista”, sino “construccionista” – rescatando el “giro decisivo” producido por los teóricos del etiquetamiento en la sociología estadounidense de los años 1960s – ver también los rescates de esta noción en Sozzo (2006, p. 354), Melossi, Sparks y Sozzo (2011, p. 2) y Sparks y Loader (2011a, pp. 5-6; 2013, pp. 60-61)⁴. De allí que dentro de este

4. Crucialmente para nuestro trabajo, para Pitch, el “criminólogo”, reflexivamente, también contribuye a la “cuestión criminal” “con su análisis, sus sugerencias en relación con las políticas, sus debates y sus discursos” (Pitch, 1989, p. 65).

campo de saber se hayan ido gestando a lo largo del tiempo una serie de subcampos que se focalizan en ciertos objetos específicos – por ejemplo, los estudios sobre la policía o los estudios sobre el delito de los poderosos. Más allá de la pregunta acerca de las “causas del delito”, crucial en el proyecto decimonónico fundado en la matriz positivista de edificación de una disciplina científica, este campo de saber alberga actualmente una multiplicidad de preguntas que orientan el trabajo de los investigadores que lo recorren. En todo caso, existen en este campo de estudios diversas fuentes potenciales de fragmentación, tanto con respecto a la pluralidad de objetos y preguntas como a la pluralidad de perspectivas teóricas y metodológicas (Ericson y Carriere, 1994; Sparks y Loader, 2010a, p. 774).

En segundo lugar, ¿qué son los modos de compromiso público (de los criminólogos, en un sentido amplio)? Uno de los ejes del trabajo de Sparks y Loader (2011a, p. 7, 26-37, 133-144; 2011d, pp. 24-32) ha sido construir unos “modos de compromiso” de los criminólogos en la vida pública y política tratando de dar cuenta de diversos estilos en los que han tratado de resolver efectivamente la relación con los procesos de toma de decisión sobre las políticas de control del delito. Considero que se trata de un aporte significativo. Su primera ventaja es reconocer la existencia de una pluralidad de posiciones posibles al respecto, lo que muestra el carácter plural del mismo campo criminológico. Los autores señalan explícitamente que su tipología no es exhaustiva (Sparks y Loader, 2011a, p. 28; 2011d, p. 31). Pero presentan cinco posiciones que consideran principales: el “científico experto”, el “asesor de políticas”, el “observador que se volvió jugador”, el “teórico/activista de los movimientos sociales” y el “profeta solitario”. Plantean que no hay otras que resulten igualmente importantes. Elliott Currie ha señalado críticamente que este ejercicio acentúa artificialmente la separación entre estos distintos modos, algo que se ve reforzado por la ejemplificación que hacen los autores ingleses de ciertos criminólogos asociados a ciertas categorías – incluyendo al mismo Currie. Plantea entonces: “mucho criminólogos pueden finalmente verse a sí mismos encajando más o menos naturalmente en uno de estos estilos, otros – dentro de los que me incluyo – verían probablemente partes de sí mismos en más de uno de estos tipos” (Currie, 2011, p. 711; algo similar plantean Morgan, 2011, pp. 718-719 y Wacquant, 2011, p. 444). Si bien Sparks y Loader (2011d, p. 32) señalan explícitamente, en alguna ocasión, la posibilidad de que un mismo criminólogo desenvuelva distintos estilos a lo largo del tiempo, en estos comentarios críticos se resalta la posibilidad de que los mismos se desenvuelvan simultáneamente. Volveré sobre este punto más adelante pues lo considero peculiarmente importante en el ejercicio que llevaré adelante en este trabajo.

Por otro lado, algunas categorías de la tipología presentan ciertos problemas. En cuanto al “profeta solitario” su designación es un tanto equívoca (Wacquant, 2011, p.

445). Si el rasgo que caracterizaría esta posición es la producción de “grandes cuadros” que buscan describir en un plano general los desarrollos en el delito y el control del delito y su conexión con otros procesos macroscópicos que atraviesan la vida social para advertir a los lectores y oyentes sobre el carácter pernicioso de las tendencias actuales, ese tipo de producción intelectual no necesariamente contiene visiones acerca del futuro, “profecías” –aunque es algo que puede estar presente en algunas versiones. Por otro lado, como los mismos autores ingleses dan a entender, no es un ejercicio infrecuente en este campo de estudios, por lo que tampoco resulta una posición especialmente solitaria. Desde mi punto de vista, este es un tipo de práctica que tiene una cierta presencia al interior de la historia de las perspectivas sobre la cuestión criminal que se autodefinen como “críticas” desde los años 1970 en adelante – aun cuando, evidentemente, no todos sus cultores la desenvuelvan. Y considero que buena parte de quienes lo hacen pueden a su vez ser englobados en el papel que Sparks y Loader definen como el “teórico/activista de los movimientos sociales”.

En relación con esta segunda figura, se enfatiza en su definición el hecho de colocarse del lado de los desfavorecidos en el marco de una crítica radical de las políticas y prácticas oficiales de control del delito. A partir de allí se asume que sus protagonistas siempre adoptan una distancia radical con respecto a las autoridades e instituciones estatales. Sin embargo, el carácter necesario de esta consecuencia podría ser discutido por, al menos, una parte de los intelectuales que se definen a sí mismo como “críticos” y que, dadas ciertas condiciones, consideran que es posible y necesaria una posición más cercana a las autoridades e instituciones estatales como lo han planteado, por ejemplo, desde los años 1980 los “realistas de izquierda” del mundo de lengua inglesa. Esta distancia/cercanía con respecto al estado admite toda una gradación en el marco de un continuum.

Considero que estos problemas pueden ser planteados con respecto al uso de estas dos categorías en sus propios contextos de producción, pero volveré sobre ellos en mi propia exploración aquí sobre otro tipo de escenario.

Más allá de “la paradoja del fracaso exitoso”

Una interesante tarea que se dan Sparks y Loader (2011a, pp. 12-17; 2011b, pp. 88-93; 2011d, pp. 17-18; 2012b, pp. 8-10; 2013, p. 58) es discutir la descripción frecuente acerca de la relación entre criminología y vida pública y política en los escenarios de lengua inglesa que se sintetiza en la “paradoja del fracaso exitoso”. En este marco se diagnostica que en las últimas décadas se ha dado un impresionante proceso de institucionalización y desarrollo del campo de la criminología – que se refleja en el crecimiento exponencial de departamentos, institutos, programas de

grado y posgrado, profesores, estudiantes, libros, revistas especializadas etc. – que incluso le han dado “la parafernalia institucional de una disciplina autónoma” (Sparks y Loader, 2012b, p. 8, 11; ver también Garland, 2011). Esto ha coincidido, sin embargo, con una progresiva pérdida de influencia en las decisiones y políticas estatales de control del delito, en comparación con un pasado reciente en el que la misma resultaba frecuente, frente al ascenso de otros actores que han adquirido una mayor fuerza (políticos, periodistas, movimientos de víctimas etc.). Sparks y Loader discuten convincentemente este diagnóstico, cuestionando los términos de lo que se define el “éxito” – señalando que no solo cuenta la cantidad de la producción intelectual – y el “fracaso” – señalando que influir en los actores estatales no es el unico objetivo de la criminología –, pero además señalan que existen muchos ejemplos de iniciativas estatales contemporaneas de control del delito fuertemente influenciados por expertos de este campo de estudios – desde la justicia restaurativa a la policía orientada hacia la resolución de problemas.

Ahora bien, cuando volvemos nuestra mirada hacia América Latina nos encontramos con una región en la que no ha existido un proceso de institucionalización ni desarrollo del campo de la criminología – definida en el sentido amplio apuntado en el apartado anterior – similar al que se ha dado en el mundo de lengua inglesa. Nos concentraremos aquí, como decíamos, en el caso de Argentina.

Las diferencias en la región son muy fuertes en este punto. Argentina podría ubicarse como un escenario con un nivel de desenvolvimiento relativamente alto de este campo de estudios en comparación con muchos otros contextos latinoamericanos – aunque esta conjetura requiere mas investigación al respecto. Sin embargo, si tomamos una serie de fotografías de la actualidad podemos capturar velozmente su debilidad en relación con aquellos escenarios privilegiados del Norte Global.

No hay rastros significativos que doten a este campo de la apariencia institucional de una disciplina autónoma – algo que desde cierto punto de vista, podría celebrarse como positivo. En la actualidad no existe ningún departamento o facultad especializado en criminología en ninguna universidad del país – sea que se emple formalmente esta expresión o no en su nominación. Lamentablemente no es posible conocer la cantidad de profesores e investigadores a tiempo pleno dedicados a la criminología, en el sentido amplio planteado en el apartado anterior. En toda la Provincia de Santa Fe – la tercera provincia más grande del país, 3.3 millones de habitantes de acuerdo al Censo 2010 – contando todas las universidades públicas y privadas, el organismo federal de investigación científica (Conicet) y todas las disciplinas de las ciencias sociales, se podría incluir en la actualidad a 6 profesores/investigadores a tiempo pleno. En toda la Provincia de Córdoba – la segunda provincia más grande del país, también con 3,3 millones de habitantes de acuerdo al Censo 2010 – existen en la

actualidad sólo 4 profesores/investigadores a tiempo pleno que se dedican a este campo de problemas⁵. Existen becarios doctorales y postdoctorales del organismo federal de investigación científica que también tienen dedicación completa. En la provincia de Santa Fe, a marzo de 2020, había 13 y en la provincia de Córdoba 23 que desarrollaban investigaciones vinculadas a este campo de estudios. Hay una cierta cantidad de profesores *part time* en ambas jurisdicciones que participan en actividades de investigación en este campo. Es difícil determinar su número, pero difícilmente sean más de 15 en cada una de ellas – y en algunos casos son ellos mismos becarios de Conicet.

No existe en todo el país ningún programa de doctorado especializado en este campo temático. Existen 7 programas de maestría y 1 de especialización – casi todos emplean la palabra *criminología* en su título. 2 fueron creados en la década de 2000 y 6 en la década de 2010. La mayor parte de estos programas tienen una fuerte orientación profesional y no están dirigidos a formar investigadores sociales en este campo de estudios.

Existen solo tres programas de grado que emplean la palabra criminología en sus títulos⁶. Ahora bien, forman parte de un conjunto más amplio de programas de grado (que tienen una duración entre 2 y 5 años) que han sido creados desde mediados de los años 2000, que se refieren a la “seguridad ciudadana” o la “seguridad pública” y que han estado destinados fundamentalmente a oficiales de policía o de prisiones en actividad. De hecho, una parte importante de estas iniciativas se han creado a partir de convenios con las autoridades estatales encargadas de estas áreas y en el marco de reformas legales que exigen títulos universitarios para ocupar ciertas posiciones medias y altas en las jeraquias de estas instituciones estatales. Actualmente, existen 22 programas – 8 en universidades privadas y 14 en universidades públicas.

El mejor tipo de financiamiento público para realizar investigación científica en el país (PICT, Agencia Nacional Científica y Tecnológica) en la actualidad implica, en el mejor de los casos, 6000 USD por año por proyecto, por un máximo de 3 años. De este tipo de proyectos, en todo el país, en la Convocatoria 2018 solo se aprobó un proyecto vinculado a la criminología en un sentido amplio. Se aprobaron otros 3 proyectos de una categoría inferior con hasta 2000 USD por año por proyecto y 3

5. Ninguno de estos profesores e investigadores lo son formalmente en “criminología”, sino que sus posiciones laborales son en sociología, sociología del derecho, antropología, ciencia política o comunicación social.

6. Se trata de la Licenciatura de Criminología y Ciencias Forenses de la Universidad Nacional de Río Negro (4 años), la Licenciatura en Criminología y Seguridad de la Universidad Siglo XXI (4 años) y el Ciclo de Complementación en Licenciatura en Criminología y Seguridad Ciudadana de la Universidad Nacional del Litoral (2,5 años). Todos ellos han sido creados en la década de 2010.

proyectos individuales con un financiamiento de 1200 USD por año por proyecto. No existen en la actualidad fundaciones argentinas que financien rutinariamente investigaciones en ciencias sociales. Es posible obtener financiamiento de algunas fuentes extranjeras e internacionales, pero las oportunidades en este terreno son escasas para los académicos – especialmente en comparación con las posibilidades para las organizaciones no gubernamentales – y suelen estar orientadas hacia la “investigación aplicada” de corta duración.

Existen actualmente dos revistas científicas especializadas sobre estos temas en el país, *Delito y Sociedad* (creada en 1992) y *Cuestiones Criminales* (creada en 2018). Resulta difícil determinar la cantidad de libros que se publican al año ligados a las temáticas del campo criminológico, sea que se identifiquen de ese modo o no, pero difícilmente superen las dos decenas.

Parece muy difícil utilizar la palabra “éxito”, en el sentido que se suele usar en el diagnóstico al respecto en los contextos de lengua inglesa, para identificar el estado de cosas en este campo de estudios en Argentina. Estas simples fotografías permiten comprender las fuertes limitaciones que plantean las condiciones materiales e institucionales a la producción de conocimiento sobre la cuestión criminal en la actualidad en este escenario del Sur Global, pues los “criminólogos” no “flotan en el aire” y lo que logran o no hacer en esta plano – y en relación con ello, en el involucramiento en la vida política y pública – no depende exclusivamente de elementos subjetivos – voluntad, inventiva etc. – sino también objetivos – cantidad y calidad de empleos académicos, financiamiento para la investigación etc. (Wacquant, 2011, pp. 441-442; Sparks y Loader, 2012b, pp. 6-7, 15; 2013, p. 61, 64). Sin embargo, los niveles de desarrollo actuales de la criminología, siempre en un sentido amplio, son sustantivamente mayores que los que existían hace 40 años, en los inicios de la transición a la democracia⁷.

Ahora bien, el componente del “calentamiento” de la cuestión criminal en los contextos británico y estadounidense, señalado por Sparks y Loader (2011a, pp. 60-66; 2012b, pp. 12-13) como central para comprender la situación de la criminología que se describe a través de la “paradoja del fracaso exitoso”, es también un elemento fuertemente presente en las últimas décadas en Argentina. Resulta interesante, sin

7. Creo que este ejercicio comparativo entre el estado actual de la criminología y la situación en los años 1980 daría un resultado similar en buena parte de los países de América Latina. Tal vez el contexto que se destaca por el volumen de la producción intelectual desde las ciencias sociales en este terreno y por su grado de crecimiento desde los años 1980 sea Brasil, aunque esto se ha dado en gran medida al margen de la utilización de la palabra criminología y de su potencial institucionalización como un espacio de saber en el mundo universitario. (Alvarez y Silveira Campos, 2017; Lourenço y Alvarez, 2017; Ribeiro y Niche Teixeira, 2017; Ghiringhelli Azevedo y Sinhoretto, 2017). La construcción de una mirada comparativa al respecto en la región es una asignatura completamente pendiente.

embargo, la advertencia de los autores ingleses sobre el peligro de la “sobregeneralización” acerca de este punto, reconociendo que dicho calentamiento puede darse de variadas maneras, con intensidades disímiles y por distintas razones en diferentes lugares (Sparks y Loader, 2011a, p. 65; 2012b, p. 12). Desde mediados de los años 1990s se dio efectivamente en este país una fuerte politización de la cuestión criminal, transformando al tema del delito y el control del delito en un eje central del debate público y de la competencia electoral, con los consiguientes efectos de construcción de potenciales ventajas y costos políticos impactando en los diversos procesos de toma de decisión de las autoridades estatales, en el marco del juego de la democracia “realmente existente”. Esto implicó una fuerte instalación de una tendencia de incremento de la punitividad “en el nombre de la gente” en el terreno del control del delito, encarnada en dinámicas tanto “desde arriba” como “desde abajo”, entre diversos sectores de las élites y del público, en el marco de un amplio nivel de difusión del miedo y la preocupación social acerca de la “inseguridad” (Sozzo, 2007a; 2007b; 2016a; 2016b, 2017a; 2018c). Sin embargo, esta tendencia no se mantuvo constante a lo largo de estos últimos 25 años sino que sus niveles de fortaleza han oscilado a lo largo del tiempo y en un conjunto complejo de condiciones y procesos. Al menos parte de la inestabilidad de esta tendencia se ha vinculado a las luchas y cambios políticos experimentados en este contexto nacional a lo largo de la historia reciente: de las reformas neoliberales de los años 1990, al giro postneoliberal a partir del ascenso de la alianza gubernamental kirchnerista entre 2003 y 2015, pasando por la inmensa crisis económica y política del fin de siglo y el retorno a una alianza gubernamental de “nueva derecha” entre 2015 y 2019 (Sozzo, 2016a; 2016b; 2017a; 2018c). Ciertamente el “calentamiento” de la cuestión criminal impactó en los actores dedicados a la producción de conocimiento al respecto y en sus modos de involucramiento en la vida pública y política, pero no en los términos de una división simple entre dos “épocas”, una marcada por la relevancia y la otra por la irrelevancia. Y en todo caso lo hizo a partir de una base, de un estado de cosas, que no se asemeja en mucho al existente en los contextos británico y estadounidense analizados por Sparks y Loader, al que volveremos luego de un pequeño rodeo.

El lugar del derecho

Un argumento fundamental que pretendo plantear en este trabajo es que en este contexto nacional y más en general en América Latina – y, tal vez, en otros escenarios, tanto en el Norte como en el Sur globales – existe un rasgo estructural de la configuración de la criminología que impacta fuertemente de diversas maneras y, especialmente, en los modos de involucramiento en la vida pública y política,

al menos de un sector de sus participantes. Este rasgo constituye una diferencia fundamental con los escenarios de lengua inglesa. Se trata del enraizamiento de una parte significativa de este campo de estudios en el mundo académico ligado al derecho, con sus carectísticas institucionales específicas. Estamos habituados a pensar el campo criminológico contemporáneo como fragmentado en términos de tradiciones y perspectivas teóricas así como de objetos y preguntas de investigación, pero también el anclaje institucional de sus participantes puede ser una fuente de división. Mis incursiones sobre la conexión entre criminología y vida pública y política en este trabajo estarán acotadas a este terreno más restringido dentro de este universo más amplio y complejo.

Evidentemente mucho de lo que pasa en Argentina en este campo de estudios en la actualidad – y agregaría, buena parte de lo que es interesante científicamente –, sucede fuera de los confines de las Facultades de Derecho, en el mundo académico de las ciencias sociales y humanas. En los inicios de la transición a la democracia, a comienzos de los años 1980, este ámbito era prácticamente inexistente⁸. En 1987 Juan S. Pegoraro comenzó a impartir el primer curso dedicado a estos temas en la Facultad de Ciencias Sociales de la Universidad de Buenos Aires. A partir de allí creó el primer programa de investigación social en la temática – el Programa de Estudios sobre el Control Social del Instituto de Investigaciones Gino Germani de esa casa de estudios – y fundó la primera revista científica especializada al respecto, *Delito y Sociedad*, imaginada como una “revista de ciencias sociales” (Sozzo, 2010). Desde aquella experiencia pionera – que continúa hasta la actualidad – se ha dado un crecimiento constante del número de profesores radicados en facultades de ciencias sociales o de humanidades ligados a carreras de grado en sociología, ciencia política, antropología, comunicación social e historia e investigadores asociados a esas mismas áreas en el marco del Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Tecnológicas – incluyendo los becarios doctorales y postdoctorales – que se dedican a hacer investigación social sobre la cuestión criminal, sea que se identifiquen o no – lo que sucede más frecuentemente – con la palabra *criminología*. Este crecimiento es, sin duda, una de las mutaciones fundamentales acontecidas en este campo de estudios en las últimas tres décadas – ligado, al menos en parte, al calentamiento de la cuestión

8. Esto se encuentra vinculado al escaso nivel de institucionalización de las disciplinas más vinculadas a los estudios sobre la cuestión criminal como la sociología o la antropología en el mundo universitario. En Argentina la primera licenciatura de sociología comenzó a funcionar en 1957 en la Universidad de Buenos Aires y la primera licenciatura en antropología comenzó a funcionar en 1958 en la Universidad Nacional de La Plata. Desde los años 1960, las experiencias dictatoriales y el terrorismo de estado tuvieron efectos trágicos en estas comunidades académicas que solo pudieron reconstruirse y consolidarse a partir de la transición a la democracia iniciada en 1983.

criminal al que nos referíamos en el apartado anterior. Y ha tenido y tiene un fuerte impacto en la vida pública y política. De hecho, espero extender las incursiones que aquí esbozo en esta dirección en el futuro inmediato⁹.

Ahora bien, el conjunto de desarrollos de la criminología ubicado institucionalmente en las facultades de derecho tiene también su peso significativo¹⁰. Y, lo que es más importante a los fines de este trabajo, revela toda una serie de peculiaridades en cuanto a la gestión de la relación entre autonomía y compromiso en la producción de conocimiento sobre la cuestión criminal.

Al mismo tiempo, este enraizamiento institucional de una parte de la criminología en el mundo del derecho en Argentina se conecta con la compleja cuestión general de su relación con el discurso jurídico-penal. Como decíamos en el apartado 2, la criminología debe ser pensada como un campo de saber complejo y polivalente, reconociendo la presencia de plurales perspectivas teóricas y metodológicas orientadas a describir y explicar el amplio conjunto de problemas que ligamos a la cuestión criminal y, a su vez, el carácter poroso y flexible de sus fronteras. En este sentido, el discurso jurídico-penal que asume un carácter exclusivamente normativo, referido al plano del “deber ser”, parece colocarse más allá de sus objetivos y confines. Sin embargo, este discurso se construye no solo sobre lo que la ley penal dice – el análisis de “*lege lata*” – sino también sobre lo que la ley penal debe decir – el análisis de “*lege ferenda*”. Este segundo plano se conecta con la presencia persistente de una dimensión normativa ligada a qué es lo que se debe hacer con el delito y el control del delito, que forma parte de la criminología a lo largo de toda su historia y a lo ancho de todas sus variantes. Esto vuelve esta demarcación un poco menos neta y clara.

Por último, pero no por ello menos importante, este enraizamiento institucional de una parte de la criminología en el mundo del derecho en Argentina es un fenómeno de larga duración. Por lo tanto, evidencia la persistencia del pasado en el presente. Esto hace necesario reconstruir, aunque sea de un modo inevitablemente muy esquemático, algunas dimensiones de su historia más y menos remota.

9. En el momento en que terminé de escribir este artículo, de la mano del cambio de gobierno producido a fines del 2019, dos expertos de este campo de estudios con largas trayectorias en investigación social en relación con las instituciones policiales, provenientes respectivamente de la antropología y la ciencia política, han asumido como Ministra de Seguridad de la Nación (Sabina Frederic) y como Ministro de Seguridad de la Provincia de Santa Fe (Marcelo Sain).
10. Una parte importante de las carreras de abogacía en el país tiene actualmente cursos dedicados a la criminología, a partir de la experiencia pionera de la Universidad de Buenos Aires que comenzó en esta dirección a fines de los años 1980. La mayor parte de estos cursos es optativa, pero existen incluso casos en los que los cursos son obligatorios – como en la carrera de abogacía de la Universidad Nacional de Mar del Plata. A su vez, la mitad de los programas de posgrado especializados en este campo a los que hacíamos referencia en el apartado 3 se encuentran instalados en facultades de derecho.

Mirando hacia atrás

En América Latina, en general, el lugar del “experto” en la cuestión criminal desde el siglo XIX ha sido ocupado en gran medida por el “penalista”, el jurista dedicado al derecho penal. Como decíamos, este actor produce un conocimiento normativo en torno a la ley penal. De allí la fuerte vocación por ser un “reformador” de la ley penal, especialmente asumiendo el rol de “codificador”, la más elevada tarea posible de elaboración de un código penal. A su vez, esto se conecta con una cierta propensión a convertirse en un funcionario encargado de aplicar la ley penal al interior de la administración de la justicia penal, especialmente en los niveles más elevados de su jerarquía. Ninguna de estas tareas implica abandonar su posición en el campo académico que, por el contrario, se ve enaltecida por su desenvolvimiento. Esto ha dado lugar a una larga historia de empleos académicos a tiempo parcial que pueden combinarse con cargos judiciales – pero también legislativos o ejecutivos, así como con el ejercicio de la abogacía (Sozzo, 2011b, pp. 9-18; Hathazy, 2013, pp. 107-114)¹¹.

La importación de las ideas de la “criminología positivista” desde la década de 1880 en adelante fue creando progresivamente otro tipo de experto, un “criminólogo” que no provenía del campo del derecho sino de la medicina y que desafiaba ciertos vocabularios sobre la cuestión criminal que eran etiquetados como “clásicos” y asociados a la tradición de los juristas de derecho penal. José Ingenieros y Francisco de Veyga fueron las figuras cruciales en este sentido en Argentina y tuvieron mucha influencia en las primeras cuatro décadas del siglo XX. Como los intelectuales europeos que leían y utilizaban, articularon una vocación “en el nombre de la ciencia” por describir y explicar al delito y al delincuente pero al mismo tiempo no renunciaron a intervenir en el plano normativo, en la definición de qué es lo que se debe hacer con el control del delito, tanto en el terreno político e institucional como, incluso, legal. Muchos juristas se plegaron a lo largo de este período a las perspectivas positivistas y se transformaron en actores claves de su promoción y circulación – como Norberto Piñero, Luis M. Drago o Eusebio Gomez – dando lugar a una figura un tanto ambivalente, el “penalista-criminólogo”, que le seguía otorgando una fuerte centralidad a la ambición de reformar la ley penal y, en algunos casos, la combinaba con un interés por incidir en las instituciones y prácticas penales (la bibliografía al respecto es muy amplia, entre muchos otros, Del Olmo, 1981, pp. 22-178; 1992; 1999, pp. 27-31; Salvatore, 1993; 1996; 2000; Salessi, 1995; pp. 115-176; Marteau,

11. En Argentina esta figura se configuró lentamente a partir del nacimiento de la primera cátedra dedicada al “derecho criminal” en la Universidad de Buenos Aires en 1856 y su primera encarnación, Carlos Tejedor, cumplió efectivamente con la ambición fundamental de diseñar el primer Código Penal sancionado en el país en 1886 (Sozzo, 2015, pp. 111-138).

2003, pp. 101-143; Caimari, 2004, pp. 75-108, 137-163; Creazzo, 2007; Sozzo, 2006, pp. 356-384; 2011a, pp. 25-30; 2015, pp. 195-254; 2017b).

Ahora bien, desde los años 1940 en adelante, al interior de las facultades de derecho comenzó a desenvolverse una crítica a la “criminología positivista” – en dialogo con desarrollos europeos, especialmente en los contextos alemán y español –, que promovió una “purificación” del jurista de derecho penal, con respecto a su precedente contaminación con ese saber sobre “lo que es”, regenerando una perspectiva enteramente normativa que, a su vez, podía ser más o menos crítica con las propuestas positivistas de reforma de la ley penal. Este proceso de mutación avanzó en forma decidida a partir de ese momento (Cesano, 2011a; 2011b; 2013; 2015; Schiavoni, 2017).

Esto no impidió que entre los años 1950 y 1970 siguieran existiendo voces en el campo académico que continuaban la tradición positivista en el mundo del derecho – y más contenidamente en el mundo de la medicina –, pero ciertamente con un peso intelectual y político que va disminuyendo a medida que pasa el tiempo y resulta mucho menor al del momento precedente. Estas producciones intelectuales crecientemente erosionaban los rastros de las perspectivas biológicas y antropológicas criminales – aunque en algunos casos persistían –, combinando elementos psicológicos y sociológicos en ejercicios multifactoriales. Estaban firmemente dirigidas hacia la colaboración con la tarea de corregir al criminal, en el marco de una orientación “clínica” – heredada de la “edad de oro” de las primeras décadas del siglo xx, especialmente de la labor de Ingenieros – fuertemente ligada a las instituciones estatales – especialmente, penitenciarias. Se pueden mencionar a autores activos en esta dirección durante este período como Francisco Laplaza, Italo Luder u Oscar Blarduni (García Mendez, 1981, p. 150; Zaffaroni, 1988, p. 174, 241-242; Anitua, 2006, pp. 329-330)¹².

En paralelo, se dieron incipientemente desde los años 1960 algunas intervenciones que dialogaban con diversas variantes de criminología sociológica generadas en el contexto estadounidense durante el siglo xx, como los trabajos de Pedro David, Victor Irurzun y Elias Neuman, también ellos juristas de derecho penal – pero que tuvieron un efecto más bien marginal en el campo de estudios (Zaffaroni, 1988, p. 174; Anitua, 2006, pp. 346-347). Hacia el final de este período emergen también algunos textos – como los de Roberto Bergalli (1978; 1980), también formado inicialmente en el mundo del derecho penal – que planteaban posiciones más deci-

12. Pese a su menor fuerza, en este período se creó la primera carrera de grado de Licenciatura en Criminología (de tres años de duración) en la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires, que fue dirigida inicialmente por Ricardo Levene entre 1974 y 1976 y luego, a partir del golpe de estado, por Francisco Laplaza. Tenía una clara orientación positivista. La misma dejó de funcionar en 1984, en el marco de la transición a la democracia.

didamente críticas en los estudios sociales sobre la cuestión criminal, aunque se trató de manifestaciones más bien excepcionales¹³. Ahora bien, en todo caso, a lo largo de este período la centralidad del penalista como experto sobre la cuestión criminal no fue conmovida por estos diversos desarrollos, relativamente débiles.

A su vez, la sucesión de dictaduras militares durante este período (1955-1958, 1962-1963, 1966-1973 y 1976-1983) determinó fuertemente el tipo de vocabulario criminológico que podía circular en este contexto nacional. Las condiciones del involucramiento en la vida pública y política de los penalistas y criminólogos también estuvieron fuertemente moldeadas por la fuerza del autoritarismo. En las dos últimas experiencias dictatoriales, la afinidad con el autoritarismo resultaba un requisito para la participación en esquemas de diálogo y cooperación con las autoridades estatales, en torno a las decisiones y políticas penales, con el telón de fondo del despliegue del “terrorismo de estado”¹⁴. Quienes no compartían esta afinidad, no solo vieron fuertemente restringidas sus posibilidades en esta dirección, sino que fueron incluso objeto de persecución y algunos de ellos tuvieron que exiliarse, especialmente entre 1976 y 1983 (Bergalli, 1982; 1983; García Mendez, 1981; 1987; Marco Del Pont, 1985; 1999).

Como se observa, en lo que se refiere a la relación entre producción de conocimiento criminológico en el mundo del derecho y política de control del delito, este momento entre los años 1950 y 1970 está muy lejos de ser un pasado al que es posible considerar con nostalgia. El inicio de la transición a la democracia abrió otro tipo de posibilidades, tanto en relación a los tipos de vocabularios teóricos que circulaban como a los estilos de involucramiento en la vida pública y política.

Mapeando el presente

Como vimos, una gran parte de los desarrollos en el campo criminológico del siglo xx en Argentina se produjo en las facultades de derecho. Esto comenzó a cambiar, como señalamos en el apartado 4, desde fines de los años 1980. Sin embargo, como

13. Especialmente a través de las revistas *Nuevo Pensamiento Penal* (publicada entre 1972 y 1977) y *Doctrina Penal* (publicada desde 1978), en donde también se publicaron a autores extranjeros en esta dirección. De hecho, se tradujeron y publicaron también algunos libros clave del Norte Global en este sentido como Becker (1971) y Taylor, Walton y Young (1977).

14. Bergalli ha apuntado el rol importante de diversos criminólogos y penalistas en la elaboración de diversos instrumentos legales y reglamentarios de las dictaduras militares (Bergalli, 1982, pp. 292-295; 1983, pp. 188-191, 194, 199; ver también García Mendez, 1981, pp. 149-150). Este colaboracionismo dio lugar a una “criminología del terror” (Bergalli, 1982, p. 295; 1983, p. 200) y perpetuó y exacerbó un “proceso de reciclaje entre criminología positivista y derecho penal autoritario” (Bergalli, 1982, p. 292) que ya estaba en funcionamiento precedentemente en Argentina.

decía, mantendré mi incursión en torno a los actores que han contribuido y contribuyen a este campo de estudios desde el ámbito del derecho. En lo que sigue pretendo mapear los modos de involucramiento en la vida política y pública de estos actores desde el inicio de la transición a la democracia hasta la actualidad. Inevitablemente, de nuevo, se tratará de un ejercicio inicial con la esperanza de que dé lugar a profundizaciones ulteriores.

Antes que nada, sin embargo, es preciso notar una fuerte continuidad con el pasado desde el inicio de la transición a la democracia: la presencia fuerte del penalista como experto sobre la cuestión criminal en la vida pública y política. Es preciso detenernos en esta figura por razones que van a hacerse evidentes a medida que avancemos, pero que también se vinculan al recorrido sobre el pasado que acabamos de hacer en el apartado precedente.

Desde los años 1980 y hasta la actualidad los juristas de derecho penal no suelen ser profesores dedicados *full time* a la vida académica – aunque existe alguna excepción –, lo que se encuentra ligado a los arreglos institucionales de las facultades de derecho que provienen de un largo pasado. Muchos profesores son simultáneamente jueces, fiscales, defensores públicos o abogados litigantes. En general, estructuran su participación en la vida pública y política de dos modos. Por un lado, a través de un estilo que se aproxima al que Sparks y Loader (2011a, pp. 30-32; 2011d, pp. 25-27) definen como el “asesor de políticas”. En este formato más bien tradicional, los penalistas concentran sus esfuerzos en la reforma de la ley penal, marginando de su atención los problemas de su aplicación, de las estructuras y prácticas de las instituciones que la tienen a cargo y de otros instrumentos para darles forma. Se trata más bien de un “asesor legal” que de un “asesor de políticas”. Los penalistas asesoran a diversos tipos de autoridades estatales, tanto del Poder Ejecutivo como del Poder Legislativo, en el marco de espacios reservados, más o menos alejados de la mirada e injerencia del público, aun cuando en algunos casos se trata de instancias que experimentan algún tipo de institucionalización.

Pero también estos juristas de derecho penal participan frecuentemente en la vida pública y política como “jugadores”. Fundamentalmente lo hacen en tanto funcionarios de la administración de la justicia penal. Sparks y Loader construyeron la categoría del “observador que se volvió jugador” (2011a, pp. 32-33; 2011d, pp. 27-28) para pensar en un estilo de involucramiento de algunos criminólogos en los contextos británico y estadounidense. Esta figura se divorcia de aquella en dos sentidos. Estos penalistas, que son al mismo tiempo funcionarios judiciales, más que “observadores” son “legisladores”, en el sentido de que reivindican producir y plantear un conocimiento que no es acerca de “lo que es” sino de “lo que debe ser”. A la vez su carácter de “jugador” no es el fruto de una conversión a posteriori en sus trayectorias,

ambos roles se habitan simultáneamente – e incluso puede ser precisamente en un sentido inverso, se es “legislador” por haber sido o ser “jugador”. En tanto “jugador” puede participar de los circuitos de debate y elaboración de la reforma de la ley penal a los que acabamos de hacer referencia, en los que su faceta de “jugador” se vuelve un elemento central de su convocatoria a ser parte por los actores legislativos y ejecutivos. Pero también participan, en tanto funcionarios judiciales, de procesos de toma de decisión en la administración de justicia penal, desde la resolución de casos individuales a la construcción de políticas judiciales cuando ocupan ciertas posiciones elevadas en la respectiva jerarquía (como defensor general, fiscal general, juez de una cámara de casación o ministro de una corte suprema de justicia).

Ahora bien, también a lo largo de estas cuatro décadas, aunque más marginalmente, algunos penalistas se han vuelto “jugadores” transformándose en actores del poder ejecutivo o legislativo, volviéndose participantes de alianzas y programas gubernamentales específicos. Se trata de un tipo de transformación más cercana a la que Sparks y Loader tienen en mente cuando definen al “observador que se volvió jugador”. Este rol desancla a este actor de una focalización exclusiva en los procesos de elaboración de la ley penal, aunque también puede participar en ellos desde este tipo de posición¹⁵.

En los inicios de la transición a la democracia, los penalistas construyeron predominantemente un discurso liberal, que apelaba a la “democracia”, al “estado de derecho” y a los “derechos humanos”. De este modo tuvieron un importante papel en el diseño de diversas iniciativas penales orientadas hacia la moderación penal – desde una quasi-amnistía para los presos durante el régimen dictatorial a un intento fallido de reformar la justicia penal federal y nacional que buscaba desterrar el modelo inquisitorial. Se destacaron en este momento, entre otros, Carlos Nino, Jaime Malamud Goti y Julio Maier (Sozzo, 2011b, pp. 9-18). En pleno auge de las reformas económicas neoliberales durante los años 1990, la influencia de penalistas que compartían esta orientación se hizo sentir aun en algunas reformas legales – como, por ejemplo, la llamada “ley del 2x1” que estableció un computo privilegiado de cada día de prisión preventiva que excediera el plazo máximo establecido sancionado en

15. Entre varios podemos dar los ejemplos de dos profesores de derecho penal de la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires, que participaron como jueces de cámara en el histórico “juicio a las juntas” que condenó a los jefes del último régimen dictatorial en 1985, Ricardo Gil Lavedra y Leon Carlos Arslanian. Gil Lavedra ha ocupado distintas posiciones docentes desde 1973 hasta la actualidad y fue Secretario del Interior de la Nación entre 1988 y 1989, Ministro de Justicia y Derechos Humanos de la Nación entre 1999 y 2000 y diputado nacional entre 2009 y 2013. Arslanian fue profesor adjunto entre 1974 y 1999, Ministro de Justicia de la Nación entre 1989 y 1992, Ministro de Seguridad y Justicia de la Provincia de Buenos Aires entre 1998 y 1999 y Ministro de Seguridad de la Provincia de Buenos Aires entre 2004 y 2007.

1994. Sin embargo, de la mano del “calentamiento” de la cuestión criminal, desde mediados de los años 1990, su influencia se vio más obstaculizada. De hecho, para muchos actores claves en las olas de populismo punitivo –especialmente, políticos y periodistas– el adjetivo “garantista” otorgado al penalista o al funcionario judicial que compartía esta orientación se volvió un término peyorativo en el debate público y las figuras así etiquetadas fueron convertidas en enemigos a los que combatir (Sozzo, 2016a, pp. 193-213; 2016b, pp. 307-313; 2017a, pp. 207-211). Así, por ejemplo, de la mano del cambio político en un sentido postneoliberal producido desde 2003, la Secretaría de Política Criminal del Ministerio de Justicia y Derechos Humanos de la Nación, conducida por Alejandro Slokar – el mismo profesor de derecho penal de la Universidad de Buenos Aires en ese momento – constituyó en 2004 una comisión de penalistas para diseñar una reforma estructural del Código Penal de 1921. El Anteproyecto de Código Penal que elaboraron tenía una clara orientación hacia la moderación penal, fue presentado en 2006, etiquetado por diversos periodistas y políticos como “garantista” y naufragó velozmente (Sozzo, 2016a, pp. 216-217). Sin embargo, esta obstaculización de su influencia no la ha eliminado. Sigue siendo relevante, especialmente en los circuitos ligados a los procesos legislativos a nivel federal y provincial^{16 17}.

16. Por otro lado, es preciso no perder de vista el rol simultáneo que muchos de los actores con esta orientación han desenvuelto y continúan desenvolviendo en tanto “jugadores” en la justicia penal, impactando en el contenido de las decisiones que se producen en ese marco. Entre muchos ejemplos al respecto, podemos mencionar el caso de Stella Maris Martínez que se desempeña como profesora de derecho penal de la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires desde los años 1980 y, luego de ocupar diversos cargos judiciales desde los años 1970, se transformó en Defensora General de la Nación en 2006. Desde esa posición ha conducido una política de la defensa pública en materia penal que resulta claramente afín a una orientación garantista.
17. Un ámbito singular en donde algunos penalistas que comparten esta orientación general hacia la moderación penal han tenido mayor influencia durante este período es en la reforma procesal penal. Pese al fracaso del tentativo a nivel nacional y federal en los años 1980, desde la década de 1990 se han producido reformas de los Códigos Procesales Penales en diversas jurisdicciones provinciales que pretendieron adoptar un “modelo acusatorio” de justicia penal, aunque presentan una serie de diferencias relevantes entre sí. Se destacaron tempranamente, por su peso, los casos de la Provincia de Córdoba en 1991 y de la Provincia de Buenos Aires en 1998. A nivel federal, en 2014 se aprobó el nuevo Código Procesal Penal que ha entrado en vigencia gradualmente en 2019. Ahora bien, algunos de los penalistas que participan en estos procesos de reforma en Argentina – aunque no todos –, tienen una serie de peculiaridades que requerirían un tratamiento más detallado que el que aquí podemos hacer. Señalamos las más relevantes en forma sintética. Desde los años 1990s se han vuelto expertos especializados, dedicados en gran medida a la promoción y el asesoramiento de estas reformas procesales penales, aun cuando siguen participando en el campo académico. Esos actores han ocupado espacios en el mundo de las organizaciones no gubernamentales a partir de los cuales articulan estas actividades. Más allá del plano de la reforma legal –y ya desde el intento fallido a nivel federal y nacional en los años 1980–, estos actores incorporan una preocupación por la dimensión organizacional y práctica y por toda una serie de instrumentos políticos y administrativos para producir cambios en este sentido. Conectado a esto,

Ahora bien, ya desde los años 1990, en el marco general del impacto de las reformas neoliberales, es posible comenzar a observar la mayor presencia de juristas de derecho penal que presentan miradas más conservadoras y que, en tanto “asesores legales”, se encuentran más abiertos a la producción de reformas legales que aumenten los niveles de punitividad. En su mayor parte, no se identifican a sí mismos como radicalmente antagonistas de la perspectiva “garantista”. Se trata inicialmente de actores con menos peso en el campo académico, algunos de ellos ligados a ciertas universidades privadas, pero cuya fuerza ha ido creciendo a lo largo del tiempo, en el clima marcado por las olas de populismo punitivo. De este modo, no resulta casual que el último tentativo de reforma estructural del Código Penal, promovido por el gobierno de nueva derecha que comenzó en 2015, rescate este tipo de orientación. En 2017 se creó una comisión en la que participaron diversos juristas y funcionarios judiciales y fue presidida por el Juez de la Cámara de Casación Penal y profesor de derecho penal de la Universidad de Buenos Aires, Mariano Borinsky. Una buena parte de sus integrantes son profesores de la Universidad Austral –incluyendo el Vicepresidente y Secretario de la misma–, una universidad privada ligada al Opus Dei, un sector muy conservador de la Iglesia Católica¹⁸. En los inicios de 2019 se presentó el proyecto de Código Penal elaborado por esta comisión en el Congreso de la Nación que implicaría un claro incremento de la severidad penal en numerosas materias.

Ahora bien, desde el inicio de la transición a la democracia en el ámbito académico del derecho comenzó a tener más peso el vocabulario de la criminología crítica que se venía desarrollando en América del Norte, Europa y otros escenarios nacionales

se abren al diálogo con otros saberes, más allá del plano normativo, acerca del funcionamiento de la justicia penal, lo que implica contactos frecuentes con el campo de la criminología. En este sentido, la figura que emerge se aleja bastante del penalista tradicional. El ejemplo paradigmático en Argentina – y tal vez en América Latina – en este sentido es Alberto Binder, quien había participado en el intento fallido de los años 1980 y se transformó desde los inicios de los años 1990 en un actor clave en el marco de una red internacional de reforma de la justicia penal en la región. A lo largo de estas tres décadas, ha tenido y tiene al Instituto Nacional de Estudios y Ciencias Penales – fundado en 1989 por un grupo de penalistas progresistas – como su base (Langer, 2007; Sozzo, 2011b, pp. 9-11; 2020; Hathazy, 2013; 2020; Mira, 2020). A su vez, es preciso tener en cuenta que estos procesos de reforma de la justicia penal han ido incorporando progresivamente otras orientaciones, especialmente una agenda managerial, preocupada por la eficacia y la eficiencia, fuertemente afín a la lógica neoliberal y a la influencia del modelo estadounidense, que le ha dado un carácter mucho más complejo que la simple apelación a una agenda garantista. De hecho hay actores que encarnan esta orientación de un modo claro. Un ejemplo, siempre en el contexto argentino, es quien ha sido Ministro de Justicia y Derechos Humanos de la Nación entre 2015 y 2019, Germán Garavano, con una larga trayectoria como funcionario de la justicia penal y miembro de organizaciones no gubernamentales vinculadas a temas de la justicia penal en Argentina (Fores, Unidos por la Justicia) (Sicardi, 2018; Gaudio, 2018).

18. Ver “Reconocimiento a profesores de la Austral por su aporte al Proyecto del Nuevo Código Penal”, 2019.

de América Latina y que, como vimos en el apartado anterior, había tenido ya algunas manifestaciones en este contexto durante los años 1970. Muchos penalistas participaron activamente en el debate sobre las ideas criminológicas críticas, dando lugar a un nuevo tipo de “contaminación” que tuvo paradójicas semejanzas con la que se había producido entre fines del siglo XIX y comienzos del siglo XX, a la que nos referíamos brevemente en el apartado anterior. Emergió de este modo un nuevo tipo de figura un tanto ambivalente, un “penalista-criminólogo”, que por oposición al “positivista”, se construyó como “crítico”. Crucialmente, para lo que aquí nos interesa este actor no abandonó los modos de involucramiento en la vida pública y política del penalista que acabamos de identificar, pero les inyectó toda una serie de nuevas propuestas y lenguajes que provienen de los debates críticos en los estudios sociales sobre la cuestión criminal. Pero a su vez agregó otro estilo de compromiso que resulta novedoso, que denominaré el “observador crítico pero realista y reformista”.

Esta figura del penalista-criminólogo crítico no fue gestada exclusivamente en este contexto nacional. En general, en América Latina la mayor parte de quienes se identificaron como “criminólogos críticos” de los años 1970 y 1980 tenía una formación inicial en derecho penal. Algo similar sucedía en algunos escenarios del Sur de Europa que tuvieron mucha influencia en América Latina, como España (con fuerte protagonismo de exiliados latinoamericanos como Roberto Bergalli y Juan Bustos Ramírez) e Italia (con el rol crucial de Alessandro Baratta) – y esta era, precisamente, una de las razones de la afinidad entre estos diferentes círculos y lugares (Sozzo, 2006, pp. 402-404). En parte debido a este rasgo común, en estos distintos escenarios durante estas décadas tuvieron un fuerte peso en la criminología crítica los debates filosóficos y políticos acerca de qué hacer con el derecho penal – con una larga historia, por su parte y como ya lo vimos, entre los penalistas – y acerca de lo que debe hacer el criminólogo crítico y, en particular, cuál debe ser su actitud frente a las políticas e instituciones estatales (Sozzo, 2006, pp. 404-405). En América Latina, algunos participantes de este movimiento reconstruyeron su identidad durante estos años como un salto “al jardín de al lado” – para recordar una metáfora de una de sus protagonistas clave, Lola Aniyar de Castro (1986) – pero la gran mayoría mantuvo una doble pertenencia, navegando entre las figuras del “penalista” y del “criminólogo”, construyéndose como un “crítico” que tiene esta capacidad “anfibia”, tanto en la producción de conocimiento – en ambos terrenos –, como en el involucramiento en la vida pública y política – a través de diversos modos.

El ejemplo paradigmático en esta dirección en Argentina fue – y es – Eugenio R. Zaffaroni. Vale la pena detenernos en el análisis de este actor. Resulta difícil exagerar su enorme influencia en este país y, más en general, en América Latina. Ya en los inicios de la década de 1980 se trataba de un penalista muy destacado. Había

publicado numerosos textos en este terreno desde fines de los años 1960, incluyendo un *Manual de Derecho Penal* (1977) y un *Tratado de Derecho Penal* en 5 tomos (entre 1980 y 1983). Durante los años 1970 había sido profesor de derecho penal en diversas universidades privadas (Universidad Católica de la Plata, Universidad del Museo Social Argentino y Universidad del Salvador). En 1984 asumió como profesor titular de derecho penal de la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires, la institución más importante del país en este ámbito académico, posición en la que permaneció hasta su jubilación en 2007. Como muchos otros penalistas, desde 1969 Zaffaroni había sido simultáneamente funcionario judicial en distintas jurisdicciones. Durante toda la década de 1980, fue juez de sentencia y juez de la cámara de apelaciones en la jurisdicción nacional con sede en la ciudad de Buenos Aires.

En los comienzos de esta década publicó diversos textos trascendentes que se desplazaban más allá del punto de vista normativo tradicional e incursionaban en una serie de debates propios de la criminología crítica. La discusión con autores claves – europeos y latinoamericanos, desde Hulsman y Baratta a Aniyar de Castro y Del Olmo – jugó un papel trascendental en sus libros de este momento – cuyos títulos reflejan claramente esto: *Política criminal latinoamericana* (1982), *El preso sin condena en América Latina y el Caribe* (1983), *Sistema penal y derechos humanos* (1984), *Criminología. Aproximaciones desde un margen* (1988) y *En busca de las penas perdidas* (1989)¹⁹. A su vez, desde 1984 se transformó también en profesor titular de Criminología en la Facultad de Psicología de la Universidad de Buenos Aires, posición en la que permaneció hasta su jubilación en 2007.

Durante los años 1990 Zaffaroni incursionó también en el terreno de la política electoral. Fue elegido Convencional Nacional Constituyente en 1994, Convencional Constituyente de la ciudad de Buenos Aires en 1996 y Diputado de la Ciudad de Buenos Aires – cargo que ejerció entre 1997 y 2000. Entre 2000 y 2001 fue Interventor del Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo dependiente del Poder Ejecutivo Nacional. En el marco del cambio político que se produjo a partir de la elección del Presidente Kirchner, Zaffaroni asumió el cargo de Ministro de la Corte Suprema de Justicia de la Nación en 2003, posición en la que se desempeñó hasta 2014. Desde 2016 es Juez de la Corte Interamericana de Derechos Humanos.

Durante los años 1990 volvió a trabajar fuertemente sobre temas de derecho penal, pero de un modo profundamente renovado a partir de su participación en los

19. Este es su libro crucial en este periodo y tuvo enorme difusión. Fue publicado en Argentina, Colombia, Perú y Bolivia. Fue traducido al portugués en 1991 y al italiano en 1994.

debates criminológicos críticos. Publicó numerosos textos en esta dirección, entre los que se destaca, un nuevo tratado junto a Alejandro Alagia y Alejandro Slokar, *Derecho Penal. Parte General* de 2000 y un nuevo *Manual de Derecho Penal* con los mismos coautores publicado en 2006²⁰. Sin embargo, simultáneamente siguió publicando numerosos textos sobre temas de criminología, entre los que se destaca el libro *Las palabras de los muertos. Conferencias de criminología cautelar* (2011), una exploración sobre la historia del pensamiento criminológico²¹.

En 2009 recibí, junto a John Hagan, el Premio Estocolmo de Criminología. Ha recibido 39 doctorados honoris causae, 36 en países de América Latina, 1 en España y 2 en Italia.

En paralelo, especialmente desde fines de los años 1990 Zaffaroni se ha vuelto un actor muy presente en los medios de comunicación a nivel nacional, como entrevistado y como autor de artículos de diarios, tanto en su rol de profesor/investigador como en su rol de “jugador”, en sus diversas posiciones. Pero además generó iniciativas propias en este terreno de mucha importancia. En 2011 publico junto a *Página 12* – el periódico de centro-izquierda más leído de Argentina – 24 suplementos semanales bajo el título *La Cuestión Criminal*, en los que discutían cuestiones claves sobre el delito y el control del delito desde una perspectiva crítica, ilustrado por el reconocido dibujante Miguel Rep. El conjunto de los suplementos luego se publicó como libro en 2012²². Por otro lado, en 2014 diseñó y condujo un ciclo de 8 programas en uno de los canales de televisión pública argentina, Canal Encuentro, titulado *La Cuestión Penal* en el que se discuten diferentes temas y en que aparece como presentador y voz fundamental. Este papel público extraordinario ha hecho que en el debate político argentino actual muchos actores políticos y mediáticos que se expresan a favor del incremento de la punitividad y tratan de encarnar posiciones de “mano dura” suelen identificar la posición contra la que combaten, a favor de la moderación penal, con la expresión “doctrina Zaffaroni”.

Aún está por hacerse un abordaje detallado del pensamiento de este importante autor en el campo criminológico²³. No es posible hacerlo aquí, pero sí me gustaría

20. También publicaron en Brasil junto a Nilo Batista – otro “penalista-criminólogo crítico” crucial en la región –, tres volúmenes de *Direito Penal brasileiro* (2003, 2010 y 2017).

21. Este libro – como otros – también ha sido traducido al portugués en 2012. Sus trabajos no han sido traducidos al inglés, con la única excepción de un volumen publicado en 2013 (Zaffaroni y Oliveira, 2013).

22. Entre 2013 y 2014 también se publicaron los suplementos en el diario *El Telégrafo de Quito* – que es un diario público – y luego se publicó como libro. El libro también se tradujo y fue publicado en portugués en 2013.

23. Para una primera aproximación en torno a sus textos de los años 1980, ver Sozzo (2006, pp. 407-411). En particular sobre sus reflexiones acerca de la relación entre el norte y el sur globales en la produc-

señalar ciertas características generales del estilo de su producción intelectual – más que con respecto al contenido detallado de sus conceptos y argumentos: a) una fuerte vocación por la historia de la teoría y el debate teórico contemporáneo; b) una tendencia a la construcción de ensayos en un plano macroscópico acerca de lo que está pasando con el sistema penal – más que con el delito –, identificando causas y consecuencias; c) una cierta distancia con respecto a la investigación empírica²⁴; d) una fuerte preocupación normativa por responder a la pregunta qué hacer con la cuestión criminal – incluyendo lo que los juristas de derecho penal deben y pueden hacer. Considero que estos rasgos son comunes a buena parte de la criminología crítica producida en el mundo académico del derecho en América Latina desde los años 1970 y en ellos pueden observarse, a su vez, múltiples rastros de la tradición intelectual de los juristas de derecho penal – en relación con la formación e identidad académica de sus participantes (Sozzo, 2006, pp. 384-417).

A lo largo de su trayectoria es posible observar una ciclópea acumulación, consecutiva y simultánea, de diferentes estilos de involucramiento en la vida pública y política. Por un lado, como anticipábamos, aquellos que también estaban presentes en los penalistas durante el período. En primer lugar, el rol de “jugador” que a su vez ha sido desempeñado, como vimos, a través de diversas posiciones, especialmente en el ámbito judicial – durante más de la mitad de las últimas 4 décadas – pero también, más excepcionalmente, en el ámbito legislativo y ejecutivo. En segundo lugar, en diversos momentos desempeñó el rol de “asesor legal”. Durante los años 1980, una de esas incursiones más relevantes fue la elaboración del proyecto de ley – finalmente no aprobado – presentado por los diputados Perl y Fappiano en 1987 intentando reformar estructuralmente el sistema de penas del Código Penal (Sozzo, 2011b, p. 12). En los años 2010, ya como ministro de la Corte Suprema de Justicia de la Nación, presidió la Comisión de Reforma del Código Penal que se constituyó desde el Poder Ejecutivo Nacional – y que interesantemente, a diferencia de intentos precedentes, estaba compuesta por representantes de los partidos políticos con mayor presencia en el Congreso de la Nación que podían ser o no reconocidos juristas de derecho penal. Esta comisión elaboró un anteproyecto que fue presentado públicamente en 2014 y naufragó en el marco de un clima marcado por la fuerte presencia del lenguaje de

ción de conocimiento en este terreno y la elaboración de su propia posición al respecto, ver García y Sozzo (2019).

24. Durante los años 1980 organizó y dirigió unas indagaciones empíricas comparativas sobre diversos problemas de los sistemas penales en América Latina (Zaffaroni *et al.*, 1984, Zaffaroni, 1984; 1993). Sin embargo, ya a fines de esa década manifestaba que su ausencia en temas relativos a la cuestión criminal en la región no era tan problemática pues sus rasgos eran “tan evidentes” que “solo un autista puede negarlas” (Zaffaroni, 1988, p. 18; Sozzo, 2006, p. 409). En lo sucesivo no ha sido ni es un componente fundamental de su producción intelectual.

la “mano dura” y la crisis política de la alianza gubernamental kirchnerista (Sozzo, 2016a, pp. 237-241)²⁵.

Ahora bien, en tanto productor clave de discursos criminológicos críticos a lo largo de su trayectoria, como profesor – miles de alumnos de grado y posgrado en la Universidad de Buenos Aires pero en muchos otros lugares, en el país y en el extranjero, a través de sus conferencias y cursos – y como autor prolífico – decenas de libros y cientos de artículos – en el mundo académico pero también por su extraordinaria presencia en el mundo de los medios de comunicación, también desplegó un papel público que va más allá de los roles antes señalados. Este rol tiene elementos de lo que Sparks y Loader (2011a, pp. 33-35; 2011d, pp. 3-31) definen como el “profeta solitario” y el “teórico/activista de los movimientos sociales”, pero conjugados – algo que, como señalábamos en términos generales en el apartado 2, no resulta infrecuente entre los intelectuales que se definen a sí mismos como críticos en el campo criminológico, tanto en el Norte como el Sur globales. Por un lado, la generación de ensayos que pintan un cuadro general, marcando las tendencias de lo que sucede con el sistema penal en América Latina, tratando de alertar a sus destinatarios sobre su carácter perverso. Y, por el otro, la denuncia de las instituciones y prácticas de control del delito como reproductoras de la injusticia y la desigualdad sociales y la reivindicación de los intereses y derechos de los desfavorecidos. Pero esta segunda práctica no se combina con una actitud general “contra el estado” – que sí está presente en otras versiones de criminología crítica. Por eso este papel público implica ser un “observador crítico” pero que, al mismo tiempo, se reivindica como “realista y reformista”. Existe una orientación que resulta crucial a lo largo de toda su trayectoria – y que, como decíamos en general en el apartado 2, no está ausente entre los intelectuales que se reivindican como críticos en el Norte²⁶ – en favor de, dadas ciertas condiciones, trabajar activamente para transformar las leyes y las instituciones y prácticas de control del delito, para lo que se reivindica la necesidad de diversos modos de inserción en los procesos de toma de decisión estatal al respecto, “ensuciándose las manos”, incluyendo los papeles del “asesor legal/de políticas” y

25. Estos son solo dos ejemplos destacados de una larga lista, que se extiende incluso más allá de la Argentina.

26. La posición de Zaffaroni en este punto podría tener puntos de contacto con la de los “realistas de izquierda”. De hecho, define durante los años 1980s a su propia posición como “realismo criminológico marginal” (Zaffaroni, 1988; 1989). Sin embargo, el “realismo” de Zaffaroni tiene otras fuentes filosóficas y políticas y aquellos autores de lengua inglesa (Young, Lea, Matthews etc.) no parecen haberlo influido directamente. De hecho, si lo hicieron desde los inicios de esta década las ideas abolicionistas europeas -que muchas veces eran visualizadas en el contexto del Norte como antagónicas a las de los “realistas de izquierda”-, especialmente el diálogo con Hulsman (Zaffaroni, 1983a; 1983b), a quien le dedica su libro más importante de los años 1980s (Zaffaroni, 1989).

del “jugador”, desplegados durante este período por él mismo – así como por los penalistas más tradicionales y herederos de una larga historia ligada al mundo académico del derecho²⁷.

Zaffaroni es un actor completamente excepcional entre los participantes en el campo criminológico desde el ámbito académico del derecho, en el país y en la región. Sin embargo, esta figura del “penalista-criminólogo crítico” tiene múltiples encarnaciones a lo largo de estas últimas cuatro décadas y hasta la actualidad. Quienes la han habitado y habitan producen visiones críticas acerca de la cuestión criminal que tienen características comunes a las planteadas por Zaffaroni – de hecho, una parte de ellos se encuentran directamente influenciados por su trabajo. Estos participantes no necesariamente han transitado por todos los distintos estilos de involucramiento en la vida pública y política que Zaffaroni ha acumulado, justamente en razón de su excepcionalidad. Una importante constante ha sido el despliegue simultáneo del papel de “jugador” en la administración de justicia penal y de “observador crítico pero realista y reformista”. Podemos mencionar un par de ejemplos actuales muy reconocidos. Gabriel Ignacio Anitua es profesor de derecho penal y criminología en las facultades de derecho de la Universidad de Buenos Aires y de la Universidad Nacional de José C Paz, ha publicado diversos importantes libros en el campo de la criminología entre los que se destaca su *Historia de los Pensamientos Criminológicos* (2006, traducido al portugués en 2008) y es Defensor Público ante los Tribunales Orales en lo Criminal en la ciudad de Buenos Aires. Alejandro Alagia es profesor de derecho penal y criminología en la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires, ha publicado diversos importantes libros en el campo de la criminología entre los que se destaca su *Hacer sufrir* (2013, traducido al portugués en 2018) – además de ser coautor junto a Zaffaroni de los textos de derecho penal antes mencionados – y es Fiscal de la Unidad para Causas por Violaciones a los Derechos Humanos durante el Terrorismo de Estado. También ha habido ejemplos, más aislados, en que este compromiso con la criminología crítica en el ámbito académico del derecho se ha combinado con la participación como jugador en el terreno del poder ejecutivo. Un ejemplo en esta dirección es el de Mariano Ciafardini, uno de los primeros profesores en impartir cursos de criminología en la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires en los inicios de los años 1990. En 1993 asumió por concurso el cargo de Director Nacional de Política Criminal del Ministerio de Justicia de la Nación.

27. Ciertamente, el contexto más amplio del proceso de la transición a la democracia en ciertos escenarios de América Latina – como Argentina – y la crisis, más en general, de las alternativas socialistas realmente existentes, ayudan a comprender esta vocación por intervenir, por “ensuciarse las manos”. Pero no se debe perder de vista la persistencia en esa vocación del penalista como figura que proviene de un pasado remoto.

Fue luego Secretario de Política Criminal y Asuntos Penitenciarios de la Nación entre 2000 y 2003 y Subsecretario de Política Criminal y Asuntos Penitenciarios de la Nación entre 2003 y 2004. Luego siguió desempeñando su cargo por concurso hasta su jubilación en 2014. En este sentido, la acumulación de papeles públicos no resulta restringida al caso de Zaffaroni aunque el grado que alcanza en él sea extraordinario.

Esta figura del “penalista-criminólogo crítico” prácticamente domina la intersección entre el campo de la criminología y el mundo académico del derecho desde la transición a la democracia en adelante. Sin embargo, también ha circulado una figura minoritaria de un “criminólogo” que puede pensarse más bien como heredero de la tradición positivista, aun cuando algunos protagonistas no aceptarían esta calificación. Seguramente se trata de una figura con un espacio acotado y una influencia relativamente limitada. Pero este mapa de actores estaría incompleto sin su inclusión. Se han mantenido activos especialmente en algunas universidades privadas como la Universidad del Salvador, la Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales y la Universidad J. F. Kennedy. De hecho, estas dos últimas imparten actualmente programas de Maestría en Criminología que siguen esta orientación – que también está presente en la Maestría que se imparte en la Universidad del Aconcagua en la ciudad de Mendoza, pero que tiene su sede en una Facultad de Psicología. Estos actores mantuvieron – como quienes los precedieron en el pasado – una conexión fuerte con las instituciones penitenciarias, fundamentalmente participando como profesores en las instancias de formación de los oficiales de prisiones y ligado a una preocupación por la rehabilitación y el tratamiento. El ejemplo mas prolífico en términos de producción intelectual es Osvaldo Tieghi quien fue profesor de todas estas universidades privadas a lo largo de este período y ha sido autor del último *Tratado de Criminología* publicado en el país – cuya primera edición fue de 1989 y la última de 2016 – que, rescatando el modelo de las obras de este estilo de la edad de oro de la criminología positivista, pretende ser un recorrido detallado por todo el conocimiento criminológico. Fundó la Asociación Civil Argentina de Criminología Experimental y, de hecho, la Sociedad Mexicana de Criminología otorga una “Medalla al Merito Osvaldo N. Tieghi para los mejores trabajos de criminología experimental”. Sin embargo, el ejemplo más relevante desde el punto de vista del involucramiento en la vida pública y política sea quizás el de Julio Aparicio. Su formación básica fue en el campo del trabajo social – cuando dicha carrera se impartía en la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires – y desde la década de 1970 trabajaba en el Patronato del Liberado, una organización de la sociedad civil que asistía a las personas egresadas en libertad condicional de las prisiones en la ciudad de Buenos Aires. En 1980 se fundó en la Universidad del Salvador una carrera de Licenciatura en Criminología – existió hasta 1984 – y Aparicio fue uno

de sus egresados. Paso a ser Director Ejecutivo del Patronato de Liberados en 1984 y se mantuvo en este cargo hasta 1994. A partir de 1985 fue profesor en la Academia Superior de Estudios Penitenciarios del Servicio Penitenciario Federal en que daba la materia Penología, hasta 1995. Durante su larga trayectoria se ha desempeñado como docente en el ámbito del derecho – y también del trabajo social – en la Universidad de Buenos Aires, la Universidad del Salvador, la Universidad Católica Argentina y la Universidad J. F. Kennedy (Olaeta y Nuñez, 2018). Crucialmente Aparicio se transformó en el primer Subsecretario de Política Criminal y Penitenciaria del Ministerio de Justicia de la Nación en 1994 y a partir de 1996 adquirió el rango de Secretario en el que permaneció hasta 1999. En este marco lanzó el Plan Director de Política Penitenciaria que incluyó una serie de acciones incluyendo un fuerte proceso de construcción de nuevas prisiones y la sanción de la nueva Ley de Ejecución Penal que fue elaborada bajo su gestión y aprobada por el Congreso de la Nación en 1996 – y constituye el texto legal actualmente vigente (Hathazy, 2013; 2016, p. 175). En este caso concreto, resalta como modo de involucramiento en la vida política y pública la asunción del carácter de “jugador”, particularmente asumiendo una posición en el marco del Poder Ejecutivo. Desde esta ubicación su impacto ha sido sustancial y duradero²⁸.

A modo de cierre

A través de este trabajo he tratado de abordar un problema planteado en el debate contemporáneo sobre la criminología pública, especialmente subrayado en los aportes de Sparks y Loader: los estilos de involucramiento criminológico en relación con las políticas instituciones y prácticas de control del delito desarrollados en el marco de un proceso de calentamiento de la cuestión criminal en las sociedades contemporáneas. Lo he hecho girando mi mirada hacia el Sur. Al hacerlo, he dialogado con las contribuciones de estos autores ingleses, tratando de ejemplificar el tipo de conversación con la producción intelectual gestada en el Norte que, desde mi punto de vista, debe alentarse. He tratado de considerar sus conceptos y argumentos como situados en ciertas coordenadas espaciales y temporales y a partir de un encuentro relativamente profundo – que debe serlo aún más, de allí el carácter provisorio de esta primera aproximación – con el propio escenario que intento observar, he tratado de edificar semejanzas y diferencias. En este sentido, este tipo de ejercicio no busca obturar la

28. Es probable que otros habitantes de esta figura hayan desenvuelto otros roles, como jugadores y como asesores de políticas. Se trata de un sector del campo escasamente explorado y que debe ser abordado en el futuro en forma más detallada. Aquí solo se realiza un señalamiento necesariamente provisional.

posibilidad de la generalización sino reconocer el carácter trabajoso de su realización y evitar constantemente el riesgo de la sobregeneralización.

Mi incursión ha sido muy acotada, en torno al caso argentino. Busqué iluminar un rasgo que considero muy importante para comprender al menos una parte del fragmentado campo criminológico en este escenario, en general, y, en particular los modos de involucramiento en la vida pública y política de sus participantes. Considero que este rasgo está presente en modo semejante en otros escenarios de América Latina – aunque es preciso estudiarlo detalladamente en el futuro. Y marca una cierta diferencia con los escenarios abordados en el trabajo de Sparks y Loader. Se trata del anclaje institucional de una parte del campo de la criminología en el mundo académico del derecho. Este anclaje es un persistente legado del pasado. Señalé que los participantes en este campo desde esta ubicación institucional suelen ser figuras “anfibia”, que reúnen las identidades de “penalista” y criminólogo”. Se trata de una reedición de una vieja figura ambivalente muy importante a fines del siglo XIX y comienzos del siglo XX, pero invertida, pues se produce un desplazamiento de una orientación “positivista” por una orientación “crítica”. Ahora bien, los modos de involucramiento en la vida pública y política de este tipo de participante en el campo de la criminología, radicado en las facultades de derecho, están en parte moldeados sobre la base de aquellos más o menos tradicionales del penalista: el “asesor legal” y el “jugador” – en diferentes ubicaciones, pero predominante en la administración de justicia penal. Pero a estos roles, esta figura le agrega el que hemos definido como el propio del “observador crítico pero realista y reformista”, que combina un discurso crítico sobre el funcionamiento del sistema penal que advierte al oyente y al lector sobre sus efectos perversos, con una reivindicación de la necesidad de actuar al interior del estado para producir transformaciones en un sentido de reducción de los mismos, legitimando los estilos de compromiso del “asesor legal” y del “jugador”. Esta compleja acumulación de estilos, simultánea o consecutiva a lo largo de una trayectoria, la hemos ilustrado en el ejemplo excepcional de Raul E. Zaffaroni, indudablemente el intelectual más influyente en el campo criminológico desde el mundo académico del derecho en estas últimas cuatro décadas en Argentina – y tal vez en América Latina. Pero está presente, aunque no con la misma intensidad en toda una serie de protagonistas actuales claves que encarnan esta figura²⁹.

29. Por otro lado, hemos identificado también una figura más minoritaria de un “criminólogo” que está relacionado con el mundo académico del derecho pero que no se identifica como “crítico”: aparece como heredero de la tradición positivista, su preocupación es por la rehabilitación y el tratamiento del “delincuente” y, por tanto, fuertemente conectado con las instituciones penitenciarias. Pese a su menor número no resulta una figura carente de impacto en la vida pública y política.

No parece plausible decir que estos actores, los “penalistas-criminólogos críticos”, en Argentina se hayan vuelto irrelevantes como consecuencia del proceso de calentamiento de la cuestión criminal que comenzó a producirse a mediados de los años 1990 y en cuyo marco se gestó un importante giro punitivo que persiste en la actualidad. Es verdad que en los primeros años de la transición a la democracia las posiciones en favor de la moderación penal tuvieron cierta fuerza en la política estatal, aunque más bien ligadas a la labor del “penalista garantista” que al “penalista-criminólogo crítico” que se encontraba en proceso de formación. Y es cierto que a partir de las olas de populismo punitivo este tipo de posición ha perdido fuerza, especialmente en el terreno de la legislación penal. Los fracasos de las comisiones de reforma del Código Penal de 2006 y 2012 – con sus respectivas peculiaridades – son evidencias en este sentido. Sin embargo, estos actores han seguido teniendo, en ciertas coyunturas – especialmente ligadas al cambio político más general producido en un sentido postneoliberal entre 2003 y 2015 – la capacidad de instalar iniciativas significativas en el debate público y político – y precisamente, las dos comisiones antes mencionadas son testimonio de eso. Con el regreso de una alianza gubernamental ligada a la experiencia kirchnerista precedente, habrá que observar si esta capacidad se sostiene y refuerza. Al mismo tiempo, en tanto jugadores relevantes en la justicia penal – y no solamente en ese marco – su impacto ha sido y es muy relevante, aunque sea difícil de capturar y se precise más investigación en esta dirección para evaluarlo en la cultura de los operadores (jueces, fiscales, defensores públicos) y los patrones de sus decisiones. En todo caso la simple irrelevancia o declinación no es una buena descripción de una situación más compleja que los tiene como actores significativos en las luchas contemporáneas en torno a las políticas de control del delito – luchas que son en última instancia el motor que las direcciona (Goodman, Phelps y Page, 2015; 2017; Sozzo, 2018a; 2018b; 2018c).

Claro que el mapa aquí esbozado sobre los modos de involucramiento en la vida pública y política de quienes participan del campo de la criminología en Argentina es reconocidamente parcial, al estar limitado al mundo académico del derecho. La multiplicación a lo largo de estas últimas cuatro décadas y la pluralidad de perspectivas y posiciones de los participantes radicados en el mundo académico de las ciencias sociales y humanas requiere la extensión de esta exploración en ese sentido y, como lo anticipábamos más arriba, es nuestra intención orientarnos en esa dirección en el futuro inmediato. En el momento en que termino de escribir este artículo, de la mano del cambio de gobierno producido a fines del 2019, dos expertos de este campo de estudios con largas trayectorias en investigación social en relación con las instituciones policiales, provenientes respectivamente de la antropología y la ciencia política, han asumido como Ministra de Seguridad de la Nación (Sabina Frederic)

y como Ministro de Seguridad de la Provincia de Santa Fé (Marcelo Sain) – y con ellos, en sus respectivas gestiones, otros participantes de este campo de estudio han asumido posiciones importantes en ambas estructuras ministeriales. Estos acontecimientos evidencian la extraordinaria importancia de esta otra gran parte de la historia que aquí hemos empezado a escudriñar. Y advierten sobre su potencial en clave comparativa, no solo para otros contextos de América Latina, sino también para escenarios del Norte Global.

Referencias

- AAS, Katja Franko. (2012), “‘The earth is one but the world is not’: Criminological Theory and its geopolitical divisions”. *Theoretical Criminology*, 16: 5-20.
- ALAGIA, Alejandro. (2013), *Hacer sufrir: imágenes del hombre y la sociedad en el Derecho Penal*. Buenos Aires, Ediar. Ed. bras.: (2018), *Fazer sofrer: a imagem do homem e da sociedade no Direito Penal*. Rio de Janeiro, Revan.
- ALVAREZ, Marcos Cesar & SILVEIRA CAMPOS, Marcelo. (2017), “Políticas públicas da segurança, violência e punição no Brasil (2000-2016)”. In: MICELI, Sergio & MARTINS, Carlos Benedito. *Sociologia brasileira hoje*. São Paulo, Ateliê Editorial, pp. 143-216.
- ANITUA, Gabriel Ignacio. (2006), *Historia de los pensamientos criminológicos*. Buenos Aires, Editores del Puerto.
- ANIYAR DE CASTRO, Lola. (1986), “‘El jardín de al lado’, o respondiendo a Novoa Monreal sobre la Criminología Crítica”. *Doctrina Penal*, 8: 305-313.
- BERGALLI, Roberto. (1978), “La teoría de la desviación y la recaída en el delito”. *Doctrina Penal*, 1: 689-711.
- BERGALLI, Roberto. (1980), “La ideología del control social tradicional”. *Doctrina Penal*, 3: 805-818.
- BERGALLI, Roberto. (1982), *Crítica a la Criminología*. Bogotá, Temis.
- BERGALLI, Roberto. (1983), “Diez últimos años de criminología en Argentina: la epistemología del terror”. *Nuevo Foro Penal*, 12 (18): 183-202.
- CAIMARI, Lila. (2004), *Apenas un delincuente. Crimen, cultura y castigo en la Argentina*. Buenos Aires, Siglo XXI.
- CARRINGTON, Kerry *et al.* (2016), “Southern criminology”. *British Journal of Criminology*, 56 (1): 1-20.
- CARRINGTON, Kerry *et al.* (2018), *The Palgrave handbook on Criminology and the global south*. Londres, Palgrave.
- CARRINGTON, Kerry *et al.* (2019), *Southern Criminology*. Nova York, Routledge.
- CARRABINE, Eamonn *et al.* (2000), *Social wrongs and human rights in Late Modern Britain*:

- social exclusion, crime control and prospects for a public criminology. *Social Justice*, 27 (2): 193-211.
- CESANO, José Daniel. (2011a), "Sebastián Soler, la crítica al positivismo criminológico y al significado de su Derecho Penal Argentino: saberes jurídicos y contextos intelectuales. Una aproximación desde la historia de las ideas". *Cuadernos de Historia*, 20: 89-114.
- CESANO, José Daniel. (2011b), *Élites, redes intelectuales y recepción en la cultura jurídico penal de Córdoba (1900-1950)*. Córdoba, Ediciones del Copista.
- CESANO, José Daniel. (2013), "Luis Jiménez de Asúa (1923-1930): viajes académicos, redes intelectuales y cultura jurídico-penal". *Revista de Derecho Penal y Criminología*, III (2): 251-264.
- CESANO, José Daniel. (2015a), *Viajeros y traductores. Circulación de Ideas en la formación de la cultura jurídico penal de Córdoba. Luis Jiménez de Asúa y Robert Goldschmidt (1925/1952)*. Córdoba, Lerner.
- CHANCER, Lynn, & MCLAUGHLIN, Eugene. (2007), "Public criminologies. Diverse perspectives on academia and policy". *Theoretical Criminology*, 11 (2): 155-173.
- CLEAR, Todd. (2010), "Editorial Introduction to 'Public Criminologies'". *Criminology and Public Policy*, 9, 4: 721-724.
- CREAZZO, Giuditta. (2007), *El positivismo criminológico italiano en la Argentina*. Buenos Aires, Ediar.
- CURRIE, Elliot. (2007), "Against marginality. Arguments for a public criminology". *Theoretical Criminology*, 11 (2): 175-190.
- CURRIE, Elliot. (2011), "Thinking about criminology". *British Journal of Criminology*, 51 (4): 710-713.
- DEL OLMO, Rosa. (1975), "Limitations for the prevention of violence. The Latin American Reality and its criminological theory". *Crime and Social Justice*, pp. 21-29.
- DEL OLMO, Rosa. (1981), *América Latina y su Criminología*. México, Siglo XXI.
- DEL OLMO, Rosa. (1990), *Segunda Ruptura Criminológica*. Caracas, Universidad Central de Venezuela.
- DEL OLMO, Rosa. (1992), *Criminología argentina. Apuntes para su reconstrucción histórica*. Buenos Aires, Depalma.
- DEL OLMO, Rosa. (1999), "The development of criminology in Latin America". *Social Justice*, 26 (2): 19-45.
- ERICSON, Richard & CARRIERE, Kevin. (1994), "The fragmentation of Criminology". In: NELKEN, David (ed.). *The futures of Criminology*. Londres, Sage, pp. 89-109.
- FONSECA, David. (2018), "Punishment at the margins: groundwork for a revisited sociology of punishment". In: CARRINGTON, Kerry et al. *The Palgrave handbook of Criminology and the global south*. Londres, Palgrave Macmillan, pp. 709-728.
- GARCÍA, Nicolás & SOZZO, Máximo. (2019), "¿Por una "criminología marginal y realista? Zaffaroni y las relaciones centro-periferia en el nacimiento de una perspectiva crítica sobre

- la cuestión criminal en América Latina". Artículo presentado en la *Conferencia Internacional "Conflicto, Poder y Justicia en el Sur Global"*, Queensland University of Technology/Universidad Católica de Colombia, Bogotá (Colombia). 6-8 November.
- GARCÍA MENDEZ, Emilio. (1981), "A proposito de una reflexión crítica sobre la recaída en el delito en la sociedad argentina". *Derecho Penal y Criminología*, 4: 148-153.
- GARCÍA MENDEZ, Emilio. (1987), *Autoritarismo y control social*. Buenos Aires, Hammurabi.
- GAUDIO, Antonella. (2018), "La grilla neoliberal en los debates sobre la reforma judicial. Las propuestas del Foro de Estudios sobre la Administración de Justicia (Fores)". Artículo presentado en la *Conferencia "Crime, Law and Justice in the Global South"*, Queensland University of Technology/Universidad Nacional del Litoral, Santa Fe (Argentina) 7-9 de Noviembre.
- GARLAND, David. (2011), "Criminology's pace in the academic field". In: BOSWORTH, M. & HOYLE, C. (eds.). *What is Criminology?*. Oxford, Oxford University Press, pp. 298-317.
- GHIRINGHELLI AZEVEDO, Roberto & SINHORETTO, Jacqueline. (2017), "O sistema de justiça penal na perspectiva da antropologia e da sociologia". *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica*, 82 (2): 188-215.
- GOODMAN, Philip *et al.* (2015), "The long struggle: An agonistic perspective on penal development". *Theoretical Criminology*, 19 (3): 315-335.
- GOODMAN, Philip *et al.* (2017), *Breaking the pendulum: the long struggle over criminal justice*. Nova York, OUP.
- HATHAZY, Paul. (2013), *Democratizing Leviathan: politics, experts and bureaucrats in the transformation of the penal state in Argentina and Chile*. Berkeley, PHD Dissertation in Sociology, University of California Berkeley.
- HATHAZY, Paul. (2016), "Remaking the prisons of the market democracies: new experts, old guards and politics in the carceral fields of Argentina and Chile". *Crime, Law and Social Change*, 65: 163-193.
- HATHAZY, Paul. (2020), "Revoluciones en los campos de la justicia penal: estrategias internacionales de reformadores y cambios en la justicia penal en Argentina, Chile y más allá". In: SOZZO, M. (ed.). *Reforma de la justicia penal en América Latina: promesas, prácticas y efectos*. Buenos Aires, Didot.
- HOGG, Russell *et al.* (2017), "Southern Criminology". *International Journal for Crime, Justice and Social Democracy*, 6 (1): 1-7.
- LANGER, Máximo. (2007), *Revolución en el proceso penal de América Latina*. Santiago de Chile, Ceja.
- LOURENÇO, Luiz & ALVAREZ, Marcos Cesar. (2017), "Estudos sobre prisão: um balanço do estado da arte nas ciências sociais nos últimos vinte anos no Brasil (1997-2017)". *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica*, 82 (2): 216-236.
- MARTEAU, Juan Félix. (2003), *Las palabras del orden. Proyecto republicano y cuestión criminal en Argentina (Buenos Aires, 1880-1930)*. Buenos Aires, Editores del Puerto.

- MARCO DEL PONT, Luis. (1985), "La criminología latinoamericana (Sus orígenes y el análisis político criminal)". *Doctrina Penal*, 7: 623-639.
- MARCO DEL PONT, Luis. (1999), "La criminología en Argentina (y particularmente en el interior. Córdoba)". *Capítulo Criminológico*, 27 (3): 99-128.
- MATTHEWS, Roger, ed. (2016), *What is to be done about crime and punishment? Towards a "Public Criminology"*. Londres, Palgrave Macmillan.
- MEDINA, Juan. (2011), "Doing Criminology in the 'Semi-Periphery' and the 'Periphery'". In: SMITH, C. J.; ZHANG, S. X. & BARBERET, R. (eds.). *Routledge Handbook of International Criminology*. Nova York, Routledge, pp. 13-23.
- MELOSSI, Darío et al. (2011), *Travels of the criminal question. Cultural embeddedness and diffusion*. Oxford, Hart.
- MIRA, Julieta. (2020), "'Humanizar la justicia penal'. Cosmologías por la reforma procesal penal en la Argentina (1986-2010)". In: SOZZO, Máximo (ed.). *Reforma de la justicia penal en América Latina: promesas, prácticas y efectos*. Buenos Aires, Didot.
- MOOSAVI, León. (2019), "A friendly critique of 'Asian Criminology' and 'Southern Criminology'". *British Journal of Criminology*, 59: 257-275.
- MORGAN, Rod. (2011), "Public criminology?". *British Journal of Criminology*, 51 (4): 716-719.
- OLAETA, Hernán & NUÑEZ, Jorge. (2018), "Conversaciones en torno al régimen de ejecución de la pena. Entrevista con Julio Aparicio". *Revista de Historia de las Prisiones*, 6: 159-178.
- PAVARINI, Massimo. (2006), "Vale la pena salvar a la criminología?". In: SOZZO, Máximo (ed.). *Reconstruyendo las criminologías críticas*. Buenos Aires, Ad-Hoc, pp. 15-42.
- PITCH, Tamar. (1989), *Responsabilitate limitate*. Milão, Feltrinelli.
- "RECONOCIMIENTO A PROFESORES de la Austral por su aporte al Proyecto del Nuevo Código Penal". (29 maio 2019), "Novedades", *Universidad Austral*. Disponible em <https://www.austral.edu.ar/derecho/2019/05/29/reconocimiento-a-profesores-de-la-austral-por-su-aporte-al-proyecto-del-nuevo-codigo-penal/>.
- RIBEIRO, Ludmila & NICHE TEIXEIRA, Alex. (2017), "O calcanhar de Aquiles dos estudos sobre crime, violência e dinâmica criminal". *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica*, 82 (2): 13-80.
- SALESSI, Jorge. (1995), *Médicos, Maleantes y Maricas*. Buenos Aires, Beatriz Viterbo.
- SALVATORE, Ricardo. (1992), "Criminology, prison reform and the Buenos Aires working class". *Journal of Interdisciplinary History*, 23 (2): 279-299.
- SALVATORE, Ricardo. (1996), "Penitentiaries, visions of class and export economies: Brazil and Argentina compared". In: SALVATORE, Ricardo & AGUIRRE, Carlos (eds.). *The birth of the penitentiary in Latin America*. Austin, University of Texas Press, pp. 194-223.
- SALVATORE, Ricardo. (2000), "Positivist Criminology and State formation in modern Argentina (1890-1940)". In: BECKER, Peter & WETZELL, Richard. *The criminal and its scientists*. Cambridge, Cambridge University Press.

- SCHIAVONI, Martín. (2017), *Positivismo criminológico, dogmática jurídica penal y enseñanza universitaria*. Córdoba, Editorial Brujas.
- SICARDI, Mariano. (2018), *El juicio abreviado como mecanismo de gestión de casos. Una mirada a partir de las prácticas del Ministerio Público Fiscal porteño*. Santa Fe, Argentina, disertación de maestría, Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales, Universidad Nacional del Litoral.
- SOZZO, Máximo. (2006), “‘Traduttore traditore’. Traducción, importación cultural e historia del presente de la criminología en América Latina”. In: SOZZO, M. (ed.). *Reconstruyendo las criminologías críticas*. Buenos Aires, Ad-Hoc, pp. 353-431.
- SOZZO, Máximo. (2007a), “¿Metamorfosis de la prisión? Proyecto normalizador, populismo punitivo y ‘prisión-depósito’ en Argentina”. *Urvio Revista Latinoamericana de Seguridad Ciudadana*, 1: 88-116.
- SOZZO, Máximo. (2007b), “Populismo punitivo, proyecto normalizador y prisión depósito en Argentina”. *Nueva Doctrina Penal*, B, pp. 527-578.
- SOZZO, Máximo. (2010), “Juan S. Pegoraro y la tarea de la construcción de un pensamiento crítico sobre el control social”. In: SOZZO, Máximo (ed.). *Por una sociología crítica del control social. Ensayos en honor a Juan S. Pegoraro*. Buenos Aires, Editores del Puerto.
- SOZZO, Máximo. (2011a), “Cultural travels and crime prevention in Argentina”. In: MELOSSI, Darío et al. (eds.). *Travels of the criminal question. Cultural embeddedness and diffusion*. Oxford, Hart, pp. 185-214.
- SOZZO, Máximo. (2011b), *Transition to democracy and penal policy. The case of Argentina*. Nova York, Straus Working Paper, New York University.
- SOZZO, Máximo. (2011c), “Los exóticos del crimen. Inmigración, delito y criminología positivista en Argentina (1887-1914)”. *Revista Delito y Sociedad*, 20 (32): 19-51.
- SOZZO, Máximo. (2013), “Transición a la democracia y política penal en Argentina”. In: AMARAL, B. (ed.). *Justicia criminal y democracia*. Madri, Marcial Pons., pp. 195-238.
- SOZZO, Máximo. (2014), *Viagens culturais e questão criminal*. Rio de Janeiro, Revan.
- SOZZO, Máximo. (2015), *Locura y crimen. Nacimiento de la intersección entre los dispositivos penal y psiquiátrico*. Buenos Aires, Didot.
- SOZZO, Máximo. (2016a), “Postneoliberalismo y política penal en Argentina (2003/2014)”. In: SOZZO, Máximo (eds.). *Postneoliberalismo y penalidad en América del Sur*. Buenos Aires, Clacso, pp. 189-283.
- SOZZO, Máximo. (2016b), “Democratization, politics and punishment in Argentina”. *Punishment and Society*, 18 (3): 301-324.
- SOZZO, Máximo. (2017a), “A postneoliberal turn? Variants of the recent penal policy in Argentina”. *International Journal for Crime, Justice and Social Democracy*, 6 (1): 207-225.
- SOZZO, Máximo. (2017b), “Los usos de Lombroso. Tres variantes en el nacimiento de la criminología positivista en Argentina”. In: SOZZO, Máximo & CAIMARI, Lila (eds.). *Historia de la cuestión criminal en América Latina*. Rosario, Prohistoria, pp. 27-69.

- SOZZO, Máximo. (2018a), "The renaissance of the political economy of punishment from a comparative perspective". In: MELOSSI, Dario *et al.* (eds.). *The political economy of punishment today. Visions, debates and challenges*. Londres, Routledge, pp. 37-64.
- SOZZO, Máximo. (2018b), "¿Más allá de la cultura del control? Aportes, interrogantes y perspectivas". In: SOZZO, Máximo ed. *¿Más allá de la cultura del control? Discutiendo sobre delito, pena y orden social con David Garland*. Buenos Aires, Ad-Hoc, pp. 405-444.
- SOZZO, Máximo. (2018c), "Beyond the neoliberal penalty thesis? Visions on the penal turn from the Global South". In: CARRINGTON, Kerry *et al.* (eds.). *The Palgrave handbook of criminology and the global south*. Londres, Palgrave Macmillan, pp. 658-685.
- SOZZO, Máximo. (2020), "Explorando la reforma de la justicia penal en América Latina: promesas, prácticas y efectos. A modo de introducción". In: SOZZO, Máximo (ed.). *Reforma de la justicia penal en América Latina: promesas, prácticas y efectos*. Buenos Aires, Didot.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2004), "For an historical sociology of crime control policy in England and Wales". *Critical Review of International Social and Political Philosophy*, 7 (2): 5-32.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2007), "Contemporary landscapes of crime, order and control: governance, risk and globalization". In: MAGUIRE, Mike *et al.* (eds.). *The Oxford handbook of criminology*. 4th ed. Oxford, Oxford University Press, pp. 78-101.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2010a), "What is to be done with public criminology?". *Criminology and Public Policy*, 9 (4): 771-781.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2010b), "Wacquant and civic sociology: 'formative intentions' and formative experiences". *Criminology and Criminal Justice*, 10 (4): 405-415.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2011a), *Public Criminology?* Londres; Nova York, Routledge.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2011b), "Braithwaite, criminology and the debate on public social science". In: PARMENTIER, Stephan *et al.* (eds.). *The sparking discipline of Criminology: John Braithwaite and the construction of critical social science and social justice*. Leuven, Leuven University Press, pp. 85-114.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2011c), *Criminology and democratic politics. A reply to critics*. *British Journal of Criminology*, 51 (4): 734-738.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2011d), "Criminology's public roles: a drama in six acts". In: BOSWORTH, M. & HOYLE, C. (eds.). *What is Criminology?*. Oxford, Oxford University Press, pp. 17-34.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2012a), "'Beyond lamentation': towards a democratic egalitarian politics of crime and justice". In: NEWBURN, Tim & PEAY, Jill (eds.). *Policing: Politics, culture and control: essays in honour of Robert Reiner*. Oxford, Hart Publishing, pp. 11-41.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2012b), "Situating criminology: on the production and consumption of knowledge about crime and justice". In: MAGUIRE, Mike *et al.* (eds.). *The Oxford handbook of Criminology*. Oxford, Oxford University Press, pp. 3-38.

- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2013), "Knowledge politics and penal politics in Europe". In: DAEMS, Tom *et al.* (eds.) *European Penology?*. Oxford, Hart Publishing, pp. 53-76.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2016), "Ideologies and crime: Political ideas and the dynamics of crime control". *Global Crime*, 17 (3-4): 314-330.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2017a), "The question of public criminology: Seeking resources of hope for a better politics of crime". *International Annals of Criminology*, 52, pp. 1-2, 155-177.
- SPARKS, Richard & LOADER, Ian. (2017b), "Penal populism and epistemic crime control". In: LIEBLING, Alison *et al.* (eds.). *The Oxford handbook of Criminology*. Sixth Edition: 98. Oxford, Oxford University Press. DOI: 10.1080/17440572.2016.1169926.
- UGGEN, Christopher & Inderbitzin, Michelle. (2010), "Public criminologies". *Criminology & Public Policy*, 9 (4): 725-749. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9133.2010.00666.x>.
- WACQUANT, Loic. (2011), "From 'Public Criminology' to the Reflexive Sociology of Criminological Production and Consumption". *British Journal of Criminology*, 51: 438-448.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. (1982), *Política criminal latinoamericana*. Buenos Aires, Hammurabi.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. (1983a), Comentario a HULSMAN, L. & BERNAT DE CELIS, J. *Peines perdues. Le système pénale en question*, 1982. *Doctrina Penal*, 5: 161-164.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. (1983b), "El abolicionismo penal de Louk Hulsman". *Doctrina Penal*, 5: 365-368.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. (1984), *Sistemas penales y Derechos Humanos en América Latina (Primer Informe)*. Buenos Aires, Depalma.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. (1988), *Criminología, aproximación desde un margen*. Bogotá, Temis.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. (1989), *En busca de las penas perdidas*. Buenos Aires, Ediar.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. (1993), *Muertes anunciadas*. Bogotá, Temis.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. (2011), *La palabra de los muertos. Conferencias de Criminología cautelar*, Buenos Aires, Ediar.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. (2012), *La cuestión criminal*. Buenos Aires, Planeta.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul *et al.* (1984), *El preso sin condena en América Latina y el Caribe*. San José, Ilanud.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul & OLIVEIRA y OLIVEIRA, Edmundo. (2013), *Criminology and criminal policy movements*. Maryland, University Press of America.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul & CODINO, Rodrigo. (2015), "Notas para una criminología del sur". *Revista de Derecho Penal y Criminología*, 11: 17-27.

Resumen

Criminología, mundo del derecho y modos de compromiso público: exploraciones sobre el caso de Argentina

En este trabajo se abordan los modos de compromiso público de los investigadores en el ámbito de la criminología, entendida como un campo de estudios complejo y polivalente, que se encuentra atravesado por diversas tradiciones teóricas y metodológicas que se refieren a un conjunto amplio de problemas de investigación. Las indagaciones producidas en los últimos 20 años sobre este problema han sido construidas sobre un puñado de jurisdicciones del Norte Global. Dialogando críticamente con dicha producción intelectual, este artículo busca presentar una exploración sobre un contexto específico del Sur Global, el caso de Argentina. Se argumenta que la radicación de una buena parte de este campo de estudios en el mundo académico de las Facultades de Derecho en este escenario específico – aunque tal vez esto resulte similar en otros contextos latinoamericanos – trae aparejado ciertos modos de compromiso público de sus participantes que se moldean en relación con los de la figura históricamente precedente, y simultáneamente activa, del penalista. Se identifican estos modos encontrando puntos de contacto con algunos delimitados en los escenarios del mundo de lengua inglesa por Sparks y Loader en una serie de textos recientes, pero se destaca un tipo peculiar de involucramiento que se define como el *observador crítico pero realista y reformista*. Se definen sus características y se ejemplifica con ciertos protagonistas fundamentales del campo criminológico argentino que provienen del mundo del derecho. Finalmente, se señalan ciertas direcciones en que esta indagación debería avanzar en el futuro cercano.

Palabras-clave: Criminología; Compromiso público; Derecho.

Abstract

Criminology, the world of law and modes of public engagement: explorations on the case of Argentina

This paper addresses the question of the modes of public engagement of researchers in the field of criminology, understood as a complex field of studies, which is traversed by various theoretical and methodological traditions that refer to a broad set of research problems. The research produced in the last 20 years on this problem have been done on few jurisdictions in the Global North. In a critical dialogue with this intellectual production, this article seeks to present an exploration of a specific context of the Global South, the case of Argentina. It is argued that the embeddedness of a good part of this field of studies in the academic world of Law Faculties in this specific scenario – although this may be similar in other Latin American contexts – brings with it certain modes of public commitment of its participants that they are molded in relation to those of the historically preceding and simultaneously active figure of the criminalist. These modes are identified, finding points of contact with some delimited in the settings of the English-speaking world by Sparks and Loader in a series of recent texts, but a peculiar type of

involvement is highlighted that is defined as the “critical but realistic and reformist observer”. Its characteristics are defined and exemplified by certain fundamental protagonists of the Argentine criminological field that come from the world of law. Finally, certain directions are pointed out in which this inquiry should advance in the near future.

Keywords: Criminology; Public engagement; Law.

Resumo

Criminologia, mundo do direito e modos de engajamento público: explorações sobre o caso da Argentina

O presente trabalho aborda os modos de engajamento público de pesquisadores da área da criminologia, entendida como um campo de estudos complexo e versátil, que é atravessado por diversas tradições teórico-metodológicas, que remetem a um amplo conjunto de problemas de pesquisa. Os questionamentos produzidos nos últimos vinte anos sobre esse problema foram produzidos a partir do Norte Global. Em um diálogo crítico com a referida produção intelectual, este artigo procura explorar um contexto específico do Sul Global, o caso da Argentina. Argumenta-se que a inserção de boa parte desse campo de estudos no mundo acadêmico das Faculdades de Direito neste cenário específico – embora possa ser semelhante em outros contextos latino-americanos – traz consigo certos modos de compromisso público de seus participantes, que são moldados em relação àqueles da figura historicamente anterior, e simultaneamente ativa, do criminalista. Esses modos são identificados, encontrando pontos de contato com alguns delimitados nas configurações do mundo anglófono por Sparks e Loader em uma série de textos recentes, mas é destacado um tipo peculiar de envolvimento que é definido como o “crítico, mas realista e observador reformista”. Suas características são definidas e exemplificadas por certos protagonistas fundamentais do campo criminológico argentino, vindos do mundo do direito. Por fim, apontam-se certas direções nas quais esta investigação deve avançar em um futuro próximo. Palavras-chave: Criminologia; Engajamento Público; Direito.

Texto recebido em 30/10/2020 e aprovado em 6/11/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.176931.

MÁXIMO SOZZO é professor titular de sociologia e direito e criminologia da Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales da Universidad Nacional del Litoral (Argentina). E-mail: msozzo80@gmail.com.



O *crime organizado* entre a criminologia e a sociologia

Limites interpretativos, possibilidades heurísticas¹

Fernando Salla*

<http://orcid.org/0000-0002-3302-4573>

Alessandra Teixeira**

<http://orcid.org/0000-0003-2003-3910>

Introdução

Este artigo propõe uma reflexão sobre o fenômeno do “crime organizado” a partir de sua problematização como categoria de análise sociológica e da pertinência conceitual e metodológica de seu tratamento pelas ciências sociais. Primeiramente, pretende-se discutir a abordagem dessa categoria pelo discurso criminológico, reconhecendo as transformações atravessadas por esse saber desde sua constituição, no final do século XIX, sua aproximação com a sociologia a ponto de reivindicar parte de seus estudos, bem como as diferenças entre suas correntes e autores(as) que dificultam a apreensão da unicidade do seu discurso. Nesse sentido, é a própria autonomia do pensamento criminológico que vem a ser interpelada, bem como o alcance e os limites de suas contribuições para o debate acadêmico sobre criminalidade organizada.

Num segundo momento, este artigo volta-se à discussão, no interior dos estudos sobre criminalidade e violência, especialmente no campo das ciências sociais, no Brasil, do recurso à noção de crime organizado como categoria de análise, ao problematizar seu potencial heurístico frente aos limites de seu emprego normativo.

* Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.

** Universidade Federal do ABC, São Paulo, Brasil.

1. O presente trabalho foi desenvolvido no âmbito do Projeto “Building Democracy Daily: Human Rights, Violence, and Institutional Trust” do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, sob financiamento Cepid-Fapesp.

Parte-se dos estudos que estabeleceram uma espécie de equivalência entre o fenômeno do crime organizado e as dinâmicas urbanas do comércio varejista de drogas nas periferias das grandes cidades e as facções criminais que se formaram nas prisões a partir dos anos 1980.

Reconhecem-se, ainda no campo das ciências sociais no Brasil, trabalhos que imprimiram avanços na tentativa de estabelecer maior precisão conceitual ao fenômeno, desdobrando sua configuração em elementos como a dimensão econômica das atividades subterrâneas que o integram, o trânsito entre o legal e o ilegal, e, por derradeiro, a qualificação mais precisa do papel do Estado.

Este artigo não tem como proposta estabelecer um estado da arte sobre as pesquisas referentes ao crime organizado no Brasil, nem mesmo um levantamento bibliográfico acerca do tema, parcial ou exaustivo. Nossa intenção, ao mobilizar os mais destacados e diferentes estudos sobre esse objeto, foi antes o de conhecer o tratamento conceitual e analítico que os cientistas sociais têm empregado em suas pesquisas e reflexões, para buscar identificar como e se a noção de crime organizado foi tratada como categoria de análise sociológica. Nesse sentido, nosso artigo pretende, antes de tudo, contribuir para um avanço teórico e metodológico no tratamento do fenômeno, a partir de uma sorte de problematizações.

São sugeridos alguns caminhos para uma análise sociológica do fenômeno que se distancie das abordagens marcadas pelo senso comum, bem como seja capaz de agregar outras dimensões ao recorte produzido tanto pelo direito como pelos estudos criminológicos e em diálogo mais direto com as pesquisas e os estudos produzidos nas ciências sociais. Em meio à complexidade que o fenômeno possui e às muitas possibilidades de sua abordagem, é proposta uma agenda de pesquisa que se organize em torno de dois eixos fundamentais, interconectados, estruturantes das demais dinâmicas que movem os grupos, as organizações que atuam nas atividades ilegais. A saber: as relações entre as economias ilegais e suas articulações com as atividades econômicas legais; e a relevância do Estado, suas agências e agentes, sua organização legal, suas disputas políticas, suas intervenções.

Por fim, indicamos que tais caminhos de pesquisa sobre o crime organizado poderão ser melhor amparados heurísticamente por uma abordagem que parta das análises propostas por Michel Foucault (1975) em torno do neologismo “ilegalismo”, e mais precisamente da noção de “gestão diferencial dos ilegalismos”, por permitirem interpelar tanto a falsa neutralidade da categoria jurídica crime, como o papel canônico do Estado em sua repressão.

A sociologia, a criminologia e as armadilhas etiológicas

Sociologia e criminologia, e com algum atraso também a antropologia, emergem como saberes autônomos a partir da segunda metade do século XIX, reivindicando seu estatuto científico em um contexto fortemente marcado pela influência do pensamento positivista na Europa. Dentre as três, certamente a criminologia foi a mais influenciada pelos preceitos positivistas; portadora de um determinismo biológico expresso por preceitos sabidamente racistas, a criminologia, em seu alvorecer, voltou-se a delinear um sujeito patológico aprioristicamente constituído, *o delinquente*, para sobre ele constituir um campo de intervenção com vistas a *modificá-lo, regenerá-lo, tratá-lo*. Tendo na figura do médico italiano Cesare Lombroso (fundador da Escola Positiva italiana) a maior expressão, o saber criminológico emergente do século XIX deslocou o debate no campo da penologia, àquele momento, do crime para o criminoso, opondo-se assim ao discurso jurídico-penal dos reformadores liberais do século XVIII (Kaluszynski, 2005; Darmon, 1991; Baratta, 1999). Foucault (1975), ao estudar uma nova economia da punição que se inaugura nesse período, observa que é justamente o discurso criminológico que informará parte substantiva do *saber* que se produzirá em torno da prisão e *sobre* os sujeitos a ela destinados, e em seu assujeitamento a fim de torná-los dóceis, adestrados e úteis.

A criminologia positivista deixará seu legado em diferentes escolas de pensamento, orientando discursos e práticas voltados à eugenia e ao “racismo científico”, além de inspirar teorias jurídicas em sistemas penais de diferentes países, durante a primeira metade do século XX. No Brasil, além de influenciar uma geração de juristas e homens públicos no início do século XX (Alvarez, 2003), a criminologia positivista constituirá a grande inspiração à “Escola Nina Rodrigues” (Corrêa, 2013), marcando o emergir das ciências sociais no país, como um saber atrelado à medicina legal, entre o final do século XIX e início do XX². O médico baiano Nina Rodrigues foi um dos mais destacados representantes da criminologia positivista no país, e o responsável por fornecer as bases para uma interpretação das relações sociais no Brasil, ancoradas numa forte ideologia racista apta a institucionalizar as desigualdades e a violência praticadas contra a população racializada, inaugurando assim as bases do “racismo científico” e seus corolários, em terras pátrias.

Na sociologia, apesar da indiscutível influência do pensamento positivista que marca sua origem no mesmo período, sobretudo na França, o crime receberá um tratamento teórico e analítico completamente descolado dos pressupostos da crimino-

2. Sobre a recepção da criminologia positivista nas ciências sociais no Brasil, ver: Souza (2005), Alvarez (2002); e, especificamente em relação à sociologia em São Paulo, Salla e Alvarez (2000).

logia que lhe era contemporânea. Émile Durkheim, um dos fundadores da sociologia moderna, não se voltou ao crime para tentar explicar as motivações psicológicas ou sociais dos criminosos nem as dinâmicas jurídicas que davam contorno aos crimes, mas sim para defini-lo como um fato social *normal* e como ele, enquanto ruptura de regras, mobilizava sentimentos coletivos e relações de coesão social expressos na sanção (Durkheim, 1999a, 1999b). Além disso, categoricamente rejeitava os argumentos biodeterministas do crime tão afeitos à escola criminológica positivista. Depois de Durkheim, contudo, esse tema não teria, ao menos na Europa, por muito tempo, a mesma acolhida junto aos sociólogos que surgiram posteriormente.

Foi no campo da sociologia norte-americana, a partir dos anos 1930, que se delinearão os primeiros estudos sobre comportamentos desviantes e “subculturas” criminais, através de um olhar etnográfico sobre grupos sociais marginalizados como gangues juvenis, imigrantes, minorias étnicas, usuários de drogas etc. Sociólogos como Albert Cohen (1955), Robert Merton (1970), Edward Sutherland (1940 e 1949), Gresham Sykes e David Matza (1957), e Howard Becker (2008), ainda que com diferenças de abordagem e perspectiva, buscaram interpretar o fenômeno sociológico do desvio, do controle e das respostas das agências de repressão, a partir de elementos sociais, culturais, interacionais e institucionais, deslocando-se quer das análises da criminologia positivista sobre o criminoso, quer do discurso jurídico sobre o crime em sua dimensão normativa.

Até os anos 1970, a criminologia manteve-se sobretudo como um saber instrumental, ao ganhar grande projeção no funcionamento do sistema de justiça, servindo de conhecimento auxiliar na atuação da polícia, nos julgamentos, nos tratamentos penitenciários (Garland e Sparks, 2000). A partir dos anos 1970, no que toca a seu estatuto como ciência autônoma, passou a estabelecer posições ambíguas em relação aos saberes nos quais se apoiou, ora se insurgindo contra eles. Assim, na narrativa dos manuais contemporâneos de criminologia, é recorrente a reivindicação, no interior de suas fronteiras, do legado dos estudos sobre o desvio oriundos da sociologia norte-americana, inserindo-os como uma etapa do pensamento criminológico sucedânea ao positivismo lombrosiano (Baratta, 1999). Ao reclamar, a partir desse momento, a filiação a uma perspectiva que se distanciava do saber psiquiátrico e biodeterminista, e se alinhava a uma sociologia do desvio e do conflito, os criminólogos deslocaram em parte os pressupostos de seu trabalho, sem, contudo, renunciar à sua busca premente por uma etiologia da criminalidade.

Desse modo, a partir dos anos 1970, mencionada narrativa, tecida inicialmente no contexto europeu e bastante recepcionada em solo latino-americano, por autores situados originariamente no campo do direito e da sociologia jurídica (Eugenio Raul Zaffaroni, Rosa del Olmo, Nilo Batista, entre outros), vai marcar um movimento

bastante crítico em relação ao direito penal e, de modo mais amplo, ao sistema de justiça criminal, autodenominando-se “criminologia crítica”. Tal corrente, de inspiração sobretudo marxista, se caracterizará por denunciar o direito penal como um modelo seletivo de aplicação da lei e reproduzidor das desigualdades socioeconômicas que atravessam e estruturam as sociedades capitalistas, situando no nível mesmo dessa desigualdade e das privações sociais³ decorrentes as causas últimas da criminalidade, ou “dos processos de criminalização”, ao lado dos sistemas punitivos, que acabam por reforçar tais processos (Young, 2002; Christie, 2016).

Em verdade, situar-se no campo de modo a demonstrar a seletividade dos sistemas de controle e os processos de rotulação, propugnando ainda, em correntes mais radicais, a própria abolição desses sistemas (Hulsman e Celis, 1993), não é em si o que pode afastar o estatuto científico da criminologia ou mesmo de parte da sociologia, diferentemente do que entendem autores como Ruggiero⁴ (2008). Reclamar a exigência de uma objetividade absoluta dos sujeitos pesquisadores, como pressuposto de rigor científico, nos termos postulados pelos cânones “positivistas”, é um debate já vencido nas ciências humanas há algumas boas décadas, para o qual autores como Wright Mills (2009) tanto contribuíram. A própria batalha pelo estatuto de ciência verdadeira soa, em si, problemática, dizendo mais sobre um campo de saberes em disputas – nenhum deles, aliás, neutro, pois nenhum saber é desprovido do poder que o constitui, como nos ensina Michel Foucault – do que sobre esta ou aquela ciência que se quer desqualificar. A questão que nos interessa para este artigo se refere ao modo como esses saberes mobilizaram categorias e discursos para descrever, representar e analisar o fenômeno do crime organizado.

Nessa perspectiva, os trabalhos pioneiros de Edwin Sutherland (1940 e 1949) sobre os crimes do colarinho branco imprimiram um importante deslocamento, no âmbito da sociologia do desvio, ao produzir um primeiro retrato sobre um tipo de criminalidade até então incomum nos estudos sobre o crime e repressão. O estudo de Sutherland volta-se a um perfil de crimes e de criminosos imunes ao controle policial e penal, ao demonstrar não somente a seletividade desses sistemas, mas também dos próprios estudos nesse campo que se mantinham, até então, fechados às cifras ocultas, acabando por reforçar estigmas que procuraram combater, como a associação entre crime e pobreza.

3. Young (2002), ao analisar as causas da criminalidade na modernidade recente, recorre à noção de privação relativa (que se revelaria mais premente em contextos de menores privações sociais, porém maiores iniquidades), bem como de um déficit de coesão social pela exacerbação do individualismo.

4. Ruggiero (2008) equipara os criminólogos aos “sociólogos da miséria”, e acusa ambos (não esclarecendo se seriam ou não figuras distintas) de não serem “cientificamente neutros”. Para se opor a essas, segundo ele, “escolas de pensamento”, propõe uma abordagem oposta que chama de “anticriminologia”.

Não obstante a importância do trabalho seminal de Sutherland para o campo de estudos sobre o crime organizado, ao menos seus pressupostos e sua metodologia não foram incorporados em trabalhos que o sucederam. A criminologia crítica e radical, sobretudo como foi incorporada no Brasil, manteve seu olhar sobre o contingente alcançado pelo sistema de controle e repressão, evidenciando, pela precariedade e homogeneidade de seu perfil (pobres, racializados, jovens, autores de crimes comuns), a seletividade do sistema, sem, contudo, adentrar as dinâmicas que operacionalizam essa seletividade e que deixam à margem do controle a criminalidade econômica. Com isso, a categoria “crime organizado” manteve-se no debate como um elemento discursivo que operaria para criminalizar ainda mais fortemente a criminalidade pobre e desorganizada, o que, embora seja um sintoma importante, não é suficiente para descartar a existência do fenômeno e suas explicações.

A reflexão sobre crime organizado nas ciências sociais no Brasil

O chamado crime organizado não foi ignorado pelos pesquisadores da área das ciências sociais no Brasil nas últimas décadas, como demonstram alguns dos principais balanços bibliográficos relacionados à área da criminalidade e violência (Adorno, 1993; Zaluar, 1999; Lima *et al.*, 2000; Barreira e Adorno, 2010; Campos e Alvarez, 2017). Suas abordagens demonstram uma variedade de orientações teóricas e metodológicas quanto ao trato do objeto. Se, de um lado, houve uma riqueza intelectual no desenvolvimento dos estudos empíricos, de outro, constata-se um avanço modesto no trato teórico do tema. Os estudos sobre essa temática ficaram, em sua maioria, limitados, por assim dizer, a dois problemas: a presença do tráfico de drogas, suas articulações com as áreas e populações urbanas de baixa renda, e os grupos prisionais.

Essas duas vertentes de estudos tornaram-se predominantes na abordagem da temática do crime organizado em detrimento de análises que se deslocassem para as formas que se desenvolvem no sistema financeiro, no mundo empresarial, corporativo e suas articulações internacionais. Desse modo, assim como a criminologia contemporânea, também a sociologia no Brasil não levou adiante o legado do campo de estudos sobre a criminalidade do *colarinho branco*, inaugurado por Sutherland em 1949, atendo-se, sobretudo, à repercussão territorializada e urbana (Kokoreff, 2007) de fenômenos atinentes a uma criminalidade que passa a se organizar de forma transnacional e desterritorializada desde os anos 1980.

Assim, as primeiras pesquisas nas ciências sociais utilizando diretamente a categorização “crime organizado” voltaram-se à presença do tráfico de drogas nas principais cidades do país envolvendo indivíduos dos bairros de baixa renda, a partir da década

de 1980, em consonância aliás com o que era observado na produção empírica e analítica em diversos países ocidentais⁵ (Godefroy, 2007; Kokoreff, 2007).

Alba Zaluar (1983 e 1990, entre outros trabalhos) foi uma das primeiras autoras a pesquisar nomeadamente a “organização social do crime”, perscrutando as identidades dos tipos criminosos, as suas muitas formas de organização, a entrada de mulheres e jovens nas atividades ilegais, sobretudo no tráfico de drogas, as mudanças na “subcultura criminosa” em termos de novas referências ao mundo do trabalho, formas de lealdade e de solidariedade, relações de poder etc. Em um importante balanço bibliográfico sobre crime e violência nas ciências sociais no Brasil, Zaluar (1999) fez referência a alguns de seus trabalhos nesse campo nos quais usou as expressões *crime negócio* ou *crime organizado* (pp. 66-7). Sem se referir de forma explícita ao tráfico de drogas, tomava-o como expressão do crime organizado que assumia proporções em escala mundial, com estruturas complexas, e mobilizava grandes quantidades de dinheiro, portanto não podendo mais “ser desconsiderado como uma força importante ao lado dos estados nacionais, igrejas, partidos políticos, empresas multinacionais etc.” (Zaluar, 1999, p. 69).

Adorno (2002), no seu ensaio sobre o monopólio estatal da violência, apontou a questão do crime organizado como uma das fontes de internacionalização das decisões estatais no trato do que passou a ser considerado um problema de natureza global. Demandas por normatização se colocaram, portanto, na esfera supraestatal. Em relação ao contexto nacional, Adorno acompanhava a reflexão de Zaluar ao apontar o tráfico de drogas como o fator desestabilizante na vida das comunidades, desorganizando a vida política e associativa, recrutando crianças e jovens para suas atividades, impondo uma severa regulação da vida a tais comunidades, desafiando, conseqüentemente, o monopólio mesmo da violência estatal. Embora não delineasse uma conceituação acerca do fenômeno do crime organizado, o elemento definidor, em sua análise, era a concorrência que os grupos impunham ao Estado, no que se refere às suas funções de regulação social e do uso da força.

Num balanço sobre a chamada sociologia da violência, Campos e Alvarez (2017) identificaram os principais temas e perspectivas da produção nessa área entre 2000 e 2016. Classificaram a produção em três linhas de estudos: (a) estudos sobre políticas públicas de segurança; (b) estudos sobre violência e sociabilidades; (c) investigações

5. A década de 1980 marca o início de uma política criminal denominada “Guerra às Drogas” cujo impacto maior, sentido até os dias atuais, teria sido a explosão das taxas de encarceramento, em nível mundial. Michelle Alexander (2018) chega a tratar essa política e seus efeitos junto à população negra nos Estados Unidos como o novo “Jim Crow”. Para uma genealogia do empreendimento jurídico e político da Guerra às Drogas, desde sua origem na era Reagan nos Estados Unidos até seu tratamento pelos organismos transnacionais, ver Godefroy, 2007.

sobre sociologia da punição. É no segundo eixo – que tem predominância dos estudos etnográficos e métodos qualitativos que se voltam para a sociabilidade violenta, novas figurações da violência, os ilegalismos, as conexões com os mecanismos internacionais de criminalidade – que os autores localizam também a emergência de preocupações crescentes dos estudos com o tema da “organização social do mundo do crime” (Campos e Alvarez, 2017, p. 161).

Os trabalhos dessa linha, segundo Campos e Alvarez (2017), têm se caracterizado pela descrição dos mecanismos interacionais do crime e do criminoso (marcadamente em relação ao varejo do tráfico de drogas), de como são produzidas novas formas de sociabilidade, destacando a relevância de outros mecanismos não estatais na conformação das sociabilidades, e das dinâmicas mesmo do crime. Embora tais estudos tragam importantes contribuições para a compreensão das chamadas “organizações criminosas” por meio de trabalhos de natureza qualitativa, Campos e Alvarez (2017) apontam que um dos problemas dessa vertente está num certo abandono da teoria social em favor de uma dimensão mais descritiva dos fenômenos prospectados e das interações sociais que os constituem.

Num esforço de dar um revestimento conceitual mais preciso ao chamado crime organizado, Adorno (2019) apresenta a complexidade das questões conceituais, bem como os inúmeros desafios metodológicos que se colocam na pesquisa desse tema. Em termos de definição, aponta três eixos que são decisivos: engajamento sistemático dos membros em atividades ilegais, compreendendo estruturas, hierarquias, divisão do trabalho; propósito de ganhos financeiros a partir das atividades ilegais; e o uso constante da violência bem como da corrupção das autoridades para fazer valer o funcionamento do conjunto das atividades (Adorno, 2019, p. 39).

Desde a década de 1980, um outro fenômeno é representado pela sociologia brasileira como a expressão do crime organizado: os grupos de presos que passavam a se constituir nas prisões das capitais do país. Os primeiros estudos sobre as organizações mais estruturadas de presos, no Brasil, foram produzidos por Antônio Paixão (1987) e Edmundo Campos Coelho (1987; [1988] 2005). Ambos constataram que a emergência desses grupos estava fortemente associada às mudanças no perfil da criminalidade, sobretudo pela presença de formas mais estruturadas de ações ilegais como o assalto a banco e tráfico de drogas.

Porém, a profusão de estudos nas ciências sociais sobre as organizações que emergem nas prisões – e passam a ter uma hegemonia sobre parcela da população encarcerada, controlando parte do varejo do tráfico de drogas e exercendo uma presença no ordenamento social das periferias – só se daria a partir dos anos 2000 (entre muitos outros: Adorno e Salla, 2007; Salla, 2006; Dias, 2013; Alvarez *et al.*, 2013; Lourenço e Almeida, 2013; Azevedo e Cipriani, 2015; Paiva, 2019). Nessa

vertente, não foram muitos os trabalhos que se detiveram na problematização do conceito de organização criminosa, criminalidade organizada ou mesmo “crime organizado” para se referirem a tais grupos. Outros trabalhos, apesar de também abordarem esses grupos que emergiram nas prisões, deram a eles um tratamento analítico distinto, como, por exemplo, de “coletivos criminais” (Aquino e Hirata, 2017; Biondi, 2010; Marques, 2009; Feltran, 2010).

Crime organizado, uma categoria de análise sociológica? Potencialidades heurísticas

Com base nos trabalhos na área das ciências sociais no Brasil, brevemente comentados acima, pode-se constatar que não houve uma preocupação em usar de forma precisa os conceitos mobilizados como organização criminosa, crime organizado, organização social do crime, crime negócio. Na maior parte das vezes, essas expressões foram utilizadas como sinônimo, senão exclusivamente, quase sempre para se referir ao tráfico de drogas, sobretudo à vertente dos grupos e atividades que operam no varejo desse comércio e a como tais atividades reconfiguraram as formas de vida e sociabilidades no espaço urbano. Também os grupos que emergiram nas prisões, denominados ou não, em geral associados ao varejo do tráfico de drogas, da mesma forma receberam o rótulo de crime organizado.

No entanto, surgiram algumas propostas de interpretação que buscaram avanços em termos teóricos, no meio acadêmico brasileiro, com relação à temática, como os trabalhos de Adriano Oliveira (2007), Edmilson Lopes Jr. (2009), Letícia Schabbach (2008) e Gabriel Feltran (2018). O trabalho de Oliveira (2007) reconhecia que muitos autores no Brasil, apesar de trabalharem com o conceito de crime organizado, não o definiam claramente. Para ele, a maior falha consistia na ausência de preocupação com os mecanismos que fazem funcionar os grupos. E propunha que a estrutura e funcionamento dos grupos fossem analisados a partir da teoria da ação de Boudon (1995) e da teoria da escolha racional (Elster, 1986). Com base nesses referenciais, definia “crime organizado” como “uma instituição – formada por mais de um indivíduo – criada para aumentar e distribuir benefícios entre os envolvidos. Regras são criadas pelos membros da organização com o objetivo de facilitar a relação entre eles; como também para permitir a relação com outros indivíduos que não pertencem à organização, por exemplo, agentes estatais” (Oliveira, 2007, p. 703). Reconhecia que grupos como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV), quanto mais contavam com o apoio de agentes do estado, mais poderosos se tornavam.

Também inovadores foram os trabalhos de Lopes Jr. (2009) e Schabbach (2008), por ancorarem propostas de análise do crime organizado em referenciais teóricos

até então não formulados no Brasil para essa temática. A nova sociologia econômica fundamenta a proposta de Lopes Jr. (2009), que sustenta que crime organizado é mais um *processo* do que propriamente um tipo de organização ou uma atividade específica. Schabbach (2008), por sua vez, aponta para as possibilidades de se analisar o crime organizado numa perspectiva sistêmica ancorada nos referenciais de Niklas Luhmann.

Ainda na linha dos trabalhos que buscaram inovar no tratamento conceitual dos grupos que emergiram nas prisões, mas a elas transcenderam, neste caso o Primeiro Comando da Capital (PCC), destaca-se o de Gabriel Feltran (2018). O autor enfrenta o desafio de dar uma explicação sobre a forma mesma de constituição do PCC que, segundo ele, não seria nem assemelhada a uma empresa econômica nem a um comando militar. Seria insuficiente e inadequado o repertório de explicações disponíveis para explicar o PCC, seja como máfia, como comando no estilo carioca ou, ainda, como gangue. Sua hipótese é que o PCC se constitui à semelhança de uma sociedade secreta, uma irmandade (cita como referência a maçonaria), constituída por núcleos dotados de autonomia, mas articulados em rede. Essa semelhança não estaria propriamente nos conteúdos, antes na forma de organização. O PCC teria como estrutura básica a reunião de células autônomas lideradas por “sintonias”. Segundo Feltran, não teria uma hierarquia, embora ele mencione a existência de uma “Sintonia Final Geral”, constituída por doze “posições políticas” e não por pessoas, em que se dariam as decisões e políticas para todo o PCC. Apesar de ter como principal atividade econômica o tráfico de drogas, o objetivo fundamental da organização não seria o dinheiro, visto como um meio, pois para seus integrantes a finalidade da organização seria “a paz entre os ladrões, a justiça social, a liberdade para os presos, a igualdade entre os irmãos e a união do mundo do crime” (Feltran, 2018, p. 76).

As abordagens mencionadas acima constituem contribuições importantes para um refinamento teórico no trato da questão do crime organizado, embora não se tenham traduzido, ainda, em marcos consistentes no terreno dos estudos empíricos que possam dar sustentação para os argumentos formulados. Para a perspectiva que sustentamos no presente artigo, se houve algum trato mais cuidadoso na delimitação conceitual do fenômeno do crime organizado, este ocorreu com dois autores, Guaracy Mingardi e Michel Misse. Foram eles que acentuaram o lugar do Estado e seus agentes nas dinâmicas das economias ilegais e mesmo dos grupos organizados, por meio de cooptações, das relações de negociação de proteção e na gestão dos mercados ilegais, na constante presença das “mercadorias políticas”⁶. Nos trabalhos

6. Mercadorias políticas: “São mercadorias produzidas em uma troca assimétrica, quase sempre compulsória, embora interesse geralmente a ambas as partes realizá-la. Seu preço depende simultaneamente de um cálculo político e de um cálculo econômico. Pode ser produzida pela privatização de atribuições estatais por um funcionário público (é o caso da variedade de trocas chamada ‘corrupção’), como pode

de Guaracy Mingardi (1998a, 1998b e 2007), o que definiria uma organização criminosa não seria a modalidade de crime praticado, mas algumas características como “1. Hierarquia. 2. Previsão de lucros. 3. Divisão do trabalho. 4. Planejamento empresarial. 5. Simbiose com o Estado” (Mingardi, 2007, p. 56). O aspecto de maior relevância na existência de uma organização criminosa, para ele, residiria na simbiose com o Estado. Cita como exemplos no Brasil o jogo do bicho, o tráfico de drogas, os desmanches de veículos, que não existiriam sem a participação de agentes do estado. Da análise proposta por Mingardi esboçam-se dois elementos de diferenciação quanto às definições até então mobilizadas pelo campo: a noção de mercados criminais e a relevância das conexões com o Estado, superando uma visão que colocava o crime organizado como simples antagonista ou concorrente do Estado.

Igualmente os trabalhos de Michel Misse (2007 e 2011) tiveram o cuidado de delinear com mais clareza a multiplicidade de significados que a expressão “crime organizado” envolve. A complexidade das organizações se observa em vários aspectos: nas relações que guardam com mercados ilegais e na transitividade constante das atividades legais e ilegais, nas negociações das “mercadorias políticas” que envolvem agentes do Estado, na formação de redes sociais complexas operando nessas atividades, na importância que ganharam as prisões na articulação de muitas dessas atividades e dos grupos que nelas atuam. É, também, nesse contexto que se criaram as oportunidades para a formação de novos grupos, como as milícias⁷, que passaram a concorrer nos territórios com os grupos do tráfico, no caso do Rio de Janeiro. O jogo do bicho, o tráfico de drogas, as milícias, além de operarem mercados ilegais, apresentam como traço comum a presença constante nas suas dinâmicas de “mercadorias políticas” que são negociadas para que suas ações ilegais tenham continui-

ser produzida simplesmente pela posse de informação, força, poder ou violência suficiente para obrigar um sujeito ou grupo social a entrar em uma relação de troca (é o caso da chamada ‘extorsão’)” (Misse, 2011, p. 23).

7. As milícias que surgiram no Rio de Janeiro são grupos organizados em torno de atividades ilegais, mas que apresentam alguns traços importantes nesse debate sobre a articulação com as esferas do estado. São constituídas por integrantes do próprio estado, ou ex-integrantes (policiais, ex-policiais, bombeiros, agentes e ex-agentes penitenciários, membros das forças armadas) que mobilizam esse lastro do estado para a venda da proteção aos moradores de bairros da cidade do Rio de Janeiro, apresentando-se como força de contenção e expulsão de traficantes de drogas dos territórios. Dessa atividade de extorsão para a proteção derivam para outras, legais e ilegais, muito presentes sobretudo nos bairros mais pobres, como venda de gás, TV a cabo, tráfico de drogas, distribuição de água e luz, construção civil. Seu “cartão de visita” (como agentes públicos, em geral das forças da ordem) mobiliza a legitimidade do estado para justificar sua aceitação junto aos moradores. Além disso, possuem tais grupos estreita ligação com a esfera política, com vereadores, deputados, que servem de escudos protetivos às investidas legais que ocasionalmente possam aparecer. Zaluar e Conceição (2007) apontaram os limites desse termo para a descrição e análise do fenômeno. Sobre as milícias, ver também Alves (2003), Cano e Duarte (2012), Costa (2014), Couto e Beato (2019).

dade. Segundo Misse, “não é possível compreender a reprodução das organizações criminosas de todo tipo sem se fazer referência ao fato de que elas produzem ou submetem-se a mercadorias políticas” (Misse, 2011, p. 23).

O conceito de “mercadoria política” desenhado por Misse permitirá delinear a participação do Estado na configuração do crime organizado de modo mais concreto, oferecendo materialidade e inteligibilidade à retórica vaga da corrupção ou mesmo da extorsão. Esse conceito também possibilitará ao autor descrever o protagonismo do Estado nas dinâmicas criminais, através de sua inserção em diferentes mercados criminais, o que o levará à elaboração de outro conceito profícuo: o de “acumulação social da violência” (Misse, 2006). Por essa noção, o autor compreende a sobreposição de mercados ilícitos em um mesmo território, no qual diferentes atores transacionam diferentes mercadorias criminais produzindo efeitos de uma violência que se prolonga nesse espaço social, “acumulando”-se ao longo do tempo. Assim, nos morros cariocas se sobrepõem, há décadas, o mercado de drogas ilícitas, os grupos de extermínio e, mais recentemente, as milícias, havendo a presença do Estado em todos eles, em protagonismo nos dois últimos.

Essas noções se aproximam daquelas desenvolvidas por cientistas sociais europeus para pensar como as atividades criminais “tráfico de drogas, contrabandos, falsificações”, operantes em nível transnacional e escala global, se inscrevem no mundo urbano, em nível territorial e local através de mercados criminais ou como “economias subterrâneas” (Tarrius, 2002; Peraldi, 2007; Kokoreff, 2007; Ruggiero, 2008). Essa perspectiva relativiza a dimensão performática e “fantasmagórica” da categoria crime organizado, esmiuçando e decompondo o fenômeno a partir dos diferentes mercados criminais locais em que se desdobra, na maneira como sua mão de obra avulsa e desorganizada é recrutada, como são conectados os diferentes agentes do Estado segundo cada fase do trabalho criminal, e como esses mercados se reproduzem (Teixeira, 2016).

Telles e Hirata (2010), ao prospectarem o mundo urbano com base no trânsito de trabalhadores entre os mercados legal/ilegal, formal/informal e lícito/ilícito, desvelam, antes da universalidade da imposição da lei, os “agenciamentos políticos” que definem as fronteiras porosas desses trânsitos, em contextos atravessados por transações ilegais, acordos precários e pela violência.

O legal e o ilegal, o Estado: uma agenda de pesquisa

Como se verificou, tanto a criminologia quanto as ciências sociais no Brasil, ao tratarem de crime organizado, não voltaram sua atenção à criminalidade econômica, à “criminalidade do colarinho branco”, não se debruçaram sobre as formas organizadas

e sistemáticas de ilegalismos das elites que, para se tornarem viáveis e protegidas, dependem da esfera de conformação das ações do Estado no seu sentido mais largo.

A maioria dos trabalhos nas ciências sociais, no Brasil, sobre o crime organizado se ativeram a fenômenos relacionados à criminalidade capturada pelo sistema penal, articulada ou não sobretudo ao comércio varejista de drogas e de mercadorias roubadas nos centros urbanos, além de aos grupos que se formaram nas prisões nas últimas décadas, em especial o CV e PCC. Contudo, uma análise mais acurada sobre os resultados empíricos e analíticos dos trabalhos sobre esses grupos indica, por exemplo, que eles gravitam ainda em torno das prisões e têm nos bairros de população de baixa renda o seu principal lócus de atuação de atividades ilegais como o tráfico de drogas. A diversificação social de seus quadros é pouca, são tímidas suas iniciativas de investimentos nas atividades da economia legal, pontuais os seus entrelaçamentos com agentes públicos (geralmente se limitam à corrupção de policiais para a manutenção de suas atividades), e quase não há enraizamento direto ou indireto nas instituições políticas, nos partidos políticos.

Vítimas talvez de uma perversa divisão social do trabalho nos mercados ilegais, os grupos brasileiros, assim, continuam basicamente atuando no *bas-fond* da criminalidade. Seus territórios de recrutamento dos membros, suas áreas de atuação, suas atividades não se alteraram substantivamente nas poucas décadas de sua existência. Quando se consideram os crimes do colarinho branco – as tramas de relações políticas que envolvem as empresas em manipulações de concorrências públicas, fraudes, sonegação de tributos, evasão de divisas, na realização de negócios financeiros ilegais, com a tolerância de autoridades, parlamentares, juízes etc. –, quando se considera tudo isso, os grupos brasileiros como PCC e CV não deixam de ocupar o porão do crime organizado. Definitivamente, esses grupos não saíram do gueto, da periferia do crime, não alçaram, até o momento pelo menos, as articulações e as correspondentes proteções aos seus negócios ilícitos proporcionadas pelas relações políticas e empresariais. Como os negócios ilegais em que estão envolvidos mobilizam muitos recursos financeiros, não se pode descartar que essa capacidade venha gradativamente a proporcionar uma associação cada vez mais complexa com outros atores e segmentos, econômicos e políticos, que atuam no campo da legalidade⁸.

Não se trata, contudo, de negar a importância dos estudos que se voltaram a esses grupos e que trazem contribuições fundamentais para a compreensão de como mercados criminais, concebidos e operados transnacionalmente, repercutem no país e qual

8. Tais preocupações são constantes na literatura italiana sobre as máfias, que destaca o quanto o poderio econômico de grupos como a Camorra, a 'Ndrangheta ou a Cosa Nostra faz com que se instalem nos negócios e atividades legais (Sales e Melorio, 2017; Gratteri e Nicaso, 2018).

o lugar desses grupos nessa ordem criminal. O que propomos é que se considerem, nas pesquisas sobre crime organizado, mesmo as que se voltam a tais agrupamentos, dois elementos que são constitutivos do fenômeno – o Estado e o trânsito entre o legal e o ilegal –, mas que tendem a ser obnubilados em grande parte das pesquisas. Propomos, assim, a formação de uma agenda de questões que podem ser úteis na problematização das pesquisas nessa área, tendo o Estado como elemento transversal e a trama de relações entre as economias ilegais e as legais para a compreensão mais alargada dos grupos, organizações que se movem nas atividades ilegais.

Se o objeto de nossos estudos são as organizações sociais do crime, crime organizado, coletivos criminais, mundo do crime etc., não há como declinar do reconhecimento de que houve a instância estatal na delimitação, por meio do direito, de comportamentos que são interditados e sancionáveis. Não se trata de estar ou não de acordo com aquela delimitação, mas de reconhecer que é uma incontornável definição⁹ a ser considerada no repertório analítico. Inclusive naqueles estudos que tenham como elemento de maior atenção não exatamente o crime, e sim como os grupos que nele atuam podem gerar novas formas de sociabilidade, novos padrões de lealdade, de solidariedade de aplicação de justiça, novos valores culturais etc. O horizonte das interdições, das punições está delineado no campo legal e político, disposto no tabuleiro em que se movem as instituições sociais, repressivas ou não; os referenciais de aceitação ou de rejeição social dos comportamentos interditados se distribuem de forma desigual pela sociedade, pelos grupos sociais; as interações sociais podem ser mais ou menos tolerantes com as determinações legais, mas estas não deixam de compor o conjunto de aspectos valorativos e simbólicos que se fazem presentes nos investimentos repressivos e da justiça sobre as ações criminais, individuais ou coletivas.

Essa questão remete ao reconhecimento do próprio Estado como instância elementar a compor o jogo das dinâmicas que envolvem as ações criminosas e os grupos que nelas atuam. O Estado, com seu amplo arcabouço institucional, jurídico e simbólico (Bourdieu, 2014), é fundamental na regulação das relações sociais e relações econômicas, ou seja, do mercado, de tal modo que as dinâmicas que alteram as suas características (centralização, descentralização, instituições mais democráticas ou mais autoritárias, políticas de bem-estar social ou neoliberais, políticas públicas na área da segurança etc.) afetam direta ou indiretamente os movimentos das organizações e grupos que atuam em atividades ilegais. Isso significa que arriscam ser

9. Philippe Robert (2007) chama a atenção para esse fato. Não é possível uma sociologia do crime que não parta desse pressuposto de que é o direito a delimitar a interdição a determinados comportamentos. Segundo ele, a sociologia do crime deve desdobrar a sua investigação em direção a três etapas do crime – a tipificação (feita pelo direito); a transgressão; e a repressão.

limitadas as análises que procuram entender o fenômeno das organizações criminosas, dos grupos, dos coletivos, a partir de suas práticas e rotinas próprias, retirando-as dos contextos sociais, políticos, econômicos que em boa medida as modelam. No entanto, não se trata de ignorar que a existência dos grupos e suas dinâmicas, por sua vez, influenciam os comportamentos da economia local, regional, nacional e internacional (investimentos, formas de lavagem de dinheiro, associação com empresas etc.), bem como dos aparatos estatais (políticas criminais, serviços prisionais, investigação policial, atuação do judiciário, adoção de leis etc.) e mesmo supraestatais voltados para a gestão do crime em escala global (como o United Nations Office on Drugs and Crime – UNODC, a Interpol, além dos tratados e convenções regionais e internacionais que estão voltados para essa questão).

É certo que se pode analisar a constituição de grupos como o Comando Vermelho, o Primeiro Comando da Capital e tantos outros grupos pela “base”, pelas dinâmicas sociais no mundo das periferias, das prisões, dos códigos da pobreza etc., mas parece simplista desconsiderar como as intervenções das instâncias e agentes estatais interferem, de modo substantivo, no desenvolvimento desses grupos, de suas múltiplas formas de organização, atividades e recomposições. Note-se, por exemplo, a importância da experiência do encarceramento para a formação e crescimento do CV e do PCC. No caso do PCC, essa experiência, acirrada por políticas de encarceramento massivo, promoveu um posicionamento político do PCC em defesa dos presos, fomentou laços de solidariedade internos e externos à prisão, favoreceu a formação de uma identidade própria ao grupo de pertencimento ao mundo do crime, mas também na defesa dos presos diante das condições adversas do encarceramento; estipulou rituais de admissão, padrões de relacionamento entre os seus membros e entre estes e a hierarquia. A própria presença do PCC e do CV em outros estados brasileiros contou com ações de segregação promovidas pelo estado (com os presídios federais, por exemplo). As precárias condições de encarceramento a que estão submetidos os presos no Brasil e, particularmente, em São Paulo, com toda sorte de privações e deficiências de serviços, estreitam os laços entre os presos, principalmente dos “coletivos”, com seus familiares e amigos, promovendo redes de relações de solidariedade nos bairros, ações de mobilização política junto a órgãos públicos na defesa dos presos e de seus direitos, ou para o abastecimento alimentar e de remédios nas prisões, além de providências de natureza judiciária (Godói, 2017).

Feitas estas considerações, ao olharmos a literatura internacional sobre o chamado crime organizado, observa-se uma divisão entre os autores que se alinham e analisam tais grupos a partir de três aspectos: (a) as atividades desenvolvidas; (b) as estruturas associativas; e (c) as condições sistêmicas de sua existência (Lampe, 2008). A fluidez das atividades desenvolvidas pelos grupos, bem como as suas formas de

organização como grupo, embora evidentemente importantes para as análises, não seriam suficientes para explicar a atuação e a sobrevivência dos grupos ao longo do tempo. Uma proposta é colocar maior acento nas pesquisas sobre esse terceiro ponto, uma vez que realça as condições que permitem a reprodução das organizações e a “concentração do poder” tanto no nível do governo do submundo como “na forma de aliança entre criminosos e elites políticas e econômicas” (Lampe, 2008, p. 8).

Por condições sistêmicas para a existência dos grupos entenda-se: (a) a presença dessas organizações em diversos setores das economias legais (no caso da Itália, por exemplo, a Máfia, a 'Ndrangheta possuem estabelecimentos na área de alimentação, comércio em geral, construção civil, relações com instituições bancárias, participam de concorrências públicas por meio de empresas para desenvolvimento de serviços públicos etc.); (b) a articulação com a esfera política, com agentes e órgãos estatais (não só policiais, mas outras autoridades políticas e administrativas na esfera do executivo e ainda do legislativo e do judiciário).

Não se trata, portanto, de desconsiderar as atividades ilegais desenvolvidas (se tráfico de drogas, contrabando etc.) ou mesmo as formas organizativas que os grupos foram assumindo ao longo do tempo (hierárquicas, mais ou menos centralizadas, operando em rede etc.), mas deve-se levar em conta que os dois itens acima apontados são fundamentais para se compreender como tais grupos se refazem, se reorganizam, se reproduzem como grupo. Para além, portanto, das demarcações estabelecidas pelo campo do direito em relação ao assim chamado crime organizado, são mais promissoras, em termos de capacidade explicativa no âmbito da sociologia, as abordagens que tratem das atividades, da forma de organização, mas, sobretudo, das articulações dos grupos com o contexto social, político e econômico, ou seja, das “condições sistêmicas” apontadas por Lampe (2008). A força, o alcance e a vitalidade do crime organizado estariam, pois, na sua capacidade de transpor os limites da ilegalidade entrando na esfera da legalidade tanto pelas atividades econômicas (negócios, empresas, investimentos limpos), como pela presença de membros do grupo ou associados em postos políticos no aparato do estado, em associações de classe, associações empresariais.

As pesquisas na área das ciências sociais no Brasil, por um lado, têm quase que ignorado os grupos empresariais que praticam os chamados crimes do colarinho branco e suas relações com a esfera estatal. Por outro lado, mesmo considerando como foco de suas análises os grupos que atuam no varejo do tráfico de drogas e aqueles que possuem forte ancoragem no sistema prisional, as pesquisas têm negligenciado esses elementos sistêmicos (articulações com as economias legais e com as esferas estatais), para a compreensão de como esses grupos vêm sendo capazes de se reproduzir socialmente. Como destacaram Mingardi (1998b; 2007) e Misse (2007; 2011), a simbiose com o Estado, o negócio da permissão e da proteção, por

meio das mercadorias políticas, envolvendo os agentes do Estado, é estruturante no funcionamento dos mercados ilegais para as organizações que neles atuam. Esse elo fundamental, entre os atores que operam nos mercados ilegais e aqueles que detêm elementos de poder, não obstante as consideráveis dificuldades para uma prospecção dessa natureza, está longe de ser analisado com mais precisão. Talvez o tema que mais foi objeto de pesquisas nesse sentido tenha sido aquele voltado para o jogo do bicho (Misse, 2007)¹⁰ e mais recentemente para o caso das milícias.

Com relação à transitividade entre as atividades ilegais e as legais, que é uma das chaves essenciais na sobrevivência das organizações criminosas, no Brasil essa é uma agenda de pesquisa a ser desenvolvida. Ou seja, trata-se de analisar como, além das composições e acomodações com agentes do Estado para a viabilização de suas atividades ilegais, os grupos que atuam no contrabando, no roubo de carga, no tráfico de drogas, neste caso como o PCC e o CV, se relacionam e transferem seus recursos para a economia legal¹¹.

Gestão diferencial dos ilegalismos, um enquadramento possível

O que se pode concluir das reflexões acima é que o debate sobre o crime organizado, no terreno das ciências sociais no Brasil, ainda precisa se distanciar do senso comum, dos enquadramentos dos meios de comunicação que atribuem essa expressão como sinônimo dos grupos que operam o tráfico de drogas no varejo ou grupos que se formaram nas prisões.

A mera rejeição do rótulo de crime organizado em favor de outras enunciações (como, por exemplo, coletivos criminais), por parte de algumas correntes de autores dentro das ciências sociais, tem o mérito de escapar do senso comum e sobretudo de considerar os aspectos que movem os atores pertencentes aos grupos nas suas ações. No entanto, tais análises precisariam observar a trama de relações, imposições, interditos, viabilidades que o formalismo jurídico e as instituições do Estado dispõem no meio social, não de forma a moldar impositivamente os grupos e suas ações, mas de modo a fazer parte do conjunto dos elementos nos quais os coletivos se movem.

Uma proposta que nos parece fundamental para ampliar o campo de análise das ciências sociais em torno do chamado crime organizado é trazer para o centro das preocupações a noção de “gestão diferencial dos ilegalismos”, de Michel Foucault

10. As estreitas relações entre as atividades dos grupos organizados e as questões de corrupção no plano político foram também analisadas por Adorno e Dias (2019).

11. O mesmo desafio se coloca em relação aos grupos empresariais que atuam em diversas formas de ilegalidade e aos meios que utilizam para tornar legal o resultado de ações ilegais (lavagem de dinheiro, emissão de notas frias, criação de empresas de fachada etc.)

(1975). Ao conceber a noção de *ilegalismo* e sua gestão diferenciada, Foucault pôde colocar em perspectiva não o conceito jurídico de crime e de seu enfrentamento, mas o campo híbrido e reciprocamente constitutivo das práticas ilegais e de sua gestão. Por essa noção relacional, Foucault interpelou a um só tempo a falsa neutralidade da categoria normativa “crime”, erodindo assim a oposição amplamente naturalizada entre legal/ilegal, como também o papel do Estado como mero agente repressivo na dinâmica criminal. Ambos os deslocamentos implicados no conceito revelam as duas apostas heurísticas que apresentamos neste artigo a fim de propor parâmetros para uma nova abordagem e definição do fenômeno “crime organizado”.

O neologismo *ilegalismo* é formulado inicialmente por Foucault no Curso *La Société Punitiva*, ministrado entre 1972 e 1973 no Collège de France (Foucault, 2013), justamente para definir a especificidade do “sistema punitivo” que se engendrava na passagem do século XVIII para o XIX, como um sistema que trouxe para o aparelho jurídico do Estado funções que em nada diziam respeito aos constructos do direito penal liberal dos reformadores em sua razão iluminista. Esse sistema, e seu circuito de controle policial/justiça penal/prisão, será responsável por operar a peça central dessa engenharia moderna: a requalificação geral dos ilegalismos. Através dela ocorrerá a partilha entre “o campo fecundo do ilegalismo dos direitos” (fraudes, evasões fiscais) e suas jurisdições atenuadas (multa, transações)¹², reservado à burguesia, de um lado, e os ilegalismos populares, “o ilegalismo dos bens” (roubo e as insurgências populares) e a jurisdição ordinária e severa dos castigos (a prisão), de outro. O sistema punitivo será então voltado a diferenciar, selecionar, hierarquizar e colonizar os ilegalismos populares, e através de seu circuito produzir a delinquência, resultado acabado dessa operação certamente política, que dissocia os ilegalismos e deles isola a delinquência, objetivando-a por trás das infrações (Foucault, 1975).

Pierre Lascaumes (1996) enxerga justamente nessa engenharia da partilha e da diferenciação entre fraudes econômicas e crimes comuns a expressão de um dispositivo contemporâneo para dominação social. Para Lascaumes, a noção de ilegalismo em Foucault contribui de modo decisivo para desvelar não apenas essa partilha, mas também a forma como ela opera, e é legitimada e objetivada cientificamente: ao eufemismo e ocultamento da criminalidade econômica corresponde a excessiva dramatização da criminalidade comum, que será convertida no arquétipo da delinquência, produto final da maquinaria disciplinar.

12. Fernando Acosta (2004) joga luz nos mecanismos não penais de resolução de conflitos (civis, administrativos, consensuais) aplicados aos “ilegalismos privilegiados”, que tendem a deslocar a repressão penal e sua dimensão “autoritária”, reservando-as aos “ilegalismos populares”.

Para a proposta contida neste artigo, acreditamos que é por meio dessa ferramenta teórica que se poderia contornar a caudalosa corrente impulsionada pelos meios de comunicação que fazem cair sobre as periferias, sobre os grupos de presos, sobre os operadores do varejo do tráfico de drogas a pecha de crime organizado e todas as desgraças da violência urbana. É por meio dela também que se poderia inserir todas as estratégias de poder mobilizadas para que os ilegalismos territorializados nas periferias, nas camadas de baixa renda, no varejo do tráfico sejam reprimidos, encarcerados, estigmatizados para que outros ilegalismos, das elites, possam se desenvolver sem transtornos.

Ao mesmo tempo, a noção de ilegalismo também permite trazer o Estado para o centro da análise da constituição e da gestão do crime, o que nos interessa particularmente neste artigo. Isso porque assumir que o sistema punitivo cumpre as finalidades de hierarquização e diferenciação dos ilegalismos, para as quais foi concebido, que em nada se assemelham ao projeto liberal de repressão e supressão do crime, esvazia o sentido da crítica “monótona” de sua deficiência, sempre a ele dirigida, e descortina uma série de procedimentos, mecanismos e estratégias que, enfim, revelam sua função mais profícua: gerir ilegalismos, produzindo delinquentes. Tal pressuposto conduz, assim, a uma noção bastante redefinida, e bem menos canônica, do papel desempenhado pelo Estado no campo do controle e repressão às práticas ilegais, a partir de uma dimensão predominantemente relacional. Nela, tanto as práticas ilegais como sua gestão diferenciada se inscrevem, uma vez que mutuamente constitutivas e analiticamente inseparáveis (Fischer e Spire, 2009).

Um enquadramento analítico que reconhecesse, portanto, na noção de gestão diferencial dos ilegalismos um *a priori* nos estudos sobre criminalidade poderia instigar maiores preocupações dos pesquisadores tanto com relação ao lugar que ocupam os ilegalismos praticados nas esferas das elites, quanto do Estado, na reprodução das formas de criminalidade em geral, nas políticas penais adotadas e, no limite, na reprodução mesma das desigualdades sociais que marcam a sociedade brasileira.

Referências Bibliográficas

- ACOSTA, Fernando. (2004), “Ilegalismos privilegiados”. *Antropolítica*, 16: 65-98.
- ADORNO, Sérgio. (1993), “A criminalidade urbana violenta no Brasil: um recorte temático”. *BIB: Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, 35: 3-24.
- ADORNO, Sérgio. (2002), “Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea”. In: MICELI, Sérgio. (org.). *O que ler na Ciência Social Brasileira*. São Paulo, Anpocs/Sumaré; vol. IV, pp. 267-307.

- ADORNO, Sérgio. (2019), "Fluxo de operações do crime organizado: questões conceituais e metodológicas". *Revista Brasileira de Sociologia*, 7 (17): 33-54.
- ADORNO, Sérgio & DIAS, Camila Nunes D. (2019), "Brazil: organised crime, corruption and urban violence". In: ALLUM, Felia & GILMOUR, Stan. *Handbook of organised crime and politics*. Cheltenham, Edward Elgar Publishing, pp. 226-241.
- ADORNO, Sérgio & SALLA, Fernando. (2007), "Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC". *Estudos Avançados*, 61 (21): 7-29. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0103-40142007000300002>.
- AQUINO, Jania P. D. & HIRATA, Daniel. (2017), "Inserções etnográficas ao universo do crime: algumas considerações sobre pesquisas realizadas no Brasil entre 2000 e 2017". *BIB: Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, 84 (2): 107-147.
- ALEXANDER, Michelle. (2018), *A nova segregação: racismo e encarceramento em massa*. São Paulo, Boitempo.
- ALVAREZ, Marcos César. (2002), "A criminologia no Brasil ou Como tratar desigualmente os desiguais". *Dados: Revista de Ciências Sociais*, 45 (4): 677-704.
- ALVAREZ, Marcos César. (2003), *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e a Nova Escola Penal no Brasil*. São Paulo, IBCCRIM.
- ALVAREZ, Marcos César et al. (2013), "Das Comissões de Solidariedade ao Primeiro Comando da Capital em São Paulo". *Tempo Social*, 25 (1): 61-82. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0103-20702013000100004>.
- ALVES, J. C. S. (2003), *Dos barões ao extermínio: Uma história da violência na Baixada Fluminense*. APPH-Clio, Duque de Caxias.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghringhelli de & CIPRIANI, Marcelli. (2015), "Um estudo comparativo entre facções. O cenário de Porto Alegre e o de São Paulo". *Sistema Penal & Violência*, 7 (2): 160-174.
- BARATTA, Alessandro. (1999), *Criminologia Crítica e crítica do direito penal. Introdução à sociologia do direito penal*. Rio de Janeiro, Freitas Bastos.
- BARREIRA, César & ADORNO, Sérgio. (2010), "A violência na sociedade brasileira". In: MARTINS, C. B. & MARTINS, H. H. T. S. (orgs.). *Horizontes das Ciências Sociais no Brasil: Sociologia*. São Paulo, Associação Nacional de Pós-graduação em Ciências Sociais, pp. 304-374.
- BIONDI, Karina. (2010), *Junto e misturado: uma etnografia do PCC*. São Paulo, Terceiro Nome.
- BOUDON, Raymond (org.). (1995), *Tratado de sociologia*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar.
- BOURDIEU, Pierre (2014), *Sobre o Estado: Cursos no Collège de France (1989-92)*. São Paulo, Companhia das Letras.
- CAMPOS, Marcelo S. & ALVAREZ, Marcos C. (2017), "Políticas públicas de segurança, violência e punição no Brasil (2000-2016)". In: MICELI, Sérgio & MARTINS, C. B. (orgs.). *Sociologia brasileira hoje*. Cotia, Ateliê, 2017, pp. 143-217.
- CANO, Ignacio & DUARTE, Thais. (2012), *"No sapatinho": a evolução das milícias no Rio de Janeiro (2008-2011)*. Rio de Janeiro, Fundação Heinrich Böll.

- CHRISTIE, Nils. (2016), *Limites à dor: o papel da punição na política criminal*. Belo Horizonte, D'Plácido.
- COELHO, Edmundo Campos. (1987). *A Oficina do Diabo: crise e conflitos no sistema penitenciário do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Espaço e Tempo/Iuperj.
- COELHO, Edmundo Campos. ([1988] 2005), "Da Falange Vermelha a Escadinha: o poder nas prisões". In: COELHO, Edmundo Campos. *A Oficina do Diabo e outros estudos sobre criminalidade*. Rio de Janeiro, Record, pp. 337-350.
- COHEN, Albert Kircidel. (1955), *Delinquent boys: the culture of the gang*. Glencoe, Free Press.
- CORRÊA, Mariza (2013), *As ilusões da liberdade: a escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil*. 3 ed. Rio de Janeiro, Editora Fiocruz.
- COUTO, Vinicius Assis & BEATO, Cláudio. (2019), "Milícias: o crime organizado por meio de uma análise das redes sociais". *Revista Brasileira de Sociologia*, 7 (17): 201-221.
- COSTA, Greciely Cristina da. (2014), *Sentidos de milícia: entre a lei e o crime*. Campinas, Editora da Unicamp.
- DARMON, Pierre. (1991), *Médicos e assassinos na Belle Époque: a medicalização do crime*. Rio de Janeiro, Paz e Terra.
- DIAS, Camila C. Nunes. (2013), *PCC: hegemonia nas prisões e monopólio da violência*. São Paulo, Saraiva.
- DURKHEIM, Émile. (1999a) *Da divisão social do trabalho*. 2 ed. São Paulo, Martins Fontes.
- DURKHEIM, Émile. (1999b). *As regras do método sociológico*. 2 ed. São Paulo, Martins Fontes.
- ELSTER, Jon. (1986), *Rational choice*. Nova York, New York University Press.
- FELTRAN, Gabriel de Santis. (2010), "Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo". *Cadernos CRH*, 23 (58): 59-73.
- FELTRAN, Gabriel de Santis. (2018), *Irmãos uma história do PCC*. São Paulo, Companhia das Letras.
- FISCHER, Nicolas & SPIRE, Alexis. (2009), "L'État face aux illégalismes". *Revue Politix*, 87 (3): 7-20. Disponível em <https://www.cairn.info/revue-politix-2009-3-page-7.htm>.
- FOUCAULT, Michel. (1975), *Surveiller et punir. Naissance de la prison*. Paris, Gallimard.
- FOUCAULT, Michel. (2013), *La société punitive*. Paris, Gallimard.
- GARLAND, David & SPARKS, Richard. (2000), "Criminology, social theory and the challenge of our times". *The British Journal of Criminology*, 40 (2): 189-204. Disponível em <https://doi.org/10.1093/bjc/40.2.189>.
- GODEFROY, Thierry. (2007), "La mobilization contre le criminalité organisé, entre criminalités ordinaires et capitalisme clandestin". In: KOKOREFF, Michel *et al.* (orgs.). *Économies criminelles et mondes urbaines*. Paris, Press Universitaires de France.
- GODOI, Rafael. (2017), *Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos*. São Paulo, Boitempo.
- GRATTERI, Nicola & NICASO, Antonio. (2018), *Storia segreta dela 'Ndrangheta. Una lunga e oscura vicenda di sangue e potere (1860-2018)*. Milano, Mondadori.

- HULSMAN, Louk & CELIS, Jacqueline Bernat de. (1993), *Penas perdidas. O sistema penal em questão*. Niterói, Luam.
- KALUSZYNSKI, Martine. (2005), "Quand est née la criminologie? ou la criminologie avant les *Archives...*". *Criminocorpus* [En ligne]. Disponível em <http://journals.openedition.org/criminocorpus/126>, consultado em 14/07/2020.
- KOKOREFF, Michel. (2007), "Mythes et réalités des économies souterraines dans le monde des banlieues populaires françaises". In: KOKOREFF, Michel *et al.* (orgs.). *Économies criminelles et mondes urbaines*. Paris, Press Universitaires de France.
- LAMPE, Klaus von. (2008), "Organized crime in Europe: Conceptions and realities". *Policing: A Journal of Policy and Practice*, 2 (1): 1-17.
- LASCOUMES, Pierre. (1996), "L'Illégalisme, outil d'analyse". *Société et Représentation*, 3: 78-84. Disponível em <https://doi.org/10.3917/sr.003.0078>.
- LIMA, Roberto Kant de *et al.* (2000), "Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: uma bibliografia". *BIB: Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, 50: 45-123.
- LOPES JR., Edmilson. (2009), "As redes sociais do crime organizado: a perspectiva da nova sociologia econômica". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 24 (69): 53-69. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69092009000100004>.
- LOURENÇO, Luiz Cláudio & ALMEIDA, Odilza Lines de. (2013), "Quem mantém a ordem, quem cria desordem?: gangues prisionais na Bahia". *Tempo Social*, 25 (1): 37-59. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-20702013000100003>.
- MARQUES, Adalton. (2009), *Crime, proceder, convívio-seguro. Um experimento antropológico a partir de relações entre ladrões*. São Paulo, dissertação de mestrado em antropologia social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, FFLCH-USP.
- MERTON, Robert K. (1970), *Sociologia: teoria e estrutura*. São Paulo, Mestre Jou.
- MILLS, Charles Wright. (2009), *Sobre o artesanato intelectual e outros ensaios*. Rio de Janeiro, Zahar.
- MINGARDI, Guaracy. (1998a), "O que é crime organizado: uma definição das Ciências sociais". *Revista do Ilanud*, 8.
- MINGARDI, Guaracy. (1998b), *O Estado e o crime organizado*. São Paulo, Ibccrim.
- MINGARDI, Guaracy. (2007), "O trabalho da inteligência no controle do Crime Organizado". *Estudos Avançados*, 21 (61): 51-69. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142007000300004>.
- MISSE, Michel. (2006), *Crime e violência no Brasil contemporâneo. Estudos de sociologia do crime e da violência urbana*. Rio de Janeiro, Lumen Juris.
- MISSE, Michel. (2007), "Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro". *Estudos Avançados*, 21 (61): 139-157. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142007000300010>.

- MISSE, Michel. (2011), “Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades”. *Revista de Sociologia e Política*, 19 (40): 13-25. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782011000300003&lng=en&nrm=iso.
- OLIVEIRA, Adriano. (2007), “As peças e os mecanismos do crime organizado em sua atividade tráfico de drogas”. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, 50 (4): 699-720. Disponível em <https://www.redalyc.org/pdf/218/21850403.pdf>.
- PAIXÃO, Antônio L. (1987), “Falanges vermelhas, serpentes negras e a ordem prisional”. In: PAIXÃO, Antônio L. *Recuperar ou punir? Como o Estado trata o criminoso*. São Paulo, Cortez, pp. 73-88.
- PAIVA, Luiz Fábio S. (2019), “Aqui não tem gangue, tem facção”: as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil. *Cadernos CRH*, Salvador, 32 (85): 165-184.
- PERALDI, Michel. (2007), “Economies criminelles et mondes d’affaire à Tanger”. *Culture & Conflits*, 68: 111-125.
- ROBERT, Philippe. (2007), *Sociologia do Crime*. Petrópolis, Vozes.
- RUGGIERO, Vincenzo. (2008), *Crimes e mercados. Ensaios em antirriminologia*. Rio de Janeiro, Lumen Juris.
- SALES, Isaia & MELORIO, Simona. (2017), *Le mafie nell’economia globale: fra la legge dello Stato e le leggi di mercato*. Napoli, Guida.
- SALLA, Fernando. (2006), “As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira”. *Sociologias*, 16: 274-307. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000200011&lng=en&nrm=iso.
- SALLA, Fernando & ALVAREZ, Marcos César. (2000), “Paulo Egídio e a sociologia Criminal em São Paulo”. *Tempo Social*, 12 (1): 101-122. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0103-20702000000100006>.
- SCHABBACH, Letícia Maria. (2008), “Exclusão, ilegalidades e organizações criminosas no Brasil”. *Sociologias*, 20: 48-71. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222008000200004&lng=en&nrm=iso.
- SOUZA, Luís Antônio F. de. (2005), “Criminologia, direito penal e justiça criminal no Brasil: uma revisão da pesquisa recente”. *BIB: Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, 59: 81-105.
- SUTHERLAND, Edwin H. (1940), “White-collar criminality”. *American Sociological Review*, 5 (1): 1-12. Disponível em [https://www.asanet.org/sites/default/files/savvy/images/asa/docs/pdf/1939%20Presidential%20Address%20\(Edwin%20Sutherland\).pdf](https://www.asanet.org/sites/default/files/savvy/images/asa/docs/pdf/1939%20Presidential%20Address%20(Edwin%20Sutherland).pdf).
- SUTHERLAND, Edwin H. (1949), *White collar crime*. Nova York, Holt, Rinehart and Blackwell.
- SYKES, Gresham & MATZA, David. (1957), “Techniques of neutralization: a theory of delinquency”. *American Sociological Review*, 22 (6): 664-670.
- TARRIUS, Alain. (2002), *La mondialisation par le bas: les nouveaux nomades de l’économie souterraine*. Paris, Balland.

- TEIXEIRA, Alessandra. (2016), *O crime pelo avesso. Gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo*. São Paulo, Alameda.
- TELLES, Vera da Silva & HIRATA, Daniel Veloso. (2010) "Ilegalismos e jogos de poder em São Paulo". *Tempo Social*, São Paulo, 22 (2): 39-59. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702010000200003&lng=pt&nrm=iso.
- YOUNG, Jock. (2002), *A sociedade excludente. Exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Rio de Janeiro, Revan.
- ZALUAR, Alba. (1983), *A máquina e a revolta*. São Paulo, Brasiliense.
- ZALUAR, Alba. (1990), "Teleguiados e chefes: juventude e crime". *Religião e Sociedade*, 15 (1): 54-67.
- ZALUAR, Alba. (1999), "Violência e crime". In: MICELI, S. (org.). *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*. Vol. 1 – Antropologia. São Paulo, Sumaré/Anpocs, pp. 13-107.
- ZALUAR, Alba & CONCEIÇÃO, Isabel Siqueira. (2007), "Favela sob o controle das milícias no Rio de Janeiro: que paz?" *São Paulo em Perspectiva*, 21 (2): 89-10

Resumo

O crime organizado entre a criminologia e a sociologia: limites interpretativos, possibilidades heurísticas

O artigo problematiza o tratamento teórico e metodológico que o assim chamado crime organizado vem recebendo nas ciências sociais no Brasil. Estabelece uma reflexão articulada com a forma pela qual a criminologia abordou essa questão ao longo de sua história. Aponta algumas características da produção acadêmica nacional sobre o fenômeno, associado principalmente ao tráfico de drogas e aos grupos organizados que se formaram nas prisões. Apresenta uma agenda de pesquisa sobre o crime organizado que indica as potencialidades heurísticas de uma abordagem sociológica que tenha como elemento central o Estado em toda a sua complexidade política, institucional, jurídica, e a transitividade entre o legal e o ilegal como fator diferencial de sua dinâmica, ao propor a noção de "ilegalismo" como um enquadramento analítico para o fenômeno. Palavras-chave: Crime organizado; criminologia; Estado; Ilegalismo.

Abstract

Organized crime between Criminology and Sociology: interpretative limits, heuristics possibilities

The paper proposes to question the theoretical and methodological treatment that the so-called organized crime has been receiving in Brazilian social sciences. It establishes an articulated reflection with which criminology addressed this issue throughout time. It points out some characteristics of the national academic production on the phenomenon, which is mainly associated with drug trafficking and organized groups formed in prisons. It presents a research agenda on organized crime by considering the heuristic potential of a sociological approach, which has as its central element the State in all its political, institutional, legal complexity, and the transitivity between legal and illegal as a differential factor of its dynamics, proposing the notion of “illegalism” as an analytical framework for the phenomenon.

Keywords: Organized crime; Criminology; State; Illegalism.

Texto recebido em 13/5/2020 e aprovado em 1/8/2020

DOI: 10.11606/0103-2070.TS.2020.169687.

FERNANDO SALLA é pesquisador associado do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP). E-mail: fersalla@alumni.usp.br.

ALESSANDRA TEIXEIRA é professora adjunta da Universidade Federal do ABC. Doutora em sociologia pela USP. Email: theoeale@gmail.com.



Caminho sem volta?

Faces da expansão do PCC a Minas Gerais

Thais Lemos Duarte*

<https://orcid.org/0000-0002-9149-7387>

Isabela Cristina Alves de Araújo**

<https://orcid.org/0000-0002-2526-4825>

A proposta de discussão

Nas últimas décadas, diversos pesquisadores, como, entre outros, Dias (2011), Marques (2009) e Biondi (2014), discutiram o perfil e o *modus operandi* da organização criminal paulista Primeiro Comando da Capital (PCC). Mobilizando, então, um recurso analítico, Feltran (2018) indicou que há várias representações em relação ao grupo. Em geral, alguns atores parecem apostar em sua face empresarial, apontando que o lucro seria o objetivo final do grupo. Em outros casos, porém, foca-se em sua face guerreira. O PCC é, então, analisado como um comando militar, instituído em torno de um chefe, cujas estratégias de guerra são usadas para ampliação, domínio, bem como proteção de populações e de territórios. Entretanto, de acordo com o mesmo autor, esses dois ângulos, articulados, sobretudo, pela imprensa e por agentes públicos, são incapazes de compreender o grupo em sua complexidade. Em ambos, estão previstas figuras de mando centralizadas, tanto destinadas ao poder político quanto ao poder econômico, não condizentes com o *ethos* organizacional.

Tal qual Feltran (2018) argumentou, o PCC compõe em alguma medida essas duas faces. Por outro lado, funciona mormente como uma espécie de fraternidade, sendo estabelecido apoio mútuo entre seus membros, distante de uma hierarquia

* Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, Brasil.

** Universidade Federal de São Carlos, São Paulo, Brasil.

totalizante. Logo, o valor predominante seria de cunho existencial, sendo ignorados líderes personalistas. “Ninguém atravessa os negócios nem a honra do outro irmão, todos se ajudam e assim cada um prospera, garantindo o progresso da irmandade” (Feltran, 2018, p. 35). Logo, o objetivo do grupo é o desenvolvimento de seus integrantes, de suas famílias e de suas comunidades. E o crime seria apenas uma via para se alcançar essa meta. Em outros termos, a expansão da base dos negócios, a qual, segundo Feltran (2018), sem dúvida se encontra no cerne da disseminação da ideologia do grupo, é apenas um meio. Os fins das atividades do PCC são outros: a paz entre os irmãos¹, a justiça social, a liberdade para os presos, a igualdade entre os irmãos e a união do mundo do crime (*Idem*, p. 84). Esses objetivos não são apenas retóricos. Do ponto de vista interno, são desígnios reais (*Idem*).

Trazendo essas distintas representações de cunho analítico sobre o PCC como argumentação central, nossa proposta neste artigo é analisar um fenômeno com grandes repercussões nos dias de hoje na imprensa (Duarte e Araújo, 2020), no sistema de justiça criminal (Duarte, 2020) e na sociedade: a expansão do grupo desde São Paulo a Minas Gerais. Como atores públicos e pessoas privadas de liberdade relacionadas com a organização analisam esse processo de difusão? Quais seriam os meios para essa propagação? Quais objetivos estão em jogo? Buscamos responder a esses questionamentos através da análise das narrativas proferidas por pessoas privadas de liberdade na Penitenciária Nelson Hungria, situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte, bem como dos relatos de funcionários atinentes à pauta penal estadual.

Nossa hipótese é que esses diferentes atores de Minas Gerais desvelam as diversas faces do PCC para explicar a expansão do grupo ao estado, haja vista seus interesses. De um lado, os agentes públicos focam, em especial, as faces guerreira e empresarial, a fim de compreender as ações organizacionais e, assim, justificarem as medidas de controle que costumam implementar. De outro, as pessoas privadas de liberdade relacionadas com o PCC fruem principalmente da face fraterna do grupo, de irmandade, para motivar suas atividades. Nessa lógica, o objetivo final da difusão seria o progresso dos irmãos. Entretanto, não tratamos aqui de realizar um mero esforço de oposição entre o PCC e o Estado, como se ambos empregassem os diferentes prismas como algo estanque. À primeira vista, uma interpretação superficial poderia nos

1. “Irmão” é o nome mobilizado pelos membros do PCC para se referir a um de seus integrantes. Conforme Biondi (2007), uma pessoa passa a constituir o grupo a partir do ritual de batismo, momento em que o futuro membro faz a leitura do estatuto do PCC e jura fidelidade ao grupo. A entrada de um indivíduo no PCC só pode ser feita mediante convite e indicação de dois irmãos. Se a proposta for aceita, eles serão seus padrinhos e passam a se responsabilizar por seu ingresso no PCC. Tendo em vista essa responsabilidade, os irmãos só costumam convidar alguém a se batizar se, após um longo processo de avaliação, o considerarem apto a assumir o papel de membro, que requer bom conhecimento da vida prisional e do PCC, capacidade oratória e de negociação.

levar a esse caminho. No entanto, nossa suposição é que, a despeito de acionarem de modo diferenciado as faces relativas ao grupo, os distintos atores em análise expõem as interlocuções entre o Estado e o PCC, evidenciando práticas conexas.

Antes de discutirmos a bibliografia sobre o tema e debatermos como os distintos atores analisam a expansão do PCC a Minas Gerais, indicaremos os passos metodológicos traçados para a consecução da pesquisa.

Notas metodológicas²

A pesquisa foi realizada na Penitenciária de Segurança Máxima Nelson Hungria, destinada a presos do sexo masculino, situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte³. Além de o estabelecimento agregar pessoas de todo o território mineiro, os órgãos de controle concentram no local as pessoas que identificam ter vínculo direto ou indireto com o PCC, privando-as de liberdade em pavilhões específicos desse cárcere (Ribeiro *et al.*, 2019).

No primeiro dia de campo, nós nos apresentamos à direção da Nelson Hungria e explicamos de que modo gostaríamos de proceder a nossas atividades de pesquisa. Pedimos para ir aos pavilhões⁴ onde estavam custodiadas as pessoas que o Estado aponta terem relação com o PCC. Nesses espaços, explicaríamos a investigação e anotaríamos o nome dos presos que tivessem interesse em fornecer uma entrevista. À medida que o estudo se desenrolasse, nós os chamaríamos para uma conversa em uma sala reservada do estabelecimento. Assim, teríamos privacidade para falar abertamente de assuntos relacionados com o cárcere e sobre as dinâmicas da organização criminal paulista em território mineiro. Após essa fase do estudo, terminadas as entrevistas com as pessoas vinculadas ao PCC, se iniciaria a etapa de entrevistas com os funcionários da administração penitenciária, como os pertencentes à equipe técnica e os agentes de segurança.

2. Parte dos dados aqui apresentados se refere a uma pesquisa realizada no âmbito do pós-doutorado de Thais Lemos Duarte, desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UMG. Supervisionado pela professora Ludmila Ribeiro, o estudo contou com o aporte de uma bolsa de Pós-Doutorado Júnior entre agosto de 2019 e setembro de 2020 (processo 155547/2018-6).
3. Após o trabalho de campo ter se encerrado ao final de 2019, haja vista o seu contexto infraestrutural e de segurança, a unidade foi reclassificada pelo Poder Executivo mineiro como de “segurança média”, de modo que alguns presos do local foram transferidos a outros estabelecimentos prisionais locais, considerados de regime mais rigoroso. Informação disponível em: “Nelson Hungria: Escritório do crime” (2020), <https://globoplay.globo.com/v/8869065/>.
4. Importa dizer que a unidade mantém os presos considerados como pertencentes ao PCC em pavilhões específicos. Ou seja, esses pavilhões apenas abrigam presos tidos como vinculados ao grupo.

Todas essas demandas foram atendidas pela administração do estabelecimento prisional, de modo que o trabalho de campo foi desenvolvido conforme tínhamos previsto, sem sofrer qualquer entrave. Inclusive, nós nos surpreendemos com a facilidade de entrada em campo, pois, sabidamente, muitos pesquisadores – inclusive nós em outros estudos – têm enfrentado resistências significativas para estudar prisões e políticas penais no Brasil (Salla, 2015). Em nossa avaliação, a relativa abertura à pesquisa talvez tenha decorrido do fato de a administração prisional mineira dispor de certo interesse em divulgar as ações que realiza para conter o PCC no estado, ainda que muitas dessas medidas sejam declaradas como insuficientes, como mostraremos a seguir. Não podemos ignorar também aspectos de ordem subjetiva encontrados na Nelson Hungria. A direção da unidade no momento da pesquisa era bastante afeita a estudos acadêmicos e, portanto, se mostrou disponível para viabilizar o levantamento de dados.

Ao final do campo, realizamos um total de 27 entrevistas semiestruturadas. Dez foram conduzidas com funcionários da Nelson Hungria, dentre psicólogos, advogados, assistentes sociais, agentes de segurança e direção, ao passo que dezessete foram desenvolvidas com presos com vinculação ao PCC. Todas as conversas realizadas com os funcionários foram gravadas e, posteriormente, transcritas e categorizadas. Já a maioria dos diálogos travados com os presos não recebeu autorização para ser registrada. Apenas pudemos anotar seus apontamentos em diários de campo, os quais, ao fim do trabalho na unidade prisional, também foram classificados e analisados.

Para além de atores da Nelson Hungria, foram acionados também policiais civis, representantes de sindicatos de agentes prisionais e gestores atuantes na inteligência prisional mineira. No entanto, diferente da outra fase da investigação realizada com relativa facilidade, essa etapa sofreu obstáculos. Apesar de terem sido feitas múltiplas investidas para se entrevistarem diversos atores estaduais, cuja atuação foca organizações criminais, não foi possível ao menos acessá-los para apresentar a pesquisa. Pareceu haver resistências em se falar sobre o PCC em níveis mais estratégicos de investigação e de decisão no sistema de justiça criminal, como o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público de Minas Gerais.

Foram efetuadas, pois, três entrevistas em profundidade nesta etapa: uma com um gestor de inteligência do Departamento Penitenciário mineiro, outra com um ator do sindicato de agentes prisionais, e a terceira com um policial civil voltado a ações de investigação de organizações criminais. Essas conversas foram gravadas e, em seguida, transcritas e categorizadas. Embora poucas, é possível apontar de antemão que todas suscitaram assuntos relativamente homogêneos, além de seus conteúdos não serem discrepantes do discutido por funcionários da Nelson Hungria. Esse dado não é incoerente, pois o objetivo destes diálogos foi captar a percepção de atores

centrais ao debate no estado, com cargos e posições estratégicos à questão penal. De partida, essa tática de *per si* já reduziria o universo de pessoas acionadas.

A fim de caracterizar os entrevistados, evitando, porém, identificá-los, seus relatos serão caracterizados por grupos. Os indivíduos privados de liberdade os quais, aos olhos do Estado, seriam vinculados ao PCC receberão como identificação “preso relacionado com o PCC”; os funcionários da justiça criminal mineira, incluindo os servidores da Nelson Hungria, serão “agentes públicos”.

Nas seções seguintes, por um lado, buscamos caracterizar o contexto de surgimento e consolidação do PCC em São Paulo e, por outro, analisar a produção mineira sobre organizações criminais estaduais.

Breves debates sobre o PCC na literatura

Vozes da Criminologia Crítica (Garland, 2008; Wacquant, 1999; Christie, 2011) apontaram que, nas últimas décadas, a prisão passou a ser o mecanismo central de gerenciamento de indivíduos tidos socialmente como criminosos, sem qualquer pretensão socializadora – principalmente em uma análise detalhada do Norte Global. Seu uso massivo vem sendo aprofundado em diversos países, em especial através da política contra as drogas. Não obstante, em algum nível, esse cenário também pode ser traduzido ao Brasil. Conforme dados do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, em dezembro de 2019, o país privava a liberdade de aproximadamente 750 mil pessoas, com uma taxa de aprisionamento de 359 presos para cada 100 mil habitantes. Nas últimas duas décadas, a população prisional nacional cresceu aproximadamente 225%⁵.

Diversos estudos apontaram que as políticas de encarceramento em massa, somadas à superlotação prisional e a outras violações de direitos, formaram campo fértil ao nascimento de organizações criminais, como o PCC (Barbosa, 2005; Butler *et al*, 2018; Lourenço e Almeida, 2013; Feltran, 2018; Dias, 2011). Muitos desses grupos se originaram nos cárceres, em boa medida com o intuito de criar disciplina e solidariedade entre as pessoas presas. Apenas em um momento posterior, e dadas as oportunidades para que controlassem recursos letais não desprezíveis, essas organizações começariam a se envolver com o tráfico de drogas.

No que tange especificamente ao PCC, Feltran (2018) apontou que as ideias consideradas incendiárias do grupo se alimentam de uma experiência marginal. São

5. Dados disponíveis em Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e da Segurança Pública. (2019). Disponível em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieWY5NjFmZjctOTJmNi00MmY3LTlhMTFtNWYwOTlmODFjYWQ5IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>, consultado em 03/06/2020.

reflexões nascidas na revolta daqueles que, imersos na tentativa de compreender as diversas contradições sociais, pautadas por desigualdades, se transformaram em outras formas de governo composto por marginais urbanos. A proposta era ordenar a vida daquele que vivia preso “às amarras da natureza, da violência” (Feltran, 2018, pp. 49-50). O plano era também quebrar a máquina do sistema através do crime, distante de meios formais, como direitos e políticas.

Tendo isso em vista, o PCC se originou no sistema prisional de São Paulo em 1993, em um estabelecimento da cidade de Taubaté (Dias, 2011; Biondi, 2010). Após anos de expansão e de consolidação nos cárceres paulistas, a partir de 2006, o grupo teria atingido também sua hegemonia nas periferias locais, transbordando sua influência para além dos presídios, sobretudo após os atentados que comandaram em maio desse mesmo ano. Esses episódios conformaram as relações de poder no sistema prisional estadual, cujo efeito foi a acomodação entre a massa carcerária – sob a liderança do PCC – e a administração penitenciária paulista (Adorno e Dias, 2016).

O grupo se tornou, assim, uma forma de organizar as negociações, lícitas e ilícitas, com os funcionários e com as direções dos presídios, oferecendo às pessoas privadas de liberdade uma ordem previsível à vida cotidiana. O PCC interditou os estupros entre os presos e, ainda, anos após o seu surgimento, o uso do crack nas *quebradas* – espaços de periferias – e nas prisões. Para além desses aspectos, como amplamente disposto pela literatura (Marques, 2009; Feltran, 2018; Dias, 2011; Biondi, 2014), o grupo passou a evitar as mortes tidas como injustas, impondo métodos considerados racionais de execução entre os identificados pelos irmãos como desviantes. Com efeito, os índices de homicídio em São Paulo reduziram substancialmente desde que a organização passou a ser hegemônica no mundo do crime paulista.

Indo ao encontro do recurso analítico proposto por Feltran (2018) a respeito das distintas faces do PCC, Biondi (2014) apontou que esse ordenamento criado pelo grupo não é fruto de um poder hierárquico rígido. Inexiste uma liderança constituída, cuja função seria definir linearmente os rumos organizacionais. As ações são determinadas em conjunto pelos irmãos, todos amparados pela “ideologia do Comando” (Biondi, 2014, p. 56). As decisões tomadas não apenas estão sujeitas a resistências, como também a contestações e a impugnações dos diferentes integrantes. A organização seria, pois, um grande produto dos jogos de força estabelecidos, compondo *movimentos*.

Nesse sentido, Biondi (2010) informou que o PCC não pode ser tomado como uma entidade coesa e estável, bem como não deve ser lido como uma força que molda os indivíduos. Essas relativizações a respeito do grupo, em boa medida reproduzidas por Feltran (2018) em sua análise sobre as distintas faces do PCC, permitem desmistificar o relato pautado por uma imagem quase fantástica dotada ao “crime

organizado”⁶ (Biondi, 2010, p. 191), bastante ventilada pela imprensa e por agências públicas. Esse tipo de construção de Biondi (2010) joga luz ao fato de o PCC comportar um conjunto de estratégias e projetos, ao mesmo tempo que é permeado por improvisos e pelas disposições de seus integrantes. No entanto, junto a isso, há uma força organizacional, cujo efeito é garantir que uma formação aparentemente frágil perdure. Trata-se do PCC como força exterior, capaz de produzir associações entre distintos indivíduos, incidindo sobre suas trajetórias, que passam a ser marcadas por múltiplos traços, alguns dos quais alheios a meras dinâmicas criminais.

Até aqui, discutimos a literatura paulista sobre crime e PCC. Quais são as principais referências mineiras a respeito da criminalidade estadual? A próxima seção visa a responder este questionamento.

Dinâmicas criminais mineiras

Em contraste com os estudos efetuados em São Paulo, nos quais as organizações criminais como o PCC ganharam forte projeção, a literatura sociológica produzida em Minas Gerais passava ao largo da questão há alguns anos. Mesmo porque grupos com o perfil do paulista pareciam inexistir no estado, de modo que as pesquisas locais de maior fôlego tratavam de outros problemas sociais, como homicídios e demais mortes violentas. Essas temáticas arrebataram a produção mineira durante vasto período, haja vista o significativo aumento no número de mortes ocorrido entre os anos 1990 e 2000 (Cruz *et al.*, 2011; Batitucci, 2005; Andrade e Marinho, 2013).

Similarmente ao disposto pela literatura de diversas partes do Brasil, a grande maioria das pessoas vítimas de homicídios em Minas Gerais seria jovem, negra, pobre, com baixa instrução formal, oriunda de favelas e de bairros de periferia (Zilli, 2015). Ou seja, o perfil de indivíduos normalmente associados a grupos como o PCC. Portanto, se em algum nível a bibliografia sobre as dinâmicas criminais estaduais se debruçou sobre organizações criminosas, até então localmente identificadas como gangues, tal produção as relacionou com a pauta de mortes violentas.

6. Ao criar a categoria mais do que genérica sobre “crime organizado”, previsto no Artigo 1 da Lei 12.850 de 2013, a norma não consegue alcançar as complexas relações das quais as dinâmicas criminais estabelecidas pelo PCC estão imbuídas. Considera-se como organização criminosa a associação de quatro ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais, cujas penas máximas sejam superiores a quatro anos. Também compreende organização criminosa como os grupos com atuação transnacional.

Nesse sentido, Beato e Zilli (2012) analisaram que as ações das gangues seriam decorrentes do crescimento desordenado e da ocupação precária do espaço, ocasionados por uma intensa urbanização e “favelização”. Esse cenário levou ao acirramento de disputas, à desorganização da mobilização social e à incapacidade do Estado de exercer controle.

Comparando distintos cenários nacionais e internacionais, um deles relativo à Região Metropolitana de Belo Horizonte, Beato e Zilli (2012) esboçaram um modelo de desenvolvimento de atividades criminosas, na expectativa de fornecer subsídios a uma compreensão mais abrangente e sistêmica de como o fenômeno se estabeleceu no Brasil ao longo das últimas décadas. Com base em um modelo ideal evolutivo, propôs-se a ideia de que, a despeito de suas muitas formas de manifestação, seria possível identificar que gangues e grupos armados ilegais em atuação em favelas brasileiras apresentariam estágios comuns de estruturação de atividades criminosas. Em suas fases iniciais, as dinâmicas criminais se pautariam por uma lógica majoritariamente societária e comunitária, passando gradativamente a se orientarem para fins econômicos e racionais, à medida que adeririam a atividades ilícitas mais complexas.

Pela narrativa de ambos os autores, as ações de gangues desenvolvidas na região da capital mineira se situariam no interstício entre um estágio de formação preliminar e o processo de racionalização do “mundo do crime”. Esse momento de maior estruturação dos grupos criminosos parece ter se iniciado em meados dos anos 2000, ainda assim, somente em algumas poucas vilas e favelas com um histórico mais antigo de violência (Beato e Zilli, 2012). Seriam raros os relatos sobre conflitos armados e sobre mortes motivadas exclusivamente por questões relativas à luta dos grupos dentro de mercados ilícitos e aos processos de maior estruturação de suas atividades criminosas.

No entanto, pesquisas recentes indicaram uma dinamização no que tange à ação de grupos criminais em Minas Gerais e, inclusive, o PCC teria começado a estender seus braços ao estado (Ribeiro *et al.*, 2019). De fato, este novo perfil criminal seria lido como fruto das condições carcerárias mineiras. Em quinze anos, a população prisional local aumentou aproximadamente 205%, saindo de 23.358 pessoas privadas de liberdade em 2003 (Ribeiro *et al.*, 2004) para 71.661 em 2019⁷. O estado apresenta em números absolutos a segunda maior população carcerária nacional, atrás apenas de São Paulo.

Ribeiro *et al.* (2019) salientaram alguns elementos que facilitaram a ação da organização criminal em Minas Gerais. Entre outros, dada a proximidade com o território paulista, as regiões do Triângulo e do Sul estadual estariam sujeitas à grande

7. Dados do Departamento Penitenciário estadual, relativos a setembro de 2019.

circulação de integrantes do PCC⁸. Em consequência, muitas pessoas dessas áreas teriam sido batizadas⁹, passando a compor os quadros da organização.

Uma das políticas adotadas pelo governo mineiro para conter a ação do PCC no estado se referiu à transferência, para a Penitenciária Nelson Hungria, de pessoas ligadas ao grupo (Ribeiro *et al.*, 2019). A administração prisional visava a segregar o PCC, evitando o contato entre seus membros e presos sem qualquer filiação a organizações criminais. No entanto, a ação teria gerado efeito inverso, pois quanto mais sujeitos foram identificados como integrantes, mais o estabelecimento prisional recebia pessoas privadas de liberdade, aguçando-se a superlotação e, por sua vez, as violações de direitos. Em consequência, cresceram a solidariedade e o sentimento de destino comum entre presos, o que acabou por fortalecer o PCC (Ribeiro *et al.*, 2019).

A fim de aprofundar as discussões sobre a ação da organização paulista em Minas Gerais, na seção seguinte serão analisadas as narrativas dos agentes públicos e dos presos vinculados ao grupo.

Expansão do PCC pelo território mineiro

A fim de discutir os objetivos e meios da expansão do PCC por Minas Gerais, dividiremos esta seção em três pontos: (a) as finalidades relacionadas com a difusão; (b) as dinâmicas (formais, informais e ilegais) que propiciam o fenômeno; (c) as possíveis resistências encontradas pelo PCC em território mineiro e, logo, as estratégias adotadas pelo grupo para contorná-las.

Objetivos da expansão

Tal qual disposto por Feltran (2018) acerca das múltiplas faces do PCC, os diferentes entrevistados mobilizaram características organizacionais distintas para explicar os objetivos da difusão do grupo por Minas Gerais. Nesse sentido, um primeiro ponto a se destacar das perspectivas dos atores públicos mineiros diz respeito ao reforço significativo da feição empresarial, em confirmação com a parte das hipóteses aventadas neste trabalho. Sob esta ótica, a expansão do PCC pelo Brasil, em especial pelo estado mineiro, seguiria uma lógica de mercado, voltada à expansão de sua capacidade lucrativa, através da ampliação das rotas do tráfico de drogas.

8. Conforme a divisão oficial de Minas Gerais, o estado dispõe de dez regiões de planejamento: Alto Paranaíba, Central, Centro-Oeste de Minas, Jequitinhonha/Mucuri, Mata, Noroeste de Minas, Norte de Minas, Rio Doce, Sul de Minas, Triângulo. As regiões Sul e do Triângulo estabelecem limites com São Paulo.

9. Como explicado na nota 1, o “batismo” se refere à cerimônia em que o indivíduo adere às normas do grupo e se torna seu novo integrante.

O PCC [...] acaba buscando mercado; se tem um mercado dominado, tenta obter novos mercados, puramente negocial. Seria talvez o ponto de toque do tema, seria mais diretamente ligado à questão negocial, financeira, negócios, comércio, dinheiro. [...] A gente acompanhou, e vimos que cresceu de forma arregimentada, mais membros e tal. Cresceu exatamente como um entreposto negocial importante. Aqui é um bom mercado, tem consumo, tem alguma facilidade e tem meios (Entrevistado 3 – agente público).

Por sua vez, remetendo à face fraternal descrita por Feltran (2018), os presos relacionados com o PCC indicaram que aspectos econômicos são considerados secundários, em contraste com a solidariedade interna organizacional. A frase emblemática proferida por um custodiado, “o PCC surgiu para acabar com a repressão carcerária”¹⁰, qualificou e sintetizou a perspectiva deste conjunto de entrevistados. Para eles, busca-se integrar as pessoas presas a um destino comum, voltado à garantia de direitos delas e de suas famílias.

PCC é família, e família tem seus gastos. Uma coisa é cuidar de uma família pequena. Outra coisa é cuidar de uma família de 100 mil pessoas. É preciso ajudar parceiro que se sacrificou pelo PCC, por isso o grupo arrumou os meios de arrumar dinheiro. Serve para pagar advogado na prisão federal, cesta básica para a família [...] (Entrevistado 10 – preso relacionado com o PCC).

Embora os atores públicos e os presos tenham proferido narrativas distintas, fornecendo níveis de importância diferentes à perspectiva econômica no que tange à difusão do PCC, foi ponto comum nas conversas firmadas a ideia de que o grupo paulista teria “ganhado o país inteiro” e teria se “enraizado por Minas Gerais”. E a tendência seria um reforço paulatino do cenário, já que a ação do PCC seria uma espécie de “caminho sem volta”, como dito por um agente de segurança da Nelson Hungria¹¹. De forma similar, um preso apontou que a “facção veio para ficar”, “não tendo mais retorno”¹². Ainda, utilizando uma metáfora biológica, outro custodiado citou que o grupo seria uma espécie de “câncer”, “não acaba nunca mais por ter lideranças em todos os lugares”¹³. Não haveria “tratamento” efetivo para “combatê-lo”.

10. Entrevistado 13 – preso relacionado com o PCC.

11. Entrevistado 5 – agente público.

12. Entrevista 13 – preso relacionado com o PCC.

13. Entrevistado 11 – preso relacionado com o PCC.

Por que Minas Gerais? As dinâmicas travadas

Conforme relatos de alguns presos e de atores públicos, o PCC teria se inserido no sistema prisional mineiro a partir das constantes prisões de seus membros realizadas no Triângulo Mineiro e no Sul estadual, tal como discorrido por Ribeiro *et al.* (2019). As estradas de ligação entre Minas Gerais e São Paulo, somadas à precariedade de fiscalização policial, foram citadas como facilitadores da ação organizacional. Não obstante, basicamente todos os entrevistados privados de liberdade eram originários dessas duas regiões. Outros tantos disseram ser provenientes de cidades paulistas, como Campinas e a própria capital. Em geral, apontaram ter chegado de bonde à Nelson Hungria¹⁴, pois seriam considerados pela administração prisional como mais perigosos por comporem ou por possuírem alguma aliança com o PCC. “É, independente do comportamento, ele [*o identificado pelo Estado como integrante do PCC*] é considerado um preso perigoso”¹⁵.

De fato, nos últimos anos, todos os presos originários do Triângulo Mineiro e do Sul estadual são automaticamente considerados pela administração prisional como pertencentes ao PCC, ainda que digam o contrário. Os demais custodiados são questionados, em sua entrada no sistema prisional, a qual organização criminal pertencem, mesmo que não estejam vinculados a uma. Muitos presos tenderiam a dizer fazer parte do PCC por mera simpatia ou, talvez, por estarem curiosos sobre o comumente ventilado pela imprensa. Afinal, esse meio de comunicação indica de modo sistemático que o grupo é a maior organização criminal do país (Duarte e Araújo, 2020). Ao fazerem tal alegação, uma ficha é assinada pelo custodiado, ficando registrada em sua pasta no sistema carcerário estadual. Essa documentação é usada para fins de inteligência policial e prisional.

Os presos de facções são presos que às vezes na pasta deles já tem carimbado, já está escrito ali que ele é, tudo isso é levantado pela inteligência [...]. Inteligência prisional quanto a da polícia também. Então, tem a inteligência da PM, da civil e do sistema prisional, que às vezes trabalham o conjunto, mas normalmente tem alguma comprovação, até mesmo o carimbo na paz, que é o que todo mundo que faz parte de facção tem (Entrevistado 5 – agente público).

Nem sempre ficam claros às pessoas tais procedimentos. Um preso disse não saber ler nem escrever, só conseguindo firmar seu nome. Ao ver o documento da administração prisional em sua entrada no sistema, ele o assinou, sem ter compreendido

14. Em grupos transferidos pela administração penitenciária à Região Metropolitana de Belo Horizonte.

15. Entrevistado 12 – agente público.

de que se tratava. Foi colocado, então, nos pavilhões destinados ao PCC, não tendo, porém, qualquer vínculo ou mesmo afinidade com a organização. Em verdade, diferente dos demais informantes que diziam à pesquisa ter alguma conexão com o grupo, bem como serem originários do Sul e do Triângulo Mineiro, este rapaz proveio de Belo Horizonte. Em decorrência de certas rivalidades entre as gangues da capital mineira e o PCC, temia por sua integridade. Acabava, então, por acatar ao máximo as normas de convivência estabelecidas para passar despercebido dentre as demais pessoas privadas de liberdade. Em paralelo, já tinha pedido várias vezes à administração do estabelecimento para que fosse remetido a outro pavilhão e, inclusive, solicitou durante a entrevista para que o ajudássemos em sua demanda. Não havia, todavia, qualquer previsão de atendimento ao seu apelo.

Um profissional da equipe técnica apontou ser de extrema dificuldade transferir um preso de um pavilhão dito do PCC a outro local da unidade ou a outro estabelecimento. “Você só pode sair morrendo ou entrando para a religião evangélica [...] você só pode sair se ou morrer ou dizer [sic] que encontrou Jesus”¹⁶. Decerto, conforme o discutido pela literatura especializada a respeito dos preceitos do PCC, uma das poucas formas de se desligar do grupo seria através da conversão individual a alguma religião Evangélica (Dias, 2011)¹⁷. Em boa medida, pois, o Estado reforçaria os valores organizacionais ao impor uma estratégia rígida de categorização dos custodiados e ao ignorar determinadas demandas pessoais. De acordo com o relato abaixo, o importante é que a pessoa não gere qualquer problema à administração prisional.

Tem aqueles que nem são. Falam assim: “eu não sou”. Aí você manda, faz às vezes um *re-latoriozinho* e manda para a segurança. Daí a gente não tem resposta, porque a segurança, ela caminha diferente das outras. Assim mesmo. Se ele está sofrendo, se não está [...]. Eles querem saber se está lá guardado, se está lá guardado e de preferência que não dê trabalho (Entrevistado 10 – agente público).

Por um lado, ao utilizar essa tática de segregação dos custodiados ditos do PCC, os órgãos do sistema de justiça creem evitar tensionamentos entre grupos criminais,

16. Entrevistado 10 – agente público.

17. Conforme Dias (2007), nos últimos anos, houve um aumento exponencial de presos que dizem pertencer à religião evangélica, em detrimento de outras religiões, como a católica. O grupo evangélico oferece à pessoa privada de liberdade a possibilidade de se sentir parte integrante de uma comunidade, de estabelecer laços sociais que a vinculem novamente à sociedade e que deem sentido à sua pertença social. Os evangélicos são facilmente distinguíveis dentro de uma unidade prisional, seja por sua aparência, seja por seu “retraimento” e pelo modo de falar, baixo e subserviente, sem uso de gírias, traço característico da população prisional. Procuram se separar dos demais para demonstrar a todos – funcionários, presos, pesquisador, família etc. – a mudança radical que aconteceu em sua vida, de “saída” do mundo do crime.

garantir maior controle sobre a organização criminal e conter a sua expansão por diversas unidades prisionais estaduais.

Poderia gerar morte. Imagina o preso de uma facção junto com outra facção? Às vezes, o preso daquela facção em um pavilhão comum, normal, o poder de influência, articulação, olha o que pode causar. E preso de facção, eles batizam também dentro das unidades prisionais. Então, eles acabam conseguindo mais integrantes com esse batismo dentro da prisão. Então, acaba que eles têm que ficar separados mesmo. São presos mais articulados, são presos que têm o poder de influência grande, até de diálogo ali eles conseguem, muito convincentes, sabe? (Entrevistado 5 – agente público).

Como unidade, o que a gente tem conseguido fazer, que temos achado mais interessante é esta: colocá-los em um único lugar. Fica até mais fácil de controlá-los ali do que eu pulverizar em vários pavilhões, afinal de contas nós estamos com treze pavilhões, quatro anexos. Então, se eu for colocá-los em cada pavilhão, ia ficar mais difícil (Entrevistado 11 – agente público).

Por outro lado, tal qual exposto por Ribeiro *et al.* (2019), algumas vozes apontaram que essa estratégia produziria resultados inversos ao esperado, gerando, entre outros aspectos, maior protagonismo à organização. Um dos presos advertiu em diversas partes de sua entrevista que o Estado era “burro”, pois todas as estratégias utilizadas para desarticular o PCC tinham como efeito fortificá-lo¹⁸.

Neste aspecto, pareceu que o próprio grupo mesclou a narrativa sobre irmandade com a perspectiva de natureza mais bélica existente sobre si, já que a organização traçaria artifícios de expansão e domínio a partir de atos estatais considerados equivocados. O único diferencial dessa posição em relação à face guerreira tradicionalmente caracterizada disse respeito ao papel constituído por uma liderança. Nenhum preso indicou a presença de um chefe comandante nos pavilhões, ou mesmo fora da penitenciária, nas periferias urbanas de Minas Gerais. Muitos, ao contrário, salientaram sistematicamente que as ações do PCC eram definidas de forma coletiva, através de discussões promovidas nas celas. Inclusive, esses momentos de deliberações pareceram ser bem estruturados, pois, a partir de pontos definidos em ata, os presos buscavam consensos para dilemas cotidianos que surgiam, como ressaltado por Biondi (2014).

De fato, um preso salientou que os custodiados se dividem em tarefas para tornar a vida nos pavilhões mais ordenada e, entre outras funções, há uma figura de liderança. Ela, porém, não dirige o destino organizacional mais amplo, já que buscaria somente

18. Entrevistado 12 – preso relacionado com o PCC.

mediar o diálogo entre os presos e a direção da unidade prisional, bem como intervir em possíveis conflitos entre os custodiados.

Tipo... nós tentamos um diálogo. Tem lá, tipo assim... tem o pessoal responsável que fica conversando com o guarda, por exemplo, um, dois ou três presos ficam responsáveis por conversar, ter aquele diálogo com o guarda, de pedir atendimento médico, de pedir atendimento jurídico, se o preso está passando mal, entendeu? Tem aquele para nós irmos lá passar o que está acontecendo para o diretor, é um meio de comunicação que muitas vezes não tem, porque geralmente o guarda dá atenção, entendeu? (Entrevistado 12 – preso relacionado com o PCC).

Para além de ser respeitado entre os presos, esse tipo de liderança também seria legitimado pela administração da unidade prisional.

Sim, sim. Eles são mais organizados, em termos de demanda, então, por exemplo, isso acontece até hoje, as demandas jurídicas deles, por exemplo, eles gostam muito de fazer o que eles chamam de ofício, eles fazem um ofício, normalmente já tem um responsável por organizar isso lá, aí chega uma demanda já grande (Entrevistado 30 – agente público).

Ou seja, a disciplina do PCC é considerada válida tanto por seus membros, quanto pela administração prisional. Para os primeiros, esse valor ajuda a reforçar laços de solidariedade entre os presos, promovendo a face fraternal. “Humanidade, entendeu? Nós procuramos ajudar o próximo em... eles se cuidam um do outro, ali dentro do quadrado.”¹⁹ Já os segundos, ainda que achem os integrantes do PCC “chatos”, pois demandam muito, os consideram disciplinados e, por isso, não geradores de transtornos à administração prisional.

Em outros termos, certos atores estatais ajudariam a produzir e a constituir a criminalidade, já que a obrigação de se declarar pertencente a algo, a legitimação das lideranças e a aprovação da ideologia organizacional ampliariam um processo narrado pela literatura como típico em prisões paulistas. Embora um cárcere tenha meia dúzia de presos considerados irmãos, todos os demais acatariam ou ao menos tolerariam a disciplina organizacional, tornando-o uma “cadeia do PCC” (Feltran, 2018; Dias, 2011). Esse quadro seria extremamente potente a um processo de expansão, já que a identidade do grupo se dissiparia em maior grau, apesar de o número de adeptos efetivos poder se manter relativamente constante e pequeno ao longo do tempo.

19. Entrevistado 12 – preso relacionado com o PCC.

Na verdade, eu acho que o PCC tem em todo lugar, eu acho que a sementinha está sendo plantada em todos os lugares, para palpar mesmo. A sementinha é você pegar um preso aqui, um irmãozinho, que é como eles chamam, e colocar no pavilhão. E aí, e aí, dispersa essa coisa meio mole, a gente tem uma organização aqui, você quer ter, é, como é que fala, uma segurança, você quer ter uma proteção, vai ter que fazer isso, isso e isso e assim vai. É assim que nasce, é, as facções [...] (Entrevistado 10 – agente público).

Nesse sentido, os agentes públicos proferiram um discurso aparentemente ambíguo. Ao mesmo tempo que indicaram a importância do grupo às rotinas prisionais, foi também ponderada a necessidade do exercício crescente do monopólio da violência legítima estatal, com vistas a conter a ação do PCC em Minas Gerais. Além disso, estes mesmos atores também reconheceram que as ações interpostas têm se mostrado insuficientes, dada a dinamicidade do grupo em razão de suas faces empresarial e bélica. Somado a isso, a própria estrutura estatal foi considerada frágil e deficitária, de modo que o sistema de justiça criminal não conseguiria “alcançar” a organização paulista em sua “corrida” de expansão sobre o território mineiro.

Não estou falando que isso vem só da facção não. Mas eles, como estrutura organizada, essa questão do celular aí acabou ampliando demais esse horizonte aí de comando. Então, assim, é uma missão difícilíssima para o estado. À medida que, aí é minha visão, à medida que a tecnologia avança para ajudar, o estado tem mais desafio para conter também. Então, assim, eu não vejo outra solução, se não realmente inibir que esses aparelhos funcionem aqui dentro (Entrevistado 8 – agente público).

Então, infelizmente, mesmo com essa segurança toda, passando pelo detector de metal... Eu também não sei te dizer como que entram, mas acontece de aparecer [sic] muitos aparelhos telefônicos aqui dentro (Entrevistado 5 – agente público).

Semelhantemente ao que ocorreu em São Paulo (Dias, 2011; Silvestre, 2016), o PCC manteria suas atividades perenes, entre outros fatores, devido às comunicações que estabelece entre o fora e o dentro dos cárceres mineiros, seja por cartas, seja por celulares, seja através de qualquer outro meio que possibilite o fluxo entre um ambiente e outro. As porosidades do cárcere (Godoi, 2011) perpetuariam a organização criminal, no mesmo sentido em que Barbosa (2005) afirmou que as prisões seriam um espaço de articulação privilegiado para as diversas linhas segmentares de grupos criminosos, fornecendo as amarras às pontas soltas e impedindo que uma linha se sobreponha às demais. Conforme esse autor, os estabelecimentos prisionais guardariam um estoque de vidas para o crime e pelo crime. Através desses espaços, a delinquência não somente se constituiria, como também se estruturaria.

É, porque antigamente todo mundo era bandido, não é?, matador era bandido, ah, perigoso. Hoje não. Hoje todo mundo é perigoso. O cara vai ali na rua, pega um celular e vai preso. Aí ele vira bandido dentro da cadeia, porque lá ele se associa a facções, se não para, até mesmo por sobrevivência, ele empina o peito e fala “Eu sou bandido” (Entrevistado 12 – agente público).

Eu acredito que o poder dela está maior aqui fora. Ele usa as prisões como meio de proteger a cúpula e proliferar as suas ideias. Eu dei o exemplo que quanto mais pessoas eu batizar aqui, se é a vinte, eu vou usar a influência, ou as pessoas que têm contato com esse preso aqui lá fora. Então, aumenta o meu contato lá fora, são essas pessoas lá fora que comete [sic] o crime, não são os presos (Entrevistado 1 – agente público).

Resistências mineiras e estratégias do grupo para contorná-las

Haja vista os dados que debatemos até aqui, cárceres como a Nelson Hungria teriam um papel fundamental na consolidação da organização criminal. Até mesmo porque, a despeito de a ação do PCC em Minas Gerais ter se apresentado em algumas narrativas como algo dado, já consolidado, muitos integrantes do grupo com os quais dialogamos dispuseram de uma perspectiva divergente. “Há muito trabalho pela frente. Há muita unidade sem PCC e muitas partes de Minas sem PCC”, afirmou um dos entrevistados presos²⁰, lançando uma perspectiva que conjugou as diferentes faces do grupo traduzidas pela literatura (Feltran, 2018). Ribeiro *et al.* (2019) já teriam chamado atenção ao fato, indicando que certas pessoas presas na Nelson Hungria resistiriam a acatar a disciplina prescrita pelo PCC, com receio de a organização “mandar no que é deles”, como descrito abaixo. Geralmente, essas pessoas formariam gangues originárias da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do norte do estado.

Montes Claros? Montes Claros lá tem... é nós, mas lá tem grupos deles lá de, tem uns lá, eles são fechados entre eles entendeu? Mas, lá é igual aqui em Belo Horizonte, Belo Horizonte. Eles têm as quebradas deles, os bairros deles, as favelas deles, têm os grupos deles. Mas, aqui, em Belo Horizonte é, igual eu falei para a senhora, tem mais, a maioria deles não fecha com nós [sic], não fecha sociedade por causa disso. Eles têm uma visão ali que nós vamos chegar, vai [sic] mandar no que é deles, vai mandar neles, vai comandar na quebrada deles. Eles têm essa visão, aí por eles, eles respeitam nós, eles não vêm com nós tipo no batismo, nunca. Alguns, outros teve muitos aqui que já batizou, muitos influentes aqui dentro de BH e região. Hoje em dia é PCC, mas aí é isso aí, eles não vêm com nós por causa disso, mas respeita nós [sic] (Entrevistado 1 – preso relacionado com o PCC).

20. Entrevistado 4 – preso relacionado com o PCC.

Um dos presos disse que, diferente do PCC, que impõe medidas voltadas à racionalização de conflitos interpessoais (Feltran, 2010; Dias, 2011; Marques, 2009), as gangues da Região Metropolitana de Belo Horizonte resolveriam suas disputas internas mormente através da força. Essa divergência entre os distintos *ethos* organizacionais aparentemente tocaria em aspectos tão estruturantes, que dificultariam qualquer possibilidade de aliança entre grupos, ou mesmo um mero diálogo. “Você atrasa um dia, atrasa dois dias, o cara já quer te pegar [...] é inadmissível, eu não aceito.”²¹

Os diferentes procedimentos entre grupos podem ser em parte interpretados como fruto das dinâmicas criminais estabelecidas em Minas Gerais. Como já apontamos, Beato e Zilli (2012) expuseram que as gangues na Região Metropolitana estadual geralmente se pautam por uma lógica majoritariamente societária e comunitária. São raros os eventos de conflitos armados e de mortes geradas por processos ligados à maior estruturação das atividades criminosas, tal como ocorreria, por exemplo, com as milícias cariocas (Couto e Beato, 2019). A ação do PCC na área da capital e em outros territórios possivelmente geraria uma mudança quase que medular no mundo do crime local, com potenciais transformações na sociabilidade tradicionalmente estabelecida. “Os caras são mil grau, entendeu? Aqui eles são acelerados, entendeu, tem o ritmo deles, acelerado, eles não seguem ideologia”²².

Dadas as características e resistências locais, o grupo paulista teve de adaptar sua forma de proceder em comparação com os seus atos adotados em São Paulo, promovendo em alguma medida a sua face bélica e empresarial. Como exemplo, o pagamento mensal efetuado pelos integrantes da organização para manter certas atividades do PCC em funcionamento, a chamada cebola, teria sido abolido em algumas localidades, a fim de se garantir um maior número de adeptos à organização. Ou seja, a base doutrinária seria respeitada, porém aspectos práticos de rotina sofreriam modificações.

Até onde também a gente pode verificar, o PCC atua com uma certa unidade doutrinária. [...] Há uma certa flexibilização quando se fala em chegar a outros ambientes, que há a necessidade de se ajustar a um ambiente novo, a questões próprias de localidade, isso aí me parece que não guarda aquele rigor doutrinário que a gente visualiza nas ações em São Paulo. Entretanto, segue ainda uma hierarquia; houve, segundo a gente verificou, e isso é bastante interessante, um dinamismo na organização estrutural do PCC (Entrevistado 3 – agente público).

21. *Idem*.

22. Entrevistado 1 – preso relacionado com o PCC.

Alguns presos forneceram relatos similares, advertindo que, apesar de ser “um só”, “um todo organizado”, o grupo teria de se moldar ao “ritmo” de lugares que o desconhecem. Não faria sentido ser rigoroso na imposição de uma regra que um conjunto de pessoas não compreenderia. “Alguns estão chegando e estão aprendendo agora”²³, sendo, pois, diferente da rigidez requerida aos membros de São Paulo, onde a organização surgiu e estruturou suas regras internas.

É verdade, tem, porque... tipo assim... É tudo igual. PCC é um só, mas é um todo organizado. Só que... o que acontece? Tem, por ser um lugar em que eles não conhecem direito, estão no ritmo deles, tem pouco entendimento. Aí, devido a essas coisas, nós flexibilizamos, porque se não for... Às vezes pune um por causa de o cara não ter entendimento, aí é flexível (Entrevistado 1 – preso relacionado com o PCC).

Nesta mesma direção, um preso disse que as normas relativas ao batismo em Minas Gerais seriam distintas das de São Paulo. No estado paulista, o padrinho – o incumbido pelo recrutamento de integrantes da organização – seria responsável pela pessoa convidada a compor o PCC durante toda a sua caminhada, isto é, o período de vinculação ao grupo. Caso ela ferisse as regras organizacionais, o padrinho também seria responsabilizado, embora em geral com menor rigor. Já em Minas Gerais, o papel do recrutador seguiria existindo, mas não necessariamente tal ator permaneceria conectado ao seu apadrinhado de modo indefinido. O padrinho não seria percebido como o responsável direto pelas ações daqueles sobre os quais efetuou a convocação, havendo certa flexibilização do papel.

Para além dessas mudanças de rotina organizacional, os atores públicos também narraram uma variação na estratégia de disseminação do PCC em Minas Gerais. Inicialmente, parecia haver um anseio de ampliação no quantitativo de pessoas, independentemente de suas habilidades, para a execução de ações sincronizadas e violentas. Mais recentemente, existiria uma busca menos desenfreada por novos membros, priorizando-se maior especialização das atividades. Ou seja, a tática utilizada foi preliminarmente ganhar a adesão de um número razoável de pessoas que, inclusive, se mostraram dispostas a cometer atos violentos pela organização. Após o PCC ter adquirido relativo espaço no território local, especialmente nas regiões Sul e do Triângulo Mineiro estadual, optou-se por refinar a sua ação, a partir da adoção de atividades mais racionais e, talvez, menos agressivas. O PCC estaria otimizando suas ações em Minas Gerais, especialmente no que tange à sua ampliação, desvendando sua face empresarial.

23. *Idem*.

Ainda que haja dissonâncias em relação a alguns aspectos sobre a natureza e sobre a ação do PCC em território mineiro, foi ponto comum nas diferentes narrativas estudadas que o grupo traria impactos significativos às dinâmicas criminais estaduais, especialmente nas regiões fronteiriças com São Paulo. Outras áreas estariam em disputa, muito em consequência do tipo de sociabilidade estabelecido na Região Metropolitana de Belo Horizonte. De todo modo, este cenário foi em parte ensejado pelas ações impostas pelos órgãos do Estado para conter o PCC, como concentrar pessoas em um único estabelecimento prisional.

Debates finais

Os distintos recursos analíticos usados para caracterizar o PCC nos ajudaram a compreender os objetivos e meios da expansão desse grupo por Minas Gerais. Em geral, os atores públicos dispuseram dos prismas bélico e empresarial sobre a organização para, por um lado, explicar as dinâmicas criminais desenvolvidas em território mineiro e, por outro, para fundamentar as medidas de controle que comumente implementam. Afinal, na óptica de tais atores, apenas seria possível conter uma organização complexa como o PCC a partir de ações consideradas rígidas, como, por exemplo, confinar conjuntos de presos de distintas localidades estaduais em uma única unidade prisional. Concomitantemente, porém, admitiu-se que as providências adotadas têm se mostrado sempre insuficientes, dada a dinamicidade do grupo. Para além desses aspectos, muitas ações estatais pareceram borradas na tênue linha que marca a divisão entre a legalidade e a ilegalidade; a formalidade e a informalidade.

Por sua vez, as hipóteses construídas em torno do PCC foram parcialmente confirmadas. De fato, a face fraternal sobressaiu nas narrativas dos presos em relação às demais. Conforme as pessoas privadas de liberdade, as ações de expansão por Minas Gerais visam ao progresso contínuo dos irmãos, através do desenvolvimento de dinâmicas criminais. Em contrapartida, essa tarefa apenas se concretizaria à medida que são estabelecidas estratégias de domínio de territórios e de populações, bem como por intermédio de ações de cunho quase empresarial. Portanto, os dados aqui alcançados a partir das narrativas dos presos sugeriram que as noções de irmandade em alguma medida estariam conjugadas aos prismas bélico e empresarial, com a diferença de não ter sido ressaltado de modo marcado o papel de uma liderança organizacional. As múltiplas abordagens se mesclaram, garantindo contornos intrincados ao PCC em seu processo de difusão por Minas Gerais.

Conjugadas à reflexão acima, como terceira conclusão possível de se depreender, as distintas representações sobre o grupo não foram mobilizadas pelos atores contactados de modo estanque. Não há um isto ou um aquilo a respeito da organização

em Minas Gerais. Até mesmo porque as variadas caracterizações foram aplicadas para que interesses distintos fossem fundamentados. E essas pretensões em muitos momentos se mostraram complementares. O PCC utilizaria táticas de ampliação de seu mercado, garantindo a paz e o progresso dos irmãos. Por sua vez, dadas essas características, os atores da justiça criminal procurariam um reforço contínuo do seu monopólio do uso da força. Ou seja, um dispõe da ação do outro, o que levaria a um “caminho sem volta”.

Dito de outro modo, o processo de difusão do grupo no estado não é apenas um exemplo emblemático sobre como disputas narrativas perpassam a organização. A questão ajuda a construir também um imaginário sobre uma espécie de corrida entre o PCC e o Estado, de modo que a ação do primeiro é sempre lida pelo segundo como forma de justificar medidas que ensejam maior uso da força, ainda que algumas extrapolem os limites do lícito. Se há entraves ao processo, estes pareceram passar ao largo das ações estatais. Boa parte seria decorrência das dinâmicas criminais estabelecidas historicamente na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Todas estas análises traduziram o descrito por Feltran (2018) acerca da complexidade organizacional. Olhar o PCC sob um prisma, em detrimento de outro, é garantir uma visão míope sobre o grupo. Ele só pode ser compreendido em sua heterogeneidade, em especial no processo de expansão por Minas Gerais, quando caracterizações duras a seu respeito são desfeitas. E a desconstrução de tais rótulos é essencial, inclusive para a compreensão das dinâmicas criminais de modo geral, desmistificando noções fantásticas sobre “crime organizado”, muito mobilizadas por atores que, no limite, buscam aumentar sua capacidade punitiva.

Referências Bibliográficas

- ADORNO, Sérgio & DIAS, Camila Nunes. (ago.-set. 2016), “Cronologia dos ‘Ataques de 2006’ e a nova configuração de poder nas prisões na última década”. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 10 (2): 118-132. Disponível em <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/698>.
- ANDRADE, Luciana Teixeira de & MARINHO, Marco Antônio Couto. (2013), “Homicídios na região metropolitana”. In: ANDRADE, Luciana Teixeira de *et al.* *Organização social do território e violência letal na Região Metropolitana de Belo Horizonte: o balanço de uma década*. Rio de Janeiro, Observatório das Metrópoles – IPPUR/UFRJ.
- BATITUCCI, Eduardo Cerqueira *et al.* (2005), “Criminalidade violenta na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH): reflexos nas políticas de segurança”. *SBS – XII Congresso Brasileiro de Sociologia – Violência, Criminalidade e Segurança*.
- BARBOSA, Antônio Rafael. (2005), *Prender e dar fuga: biopolítica, sistema penitenciário e tráfico de drogas no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, tese de doutorado, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- BEATO, Claudio & ZILLI, Luís Felipe. (out. 2012), “A estruturação de atividades criminosas: um estudo de caso”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 27 (80): 71-88. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092012000300005&lng=pt&nrm=iso.
- BIONDI, Karina (2007), “Relações políticas e termos criminosos: o PCC e uma teoria do irmão-rede”. *Teoria e Sociedade*, 15 (2): 206-235.
- BIONDI, Karina (2010), *Junto e misturado: uma etnografia do PCC*. São Paulo, Terceiro Nome.
- BIONDI, Karina. (2014), *Etnografia no movimento: território, hierarquia e lei no PCC*. São Carlos, tese de doutorado, Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de São Carlos.
- BUTLER, M., SLADE, G. & DIAS, C. N. (2018), “Self-governing prisons: Prison gangs in an international perspective”. *Trends Organ Crim*.
- CHRISTIE, Nils. (2011), *Uma razoável quantidade de crimes*. Rio de Janeiro, Revan.
- COUTO, Vinicius Assis & BEATO, Claudio Filho. (2019), “Milícias: o crime organizado por meio de uma análise das redes sociais”. *Revista Brasileira de Sociologia*, 7 (17): 201-221. Disponível em <http://www.sbsociologia.com.br/rbsociologia/index.php/rbs/article/view/480>.
- CRUZ, Marcus Vinicius Gonçalves da *et al.* (2011). *Criminalidade em Belo Horizonte: notas para discussão*. Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro.
- DEPARTAMENTO Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e da Segurança Pública. (2019), “Levantamento nacional de informações penitenciárias”. Disponível em <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>.
- GODOI, Rafael. (2011), “Para uma reflexão sobre os efeitos sociais do encarceramento”. *Revista*

- Brasileira de Segurança Pública*, edição 8, 5 (1): 138-154. Disponível em <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/88>.
- DIAS, Camila. (2011), *Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista*. São Paulo, tese de doutorado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
- DUARTE, Thais Lemos. (2020), “Vácuo no poder? Reflexões sobre a difusão do Primeiro Comando da Capital pelo Brasil”. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 122: 77-96. Disponível em <https://journals.openedition.org/rccs/10663>.
- DUARTE, Thais Lemos & ARAÚJO, Isabela Cristina Alves de. (2020), “PCC em pauta: narrativas jornalísticas sobre a expansão do grupo pelo Brasil”. *Revista Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 13 (2): 505-532. Disponível em <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/23020>.
- FELTRAN, Gabriel. (2010), “Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo”. *Caderno CRH (UFBA. Impresso)*, 23 (58): 59-74. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792010000100005&lng=en&nrm=iso.
- FELTRAN, Gabriel. (2018), *Irmãos. Uma história do PCC*. São Paulo, Companhia das Letras.
- GARLAND, David. (2008), *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro, Revan.
- LOURENÇO, Luiz Claudio & ALMEIDA, Odilza Lines de. (2013), “‘Quem mantém a ordem, quem cria desordem’: gangues prisionais na Bahia”. *Tempo Social*, 25 (1): 37-59.
- MARQUES, Adalton. (2009), *Crime, proceder, convívio-seguro. Um experimento Antropológico partir de relações entre ladrões*. São Paulo, dissertação de mestrado, Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade de São Paulo.
- “NELSON HUNGRIA: Escritório do crime” (2020), *MG2, Globoplay*. Disponível em <https://globoplay.globo.com/v/8869065/>. 8 min. Exibição em: 18 set. 2020.
- RIBEIRO, Ludmila *et al.* (2004), “Política Pública Penitenciária: a Gestão em Minas Gerais”. *XXVIII EnANPAD – Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração*. Curitiba.
- RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes *et al.* (2019), “Pavilhões do Primeiro Comando da Capital: tensões e conflitos em uma unidade prisional de segurança máxima em Minas Gerais”. *O Público e o Privado, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual do Ceará*, 33: 213-241. Disponível em <http://www.seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=view&path%5B%5D=3351>.
- SALLA, Fernando. (2015), “Decifrando as dinâmicas do crime”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 30 (87): 174-179. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092015000100174&lng=pt&nrm=iso.
- SILVESTRE, Giane. (2016), *Enxugando o iceberg: como as instituições estatais exercem o controle*

do crime em São Paulo. São Carlos, tese de doutorado, Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos.

WACQUANT, Loïc. (1999), *Les prisons de la misère*. Paris, Raisons d'Agir.

ZILLI, Luís Felipe. (2015). "O mundo do crime e a lei da favela: aspectos simbólicos da violência de gangues na região metropolitana de Belo Horizonte". *Etnográfica*, 3 (19): 463- 487.

Resumo

Caminho sem volta? Faces da expansão do PCC a Minas Gerais

Com base nos recursos analíticos empregados pela literatura a respeito das faces bélica, empresarial e fraternal sobre a organização criminal do Primeiro Comando da Capital (PCC), este artigo analisa distintos relatos sobre o grupo em sua expansão por Minas Gerais. São analisadas perspectivas de funcionários estaduais e de pessoas custodiadas na Penitenciária Nelson Hungria da Região Metropolitana de Belo Horizonte, as quais teriam algum tipo de vinculação ao PCC. Os atores públicos mobilizaram, em especial, as faces bélica e empresarial não só para caracterizar o grupo criminal, como também para justificar as ações de controle empregadas para contê-lo. Por sua vez, embora os presos tenham reforçado a face fraternal da organização, não ignoraram a importância dos seus traços bélicos e empresariais no processo de expansão pelo território mineiro.

Palavras-chave: Primeiro Comando da Capital; Expansão; Faces; Prisão; Minas Gerais.

Abstract

One-way road? Components of PCC expansion to Minas Gerais

Based on analytical resources that address the belligerent, corporate and fraternal components proposed by the literature about the *Primeiro Comando da Capital* (PCC) criminal organization, this article examines different accounts about the group's expansion in the state of Minas Gerais. The text analyses perspectives of state civil employees and prisoners at the Nelson Hungria Penitentiary (located in the greater metropolitan region of Belo Horizonte) that would have had some kind of connection to PCC. It shows that the civil actors highlighted, in particular, the belligerent and corporate aspects of the organization not only to characterize the criminal group, but also to justify the actions used to contain it. In turn, whilst the prisoners emphasized the fraternal aspects of the organization, they also did not disregard the importance of its war-like and corporate qualities in the process of expansion through the territory of Minas Gerais.

Keywords: Organized Group; Expansion; Aspects; Prison; Minas Gerais.

Texto recebido em 9/6/2020 e aprovado em 26/9/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.170870.

THAIS LEMOS DUARTE é atualmente pesquisadora de pós-doutorado em sociologia na UFMG e pesquisadora do Crisp/UFMG. Tem doutorado em ciências sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), mestrado em sociologia, com concentração em antropologia, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Bacharelado em ciências sociais pela UERJ. Participou de vários estudos e publicações sobre segurança pública, sistema de justiça criminal e organizações criminais, bem como atuou em órgãos de defesa de direitos humanos, como o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). E-mail: thais-duarte@hotmail.com.

ISABELA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO é doutoranda em sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFScar) com bolsa Capes. Possui mestrado em sociologia e bacharelado em ciências sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). E-mail: isabelacristina1903@gmail.com.



Justiça juvenil no Brasil

Continuidades e rupturas

Ana Claudia Cifali*

<https://orcid.org/0000-0002-7771-9465>

Mariana Chies-Santos**

<https://orcid.org/0000-0002-8151-9044>

Marcos César Alvarez**

<https://orcid.org/0000-0001-5984-9082>

Castigos... Castigo... É a palavra que Pedro Bala mais ouve no reformatório. Por qualquer coisa são espancados, por um nada são castigados. O ódio se acumula dentro de todos eles.
Jorge Amado, *Capitães da areia*.

Introdução

No Brasil, para grande parte de pesquisadores, militantes e operadores envolvidos com a questão dos jovens em conflito com a lei, o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, foi um importante marco na afirmação e defesa dos direitos da infância e da juventude no país, em oposição às anteriores leis e práticas organizadas em torno dos Códigos de Menores (1927, 1979). No entanto, constata-se igualmente que a mudança da norma jurídica parece não ter sido suficiente para, em diversos aspectos, alterar as práticas seletivas e estigmatizadoras da justiça juvenil no país. Pesquisas no âmbito da Sociologia, ao observarem o funcionamento dessa justiça e das instituições de internação ou de aplicação de medidas socioeducativas, costumam indicar tal paradoxo. Quer na observação do perfil sociodemográfico

* Instituto Alana, São Paulo, Brasil.

** Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.

dos adolescentes em conflito com a lei, quer da frouxa articulação dos órgãos que compõem a justiça juvenil, quer do aspecto de “linha de montagem” das decisões tomadas pelos operadores, o quadro permanece marcado pela seletividade na aplicação das medidas de internação e socioeducativas, por formas de classificação que opõem adolescentes considerados recuperáveis aos não recuperáveis, perigosos e não perigosos, pelo avanço do punitivismo, enfim, por um amplo processo de sujeição criminal de setores da população, jovens do sexo masculino, negros e com baixa renda e escolaridade (Gonçalves, 2020).

Neste texto, a partir de pesquisas já realizadas (Alvarez, 1989, 2003; Chies-Santos, 2018; Cifali, 2019), do diálogo crítico com parte¹ da produção existente sobre o tema no âmbito da Sociologia e da Criminologia no país e com abordagens que problematizam os efeitos mais amplos, em termos de formas de controle social, bem como da Justiça Juvenil na literatura internacional (Foucault, 1977; Donzelot, 1980; Platt, 1982; Sallée, 2016, entre muitos outros), busca-se refletir acerca das possíveis continuidades e rupturas, ao longo da história brasileira, dessa justiça no país. Dos Códigos de Menores de 1927 e 1979 ao ECA, passando pela criação do Serviço de Assistência aos Menores, da Funabem etc., operadores do direito, setores das elites políticas, especialistas e pesquisadores, movimentos sociais, imprensa e outros atores redesenharam permanentemente essa área de atuação estatal, ao mobilizarem saberes e diagnósticos diversos. Busca-se recuperar a complexidade de tal trajetória histórica para melhor refletir acerca dos paradoxos da justiça juvenil ainda na atualidade.

A emergência do Código de Menores de 1927

No que diz respeito ao desenvolvimento dos direitos infantojuvenis no Brasil, assim como no que diz respeito a outras dimensões legais e institucionais, o país acompanhou, sem dúvida, movimentos que já ocorriam em âmbito internacional. Emilio García Méndez, por exemplo, caracteriza que o tema de responsabilidade penal da criança e do adolescente transitou por três grandes etapas na América Latina: (i) do século XIX até 1919 e que vinha desde os Códigos Penais da Corte, possuía características meramente retribucionistas; assim, “essa etapa considera[va] os menores de idade praticamente igua[is] aos adultos, com exceção aos menores de sete anos” (Méndez, 2000, p. 9); (ii) a segunda etapa tinha caráter meramente tutelar e, nesse sentido, é de se considerar que a América Latina tinha influência de um movimento

1. É vasta a produção a respeito do tema no Brasil, mesmo considerando-se apenas o âmbito dos estudos sociológicos e criminológicos, o que impõe a necessidade de selecionar trabalhos e abordagens aqui considerados significativos para a presente discussão. Para uma revisão dos trabalhos da Sociologia centrados apenas na atuação dos agentes judiciais no sistema de justiça juvenil, conferir Gonçalves (2020).

reformista que havia se iniciado nos Estados Unidos (EUA) e passado pela Europa, que exigia “*no sólo una legislación especializada (las leyes de menores), sino también una administración especializada de la cuestión minoril (los Tribunales de Menores)*” (Méndez, 2000, p. 9). Assim, em 1919, a Argentina fez a primeira reforma inspirada nessas ideias (*Ley Agote*), que só viria a se consolidar no Brasil em 1927; (iii) a terceira etapa inicia-se em 1989, com a aprovação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, das Nações Unidas. A partir dessa etapa, crianças e adolescentes passariam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos.

Esse tipo de periodização, no entanto, perde de vista as específicas configurações locais, tanto em termos legais quanto institucionais, nos diferentes países, bem como assume uma visão progressista que torna difícil a compreensão dos avanços, recuos e permanências dos aspectos seletivos e estigmatizadores já relatados.

Especificamente no Brasil, a questão de uma legislação específica para crianças e adolescentes no país começa a ganhar força com a Abolição (1888), a mudança do regime político (1889) e a subsequente promulgação do Código Penal da República de 1890 (Brasil, 1890). No âmbito da produção doutrinária, o jurista Tobias Barreto é um pioneiro nessas discussões no país. Em livro publicado pela primeira vez em 1884, intitulado *Menores e loucos*, Barreto fazia a crítica ao critério do “discernimento”, presente no Código Criminal do Império. De acordo com esse dispositivo, os menores de catorze anos não seriam julgados criminosos, salvo se tivessem agido com discernimento. Barreto argumentava que seria uma temeridade considerar, diante das precárias condições de vida no Brasil, a possibilidade de responsabilização penal dos menores (Barreto, 1926). Embora o Código Penal de 1890 não tenha rompido com o critério do “discernimento”, abria-se na discussão doutrinária a possibilidade da defesa de uma legislação específica para esses “menores” que prosseguirá ao longo das primeiras décadas do século xx.

Beatriz Sofia Mineiro, advogada atuante junto ao Juízo de Menores do Rio de Janeiro, na segunda década do século xx, ao resumir as iniciativas legais de criação de uma legislação de “proteção e assistência à infância” junto ao Congresso Nacional, aponta como pioneiro o projeto encaminhado por Lopes Trovão, em 1902, seguindo-se, entre outras, as iniciativas de Alcindo Guanabara, em 1906 e 1917, e as iniciativas posteriores do juiz Mello Mattos, primeiro Juiz de Menores do Brasil, nomeado em 1924, que será o nome emblemático em torno da aprovação do primeiro Código de Menores no país (Mineiro, 1929).

Como afirmado, entretanto, a construção social do “menor” não será um processo linear, organizado exclusivamente pelos juristas da época. Um discurso que irá apresentar crianças e adolescentes nas ruas dos grandes centros urbanos como figuras da desordem aparecerá em diversos momentos, tanto nos discursos políticos,

quanto igualmente na imprensa. O advogado e político Paulo Egídio de Oliveira Carvalho (1842-1906), por exemplo, em seus discursos no Senado em São Paulo, num contexto de acelerado processo de urbanização da cidade, de imigração e de não incorporação de grande número de pessoas ao novo mundo do trabalho assalariado, apresentará os menores nas ruas como algo digno de preocupação:

Vemos pelas ruas mais centrais da cidade inúmeras crianças vagando à toa, mendigando aos transeuntes, crianças, aliás, dotadas de robustez física, indicada por sinais que revelam uma boa constituição psicológica, mas que, entretanto, colocadas em um meio deletério, habituadas à vida minguada da terra donde partiram, acreditando que neste país a vida absolutamente nada custa, vivem à toa, à procura de seu destino, como se neste como em todos os países fosse possível a conquista da vida por outra lei que não a lei do trabalho (São Paulo, 1893, *apud* Alvarez, 2003, p. 64).

Paulo Egídio, consequentemente, defenderá, como parte de sua reforma penitenciária, a necessidade de criação de um “Asilo Industrial” destinado a recolher crianças de ambos os sexos que mendigassem pela cidade, que tivessem pais condenados por sentença criminal ou em cumprimento de pena, órfãos ou abandonados. Tal proposta não terá continuidade, mas Egídio apoiará o projeto de outro jurista da época, Cândido Mota, para a criação de um Instituto Disciplinar em São Paulo, em 1902. Assim, mesmo que um Código específico para os “menores” ainda demorasse a surgir, mudanças já em curso no início do século permitiam novas formas de institucionalização da infância e da adolescência consideradas em situação de abandono e precocemente voltadas à delinquência.

A atuação e os projetos de Paulo Egídio e de Cândido Motta indicam igualmente como, ao longo de toda a Primeira República, as ideias da assim chamada Escola Italiana de Criminologia ou Nova Escola Penal desempenharam um papel significativo na construção de um discurso coerente sobre os menores como alvos de ações estatais (Alvarez, 2003)², bem como na legitimação de instituições de internação especializadas que começavam a ser criadas no país. Cesare Lombroso, a figura mítica dessa escola, justamente alertava para a infância como momento decisivo no qual se manifestariam as sementes da loucura e do crime (Lombroso, 1887).

Formas de rotulação e de estigmatização da infância pobre, sobretudo nos grandes centros urbanos em acelerado crescimento na época, também emergiam, sem dúvida, no cotidiano das práticas policiais. Boris Fausto (1984), ao estudar a criminalidade em São Paulo no início do século XX, mostra como a atividade policial, na época,

2. Sobre as trajetórias específicas de Paulo Egídio e Cândido Motta, consultar Alvarez e Salla (2000; 2018).

visava não apenas ao controle da criminalidade, mas igualmente a um controle social mais amplo em relação a determinados setores da população, alcançando também os “menores”. Adriana Vianna (1999), por sua vez, ao investigar o processo de construção do “menor” como personagem social nas duas primeiras décadas do século XX no Rio de Janeiro, enfatiza igualmente o papel da atividade policial cotidiana e seus esquemas classificatórios – abandonados, vadios incorrigíveis, reincidentes etc. – na construção desses sujeitos socialmente subordinados. A polícia, assim, não teria sido um agente periférico, mas fundamental na instituição das representações sobre o menor e a menoridade.

Não é possível negar, no entanto, a atuação paralela de diversos setores das elites no período para a paulatina construção de uma política específica para equacionar os problemas da proteção e da punição desse grupo social, transformado em figura da desordem. A subsequente judicialização da questão da menoridade, com a criação, em 1923, do juízo de menores no Rio de Janeiro, e a atuação do Juiz Mello Mattos abriram caminho definitivo para a posterior promulgação do primeiro Código de Menores do país, em 1927, apoiada por juristas, médicos, filantropos, higienistas, empresários etc. (Alvarez, 1989; Braga, 1993; Vianna, 1999).

O Código de Menores de 1927 forneceu os contornos de uma nova justiça especial que deslocava o eixo da tutela em relação aos menores da família em direção ao Estado. Igualmente, todo um discurso que articulava as questões do abandono e da delinquência precoce, da assistência e da justiça simultaneamente, se estabilizava, ao desenhar um dispositivo (Foucault, 1980) de governo de crianças e de adolescentes pobres. O “menor”, a partir de então, será aquele que se inscreverá privilegiadamente nas relações entre abandono e delinquência (Alvarez, 1989). Como se verá a seguir, desdobramentos e reformas diversas irão ocorrer nas décadas seguintes, mas sem romper com esse novo marco legal e institucional. Da mesma forma, a figura do menor seguirá impregnando o imaginário social do país, ao permear decisões judiciais, projetos de alterações legislativas e práticas policiais e institucionais.

Do Serviço de Assistência aos Menores à Política Nacional de Bem-Estar do Menor

Tomando como base o período de 1923 a 1941, ou seja, da criação do juizado de menores à instituição do Serviço de Assistência aos Menores (SAM), Rizzini (1993) analisa as concepções dicotômicas de “menor” e de “criança” que se aprofundaram especialmente na prática jurídica no referido período. A autora ainda destaca que a grande influência dos saberes considerados científicos sobre a prática jurídica serviu para justificar a privação de liberdade daqueles inseridos na categoria “menor”, ao reforçar práticas discriminatórias e excludentes.

O Código Penal de 1940, em sua exposição de motivos, declarava que: “não cuida o projeto dos imaturos (menores de dezoito anos) senão para declará-los inteira e irrestritamente fora do direito penal, sujeitos apenas à pedagogia corretiva da legislação especial”. Tal legislação especial dizia respeito justamente ao já citado Código de Menores de 1927 (Brasil, 1940). Nesse momento, portanto, o poder legislativo optou por manter a intervenção estatal sobre os menores de dezoito anos em um âmbito supostamente especializado. Em seguida, em 1942, foi criado o citado SAM, órgão que atuaria como um equivalente ao sistema penitenciário, mas direcionado especialmente à população adolescente, o que ocorreu em razão do aumento da população juvenil institucionalizada (Saraiva, 2005; Rizzini, 2007).

O SAM tinha como missão, por exemplo, resguardar os menores carentes, abandonados e infratores e, para isso, centralizava a execução de uma política nacional de atendimento. Executava, portanto, as medidas aplicadas pelos Juízes de Menores, com um caráter corretivo-repressivo assistencial em todo o território nacional. Faleiros aponta que:

A implantação do SAM tem mais a ver com a questão da ordem social que da assistência propriamente dita. [...] Vinculada ao Ministério da Justiça e do juizado de menores, tem como competência orientar e fiscalizar educandários particulares, investigar os menores para fins de internação e ajustamento social, proceder ao exame médico-psicopedagógico, abrigar e distribuir os menores pelos estabelecimentos, promover a colocação dos menores, incentivar a iniciativa particular de assistência a menores e estudar as causas do abandono (Faleiros, 2009, p. 55).

Dessa forma, permanecia o modelo que associava abandono e delinquência. Apesar da criação de um serviço estatal mais amplo voltado para crianças e adolescentes, reproduzia-se a visão de que os “menores” deveriam ser igualmente objeto de favor e de caridade por parte das instituições de cunho religioso e filantrópicas (Paula, 2004). Earp (1993) destaca que esse modelo também tinha como objetivo a criação de “indivíduos úteis”. Dentro das instituições do SAM, crianças e adolescentes seriam supostamente profissionalizados para que pudessem trabalhar e, por conseguinte, adquirir o estatuto de cidadãos. Porém, ao longo do tempo, o SAM passou a ser duramente criticado por ex-diretores, políticos e juristas, tanto pelas práticas de violência, quanto pela precariedade de suas instalações.

Assim, ao longo do tempo, junto às críticas à violência praticada contra os jovens no interior do SAM, o Código de Menores passou a ser alvo de questionamentos, mas as consequências do golpe militar de 1964 serviram como obstáculos aos movimentos que já demandavam mudanças na perspectiva adotada pela legislação menorista

(Oliveira, 2005). Como resposta a essas críticas, por meio da Lei n. 4.513 de 1964, estabeleceu-se a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), criando-se “uma gestão centralizadora e vertical, baseada em padrões uniformes de atenção direta implementados por órgãos executores inteiramente uniformes em termos de conteúdo, método e gestão” (Saraiva, 2005, p. 47). O órgão nacional gestor dessa política passou a ser a Funabem (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor) e, no âmbito estadual, as Febems (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor).

A atuação da Funabem organizava-se, ao menos oficialmente, em torno de dois eixos básicos: a correção e a prevenção das chamadas “causas do desajustamento do menor”. Tratava-se de diagnosticar para, então, tratar comportamentos “anormais”, sintomas ou expressões de desequilíbrios e doenças. Os conceitos mais utilizados no período são “marginalidade” e “periculosidade”, elementos jurídicos, mas que ganhavam tons de cientificidade ao se determinar que deveriam ser avaliados por técnicos. A partir da avaliação de periculosidade o adolescente seria liberado, desde que verificada a “cessação da periculosidade”³. Nesse sentido, vale trazer trecho da lei em que isso é, de certa forma, explicado:

Art. 2º: São as seguintes as medidas aplicáveis aos menores de 14 a 18 anos:

I - se os motivos e as circunstâncias do fato e as condições do menor não evidenciam periculosidade, o Juiz poderá deixá-lo com o pai ou responsável, confiá-lo a tutor ou a quem assuma a sua guarda, ou mandar interná-lo em estabelecimento de reeducação ou profissional e, a qualquer tempo, revogar ou modificar a decisão;

II - se os elementos referidos no item anterior evidenciam periculosidade, o menor será internado em estabelecimento adequado, até que, mediante parecer do respectivo diretor ou do órgão administrativo competente e do Ministério Público, o Juiz declare a cessação da periculosidade.

§ 1º Completada a maioridade sem que haja sido declarada a cessação da periculosidade, observar-se-ão os §§ 2º e 3º do art. 7º do Decreto-lei número 3.914, de 9 de dezembro de 1941.

§ 2º O Juiz poderá sujeitar o menor desligado em virtude de cessação de periculosidade à vigilância, nas condições e pelo prazo que fixar, e cassar o desligamento no caso de inobservância das condições, ou de nova revelação de periculosidade (Brasil, 1968).

3. O Decreto-Lei n. 6.026, de 1943, era a legislação a dispor sobre as medidas aplicadas aos menores de dezoito anos pela prática de infrações penais. É nesse decreto que fica explícito, por exemplo, como se daria a cessação da periculosidade daquele menor. De acordo com a norma, se os motivos e as circunstâncias do fato e as condições do menor evidenciassem periculosidade, ele seria internado em estabelecimento adequado, até que, mediante parecer do respectivo diretor ou do órgão administrativo competente e do Ministério Público, o Juiz declarasse a cessação da periculosidade.

A percepção era de que “o mal estaria localizado no indivíduo, geralmente definido como fenômeno endógeno ou mesmo hereditário”, percepção que, segundo Earp (1993, p. 76), passava a ser veiculada como uma ideologia do governo, que desenvolveu uma metodologia, um vocabulário e um sistema de classificação vistos como científicos, e, além disso, contava com extraordinários recursos para Relações Públicas e Desenvolvimento de Pessoal. Nesse sentido, a *Revista Brasil Jovem*, publicada pela Funabem, era tida como um repositório da “ciência menorista”, e o aporte conceitual e teórico dava conta de que “a sociedade é boa, o homem (ou a criança) marginal é que está doente” (Earp, 1993, p. 78). Com a revista da Funabem, passava-se a coordenar a disseminação de um “saber oficial” centralizado, sistematizado e considerado científico sobre o chamado “problema dos menores”.

De acordo com Cavalieri (1986), o clima estabelecido pela Funabem propiciou a fundação da Associação Brasileira dos Juízes de Menores, o restabelecimento dos Congressos de Juízes de Menores, além da implantação da matéria *direito do menor* nas Faculdades de Direito e o aparecimento de uma literatura especializada, com a multiplicação de simpósios, seminários e congressos, criação de novos juizados especializados e a valorização dos técnicos e demais atores do sistema de justiça. Destaca-se, além disso, uma vinculação dos juízes de menores ao modelo de intervenção positivado pelo Código de Menores e à visão cientificista, articulada aos saberes “psi”.

Becher (2011), ao tratar sobre o tema, verificou as relações teóricas e práticas entre o sistema de justiça juvenil instituído pela PNBEM e a Doutrina da Segurança Nacional, especialmente no que se refere à estratégia psicossocial de coerção e controle da população. Passetti (1991) também apontou relações entre a política de intervenção sobre a juventude, desenvolvida no período militar, e a política geral de desenvolvimento executada pela Escola Superior de Guerra. Ainda, Becher (2011) verificou que a criação da Funabem era recorrentemente reivindicada como um produto do “processo revolucionário” de 1964, vinculando-se aos objetivos civil-militares de construção do “homem do amanhã”. Nesse sentido, de acordo com Mário Altenfelder, então médico e presidente da Funabem:

E foi uma vitória da Revolução de 31 de Março. Não fosse essa Revolução, acredito que nunca poderia ter feito tal obra em nosso País, porque há mais de quarenta anos as pessoas de bem clamavam por providências dessa profundidade, sem que ela fosse concretizada. Eram as repartições que Ministros do Supremo Tribunal chamaram de “nódoas”, “universidades do crime”, “fábrica de bandidos”? Foi a Revolução de 31 de Março que acabou com isso, elevando o tratamento do menor ao nível de problema do campo psicossocial, que merece estudos da Escola Superior de Guerra e dos excelentes cursos das Associações de Diplomados da Escola Superior de Guerra. Proclamava-se que, nessa área, o Brasil inteiro caminha certo. Em qualquer

Estado se encontra uma mentalidade diferente. Uma Revolução pode não derramar sangue, mas tem de derramar ideias, tem de mudar rotinas, quebrar mentalidades retrógradas que impedem o progresso e não permitem que o desenvolvimento social se estabeleça. E isso a Revolução fez e está fazendo em diversos setores, inclusive no campo do menor (1977, *apud* Becher, 2011, p. 11).

No plano discursivo, diante das críticas ao SAM, a criação de uma nova institucionalidade parecia ser a solução para a situação denunciada anteriormente. Contudo, não foi o que aconteceu, segundo os registros históricos, jurídicos e relatos sobre o período. De fato, a institucionalidade criada pela Funabem parece ter aprofundado as mazelas do modelo de intervenção anterior, definitivamente não se tratando de uma ruptura nesse caso, mas de uma marcada continuidade (Cifali, 2019).

Becher (2011) explica que a disciplina dentro das instituições juvenis foi militarizada e que, a partir de então, as instituições da justiça juvenil cerraram definitivamente suas portas para a sociedade, já que, como referido, anteriormente atuavam em conjunto com associações filantrópicas e de caridade. Valores relacionados com a preservação da família, o trabalho e o saneamento moral eram apontados como fundamentais para a manutenção de uma sociedade desenvolvida. Nesse momento, para o discurso oficial, a principal responsável pela situação da clientela preferencial daquele sistema de justiça seria a sua própria família, cabendo ao Estado assumir um papel tutelar (Barcellos e Fonseca, 2009).

Migliari (1993), Earp (1993) e Becher (2011) apontam para a utilização de argumentos baseados no trinômio “pátria, fé e família” para explicar a atuação estatal sobre os jovens em situação de vulnerabilidade nesse momento. Ao passo que as famílias eram culpabilizadas pela situação dos jovens, os objetivos da intervenção estatal em relação a essa parcela da população eram colocados em termos messiânicos e salvacionistas, como forma de proteger a nação e de moldar as crianças como cidadãos do futuro. “Missão”, “redenção”, “cruzada” e “salvação” da criança brasileira são conceitos que reaparecem com frequência nos discursos oficiais. Percebe-se que aqui, ainda, havia uma representação social da juventude que a identificava com o futuro da nação e com uma esperança. Nada muito distinto do discurso assistencialista e salvacionista anterior, agora em termos um pouco distintos, com o tom grandioso e moralista do discurso autoritário conservador promovido pelo governo militar.

A institucionalização era a medida central da intervenção dirigida aos jovens – fosse internar para tratar ou internar para prevenir –, que assumia um caráter repressivo de contenção e exclusão social daquilo que se pode chamar de clientela preferencial do sistema de justiça juvenil. Ao identificar o jovem em situação de vulnerabilidade como possível transgressor ou “criminoso em potencial”, a institucionalização era a

medida considerada necessária para evitar que o jovem cumprisse a previsão de seu destino, marcado pelo preconceito e pelo estigma (Migliari, 1993).

Segundo depoimentos de técnicos que atuaram nas Febems, em muitas instituições as crianças e adolescentes eram chamados por números, ao invés de seus próprios nomes. Diante de características como a vida rotinizada e a ênfase na higiene e na disciplina, as Febems foram alvo de críticas, especialmente no que dizia respeito aos maus-tratos perpetrados contra os adolescentes lá institucionalizados (Earp, 1993).

A CPI do menor abandonado e novas tentativas de reforma

Diante das denúncias relacionadas com as violências cometidas dentro das Febems, bem como diante da proeminência que o discurso de defesa de Direitos Humanos ganhava, impulsionado pelas normativas internacionais⁴, já era defendida uma alteração legislativa do Código de Menores e das práticas de atendimento à população infantojuvenil nos anos 1970. E, ao final da década, um amplo movimento começou a organizar-se com a finalidade de garantir os direitos das crianças e adolescentes no Brasil, ao denunciar a perversidade do aprisionamento de jovens em instituições estatais, as práticas discriminatórias com relação aos “meninos de rua”, os altos índices de violência contra os jovens em situação de vulnerabilidade e, especialmente, a ação de grupos de extermínio para eliminar essa parcela da população (Sudbrack, 2004). Havia, por parte daqueles que trabalhavam com jovens, a necessidade de tornar públicas as situações de violência e de negligência que presenciavam dentro e fora das instituições estatais (Cifali, 2019).

O problema conhecido como do “menor abandonado” volta a ser alvo de crescente atenção. No mesmo período, também começavam a despontar estudos sociais críticos que verificavam os efeitos perversos da institucionalização, bem como que desvelavam a situação de crianças e adolescentes em situação de rua. O tema, antes caracterizado pela escassez de dados e ausência de pesquisas que dimensionassem a questão desta infância em situação de vulnerabilidade, tornara-se um objeto de estudo cada vez mais abordado. De acordo com Rizzini e Rizzini (1996), houve uma vasta produção acadêmica na passagem dos anos 1970 para os anos 1980, reafirmando a importância que o tema adquiriu, verificando-se um aumento superior a 300% na produção na década de 1980 em relação ao período entre 1975 e 1979, segundo informam.

4. No cenário internacional, à mesma época, muitos movimentos estavam colocando as crianças e os adolescentes no centro das discussões. Nesse sentido, destaca-se a publicação da Declaração dos Direitos da Criança, em 1959 (ONU, 1959), e o fato de 1970 ter-se tornado o ano internacional da criança no seio das Nações Unidas (ONU, 1970; Chies-Santos, 2018).

Diante da relevância que o tema ganhava nas discussões públicas, entre junho de 1975 e abril de 1976, foi instaurada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) “destinada a investigar o problema da criança e do menor carentes do Brasil”, a qual passou a ser denominada “CPI do Menor Abandonado” ou “CPI do Menor”. A CPI era apontada como um laboratório de pesquisas e de busca por soluções para “um doloroso amontoado de problemas que chocam e deprimem a consciência nacional” (Brasil, 1976, p. 3).

O objetivo da CPI era analisar as causas e os efeitos da marginalização social, entendendo os chamados “menores” enquanto vítimas, “em face da extrema vulnerabilidade características das famílias de baixos níveis de renda e das camadas mais pobres da população” (Brasil, 1976, p. 3). Indicava-se que o “menor” seria uma consequência da marginalização e que a “realidade brasileira do menor” assumia “proporções de calamidade social” (Brasil, 1976, p. 3).

Um dos objetivos dos movimentos sociais que se constituíram naquele momento era alterar o estado das coisas no campo, justamente para romper com a concepção da categoria “menor”, que fora construída legal e institucionalmente desde o início do século XX e que se consolidara como a maneira de se referir a uma juventude específica, notadamente crianças e adolescentes das camadas populares da população.

A chamada “marginalização do menor” era descrita como um fenômeno resultado das mudanças ocorridas na sociedade brasileira, o que acabava por gerar um “choque de valores”, conflitos advindos do enfraquecimento dos laços sociais, em que as famílias eram as mais prejudicadas diante de problemas como o “crescimento demográfico acelerado, êxodo rural, deficiências médico-sanitárias, analfabetismo, desqualificação de mão de obra e pobreza” (Brasil, 1976, p. 4). Assim, o “problema do menor” permanecia como responsabilidade da família, influenciada pelo meio em que estava inserida e pelas profundas transformações sociais que atingiam a sociedade brasileira. A “marginalização do menor”, ainda, era retratada como um processo social que apresentaria diversos níveis, destacando-se que “inicia-se como menor em via de marginalização social e culmina com o menor infrator, considerando-se a criminalidade o grau máximo da marginalização social” (Brasil, 1976, p. 4). Ainda conforme relatório da CPI, a miséria seria a “origem de todos os males e a causa mediata ou imediata da delinquência infantojuvenil” (Brasil, 1976, p. 7).

O relatório final da CPI citava a Declaração dos Direitos da Criança, promulgada pela ONU em 1959, incorporando o entendimento de que o “menor”, por tratar-se de pessoa em desenvolvimento, “requer cuidados e atenções especiais no atendimento de suas necessidades” (Brasil, 1976, p. 5). Destacava-se, naquele período, que as Nações Unidas ressaltavam a importância do atendimento da criança como “recurso humano indispensável ao desenvolvimento nacional” e, também, citava-se o Unicef:

“não se pode esperar uma mudança radical no panorama latino-americano, a menos que se iniciem políticas e planos que tenham como objetivo atender às necessidades da infância e juventude” (Brasil, 1976, p. 5).

A importância da instauração de uma CPI nesse momento é evidente. Em 1989, em meio aos debates parlamentares para a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente, Nelson Aguiar – deputado, ator-chave no processo de aprovação do Estatuto – relembrou essa CPI, ao observar:

Há exatamente 14 anos, houve a CPI do Menor, que constatou e quantificou a trágica realidade de sofrimento, abandono e denegação de direitos da maioria das nossas crianças e dos jovens de então. As conclusões dessa Comissão apontavam para a necessidade de mudanças estruturais profundas no sistema de atendimento, o que demandava uma ampla reformulação legal, se a Nação quisesse enfrentar adequadamente esse que era já considerado o maior dos desafios ao seu desenvolvimento (Aguiar, 1989a, p. 10794).

Segundo Marco Antônio da Silva – coordenador geral e conselheiro do Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua em São Bernardo do Campo e Guarulhos, em São Paulo –, o principal impacto da CPI foi o aumento da pressão para mudanças na legislação e o desenvolvimento de novos instrumentos para enfrentar a situação das crianças e adolescentes das camadas populares, assim como a violência contra elas (Castelfranchi, 2005).

O Código de 1979 e a ampliação do dispositivo da menoridade

Esse processo, que girou em torno do dispositivo disciplinar da menoridade, contribuiu para que, em outubro de 1979, um novo Código de Menores fosse aprovado, tendo sido elaborado, a pedido do Senado, por um grupo de juízes e juristas, contando também com a participação de um médico em sua formulação⁵.

Segundo Cavallieri, juiz de menores que participou desse processo, o novo texto “dividia os menores em dois grupos: menores com grave carência de atendimento em

5. O projeto era conhecido como “Substitutivo Paulista”, devido à influência de juízes paulistas na elaboração do texto. O projeto era chamado de “substitutivo”, pois, meses antes, um projeto de lei sobre o tema havia sido desarquivado e, no Congresso Nacional, foram recebidas inúmeras sugestões para complementar o texto, advindas de Universidades, Tribunais e entidades ligadas ao direito e aos movimentos pelos direitos das crianças. Porém, os parlamentares entenderam que deveriam partir de um projeto novo, tendo convocado os magistrados para elaborarem um novo texto, desconsiderando as sugestões recebidas (Ferreira e Noronha, 1993; Cifali, 2019).

suas necessidades básicas, em razão da ausência ou omissão de pais ou responsável; e menores autores de infração penal” (1986, p. 39). De acordo com Ferreira e Noronha (1993), alguns juristas ainda requeriam a inclusão de ações a serem exercidas no âmbito social, político e econômico para minimizar as dificuldades pelas quais passavam os jovens em situação de vulnerabilidade, mas o Código aprovado não se ocupou de tais preocupações, recebendo críticas de que, ignorando os resultados da CPI, o novo Código de Menores representaria apenas a reforma cosmética da legislação anterior, vinculando-se seu processo de redação, sem a participação social, à ditadura militar.

O período marcado pelo regime militar, contexto em que o Código de Menores de 1979 foi criado, pode ser considerado um marco na utilização dos saberes “psi”⁶ no interior das estratégias de intervenção sobre a infância e a juventude em situação de vulnerabilidade – sem romper muitos dos parâmetros desenhados pelos ensinamentos da assim chamada Criminologia positivista, conforme exposto.

Para Cavallieri (1986, p. 41), a maior alteração introduzida pelos juízes de menores no anteprojeto de Código de Menores de 1979, já com a reformulação dos juristas paulistas, foi, “inegavelmente, aquela que implantou a chamada doutrina da situação irregular. A partir daí, fixou-se a destinação do Código e lastreou-se o fundamento do Direito do Menor”. Essa era a principal característica da posição defendida pelos “juristas menoristas”, a necessidade de elaboração de um campo do conhecimento específico, especializado. Os “menoristas” defendiam que o “problema” da intervenção estatal estava no âmbito da execução das determinações judiciais, e não na lei (Cifali, 2019).

Defendiam, na linha do que era propagado a partir da Funabem, uma visão dita “científica”, em que eram unidas as ciências jurídicas e as “psi”. Nos trechos da obra de Cavallieri (1986, p. 147) pode-se verificar que o chamado direito do menor era considerado “um conjunto de normas jurídicas dirigidas à definição (diagnóstico), tratamento (terapia) e prevenção (profilaxia) da situação irregular (estado de patologia social) do menor [...]”. Ainda, segundo o autor:

O historiador do futuro dividirá a proteção do menor no Brasil em duas épocas, antes e depois da Funabem. Esquecendo-se do equivocado período em que uma indicação política interrompeu a científica e adequada direção da Funabem começada por Mario Altenfelder. [...] Além de resultar na extinção do SAM, que se deteriorara apesar dos esforços de seus

6. Embora já marcasse presença anteriormente, nesse momento é possível perceber uma maior utilização dos recursos discursivos dos saberes “psi” e, especialmente, um maior uso de avaliações sobre a periculosidade dos jovens alvos preferenciais do sistema de justiça, em uma evidente continuidade do que já se constituía uma prática recorrente no âmbito do SAM, como apontado anteriormente (Cifali, 2019).

dirigentes e funcionários, devido à sua colocação burocrática no Ministério da Justiça, a Funabem permitiu a elaboração de uma filosofia em que a ciência foi inserida no contexto de sua operatividade (*Idem*, p. 151).

Em 1979, a ONU elegeu aquele ano como o Ano Internacional da Criança, com o objetivo de sensibilizar o mundo para os problemas que afetavam a infância. O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) ampliou sua atuação no Brasil – que já existia desde meados da década de 1950. É nesse período, também, que surgem experiências pastorais e populares importantes dentro da Igreja Católica, em defesa das crianças: o Movimento República do Pequeno Vendedor, na década de 1970, a Pastoral do Menor, em 1977, e o Movimento de Defesa do Menor em São Paulo, constituído por políticos e profissionais liberais (advogados, jornalistas, assistentes sociais, psicólogos). Paula (2011) relata a influência das pastorais e da Igreja Católica na formulação e execução do atendimento em meio aberto de crianças e adolescentes, que executavam seus trabalhos entre a filantropia e a política.

A reforma de 1979 continuava sendo destinada aos jovens considerados em situação de vulnerabilidade, agora oficializada no artigo 2º da lei como “situação irregular”, abarcando tanto aqueles considerados infratores como aqueles em situação de vulnerabilidade econômica e social⁷. Em definitivo, as condições pessoais, familiares e sociais continuavam determinando a situação da criança ou do adolescente, em mais uma reafirmação da prática de uma cultura jurídica e institucional que já atendia às disposições daquele Código de Menores de 1927. Conforme destacado por Saraiva (2005), o “novo” Código de Menores incluía em sua clientela praticamente 70% da população infantojuvenil brasileira. O autor ainda aponta que 80% dos jovens privados de liberdade não haviam cometido qualquer infração (*Idem*). Ou seja, situações atípicas, em que adultos dificilmente seriam condenados, para crianças e adolescentes resultavam em privação de liberdade. De acordo com Earp (1993), ainda que o Código previsse medidas em meio aberto, como a liberdade assistida, a internação foi a medida historicamente escolhida pelos juízes brasileiros para encaminhar a assistência e a repressão da juventude em situação de vulnerabilidade no Brasil.

7. Consideravam-se em situação irregular as crianças e adolescentes: (1) privados de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução em razão de falta, ação ou omissão dos pais ou responsáveis ou da manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; (2) vítimas de maus-tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsáveis; (3) em perigo moral, devido a encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes e em exploração de atividade contrária aos bons costumes; (4) órfãos ou em situação de abandono; (5) vistos com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; e, por fim, (6) os apontados como autores de infração penal (Brasil, 1979).

Os juízes seguiram imbuídos de amplos poderes na tomada de decisões sobre a vida de crianças e adolescentes, especialmente a partir da perspectiva de que o magistrado não deveria ocupar-se apenas das questões tipicamente jurídicas, mas também deveria ser capaz de suprir as deficiências impostas pela ausência de políticas públicas adequadas (Cifali, 2019).

Nesse sentido, destaca-se o conceito de completude institucional que acompanhava tal modelo de intervenção, em que as instituições como a Febem deveriam dar conta de “toda a problemática do menor”, conforme o texto da lei. Na prática, isso significava que a instituição era responsável por todas as áreas da vida do jovem, como saúde, educação e assistência. Todo o atendimento era centralizado e realizado dentro da instituição, sem qualquer tipo de relação com outros setores ou políticas públicas. Esse conceito de “completude institucional” autorizava a retirada de jovens do convívio social para que suas demandas fossem, supostamente, atendidas dentro da instituição (Cifali, 2019).

Para Earp (1993), embora consideradas instituições educacionais e profissionalizantes, não se encontrava qualquer dimensão efetivamente educativa nas práticas institucionais do período, enredando o jovem num emaranhado burocrático cruel, o qual nunca era efetivamente observado em sua dignidade. A rígida disciplina institucional, ao menos em sua moldura geral, permanecia reproduzindo os mecanismos de exclusão social.

Ressalta-se que, malgrado a demanda dos movimentos dos profissionais críticos não tenha sido levada em consideração na redação da legislação, ela continuou se fortalecendo. Com a intensificação do discurso baseado nos Direitos Humanos e com estudos sociais críticos no período de transição democrática, bem como a partir das diretrizes internacionais emanadas por organismos como a ONU e a OEA, foi importante, nesse contexto, a consolidação da percepção “desenvolvimentista”. Tal concepção entendia que crianças e adolescentes mereceriam atendimento especializado em razão de sua condição especial de pessoa em desenvolvimento, perspectiva adotada pelo Brasil e pelos principais organismos internacionais de Direitos Humanos⁸, os quais recomendavam – e seguem recomendando – a existência de um sistema de justiça especializado para processar, julgar e responsabilizar jovens autores de delitos⁹.

8. Especialmente a partir de 1985, com as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (ONU, 1985), são traçadas as principais características de um modelo de justiça juvenil baseado nos direitos humanos e considerado adequado pela comunidade internacional, tendo sido adotado por diversos países, entre eles, o Brasil.

9. O Brasil é signatário de diversos instrumentos de proteção que indicam o proceder estatal nesse sentido, como as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça, da Infância e da Juventude, conhecidas como Regras de Beijing (ONU, 1985), da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil –

Por fim, destaca-se uma perspectiva de longa duração que coloca em evidência um sentido de progressividade da política e da institucionalidade menorista ao longo do século XX, alinhado às práticas sociais já estabelecidas em torno do dispositivo disciplinar menorista, que só vão ser alvo de rupturas, ainda que parciais, no final do século, como veremos adiante (Roige, 2010).

Abertura democrática e as críticas ao modelo de intervenção estatal

A ruptura, ao menos em termos legislativos, em relação ao tratamento menorista dispensado a crianças e adolescentes só ocorreu com a abertura democrática no Brasil. A Constituição da República de 1988 e a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, recepcionaram a Doutrina da Proteção Integral, momento em que as crianças e os adolescentes passaram a ser considerados cidadãos com direitos plenos, mas, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos à proteção especial¹⁰.

Aliado a isso, com a proliferação de estudos sobre o tema, passou-se a ter acesso a um conjunto de informações que não estavam anteriormente sistematizadas. Essas informações repercutiam na sociedade, ao traduzir em números “uma problemática cujas evidências não se podiam mais subestimar” (Rizzini e Rizzini, 1996, p. 70). As estratégias de sobrevivência da “criança pobre” eram o tema de diversas pesquisas e estudos de campo que tinham como objetivo corrigir e ampliar o conhecimento existente sobre as condições de vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica e social.

De menores abandonados que necessitavam de caridade ou da intervenção assistencial do Estado, reconhecia-se que havia milhões de crianças atingidas pelas mazelas da pobreza e pelas deficiências das políticas públicas básicas. Rizzini e Rizzini (1996) destacam que essa compreensão possibilitou uma mudança radical

Diretrizes de Riad (ONU, 1990). A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança – ratificada internamente pelo Decreto 99.710/90 – estabelece que *criança é o sujeito de até dezoito anos de idade*. Conforme tal convenção e, também, de acordo com as Regras de Beijing e as Diretrizes de Riad, existe uma divisão entre a fase adulta e a fase infantojuvenil, bem como tais documentos distinguem os tratamentos estatais perante as práticas delituosas.

10. Vale ressaltar que foi a partir da introdução do artigo 227 na Constituição brasileira que efetivamente se começou a romper, em termos legais, com a legislação menorista vigente até então. Durante a redemocratização do Brasil, no final da década de 1980, houve a reafirmação do papel de protagonismo dos movimentos sociais e o fortalecimento da sociedade civil, elementos que se relacionavam intimamente com o processo geral de abertura democrática e com a busca pela modificação das instituições do país (Pilotti e Rizzini, 1993). Assim, ganharam força os movimentos pela garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, os quais entendiam que a mudança legislativa era fundamental para romper com o dispositivo menorista.

de perspectiva e abriu espaço para o surgimento de novas propostas de intervenção sobre essa realidade. Houve uma conscientização crescente, por parte da sociedade, em relação à situação dessa parcela da população juvenil, que passou a ser percebida como parte de uma conjuntura política marcada pela desigualdade social. De acordo com Rizzini e Rizzini (1996, p. 87):

É preciso que se diga com todas as letras, e temos base científica para o fazer, que, ao contrário do que convenientemente se manteve por muito tempo, essas crianças não são órfãs, abandonadas ou perigosas. São, antes, vítimas de um sistema injusto, que lhes nega o básico e as condena ao descaso, ao abandono e à orfandade de sua cidadania.

Ainda, os problemas de pesquisa diziam respeito às características comuns às crianças privadas de liberdade, aos motivos para sua internação, aos efeitos da internação e às representações sociais sobre os jovens privados de liberdade (Cifali, 2019). Além disso, buscavam traçar o “perfil” do jovem institucionalizado, geralmente chegando à conclusão de que eram, em sua maioria, negros e advindos de áreas periféricas das grandes cidades (Rizzini e Rizzini, 1996).

Até então eram escassas as pesquisas que trabalhavam com a intersecção entre juventude e criminalidade. Sobre a ausência de estudos sobre a prática de delitos por jovens, Rizzini e Rizzini (1996, pp. 83-86) apontavam que isso constituía uma enorme lacuna, e que pouco se sabia sobre a vinculação de jovens com a criminalidade. Desobediência, perambulância, furto, roubo, vadiagem, fuga de casa e consumo de drogas eram termos que apareciam como causas que frequentemente levavam os jovens às instituições privativas de liberdade. Sobre os efeitos da internação, percebia-se que as instituições se situavam em locais distantes das comunidades de origem dos jovens, levando ao enfraquecimento de vínculos familiares e comunitários. Passa-se a articular a crítica de que a internação causa mais danos do que benefícios. Aduzia-se que, principalmente por longos períodos, a internação seria prejudicial em vários aspectos, em especial no processo de formação da identidade, na escolarização e no desenvolvimento das relações sociais (Cifali, 2019).

A questão da constituição da identidade da criança e do adolescente privado de liberdade passa a ser alvo de preocupação, especialmente por parte de autores com formação em psicologia, surgindo trabalhos alinhados com a teoria do etiquetamento (*labelling approach*), perspectiva que concentra sua atenção sobre os aspectos que definem a conduta humana, substituindo o paradigma da escola positivista – aquele etiológico – pelo do controle social. É nesse momento que os estudos vão deslocar o foco: das causas da criminalidade para os processos de criminalização (Cifali, 2019).

Além disso, obras como as de Erving Goffman (1961) e Michel Foucault (1977), ao problematizarem os aspectos estigmatizadores e disciplinadores das instituições sociais, passam a ter maior presença nos debates, diante do impacto de sua produção na academia brasileira. Nesse sentido, em 1984, Queiroz abordava a saída do menor da instituição, ao mostrar que a marca da Febem e da polícia daria a certeza de que ele seria intrinsecamente criminoso, sendo estigmatizado diante da sociedade, tendo em vista que a Funabem era retratada como uma “fábrica de marginais” (Queiroz, 1984).

No mesmo ano, Campos (1984) abordou a mesma questão, ao analisar que a instituição imporia ao jovem uma identidade idealizada de “recuperado”, mas tratando-o de acordo com a identidade atribuída de “infrator”. O autor também destacava o preconceito da sociedade para com os chamados “menores” que, depois da institucionalização, enfrentariam problemas para se inserirem novamente na sociedade e que o jovem acabaria por cumprir a carreira que a instituição lhe traçava, ao adquirir a identidade que lhe era atribuída e distanciando-se cada vez mais do modelo de identidade dos considerados “normais”. Para Altoé (1990), a internação era baseada no silêncio, na submissão e no atendimento violento, não havendo lugar para diferenciação, elemento que dificultaria a formação de indivíduos autônomos. Ainda, tais autores mostraram que as representações que os jovens teriam de si mesmos seriam influenciadas pela imagem negativa e preconceituosa que a instituição e a sociedade têm deles.

Tais pesquisas críticas¹¹ ajudaram a provocar uma acirrada discussão sobre os efeitos da institucionalização na trajetória de vida dos jovens, contribuindo para a fundamentação das denúncias que se seguiram contra uma prática caracterizada como discriminatória, violenta e estigmatizante, bem como para a formulação de alternativas de atendimento a essa população, menos repressivas.

Assim, na década de 1980, os estudos sociais tiveram um papel fundamental no processo de desenvolvimento de um novo olhar crítico em relação ao modelo de intervenção estatal sobre a juventude em situação de vulnerabilidade que vinha sendo operado. Defendia-se uma abordagem social e educativa junto aos “meninos e meninas de rua” por meio da prática e da perspectiva oferecidas por alternativas comunitárias de atendimento, entendidas como “um caminho promissor” (Costa *et al.*, 1996, p. 10). Assim, nesse momento de críticas à institucionalização, passou a ser defendido um atendimento realizado no âmbito comunitário.

11. Trabalhos como o realizado pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, intitulado *A criança, o adolescente, a cidade* (Cebrap, 1972), *Meninos de rua* (Ferreira, 1979), pesquisa encomendada ao Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (Cedec), pela Comissão de Justiça e Paz de São Paulo, e *O dilema do decente malandro* (Violante, 1982), entre outros, também foram importantes no período.

Essa percepção da necessidade de implementação de práticas comunitárias levou um grupo de técnicos do Unicef, da Funabem e da Secretaria de Ação Social (SAS) – vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) – a darem início ao Projeto de Alternativas de Atendimento a Meninos de Rua, com base em um termo de acordo técnico-financeiro celebrado entre dirigentes das três instituições. A Flacso integrou-se ao processo mediante convênios com o MPAS, iniciando com a SAS a avaliação e o acompanhamento de diversos programas, com o objetivo de localizar e identificar as organizações e programas não institucionalizantes e comunitários, baseados na educação social de rua, iniciativas divergentes da política então em vigor (Costa *et al.*, 1996).

O evento que marcou esse momento foi o I Seminário Latino-Americano de Alternativas Comunitárias de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua, realizado em Brasília no mês de novembro de 1984. “Ali, o atendimento alternativo revelou-se perante a Nação com toda sua força e com todo seu frescor de planta nova emergindo com vigor na rica e diversificada floração do movimento social brasileiro naquele período” (Costa *et al.*, 1996, p. 10). A partir de tal evento, as alternativas comunitárias de atendimento impuseram-se com uma crítica ao modelo assistencialista e disciplinar-repressivo¹². O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) é um dos protagonistas nesse momento. Composto majoritariamente por profissionais que trabalhavam na atenção direta à população de crianças e de adolescentes em situação de rua, reunia profissionais que passaram a questionar as práticas direcionadas à população por eles atendida.

O caráter de disputa e resistência ante o modelo de intervenção a ser adotado começa a ganhar força no cenário nacional e fica explícito neste trecho do MNMMR:

Ao fortalecer as práticas alternativas que visam à mudança do trabalho institucional com os menores, cavamos brechas para justamente influenciar uma nova postura de trabalho. Às vezes, é uma posição de confronto que se torna inevitável nesta nossa proposta. Por exemplo, pode tornar-se difícil dialogar com a Febem e esta dificuldade não é a de falar com o presidente da

12. Esse movimento em torno de alternativas comunitárias de atendimento faz recordar o trabalho de Cohen (1988), em que descreve a tendência observada nos anos de 1960, no Canadá, por uma revisão dos métodos de intervenção estatal que tinham como foco reduzir a institucionalização e ampliar a intervenção no âmbito comunitário. O autor destaca movimentos como a antipsiquiatria e os movimentos destinados a modificar ou abolir centros de privação de liberdade. Nesse contexto, toma força um discurso em defesa da reforma do sistema penal e das alternativas à prisão, em que os profissionais que trabalhavam nas instituições do sistema penal tiveram um papel central para que as antigas práticas fossem questionadas. Porém, segundo o autor, mais do que uma redução da intervenção estatal, uma consequência desse movimento foi a expansão da intervenção estatal para o meio aberto – o que também pode ser observado no Brasil com a edição do ECA.

entidade, mas porque a prática da instituição em si mesma já é uma violência, com contenção e repressão, e nada mais (MNMMR, 1988).

O movimento buscava uma articulação com outros setores da sociedade, ao afirmar que a questão dos jovens “menores” não era isolada de outras questões sociais, o que inclusive pode ser identificado à intersectorialidade que depois viria a ser adotada pelo ECA, em oposição à completude institucional pautada pela PNBEM (MNMMR, 1988; Cifali, 2019).

Uma das ações mais relevantes nesse período foi a realização do I Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, em 1986, em Brasília. Esse evento colocou em evidência a natureza política e a identidade do MNMMR. Nos níveis local e estadual de debates, crianças e adolescentes participavam das discussões, de modo que sua apropriação sobre o tema surpreendeu parlamentares e observadores.

Em 1985, ainda nesse contexto de discussões sobre novas formas de intervenção e atendimento da juventude, foi realizado em São Paulo o Encontro Nacional “Paulo Freire e os Educadores Sociais”, destacando-se a produção teórica do autor que embasava as reflexões sobre os meninos e meninas de rua, a educação social e os educadores sociais de rua. Em obra publicada em 1989 pelo Unicef, *Paulo Freire e educadores de rua: uma abordagem crítica. Alternativas de atendimento aos meninos de rua*, a apresentação é assinada pelo Projeto Alternativas de Atendimento a Meninos de Rua Unicef/SAS/Funabem, salientando que, diante das importantes reflexões e debates realizados na oportunidade do evento, a coordenação do Projeto decidiu organizar a publicação (Unicef, 1989)¹³.

13. A introdução da obra revela que desde 1983 o Unicef havia iniciado uma série de ações de apoio a governos, igrejas, instituições privadas e comunidades no sentido de defesa de jovens em situação de vulnerabilidade social na América Latina. Assim, verifica-se que tais ações, desenvolvidas e apoiadas no Brasil pelo Unicef, faziam parte de uma ampla ação realizada na América Latina, a partir do Programa Regional do Menino Abandonado e de Rua, com a finalidade de chamar atenção para as situações de violência e negligência enfrentadas por essa população (Unicef, 1989). De acordo com a publicação, um dos objetivos do Programa Regional do Menino Abandonado e de Rua era “favorecer a difusão de informação e a divulgação de modelos de atenção não convencionais” (*Idem*, p. 8). Lembrando que “convencional”, na época, era o modelo de institucionalização. Assim, o escritório regional tinha a responsabilidade de compilar experiências inovadoras nesse campo, além de produzir e distribuir materiais escritos e audiovisuais referentes a metodologias e modelos de atenção a jovens em situação de risco social. Dentre os princípios propostos pelo Unicef (1989), os quais se buscava difundir, estavam a contrariedade à “institucionalização do menor” e a ampliação da participação da comunidade nos modelos de intervenção estatal. Dentro de tal modelo, tinha atenção especial a figura do educador de rua, aquele que forneceria a atenção ao jovem sem retirá-lo de seu ambiente comunitário, buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, elemento que, anos depois, viria a integrar o ECA. Vale destacar que, em tal obra, também é possível perceber uma leitura da situação dos meninos e meninas de rua que identifica um sistema social responsável por sua situação de vulnerabilidade (Unicef, 1989).

Nesse contexto, Brasil, México, Colômbia e Equador são destacados pelo órgão da ONU como sendo pioneiros nos esforços para colocar em prática projetos experimentais de atenção aos jovens em situação de rua. Assim, a organização exerceu um papel importante como propulsora de movimentos da sociedade civil pela infância e adolescência na região, tendo realizado um amplo trabalho de promoção de formas alternativas de intervenção e defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes junto aos governos e instituições privadas, além de fornecer apoio técnico e financeiro para impulsionar as mudanças legais do período (Unicef, 1989).

Havia o entendimento de que a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte configurava um momento e uma oportunidade únicos para “colocar o nascente Estado Democrático de Direito para funcionar em favor das crianças e adolescentes” (Costa *et al.*, 1996, p. 11).

Assim, a Comissão Nacional Criança e Constituinte realizou um amplo processo de sensibilização, conscientização e mobilização da opinião pública e dos constituintes. Foram realizados Encontros Nacionais, debates em diversos Estados, ampla difusão de mensagens nos meios de comunicação, eventos envolvendo centenas de crianças em frente ao Congresso Nacional, distribuição de panfletos e abordagem pessoal aos parlamentares, participação dos membros da Comissão em Audiências Públicas dos grupos de trabalho responsáveis pelas diversas áreas temáticas do texto constitucional, bem como foi elaborada uma carta de reivindicações contendo mais de 1,4 milhões de assinaturas de crianças e adolescentes, exigindo dos parlamentares a introdução de seus direitos na nova Constituição Federal (BRASIL, 2018b).

A partir, então, da instalação da Assembleia Nacional Constituinte, em 1987, um grupo de trabalho foi designado para sintetizar, em forma de dispositivo legal, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, momento em que é elaborado o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, o qual determina como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar-lhes os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Consolida-se, assim, a Doutrina da Proteção Integral, em oposição à Doutrina da Situação Irregular, manifestada nos antigos Códigos de Menores (de 1927 e 1979).

O artigo 227 da Constituição da República é considerado a base normativa para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pois os integrantes dos movimentos pelos direitos das crianças e adolescentes, bem como aqueles que atuavam no sistema de Justiça juvenil, entendiam que o antigo Código de Menores não era compatível com a nova situação legal consolidada em âmbito constitucional.

Isso significa que o Código de Menores tinha se tornado inconstitucional nesse momento de abertura democrática, marcado pela promulgação da Constituição de 1988.

Assim, houve uma ampla articulação e mobilização nacional para a construção daquilo que viria a se tornar o ECA, em 1990 (Oliveira, 2005). Diversos grupos articularam-se no Fórum Nacional de Entidades Não Governamentais de Defesa das Crianças e dos Adolescentes para exercerem pressão no Congresso Nacional para a aprovação da nova legislação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente

A construção do ECA contou com a participação de técnicos contratados pelo Unicef, com o apoio de magistrados, de membros do Ministério Público, de políticos e de lideranças pertencentes a instituições governamentais. Foram realizadas diversas audiências públicas, em diferentes localidades do país, para discussão do texto legal, as quais contavam, inclusive, com a participação de crianças e adolescentes atendidos pelos projetos comunitários.

Ressalta-se que os debates eram permeados por disputas entre aqueles que defendiam o modelo menorista e aqueles que pleiteavam sua alteração. Porém, ambos os setores eram favoráveis à manutenção de uma justiça especializada voltada ao público infantojuvenil. A principal diferença entre os dois grupos era a visão que tinham em relação à natureza da intervenção estatal sobre a vida dos jovens. Enquanto os “menoristas” percebiam a intervenção estatal e, inclusive, a privação de liberdade como um bem, capaz de produzir resultados positivos no sentido de modificação de condutas e trajetórias, os “garantistas” entendiam que as intervenções estatais trariam sempre um conteúdo negativo, de violações de direitos (Cifali, 2019; Chies-Santos, 2018).

De acordo com o ECA, os adolescentes são sujeitos de direitos e a eles estão assegurados todos os deveres e direitos resguardados aos adultos, em consonância com a Constituição da República de 1988. Isso quebraria, em tese, com a lógica *menorista* que vigorava até então. Passou-se, desse modo, da Doutrina da Situação Irregular à Doutrina da Proteção Integral, em concordância com as normativas internacionais.

Dessa forma, o ECA parte da compreensão de que as normas jurídicas que tratam de crianças e adolescentes devem concebê-los como cidadãos plenos, sujeitos à proteção prioritária (art. 227 da Constituição da República), superando o paradigma da incapacidade, substituído pela óptica desenvolvimentista da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento físico, psicológico e moral. Além disso, a legislação volta-se à infância e à adolescência sem qualquer tipo de discriminação por critérios econômicos ou sociais (Ferreira, 2017).

A legislação cria, igualmente, um sistema de garantias e proteção para as crianças e adolescentes, em que situações de vulnerabilidade não são criminalizadas: em situações em que o adolescente se encontra com seu direito ameaçado ou violado, não é ele que se encontra em situação irregular, e sim as instituições responsáveis. Reconhecem-se, também, todas as garantias que são concedidas a adultos nos processos criminais, além de mais algumas garantias específicas, nos casos que envolvem a prática de atos infracionais. Os adolescentes devem ser julgados por tribunais específicos, com direito a defesa e reconhecendo-se que, por serem pessoas em desenvolvimento, a sua responsabilização é diferente da do adulto. E, por tal motivo, devem-se priorizar, sempre que possível, as medidas socioeducativas em meio aberto e considerar a medida socioeducativa de internação uma excepcionalidade, sempre sujeita ao princípio de brevidade.

Os princípios pedagógicos que regeriam as medidas socioeducativas, como a excepcionalidade e a brevidade da medida de internação, possibilitariam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A internação era pensada apenas para casos especiais, tidos como de maior gravidade. De fato, a descentralização das políticas de atendimento à infância e à juventude foi uma das maiores inovações do ECA, momento em que o Estado passa a compartilhar com a comunidade e com a família a responsabilidade pela efetivação dos direitos infantojuvenis, assim como o controle sobre essa parcela da população, conforme preconiza a própria Constituição.

A partir do ECA, foram elaboradas disposições distintas para adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais e aqueles em situação de abandono ou vulnerabilidade. A legislação incorporou as garantias constitucionais e do processo penal, determinando a proteção de direitos individuais, entre eles a ampla defesa, o devido processo legal e o contraditório nos processos envolvendo atos infracionais. Nesse novo contexto, a figura do juiz de menores é afastada, impondo-se ao Judiciário seu papel de julgador técnico com poderes limitados pelas garantias processuais, com a finalidade de limitar intervenções abusivas por parte do Estado (Saraiva, 2005). A rotina disciplinadora das instituições totalizantes cede um pouco de espaço para a análise e avaliação do âmbito individual de cada adolescente, por meio de um Plano Individual de Atendimento (PIA). Ao lado de regras rígidas que determinam o cotidiano nas instituições socioeducativas, colocam-se as metas a serem alcançadas individualmente por cada adolescente. Ou seja, se antes o Estado intervinha na crença de que uma rotina disciplinar poderia transformar o adolescente através do hábito, a partir do ECA um novo programa correccional é anunciado, com foco na identidade, mas sem deixar de lado a disciplina anterior (Raniere, 2014).

De acordo com Méndez (2006), mais do que substituir as antigas práticas repressivas, o ECA veio se opor às práticas tutelares, ao partir da constatação de que

os abusos cometidos contra os jovens em situação de vulnerabilidade se davam em nome de uma suposta compaixão paternalista. Assim, Méndez aponta o ECA como uma mudança de paradigmas, lendo as novas diretrizes introduzidas pela legislação como “uma verdadeira revolução cultural” (Méndez, 2000, pp. 7-24; Cifali, 2019).

No cotidiano da justiça juvenil, ainda que tenha havido avanços com relação às práticas anteriores – a redução dos castigos físicos legitimados institucionalmente, por exemplo –, é possível observar a recorrente violação e a relativização das garantias trazidas pelo ECA. Passetti, por exemplo, aponta que o ECA não fugiria da lógica jurídica que identifica a infração com o crime e a medida socioeducativa com a pena, ao destacar a moralidade conservadora, a desconfiança com relação às medidas não privativas de liberdade e a morosidade do judiciário como elementos que acabariam gerando um grande número de internações (Passetti, 1995).

Saraiva (2005), por sua vez, sublinha que o ECA traria em seu bojo algumas concessões à velha doutrina menorista, as quais acabariam por obstaculizar sua eficácia, haja vista o caráter genérico de muitas de suas disposições, que abririam espaço para a discricionariedade e o arbítrio. Na própria legislação, indica-se que o ato infracional não é o ponto central a ser considerado no julgamento, abrindo espaço para avaliações sobre o contexto social, econômico e familiar dos jovens, remontando à velha Doutrina da Situação Irregular.

Nesse sentido, diversos trabalhos apontam críticas ao ECA e à sua aplicação, tendo em vista que os direitos dos adolescentes continuam sendo violados, desde sua abordagem pela polícia até à execução de medidas em meio aberto e fechado. Gisi (2015) ressalta o tempo indeterminado como forma de controle social dentro das unidades de internação. Cornelius (2018) trata da imposição de medidas socioeducativas antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, assinalando a violação da presunção de inocência. Goldani (2014) avalia a influência do contexto familiar nas decisões judiciais a respeito de atos infracionais, identificando que o intervencionismo familiar ainda se faz presente. Além disso, Lugon (2014), Foscari (2014), Lazzarotto e Carvalho (2014) apontam para a medicalização excessiva de adolescentes em unidades de internação, destacando que a patologização de condutas segue justificando a privação de liberdade de adolescentes. Ainda, em pesquisa para a série “Pensando o Direito” (Brasil, 2010) constatou-se que:

[...] os dados coletados junto aos Tribunais de Justiça e Superior Tribunal de Justiça em matéria de medida socioeducativa de internação e, posteriormente, a observação de casos junto às Varas da Infância e Juventude de São Paulo, Porto Alegre, Recife e Salvador permitiram concluir que, apesar das propostas garantidoras do Estatuto, a prática forense nem sempre está com elas alinhada. Foi possível constatar que a medida de internação é sistematicamente

imposta com baixa fundamentação legal. Em muitos casos, sem a devida consideração dos requisitos legais exigidos pelo ECA.

Assim, apesar de o ECA representar, ao menos no plano do formalismo jurídico, certa ruptura com os ditames anteriores, é possível perceber, ainda no plano normativo, a permanência de elementos característicos da legislação menorista, como a indeterminação do tempo de privação de liberdade, ainda que agora limitado a três anos, e a ampla discricionariedade conferida aos magistrados. Tem-se, assim, uma nova legislação que, em alguns pontos, mantém os postulados menoristas e, em outros, busca formas de rompê-los, sendo um resultado das disputas travadas entre as diferentes formas de compreender a intervenção estatal direcionada a essa parcela da população¹⁴.

Considerações finais: entre permanências e rupturas

Logo após a aprovação do ECA, houve aqueles que já atentaram para a necessidade de efetiva superação do anterior paradigma da situação irregular. Adorno, por exemplo, já avaliava que: “A efetiva superação desse passado policaresco e repressivo dependerá da capacidade do complexo institucional existente de incorporar transformações e mostrar-se sensível ao atendimento em meio aberto” (Adorno, 1993, pp. 101-112). O autor indicava sua preocupação com relação à mudança de mentalidade que deveria ser promovida para que se tomassem efetivamente os jovens como sujeitos de direitos (*Idem*). Tal preocupação não era infundada, tendo em vista as dificuldades em se transformarem práticas e racionalidades construídas há muito tempo. Além disso, em grande medida, o ECA não foi capaz de suprimir a ampla discricionariedade conferida aos magistrados, limitando-se a impor alguns limites básicos referentes ao processo penal de um Estado Democrático de Direito, como a ampla defesa e o contraditório¹⁵.

Estudos recentes têm apontado para a permanência de resquícios da doutrina da situação irregular nas práticas contemporâneas da justiça juvenil no Brasil (Almeida, 2015, 2016; Cifali, 2019; Vinuto, 2019; Chies-Santos, 2018; Cornelius, 2018). Pode-se indagar, em direção um pouco diversa, se um efetivo dispositivo histórico de governo de crianças e de adolescentes emerge no país, desde meados do século XX, ao reproduzir, em períodos históricos bastante diversos, em termos políticos e institucionais, formas de rotulação e de estigmatização baseadas em atributos raciais, de

14. A esse respeito, ver Cornelius (2018).

15. Ressalta-se, contudo, que tais princípios não são garantidos na fase pré-processual, notadamente na oitiva informal, momento em que é facultada a presença de defesa. Isso pode gerar graves consequências ao adolescente, já que estará frente à autoridade ministerial e não terá nenhuma defesa (Brasil, 1990).

gênero e de classe. Ao articular práticas dos agentes repressivos, formas de classificação presentes na vida social, doutrinas e leis, bem como diversos saberes especializados, a reprodução complexa de tal dispositivo permanece como enigma a ser decifrado por pesquisas de âmbitos disciplinares diversos. Nesta reflexão, buscou-se caracterizar, mesmo que seletivamente, aspectos da trajetória da Justiça Juvenil no país a partir de olhares críticos da Criminologia, da Sociologia e de áreas vizinhas, tendo como pano de fundo o questionamento acerca das continuidades e das rupturas aí presentes.

Do Código de Menores de 1927 ao ECA, disputas entre os mais diversos atores e saberes desenharam discursos, leis e instituições que não lograram integrar efetivamente crianças e jovens, sobretudo negros e pobres, ao horizonte da cidadania no país. Talvez caiba à crítica reiterar a insuficiência das saídas colocadas e não necessariamente desenhar novas leis e instituições, ao expandir, deste modo, as possibilidades da reflexão para o desenho de novas políticas na área.

Mesmo a condição de sujeitos de direitos inaugurada pelo ECA não conseguiu atingir a todos os adolescentes de forma igualitária, como era almejado no momento de sua aprovação. A desconstrução efetiva do dispositivo da menoridade provavelmente demandará, para além das alterações normativas, profundas mudanças no âmbito da cultura institucional e de outras dimensões correlacionadas, capazes de romper com as práticas e lógicas fundadas no preconceito e no estigma que permitem a continuidade da seletividade de parcela específica da população infantojuvenil brasileira como alvos preferenciais do que se denomina justiça juvenil no Brasil.

Referências bibliográficas

- ADORNO, Sérgio. (1993), "Criança: a lei e a cidadania". In: RIZZINI, Irene (org.). *A criança no Brasil hoje: desafios para o terceiro milênio*. Rio de Janeiro, Editora Universitária Santa Úrsula, pp. 101-112.
- AGUIAR, Nelson. (29 set. 1989a), *Diário do Congresso Nacional*, Brasília/DF, ano XLIV, n. 127, pp. 10794. Discurso proferido na Câmara dos Deputados. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD29SET1989.pdf#page=128>, consultado em 12/10/2017.
- ALMEIDA, Bruna Gisi de. (2015), "O tempo indeterminado como instrumento de manutenção da ordem interna em unidades de internação para adolescentes". *39º Encontro Anual da Anpocs*, Caxambu.
- ALMEIDA, Bruna Gisi de. (2016), *A racionalidade prática do isolamento institucional: um estudo da execução da medida socioeducativa de internação em São Paulo*. São Paulo, tese de doutorado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo.
- ALTOÉ, Sônia. (1990), *Infâncias perdidas: o cotidiano nos internatos-prisão*. Rio de Janeiro, Xenon.
- ALVAREZ, Marcos César. (1989), *A emergência do Código de Menores de 1927: uma análise do*

- discurso jurídico e institucional de assistência e proteção aos menores*. São Paulo, dissertação de mestrado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
- ALVAREZ, Marcos César. (2002), “A criminologia no Brasil ou Como tratar desigualmente os desiguais”. *Dados: Revista de Ciências Sociais*, Universidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 45 (4): 77-704.
- ALVAREZ, Marcos César. (2003), *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e Nova Escola Penal no Brasil*. São Paulo, IBCCRIM.
- ALVAREZ, Marcos César. (jan./mar. 2004), “Controle social: notas em torno de uma noção polêmica”. *São Paulo em Perspectiva*, 18: 168-176.
- ALVAREZ, M. C. & SALLA, Fernando. (maio 2000), “Paulo Egídio e a Sociologia Criminal em São Paulo”. *Tempo Social*, 12 (1): 101-122.
- ALVAREZ, M. C.; SALLA, F. (2018), “Os novos contornos do bacharelismo liberal: uma análise da trajetória de Cândido Motta (1870-1942)”. *Política & Sociedade*, 17 (39): 86-120.
- AMADO, Jorge. ([1937] 2014), *Capitães da areia*. Posfácio de Milton Hatoum. São Paulo, Companhia das Letras.
- BARCELLOS, Daisy Macedo & FONSECA, Claudia. (2009), “Um sobrevoo de pesquisas sobre instituições para adolescentes em conflito com a lei”. In: FONSECA, Claudia & SCHUCH, Patrice (orgs.). *Políticas de proteção à infância. Um olhar antropológico*. Porto Alegre, UFRGS, pp. 197-218.
- BARRETO, Tobias. (1926), *Menores e loucos e fundamento do direito de punir*. Rio de Janeiro, Empresa Graphica Editora de Paulo Pongetti & C. Obras completas, v. v, Direito.
- BECHER, Franciele. (jul. 2011), “Os ‘menores’ e a Funabem: influências da ditadura civil-militar brasileira”. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*, São Paulo.
- BRAGA, Ana Beatriz. (1993), *A construção social da infância trabalhadora na Primeira República*. Rio de Janeiro, dissertação de mestrado em Sociologia, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- BRASIL. Senado Federal, Secretaria de Informação Legislativa. (1923), “Decreto n. 16.272”. Disponível em legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=16272&tipo_norma=DEC&data=19231220&link=s, consultado em 10/01/2017.
- BRASIL. Presidência da República, Casa Civil. (12 out. 1927), “Decreto n. 17.943-a”. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm, consultado em 5/1/2017.
- BRASIL. Presidência da República, Casa Civil. (7 dez. 1940), “Decreto-Lei 2.848. Código Penal”. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm, consultado em 9/3/2017.
- BRASIL. Presidência da República, Casa Civil. (22 maio 1968), “Lei n. 5.439”. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5439impressao.htm, consultado em 10/1/2017.

- BRASIL. Diário do Congresso Nacional. Ano XXXI – suplemento ao n. 65. (10 jun. 1976), “Projeto de Resolução n. 81. Da CPI do menor”. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD10JUN1976SUP.pdf>, consultado em 07/04/2018.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos. (2010), *ECA: Apuração do ato infracional atribuído a adolescentes*. Série Pensando o Direito, n. 26/2010. Brasília, Universidade Federal da Bahia (UFBA), Coordenação Maria Auxiliadora Minahim.
- CAMPOS, Ângela Valadares Dutra de Souza. (1984), *O menor institucionalizado, um desafio para a sociedade: atitudes, aspirações e problemas para sua reintegração na sociedade*. Petrópolis, Vozes.
- CASTELFRANCHI, Yuriy. (2005), “Estatuto da Criança e do Adolescente: um marco na luta pelos direitos”. In: VOGT, Carlos (ed.). *Geografia do país da infância*. Infância. Reportagens. Disponível em <https://www.comciencia.br/dossies-1-72/reportagens/2005/12/02.shtml>.
- CAVALLIERI, Alyrio. (1986), *Direito do menor*. Rio de Janeiro, Forense.
- CEBRAP – Centro Brasileiro de Análise e Planejamento. (1972), *A criança, o adolescente, a cidade*. São Paulo.
- CHIES-SANTOS, Mariana. (2018), *Resistentes, conformados e oscilantes: um estudo acerca das resistências produzidas pelos adolescentes privados de liberdade no Brasil e na França*. Porto Alegre, tese de doutorado em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- CIFALI, Ana Claudia. (2019), *As disputas pela definição da justiça juvenil no Brasil*. Porto Alegre, tese de doutorado em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- COHEN, Stanley. (1988), *Visiones de control social: delitos, castigos y clasificaciones*. Tradução de Elena Larrauri. Barcelona, PPU.
- CORNELIUS, Eduardo Gutierrez. (2018), *O pior dos dois mundos? A construção legítima da punição de adolescentes no Superior Tribunal de Justiça*. São Paulo, IBCCRIM.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes; KAYAYAN, Agop & FAUSTO, Ayrton. (1996), “Prefácio. Do avesso ao direito: de menor a cidadão”. In: FAUSTO, Ayrton & CERVINI, Rubem (orgs.). *O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80*. São Paulo, Cortez, Unicef, Flacso-Brasil, pp. 9-14.
- DONZELOT, Jacques. (1980), *A polícia das famílias*. Rio de Janeiro, Graal.
- EARP, Maria de Lourdes Sá. (1993), “A política de atendimento do século XX: a infância pobre sob tutela do Estado”. In: BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; EARP, Maria de Lourdes & NORONHA, Patrícia Anido (orgs.). *Infância tutelada e educação: história, política e legislação*. Rio de Janeiro, Ravil, pp. 72-100.
- FALEIROS, Vicente de Paula. (2009), “Infância e processo político no Brasil”. In: RIZZINI, Irene & PILOTTI, Francisco (orgs.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora Cortez.
- FAUSTO, Boris. (1984), *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo, Brasiliense. 293p.

- FERREIRA, Carolina Costa. (2017), *A política criminal no processo legislativo*. Belo Horizonte, D'Plácido.
- FERREIRA, Mônica Silva & NORONHA, Patrícia Anido. (1993), "Legislações que tutelaram a infância e a juventude no Brasil". In: BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; EARP, Maria de Lourdes & NORONHA, Patrícia Anido (orgs.). *Infância tutelada e educação: história, política e legislação*. Rio de Janeiro, Ravil, pp. 135-160.
- FERREIRA, Rosa Maria Fischer. (1979), *Meninos de rua*. São Paulo, Comissão de Justiça e Paz/ Cedec. 173p.
- FOSCARINI, Leia Tatiana. (2014), "Quando as violações ocorrem em nome da proteção: apontamentos sobre o uso abusivo de medicação nas unidades de internação de adolescentes da FASE/RS". In: COSTA, Ana Paula Motta & EILBERG, Daniela (orgs.). *Justiça Juvenil na Contemporaneidade*. Porto Alegre, UFRGS, pp. 113-119.
- FOUCAULT, Michel. (1977), *Vigiar e punir: o nascimento da prisão*. Petrópolis, Vozes.
- FOUCAULT, Michel. (1980), *História da sexualidade 1: a vontade de saber*. 3 ed. Rio de Janeiro, Graal.
- GOFFMAN, Erving. ([1961] 2003), *Manicômios, prisões e conventos*. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo, Perspectivas.
- GOLDANI, Júlia Maia. (2014), "A influência do contexto familiar nas decisões judiciais a respeito de atos infracionais de adolescentes: o intervencionismo penal ainda se faz presente?". In: COSTA, Ana Paula Motta & EILBERG, Daniela (orgs.). *Justiça juvenil na contemporaneidade*. Porto Alegre, UFRGS, pp. 220-242.
- GONÇALVES, Vitor Sousa. (2020), "O sistema de justiça juvenil na perspectiva sociológica: Entre frouxa articulação e linha de montagem". *Dilemas*, RJ, 13 (3): 781-799.
- LAZZAROTTO, Gislei Domingas & CARVALHO, Julia Dutra de. (2014), "Adolescente em medida socioeducativa: tensões entre políticas de saúde mental e a patologização-medicalização". In: COSTA, Ana Paula Motta & EILBERG, Daniela (orgs.). *Justiça juvenil na contemporaneidade*. Porto Alegre, UFRGS, pp. 120-129.
- LOMBROSO, Cesare. (1887), *L'homme criminel*. Paris, Félix Alcan.
- LUGON, Ricardo. (2014), "Patologização da internação socioeducativa: a medicalização". In: COSTA, Ana Paula Motta & EILBERG, Daniela (orgs.). *Justiça juvenil na contemporaneidade*. Porto Alegre, UFRGS, pp. 108-112.
- MÉNDEZ, Emílio Garcia. (2000), *Adolescentes e responsabilidade penal: um debate latino americano*. Porto Alegre, Ajuris.
- MIGLIARI, Maria de Fatima Bastos Menezes. (1993), *Infância e adolescência pobres no Brasil: análise social da ideologia*. Rio de Janeiro, dissertação de mestrado em Sociologia e Política, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUCRJ.
- MINEIRO, Beatriz Sofia. (1929), *Código dos menores dos Estados Unidos do Brasil commentado*. São Paulo, Companhia Editora Nacional.

- OLIVEIRA, Maria Cristina Cardoso Moreira de. (2005), *Processo infracional e violência*. Porto Alegre, dissertação de mestrado em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS.
- ONU, ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. (29 nov. 1985), *Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing)*.
- ONU, ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. (20 nov. 1989), *Convenção Internacional dos Direitos da Criança*.
- ONU, ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. (14 dez. 1990), *Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riade)*.
- PASSETTI, Edson. (1991), "O menor no Brasil República". In: DEL PRIORE, Mary (org.). *História da Criança no Brasil*. São Paulo, Contexto.
- PASSETTI, Edson et al. (1995), *Violentados: crianças, adolescentes e justiça*. São Paulo, Imaginário.
- PAULA, Liana de. (2011), *Liberdade assistida: punição e cidadania na cidade de São Paulo*. São Paulo, tese de doutorado em Sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, USP.
- PILOTTI, Francisco & RIZZINI, Irene. (1993), "A (des)integração na América Latina e seus reflexos sobre a infância". In: RIZZINI, Irene (org.). *A criança no Brasil hoje: desafios para o terceiro milênio*. Rio de Janeiro, Editora Universitária Santa Úrsula, pp. 41-65.
- PLATT, Antony M. (1982), *Los "salvadores del niño" o la invención de la delincuencia*. México, Siglo Veintiuno.
- QUEIROZ, José J. (org.). (1984), *O mundo do menor infrator*. São Paulo, Cortez/Autores Associados.
- RANIERE, Édio. (2014), *A invenção das medidas socioeducativas*. Porto Alegre, tese de doutorado em psicologia social e institucional, Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS.
- RIZZINI, Irene. (1993), "O elogio do científico: a construção do 'menor' na prática jurídica". In: RIZZINI, Irene (org.). *A criança no Brasil hoje: desafios para o terceiro milênio*. Rio de Janeiro, Editora Universitária Santa Úrsula, pp. 81-101.
- RIZZINI, Irene & RIZZINI, Irma. (1996), "'Menores' institucionalizados e meninos de rua: os grandes temas de pesquisas na década de 80". In: FAUSTO, Ayrton & CERVINI, Rubem (orgs.). *O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80*. São Paulo, Cortez, Unicef, Flacso-Brasil, pp. 69-90.
- ROIGE, Mariana. (2010), *Niñez, marginalidad y políticas públicas. Análisis de un dispositivo estatal*. Buenos Aires, Libros de la Araucaria.
- SALLÉE, Nicolas. (2016), *Éduquer sous contrainte: une sociologie de la justice des mineurs*. Paris, Éditions de L'Ehess.
- SARAIVA, João B. Costa. (2005), *Adolescente em conflito com a lei. Da indiferença à proteção integral. Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil*. Porto Alegre, Livraria do Advogado.

- SUDBRACK, Umberto Guaspari. (2004), "O extermínio de meninos de rua no Brasil". São Paulo *Perspec.* [online], 18 (1): 22-30. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100004&lng=pt&nrm=iso, consultado em 15/10/2020.
- UNICEF. (1989), *Paulo Freire e educadores de rua: uma abordagem crítica. Alternativas de atendimento aos meninos de rua*. Série Metodológica. Programa Regional Menores em circunstancias especialmente difíceis, n. 1. Colômbia.
- UNICEF. Unicef Brasil. Biblioteca. (2015), *#ECA25anos: Fazemos parte dessa história*. Disponível em https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_30430.html, consultado em 15/8/2018.
- VIANNA, Adriana de Resende B. (1999), *O mal que se advinha: polícia e menoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.
- VINUTO, Juliana. (2019), *O outro lado da moeda: O trabalho de agentes socioeducativos no estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, tese de doutorado no Programa de Pós-graduação em Antropologia e Sociologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- VIOLANTE, Maria Lúcia Vieira. (1982), *O dilema do decente malandro*. São Paulo, Cortez.

Resumo

Justiça juvenil no Brasil: continuidades e rupturas

O presente ensaio tem por objetivo retomar a discussão acerca da trajetória da justiça juvenil no Brasil. A partir do diálogo com trabalhos já realizados no âmbito da Sociologia, da Criminologia e áreas vizinhas, pretende-se refletir acerca das possíveis continuidades e rupturas, ao longo da história brasileira, dessa justiça no país. Dos Códigos de Menores de 1927 e 1979 ao ECA, passando pela criação do Serviço de Assistência aos Menores, da Funabem etc., operadores do direito, setores das elites políticas, especialistas e pesquisadores, movimentos sociais, imprensa e outros atores redesenharam permanentemente essa área de atuação estatal, ao mobilizar saberes e diagnósticos diversos. Busca-se recuperar a complexidade de tal trajetória histórica para melhor refletir acerca dos paradoxos da justiça juvenil ainda na atualidade.

Palavras-chave: Justiça juvenil; Dispositivo da menoridade; Adolescentes em conflito com a lei; Estatuto da Criança e do Adolescente.

Abstract

Juvenile justice in Brazil: continuities and ruptures

This essay aims to resume the discussion about the trajectory of juvenile justice in Brazil. Based on the dialogue with works already carried out in the scope of Sociology, Criminology and other areas, it is intended to reflect on the possible continuities and ruptures, throughout Brazilian history, of this justice. From the Codes of Minors of 1927 and 1979 to ECA, including the creation of the Assistance Service for Minors, Funabem etc., legal operators, sectors of political elites, specialists and researchers, social movements, the press and other actors have permanently redesigned this area, by mobilizing diverse knowledge and diagnoses. It seeks to recover the

complexity of such a historical trajectory in order to better reflect on the paradoxes of juvenile justice even today.

Keywords: Juvenile Justice; Minority Device; Court-Involved Youth; Estatuto da Criança e do Adolescente.

Texto recebido em 19/10/2020 e aprovado em 31/10/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.176331.

ANA CLAUDIA CIFALI é doutora (2019) e mestra em ciências criminais pela PUCRS (2015). Mestra em cultura de paz, conflitos, educação e direitos humanos pela Universidade de Granada (2012). Advogada do programa Prioridade Absoluta do Instituto Alana. E-mail: ana.cifali@alana.org.br.

MARIANA CHIES-SANTOS é advogada e socióloga. Doutora em sociologia pela UFRGS (2018) e mestra em ciências criminais pela PUCRS (2012). Atualmente é pesquisadora com bolsa de pós-doutorado no Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV-USP) e coordenadora-chefe do Departamento de Infância e Juventude do IBCCRIM. E-mail: chiesmariana@usp.br.

MARCOS CÉSAR ALVAREZ é sociólogo, professor livre-docente no Departamento de Sociologia da USP. Possui graduação em ciências sociais (1984), mestrado (1989) e doutorado (1996) em sociologia, todos obtidos na Universidade de São Paulo, e pós-doutorado na École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris (2008-2009). Coordenador do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) e pesquisador bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. E-mail: mcalvarez@usp.br.



Bastilhas de pobres e prisões da democracia

Uma reflexão sobre um *trade-off* entre liberdade e (auto)controle¹

Dario Melossi*

<https://orcid.org/0000-0002-3058-8701>

Procuro, a seguir, transpor o argumento em que está baseada a reconstrução das origens da instituição prisional, apresentada há muito tempo, juntamente com Massimo Pavarini, em *Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)*², e em meu ensaio sobre conceitos de Estado e controle social em *The state of social control: a sociological study of concepts of state and social control in the making of democracy* (Melossi, 1990). O interesse deste estudo está, creio eu, em demonstrar que existe uma forte relação entre a ideia de autocontrole (ligada à invenção da prisão) – ao invés daquela de autogoverno, ligada à noção de contrato social – e a ideia moderna de Estado. Tal relação, por sua vez, está ligada a duas formas de pensar a função do encarceramento, representadas pelas duas imagens da *Bastilha* e da *bastilha*³ dos pobres (ver abaixo).

* Universidade de Bolonha, Bolonha, Itália.

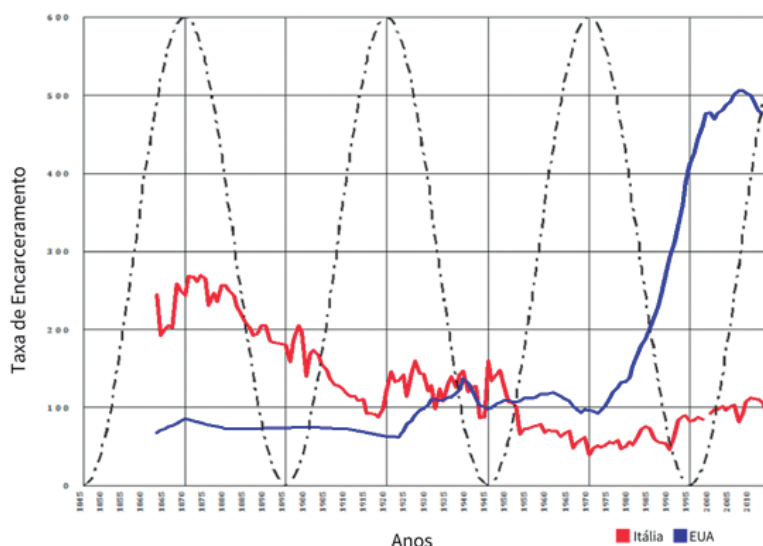
1. Este ensaio é baseado em uma palestra proferida na Reunião Anual da RCSL/SDJ, “Direito e cidadania além do Estado”, em Lisboa/Portugal, a 11 de setembro de 2018, e em palestras proferidas na Escola de Verão “Antigone” em Torino/Itália, em 24 de setembro de 2018, e na Universidade de Winchester/Reino Unido, em 1º de novembro de 2018. Além disso, foi desenvolvido durante estadias prolongadas no Centro para o Estudo de Direito e Sociedade da Universidade da Califórnia, Berkeley. Tradução e revisão do inglês por Mariana Chies-Santos (doutora em sociologia, PPGS/UFRGS) e Pedro Benetti (doutor em ciência política, Iesp/UERJ), ambos pesquisadores com bolsa de pós-doutorado no Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo.
2. Reafirmado recentemente em Melossi e Pavarini (2018). Ver, em particular, minha Introdução à nova edição (Melossi, 2018).
3. Nota dos Tradutores: Quando a palavra *Bastilha* aparecer com letra maiúscula, diz respeito à prisão célebre durante a Revolução Francesa; e, com letra minúscula, às “bastilhas” dos pobres.

Quando, no início dos anos 1970, Massimo Pavarini e eu – trabalhando em *Cárcere e fábrica* (1977) – começamos a olhar para a história da instituição prisional, partilhávamos de uma visão comum sobre a prisão e a penalidade como “locais de repressão”, especialmente a repressão à luta política. Na sequência dos anos 1960, o uso “repressivo” da prisão parecia uma realidade óbvia, já que víamos “camaradas”, líderes de movimentos sociais e sindicalistas, presos. Foi grande, então, a nossa surpresa quando começamos a reunir estatísticas sobre as taxas de encarceramento⁴. Por volta dos anos 1970, estávamos num ponto muito baixo de uma tendência decrescente no uso da prisão (e isso não só na Itália) – tendência também decrescente no uso das prisões como espaços de repressão política. Como explicar esse aparente paradoxo? Na verdade, 1970 marcou o clímax da luta política e, historicamente – descobrimos mais tarde –, os picos de força política e econômica da classe trabalhadora foram normalmente caracterizados, ao mesmo tempo, por alto conflito político e baixas taxas de encarceramento. Isso pode ser representado, muito esquematicamente, na Figura 1, em que as taxas de encarceramento da Itália e dos Estados Unidos são sobrepostas a uma representação teórica de longo prazo do extenso ciclo econômico, expresso pela curva sinusoidal. Tal ciclo econômico marca também os pontos históricos baixos e altos da força da classe trabalhadora. Os contextos históricos que marcam a força da classe trabalhadora estão geralmente ligados às baixas taxas de encarceramento. Em tais conjunturas históricas, na verdade, as taxas de desemprego são baixas e os conflitos sociais são altos. Todos aqueles que querem procurar um emprego podem encontrá-lo, e as organizações políticas e laborais da classe trabalhadora têm um poder considerável. Esse poder é geralmente combatido pelos representantes políticos dos interesses e necessidades do capital (seja de capital público ou privado), de modo que os militantes políticos e trabalhistas possam enfrentar os rigores de uma prisão que, no entanto, é usada com parcimônia. Mais tarde, porém, o poder político do capital volta a prevalecer maciçamente. Daí em diante, ondas de novos trabalhadores são recrutadas através da migração ou através do emprego em setores arruinados da classe média baixa e de antigos setores independentes (como artesãos e pequenos produtores rurais). Esses novos indivíduos recrutados como mão de obra encontram nas instituições sociais como as prisões as estruturas que induzem sua adaptação a um contrato social restabelecido e reforçado (Rusche e Kirchheimer, 1939; Melossi, 2008, pp. 275-300). Se isso pode aparecer, em termos da ideologia da “prisão” e das “ciências penais”, sob o pretexto de “reabilitação”, na prática da prisão e de outras instituições semelhantes, parece como treinamento para adquirir um hábito de obediência e de subordinação (Melossi, 2020).

4. Exploro mais esse ponto em outro trabalho (Melossi, 2008, pp. 275-300).

FIGURA 1

Taxa de encarceramento nos Estados Unidos e na Itália, por 100 mil habitantes, 1863-2015



Fonte: Compilado usando dados do *Istat* e do *Bureau of Justice Statistics*. (A curva senoidal representa a imagem esquemática dos ciclos econômicos de longo prazo).

Há, portanto, um “duplo uso” da prisão na perspectiva do conflito de classes: por um lado, como uma ferramenta de repressão política, que podemos chamar de *Bastilha*, e que está ligada à tirania ou, de qualquer maneira, ao ressurgimento de episódios tirânicos dentro de políticas autodenominadas liberal-democráticas, afetando principalmente membros engajados da classe média e/ou militantes políticos e trabalhistas que são, ao mesmo tempo, aspirantes a membros de elites políticas (como nos anos 1970). Por outro lado, ao contrário, a prisão é um instrumento de “disciplina”, ligado a projetos de transformação política e social (não alheio, muitas vezes, a aspirações políticas democráticas ou mesmo revolucionárias) e essencialmente dirigido a membros das classes populares. Não é de admirar, então, que as casas de trabalho inglesas estabelecidas pela *Poor Law*, em 1834, tenham sido imediatamente renomeadas, pelo proletariado inglês, como *bastilles de poor law* (Melossi & Pavarini 1977, p. 76). Assim, existem Bastilhas tradicionais e bastilhas de gente pobre.

Além disso, essa dupla identidade da instituição prisional está geralmente ligada a uma dicotomia questionável, imaginária e ideológica da teoria política: por um lado, a imagem de um Estado “forte” – que aparentemente tem por base a tirania e a repressão política –, e, por outro lado, aquela de um Estado “fraco” – que aparentemente tem por base a democracia e o respeito pelos direitos humanos, civis e políticos. Enquanto trabalhava em *The state of social control* (Melossi, 1990), no

entanto, pareceu-me claro o quão estereotipada e imprecisa era esta última imagem do Estado. Durkheim, nas palestras reunidas em *Lições de sociologia* (1898-1900), já havia ressaltado, basicamente, que a democracia atribui ao Estado uma modalidade de governo muito mais eficaz e mais forte, pois ajuda a construir a comunicação entre as elites políticas e as massas (nesta ordem). Conflitos que, no passado, seriam administrados por meio de medidas coercitivas, agora, podem ser governados pelo controle da opinião pública. As elites políticas teriam, é claro, que dar algo em troca e, a contragosto, ceder às demandas dos cidadãos por direitos humanos e políticos básicos. Então, haveria uma espécie de “*trade-off*”.

Muito antes de Durkheim, porém, Cesare de Beccaria, no livro *Dos delitos e das penas* [1764], já havia subvertido profundamente essa imagem estereotipada do Estado. Em capítulos bastante perspicazes dedicados a “como prevenir delitos”, verdadeiro resumo da sabedoria do Iluminismo, Beccaria faz uma distinção crucial entre o cidadão pertencente a uma monarquia esclarecida (mais tarde, talvez, uma República, ou mesmo uma Democracia!) e o tema da tirania. Ele escreve:

Os homens escravos são mais voluptuosos, mais libertinos e mais cruéis do que os homens livres. Estes meditam sobre as ciências e sobre os interesses da nação, veem os grandes objetos, e os imitam, mas aqueles, satisfeitos com o dia presente, procuram, no tumulto da libertinagem, uma distração para o aniquilamento em que se encontram. Afeitos à incerteza em tudo, o êxito dos seus crimes torna-se-lhes problemático; favorecendo a paixão que os determina (Beccaria, 1999, p. 128).

A única coisa exigida do sujeito que vive na tirania é, de fato, a aceitação de sua própria servidão política: isso pode muito bem vir conjuntamente com uma licença às questões morais. Na verdade, essa licença pode até ser útil para fins governamentais: *Feste, Farina e Forca* – Festas, Farinha (para o pão!) e a Força – foram os “três F’s” com os quais Fernando II, da Casa dos Bourbons, governaria o Reino das Duas Sicílias (ou seja, o sul da Itália) antes da unificação! Pelo outro lado, o sujeito que vive na democracia tem que dar o seu consentimento, ou seja, deve concordar com os seus dirigentes políticos, e isso é mais complexo e enfadonho! Portanto, parece-me que a chave para tentar chegar a um entendimento mais completo do que Beccaria quis dizer está no início do próximo capítulo da obra *Dos delitos e das penas*, na qual Beccaria começa o parágrafo “Das ciências” ainda perguntando “Você quer prevenir crimes?”, e ele responde com o que é, em minha opinião, uma das grandes declarações do Iluminismo: *Fate che i lumi accompagnino la libertà* (Fazei com que as luzes acompanhem a liberdade). Por que uma liberdade iluminada é necessária para prevenir crimes?

Um teórico político estadunidense, Thomas Dumm (1987), pode nos ajudar a entender melhor essa afirmação de Beccaria. Ao adaptar a análise de Foucault à realidade norte-americana (em que, no entanto, acredito que funciona ainda melhor do que na europeia), Dumm vê uma relação entre o mecanismo de autocontrole e o mecanismo de autogoverno. Dumm inicia a análise a partir da famosa viagem de Alexis de Tocqueville aos Estados Unidos, para onde foi enviado em 1831 pela Coroa francesa, juntamente com Gustave de Beaumont, para descrever os fabulosos novos “sistemas penitenciários” (Beaumont e Tocqueville, 1833). Nessa viagem, entretanto, Tocqueville reuniu os materiais para escrever o que, ao mesmo tempo, é um dos textos e descrições fundamentais da sociedade norte-americana e, mais ainda, do conceito de democracia, *Democracia na América* (Tocqueville, 1835). E Dumm se pergunta, essencialmente, como é possível que aqueles que foram à América do Norte para escrever sobre a prisão voltassem escrevendo, não apenas um livro sobre democracia, mas o livro sobre democracia?⁵ Claro, a resposta de Dumm é que existe uma relação profunda entre esses dois aspectos, entre a descoberta do modelo penitenciário e o surgimento do conceito de democracia nos Estados Unidos. Em *Democracy and punishment*, Dumm afirma:

Acho [...] que a emergência do modelo penitenciário nos Estados Unidos correspondeu a um projeto constitutivo de democracia liberal. Ou seja, o sistema penitenciário formava o projeto epistemológico da democracia liberal, criando condições de conhecimento de si e do outro, que se destinavam a constituir o sujeito político necessário à realização da prática dos valores liberais e democráticos. O projeto americano, um sistema de autogoverno, significava não apenas o estabelecimento de um sistema de governo representativo com o mais amplo direito ao voto possível, mas também o estabelecimento de instituições que encorajassem a interiorização dos valores democráticos liberais, a criação de indivíduos que aprenderiam a se governarem (Dumm, 1987, p. 6).

O ponto de partida de Dumm é, claro, a brilhante leitura de Michel Foucault de *Panóptico*, de Jeremy Bentham, em *Vigiar e punir* (Foucault, 1975). No projeto do Panóptico – estabelecimento prisional construído em torno de uma torre de vigilância que permite ao diretor inspecionar os presos, mas que protege o diretor, por meio de um sistema de venezianas, de ser visto pelos mesmos –, o sistema de fiscalização resultante não só persegue uma meta utilitarista, ao poupar dinheiro e

5. Além de ser verdadeiramente surpreendente, para quem visita os Estados Unidos hoje, que, apenas trinta ou quarenta anos após a Independência, Tocqueville já foi capaz de captar aspectos da cultura norte-americana que ainda hoje são absolutamente verdadeiros.

recursos. Sendo um sistema através do qual poucos podem controlar muitos, cria também uma situação em que o preso, com medo de ser vigiado, mas sem saber se está realmente sendo vigiado, desenvolve lentamente sua própria “autoinspeção” ou autocontrole. Portanto, pelo menos em teoria, o “projeto” do Panóptico pode ser visto como uma máquina testada e comprovada para a criação do que, muitos anos depois, Sigmund Freud⁶ chamará de superego, ou, pelo menos, o superego daqueles que não o desenvolveram totalmente na infância.

Dumm, portanto, lendo Foucault, encontra uma relação entre a criação de indivíduos capazes de autocontrole e a criação de um sistema político e social baseado no autogoverno. A ideia, em outras palavras, é de que apenas aqueles que são capazes de autocontrole podem participar de um autogoverno livre e racional. Benjamin Rush, um dos *Quakers* considerados pais fundadores da independência americana, falará até da criação de “máquinas republicanas”: os indivíduos que são “formados” por essas novas instituições devem ser transformados em “máquinas republicanas” para funcionar dentro da nova sociedade republicana, uma sociedade baseada no autogoverno. A “persuasão amigável”⁷, como William Penn⁸ e os Quakers a chamavam, é, ao mesmo tempo, a persuasão Quaker, a confissão Quaker, mas é também esse novo estilo de governo que Penn se esforça para inaugurar e colocar em prática. Então, o ponto realmente interessante, na minha opinião, e que já havia sido captado por Beccaria naqueles parágrafos, é essa espécie de *trade-off*, de troca, de modo que o lugar da opressão por excelência seja também o lugar da construção desses laços internos, que tornam a liberdade externa possível. Ou, pelo menos, essa era a teoria, o “projeto” de tudo!

Há uma passagem famosa do jovem Marx que acho que vale a pena mostrar, porque expressa de forma extremamente concisa algo muito parecido com o que

6. Nota dos Tradutores: Os textos de Freud, Lacan e Marx que haviam sido traduzidos anteriormente para o português foram utilizados nesta tradução e estão referenciados ao final do ensaio. Em relação às obras em que ainda não há edição em português, as traduções foram realizadas a partir do texto do próprio autor.

7. Os Quakers se refeririam ao princípio da “persuasão amigável” que, por um lado, é literalmente a descoberta de uma sociedade baseada no consenso, porque quem é capaz de autocontrole é também quem será capaz de construir uma ordem social baseada no consenso. Mas, ao mesmo tempo, o princípio é também uma referência à sociedade Quaker, porque persuasão significa confissão, e essa persuasão é amigável porque os Quakers se autodenominam “a Sociedade dos Amigos”, o nome que os Quakers dão à sua confissão, a sua organização.

8. As reformas de William Penn em 1681, muito antes de Leopold I, da Toscana, em 1786, prescreveram a eliminação da pena de morte e da tortura e a generalização da prisão. Também nisso as Comunidades Protestantes da América do Norte pareciam ter precedido as políticas mais avançadas do Iluminismo europeu (esta foi a tese do mentor de Max Weber, Georg Jellinek, em sua Declaração dos Direitos do Homem e dos Cidadãos (1895), na qual Jellinek afirmou a importância da visão de mundo protestante para o estabelecimento das declarações dos direitos do homem nos novos estados americanos e, posteriormente, na Revolução Francesa).

estamos tentando dizer aqui. Na introdução de *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*, de 1844, Marx, em um ponto, falando da Reforma Protestante, escreve:

Sem dúvida, Lutero venceu a servidão por *devoção* porque pôs no seu lugar a servidão por *convicção*. Quebrou a fé na autoridade porque restaurou a autoridade da fé. Transformou os padres em leigos, transformando os leigos em padres. Libertou o homem da religiosidade exterior, fazendo da religiosidade o homem interior. Libertou o corpo dos grilhões, prendendo com grilhões o coração (Marx, 2010, p. 152).

Aparece aqui uma concepção de Marx, mas também de Weber (1904-1905) em *A ética protestante e o espírito do capitalismo*: com o Protestantismo, em certo sentido, a estrutura da igreja amalgama-se, liquefaz-se e se dilui dentro da sociedade como um todo, mas consequentemente transformando também a sociedade e assim criando a possibilidade de relações baseadas no consenso, na convicção, ao invés do princípio autoritário da hierarquia⁹.

Parece-me, voltando a Beccaria, que tudo isso está por trás desta oposição, que Beccaria coloca no centro do trecho “Prevenção do crime”: entre os escravos, que são mais “voluptuosos” e “mais cruéis” do que homens livres, e aqueles que, ao contrário, “meditam nas ciências, meditam nos interesses da nação, veem grandes objetos e são inspirados por eles”. Estes últimos são aqueles capazes de expressar o autogoverno (em uma monarquia esclarecida, no tempo de Beccaria, mas, em sequência, da monarquia esclarecida à república e da república à democracia). São aqueles que pedem o consenso, a participação dos seus concidadãos e, portanto, também uma forma muito mais intensa de “controle”. A persuasão amigável não é o tipo de controle que pode vir de fora, como Beccaria escreve, no parágrafo 45, sobre educação. Evitar fazer o mal não pode advir “da incerteza da ordem, que obtém apenas uma obediência simulada e momentânea” (Beccaria, 1764). Uma “obediência simulada e momentânea” não é a mesma coisa que um hábito de obediência! Se a ordem social é mantida apenas na base do medo e do comando do soberano, é uma ordem extremamente fraca e frágil: quando a ameaça é dirigida a outra pessoa, aquele que foi primeiro ameaçado não está mais sob nenhum tipo de controle. Se, em vez disso, o controle é um controle descentralizado, um controle baseado na participação independente e livre dos controlados, obviamente é um tipo de controle muito mais eficaz. Qual é o preço que a ordem social paga em troca? Para que prevaleça esse tipo de controle, deve preponderar uma ordem baseada no autogoverno, diríamos hoje, uma ordem

9. Um motivo semelhante é explorado por Octavio Paz em seu “Mexico and the United States” (Paz, 1985, pp. 355-376; Melossi, 2008, pp. 109-123).

democrática. Então realmente uma ideia de troca, de *trade-off*, fundamentalmente, em que a escravidão se torna uma escravidão interna, mas, graças a essa escravidão interna – como mencionamos, basicamente a criação de uma espécie de “superego”, em Sigmund Freud, ou uma espécie de “outro generalizado”, nos termos menos patriarcais de George Herbert Mead (Freud, 1921; Mead, 1925) –, o *self* tem a possibilidade de participar de uma sociedade externa mais livre, a sociedade republicana, a sociedade democrática. Só é possível participar de uma sociedade mais livre na medida em que seja garantida a escravidão interna, baseada no autocontrole, nos princípios da “racionalidade”¹⁰.

Não é por acaso que introduzimos termos vagamente extraídos da psicanálise¹¹. Algumas dessas ideias parecem lembrar as posições de um dos primeiros alunos e seguidores de Sigmund Freud: Paul Federn. Federn teve uma intuição genial no período revolucionário após a Primeira Guerra Mundial. Ele, na verdade, condenou as revoluções comunistas tentadas na Europa da época, porque dariam origem ao que chamou de *Vaterlose Gesellschaften*, “sociedades sem pai”, sociedades que negavam o princípio de autoridade corporificado na figura paterna, um princípio fortemente reverenciado pelos freudianos. Em movimento ainda mais brilhante, Federn comparou essas sociedades ao que se construía, ao mesmo tempo, no “novo mundo”, um mundo de filhos que estavam abandonando seus pais, que não puderam, portanto, construir uma verdadeira civilização. Em 1930, Freud escreve:

Esse perigo é mais ameaçador onde os vínculos de uma sociedade são principalmente constituídos pelas identificações dos seus membros uns com os outros, enquanto que indivíduos do tipo de um líder não adquirem a importância que lhes deveria caber na formação de um grupo. O presente estado cultural dos Estados Unidos da América nos proporcionaria uma boa oportunidade para estudar o prejuízo à civilização, que assim é de se temer (Freud, 2019, p. 7.789)¹².

10. A respeito disso, ver: Horkheimer e Adorno (1944).

11. Lembramo-nos da famosa frase de Freud no final da trigésima primeira aula das Novas Palestras Introdutórias: “Onde estava o id, ali estará o ego. É uma obra de cultura – não diferente da drenagem do Zuiderzee” (Freud, 1996, p. 84) [O Zuiderzee é um golfo formado pelas águas do Mar do Norte no centro-norte dos Países Baixos, na Europa]. Esta ideia da racionalização dos instintos humanos como uma espécie de reclamação de terras aparecerá na Itália fascista no próprio título do livro dedicado pelo fascista ministro da Justiça Dino Grandi para comemorar o décimo aniversário da “Reforma Penitenciária”, *Bonifica Umana* (1941), um enorme livro brilhante cheio de ilustrações que, recordo-me, Massimo Pavarini costumava achar particularmente fascinante. Também apelou para a ênfase do fascismo na importância da economia rural e das “colônias penais agrícolas” para a ressocialização de prisioneiros.

12. Nas páginas introdutórias de seu “A coisa freudiana”, Jacques Lacan recontaria um episódio interessante da relação de Freud com os Estados Unidos: “É assim que o dito de Freud a Jung, de cuja boca o ouvi, quando, ambos convidados da Universidade Clark, avistaram o porto de Nova York e a célebre

Em outras palavras, a situação de uma terra de imigrantes que deixaram seus “pais” para trás e que esperavam encontrar “irmandade” no Novo Mundo, da mesma forma que tentavam encontrá-la nas sociedades pós-revolucionárias (Federn, 1919, p. 598), era uma situação de “pobreza psicológica” que representava uma ameaça para a “civilização”.

Sem dúvida, para Freud, essa situação constituía um perigo que ameaçava o “vínculo social” pai-filho, perpassando toda a hierarquia dos “grupos” sociais, da família ao Estado. Essa visão autoritária e hierárquica da ordem social estava na raiz da visão tradicional europeia de Estado. É claro que, nos anos críticos entre o século XIX e o XX, nem todos os europeus compartilhavam dessa visão. Em particular, não é por acaso que, em sua teoria da democracia, Hans Kelsen criticou profundamente tal visão do Estado a partir, exatamente, de uma revisão dos escritos de Freud sobre psicologia de massa e antropologia, de *Totem e tabu* à *Psicologia de grupo e análise do ego* (Freud, 1913 e 1921). Kelsen, em particular, foi crítico de uma ideia do Estado como o “autor” do controle social, de acordo com uma tendência antropomórfica de pensar o Estado “*als eine Art, Makroanthropos, oder Uebermensch*”, que é o “portador” da lei, uma “personalidade ativa”, que “faz” isso e aquilo, “organiza”, “impõe”, “proíbe”, e às vezes até atribui recompensas e punições de várias naturezas (Kelsen, 1922). Um verdadeiro “grande pai” que na psicologia de massas, muitas vezes, tinha sido associado a uma pessoa real, o ditador de alguma forma sancionado por Deus (ver *Psicologia de grupo e a análise do ego*, de Freud)¹³. Kelsen pensava em democracia exatamente como uma “sociedade sem Estado”, uma “sociedade de irmãos”, uma “irmandade”, uma *fraternité*, como na famosa trindade da Revolução Francesa (Melossi, 1990, pp. 86-91)¹⁴.

Na verdade, essa comparação entre a construção do comunismo e a construção de um “novo mundo” vai além de seu valor literário (exceto, é claro, para o destino ultra-autoritário, totalmente paternalista, mas obviamente desconhecido para Federn, daquelas sociedades pós-bolcheviques!). A emigração foi muitas vezes o resultado das agitações revolucionárias que sacudiam intermitentemente o “velho continente”.

estátua que ilumina o universo – ‘Eles não sabem que lhes estamos trazendo a peste’ –, é-lhe devolvido como sanção por uma arrogância cuja antífrase e perfídia não extinguem seu brilho perturbador. A Nêmesis só precisou, para apanhar seu autor na cilada, tomá-lo ao pé da letra de seu dito. Seria de se temer que ela juntasse a ele uma passagem de volta na primeira classe” (Lacan, 1998, p. 404).

13. Certamente, Foucault (1978) contribuirá para questionar profundamente essa ideia tão autoritária, patriarcal e essencialmente fantasmagórica da ordem social como aquela envolvida no Estado.

14. Ver as reflexões de Carole Pateman, partindo da leitura destes mesmos textos de Freud, sobre a noção de fraternidade (irmandade) como noção de contrato social igualitário (daí a ideia de democracia de Kelsen, como vimos) mas entre irmãos, um contrato sobre a partilha do poder político e do controle sobre as mulheres (daí o que ela chama de “contrato sexual” (Pateman, 1988).

A própria perseguição ao protestantismo radical foi frequentemente misturada com perseguição por razões sociais e políticas, visto que algumas das seitas protestantes geralmente seguiam os princípios do igualitarismo radical. E quando nossos *cafone*¹⁵ do sul da Itália começaram a migrar para as Américas, sua ação foi vista, pelos feudatários locais do sul da Itália que perdiam mão de obra barata e empregados, como um ato de desobediência comparado ao de tomar o caminho das montanhas, tornando-se bandidos! (Teti, 1993).

Em meu livro *The state of social control: A sociological study of concepts of state and social control in the making of democracy* (Melossi, 1990), afirmo que, no decorrer do início do século XX, uma nova ideia de ordem social emergiu lentamente nos Estados Unidos, uma ideia de ordem social baseada em uma tradição muito menor do que a do Estado, pertencendo às ciências sociais e não à filosofia política. Uma visão de ordem social que já não descia dos céus da filosofia política em uma sociedade ainda pré-democrática, na qual um conhecimento essencialista do “Estado” foi pressionado sobre a realidade social por meio das ferramentas da política e do direito, como em uma cama de Procusto¹⁶. Em vez disso, era uma perspectiva segundo a qual as ciências sociais investigavam as condições e mecanismos para a construção de consensos entre as massas. Em suma, o cerne da questão era uma mudança da imposição de coerção para a organização de consenso. No meio, estava o surgimento de sociedades fundamentalmente “democráticas”. Afinal, esse foi o desenvolvimento lógico do tipo de sociedade descrito por Tocqueville quase um século antes.

A conexão tocquevilliana da democracia e do aprisionamento ainda funcionou no século XX? Na verdade, eu acho que sim. Talvez pudéssemos conciliar a ideia de projeto penitenciário, como projeto de transformação antropológica forçada da sociedade, com a de representação da majestade do Estado¹⁷ – as duas faces com que a prisão se apresenta, o que no início deste ensaio nós chamamos de a Bastilha e as bastilhas dos pobres. Provavelmente existe no início do caso americano – e ao con-

15. Os *cafone* do sul da Itália eram camponeses, tidos como simples, rudes e analfabetos. Após o processo de unificação do país, o termo passou a ser usado pejorativamente por setores sociais do norte, em alusão aos estratos sociais considerados mais atrasados do sul do país. Ver: <https://michaelis.uol.com.br/palavra/dnGWw/cafone/>.

16. Nota dos Tradutores: Procusto é um personagem da mitologia grega. Diz-se que Procusto era um bandido que vivia em uma floresta e possuía uma imensa cama. Todos os que passavam pela floresta eram presos e colocados por ele em sua cama. Daqueles que eram grandes demais, Procusto cortava os pés. Os que eram pequenos demais, eram esticados por Procusto. O padrão utilizado era o tamanho de sua cama.

17. Michael Ignatieff menciona a própria observação de Beaumont e Tocqueville sobre isso: “Enquanto a sociedade nos Estados Unidos dá o exemplo da liberdade mais extensa, as prisões do mesmo país oferecem o espetáculo do despotismo mais completo” (Beaumont & Tocqueville 1833, p. 79, *apud* Ignatieff, 1978, p. 212).

trário do que vimos na Europa do século XIX – a prevalência de uma ideia de prisão como tecido da ordem social em vez de mero simbolismo de poder, das bastilhas dos pobres sobre as da Bastilha. A prisão americana é um prenúncio da modernidade, pelo menos em seu conceito, ao invés da representação de um Estado forte. Esse conceito, parece-me, ainda é muito válido na era do encarceramento em massa, com sua crença implícita na eficácia generalizada da disciplina. Podemos entender o encarceramento em massa começando na década de 1970 ainda nesta visão de um projeto de transformação antropológica em massa, uma transformação antropológica em massa que estava reagindo à extensa “insurgência” dos anos 1960 – uma insurgência em massa que, especialmente entre estratos específicos da população, foi primeiro política e social e depois econômica. O que as duas faces da prisão certamente parecem ter em comum, porém, é a ideia da prisão como uma fábrica de subordinação (Melossi, 2020). A subordinação política – a Bastilha – é a premissa necessária, ao que parece, para a subordinação social e econômica – as bastilhas dos pobres.

Não há contradição, portanto, entre a “América” como “Estado de controle social” – como passei a chamá-la – e o uso extensivo da prisão, reativado cada vez que há um segmento da população que deve ser incorporado à máquina da sociedade – razão pela qual, em minha opinião, a reabilitação é a ideologia peregrina da prisão, seja ela perseguida na prática ou não. O encarceramento em massa estadunidense da segunda metade do século XX – e percebo que isso não é muito mais do que uma hipótese baseada no que eu disse até aqui – deve, portanto, ser visto como uma resposta à gigantesca migração de afro-americanos, nas décadas anteriores, dos estados do Sul para o Norte e para o Oeste, uma migração em massa que eventualmente, nas décadas de 1960 e 1970, foi um terreno fértil para uma insurgência estendida, com também, é claro, aspectos de subjetividade política notável (pensemos no Partido dos Panteras Negras, por exemplo). Se, nas décadas de 1960 e 1970 era possível encontrar vanguardas afro-americanas encarceradas em prisões escassamente povoadas, nos anos de encarceramento em massa o oposto era verdadeiro, e afro-americanos pobres e sem instrução do centro da cidade (filhos e sobrinhos dessas vanguardas) continuavam lá.

Da mesma forma, hoje na Europa, quando uma nova massa de migrantes veio para reabastecer as fileiras dos estratos mais baixos da classe trabalhadora, as sociedades europeias não fizeram nada menos do que tratar os imigrantes como estavam acostumados a tratar os mais desfavorecidos entre os seus – algo que se tornou difícil de fazer após a militância dos trabalhadores das décadas de 1960 e 1970 (Melossi, 2018)¹⁸. Podemos entender, portanto, o aparente paradoxo que Massimo e eu ti-

18. Daí, o brilhantismo de um migrante africano da Costa do Marfim, Aboubakar Soumahoro (2019),

vemos que enfrentar quando, no início dos anos 1970, começamos a pensar sobre a prisão na Itália. Os baixos níveis de encarceramento que estávamos descobrindo por volta do início dos anos 1970 – apesar do grito de “repressão, repressão!” ao nosso redor – níveis que, no entanto, eram caracterizados por um bom número de militantes políticos e sindicais, foram substituídos agora por um encarceramento em massa de migrantes (e outros). O processo de globalização gentilmente ofereceu aos capitalistas italianos (e outros) o tipo de força de trabalho dócil que eles perderam entre os anos 1960 e 1970. Como já havia acontecido antes, essa força de trabalho dócil era aquela destinada a ser processada nas bastilhas dos pobres. Na verdade, a ideia de que as *Bastilhas* eram destinadas à supressão das vanguardas da classe trabalhadora pode estar correta. É a supressão das vanguardas que mais tarde abre a possibilidade de encher as bastilhas dos pobres com as fileiras de um exército de reserva de trabalho convocado de muito longe – uma vez que a oposição dos rebeldes políticos, oponentes e lideranças tinha sido eliminada. Nenhuma conspiração se destina a tal concatenação de eventos. Simplesmente o caminho bem cavado daquela velha toupeira, a luta de classes.

Conclusões: Bastilha e bastilhas

A Bastilha e as bastilhas dos pobres podem estar menos em oposição do que assumimos no início deste ensaio. Seguindo a lógica dos longos ciclos econômicos, retratada na Figura 1, no auge do desenvolvimento econômico e dos conflitos sociais, como nos anos de 1920 ou 1970, ocorreram eventos de forte conflito social – geralmente desencadeados pela força da classe trabalhadora no mercado de trabalho e na sociedade em geral – que encontraram expressão em forte repressão política, mas que mantiveram as celas de prisão vazias para seus clientes costumeiros. Mais tarde, porém, em um equilíbrio político restabelecido – dominado pelo poder do capital (privado ou público) –, o recrutamento de novas fileiras no exército dos despossuídos exige aquela enorme máquina de processamento, que é o conjunto de instrumentos panópticos, na prisão *primus*. Dentro de uma mesma sociedade, portanto, as prisões podem passar de uma função de repressão política para a função que sempre foi a mais parecida com a prisão moderna, um projeto de transformação antropológica, de acordo com as necessidades das relações de classe e alinhamento político.

que está tentando organizar os “refugiados” africanos – a força de trabalho nos campos do sul da Itália hoje, resgatando-os da guetização e do trabalho “escravo”, e que, em seus discursos e escritos, continua fazendo referência aos feitos do famoso sindicalista comunista Giuseppe Di Vittorio, um grande organizador dos trabalhadores sulistas na primeira metade do século XX.

Portanto, não há razão para que as democracias não possam alimentar o encarceramento em massa – como no caso dos Estados Unidos ou do Brasil. De fato, se pensarmos que uma das vocações das democracias é o desenvolvimento econômico, como pode ter sido o caso do Brasil nas últimas décadas¹⁹, essas vocações significam uma gigantesca transformação social de uma economia de subsistência para uma economia de mercado. Esse é exatamente o tipo de mudança de estrutura social que, no entanto, está geralmente ligado ao desenvolvimento do encarceramento. A função específica das bastilhas dos pobres é a de produzir “máquinas republicanas” (e trabalhadores dóceis), segundo Benjamin Rush. Contudo, dentre os dois termos, a “máquina” geralmente pode levar vantagem sobre o “republicano”. Não esqueçamos a máxima a partir da qual Georg Rusche deu os primeiros passos para a sua análise seminal, a ideia de que “o direito penal e o trabalho diário dos tribunais criminais são dirigidos quase exclusivamente contra aquelas pessoas cuja origem de classe, pobreza, educação negligenciada ou desmoralização os levaram ao crime” (Rusche, 1933, p. 3) – um “universal criminológico”, se houver! Para “aquela gente”, o trabalho de transformação antropológica da prisão, tanto no projeto como na realidade prisional, é essencialmente de ensino da obediência e da subordinação. A subordinação – não nos esqueçamos – é o denominador menos comum do trabalho (Melossi, 2020). Esse é particularmente o caso daquela “classe” de homens que cometem os crimes “de pobreza e desespero, o crime daquele infeliz setor de homens para quem o talvez ‘terrível’ e ‘desnecessário’ direito de propriedade não permitiu nada além de uma existência” (Beccaria, 1764, tradução minha). Máquinas republicanas, cidadãos perfeitos e bons trabalhadores! A prerrogativa primeira desses cidadãos perfeitos e bons trabalhadores, porém, é a obediência à lei e a subordinação ao senhor, e a democracia não é exceção! Como Marx e Foucault apontaram, a tirania nas moradas de produção é a face oculta “das liberdades jurídicas formais” na superfície (Foucault, 1975, p. 222). As funções da Bastilha e das bastilhas dos pobres talvez sejam diferentes, mas não há contradição entre elas!

19. Sobre o Brasil, ver Fonseca (2018). Outro caso recente crucial é, claro, a China! (ver Shen, 2018).

Referências Bibliográficas

- BEAUMONT, Gustave de & TOCQUEVILLE, Alexis de. (1833), *On the penitentiary system in the United States and its application in France*. Carbondale/Edwardsville, Southern Illinois University Press, 1964.
- BECCARIA, Cesare. ([1764] 1999), *Dos delitos e das penas*. São Paulo, Revista dos Tribunais.
- DUMM, Thomas L. (1987), *Democracy and punishment: disciplinary origins of the United States*. Madison, The University of Wisconsin Press.
- DURKHEIM, Émile. ([1950] 2015), *Leçons de sociologie*. Présentation par Serge Paugam; avant-propos de Hüseyin Nail Kubali; introduction de Georges Davy. Paris, Presses Universitaires de France. Ed. bras.: (2002), *Lições de sociologia*. Tradução de Monica Stahel. São Paulo, Martins Fontes.
- DURKHEIM, Émile. ([1898-1900] 1958), *Professional ethics and civic morals*. Glencoe, Free Press, 1958.
- FEDERN, Paul (1919), “Zuer Psychologie der Revolution: die vaterlose Gesellschaft”. *Der Oesterreichische Volkswirt*, 11: 571-574, 595-598.
- FONSECA, David S. (2018), “Expansion, standardization, and densification of the criminal justice apparatus: Recent developments in Brazil”. *Punishment and Society*, 20: 329-350.
- FOUCAULT, Michel. ([1975] 1977), *Discipline and punish: the birth of the prison*. Nova York, Pantheon. Ed. bras.: FOUCAULT, Michel. (2009), *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. São Paulo, Editora Vozes.
- FOUCAULT, Michel. (1978), “Governmentality”. *Ideology and Consciousness* 6: 5-21.
- FREUD, Sigmund. ([1913] 1955), *Totem and taboo*. In: *The standard edition*. Londres, Hogarth, vol. 13, pp.1-161.
- FREUD, Sigmund. ([1921] 1955), *Group psychology and the analysis of the ego*. In: *The standard edition*. Londres, Hogarth, vol. 18, pp. 65-141
- FREUD, Sigmund. ([1930] 1961), *Civilization and its discontents*. In: *The standard edition*. Londres, Hogarth, vol. 21, pp. 57-146.
- FREUD, Sigmund. ([1933] 1964), *New introductory lectures on psychoanalysis*. In: *The standard edition*. Londres, Hogarth, vol. 22, pp. 1-182.
- FREUD, Sigmund. (2019), *Edição standard brasileira das Obras psicológicas completas de Sigmund Freud*, vol. XIX: *O ego e o id, e outros trabalhos (1923-1925)*, eBook Kindle.
- FREUD, Sigmund. ([1932, 1933] 1996), “Conferência xxxi: a dissecação da personalidade psíquica”. In: *Edição standard brasileira das Obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro, Imago, vol. 22.
- GRANDI, Dino. (1941), *Bonifica umana*. Two volumes. Roma, Ministero di Grazia e Giustizia.
- HORKHEIMER, Max & ADORNO, Theodor W. (1944), *Dialectic of Enlightenment*. Nova York, Continuum, 1989.

- IGNATIEFF, Michael. (1978), *A just measure of pain*. Londres, Macmillan.
- JELLINEK, Georg. ([1895] 1901), *The Declaration of the Rights of Men and Citizens*. Nova York, Holt.
- KELSEN, Hans. ([1922] 1924), "The conception of the state and social psychology". *The International Journal of Psychoanalysis*, 5: 1-38 (German original in "Der Begriff der/s Staates und die Sozialpsychologie", *Imago*, 8: 97-141).
- LACAN, Jacques. (1998), "A coisa freudiana". In: *Écrits*. Rio de Janeiro, Zahar.
- MARX, Karl. (2010), *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*. São Paulo, Boitempo.
- MEAD, George H. (1925), "The genesis of the self and social control". In: MEAD, G. H. *Selected writings*. Indianapolis, Bobbs-Merrill, 1964, pp. 267-293.
- MELOSSI, Dario. (2020), "Prison, subordination, inequality: again on a marxist perspective". In: LACEY, N.; SOSKICE, D.; CHELIOTIS, L. K. & XENAKIS, S. (eds.). *Tracing the relationship between inequality, crime and punishment: space, time and politics*. Oxford, Oxford University Press/British Academy.
- MELOSSI, Dario. (2018), "*The prison and the factory* revisited (2017): Penalty and the critique of political economy between Marx and Foucault". In: MELOSSI, Dario & PAVARINI, Massimo. *The prison and the factory (40th anniversary edition): Origins of the penitentiary system*. Londres, Palgrave Macmillan, pp. 1-24.
- MELOSSI, Dario. (2008), *Controlar el delito, controlar la sociedad: Teorías y debates sobre la cuestión criminal, del siglo XVIII al XXI*. Buenos Aires, Siglo Veintiuno.
- MELOSSI, Dario. (1990), *The state of social control: a sociological study of concepts of state and social control in the making of democracy*. Cambridge (UK)/Nova York, Polity Press/St. Martin's Press.
- MELOSSI, Dario & PAVARINI, Massimo. (2006), *Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)*. Rio de Janeiro, Revan.
- PATEMAN, Carole. (1988), *The sexual contract*. Cambridge, Polity press.
- PAZ, Octavio. ([1979] 1985), "Mexico and the United States". In: PAZ, O. *The labyrinth of solitude*. Londres, Penguin Books, pp. 355-376.
- RUSCHE, Georg. (1933), "Labor market and penal sanction". *Crime and Social Justice* 10: 2-8.
- RUSCHE, Georg & KIRCHHEIMER, Otto. ([1939] 2003), *Punishment and social structure*. New Brunswick (NJ), Transaction Publishers.
- SHEN, Anqi. (2018), *Internal migration, crime, and punishment in contemporary China*. Cham. Springer.
- SOUMAHORO, Aboubakar. (2019), *Umanità in rivolta. La nostra lotta per il lavoro e il diritto alla felicità*. Milão, Feltrinelli.
- TETI, Vito. (1993), *La razza maledetta: origini del pregiudizio antimeridionale*. Roma, manifestolibri.
- TOCQUEVILLE, Alexis de. ([1835-1840] 1961), *Democracy in America*. Two volumes. Nova York, Schocken.

WEBER, Max. ([1904-1905] 1958). *The protestant ethic and the spirit of capitalism*. Nova York, Scribner's.

Resumo

Bastilhas de pobres e prisões da democracia: Uma reflexão sobre um trade-off entre liberdade e (auto)controle

Este ensaio pretende analisar a relação entre luta de classes e prisão a partir de duas de suas dimensões nas sociedades modernas: como mecanismo repressivo que opera contra vanguardas políticas e como mecanismo produtor de disciplina sobre amplas camadas sociais, mais especificamente, as classes despossuídas. Para cumprir este objetivo, recorreremos à imagem da bastilha tradicional, para ilustrar a primeira dimensão, e da bastilha dos pobres, para nos referirmos à segunda. As bastilhas dos pobres se constituíram como meio de transformação antropológica do povo, fortemente vinculadas a uma ideia de democracia como autogoverno. O autocontrole, a ser adquirido na prisão, estava inerentemente vinculado ao autogoverno da democracia, como em um *trade-off*. Esse foi o caso na elaboração do Iluminismo, dos Quakers do século XVII a Beccaria e ao Panóptico de Bentham. O caso dos Estados Unidos é exemplar nesse sentido, pois nos permite compreender a relação entre o autocontrole, inscrito no projeto da disciplina prisional, e o autogoverno, como livre exercício da cidadania política.

Palavras-chave: Prisões; Autocontrole; Autogoverno; Democracia.

Abstract

Poor people's Bastilles and democracy's prisons: A reflection about a "trade-off" between liberty and (self-) control

This essay intends to analyze the relationship between class struggle and prison from two dimensions in modern societies: as a repressive mechanism that operates against political vanguards and as a mechanism that produces discipline over broad social strata, more specifically the dispossessed classes. To fulfill this objective, we use the image of the traditional Bastille, to illustrate the first dimension, and the poor people's bastilles, to refer to the second. Poor people's bastilles were constituted as a means of anthropological transformation of the people strongly linked to an idea of democracy as self-government. The self-control to be acquired in prison was inherently tied to the self-government of democracy, as in a "trade-off". This was the case in the elaboration of the Enlightenment, from seventeenth-century Quakers to Beccaria to Bentham's Panopticon. The case of the USA is exemplary in this sense, as it allows us to understand the relationship between self-control, inscribed in the project of prison discipline, and self-government, as the free exercise of political citizenship.

Keywords: Prisons; Self-control; Self-government; Democracy.

Texto recebido em 16/10/2020 e aprovado em 28/10/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.176240.

DARIO MELOSSI é professor *alma mater* da Universidade de Bolonha e *distinguished affiliated scholar* do Center for the Study of Law and Society, da Universidade da Califórnia/Berkley. Depois do bacharelado em Direito, na Universidade de Bolonha e do doutorado em Sociologia na Universidade da Califórnia/Santa Bárbara, foi professor associado da Universidade da Califórnia/Davis, até que nos anos de 1990 voltou para Bolonha. Publicou *Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)* (1977, junto com Massimo Pavarini), *The state of social control: A sociological study of concepts of state and social control in the making of democracy* (1990) e *Controlling crime, controlling society: thinking about crime in Europe and America* (2008). Além disso, tem mais de duzentas outras publicações. Foi editor da revista *Punishment and Society* e agora é editor chefe do *European Journal of Criminology*. Em 2007 recebeu o *International Scholarship Prize* da Law and Society Association e em 2014 o *European Criminology Award* da Sociedade Europeia de Criminologia. Seu livro mais recente é *Crime, punishment and migration* (2015). Suas pesquisas em andamento dizem respeito ao processo de construção do desvio e do controle social na União Europeia, especialmente em relação aos processos migratórios. E-mail: dario.melossi@unibo.it.



Race & Criminology through the lens of a sociologist

Interview with Natalie Byfield

Letícia Simões-Gomes*

<https://orcid.org/0000-0002-6329-6115>

Alcides Eduardo dos Reis Perón*

<https://orcid.org/0000-0003-4537-2775>

Natalie Byfield is professor in the Department of Sociology & Anthropology at St. John's University, Queens, United States. She has a background in scientific inquiry on media and society, cultural studies, social theory, and the combined aspect of race, gender, and class formation. She is the author of *Savage portrayals: race, media and the Central Park jogger story* (Byfield, 2014). Currently, her research interests can be ascribed to Critical Race Studies, and have been focused on new forms of racialization, policing, and informational capitalism. This interview was conducted on October 4th, 2019 by video-call. It was recorded and later transcribed. All references mentioned can be found at the end of the interview.

Letícia Simões-Gomes (LS): Professor Byfield, thank you very much for your time, I'd like to begin with a question about your trajectory, which is quite interdisciplinary. Please correct if I am wrong, but you have started your studies in journalism, is that correct? How would you describe your career?

Natalie Byfield (NB): I actually started my studies in politics and political science. I initially started my PhD work in Political Science at Stanford, back in the early 1980's. I wasn't really a fan of the program there, so I decided to move on and work

* Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.

in politics. While I was working in politics – in particular I worked at a lobby for African and Caribbean Transafrica, and I also worked for the Jackson campaign for president in 1984¹ – I was able to meet a lot of journalists, and I realized that journalism was not just a very interesting profession, but one in which I could make some important contributions. So I pursued a career in journalism after working at the Jackson campaign.

Alcides Perón (AP): *You have published a book called Savage portrayals: race, media & the Central Park jogger story. How did you get to this subject?*

NB: Well, I got to this subject through my work as a journalist, essentially. I worked with different types of publications, and I finally landed at the New York Daily News (DN) in 1987, which at the time was the largest daily newspaper in the US in terms of circulation. There I simply covered a lot of different things, I covered business for a while, and I landed in what they called the “city desk”, which was the major desk at the DN. There, you often do a lot of general interest stories, and you also (given the type of publication that DN is, a tabloid) do a lot of street crime stories. So it was in that context that I was assigned to the story in April of 1989. I was one of several reporters assigned that day to cover the sexual assault, the rape of the woman jogging in Central Park.

LS: *Would you mind to explain the media representations about the Central Park case that you mention in this book?*

NB: What I tried to do with this book was to discuss the case in a very layered way, in the sense of using multiple perspectives. So one of the lenses that I brought to the case was that of a Black woman living in New York City (NYC), growing up like all immigrants had grown in NYC. Another lens was that of a journalist who had a fairly front row seat on the coverage of the case. The third lens was that of a sociologist. So was this multiple perspective that I wanted to bring the conversation about the case and how the case was covered. From the point of view of being a Black woman in NYC, I knew instantly that there was a major difference in the way media was approaching this case, and there was a great likelihood that the difference in approach had to do with the race and class of the woman who had been attacked, and also the race and class of the people who were the suspects. Also to the ages of the suspects.

1. Jesse Jackson was the second African American to gain prominence in the primaries of the Democrats for the 1984 presidency run. He was a civil rights activist from Illinois, and was the third most voted candidate at the time.

There was a difference in the approach that the editors were taking, and I knew that. Whether or not I was a journalist, I would have recognized it, but being in the newsroom in that particular point and time – when newsrooms were still very segregating places (and in many respects mainstream news media organizations lack proper diversity) – I saw these things up close. I had the lens of a Black woman from NYC, who was in this newsroom at a time that was not only not very diverse, but had gone through a racial discrimination lawsuit – and lost. There were racially antagonistic feelings within the newsroom, as well as where we were in a society at that point in time.

LS: *We don't have this book translated in Portuguese yet, so would you mind drawing the book's major argument?*

NB: The book tackles the relationship between the media and the police, and the impact of that relationship – and I should say the media, and the Criminal Justice System, the police and the prosecutors in particular – on the case coverage. And what it is basically arguing is that the mainstream media serves as a very non critical mouthpiece. In the case coverage, the narratives that took hold and were delivered to the public were narratives that came straight from the police and the prosecutors. They weren't critiqued at all. So the media had essentially abdicated their responsibilities to act as this type of Fourth State over institutions and the society. There is a likelihood, given the racial dynamics in the media, that they were influenced in part by their own racial biases and felt some type of allegiance.

So you get this sort of racial allegiance, or White supremacist attitude operating across institutions when it comes to a case like this. The notion that you were getting some sort of fairness and due diligence and the media operating in a way to carry out its “stated duties”, “stated obligations” and operating independently just didn't happen. Whatever the prosecutor said was put in the paper as facts. It rarely mattered whether or not they cited sources that were supporters or advocates for the suspects at the time. That is because the way in which the media is set up, and the way in which it operates – particularly in the delivery of the representations in the stories that we get – makes possible that the ideas that are not dominant can be subsumed by dominant ideas. We never really get this multiplicity of perspectives that can be achieved from a “marketplace of ideas”. We're still getting dominant ideologies that determine how we need to look at things to serve dominant interests.

AP: *Was at this point that your interest in the Criminal Justice System arose?*

NB: Well, yes. I really watched the way the media covered this. One of the stories that stood out to me, was a story that I wanted to write about – the impacts, the aftereffects of the jogger's rape, and then the police investigation, in terms of just doing their due diligence to figure out, find out, investigate, come up with what happened.

One of the things was that the precinct in Central Park, which is where the rape took place, had created a policy for daily operations. This policy dictated that, when on patrol in Central Park, the police should stop groups of Black and Latinx teens, young people, and demand that they produced identification. If not, they were to be evicted from the park. I immediately thought of passbook law – this was like South Africa, where your ability to use a space was dictated by the race classification in which society has placed you and the police is supposed to enforce it.

So I went to my city desk editors to pitch this story, and I was stunned when I saw indifference, this sort of “well, you know, maybe try that desk, try this other desk”. Then finally I went to the Sunday desk, because at that time the Sunday circulation was the largest (at that time, DN's Sunday circulation was about 1.2 million). I was thinking: if no one else wants to do it, I'll go to the Sunday editor and ask. He looked at me and basically said: “What, are you angry?”. I literally couldn't process what he was asking me, I thought he was asking if I was angry at them, because they were jerking me around, and they had no interest in what was obviously an important story.

That story is part of the coverage of what they had dictated as the city's biggest story. They had no interest, and he was asking if I was angry. Then I said, “angry, angry at what?”. I was also thinking about it professionally, if I display anger, then it is all over, and they will come up with that excuse for not using the story. I then realized that what he was really asking me was if I was angry that the kids were getting stopped. He couldn't even imagine that there were legitimate journalistic reasons to run this story, and this wasn't just personal anger of the Black woman in the office. So that really made me angry, because I recognized that they thought that as a Black journalist I couldn't do my job impartially, and I couldn't come up with professional reasons to run this story. This is very typical of the way Black journalists are treated, there's an assumption that we can't cover other Black people and be impartial, but White journalists cover White people all the time, and we are supposed to accept that as objective reporting.

So, I organized my thoughts to give him the journalistic reasons, and his attitude was: “Certainly you can understand why the police is doing it now, it will go away, it will go away”. That's what it was like for me working in mainstream media in the late 1980's. This is a period in time when American society claimed that we had arrived

at a new moment of color blindness, where the civil rights movement had taken us to a new place where these gains were being realized, and racial barriers had come down. But that's what the reduction of racial barriers looked like at that moment.

To me, that story indicated so much about how media worked, and how the principals involved in these media organizations thought then. Not just in general, but specifically about racial issues, and racialized gender issues. Ultimately, I was seen as a hysterical Black woman, angry at the way the Black kids were being treated, and that's why I wanted the story in the paper. "Well, hello! This is like passbook law in South Africa. Our constitution in the US shouldn't allow for this." It didn't seem to matter, and so I had to fight for that story, and I went over his head to the editor in chief. That editor did agree with me, and allowed me to pursue the story. I got information, and important information for the story from police sources, but I did not have in-person interviews with the police in the precinct. Although some were giving me information, I knew I couldn't meet with them.

I got a civil rights attorney to comment on this. When the time came to run the story, this other thing happened. I submitted the story, and then I got a call over the weekend – and it was supposed to run in the Sunday paper – and the call came from the editor in chief. Then, you know, there was some dispute going on about this, and they had pulled him into it. The editor said "Oh, we can't run this, there's something about it", you know, essentially the usual nonsense. So they didn't run the story at first, and I kept asking about it, and they hung on to it for about a month. It eventually ran a month later – instead of running it in the Sunday section, they ran the story in the Saturday paper, which had the lowest circulation of the week (200,000 copies). It ran on the obituary page, and was cut to a less than half of its size. Instead of "Cops targeted kids", the headline read "Cops targeted kids?"

LS: After this episode, you have left journalism. Did you decide to teach? What happened?

NB: I left daily journalism in part because the news were going through a terrible financial time. The newspaper where I worked, the Daily News also went into receivership, and a new person bought it. Then, one of the agreements of the purchase was that they would cut the staff by something like a third. Given my relationship with my editors, I was gone. I was a problem.

So I had to make a decision then. Did I want to stay in daily journalism? I decided I'd rather teach about daily journalism, and teach about how media operates. I thought I would have a bigger impact on the future than fighting these people in very, sometimes, singular ways. It is one person against a battalion of editors over a particular story.

LS: *Then you went from Media Studies and then moved to Criminology?*

NB: Well, I was teaching journalism. I actually was the director of the Journalism Program at Queen's College, in the City University of New York System, so I taught journalism for a bit. Then I got involved with community work around media literacy, and helped school districts and community organizations to build media literacy into any curriculum they created, so that people could develop techniques to read and access media, mainstream media with a much more critical lens. So I did that for a bit, but I wanted to do studies around media, and decided to go back to school to do a PhD in Sociology. One of my main areas of focus would be race and media.

When I went back and worked on this PhD around 2000, my plan was to write a dissertation on the Central Park case. This was before people were even talking about its meaning and significance. By then, these poor kids had languished in prison, came out of prison (some of them) and were in different stages of the post-conviction, or the post incarceration process. Those released had been forced to be registered as sex offenders. Given all that, I decided to take up and re-examine this case through the lens of a sociologist. While I was developing this work in graduate school, the district attorney re-opened the case.

In the re-examination, the district attorney accepted the word of the person who was the actual perpetrator: that he acted alone. His DNA did in fact establish that he was the person who had committed the rape. After the convictions were vacated, much of what these young men who had been wrongly convicted did was go around from community to community where they were invited to talk about what they experienced, and why this could happen to anyone – in particular, why it had happened to them as young Black kids in a relatively poor neighborhood (Harlem) in the 1980's. They have consistently done this work. What has changed is the public acknowledgment and recognition, and as that continues to be transformed, you see this story spreading globally.

LS: *Moving a bit to your study of the Criminal System, what are your views about the ways Criminology scholars tackle race and ethnicity in their studies? Do you feel there is a hegemonic approach to race? Is there an approach to race?*

NB: Well, I am someone who is more aligned with the Critical Race approach, because I think race has to be centered in the study of Criminal Justice in the US. The research that I have done, particularly about the development of policing in the US, makes it very clear that one of the elements of policing is the incorporation of the White gaze. Historically, the function of policing was to protect the White settlers

or colonizers from anyone else who presented a threat to them. Which also meant anyone who presented a threat to their agenda, included the capturing of land and the enslavement of Africans and Native-Americans.

Thus, operating against that was defined as criminal. Given this historical foundation, we have to center race in the analysis of the study of criminality, crime, and the Criminal Justice System in the US. As the US started out as a settler colony – where the Europeans developed themselves as a group of Whites operating antagonistically against indigenous people and against people that were stolen and brought here from Africa to do their work – race has to be centered in the study of the US Criminal Justice. This for me is essential, and this is my approach. Other criminologists do not take this approach, and I recognize that, but I'd critique them historically.

AP: There are several similarities between your work and some researches conducted in Brazil. This said, how do you address the literature that is being produced about race/ethnicity and policing in countries other than the US?

NB: I think I've read mostly the literature in the UK. My work has been heavily influenced by Stuart Hall; *Policing the crisis* (1978) is a very important book for me. It's a seminal work for people trying to understand the ways in which States, in general – not specifically Racial States, that have racially diverse populations – operate when there is a crisis among hegemonic powers. For me, the need to combine an analysis and an assessment of capitalism, the cyclical crisis that capitalism experiences, and the desire of Whites in Colonial States (and the US is also a Colonial State and a Colonial Power) to maintain their dominance and their hegemonic positions, those things have to be incorporated in our understanding of and assessments of how racism and criminalization operate independently and intersect. In the US they turn what is essentially a race problem into a crime problem, (the 2016 work of Naomi Murakawa shows this) because what you have at the heart of what is happening here are racial conflicts. However, those who are in hegemonic positions are able to construct ideologies that are distributed through narratives that turn this race problem into a crime problem. Essentially, the narrative "we (Whites) are protecting ourselves" is what became the dominant position, and "protecting ourselves against the hordes who would seek to harm us".

LS: Currently, your work has been more focused on blackness surveillance. How did you get there?

NB: So, the examination of the Central Park case has been very critical for me. My research on that case really highlighted the role of police and how policing is, in part,

a way to surveil blackness, a way to surveil groups that have become “Otherized”. So, if we were to look specifically at the elements of the Central Park case that brought to me to this, toward the end of the *Savage portrayals* book project, I had to ask myself what allowed the police to detain the kids the way they had detained them. You could immediately see race and class played major roles in this. Had they come from wealthy families, the police would have taken a totally different approach. Had they come from White families, or even poor White families, there’s a great likelihood that it would have been approached differently also.

What we had here in this particular case was the presumption of guilt, from the beginning. I did a content analysis that I reported in *Savage portrayals*, in which I examined a randomly selected group of articles (about 251 articles) published by the New York Times and the Daily News. This examination showed that 12 articles – not 12% – used the term *alleged*. I have already stated here that what we were getting in these articles were essentially this unfiltered narrative from the police and the prosecutors. Through this content analysis I have re-established the presumption of guilt from the start.

From there, I could see the implicit biases, the standard biases playing out: the racial ones, and the class ones that criminalize blackness. Regardless of that, the police had to have some kind of legal footing to stand on to detain some of the kids. For some of them, or a couple of them, they were picked up that night, on the street. So, I thought, why them? Why would they pick them up? Did they see them in the park close to some site of crime going on, had someone identified them? The police had received reports of other incidents happening in the park that night that they were investigating. On what basis did they pick up some of these kids? The police were able to just stop them and just pick them up or detain them – and I am now particularly speaking of Raymond Santana, who wasn’t even in the park, when he was detained. Kevin wasn’t in the park, Raymond wasn’t in the park – actually Kevin ran back into the park when the police started coming after him –, so on what basis did they get picked up?

Imagine, you are walking or maybe running down the street, the police are investigating a case in a location that while it may be near to you, it’s not your specific location. That could trigger a police detainment. So you have to have a justification to pick them up, unless you can just randomly pick people up. The point is, the law behind the police practice “Stop and Frisk” allows police to detain people, question them, and frisk them based on “reasonable suspicion”. This law was based on a case decided by the United States Supreme Court in 1968. The Court ruled that such stops did not violate your Fourth Amendment rights, constitutional rights, against unlawful searches and seizures. After the Terry Law in 1968, the police were able to

enact or to claim “reasonable suspicion”. So, what is “reasonable suspicion” based on? Whatever implicit bias the police have, it is incorporated in their decision to stop people. The people that they typically stop are Black people, people from Latinx² communities. It’s how Stop and Frisk was enacted in NYC that was important for the context of the Central Park case.

In the aftermath of the *Savage portrayals*, I started this research on Stop and Frisk. It became more evident that, after the Giuliani administration, the deployment or application of Stop and Frisk practices were very much about surveillance. It wasn’t specifically attached to a crime being committed, it was attached to this premise, or this approach to policing that is labeled as “proactive policing”. We essentially had a new type and level of surveillance. Initially, when Giuliani’s police commissioners began to increase the use of Stop and Frisk, they didn’t necessarily collect data on people who were stopped. After a certain point in time – by 1997 – the NYPD³ started enforcing a rule that when police detained someone in a Stop and Frisk: they had to fill out of a form called UF250, which collected all types of data on the people that were stopped. So Stop and Frisk was not simply a legal way in which police could randomly stop people because they thought that they might be involved in something suspicious. Police were also able to collect data on the people that were being stopped. At that time, police were also incorporating a lot more computer technology – we’re talking now about the 1999’s and the technological revolution taking place. They were applying all of these analyses to the data that they were collecting. So we were moving into Stop and Frisk becoming the foundation for a more expansive racialized surveillance in NYC.

AP: *Recently, we have been witnessing a new hype in police studies: the so-called predictive policing. How do you feel these tools impact surveillance and surveillance over Black people specifically? Does it relate to your concept of existential crimes?*

NB: Predictive policing is going to drive more and more surveillance, because it is based on data analysis, that is, using predictive analytics along with the application of algorithms to the data. Predictive policing is going to drive more surveillance and more types of surveillance that will feed data into the system. I believe that part of what was happening in the late 1990s and 2000s was the police turned to digital platforms, and the data importance grew. Now we are living in a type of capitalism that is really being based on data, and its collection, accumulation, use, and analysis.

2. Latinx is a gender neutral way to address communities of Hispanic descent.

3. New York Police Department.

I mentioned that some researchers use the term “Information Capitalism”, Zuboff (2019) is using the term “Surveillance Capitalism”. Whether or not the data is being collected for the purposes of serving the work of those in the Criminal Justice System or not, all elements of the current system of capitalism are in fact demanding or needing this data. The current type of surveillance derives from data analytics. So in every area of production under this system, we are being driven by the internal logic of assessing the data, which means classifying the data for analytic purposes. Data classification is part of the surveillance process, that’s how surveillance works.

When I discuss it in this way I am thinking about Foucault, where surveillance is about separating one thing from the other and still being able to maintain the logic for this distinction. So the systems of production that we have now are being driven by data surveillance; data is ascendant, it’s the fuel for the system at this moment. For example, technologies used within the Criminal Justice System allow their operators to reach across to other areas – such as other types of data and information –, and incorporate them into their analysis. In general, the police have access to databases outside the Criminal Justice System. Social media posts is an example. Another one is the access to DNA collected by companies that analyze it to determine people’s roots or their background. In the US, if the police are investigating someone to whom you are related and for whom they do not have any DNA data, they can access this private database where your DNA information is stored. So, even though you have nothing to do with the Criminal Justice System, police can use your DNA info to help them in the case involving your relative who they are investigating.

Because data and the technologies associated are operated this way, it is easier for the state to enact types of surveillance that we never imagined them being able to do. There is a lot of questions that need to be asked about the surveillance of all types of data, not just those specifically related to the Criminal Justice System. If I hypothetically send my data to one of these ancestor’s tree type companies because I am interested in finding out and meeting with possible cousins across the globe, I think I am operating as an individual, but I am not. It will have an impact on people who may be related to me, who did not send their DNA in. That is because the State has access to that to serve its needs – in particular to serve Criminal Justice System’s needs.

So what’s happening here is a fundamental transformation around issues related to who and what an individual is. What I am describing to you is the research of Alondra Nelson (2016). I’m thinking about her work as I’m talking about the ascendance of data and its particular impact. It’s not just data that the police are collecting, it’s also what they have access to. Data is ascendant also because of the technologies available. Then, given the logic of policing – in that it’s a racialized

phenomena – and its racial biases, you can think of the extraordinary impact this could have on discriminatory behaviors against people of color.

LS: *In this regard, is it possible to assume that these new predictive techniques are in fact crime construction techniques? So that they are oriented to reinforce and reproduce those patterns of discrimination you were talking about?*

NB: Within the context of the predictive technologies used by the police, I believe it's important for us to look at those technologies and their input with a great deal of skepticism. All of this work must be heavily critiqued. If you look at the history of policing itself – and I'm thinking in terms now of New York City and the US in general, because that's the focus of my empirical work – I think of the ways policing has been so disproportionate from a racial perspective. The hyper-policed communities, which are Black and Latinx communities, are the communities with most data on. The racial disparity associated with hyper policing leads to racially disparate data about crime. If you police more, you are going to have higher crime rates. Also, the history of hyper policing can be traced back, and so crime data should always be considered suspect, just from the general premise of how policing operates. The critical approach that must be brought to the crime data is not happening in the context of this predictive analytics.

AP: *We would like to relate this point to Benjamin's work 'Race after technology' (2019), and O'Neil's Weapons of math destruction (2016). Ruba Benjamin considers the existence of a color blindness ideology, as you have assessed in this interview, but these colorblindness ideologies are also expressed in algorithm developers who never consider the harm caused by them in racist designs in everyday technologies. Is it possible to affirm that these security technologies have racial bias by design? What could be done to avoid it?*

NB: [laughs] That's a big question!... I mean, the examples abound. To fix the problem you would have to be able to ensure that the original data that is input in the system was not generated in a way that is racially biased. So that's one thing. And I've just mentioned how the data that's being put in the system is biased by itself.

And then there are algorithms themselves: we would need to see the algorithms, there has to be algorithmic accountability and transparency. Without that, I cannot accept them as unbiased, because I have to be able to see the categories and the classifications in which you are placing data to do the analysis. And if I can't see that, how can I make the assessment? These are some basic fundamental types of

approaches that have to be taken. And typically, what we see in policing circles, the typical thing is not to reveal the algorithms, because they are considered proprietary.

LS: You were talking about past data and most of this data is usually related to some allegations of racial profiling. In one of your talks in Brazil last August you have argued that it's insufficient to talk about racial profiling, when addressing police discrimination over Black people. I wanted to ask you why is that? Why is it insufficient?

NB: The more I work with the definition of racial profiling, the more it feels inadequate, in terms of what is actually taking place. There's such a deep and a long history taking place that's reflected in the way policing is done. To wrap up the disparate stops, the racially disparate pedestrians stops in stop and frisk, or the racially disparate traffic stops, simply as racial profiling, seems to diminish what I think represents a bigger logic: that of the Racial State over control and repression of Blacks and other people of color.

Racial profiling just seems so small when you consider the ways in which lives and communities get derailed by these practices. Part of what's going on there is not simply that police are stopping Black and Latinx people, it's about the likelihood – given the levels of policing, the amount of policing, the levels of policing going on and then accompanying the racial profiling – that these things are feeders of the system of mass incarceration. The work of Michelle Alexander (2010) revealed this. And the system of mass incarceration is more than just about locking people up, and locking up too many people. It's a systemic way in which the State eliminates and removes from the population of people who have access to rights as citizens, the people who look a particular way or who have been “Otherized”.

So, what they're doing is racial profiling? In a way, sort of, but what they are actually doing is eliminating people from groups that are considered citizens and for some people groups that are considered human. Therefore, it's a much more massive thing underway, and it feels that way to me when I study it. For example, the Stop and Frisk led to high rates of Marijuana arrests in NYC among young people of color (Blacks and Latinxs communities). These disproportionately high rates of Marijuana arrests do not reflect anything remotely resembling the actual rate of use of Marijuana by Blacks, Latinxs, and Whites. Their rate of use of Marijuana is almost the same. It's simply the hyper-policing that gets higher arrest rates. But what that does is it derails lives, and communities, and these are not minor things.

If you are increasing the rates of arrest in Black and Latinxs communities, as compared to White communities, if you are increasing their rates of incarceration, what you have is that they live life in a Carceral State. To term it racial profiling

suggest that the logic of the State we live in operates the same way for both of us, but there's this disparity in certain things. No, the logic of the State comes totally different in regard to the treatment dispensed. You end up in a position where if you are convicted of a crime, you may not have access to public housing, and if your family may be living in public housing and they bring you in, they could lose their housing. So it's a complete destabilization of people's lives and communities, and it doesn't operate that way for White communities. People can get convicted, go to jail and come out – I'm not saying reintegration is easy, but I'm suggesting that there may be a community to reintegrate into, where Blacks and Latinxs may not have anything to reintegrate into.

LS: *How does this process you were talking about relate to the concept you use of 'existential crimes'?*

NB: It relates in this way in that the system seeks to expel us. What would you expel except something that operates as a threat to your existence? What I see is that there are behaviors that Blacks and Latinxs participate in that are viewed as a threat, from the context of the dominant logic of settler societies, which are essentially White States. The authorities protecting the White State seek to expel things that represent a threat to them, and so some of our behaviors represent not simply crime, but existential crimes.

LS: *We were talking about racial profiling. Here in Brazil, we use the notion of racial profiling relating to the racial disproportions of deaths due to use of deadly force by the police (but also regarding arrests in flagrante delicto⁴). So, here, we have a great disproportion when considering those deaths, and that's what we call racial profiling. When we talk about reducing police violence in Brazil, we try to develop some kind of policy to reduce the aggregate. So, to reduce police violence in general, but not looking into the racial disparity of those victims. Do you feel this racial disparity would go down if we just reduced police violence? Do you think that's enough?*

NB: No, it's not enough, because the disparity is really a measure of the rate of difference, and so you will still have the disparity even if the number of violence incidents are coming down. You would still have the disparity because you are not addressing it. If the policy is governing police practices that leads to violent responses from the police, then, okay, let's say it brings down the number of violent incidents. You may

4. Legal term used to indicate that a criminal has been caught in the act of committing an offense.

still have two times the amount of violent incidents in which the victims are Blacks. And so, it's about transforming, first of all, the value you place on Black lives.

LS: *So, how do you feel the problem of racial disparity in police violence should be addressed?*

NB: You need to place in the foundations of society. To change the value placed on Black lives. You know, *Black lives matter*. I see sometimes in the United States how much that term just upsets people, because they want to say 'Well, all lives matter!'. No, they're missing the point: Black lives are actually not valued, or very little value is placed on a Black life. And as a result of that kind of logic that permeates the entire system – because the State is not just the government, it's also the ancillary agencies and the logic of the State system that is then applied to all other institutions. This logic permeates the system, so you have to change the value placed on Black lives. And that would require fundamental foundational changes.

LS: *So police changes are not enough?*

NB: They are necessary, but they are not enough. It's necessary to make the police less violent towards the citizenry, but at the same time, the lesser violence from police forces is not going to – in my estimation – reduce the racial disparity in who is victimized by police violence unless you have the equal value placed on all the lives. You're not getting that in Racial States that seek to distinguish and separate out what has been defined as a threat to the State – and one of the things that defines you as a threat to this Racial State in which whiteness is dominant is being a person who is not White. So you are initially viewed as a threat, so that immediately establishes that your life is not being of the same value. We have to address these fundamental things. There are lots of institutions that need to play a role in the transformation of the value placed on Black lives. One of the ways is through the educational system, we can actually teach the histories! So that people start to learn that when you hear complaints of unfairness from Blacks it's not because they woke up with an attitude problem, but because there is a long history of maltreatment, of inequality.

LS: *You have mentioned the concept of Racial State and White gaze. Would you mind expanding and also explaining the importance of those concepts to your framework?*

NB: The concept of Racial State and White gaze are very important to my framework, and I am borrowing from the works of David Theo Goldberg (2002), and

of Simone Browne (2015). David Goldberg wrote the book *The racial state* to talk about the logic of how Racial States operate, in particular when we are studying settler societies. We have to think in terms of what that logic means, because these societies are founded on the premise of racial distinction, racial demarcation, and a dominant racial group. Is that dominant racial group reproducing its dominance? One of the things that this group deploys is a particular view that is part of the internal logic of the State, in order to maintain its dominance, and that is where the White gaze comes from. This lens is used to assess the people, the workings, the apparatuses of the State, the apparatuses in the society, to ensure that the perspective that becomes dominant is in fact the White perspective. So, the racial gaze, rather the White gaze, is important to think about. Stuart Hall also wrote about the racial gaze, about what gets defined as important and what gets defined as necessary for development, for reproduction of all the elements of the world that we're living in. That gaze demarcates what counts and what doesn't count.

LS: *While you were talking, I was thinking about the discussion of post-colonial studies regarding the processes of colonization. How this understanding of Colonial State would differ, for example, from that of the Racial State? Is there an intersection between those concepts?*

NB: Well, one of the things I think that's really important, when you're thinking about Colonial Powers, is that – and I'm largely referring to Great Britain – you can actually tie the development of Racial States – let's say in the 'New World' – to the development of things like the enclosure movement in Great Britain, that displaced people due to the privatization of land. This in part contributed to the movement of people to the 'New World', and it's part of the process of building up Colonial States. Here I'm describing the work of Gurinder Bhambra and John Holmwood (2018). That's why, in a very concrete, material sense, you cannot separate the colonies from the formation of race.

Even though you will hear European States that were Colonial Powers talk about not having the same type of race problem because they were racial monoliths – not racially diverse –, you cannot separate the formation of the Racial States from the transformations happening in Europe around capitalism. The rise of capitalism in Great Britain is the example I'm using, and the enclosure movement really plays a major role in what ends up developing in the 'New World'. This is all part of the racialization process, because they're coming here and essentializing whiteness as distinctive. These are related to the 'Otherization' in the Colonial States.

LS: *That relates in some aspects to the next question; there are some Black academics and intellectuals that are currently saying that they ought to move beyond sociology of race and ethnicity to other fields, and help to build up a Black epistemology. What are your thoughts about that?*

NB: I think it's necessary to be done, because – and of course the question of the White gaze is totally related to it – what the White gaze is doing is imposing this dominant perspective on blackness, which is important to the reproduction of whiteness and of White dominance, because it establishes how blackness is defined. So that White gaze is coming from a particular epistemology about the world, how the world is divided, what things mean, who gets to set meanings, and so we can't get beyond that.

We won't be in a position to have a more realistic understanding of how the world works unless these other epistemologies are developed, because people experience the world differently based on their histories, their backgrounds, and their geographical location. To assume either the subordinate or negative meaning to regions of the world and peoples from those regions actually plays a role in eliminating or refuting knowledge from those areas. And yet, you take this White gaze to your science – whether it's the hard sciences or the social sciences –, you turn around and tell us that “well, we have a very complete and developed paradigm that we are using, that's helping us to have the best understanding of how the world works”, and you negate and dismiss all other knowledge.

So these Black epistemologies are important for establishing the significance of the experiences of people in the world who have been separated out, and constantly surveilled. This kind of knowledge have to be brought into conversation about how the world works. We think we know what we are talking about, but we actually are not saying very much. And the thing is, the dominant epistemologies that came out of Europe, particularly in the social sciences, look at a lot of things happening and sort of negate them because they don't fit in the paradigm. It's the building up of “anomalies” that's making the dominant approaches just seem ridiculous. Because you can't explain so many things, and you keep choosing to ignore them, as you negate that other knowledge count.

That's why Black epistemologies are extremely important. In many respects, it's a sort of Critical Race Studies, and it's the approach I'm taking when looking at the type of analysis being performed on the data collected by NYPD. I'm thinking in terms of the categories and the concepts that they're using to analyze the categories in which they are placing this data. So, if you only have categories that will assess the data that you're collecting in negative terms, then what is your output going to be?

Therefore, it's crucial that we develop these other epistemologies, because it's with those developments that we will come up with new concepts, and the new categories to bring to bear. That way we can 1) challenge that work, and 2) transform it. That work has to change, as it's essentially reflecting the experiences of a very small portion of the population.

LS: One final question in order to conclude. In the last few years we have been witnessing a great increase in the number of White supremacists, fascist movement, and far-right manifestations, be it under Trump administration as in other countries (like Brazil). So what are your perspectives for policing under these circumstances? And do you think police forces are prepared to deal with them? Because they have a lot to do with racial surveillance, in a way, but rather informal way of racial control, in a sense – not the State sense.

NB: So, what are my perspectives for policing within the context of this build-up of the right wing? I think the door is opening for greater amounts of repression. For example: there was an article that ran in the New York Times a few days ago about people detained in the migrant prisons – they don't call them prisons, but they're being detained – and I was completely blown away and constantly surprised at the stepping up of what I consider potentially repressive tactics and practices. I feel I shouldn't be, but I keep getting surprised at the ways in which they're instituting more policies and practices that open the door for greater repression.

For example, the Trump administration is essentially planning to collect – or expand the collection – of DNA for migrants who cross the border. And they want to include this in a criminal database that they're expanding and will be operated by the FBI. This policy hits on all that we have been talking about today, the surveillance, the Racial State, the definition of groups as a threat. They haven't told us much yet about what this increased testing is going to mean, but it's opening the door for great amounts of repression. I grow increasingly concerned and afraid for where things are headed.

LS: Me too. I think that would be all, and I want to thank you again for your availability.

Acknowledgments

Both interviewers are grateful to São Paulo Research Foundation (Fapesp), under the grants n. 2019/02612-0, and n. 2016/24525-3.

References

- ALEXANDER, Michelle. (2010), *The New Jim Crow: mass incarceration in the age of colorblindness*. Nova York, The New Press.
- BENJAMIN, Ruha. (2019), *Race after technology: abolitionist tools for the New Jim Code*. Cambridge, Polity.
- BHAMBRA, Gurinder & HOLMWOOD, John. (2018), "Colonialism, postcolonialism and the liberal welfare state". *New Political Economy*, 23 (5): 574-587. DOI: 10.1080/13563467.2017.1417369.
- BROWNE, Simone. (2015), *Dark matters: on the surveillance of blackness*. Durham, Duke University Press.
- BYFIELD, Natalie. (2014), *Savage portrayals: race, media & the Central Park jogger story*. Nova York, Temple University Press.
- GOLDBERG, David. T. (2002), *The racial state*. Oxford, Blackwell Publishers.
- HALL, Stuart. (1978), *Policing the crisis: mugging, the state, and law and order*. Londres, The Macmillan Press.
- MURAKAWA, Naomi. (2016), *The first civil right: how liberals built prison America*. Nova York, Oxford University Press.
- NELSON, Alondra. (2016), *The social life of DNA: race, reparations, and reconciliation after the genome*. Boston, Beacon Press.
- O'NEIL, Cathy. (2016), *Weapons of math destruction: how big data increases inequality and threatens democracy*. Nova York, Crown.
- ZUBOFF, Shoshana. (2019), *The age of surveillance capitalism: the fight for a human future at the new frontier of power*. Nova York, PublicAffairs.

Texto recebido em 28/5/2020 e aprovado em 12/8/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.176240.

LETÍCIA SIMÕES-GOMES é pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). E-mail: le.simoegomes@gmail.com.

ALCIDES EDUARDO DOS REIS PERÓN é pesquisador de pós-doutorado (Fapesp) no Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo (USP). E-mail: dudperon@gmail.com.



Laços à brasileira

Desigualdades e vínculos sociais¹

Nadya Araujo Guimarães*

<https://orcid.org/0000-0002-6871-1920>

Serge Paugam**

<https://orcid.org/0000-0003-3392-0420>

Ian Prates***

<https://orcid.org/0000-0002-9147-7116>

1. A construção da abordagem: laços sociais e regimes de vínculos

A sociologia, desde o seu nascedouro, tem explorado, sob as mais diferentes formas e caminhos interpretativos, uma ideia que está na raiz da sua razão de ser como domínio de conhecimento sistemático: a de que o indivíduo não pode viver sem estabelecer vínculos (Durkheim, [1893] 2007). São vínculos que lhe asseguram, a um só tempo, a proteção frente aos riscos do cotidiano e o reconhecimento à sua própria existência e identidade. A proteção remete ao conjunto dos suportes que o indivíduo pode mobilizar, vale dizer os recursos com os quais ele conta, sejam eles de origem familiar, comunitária, profissional ou advindos da ação governamental, a qual se mostrou central, por exemplo, na organização dos chamados “estados de bem-estar” (Esping-Andersen, 1990). Já o reconhecimento remete às formas da interação social que revelam ao indivíduo o quanto ele importa, o quão valorizado ele é, o quanto ele conta para os outros que lhe são significativos (Honneth, [1992] 2003). Vinculando-se, o indivíduo assegura para si proteção e reconhecimento. Ademais, como os vínculos são variáveis em sua duração e sujeitos a instabilidade, tensões e contradições, há um movimento constante de voltar a se vincular, em seguida a cada ruptura. Tudo isso faz da vida individual um permanente vincular-se.

* Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.

** École des Hautes en Sciences Sociales, Paris, França.

*** Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebap), São Paulo, Brasil.

1. Agradecemos a leitura atenta e as sugestões dos/das pareceristas *ad hoc* da revista *Tempo Social*.

Mas o que significa o vínculo em uma sociedade de indivíduos autônomos ou que se pensam enquanto tal, como são as sociedades contemporâneas? Dizendo-o de outro modo, se o imperativo da vinculação parece estar colocado a todo ser humano, os modos pelos quais os vínculos se estabelecem diferem no curso do tempo, mas, e principalmente, conforme as sociedades. Entender as formas variáveis que assumem os processos de vinculação entre os indivíduos e as instituições da vida social é, nesse sentido, inquirir como, sobre esse solo comum, se expressam importantes diversidades que especificam as sociedades no mundo contemporâneo.

Paugam ([2008] 2018) desenvolveu um argumento cujo vigor interpretativo exploraremos neste artigo. Para ele, o vínculo entre indivíduo e sociedade é tecido por uma pluralidade de laços (*“liens”*), que não apenas se estabelecem em escalas variáveis, como estão normativamente interseccionados. Cada tipo de laço contempla simultaneamente a dimensão da proteção (vale dizer, com que ou com quem se conta para confrontar os riscos) e a dimensão do reconhecimento (vale dizer, para quem se conta, ou se importa, enquanto pessoa). Assim, o vínculo indivíduo-sociedade pode estar assentado em relações de parentesco, tecidas na família – fazendo prevalecer o que o autor denominou como um “laço de filiação”; mas pode ser também produzido por um tipo de laço que se faz através de outros, estranhos tornados próximos – que o autor chamou “laço de participação eletiva”; pode, ainda, resultar da inserção individual em circuitos profissionais – denotando a força do “laço de participação orgânica”; ou por um “laço de cidadania”, no qual se revelam a extensão e o vigor dos elos entre o indivíduo e a ordem social mais ampla, haja vista estar assentado na crença em direitos e na confiança em instituições.

O conceito de vínculo social (*“attachement social”*) captura o processo de intersecção normativa desses quatro tipos de laço. Tal entrelaçamento, antes de mais nada, ocorre ao nível individual, por meio do processo de socialização. É, por isso mesmo, necessariamente desigual na medida em que a intensidade desses vários tipos de laço social varia de um indivíduo a outro, dependendo das condições particulares de sua socialização. Mas a pluralidade e o entrecruzamento desses laços também se redefinem no tempo, na medida em que os indivíduos internalizam normas (e moralidades) no seu constante (re)fazer de vínculos (Paugam, 2019a). Assim, sabemos que a marca do laço de filiação, central na infância, pode enfraquecer-se em função da trajetória de cada indivíduo, vale dizer, do vínculo que este tece com outros grupos sociais na idade adulta. Temos aqui um outro argumento vigoroso nutrido pela sociologia desde o seu nascedouro. Com efeito, para Emile Durkheim, por exemplo, a vinculação a grupos constituía uma das fontes da moral e, nesse sentido, uma das condições para a integração social (Durkheim, [1983] 2007, [1925] 2012, [1950] 2015). Não sem razão a Sociologia contemporânea tem insistido sobre a pluralidade dessa herança

transmitida; uma herança que não é somente econômica, mas também cultural, no sentido dos saberes e hábitos cotidianos, e da qual resultam predisposições mais ou menos duráveis, que estruturarão as práticas e representações individuais (Bourdieu, 2009; Lahire, 1998).

Mas a imbricação dos laços sociais também tem lugar ao nível da sociedade mais ampla. Assim, em cada sociedade varia a importância relativa dos tipos de laço; e como cada uma os hierarquiza, a seu modo, é sempre possível – e este é um dos desafios da análise – identificar o laço ali preeminente. Assim, por exemplo, o papel desempenhado pela solidariedade familiar e pelas expectativas coletivas que se lhe associam, varia de uma sociedade para outra. As formas de sociabilidade que resultam do laço de participação eletiva ou do laço de participação orgânica são numerosas e igualmente dependentes dos modos de vida. Do mesmo modo, a importância atribuída ao princípio da cidadania como fundante da proteção e do reconhecimento tampouco é a mesma em todos os países.

Em suma, poder-se-ia dizer que esse entrecruzamento de diferentes tipos de elos, a diferentes escalas, se expressa numa economia moral dos laços sociais. Dela resultam modalidades de regulação da vida social – ou “regimes de vínculo” (Paugam, 2018 e 2019b), capazes de produzir a coerência normativa necessária a que os indivíduos e os grupos construam a vida em sociedade. Esta, sublinhe-se, se faz em contextos em que também operam diferenças, desigualdades e conflitos, ou seja, há sempre, e simultaneamente, processos que os apartam.

Nesse sentido, o passo mais interessante nesse arcabouço teórico consiste em transitar de um plano analítico que focaliza o vínculo *dos indivíduos* a grupos – ou seja, de uma tipologia dos laços sociais –, para um outro plano que focaliza as modalidades de regulação normativa dos laços *na sociedade*, de maneira a identificar regimes de vínculo (Paugam, 2018). Assim, embora em cada sociedade todos os tipos de laço se façam presentes, tecendo os elos entre indivíduos e grupos, em cada uma delas haveria sempre um laço preeminente, cujos valores e princípios influiriam sobre os demais, regulando-os e sentando as bases para uma economia moral particular. Paugam propõe a existência de quatro tipos de regimes de vínculo: o “familiarista” (regulado pelo laço de filiação e fundado sobre a moral doméstica), o “voluntarista” (regulado pelo laço de participação eletiva e fundado sobre a moral associativa), o “organicista” (regulado pelo laço de participação orgânica e fundado na moral profissional) e o “universalista” (regulado pelo laço de cidadania e fundado na moral cívica).

Essa tipologia está longe de ser um modo estático, determinista e com laivos evolucionistas voltado a, pura e simplesmente, classificar as diferentes sociedades. Ao contrário, ela se pretende uma construção ideal-típica, que permita deslindar os fatores que conduzem uma dada sociedade a estar mais ou menos próxima, em um dado momento

de sua história, de tal ou qual tipo, facultando compreender dinâmicas de mudança. Comparar, por isso mesmo, é a sua ferramenta metodológica mais profícua: seja para contrastar sociedades em um dado momento de tempo (ao modo de Paugam, Beycan e Suter, 2020), seja para observar, numa mesma sociedade, as suas transformações no curso do tempo. Entretanto, se o âmbito nacional parece inescapável nesse tipo de raciocínio comparativo, ele não é exclusivo, na medida em que também importam as variações internas, regionais ou locais, observáveis em um dado país.

Neste artigo procuraremos ilustrar o valor heurístico da abordagem teórica até aqui apresentada, por meio de um exercício de reflexão que tomará o caso brasileiro como foco. Como passo preliminar, na segunda e subsequente seção, apresentaremos o modo como foram construídos os indicadores para os diferentes tipos de laços sociais. A terceira seção tratará da especificidade do caso brasileiro; para tal, vamos identificar o regime de vínculo ali preeminente, refletindo sobre o que constitui a sua tessitura específica por meio do recurso à comparação entre os achados para este país e aqueles produzidos em estudo anterior, realizado para uma amostra de dezesseis países europeus (Paugam, Beycan e Suter, 2020). Na quarta seção, a comparação será retomada sob outro prisma: trataremos das heterogeneidades internas ao caso brasileiro; mobilizaremos os mesmos indicadores, mas agora voltando-os para flagrar diferenças em outras escalas, a saber, suas transformações no tempo, entre contextos sociais mais e menos inclusivos, e no espaço, entre regiões do país.

Uma seção final alinhará conclusões em dois planos. Em primeiro lugar, vamos sustentar que a análise de um caso longe de ser um mero exercício de classificar um país, etiquetando-o conforme um certo regime de vínculo, impõe um esforço para enriquecer os achados, conferindo-lhes densidade histórica. Ao conciliar sincronia e diacronia, uma nova indagação emergiu: como e por que refletir sobre os elos que mantêm uma sociedade de pé, minimamente integrada, justamente a partir de um caso, como o do Brasil, que chama a atenção pela aceleração recente de uma desigualdade social longeva, pela fratura crescente da coesão e pela polarização política? Como segunda conclusão, de natureza metodológica, sustentaremos que a análise de um caso se enriquece com a multiplicação de estratégias comparativas, associando comparações internacionais e intranacionais, e fazendo variar as escalas de tempo e de espaço.

2. A construção dos indicadores: operacionalizando uma tipologia do laço social

Para tornar possível a inclusão do caso brasileiro na comparação internacional, a análise empírica partiu da construção de indicadores quantitativos já testados por Paugam, Beycan e Suter (2020) para a comparação entre dezesseis países da Europa.

Bem sabemos que indicadores são uma aproximação, imposta pela necessidade de verificação empírica; por isso mesmo, não raro deixam a desejar com respeito às definições conceituais que pretendem traduzir. Ademais, quando tomamos o partido metodológico que valoriza a comparação, mais arriscada se torna a empreitada, já que com frequência nos faltam fontes compatíveis para bem cotejar. Por isso mesmo, e como primeiro passo, foram detalhadas as dimensões básicas que os indicadores deveriam recobrir. Assim, o Quadro 1 sistematiza o que caracteriza cada tipo de laço no que concerne às formas de proteção e de reconhecimento que mobiliza.

QUADRO 1

Expressando tipos de laço em dimensões

TIPOS DE LAÇO SOCIAL	FORMAS DE PROTEÇÃO (Com que/quem se conta na busca de proteção face a riscos?)	FORMAS DE RECONHECIMENTO (Para quem se conta/se importa enquanto pessoa? Qual a forma de reconhecimento conferido?)
Laço de filiação (LF)	Contar com a solidariedade intergeracional. Proteção próxima.	Contar para seus pais e filhos. Reconhecimento afetivo.
Laço de participação eletiva (LPE)	Contar com a solidariedade de conhecidos. Proteção próxima.	Contar para os seus conhecidos. Reconhecimento afetivo ou por similaridade/semelhantes.
Laço de participação orgânica (LPO)	Emprego estável. Proteção formalizada num contrato.	Contar para os seus colegas/pares. Reconhecimento pelo trabalho e estima social.
Laço de cidadania (LC)	Proteção jurídica (direitos civis, políticos e sociais) sustentada em princípio de igualdade.	Contar para a sociedade. Reconhecimento enquanto indivíduo soberano.

Tendo essas dimensões em mente, foram construídos indicadores comparáveis entre países, de modo a recobrir cada um dos tipos de laço. Assim, o laço de filiação (ou de parentesco) foi definido a partir de quatro indicadores: (i) proporção de jovens adultos de 25 a 34 anos que residem com os pais; (ii) proporção de jovens adultos desocupados de 25 a 34 anos que residem com os pais; (iii) proporção de pessoas de 75 anos ou mais vivendo com pelo menos um dos filhos; e (iv) proporção de pessoas de 75 anos ou mais vivendo em domicílios com mais de dois moradores². Esses quatro indicadores correspondem a diferentes maneiras de expressar-se o laço

2. No caso brasileiro, convém sublinhar que, nos domicílios, apenas 2,9% dos moradores são classificados como não parentes (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2018). Assim sendo, estamos tratando de pessoas que formam, em sua esmagadora maioria, parte de um mesmo grupo familiar, muito embora, ao nomear-se o indicador, a isso não se faça referência explícita.

de parentesco enquanto um vínculo de solidariedade intergeracional que se exerce a partir da coabitação, tanto protegendo os mais jovens (indicadores 1 e 2), como os mais idosos (indicadores 3 e 4).

O laço de participação eletiva foi representado por dois indicadores: a proporção de pessoas que são membros de uma associação humanitária e a proporção de pessoas que realizaram doação de caridade em dinheiro no último mês. Ambos expressam a solidariedade ativa para com pessoas em dificuldade, exercida por meio do voluntariado e da filantropia, na forma de um vínculo eletivo, de tipo impessoal e voluntarista. Embora esse tipo de solidariedade não se oponha, em princípio, à que se expressa através das iniciativas do estado na área da proteção social, ele deixa entrever o pouco crédito conferido às mesmas.

O laço de participação orgânica foi traduzido em um único indicador: o percentual de trabalhadores cobertos por acordos de convenção coletiva, ponderados pelo peso da informalidade. Esse indicador traduz a proteção associada ao status de empregado regular e, portanto, das garantias de que dispõem os trabalhadores assalariados em relação a seu futuro. Esse tipo de garantia é a base do que foi chamado pela literatura sociológica de “sociedade salarial” (Castel, 1995).

Por fim, o laço de cidadania foi expresso por dois indicadores: o grau de confiança interpessoal e o grau de confiança no sistema judiciário. Eles se assentam nos supostos de que (i) se as pessoas confiam umas nas outras, é porque elas não sentem seus direitos ameaçados; e (ii) se confiam nas instituições do sistema judicial, é porque acreditam poder ser tratadas como cidadãs, com direitos iguais perante a justiça.

O Quadro 2 apresenta, para cada tipo de laço, os seus indicadores, seguidos das definições operacionais que lhes são correspondentes e das respectivas fontes de dados; estas últimas são apresentadas em separado para o caso do Brasil (coluna “Fontes Brasil”), e para os países europeus mobilizados na comparação (Coluna “Fontes países da Europa”).

Finalmente, cada país foi colocado numa escala normalizada e contínua, com valores para cada um dos indicadores. O quociente abaixo tornou possível comparar os países com respeito à força de cada tipo de laço:

$$\frac{(\% \text{ observado para o país}) - (\% \text{ menor observado na série})}{(\% \text{ máximo observado na série}) - (\% \text{ mínimo observado na série})}$$

Quando necessário, foram criados índices sintéticos para cada tipo de laço, de modo a reunir numa única medida de prevalência a força documentada pelos vários indicadores.

QUADRO 2
Indicadores e Fontes

TIPOS DE LAÇO SOCIAL	INDICADOR	DEFINIÇÃO OPERACIONAL*	FONTES PAÍSES DA EUROPA*	FONTES BRASIL
<i>Laço de filiação</i>	LF1	% de pessoas entre 25-34 anos vivendo com o pai ou a mãe	Silc 2014	Pnad Contínua 2015 e 2018
	LF2	% de desocupados entre 25-34 anos vivendo com o pai ou a mãe	Silc 2014	Pnad Contínua 2015 e 2018
	LF3	% das pessoas de 75 anos ou mais vivendo com pelo menos um dos filhos	Silc 2014	Pnad Contínua 2015 e 2018
	LF4	% das pessoas de 75 anos ou mais vivendo em um domicílio de mais de duas pessoas	Silc 2014	Pnad Contínua 2015 e 2018
<i>Laço de participação eletiva</i>	LPE1	% de membros ativos de uma associação humanitária	wvs 2010-14 wvs 2005-09 ISSP, 2001	Latinobarómetro 2005
	LPE2	% de pessoas que realizaram doação para uma instituição de caridade no último mês	Gallup, 2012	Latinobarómetro 2005
<i>Laço de participação orgânica</i>	LPO1	% de empregados cobertos por convenção coletiva ponderada pela taxa de informalidade	ICTWSS, 2012-2013 World Bank policy research working paper 5912 (Hazans 2011)	PNAD 2012 e 2018, Sistema Mediador (MTE) e Dieese
<i>Laço de cidadania</i>	LC1	% Confiança interpessoal	ISSP, 2014 EVS, 2008	Latinobarómetro 2012-2018
	LC2	% Confiança no sistema judiciário	Gallup 2015	Latinobarómetro 2012-2018

* Paugam, Beycan e Suter (2020).

EVS: European Values Survey. *Link*: <https://europeanvaluesstudy.eu/>

Gallup World Pool. *Link*: <https://www.gallup.com/analytics/232838/world-poll.aspx>.

ICTWSS: Database on Institutional Characteristics of Trade Unions, Wage Setting, State Intervention and Social Pacts.

Amsterdam: Amsterdam Institute for Advanced Labour Studies (Aias), University of Amsterdam. *Link*: <https://www.ictwss.org/downloads>.

ISSP: International Social Survey Program. *Link*: <http://w.issp.org/menu-top/home/>.

Latinobarómetro Opinion Publica Latinoamericana. *Link*: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>.

PNAD Contínua: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. *Link*: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=o-que-e>.

Silc: Statistics on Income and Living Conditions, European Union. *Link*: <https://ec.europa.eu/eurostat/web/microdata/european-union-statistics-on-income-and-living-conditions>.

wvs: World Values Survey. *Link*: <http://www.worldvaluessurvey.org/wvs.jsp>.

3. A singularidade do caso do Brasil: uma comparação com países europeus

Uma primeira estratégia para identificarmos o regime de vínculos que caracterizaria o caso brasileiro foi confrontar os nossos achados com aqueles obtidos por Paugam, Beycan e Suter (2020) em estudo sobre dezesseis países da Europa. Para tal, e conforme se apresentou na seção anterior (Quadro 2), produzimos para o Brasil os mesmos indicadores usados para os quatro tipos de laço social no caso do estudo comparativo intraeuropeu. Ademais, as definições operacionais puderam ser construídas de modo bastante aproximado, facultando, assim, boas condições para a comparação.

Mas qual o intuito de uma tal comparação? Acreditamos que a singularidade do regime de vínculos no caso brasileiro poderia ser mais facilmente evidenciada se o contrastássemos com realidades em que o sistema de emprego no pós-guerra havia, mesmo se em medida variável, consolidado uma norma salarial e institucionalizado a proteção ao desemprego (Salais, Baverez e Reynaud, 1986; Castel, 1995), uma e outra crescentemente postas em risco (Paugam, 1991; Demazière, Guimarães, Hirata e Sugita, 2013). Nesse sentido, a experiência dos chamados “estados de bem-estar” e dos seus institutos de proteção social, mesmo se sob diferentes “regimes de *welfare*” (Esping-Andersen, 1990; Gallie e Paugam, 2000), consagrara uma norma moral que associava proteção a direitos da cidadania.

Uma norma da qual pareciam distanciar-se os países do chamado “Sul Global”, dentre os quais se destacava o Brasil. Não sem razão, e significativamente, Ulrich Beck (2000) cunhou a noção (quase um libelo) de “brasilianização do Ocidente” para dar conta das desconcertantes mudanças no trabalho que testemunhava. Retrocessos que, a seu ver, apontavam para o risco de generalizar-se, nos mercados europeus de trabalho, uma espécie de “multiatividade nômade”, até então característica da mão de obra feminina e/ou de países do Sul. Embora não caiba aqui discutir a pertinência da metáfora (ver Guimarães, 2007), não deixa de ser interessante que precisamente o caso do Brasil tenha sido acionado para inspirar um ideal-tipo. Mais ainda, o caso em questão foi tomado por Beck (2000) como a figuração de um destino inaceitável face ao alcance civilizatório das relações de solidariedade construídas na Europa. Nesse texto, a comparação inverte o sentido da trilha de análise: tomamos ideal-tipos construídos a partir de países europeus para refletir sobre a singularidade do caso brasileiro.

Com efeito, no Brasil, os sistemas de emprego e proteção social se assentaram sobre outros fundamentos morais e distintos princípios de equidade, desafiados que foram pela pobreza extrema, pela informalidade dominante nas relações de emprego e pelas desigualdades que disso resultavam (Oliveira, 1972; Santos, 1979; Draibe, 1989; Draibe e Riesco, 2007; Cardoso, 2010). Se a integração através do mercado era precária e frágil, a proteção era, até muito recentemente, um privilégio

gio dos formalmente integrados pela via dos contratos de trabalho (Guimarães e Paugam, 2016).

Ao mesmo tempo, o projeto de desenvolvimento nacional liderado pelo Estado e sob a égide do corporativismo colocou a comunhão de interesses fundada no discurso populista e integrador acima dos interesses privados, esses excluídos e deslegitimados na formação da comunidade política. Assim fazendo, acabou por fortalecer, como bem salientou Reis (1995), o vínculo vertical e autoritário entre Estado e sociedade civil, minando as fontes de integração social assentadas no pluralismo e na diversidade. Os mecanismos de integração combinariam características do que Banfield (1958) identificou como “familismo amor”, no qual a solidariedade social não ultrapassaria os limites do núcleo familiar, com vínculos que se formam diretamente entre Estado e indivíduos, visto que a igualdade de *status* garantida pela cidadania social não decorreria da representação de interesses privados (Reis, 1995).

Entretanto, mudanças recentes alteraram alguns traços estruturais que são significativos para a nossa análise. Por um lado, uma nova dinâmica demográfica impactou as condições de inclusão pela via do trabalho: reduziu-se a fecundidade de modo notável, deslocaram-se as mulheres para o mercado de trabalho, ampliou-se significativamente a longevidade da população; em quatro décadas o Brasil se aproximou rapidamente da configuração característica dos países do chamado “Norte” (Oliveira, Vieira e Santos, 2015; Guimarães, Brito e Barone, 2016). Por outro lado, consolida-se no país um regime democrático no qual a representação de interesses privados se legitima como norma de igualdade entre cidadãos, fazendo ampliar o escopo da proteção social enquanto direito e não mais, exclusivamente, enquanto privilégio.

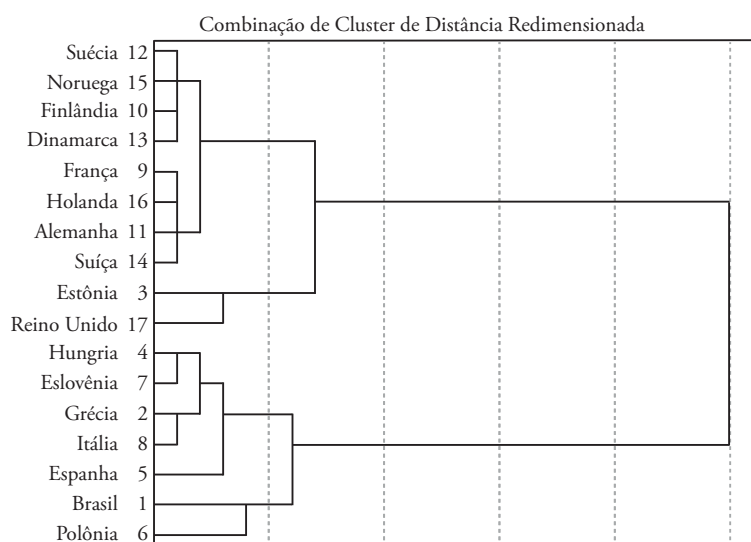
Essas tendências afetaram a tessitura dos princípios de regulação dos vínculos entre indivíduos e sociedade, dando novos contornos à sua economia moral. Comparar nos permitirá, assim, refletir sobre as variadas condições estruturais de possibilidade (ou seja, de transformação e/ou consolidação) de tipos de laço e de regimes de vínculo. Os achados são apresentados em seguida.

3.1 Laço de filiação

Em sua análise sobre países europeus, Paugam, Beycan e Suter (2020) haviam observado que, qualquer que fosse o indicador adotado para o laço de filiação, existia uma clara e sistemática distinção, apartando os casos em dois grupos. De um lado, aquele formado pelos países mediterrâneos (Grécia, Itália e Espanha), aos quais se somavam os da Europa do Leste (Hungria, Eslovênia, Polônia); de outro, o dos demais países da Europa Ocidental e do Norte. O primeiro, mais familialista; o segundo, mais individualista.

GRÁFICO 1

Laço de filiação: Brasil na comparação internacional
Dendrograma para o conjunto de Indicadores (LF 1 a LF4)



Fontes: Silc (2014) e PNAD Contínua (2015).

Com efeito, isso se reitera ao observarmos o Gráfico 1, que inclui o Brasil nessa comparação. Nele apresentamos os achados de uma análise de *clusters* em que foram simultaneamente utilizados os quatro indicadores do laço de filiação³. O resultado evidencia a dissimilaridade que aparta os dois grupos. O Brasil, como seria de esperar, é parte do grupo “Mediterrâneo/Leste”, no qual se revela de maneira mais forte o vigor do vínculo social através da família.

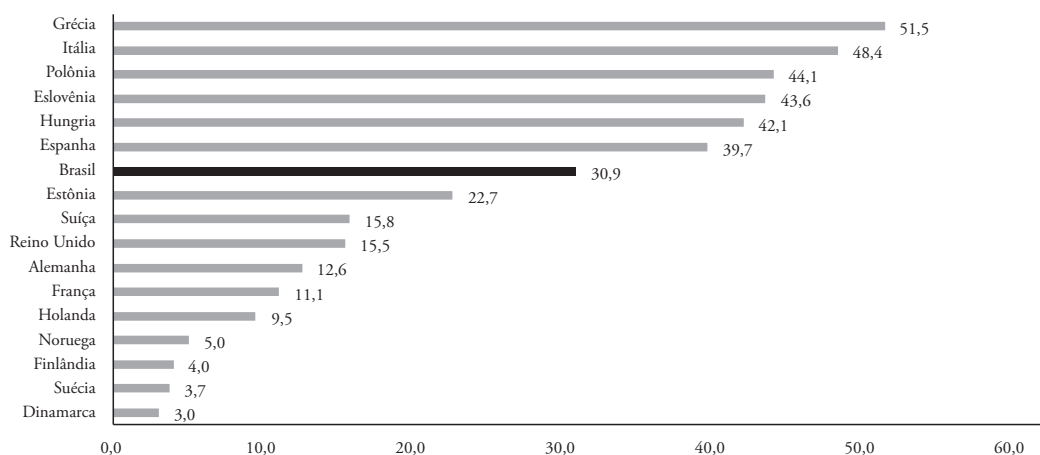
Mas o Brasil apresenta uma singularidade que transparece quando analisamos separadamente os indicadores da força do laço de filiação. O país combina duas tendências distintas quanto à solidariedade intergeracional. No que tange aos mais idosos, os seus vínculos às famílias são inquestionavelmente fortes. Já no que se refere aos jovens, chama atenção que o país ocupe uma posição quase fronteira com respeito ao grupo de nações europeias em que o relevo das relações de família é menos pronunciado.

3. A análise de *clusters* reuniu em aglomerados (ou *clusters*) os dados para todos os países concernentes aos quatro indicadores do vigor do laço de filiação. O resultado é uma medida da proximidade (ou similaridade) entre os casos, separando-os segundo suas distâncias (ou dissimilaridades). O método hierárquico aqui utilizado cria grupos cada vez maiores, organizando-os em árvores hierárquicas segundo a distância (ou dissimilaridade) entre eles. O dendrograma reproduzido no Gráfico 1 sumariza o padrão de agrupamento.

PAINEL DE GRÁFICOS 2

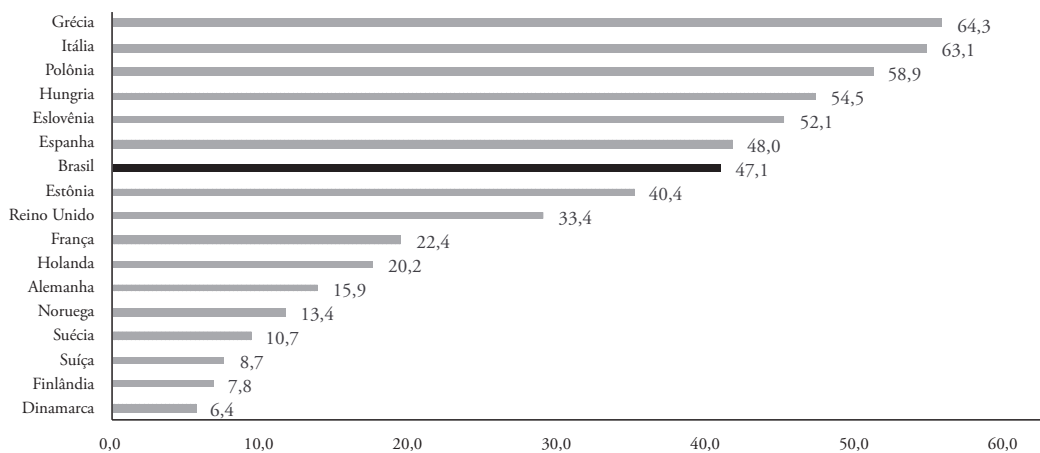
*Laço de filiação: a força do vínculo dos jovens à sua família de origem
Brasil na comparação internacional (Indicadores LF1 e LF2)*

Jovens (entre 25 e 34 anos) vivendo com pai ou mãe (LF1)



Fontes: Silc (2014) e PNAD Contínua (2015).

Jovens (entre 25 e 34 anos) desocupados vivendo com pai ou mãe (LF2)



Fontes: Silc (2014) e PNAD Contínua (2015).

No painel de gráficos 2 tomamos os dois indicadores que medem a força da solidariedade familiar quando se trata de assegurar a proteção aos jovens, mesmo àqueles jovens que já alcançam idades nas quais seria de esperar que o processo de autonomização de status houvesse se completado. Esses indicadores são: o percentual de jovens de 25 a 34 anos que permanecem na casa dos pais e o percentual de jovens desocupados (com a mesma idade) vivendo com os pais.

Vê-se que o Brasil apresenta, como seria esperado, maior proximidade com respeito aos regimes familialistas. Entretanto, o painel de gráficos 2 mostra o país a meio caminho entre o elevado familialismo grego ou italiano, num extremo, e o acentuado individualismo finlandês ou dinamarquês, noutro. Esses dois extremos – saída tardia da casa paterna *versus* independência temporã – expressam tendências na formação de unidades domésticas que têm chamado a atenção de demógrafos, sociólogos e antropólogos (Cherlin, Scabini e Rossi, 1997; Aassve, Billari, Mazzucco e Ongaro, 2001; Cook e Furstenberg, 2002; Billari, 2004; Newman, 2009). De acordo com essa literatura, uma estadia prolongada na casa da família dos pais parece ser mais recorrente em países com estados de bem-estar social frágeis, onde são altos os custos de moradia e nos quais esses “jovens adultos” se deparam com um mercado de trabalho cada vez mais adverso.

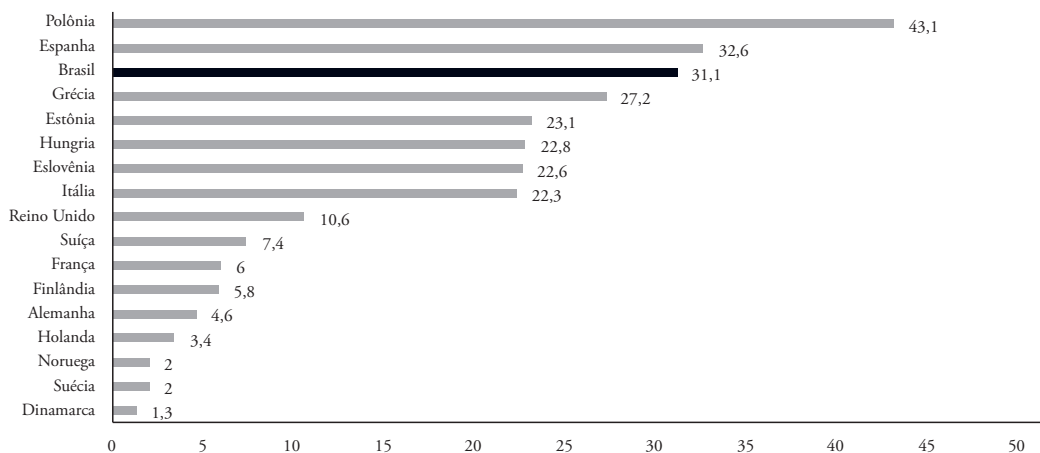
O Brasil se aproxima do padrão familialista tanto pela natureza do seu regime de proteção, quanto pelos desincentivos decorrentes dos custos de moradia. Entretanto, a experiência vivida pelos brasileiros durante os dez anos que antecederam o ano de 2015, retratada no painel de gráficos 2, contribuiu para apartá-lo dos casos extremos de familialismo ali documentados. Desse modo, e na contracorrente do que se passava naqueles países, no Brasil a redução da desigualdade social e a expansão dos níveis de vida, frutos da expansão do mercado de trabalho, da política de valorização do salário mínimo e da ampliação dos mecanismos de transferência de renda, ampliaram as chances de que os jovens constituíssem família em domicílios autônomos, nutrindo um movimento de maior autonomização de status.

Evidências nesse sentido são recorrentes nos achados tanto dos estudos sociológicos sobre trajetórias juvenis no mercado de trabalho, como das análises demográficas sobre as mudanças nos padrões de família. Assim, à luz de *survey* realizado junto a jovens brasileiros em 2013, estudos mostraram que as trajetórias dos jovens adultos apontavam que se completara a sua integração ao mercado de trabalho, mesmo se o padrão encontrado entre jovens negros os diferenciava dos brancos pelo mais elevado risco de desemprego a que estavam sujeitos (Guimarães, Brito e Marteleto, 2018 e Guimarães, Brito e Comin, 2020). Não sem razão, nesse período marcado pela expansão das oportunidades ocupacionais e por políticas de proteção ao desemprego e de transferência de renda aos mais pobres, o movimento em direção a constituir uma família própria se revelou significativo (Guimarães, Brito e Marteleto, 2018). Essa tendência é corroborada pelos demógrafos que documentaram a redução do tamanho das unidades domésticas, a redução da importância das famílias extensas e o crescimento dos domicílios unifamiliares e dos monoparentais (Oliveira, Vieira e Santos, 2015). Essa convergência de fatores nutriu um contra fluxo que apartou o Brasil dos casos extremos de dependência juvenil em face da proteção da família de origem.

PAINEL DE GRÁFICOS 3

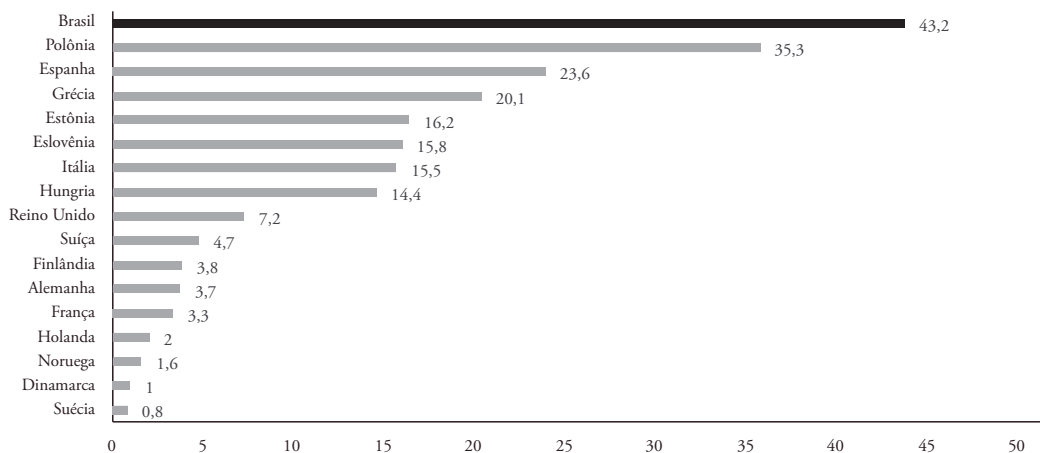
*Laço de filiação: a força do vínculo familiar entre os idosos
Brasil na comparação internacional (Indicadores LF3 e LF4)*

Percentual de idosos (75 ou mais) vivendo com pelo menos um dos filhos (LF3)



Fontes: Silc (2014) e PNAD Contínua (2015).

Percentual de idosos (75 ou mais) vivendo em companhia de mais que duas pessoas (LF4)



Fontes: Silc (2014) e PNAD Contínua (2015).

Curiosamente, outro é o resultado quando se observa o comportamento dos indicadores que medem a força da solidariedade familiar quando a mesma se volta para proteger os seus idosos (75 anos e mais). Nesse caso, como mostra o painel de gráficos 3, a localização do Brasil é perfeitamente consistente com o que se esperaria de um regime familista extremo. O país fica atrás apenas da Polónia e da Espanha quando se observa o percentual de pessoas com 75 anos e mais vivendo com

pelo menos um dos filhos (Indicador 3); e é, de longe, o país que apresenta o maior número de idosos vivendo em domicílios com mais de duas pessoas (Indicador 4)⁴.

Como explicar os possíveis mecanismos que produziram a tendência (diversa) que encontramos com respeito à força do laço de filiação dos idosos em face ao achado para os mais jovens? Em primeiro lugar, convém ter em mente que a força do laço familiar entre os mais idosos está longe de ser um mero imperativo biológico do curso de vida, ou seja, da inescapável dependência funcional que se instala com o avanço da idade. Explorando as especificidades do caso brasileiro, vemos que essa força se constrói por meio de um processo complexo e multifacetado, o qual nos ajuda a pensar os elos entre vinculação e desigualdades. Senão, vejamos. O modo como foram erigidos, no Brasil, os (recentes) institutos de proteção aos idosos está assentado no princípio longo de que é à família que, em primeira instância, cabe protegê-los; nem o mercado, nem mesmo o Estado são entendidos como responsáveis primeiros, quando é de proteção a idosos que se trata. Espera-se que ambos entrem em cena apenas ali onde a proteção familiar venha a claudicar. Mais ainda, a norma jurídica constante do Estatuto do Idoso, que ecoa a Constituição de 1988, traduz um juízo moral amplamente partilhado. É certo que isso é tanto mais verdadeiro quanto mais elevada a dependência funcional dos mesmos e quanto mais pobres as suas famílias e, assim, incapazes de recorrer ao mercado de instituições privadas de longa permanência para acolhimento de seus idosos, mas igualmente confrontadas à escassez de alternativas de instituições públicas (Camarano, Kanso e Fernandes, 2016; Debert, Guimarães e Hirata, 2020).

Todavia, essa maior solidariedade intergeracional com respeito aos idosos é, no Brasil, uma via de mão dupla: algumas das políticas de proteção social postas em prática a partir dos anos 2000, notadamente a universalização da aposentadoria rural e o programa de transferência de renda na forma de um benefício de proteção continuada (BPC) concedido a idosos em famílias pobres, os transformaram em protagonistas de primeira grandeza no provimento de meios financeiros para a sobrevivência de quem os acolhe. Isso foi destacado não apenas por estudiosos do envelhecimento sob condições de fortes desigualdades (Debert, Guimarães e Hirata, 2000), mas pelos analistas que se debruçaram sobre o experimento de inclusão vivido pelo Brasil entre 2005 e 2015 (Kerstenetzky, 2017).

4. Quando aludimos, no indicador 4, ao peso dos idosos vivendo em domicílios com mais de duas pessoas, convém recordar o que foi referido anteriormente: conforme a Pnad 2018, de todos os moradores nos domicílios incluídos no indicador 4, apenas 2,9% são “não parentes”; ou seja, 97% das pessoas neles residentes mantêm relações de família. Assim, e tal como os três outros indicadores, LF4 também mede a força da solidariedade intrafamiliar, no caso protagonizada pelos idosos.

Em suma, nossa análise, longe de ser uma aplicação mecânica de uma tipologia encerrada em si mesma, fez sobressair, pelo recurso à contrastação, uma importante singularidade brasileira no que concerne à força do laço de filiação – aquele que se mostrará, como veremos em seguida, o mais preeminente para definirmos o regime de vínculo vigente no país. Tal singularidade possui estreita associação ao padrão de desigualdades e às políticas encetadas nos anos 2000 para mitigá-las. Assim, em que pese o Brasil se alinhar entre os países nos quais é vigorosa a força do laço familiar, a gestão dos elos intergeracionais diferenciava o padrão de laço quando os indicadores concerniam a idosos (marcadamente familialista) e quando concerniam a jovens (mais acercado ao padrão individualista). Tal resultado, sem sombra de dúvidas, reflete a notável desigualdade que marca a sociedade brasileira, e que a distancia, nesse sentido, de todos os países analisados por Paugam, Beycam e Suter (2020). Uma hipótese interessante a explorar – e o faremos adiante – é se a crise econômica, a retração do mercado de trabalho e o subfinanciamento das políticas sociais, tendências vivenciadas pelos brasileiros a partir de 2015, terão deixado marca na tessitura desse tipo de vínculo, passível de ser documentada com os dados para 2018 que mobilizaremos na terceira seção.

3.2 Laço de Participação Eletiva

Diferentemente do laço de filiação, a força do laço de participação eletiva revelou padrões menos claros de hierarquização entre os países europeus analisados por Paugam, Beycam e Suter (2020). Ainda assim, foi possível notar que a propensão à doação voluntária e à participação em associações humanitárias tendia a variar no mesmo sentido em quase todos os países.

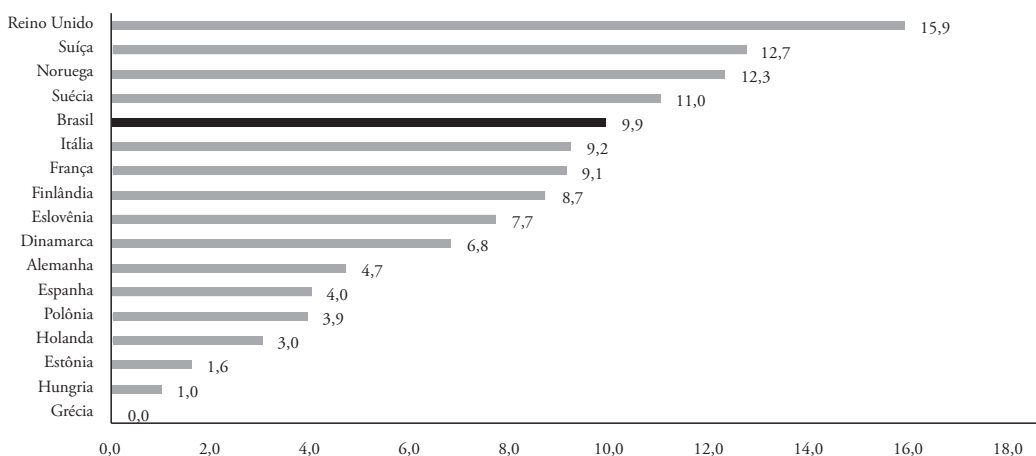
Quando incluímos o Brasil na comparação, vemos que ali essa convergência não se verifica; e nisso o país se assemelha à Holanda, caso igualmente discrepante, embora os dois países expressem tendências inversas. Nesta, a participação em associações é muito baixa vis-à-vis os níveis de doação, que se mostraram extremamente altos. Já no Brasil ocorre o contrário: o país de certo modo se destaca pela propensão ao associativismo, ultrapassando a França ou a Finlândia; entretanto, a proporção dos que fizeram doação filantrópica no período analisado é virtualmente nula entre os brasileiros. Isso faz com que o país seja, de longe, aquele onde a força do laço voluntarista, ao menos se medida por esse último indicador, pode ser considerada inexistente, e o mesmo parece ser privado de qualquer papel integrador na sociedade brasileira.

Entretanto, a extrema exiguidade dos valores observados para o caso do Brasil nos obriga a refletir um pouco mais, antes de simplesmente descartar, por irrelevant-

PAINEL DE GRÁFICOS 4

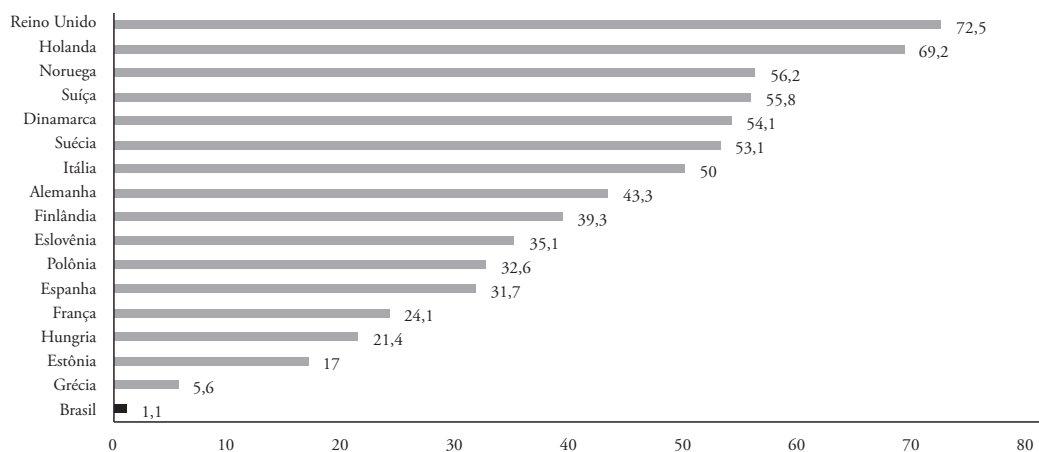
Laço de participação eletiva. Brasil na comparação internacional

Associativismo (LPE1)



Fontes: WVS, 2010-14; WVS, 2005-09; ISSP, 2001; e Latinobarómetro, 2005.

Filantropia (LPE2)



Fontes: Gallup (2012) e Latinobarómetro (2005).

te, esse tipo de laço⁵. A literatura no campo secunda o nosso achado, apontando a frágil relevância das doações e da filantropia entre os brasileiros. Dados do *World Giving Index*, reportados por Silva (2016, p. 46), evidenciaram que, no Brasil, não apenas o volume de doações (como proporção do PIB) se mostra muito reduzido⁶,

5. Com efeito, no que diz respeito às doações, por exemplo, os índices brasileiros atingem apenas 1,0% dos seus habitantes. A Grécia, o segundo país com menor taxa de doações, apresenta um índice cinco vezes mais elevado (de 5,6%).

6. Em 2009, por exemplo, os brasileiros doaram o equivalente a 0,3% do PIB, o que colocava o país abaixo

mas a posição relativa do país na hierarquia internacional (medida pelo mesmo indicador) tendeu a cair de forma vertiginosa e sistemática, fazendo-o passar da 76ª posição em 2009, para a 85ª em 2011, e daí para a 91ª em 2013, atingindo o 105º posto em 2015.

Também a literatura sobre o tema da solidariedade das elites brasileiras com respeito aos mais pobres, que estaria na raiz da sua propensão à doação filantrópica, tem chamado atenção para a existência de uma fronteira moral entre elas e o seu mundo exterior. Tal como documentado por Paugam, Cousin, Georgetti e Naudel (2017) em estudo comparativo realizado em São Paulo, Nova Deli e Paris, tal fronteira moral levaria os mais ricos a experimentarem um sentimento de repulsa física no contato com os pobres, sentimento por eles mobilizado para justificar sua superioridade social, bem assim para neutralizar a compaixão pelos mais desfavorecidos – três dimensões que confluem para o que os autores denominaram como “o tríptico da discriminação”⁷. Ainda no que concerne às elites, Reis (2004) já chamara atenção para o mesmo discurso, que neutraliza a compaixão pelos mais pobres. Ele apareceria numa outra evidência, também capturada pela autora: quando refletem sobre as suas ações filantrópicas, as elites se veem preenchendo uma lacuna da ação pública, fazendo aquilo que o Estado não faz, mas deveria. A solidariedade que poderia parecer manifesta na forma da doação revela-se, assim, uma espécie de conduta fora de lugar.

Entretanto, não seria demais pensar que o altruísmo e o dom podem perpassar as relações interindividuais tecidas na base da hierarquia social, entre próximos, nas comunidades assentadas nas afinidades de natureza social, cultural, religiosa, ou mesmo na similitude de origem étnica, nacional ou regional. Com efeito, esse tipo de laço aparece na vida comunitária sem que assuma a forma monetária ou da doação filantrópica, baseando-se em relações de reciprocidade, que também garantem proteção e provêm reconhecimento.

Por certo seria impraticável quantificá-lo numa medida comparativa internacional. Isso não impede, entretanto, que a ele se aluda, até pela força com que achados nessa direção surgem nas etnografias e/ou nas reflexões sobre dados etnográficos produzidas na academia brasileira (Silva, 2017; Vieira, 2017; Araujo, 2019; Moreno, 2019; Guimarães e Vieira, 2020). Em realidades em que a pobreza grassa e a ação

da média latino-americana (de 0,4%), e muito aquém do líder, Estados Unidos, que arrecadaram 2,1% do seu PIB no mesmo ano.

7. “É realmente difícil falar de complementaridade entre os indivíduos de uma sociedade e pensar em termos de coesão social quando a fronteira moral entre os ricos e os pobres se alimenta de uma vontade de cisão baseada no espectro da sujeira e da contaminação, e se baseia em uma retórica de justificação da pobreza e da desigualdade” (Paugam, 2019b, p. 228).

pública escasseia, a prevalência das formas de solidariedade horizontal, que se estabelece entre próximos, acende a luz amarela que instiga nosso interesse sobre mais uma singularidade do Brasil, evidenciada pelo recurso à comparação.

Por um lado, ao contrastar países, vimos o quão irrelevante se mostrou, entre os brasileiros, o laço de participação eletiva, ao menos se concebido como um vínculo impessoal, no qual a doação se endereça “à sociedade”, àqueles a quem desconheço. E com efeito, é isso o que pretende capturar o indicador quando busca medir a forma de doação que vem impregnada de um caráter hierárquico, oriunda dos melhor posicionados socialmente (ou dos ricos, se se quiser) e dirigida àqueles em dificuldade (os mais pobres). Esse laço aponta para um vínculo marcado por um elo voluntarista, mas impessoal.

Entretanto, os achados empíricos antes aludidos apontam para a possibilidade de um outro tipo de vínculo eletivo, pessoalizado/personalizado, que se tece sobretudo na base da pirâmide social, entre iguais. Mais ainda, esses achados sugerem a sua relevância no caso brasileiro. Longe de expressar o vínculo eletivo, impessoal e voluntarista, nessa forma de tessitura de elos estaria em jogo a reprodução de um vínculo assentado na lógica comunitária, do reconhecimento para com o próximo. Assim, muito embora fosse um vínculo integrador, teria antes um caráter coercitivo, justamente porque se tece entre semelhantes ou iguais, diante da frágil integração eletiva entre diferentes na hierarquia social.

Em suma, o fundamento da economia moral que se erige nos países europeus possibilita entrever a força do laço de participação eletiva, expresso num elo de tipo impessoal e voluntário entre os diferentes na hierarquia social. Já no caso brasileiro, ele carece de relevo, e sobressai outra modalidade, cuja natureza escapa ao modo de operacionalização utilizado, porque resulta de uma economia moral assentada em outra configuração de valores e, por consequência, em modos diversos de exercício da solidariedade⁸.

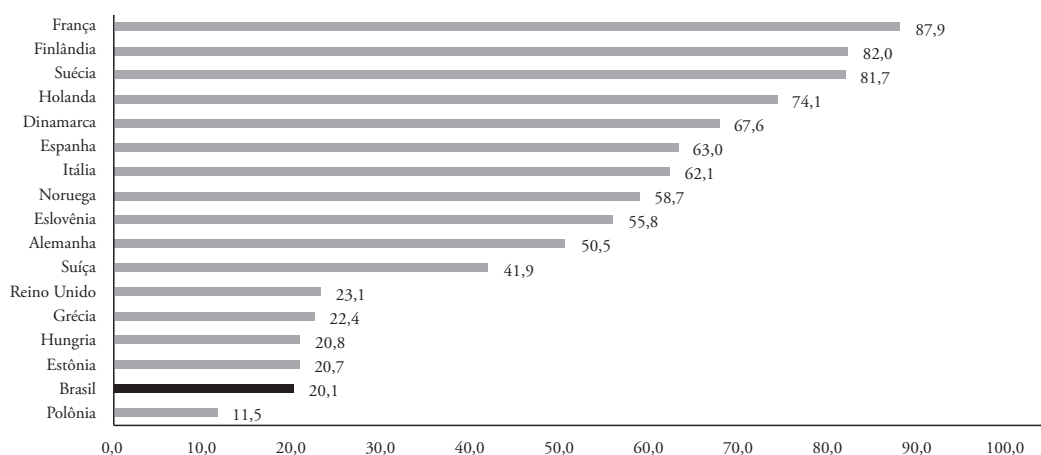
8. Aqui haveria uma hipótese interessante a explorar, qual seja, num contexto de urgências sociais como o que hoje vive a sociedade brasileira, em que se interseccionam múltiplas crises (econômica, sanitária, política), é possível observar algum tipo de redefinição na força e modalidade desse tipo de laço? A emergência de uma pandemia terá sido capaz de alterar o padrão brasileiro de doação voluntária, seja aquela fundada numa economia moral que a faz impessoal e hierárquica, seja a que se assenta em outra economia moral que expressa o compromisso horizontal entre próximos porque similares? Chama atenção a intensidade com que a mídia tem veiculado o engajamento filantrópico das elites. Mas é igualmente notável o protagonismo das redes de solidariedade e voluntariado entre os mais vulneráveis que, sentindo-se abandonados pela proteção pública, chamam a si próprios o compromisso em prol da sobrevivência. Serão essas tendências que vieram para ficar?

3.3 Laço de participação orgânica

A preeminência da participação orgânica é esperada em realidades em que o laço entre o indivíduo e o grupo resulta da proteção oferecida pelo estatuto de empregado e, portanto, das garantias de que dispõem os trabalhadores assalariados em relação a seu futuro. O indicador de participação orgânica foi, por isso mesmo, buscado na proporção dos trabalhadores cobertos por convenções coletivas que fixam direitos e regras de proteção a esse estatuto, e posteriormente ponderado pelo tamanho do emprego informal. O Gráfico 5 apresenta os resultados para os países europeus analisados por Paugam, Beycan e Suter (2020), em meio aos quais incluímos o Brasil⁹.

GRÁFICO 5

Laço de participação orgânica: Brasil na comparação internacional



Fontes: ICTWSS (2012-2013); World Bank policy research working paper 5912 (Hazans, 2011); PNAD Contínua (2012 e 2018), Sistema Mediador (MTE) e Dieese.

9. Não existe dado oficial para o percentual de trabalhadores cobertos por acordos coletivos no Brasil. Para o cálculo do indicador tivemos que combinar (i) dados do “Sistema Mediador”, do (atualmente extinto) Ministério do Trabalho, que reporta as convenções coletivas do país, e (ii) Relatórios do Dieese – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos, nos quais há informação sobre o percentual de Sindicatos que possuem algum acordo coletivo cadastrado no “Mediador”, conforme a modalidade de Sindicato. O resultado foi ponderado pelo tamanho do emprego informal, conforme estatísticas da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Como resultado obtivemos que, no Brasil, 61,7% do total de trabalhadores formais e 33,2% para o total de ocupados estavam cobertos por acordos coletivos. Maiores detalhes metodológicos podem ser solicitados aos autores.

O Brasil, quando incluído na comparação, forma com o pequeno grupo de seis países em que a incidência do laço de participação orgânica não ultrapassa 25%. Metade desses países, três deles, tem em comum o passado comunista, pelo que as convenções coletivas não possuem o mesmo significado que nas economias capitalistas (Paugam, Beycan e Suter, 2020). A outra metade é formada por países onde a estruturação do mercado de trabalho, assentada no forte e longo peso das relações informais, reduz, na média, o peso das convenções coletivas para o total de trabalhadores. Tal é o caso do Brasil e da Grécia. A esses países se soma a Inglaterra, onde a flexibilização da proteção trabalhista, desencadeada a partir da década de 1980, pode ser considerada o principal fator para o baixo valor encontrado. Para lançar mão da metáfora de Beck (2000), essa segunda metade contempla o Brasil e os europeus “brasilianizados”.

No Brasil, mesmo considerando que o período de referência do dado apresentado coincide com um momento de expansão dos empregos formais, a taxa ponderada de cobertura das convenções não atinge um quarto dos trabalhadores. Isso resulta da combinação entre a natureza da estrutura sindical e o tipo de estrutura produtiva e ocupacional que se consolidaram no país. Por um lado, a legislação trabalhista e sindical sempre privilegiou os setores mais organizados do mercado de trabalho (especialmente urbano), a ponto de ter sido, durante muito tempo, o fundamento da própria cidadania no país (Santos, 1979). Por outro, dada a heterogeneidade desse mercado de trabalho urbano, além de não se haver generalizado a norma assalariada, reduziu-se a potencialidade da cobertura sindical devido à formação de um grande e desestruturado setor de serviços urbanos, constituído por ocupações com reduzido poder de barganha coletiva, concentradas em empresas de menor porte, com elevado grau de informalidade, alta rotatividade, e onde sindicatos costumam estar menos institucionalizados (Cardoso, 2010).

Não por acaso, essas ocupações foram o celeiro a partir do qual se arregimentaram aqueles em busca da ampliação de direitos pela via da regulamentação ocupacional. Este era um curso de ação coletiva alternativo à lógica do conflito e da negociação, as quais desembocavam em convenções coletivas tal como normatizado pela Consolidação da Legislação do Trabalho/CLT. Nessa estratégia de contorno – a do controle sobre o exercício profissional –, buscava-se, por meio de regulamentação específica, conseguir algo semelhante ao que as categorias mais fortes do ponto de vista sindical mostraram-se capazes de obter por meio de negociação coletiva (Prates, 2018).

Assim, e por um lado, é fato que a reduzida abrangência da cobertura por convenção coletiva no Brasil opera no sentido de diminuir o peso da solidariedade horizontal fundada no laço corporativo e na divisão social do trabalho. Entretanto, fica evidente mais uma singularidade na tessitura do laço à brasileira. Em uma contra tendência

que escapa à capacidade de captura do nosso indicador, ganha força um outro tipo de solidariedade, que se estrutura hierarquicamente e que vincula ao Estado ocupações pouco organizadas coletivamente. Essa forma alternativa de laço de participação orgânica é de notável eficácia, na medida em que garante, através de lei específica, um conjunto de direitos e prerrogativas, mais difíceis inclusive de serem logrados por meio da negociação coletiva. Além disso, é uma legislação que não precisa ser atualizada periodicamente e independe, *a priori*, da longevidade e do grau de coesão sindical.

Em suma, a baixa força do laço orgânico, que se revela na curta cobertura do lençol da convenção coletiva, é parcialmente compensada por uma forma singular de acesso a direitos e à proteção pela via da relação direta entre corporações e Estado: o instituto da regulamentação ocupacional e profissional.

3.4 Laço de Cidadania

O laço de cidadania expressa a confiança das pessoas umas nas outras (indicador LC1) e destas em relação ao Estado (indicador LC2). As duas medidas podem ser vistas, respectivamente, como a expressão das dimensões horizontal e vertical do argumento durkheimiano sobre as bases não contratuais do contrato.

O painel de gráficos 6 mostra que existe uma tendência à convergência entre os dois indicadores: os países mais bem posicionados em relação à confiança interpessoal são também aqueles em que há maior confiança no sistema de justiça. Mas existem, contudo, notáveis exceções, e o Brasil é, certamente, a maior delas. O país se destaca pela baixíssima tendência à confiança interpessoal, embora esteja razoavelmente bem posicionado quando se trata de confiança no sistema judiciário.

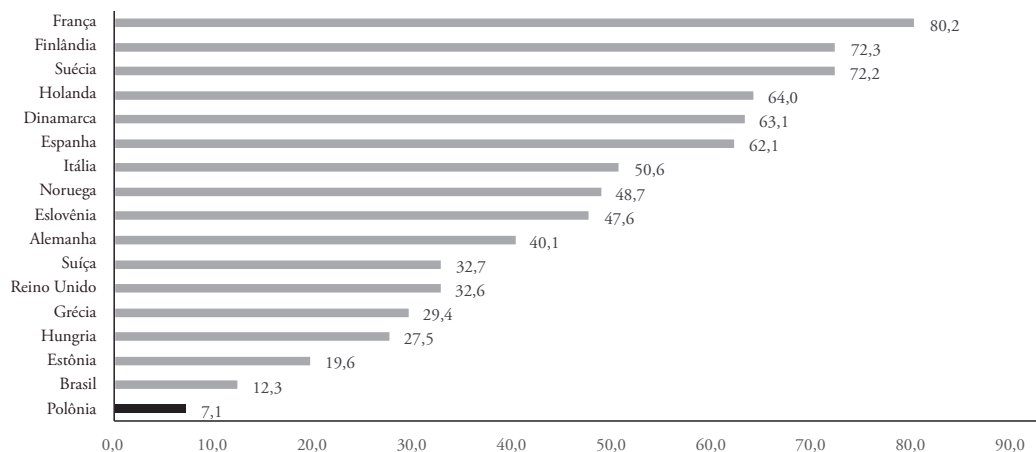
Tal dissonância fica ainda mais clara no Gráfico 7, que mostra, para os diversos países, a relação entre os dois indicadores, medida pela razão entre eles (confiança na justiça/confiança interpessoal). Quanto mais próximo de 1, maior a convergência. Valores superiores a 1 sugerem que predomina a confiança na justiça, e inferiores a 1, o contrário; ou seja, quanto mais distante de 1, menos os dois indicadores representam, empiricamente, a mesma dimensão do laço de cidadania. O Brasil aparece, no gráfico, como um indiscutível *outlier*.

Ora, a crença nas pessoas sem a confiança no sistema de justiça significa que a força do vínculo de cidadania é mais horizontal do que vertical. Se o contrário ocorre, quer dizer que o vínculo de cidadania se erige a partir da autoridade ou, em sentido weberiano, assentado antes na dominação racional-legal do que propriamente na coesão do tecido social e no sentimento de pertencimento ao mesmo grupo, na acepção durkheimiana do termo. Este parece ser o caso do Brasil. A confiança interpessoal é quase nula (irrisórios 7,1%), ao passo que a confiança no judiciário é de mais de 50,0%.

PAINEL DE GRÁFICOS 6

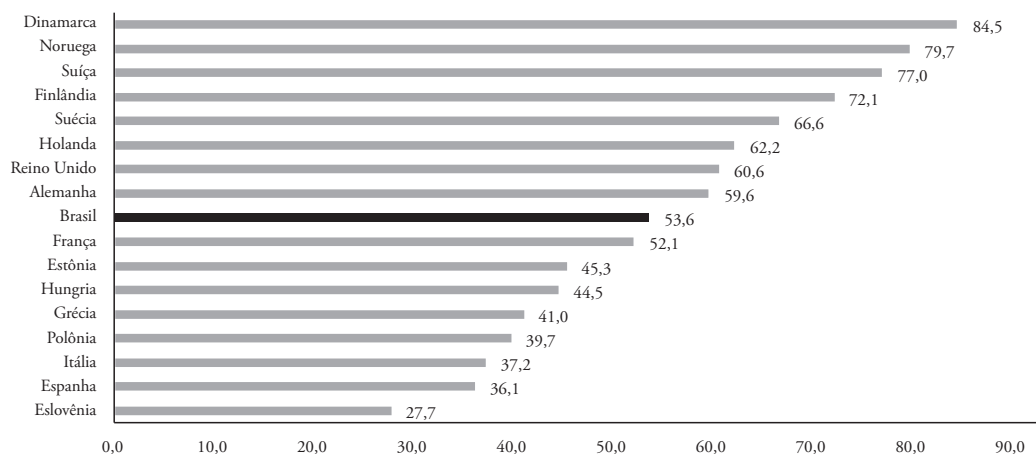
Laço de cidadania. Brasil na comparação internacional

A confiança interpessoal (LC1)



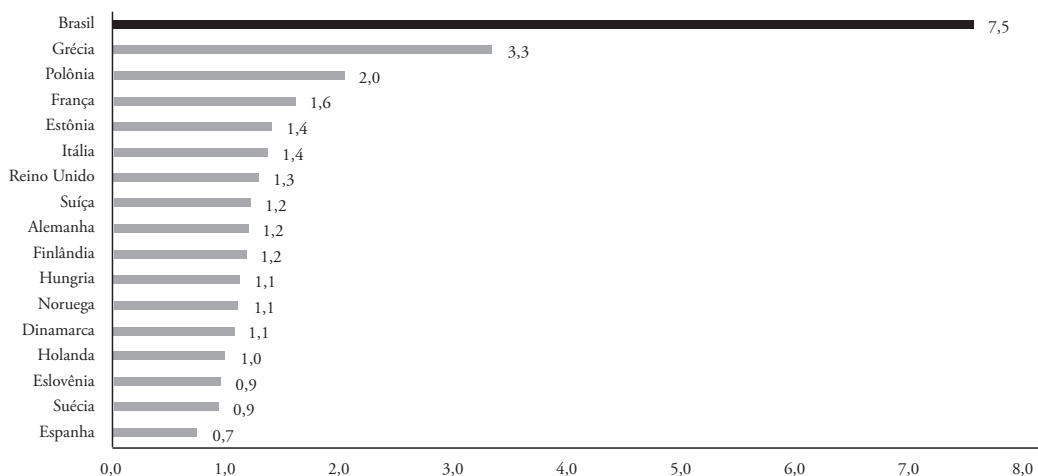
Fontes: ISSP (2014); EVS (2008); Latinobarômetro (2012-2018).

A confiança no sistema judiciário (LC2)



Fontes: ISSP (2014); EVS (2008); Latinobarômetro (2012-2018).

GRÁFICO 7

*Laço de cidadania. Brasil na comparação internacional**Razão entre confiança no Judiciário (LC2) e confiança interpessoal (LC1)*

Fontes: ISSP (2014); EVS (2008); Latinobarómetro (2012-2018).

4. Brasil, Brasis? Diversidades no tempo e no espaço

Vimos até aqui que, embora em cada um dos países selecionados todos os tipos de laços se fizessem presentes, vinculando os indivíduos a grupos, em cada um deles um laço mostrava-se preeminente, a sinalizar que dele provinham as bases para uma economia moral que singularizava cada uma dessas sociedades. No caso brasileiro, o laço de filiação cumpria essa função, sendo especialmente relevante no que concernia a elos intergeracionais envolvendo a proteção aos idosos.

Entretanto, isso não nos deve induzir a descrições simplistas, porque reducionistas. A primazia de um vínculo pode se (re)constituir no tempo e se exprimir de maneiras diversas no plano intranacional, revelando tensões, conflitos e contradições que são cruciais para se entender a especificidade de uma sociedade. Disso trataremos doravante, ainda à luz do caso brasileiro.

A novidade é que vamos conjugar a análise inter-regional com a comparação entre dois momentos de tempo, 2012 e 2018. São momentos especialmente significativos para o Brasil. No primeiro, 2012, a economia crescia, o mercado de trabalho estava ativado, os empregos formais em expansão, e um leque importante de políticas de transferência de renda e de proteção social estava em ação. Já em 2018, o país vivia um momento de aprofundamento da crise na geração de oportunidades de trabalho (deflagrada em 2015), cresciam a informalidade e as formas não protegidas de emprego, estancaram-se os investimentos em programas sociais, vivendo-se a regressão nas

políticas de proteção e no financiamento dos sistemas públicos de educação e saúde.

Ora, uma vez deslocado o foco da comparação do plano internacional para o plano intranacional, e observando dois momentos contrapostos no que concerne à estruturação das oportunidades de inclusão e proteção social, que impactos podemos observar sobre a dinâmica dos vínculos sociais?

4.1 Laço de filiação, o laço regulador

Tal como visto na seção anterior, quando comparado ao grupo dos países europeus, o Brasil se destacava pela preeminência do laço de filiação. Por isso mesmo, o primeiro resultado que chama atenção quando perscrutamos possíveis mudanças por efeito das alterações de conjuntura, é a pouca significação das diferenças observadas entre 2012 e 2018 (Tabela 1). Isso sugere que, pelo menos de um modo geral, o regime de vínculos é resiliente frente às transformações de curto prazo na estrutura da economia e no mercado de trabalho.

TABELA 1
Variação na força do laço de filiação. Brasil 2012-2018

INDICADOR	2012	2018
% de pessoas entre 25-34 anos vivendo com o pai ou a mãe	31.10%	32.60%
% de desocupados entre 25-34 anos vivendo com o pai ou a mãe	44.90%	47.10%
% das pessoas de 75 anos ou mais vivendo com pelo menos um dos filhos	31.40%	30.00%
% das pessoas de 75 anos ou mais vivendo em um domicílio de mais de duas pessoas	45.80%	40.70%

Fonte: PNAD Contínua (2012 e 2018).

Um possível caminho explicativo para tal resultado é a hipótese de que o regime de vínculos não pode ser reduzido às configurações do estado de bem-estar social como resultado de um “default familialista”, mas que deriva de um poder normativo com raízes antropológicas mais profundas (Paugam Beycan e Suter, 2020). O Brasil é um caso que permite avançar na avaliação dessa hipótese devido às suas fortes diferenças regionais.

De um modo geral, dever-se-ia esperar que a força do laço de filiação fosse maior no Norte e Nordeste, por serem regiões menos desenvolvidas economicamente, onde o processo de modernização do Estado e o da cidadania são mais permeados pelo

personalismo e onde é mais forte a herança sociocultural mediterrânea/portuguesa. Ao contrário, a região Sul deveria apresentar uma configuração menos familialista e mais individualista, devido ao maior desenvolvimento econômico e à maior presença da imigração europeia, especialmente alemã, país onde a força do elo através das relações de parentesco se mostra menor, como vimos. As regiões Sudeste e Centro-Oeste estariam entre os dois extremos.

A Tabela 2 mostra a variação na força dos indicadores de solidariedade intergeracional no que se refere aos mais jovens (média dos indicadores LF1/LF2) e aos mais idosos (média dos indicadores LF3/LF4), segundo região e renda, separadamente, para o ano de 2018. Os resultados mostram que a variação é muito mais forte a depender da renda do que da região. Os valores dos indicadores do laço de filiação concernente aos jovens (LF1 e LF2) são diretamente relacionados com o crescimento da renda, ao passo que o contrário ocorre com os valores dos indicadores que medem o laço com respeito aos idosos (LF3 e LF4). Isso significa que a solidariedade intergeracional que provê suporte aos jovens é mais pronunciada entre as famílias mais ricas. De outro lado, é entre as famílias mais pobres que observamos em maior intensidade o laço que une os mais velhos ao seu grupo de parentesco.

TABELA 2

A força dos indicadores do laço de filiação segundo regiões e renda. Brasil 2018

REGIÃO	MÉDIA DOS INDICADORES DE FILIAÇÃO 1 E 2	MÉDIA DOS INDICADORES DE FILIAÇÃO 3 E 4
Norte	37.50%	44.10%
Nordeste	37.40%	39.10%
Sudeste	44.30%	33.30%
Sul	35.50%	31.00%
Centro-Oeste	33.20%	36.10%
Total	39.90%	35.30%
QUINTOS DE RENDA		
1 (mais pobres)	28.60%	68.80%
2	39.20%	52.30%
3	44.30%	27.50%
4	47.00%	38.70%
5 (mais ricos)	51.0%	30.70%
Total	40.00%	35.40%

Fonte: Phad Contínua (2012 e 2018).

De modo a avançar no entendimento dessas diferenças, realizamos uma análise multivariada para identificar os principais fatores que afetam a solidariedade intergeracional¹⁰. Por meio dessa análise, observamos quais são as variáveis que explicam em maior medida o fato de a família se encontrar ou não acolhendo jovens desocupados (LF2) ou idosos (LF4)¹¹. O método permite identificar diferentes níveis de importância das seguintes variáveis independentes, em combinações distintas.

A lógica que orienta a análise é a de que, se as variáveis relativas à região e/ou à localização do domicílio (urbano/rural) se mostrarem importantes independentemente das demais, há indicação suficiente de que o regime de vínculo seja condicionado pelas características regionais e não pelas demais variáveis. De outro lado, se estas forem mais relevantes e sobrepujarem qualquer distinção relacionada com a região e a localização do domicílio, é possível dizer que o regime de vínculos deriva mais de características socioeconômicas, da situação em relação ao mercado de trabalho ou ao sistema escolar (frequenta escola, para os jovens em LF2) e, por fim, da cobertura do sistema de proteção social (no caso dos idosos de LF4). Importante destacar que essas situações não são excludentes e que elas podem interagir de diferentes formas¹².

O primeiro resultado revela que a renda é o principal fator que afeta a probabilidade de a família se encontrar em situação de acolhida de jovem desempregado (LF2). Entre as famílias do primeiro quintil de renda, em apenas 37,5% o filho desocupado mora com os pais. Entre as famílias do segundo, terceiro, quarto e quinto quintis, esses valores são de 55,7%, 53,0%, 60,9% e 71,4% respectivamente. O segundo passo da análise permite observar que, dentro de cada um desses grupos de renda, o que mais afeta a probabilidade de pertencer ao grupo dos que acolhem um jovem desempregado (LF2) é, à exceção dos mais pobres, o sexo. Em todos os casos, a chance é sempre maior para homens do que para mulheres. Entre os mais pobres, contudo, o principal fator de diferenciação é a escolaridade, de modo que os valores crescem conforme o grau de realização educacional (26,7% para os com Ensino Fundamental Incompleto, 31,8% para os com Ensino Fundamental com-

10. Usamos o método de decisão hierárquica (*decision tree*) que informa de modo exploratório a relação entre uma variável dependente e variáveis independentes selecionadas. As variáveis são organizadas em tabelas de dupla entrada em que a força da associação das variáveis é identificada a partir de teste qui-quadrado, escolhendo-se aquela que apresentar a maior força de associação. Os dados são agrupados de acordo com a variável escolhida e repete-se a análise sucessivamente, até que seja elaborada uma árvore que diferencia qual variável é mais importante em cada etapa.

11. Optamos por reduzir a análise à LF2, que permite capturar a dimensão do amparo aos jovens desocupados e inativos, e à LF4, mais propícia que LF3 a apreender a solidariedade intergeracional.

12. Por questões de espaço, os resultados não estão sendo apresentados em sua totalidade. Dados suplementares podem ser solicitados diretamente aos autores.

pleto, 41,2% para os com Ensino Médio Completo, e 60,5% para os com Ensino Superior Completo).

Esse resultado mostra que, no Brasil, os fatores que diferenciam a intensidade da solidariedade intergeracional dirigida aos mais jovens (e mensurada por LF2) são quase que exclusivamente socioeconômicos ou relacionados com os papéis de gênero. A região ou o local de moradia (urbano/rural) aparecem como fatores residuais. De um modo geral, pode-se dizer que o suporte familiar depende da capacidade da família para sustentar os jovens desocupados. Isso se evidencia nos percentuais, muito maiores entre as famílias mais abastadas e especialmente para os homens.

Já no que concerne à solidariedade familiar que permite a acolhida de idosos (LF4), a tendência assume sentido inverso. Como já havíamos observado antes, a solidariedade intergeracional, nesse caso, decresce com a renda das famílias. Os resultados, contudo, indicam que o *sentido* da solidariedade é diferente do originalmente sugerido, ou seja, o indicador mensura principalmente a capacidade *dos próprios idosos* em prover sustento a seus familiares em dificuldade socioeconômica. A principal variável explicativa, nesse caso, foi se existe no domicílio alguém, que não o idoso, em situação de inatividade ou desocupação econômica. O resultado mostra que, para os domicílios que cumprem essa condição, em 66,2% dos casos, há um idoso presente através do qual a solidariedade intergeracional se exercita (ou seja, se encontram no grupo de LF4). Já para os domicílios que não cumprem essa condição, esse valor é de apenas 19,4% dos casos. Isso confirma o que havia sido formulado na seção anterior sobre o protagonismo dos idosos brasileiros no que concerne à sobrevivência em domicílios sujeitos a condições de elevada pobreza.

Ademais, em ambos os casos, o principal diferenciador de segundo nível é a renda. Para os mais pobres (quintil 1), nada menos do que 98,6% dos domicílios em que há uma pessoa desocupada ou inativa (que não o idoso) se encontram em situação de LF4, ou seja, têm a presença de um idoso. Esse percentual é de 55,9% entre os mais ricos. Já entre os que não possuem pessoas desocupadas e inativas, o percentual é de 77,6% entre os mais pobres e de 18,0% entre os mais ricos.

Uma análise mais detalhada, contudo, revela uma interessante modalidade pela qual renda, políticas sociais e fatores regionais se combinam. Chegamos a tal resultado ao repetirmos a análise de decisão hierárquica de forma separada para cada um dos grupos de renda e desconsiderando a presença de pessoa desocupada ou inativa na família. O resultado mostra que a força da solidariedade intergeracional entre os mais pobres (quintil 1) depende principalmente de se o idoso recebe ou não benefício de aposentadoria, ao passo que a variável regional é mais importante para as famílias dos estratos médio e superior.

Em suma, entre os mais pobres, o fator mais importante é o acesso às políticas de proteção social que, ao proverem seguridade social para os mais velhos, estimulam a solidariedade intergeracional em relação aos mais jovens. Para as famílias de renda intermediária e mais alta, por outro lado, há uma maior tendência a que a solidariedade intergeracional esteja associada a traços regionais nos quais se enraízam os regimes de vínculos, não mensurados pelos outros determinantes.

4.2 Os laços integradores

No que tange à força do laço de participação eletiva, existe uma diferença considerável entre as regiões e em relação à condição socioeconômica¹³. A propensão ao voluntarismo mostrou-se consideravelmente mais pronunciada no Sul e no Sudeste e entre as pessoas de melhor condição socioeconômica. Entretanto, eximimo-nos de avançar no detalhamento da análise desse tipo de laço, dada a notável insignificância numérica dos registros, já tratada na seção anterior.

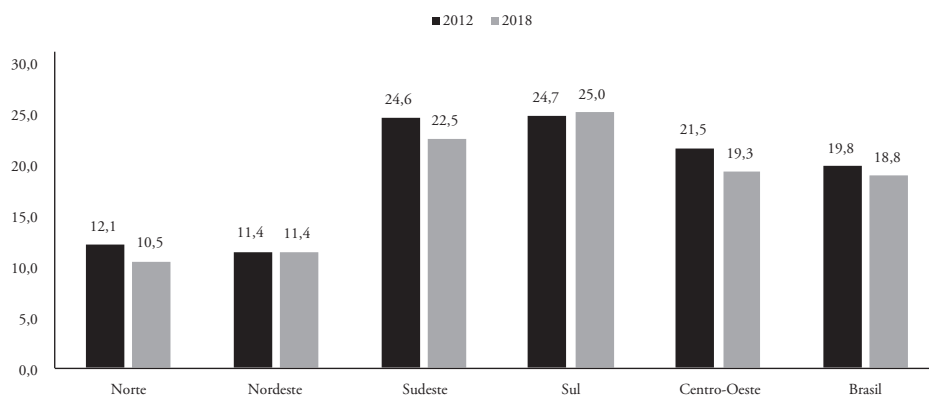
As diferenças regionais no que se refere à força do laço de participação orgânica são dignas de nota, e refletem as diferenças de formalização nos mercados de trabalho entre as regiões brasileiras (Gráfico 8). Assim, a maior formalização do trabalho nas regiões Sul e Sudeste, em oposição às regiões Norte e Nordeste, acaba por transparecer nos valores assumidos pelo indicador para essas regiões. Nas primeiras, a proteção e o reconhecimento que decorrem de direitos associados ao estatuto no mercado de trabalho podem marcar, de maneira mais nítida, o modo como se estabelece o vínculo entre indivíduo e sociedade.

Contudo, o crescimento da informalidade e das formas mais flexíveis de contrato entre 2012 e 2018 se expressa apenas marginalmente nas tendências da extensão do laço de participação orgânica. Isso pode resultar (como esclarecido anteriormente) de que o cálculo não incorpora a variação da cobertura dos acordos coletivos. Mas talvez esteja expressando o fato de que as diferenças inter-regionais nas taxas de formalização tenham se mantido praticamente constantes, apesar da queda na média. Apenas em duas regiões a taxa de formalização quase não se alterou no período, no Sul (onde taxas tenderam a ser sempre mais altas) e no Nordeste (onde ganhos de formalização foram especialmente significativos sob o crescimento da década de 2000).

Ou seja, tudo leva a crer que o traço do vínculo orgânico reflete a estrutura do mercado de trabalho – e especialmente a sua capacidade de formalização – em

13. Nesse caso, trata-se da condição socioeconômica tal como percebida (e declarada) pelo sujeito. Como o Latinobarômetro não possui informações sobre a renda efetivamente percebida, para medir a posição socioeconômica utilizamos a variável de “classe subjetiva”, ou seja, a identificação da situação de classe, tal como subjetivamente feita pelo entrevistado.

GRÁFICO 8

A força dos indicadores do laço de participação orgânica segundo regiões. Brasil 2012-2018

Fonte: PNAD Contínua (2012 e 2018).

cada região. Com efeito, a formalização e a carteira de trabalho sempre tiveram importância e simbolismo, organizando tanto o vínculo entre os indivíduos – que se reconhecem enquanto trabalhadores formais a partir de um grupo de referência (Guimarães, 2011) – como entre indivíduos (cidadãos) e o Estado (Santos, 1979). Nesse caso, trata-se mais de um tipo de integração – parcial, é bem verdade – que decorre do modo como a atividade econômica propicia a incorporação dos trabalhadores através da inserção no mercado formal.

Já o laço de cidadania mensurado por indicadores de confiança interpessoal (LC1) e de confiança no sistema judiciário (LC2) mostra que o período 2012-2018 foi marcado por um declínio da confiança nas pessoas, mas também uma contração da confiança nas instituições de justiça, embora com intensidade distinta. Por um lado, a confiança interpessoal (LC1) já era muito baixa em 2012, quando observada a média do país (4,8%), e cai sensivelmente no período, para 4,1%. Em relação à confiança no Judiciário (LC2), a queda é ainda mais pronunciada. De 43% em 2012 para 34% em 2018.

Não encontramos diferenças significativas entre a intensidade dos indicadores e posição socioeconômica. Entretanto, algumas diferenças regionais sobressaíram. No Sul, a confiança interpessoal se mostrava sensivelmente mais elevada no início do período, alcançando 10,1%, mais que o dobro da média nacional. Em 2018, as diferenças se reduzem e se tornam insignificantes¹⁴.

Em relação à confiança no Judiciário (LC2), as diferenças entre as regiões são também relevantes, conquanto mais no começo da série do que no final. A queda foi

14. O próprio valor do teste qui-quadrado não aponta diferença estatisticamente significativa entre as regiões em 2018, ao passo que era significativa a 99,9% em 2012.

mais pronunciada exatamente nas duas regiões que se colocam nos extremos opostos em relação à maioria das características que organizam a dinâmica socioeconômica e a desigualdade regional no Brasil: o Sul e Nordeste. Ao mesmo tempo, ambas as regiões, que tinham a maior confiança no início da série, são hoje as que apresentam os menores valores. No Sudeste, houve uma pequena variação e, em 2018, o Centro-Oeste e o Norte são as regiões onde há mais confiança no sistema judiciário.

Historicamente, a percepção positiva do poder judiciário no Brasil se associa ao combate à corrupção e à violência (FGV, 2019). Não deixa de ser interessante observar, nesse caso, como a queda geral da confiança no judiciário se combina exatamente com o período em que se observou seu vertiginoso crescimento de exposição pública e midiática devido às recentes operações de combate à corrupção no país. Se em primeira instância seria de se esperar que o judiciário viesse a ter a sua popularidade alavancada, deu-se exatamente o contrário, talvez em virtude do modo como passou a ser visto como ator político num crescente processo de judicialização da política (Rodrigues e Arantes, 2020).

Independentemente dos motivos que levam à queda da confiança, contudo, coloca-se em evidência a própria volatilidade do indicador e – por que não? – do vínculo que através dele se expressa. Num país em que a cidadania é tida como eternamente inacabada e estratificada, não é de se surpreender que, mesmo com os limites de mensuração, a força do vínculo (horizontal ou vertical) que reflete o sentimento de vinculação à comunidade política esteja reiteradamente sujeita a conjunturas. Nesse caso, a instabilidade do vínculo é tão importante quanto sua reduzida amplitude e extensão para a organização do tecido social.

Pensando conclusivamente...

Conforme observado por Paugam, Beycan e Suter (2020), os quatro regimes de vínculo se organizam em torno da intensidade do laço de filiação, que é inversamente proporcional à força dos laços de participação eletiva, orgânica e de cidadania. Estes últimos, por conseguinte, são positivamente relacionados. Assim, a distinção básica oporia dois regimes principais: um deles assentado no vigor dos vínculos familiares intergeracionais (LF); e outro fundado, em diferentes graus, nos vínculos impessoais do associativismo privado (LPE), da divisão do trabalho (LPO) e da comunidade política (LC).

Mas os autores documentaram também uma clivagem entre os regimes familialistas, que decorreria principalmente da proximidade com que os países se encontravam em face dos regimes universalista e organicista. Tal argumento se mostrou bastante instrumental para entendermos a especificidade do caso brasileiro. O Brasil, à semelhança de Grécia e Polônia, apresenta sinais de um regime que carece de vínculos de

confiança interpessoais, no que se diferencia de outros países com regime familialista igualmente predominante (Itália, Espanha e Eslovênia). Como interpretá-lo?

Antes de mais nada, nem de longe se almejaria, com toda essa análise tão nuançada, produzir formas biunívocas de associação entre países e tipo. Ao contrário, é perfeitamente possível que alguns países não possam ser facilmente identificados com qualquer dos tipos. Em circunstâncias como esta, longe de se excluir o caso aparentemente desviante ou de se criar um tipo adicional que o incorpore, o desafio que se impõe é o de investigar por que a sua configuração no que concerne ao regime de vínculo é diversa, em que radica a sua específica complexidade. Vale dizer, há que buscar na construção histórica da sua dinâmica socioeconômica específica os elementos explicativos para a geometria variável que marca essa forma particular de interseção entre tipos de laço. Este é o exercício que nos propusemos a empreender, partindo do exemplo do Brasil e confrontando-o com os países europeus. O Brasil constitui um verdadeiro desafio metodológico devido ao seu tamanho e à diversidade de suas regiões, que, por razões geográficas e históricas, são contrastadas, não só em termos de desenvolvimento econômico, mas também em termos de tradições e cultura, tanto quanto de normas socioculturais.

Ademais, a hipótese de que, no Brasil (e na América Latina, de um modo geral), a cidadania se construiu em vários momentos históricos sob o domínio do autoritarismo e que até hoje é vista, de certa maneira, como uma sorte de privilégio, é uma via possível de interpretação. Nesses países, a manutenção da ordem social no momento da construção nacional e da autoridade pública esteve ligada a uma forte tradição autoritária (Reis, 1995) e, não por acaso, a própria cidadania social se expandiu em momentos históricos marcados por regimes ditatoriais com forte restrição de direitos civis e políticos (Santos, 1979; Carvalho, 1981).

Nesse sentido, a análise de um caso, como o brasileiro, longe de ser um mero exercício de classificar um dado país, etiquetando-o conforme um certo regime de vínculo, demandou um esforço no sentido de enriquecer os achados, conferindo-lhes densidade histórica. Ao conciliar sincronia e diacronia, um novo desafio emergiu, o de refletir sobre os elos que mantêm uma sociedade de pé, minimamente integrada, justamente a partir de um caso, como o do Brasil, que chama a atenção pela aceleração recente da desigualdade social, pela fratura crescente da coesão e pela polarização política.

Ademais, a análise se enriqueceu com a multiplicação de estratégias comparativas. No caso deste texto, procuramos associar às comparações internacionais outras tantas, intranacionais, em que fizemos variar as escalas de tempo e de espaço. Assim, a comparação no tempo mostra que, no caso do Brasil, enquanto o laço de filiação se mostra persistente em sua preeminência, revelando um vigor

que é resiliente mesmo diante de importantes mudanças de contexto, o laço de cidadania se revela especialmente instável. Ou seja, poder-se-ia dizer que se trata de um regime de vínculo assentado de maneira estável num familialismo¹⁵, o qual se nutre até mesmo das poucas iniciativas de proteção dirigidas aos mais pobres¹⁶. Esse regime, entretanto, revela-se muito instável quando se trata de lidar com as tensões que marcam a relação entre sociedade civil e estado, no âmbito da organização da comunidade política.

Isso confirma o nosso ponto de partida de que a noção de regimes de vínculo pode ser uma ferramenta fértil para delinear não apenas os modos pelos quais os indivíduos fazem a sociedade, tecendo os elos que os vinculam, mas também como a diversidade de tal tessitura diferencia países, contextos, permitindo entrever avenidas pelas quais mudanças e persistências se estabelecem.

Mas, e *a fortiori*, a complexidade do regime de vínculo também se revela quando tomamos em conta as diferenças intranacionais – e a abordagem teórica usada se mostrou frutífera também para tal. Assim sendo, procuramos verificar a importância explicativa das variáveis relativas à região e/ou à localização do domicílio (urbano/rural) vis-à-vis àquelas outras que se referem a características socioeconômicas que dizem da relação dos indivíduos com o mercado de trabalho, com a proteção social, dentre outras. Novamente a complexidade ficou patente na medida em que o regime de vínculos, longe de derivar de uma ou outra característica, refletia situações em que diferentes formas de determinação poderiam interagir.

Entre os mais pobres, o fator mais importante para explicar a força do laço de filiação, e seu efeito regulador, era o acesso às políticas de proteção social as quais, ao proverem seguridade social para os mais velhos, criavam as condições de possibilidade para a solidariedade intergeracional em relação aos mais jovens. Já entre as famílias de renda intermediária e mais alta, a solidariedade intergeracional mostrava-se mais associada a traços regionais, em que se enraizava o regime de vínculos, o qual parecia, nesses grupos, menos propenso a explicar-se por outros determinantes.

Assim, ali onde os limites da cidadania enquanto laços entre iguais ainda se fazem prementes, o familialismo assume outras características. Visto até então como resultado de uma lacuna deixada por uma cidadania política e civil que deveria integrar

15. Tão estável que mesmo a Constituição Brasileira de 1988, significativamente chamada “Constituição-cidadã”, consagra no *caput* do seu art. 226 que: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado” – e nisso o Brasil se aproxima de muitos outros países latino-americanos.

16. A literatura tem sido insistente em evidenciar como uma concepção familialista perpassa a política social inclusiva dos anos 2000, mesmo quando se pretendeu assegurar direitos de cidadania. Tal concepção deixou as suas marcas em iniciativas como as do Programa Bolsa Família ou do Programa Minha Casa Minha Vida (ver, por exemplo, Lavinas, Cobo e Veiga, 2012).

organicamente indivíduo e sociedade no fazer da comunidade política, ele parece ser agora nutrido, em alguma medida, pela própria proteção social que se assenta numa cidadania social que se expandiu.

Referências Bibliográficas

- AASSVE, Arnstein; BILLARI, Francesco C.; MAZZUCO, Stefano & ONGARO, Fausta. (2001), “Leaving home ain’t easy: A comparative longitudinal analysis of ECHP data”. *Max Planck Institute for Demographic Research Working Paper* 2001-038, Rostock.
- ARAÚJO, Anna Barbara. (2019), *Políticas sociais, emoções e desigualdades: enredando o trabalho de cuidado de idosos em uma política pública municipal*. Rio de Janeiro, tese de doutorado em sociologia, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- BANFIELD, Edward C. (1958), *The moral basis of a backward society*. Nova York/Londres, Free Press/Collier-Macmillan.
- BILLARI, Francesco. (2004), “Becoming an adult in Europe: a macro(/micro)-demographic perspective”. *Demographic Research*, Special Collection 3: 2: 15-44. Disponível em www.demographic-research.org/special/3/2/.
- BECK, Ulrich. (2000), *The brave new world of work*. Cambridge, Polity Press.
- BOURDIEU, Pierre. (2009), “Estruturas, habitus e prática”. In: MICELI, Sergio (org.). *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo, Perspectiva, 2009.
- CAMARANO, Ana Amélia; KANSO, Solange & FERNANDES, Daniele. (2016), “O Brasil envelhece antes e pós-PNI”, In: ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira; CAMARANO, Ana Amélia & GIACOMIN, Karla Cristina (orgs.). *Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões*. Rio de Janeiro, Ipea, cap. 2, pp. 63-106.
- CARDOSO, Adalberto Moreira. (2010), *A construção da sociedade do trabalho no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora da FGV.
- CARVALHO, José Murilo. (1981), *A construção da ordem*. São Paulo, Mestre Jou.
- CASTEL, Robert. (1995), *Les métamorphoses de la question sociale, une chronique du salariat*. Paris, Fayard.
- COOK, Thomas D. & FURSTENBERG, Frank F. (2002), “Explaining aspects of the transition to adulthood in Italy, Sweden, Germany, and the United States: A cross-disciplinary, case synthesis approach”. *The Annals of the American Academy of Political and Social Sciences*, 580 (1), mar.
- CHERLIN, Andrew J.; SCABINI, Eugenia & ROSSI, Giovanna. (1997), “Still in the nest: delayed home leaving in Europe and the United States”. *Journal of Family Issues*. 18 (6): 572-575.
- DEBERT, Guita, GUIMARÃES, Nadya Araujo & HIRATA, Helena. (2020), “Vieillesse et inégalités sociales : le cas du Brésil”. *Retraite et Société*, 84 (2).
- DEMAZIÈRE, Didier; GUIMARÃES, Nadya Araujo; HIRATA, Helena & SUGITA, Kurumi.

- (2013), *Être chômeur à Paris, São Paulo, Tokyo: une méthode de comparaison internationale*. Paris, Presses de Sciences Po.
- DRAIBE, Sônia Miriam. (1989), "An overview of social development in Brazil". *Cepal Review*, 39: 47-61.
- DRAIBE, Sônia Miriam & RIESCO, Manuel. (2007), "Estado de bem-estar, desenvolvimento econômico e cidadania: algumas lições da literatura contemporânea". In: HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta & MARQUES, Eduardo (orgs.). *Políticas públicas no Brasil*. Rio de Janeiro, Fiocruz.
- DURKHEIM, Emile. ([1893] 2007), *De la division du travail social*. Paris, Presses Universitaires de France, "Quadrige/Grands Textes".
- DURKHEIM, Emile. ([1925] 2012), *L'éducation morale*. Paris, Presses Universitaires de France, "Quadrige/Grands Textes".
- DURKHEIM, Emile. ([1950] 2015), *Leçons de sociologie: physique des mœurs et du droit*. Paris, Presses Universitaires de France, "Quadrige/Grands Textes".
- ESPING-ANDERSEN, Gosta. (1990), *The three worlds of welfare capitalism*. Princeton, Princeton University Press.
- FGV, FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (2019). *Estudo da imagem do judiciário brasileiro*. Sumário Executivo. Disponível em https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Estudo_Da_Imagem.pdf.
- GALLIE Duncan & PAUGAM Serge (eds.). (2000), *Welfare regimes and the experience of unemployment in Europe*. Oxford, Oxford University Press.
- GOMES, Angela de Castro. (1988), *A invenção do trabalhismo*. São Paulo, Vértice.
- GUIMARÃES, Nadya Araujo. (2007), "La 'brésilianisation' de l'occident?". *Revue Tiers Monde*, 189 (1): 155-174.
- GUIMARÃES, Nadya Araujo. (2011), "O que muda quando se expande o assalariamento (e em que o debate da Sociologia pode nos ajudar a compreendê-lo)?" *Dados*, 54: 97-130.
- GUIMARÃES, Nadya Araujo; BRITO, Murillo Marschner Alves & BARONE, Leonardo Sangali. (2016), "Mercantilização no feminino: a visibilidade do trabalho das mulheres no Brasil". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 90: 17-38.
- GUIMARÃES, Nadya Araujo; PAUGAM, S. (2016), "Work and employment precariousness: a transnational concept?". *Sociologia del Lavoro*, 144: 55-84.
- GUIMARÃES, Nadya Araujo; MARTELETO, Leticia & BRITO, Murillo Marschner Alves. (2018), "Transições e trajetórias juvenis no mercado brasileiro de trabalho: padrões e determinantes". Relatório Final do contrato de serviços OIT-Cebrap 2100154/3501, Brasília, OIT. Disponível em https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_748393/lang-pt/index.htm.
- GUIMARÃES, Nadya Araujo; BRITO, Murillo Marschner Alves & COMIN, Álvaro. (2020), "Trajetórias e transições entre jovens brasileiros: pode a expansão eludir as desigualdades?". *Novos Estudos Cebrap*, 39 (3).

- GUIMARÃES, Nadya Araujo & VIEIRA, Priscila Pereira Faria. (2020), “As ‘ajudas’: O cuidado que não diz seu nome”. *Estudos Avançados*, 34 (98): 7-23. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142020000100007&lng=en&nrm=iso.
- HAZANS, Mihails. (2011), *Informal Workers Across Europe: evidence from 30 European Countries*. Policy Research Working Paper 5912. The World Bank – Europe and Central Asia Region, Human Development Economics Unit, December <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/3681?show=full>.
- HONNETH, Axel. ([1992] 2003), *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Tradução de Luiz Repa. São Paulo, Editora 34. (*Kampf um Anerkennung: zur moralischen Grammatik sozialer Konflikte*. Berlin, Suhrkamp).
- KERSTENETZKY, Celia. (2017), “Foi um pássaro, foi um avião? Redistribuição no Brasil do século XXI”. *Novos Estudos Cebrap*. 36 (2): 15-34.
- LAHIRE, Bernard. (1998), *L’homme pluriel : les ressorts de l’action*. Paris, Nathan.
- LAVINAS, Lena; COBO, Barbara & VEIGA, Aline. (jan. 2012), “Bolsa Família: impacto das transferências de renda sobre a autonomia das mulheres pobres e as relações de gênero”. *Revista Latinoamericana de Población*, 6 (10): 31-56.
- MORENO, Renata Faleiros Camargo. (2019), *Entre a família, o Estado e o mercado: mudanças e continuidades na dinâmica, distribuição e composição do trabalho doméstico e de cuidado*. São Paulo, tese de doutorado em sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
- NEWMAN, Katherine S. (2009), “Laços que prendem: interpretações culturais sobre a maturidade tardia na Europa ocidental e no Japão”, *Cadernos Pagu* (32): 43-82.
- OLIVEIRA, Francisco de. (1972), “Crítica à razão dualista”. *Estudos Cebrap*, 2: 4-82.
- OLIVEIRA, Maria Coleta; VIEIRA, Joice Melo & MARCONDES, Glaucia dos Santos. (2015), “Cinquenta anos de relações de gênero e geração no Brasil: mudanças e permanências”. In: ARRETCHÉ, Marta (org.). *Trajetórias das desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos*. São Paulo, Editora da Unesp/Centro de Estudos da Metrópole, cap. 11, pp. 309-334.
- PAUGAM, Serge. (1991), *La disqualification sociale: essai sur la nouvelle pauvreté*. Paris, Presses Universitaires de France.
- PAUGAM, Serge. ([2008] 2018), *Le lien social*. Paris, Presses Universitaires de France.
- PAUGAM, Serge. (2019a), “Durkheim e o vínculo aos grupos: uma teoria social inacabada”. *Sociologias*, 19/44: 128-160.
- PAUGAM, Serge. (2019b), “Desigualdade e laços sociais: por uma renovação da teoria do vínculo. Entrevista com Serge Paugam realizada por Pedro Martins Serra”. *Plural*, 26 (1): 208-232.
- PAUGAM, Serge; BEYCAN, Tugse & SUTER, Christian. (2020), “Ce qui attache les individus aux groupes et à la société. Une comparaison européenne”. *Sciencio – Swiss Journal of Sociology*, 46 (1): 7-35.

- PAUGAM, Serge; COUSIN, Bruno; GIORGETTI, Camila & NAUDET, Jules. (2017), *Ce que les riches pensent des pauvres*. Paris, Seuil.
- PRATES, Ian. (2018), *O sistema de profissões no Brasil: formação, expansão e fragmentação. Um estudo de estratificação social*. São Paulo, tese de doutorado em sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
- REIS, Elisa Pereira. (1995), “Desigualdade e solidariedade: uma releitura do “familismo amoral” de Banfield”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 10 (29).
- REIS, Elisa Pereira. (2004), “A desigualdade na visão das elites e do povo brasileiro”. In: SCALON, Celi (org.). *Imagens da desigualdade*. Belo Horizonte/Rio de Janeiro, Editora UFMG/Iuperj/Ucam, pp. 37-73.
- RODRIGUES, Fabiana Alves & ARANTES, Rogerio Bastos. (2020), “Supremo Tribunal Federal e a presunção de inocência: ativismo, contexto e ação estratégica”. *Revista Estudos Institucionais*, 6 (1): 21-54.
- SALAS, Robert; BAVEREZ, Nicolas & REYNAUD, Bénédicte. (1986), *L'invention du chômage*. Paris, Presses Universitaires de France.
- SANTOS, Wanderley Guilherme. (1979), *Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro, Campus.
- SILVA, Marcella Carvalho de Araujo. (2017), *Obras, casas e contas: uma etnografia de problemas domésticos de trabalhadores urbanos no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, tese de doutorado em sociologia, Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- SILVA, Patricia Kunrath. (2016), “A outra face da desigualdade”. *Revista Brasileira de Sociologia*, 4 (7): 135-173.
- VIEIRA, Priscila Pereira Faria. (2017), *Trabalho e pobreza no Brasil entre narrativas governamentais e experiências individuais*. São Paulo, tese de doutorado em sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

Resumo

Laços à brasileira: desigualdades e vínculos sociais

Ao longo da vida os indivíduos se envolvem num processo permanente de (re)construir laços (familiares, comunitários, profissionais, de cidadania) que lhes assegurem a proteção frente a riscos e o reconhecimento de sua própria existência e identidade. Embora, em cada sociedade, as várias modalidades de laço se façam presentes, há sempre um tipo preeminente, cujos valores e princípios influem sobre os demais, regulando-os e assentando as bases para uma economia moral particular, para um “regime de vinculação”. Neste artigo trataremos o tema a partir do caso brasileiro. Usaremos a comparação para identificar suas singularidades. Inicialmente compararemos os dados para o Brasil com aqueles produzidos em estudo anterior sobre uma amostra de

dezesseis países europeus. Em seguida, analisaremos suas heterogeneidades internas, observando mudanças no tempo e entre regiões do país.

Palavras-chave: Vínculos sociais; Desigualdades; Comparação; Brasil.

Abstract

The Brazilian attachment regime: inequalities and social bonds

Throughout their lives, individuals engage in a permanent process of (re)building ties (family, community, professionals, citizenship) that ensure protection from the risks and recognition of their own existence and identity. Although in each society, the various types of ties are present, there is always a preeminent one, whose values and principles influence the others, regulating them and laying the foundations for a particular moral economy, for an “attachment regime”. In this article we will approach the subject from the Brazilian case. We will analyze its peculiar regime by means of comparisons. We will initially compare Brazilian data with those gathered in a previous study on a sample of sixteen European countries. Then, we will explore its internal heterogeneities, comparing changes on time and between Brazilian regions.

Keywords: Social bonds; Inequalities; Comparisons; Brazil.

Texto recebido em 31/8/2020 e aprovado em 4/10/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.174291.

NADYA ARAUJO GUIMARÃES é doutora em sociologia pela Universidad Nacional Autónoma de México, e professora titular sênior do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo, além de pesquisadora do CNPq associada ao Cebrap. E-mail: nadya@usp.br.

SERGE PAUGAM é doutor em sociologia pela École des Hautes en Sciences Sociales (EHESS), diretor de pesquisa do Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS), diretor de estudos na EHESS e diretor do Centre Maurice Halbwachs (CNRS/EHESS/ENS). E-mail: serge.paugam@ehess.fr.

IAN PRATES é doutor em sociologia pela Universidade de São Paulo e pesquisador do Cebrap. E-mail: ianprates@cebrap.org.br.



As duas mortes do poeta

Sergio Miceli*

<https://orcid.org/0000-0001-8989-0983>

À memória de Maria Helena Arrigucci

Duas vezes se morre:

Primeiro na carne, depois no nome.

Manuel Bandeira, Versos de abertura de “Os nomes”¹

O ensaio de Davi Arrigucci Jr. ([1990] 2009) a respeito da obra poética de Manuel Bandeira (1886-1968) se estriba em análises estilísticas que iluminam a substância dos termos com que o crítico condensa sua poética: humildade, paixão e morte. Não se trata de diagnoses formalistas; o autor mobiliza, em paralelo à inteligibilidade da matéria literária, referências históricas, tradições populares, aspectos folclóricos, plásticos, musicais, e toda sorte de materiais aptos a mediar dimensões insuspeitadas da lírica em foco. Os poemas foram decerto escolhidos no intento de restituir as experiências de vida transfiguradas pela alquimia da linguagem exercida por um mestre do ofício. A leitura magistral da obra de Bandeira não desgarra da preocupação reflexiva em torno do modernismo brasileiro, sem descurar da fortuna crítica precedente.

O ensaio sobre o poema “Maçã” (Petrópolis, 1938)² propicia o introito bem urdido à *persona* autoral da “poética da humildade”, atenta aos “pequeninos nadas” da vida prosaica e, nessa súpula, oferece ao leitor o retrato minimalista do poeta confinado

* Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.

1. O poema consta do volume *Opus 10*, publicado por Bandeira em 1952.

2. De *Estrela da vida inteira* (Bandeira, 1966, p. 157).

ao quarto modesto de solteiro, aos dezoito anos já tuberculoso (1904), acossado precocemente por duas mortes, a física e a social. Vale-se em seguida do “Poema só para Jaime Ovalle”³ no intuito de vasculhar o universo carioca de sociabilidade em que se movia Bandeira, outra vez por meio de um autorretrato, em que se misturam ansiedades, erotismo e ramerrão cotidiano. A menção ao músico e poeta Jaime Ovalle remete à boemia literária e musical na Lapa da década de 1920, dando protagonismo vicário à figura excêntrica e um tanto idealizada nessa roda de artistas, músicos e intelectuais. Destituído de obra pessoal, Ovalle sobreviveu na história intelectual como personagem quase ficcional, duplo mitológico no imaginário de Bandeira.

A segunda parte se inicia com a leitura compassiva do *Itinerário de Pasárgada* (Bandeira, 1954), narrativa memorialística na qual o poeta exalta a si mesmo como virtuoso e pleiteia ser ajuizado apenas por critérios estéticos. A que se segue o refinado exercício de arqueologia crítica em torno do poema “Alumbramento” (Clavadel, 1913)⁴, rastreando, em versos da mocidade anteriores à estreia em livro, o enraizamento do artesão primoroso na tradição lírica europeia e brasileira.

A essa altura se reconhece a pegada sociológica do contribuinte, mas espero compensar o atrevimento pelo realce de passagens capazes de justificar o mote da morte social, tão pulsante na série de poemas analisados na terceira parte: “A morte em cena”, “Profundamente”, “Poema de finados” e “Boi morto”. Embora tais composições mereçam do crítico atenção desigual, justificam em conjunto a leitura que puxa a brasa para o encosto determinista. Claro, o eventual proveito ou interesse analítico será logrado com base no imenso território expressivo já desbastado pelo crítico. Não fora a argúcia dos desvendamentos ou a liga de determinações misturadas, a arenga materialista ficaria sem chão.

A matéria de fundo nas quatro encenações fantasiosas remói a história de vida de Bandeira no decorrer das sucessivas perdas conducentes à morte social que está na raiz da reconversão do herdeiro *raté* em letrado apto a transmutar um destino de refúgio em voz sublimada. “Profundamente”⁵ evoca a festa de São João em momentos distintos – o menino de seis anos na casa-grande repleta, o adulto sofrido no quarto da casa de aluguel, na rua do Curvelo, em Santa Tereza –, em toada saudosa dos avós e dos empregados, prenúncio agourento das perdas que com efeito mudaram o

3. Poema publicado em *Belo Belo*, última parte, então inédita, do volume *Poesias completas* (Bandeira, 1948).

4. O poema consta do livro *Carnaval*, edição do autor, publicado em 1919, designando após o título o nome do sanatório suíço em que se internou, perto de Davos-Platz, em 1913. No espaço de seis anos, falecem a mãe (1916), a irmã (1918), o pai (1920) e o irmão (1922) do poeta.

5. *Libertinagem* (poemas de 1924 a 1930), em edição de quinhentos exemplares custeada pelo autor (Bandeira, 1930).

rumo da vida dos pais, dos irmãos e do poeta. O narrador lírico encadeia o sono dos contemporâneos ao descanso perene dos mortos de sua infância, notação escapista da condição de orfandade que apressou a morte em vida do que ele poderia ter sido.

Em crônica de *Flauta de papel*, citada por Davi, o poeta parece recusar “o peso morto do passado”, como se fosse possível firmar um partido de indeterminação. Mas logo se contradiz, ao admitir que o passado continua a existir como um presente, “uma enorme paisagem sem linhas de fuga, [...] sem perspectiva, onde todos os incidentes, os de ontem, os do ano passado, os de há cinco anos se apresentam no mesmo plano, como nos desenhos de criança”⁶. No arremate do mesmo parágrafo, o poeta faz meia-volta e expressa, sem enfeite, o estrondo que lhe causou a orfandade: “Meu pai morreu faz vinte e nove anos. Não me consolo: foi ontem. De vez em quando me assusto: faz trinta anos que tal coisa aconteceu!” (*Ibidem*). Apesar da peleja interna entre subterfúgios e assertivas, o Paganini do eufemismo, nem assim se desvencilha, queira ou não, das constrições objetivas que moldaram seu itinerário, a começar pela marcha forçada de entrega incondicional à carreira intelectual.

POEMA DE FINADOS

Amanhã que é dia dos mortos
Vai ao cemitério. Vai
E procura entre as sepulturas
A sepultura de meu pai.

Leva três rosas bem bonitas,
Ajoelha e reza uma oração.
Não pelo pai, mas pelo filho:
O filho tem mais precisão.

O que resta de mim na vida
É a amargura do que sofri.
Pois nada quero, nada espero.
E em verdade estou morto ali.
(Bandeira, 1930).

O “Poema de finados” evidencia os sentidos salientados por Davi – “antecipação da morte do próprio sujeito, identificação com seus mortos, [...] sensação de morte em vida, até mesmo de inumação em vida, ou ainda, ao contrário, [...] sentimento

6. Crônica “Variações sobre o passado”, de *Flauta de papel*, 1957 (Bandeira, 1958, p. 294).

de divisão do ser e de perda de si mesmo” (Arrigucci Jr., [1990] 2009, p. 228). Tais versos embutem ainda uma postura reflexiva, gaiata, despachada, acerto de contas fora de prazo com a figura paterna, cuja morte, muito mais do que a doença, truncou quaisquer alternativas de carreira masculina. O poeta se viu alijado da posição social que lhe fora destinada. O filho que se enxerga morto em vida “tem mais precisão” da reza, por força da mutilação devastadora motivada pelo sumiço do pai. Em ordem contrária ao que sugerem os versos do poema “Os nomes”, referidos na epígrafe, Bandeira estava ciente das circunstâncias em que sucedeu a morte social de suas expectativas como herdeiro presuntivo das posições e regalias a que faria jus não fossem a doença e a subsequente orfandade. Quem está morto ali é o beneficiário do futuro de classe transtornado pela falência familiar.

BOI MORTO

Como em turvas águas de enchente,
Me sinto a meio submergido
Entre destroços do presente
Dividido, subdividido,
Onde rola enorme, o boi morto.

Boi morto, boi morto, boi morto.

Árvores da paisagem calma,
Convosco – altas, tão marginais! –
Fica a alma, a atônita alma,
Atônita para jamais.
Que o corpo, esse vai com o boi morto,

Boi morto, boi morto, boi morto.

Boi morto, boi descomedido,
Boi espantosamente, boi
Morto, sem forma ou sentido
Ou significado. O que foi
Ninguém sabe. Agora é boi morto,

Boi morto, boi morto, boi morto.
(Bandeira, 1952).

“Profundamente” e “Boi morto” constam do volume *50 Poemas escolhidos pelo autor*, na prestigiosa série “Os Cadernos de Cultura” com chancela oficial (Bandeira, 1959), senha relevante do juízo de valor do poeta sobre o conjunto da obra. Bandeira se elegeu, em 29 de agosto de 1940, durante o Estado Novo, para a Academia Brasileira de Letras, vencendo Berilo Neves (sete votos), Júlio Nogueira (cinco votos) Oswald de Andrade (um voto) e Basílio de Magalhães (um voto), um ano antes da eleição de Getúlio Vargas como acadêmico. Ambos venceram em primeiro escrutínio, Bandeira com 21 votos, Vargas com 33 sufrágios, sem concorrente e apenas um voto em branco⁷. Nessa quadra da vida, o poeta já passara por algumas incursões de militância política: havia sido o primeiro presidente da Associação Brasileira de Escritores, fundada em 1942, entidade de resistência à ditadura a que continuou ligado até 1949 e da qual se afastaria por discordâncias com o grupo comunista. Após a queda de Vargas, integrou a Esquerda Democrática a pedido de Sergio Buarque de Holanda e candidatou-se a deputado federal pelo Partido Socialista Brasileiro. Sempre que indagado acerca de tais envolvimento, Bandeira costumava dizer que sucumbira ao assédio de amigos.

Tais informações me parecem indispensáveis à compreensão do tumulto pessoal e profissional aludido de banda nesse poema-chave da maturidade. Aí a reminiscência de infância vai de cambulhada com as inquietações e os questionamentos do escritor já consagrado. A datação do poema ajuda a deslindar o subtexto. “Boi morto” liga as pontas de sua trajetória: de um lado, a infância longínqua que comprime numa tomada de cinema o som e a fúria do mundo social; de outro, as láureas de reconhecimento que desaguarão no mau hálito existencial adquirido em tempos de exceção.

O estudo magnífico do “Boi morto” constitui um dos pontos altos do livro de Davi Arrigucci Jr., como que imantando as dimensões mobilizadas pelo intérprete: a memória do passado, o cenário da infância, a libido, o desconcerto do presente, as contingências do trabalho intelectual, a fragilidade da sublimação poética, o arrastão do boi morto investido pelos sentimentos projetivos do narrador. As razões invocadas por Davi e desemaranhadas pela análise – desde a cifra do título, passando pelo enovelamento entre a cena descrita e a situação atual do sujeito, até o parágrafo de fecho que desvela os paralelos entre o boi morto e o Eu lírico, ambos a caminho da destruição – dão conta do enigma e surpreendem o leitor numa sucessão de relances e ligamentos apaixonantes. Não obstante, gostaria de retomar certas passagens do

7. Ver Fernão Neves (pseudônimo de Fernando Nery, diretor da Secretaria da ABL), *A Academia Brasileira de Letras, notas e documentos para a sua história (1896-1940)*, 1940, p. 141. O livro foi retirado de circulação por decisão do plenário da ABL em função de críticas formuladas pelos acadêmicos Ribeiro Couto e Clementino Fraga, sob a alegação de que o texto continha informações detratórias sobre a ABL e alguns acadêmicos. Consultar ainda Carvalho (2009, p. 15).

poema e da análise, pretexto para dizer com minhas palavras o que está tão bem equacionado pelo crítico.

Primeiro, compartilho a leitura da imagem do “boi morto” como elemento de fixação para o qual convergem desencontros e emoções do narrador. Tudo se passa como se o leitor fosse incitado a enxergar no animal à deriva, arrastado pela correnteza, o símile do cadáver do narrador. Eis o efeito subliminar responsável pela força de convicção do poema: de pronto o leitor torna-se cúmplice ao se identificar com o poeta desnordeado. O “boi morto”, o Eu lírico, todos nós atropelados pela enxurrada da vida, apesar do refresco por vezes sentido na marginal da sublimação. Nas palavras de Davi, “seguindo o olhar que, por sua vez, acompanha o boi morto e, através deste, o curso do rio e do ritmo, cujo movimento imprime um repetido rodopio a cada divisão estrófica [...] acrescentando um elemento de ameaça e vertigem a cada final de estrofe” (Arrigucci Jr., [1990] 2009, p. 239).

Na segunda estrofe, dois elementos chamam atenção e, salvo engano, contribuem de modo enviesado ao esclarecimento da atmosfera de interregno espiritual aí sugerido. O vocativo “convosco” é um termo de oração religiosa que conclama a comunhão dos fiéis, dos circunstantes, dos nossos semelhantes, para o bálsamo do amparo espiritual, de apaziguamento da alma. Prestes a encerrar a missa, o sacerdote se dirige aos crentes, “a paz esteja convosco”. Dito de outro modo, essa estrofe do discurso altaneiro, o qual se revela incapaz de trazer consolo à desdita terrena, reforça a inapelável sentença condenatória do corpo. As árvores que se lançam para o alto, para o céu, domínio do elevado, do mágico, da epifania, do alumbramento – termos de resistência ao desencantamento do mundo –, não logram sustar a passagem do tempo. As ilusões e os devaneios do espírito são engolfados pela avalanche temporal que vai minando as energias do desejo carnal. A alma ficou no recesso do assombro, imagem defensiva a que logo se sobrepõe a destruição do corpo. O clima conventual dos quatro primeiros versos da estrofe é contraditado pela *via crucis* do corpo, o nosso e o do boi, na rebentação do rio, da existência.

A última estrofe acelera e intensifica a simbiose do poeta narrador com o boi morto, infundindo atributos projetivos no receptáculo que, por transe, transmutam o boi em homem, em sujeito também objeto de desgaste irreversível, presa do desarranjo, da finitude. É descomedido o boi ou a intromissão do poeta redundante em fantasmagoria? O quão exorbitante é a insistência em confundir o boi com o homem, o boi consigo? “Boi espantosamente” homem, eis a analogia mais desestabilizadora do enunciado. O poeta leva ao paroxismo o baralhamento, a permuta de *status* e de condição, impregnando o boi com propriedades humanas. Os versos oscilam entre a insinuação de anamorfose, o boi monstrengo e superlativo, e os acenos de antropomorfismo.

O *M* maiúsculo na cesura entre boi e Morto, na passagem do segundo para o terceiro verso, dá concretude ao Eu lírico tal como fora qualificado na estrofe inicial, em meio a destroços do presente, “Dividido, subdividido”, quiçá esquartejado. Esse arranjo voluntarioso aparta o boi do sujeito humano, ora finado e desvalido, fazendo do Morto em letra graúda o indício de autonomia perante o boi. O truque sintático oferece ao poeta o ensejo de se enxergar como um cadáver qualquer, “sem forma ou sentido ou significado”. Davi sentencia ao final: “a imagem parece encarnar ainda um terror primitivo ou infantil diante da morte como a impressão sinistra de uma cena de pesadelo, onde o boi morto é agora uma espécie de duplo do próprio Eu minado pela destruição” (*Idem*, p. 253).

Referências Bibliográficas

- ARRIGUCCI JR., Davi. ([1990] 2009), *Humildade, paixão e morte, a poesia de Manuel Bandeira*. 2 ed. São Paulo, Companhia das Letras.
- BANDEIRA, Manuel. (1919), *Carnaval*. Rio de Janeiro, Edição do Autor.
- BANDEIRA, Manuel. (1930), *Libertinagem*. Rio de Janeiro, Pongetti.
- BANDEIRA, Manuel. (1948), *Poesias completas*. Rio de Janeiro, CEB.
- BANDEIRA, Manuel. (1952), *Opus 10*. Rio de Janeiro, Edições Hipocampo.
- BANDEIRA, Manuel. (1954), *Itinerário de Pasárgada*, Rio de Janeiro, Jornal de Letras.
- BANDEIRA, Manuel. (1958), *Flauta de papel*. Rio de Janeiro, Alvorada, 1957. In: *Manuel Bandeira poesia e prosa*, vol. II. Rio Janeiro, Aguilar.
- BANDEIRA, Manuel. (1959), *50 poemas escolhidos pelo autor*. Rio de Janeiro, Ministério da Educação e Cultura (“Os Cadernos de Cultura”, vol. 77).
- BANDEIRA, Manuel. (1966), *Estrela da vida inteira*. Rio de Janeiro, José Olympio.
- CARVALHO, José Murilo de (org.). (2009), *A Academia Brasileira de Letras, subsídios para sua história (1940-2008)*. Rio de Janeiro, Academia Brasileira de Letras.
- NEVES, Fernão [pseudônimo de Fernando Nery]. (1940), *A Academia Brasileira de Letras, notas e documentos para a sua história (1896-1940)*. Prefácio de Afrânio Peixoto. Rio de Janeiro, Publicações da Academia Brasileira.

Resumo

As duas mortes do poeta

Escrutínio da análise da poesia de Manuel Bandeira em livro clássico de Davi Arrigucci Jr., com ênfase em poemas que mesclam materiais da experiência pessoal a circunstâncias políticas incidentes sobre a trajetória e a visão de mundo do escritor.

Palavras-chave: Experiência social; Condicionantes políticos; Moderna poesia brasileira e crítica literária.

Abstract

The poet dies twice

Brief appraisal of Davi Arrigucci Jr. classic book on Manuel Bandeira's poetry, emphasizing poemas which entangle materials from personal experience and political circumstances related to the writer's career and worldview.

Keywords: Social experience; Political constraints; Modern Brazilian poetry and literary criticism.

Texto recebido em 6/8/2020 e aprovado em 24/8/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.173350.

SERGIO MICELI é professor titular de sociologia na Universidade de São Paulo. E-mail: zaem@usp.br.



As subjetividades coletivas e as províncias prático-hermenêuticas da vida social

José Maurício Domingues*

<https://orcid.org/0000-0001-9729-9528>

Sistemas, sociações, províncias, campos

A discussão sobre a maneira como os sistemas sociais ocupam setores específicos da vida social é relativamente antiga e tem sido retomada de maneiras variadas na sociologia¹. Sua primeira versão explícita se encontra realmente na diferenciação de “esferas de valor” na modernidade – e daí projetada de maneira algo anacrônica no passado – proposta por Weber ([1916/1917-1920] 1988, pp. 542-567) em sua discussão das religiões mundiais. De alguma maneira o tema foi recorrentemente enunciado nas teses sobre a crescente divisão do trabalho social que levava à diferenciação da sociedade em ramos distintos de atividade, das quais Durkheim ([1893] 2013) foi expressão sistemática, o que veio mesmo a constituir-se em uma ideologia sociológica, de tanto foi repetida e no fim das contas já não questionada. Em outras correntes sociológicas, o tema se apresentou: na obra de Simmel ([1908] 1992), com seus variados “círculos” de “sociação” (*Vergesellschaftung*); e em Schutz ([1945] 1962), com as “províncias finitas de significado” fenomenológicas dentro do “mundo da vida” de cada indivíduo (com suas “múltiplas realidades” e “zonas de relevância”), tal qual se põem a cada consciência. Mais claramente na filosofia,

* Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.

1. Este artigo contou com o apoio do CNPq, da Faperj e da Fundação Alexander von Humboldt. Agradeço a Monica Herz os comentários.

podemos incluir Wittgenstein ([1953] 2009) nesse movimento geral, com sua lata noção antimetafísica de “jogos de linguagem”, de cunho mormente prático, o que seria o reverso complementar de Schutz, com seus variados universos de sentido hermenêutico (significado), ao contrário do que muitas das interpretações do filósofo austríaco tendem a fazer (na medida em que, equivocadamente a meu ver, insistem na dimensão da linguagem, não obstante sua óbvia importância). Afinal, *de linguagem* é a locução adjetiva que qualifica o substantivo *jogos*, conquanto a rigor não se deva forçar o argumento em uma ou outra direção, como veremos adiante.

Esse debate assumiu forma robusta na teoria sociológica a partir de meados do século XX. Aí se destacaram alguns autores, fornecendo respostas mais rigorosas a essa temática, que se insinuava como crucial para a análise social.

Em primeiro lugar, Parsons ([1951] 1979), com a multiplicidade de sistemas sociais como “sistemas de ação” (inclusive implicando atores coletivos) que teciam a sociedade inclusiva, com a diversidade de áreas de interação social mais ou menos estabilizadas e sobretudo as de longo prazo cumprindo papel importante. Cada uma delas implicava indivíduos tomados como “feixes de papéis e *status*” e com “disposições-necessidades” internalizadas pela personalidade que compartilharia valores e normas como a “cultura” e a “sociedade”. O “esquema cebola” dava expressão a isso, estendendo-se pela totalidade da vida social. Tudo isso seria analiticamente concebido. Parsons em parte se inspirava naquela múltipla definição de “sociação” simmeliana, conquanto não explicitamente, e sua conformação de indivíduos multifacetados. Isso se manteria, apesar da mudança geral de paradigma, quando Parsons (1961) optou pelo “esquema Agil”, com suas quatro funções sociais e cada vez mais rigidez, nas décadas subsequentes de seu desenvolvimento teórico. Ao fazer de seus “atores coletivos” – que originalmente tendiam a abarcar todos os sistemas sociais (Parsons, [1951] 1979, pp. 19, 61, 193-196) – apenas uma versão dos sistemas sociais – aquela que implica centros decisórios e fronteiras claras, como as empresas econômicas (Parsons e Smelser, 1964, pp. 14-15) –, de qualquer forma Parsons descartou intuições anteriores que lhe poderiam ter aberto uma via inovadora para sua análise dessa multiplicidade que tece a vida social, postulando a ideia de coletividades variavelmente centradas como agentes.

Bourdieu retomou tanto a visão weberiana da diferenciação – a partir do “campo religioso”, de maneira explícita (Bourdieu, 1971) – quanto a multiplicidade dos sistemas sociais de Parsons – embora sem nunca citá-lo nessa conexão, sua obra certamente não permaneceu desconhecida do autor francês. Com isso chegou à sua teoria dos “campos”, mais ou menos formalizada em *As regras da arte* (Bourdieu, 1992), se bem que em quase todos os seus escritos o tema apareça, com pequenas variações vinculadas a sua abordagem inspirada nas ideias de Bachelard sobre como

teorias devem funcionar, sem excessiva formalização, a seu ver. Os campos recobrem o “espaço social” (Bourdieu, 1984), recortando-o e implicando sistemas internalizados de “*habitus*” específicos a cada campo, cada qual com suas formas de “capital” (que oscila ao tratar reificando como um objeto do qual os atores podem se apropriar, como na economia clássica e na neoclássica, ou como uma relação, no sentido de Marx em *O capital*) e sistema de (quase parsoniana) “disposições”. As diversas formas de capital podem ser, no obscuro estilo estruturalista, transformadas de um capital para outro mediante regras de homologia. Cada campo tem, portanto, sua lógica própria, mas, afora sua inserção em um espaço social genérico – marcado pela distribuição dos indivíduos em posições que conformam classes sociais, “no papel” enquanto tais, isto é, incapazes elas mesmas de ação –, não se sabe como efetivamente se relacionam. Não é de modo algum claro como aquelas homologias e regras de transformação têm lugar, nem como as classes os atravessam (ou não), nem muito menos qual exatamente o papel dos atores nesse processo. Observe-se ainda que a “lógica da prática”, embora tampouco muito claro seu significado, comparece na teoria dos campos e da ação de Bourdieu (1980), sob a influência de Wittgenstein.

Enfim, no que nos interessa aqui de maneira direta, na obra de Luhmann o tema é retomado, em especial quando ele deixa sua teoria – ainda bastante influenciada por Parsons – dos “sistemas abertos”, em favor da dos “sistemas fechados”, inspirada em Maturana e Varela. O conceito de “fechamento operacional” dos sistemas, que em sua “*autopoiesis*” se reproduzem a partir de seus próprios elementos internos e se relacionam apenas por meio de “acoplamentos” com outros sistemas sociais, em uma sociedade cada vez mais diferenciada, terminou por fornecer o cerne de sua concepção teórica. Cada sistema dispõe assim de uma lógica binária – sim/não – própria e tudo que não diz respeito a ele é apenas ruído externo e “irritação”, necessitando ser traduzida para a linguagem interna do sistema para poder ser tratada de maneira adequada, ainda que seletiva e transformada. O direito, a política e a economia são os sistemas que parecem mais bem adequados, em sua reificação, à teoria altamente reificada de Luhmann (1998), que autopoieticamente somente é capaz de lidar com a realidade empírica mediante sua tradução em sua própria linguagem. Paradoxo produtivo ou tautologia inútil, cabe perguntar.

É então essa a discussão que quero articular neste texto. Trata-se de propor uma articulação teórica calcada na teoria da subjetividade coletiva que venho desenvolvendo em diversas publicações (Domingues, 1995; 1999, capítulos 1 e 2; 2004, capítulos 1-2; 2016, capítulo 1; 2018a). Irei assim mobilizar o conceito de subjetividade coletiva para dar uma resposta mais adequada às questões levantadas e de alguma maneira respondidas pelos autores que introduzi acima, sobretudo na medida em que os conceitos propostos por eles evidenciam deficiências por vezes

graves, as quais creio ser possível ultrapassar nos quadros teóricos com que me movei nas páginas seguintes.

Subjetividades coletivas múltiplas como *sistemas sociais de interação* (interna e externamente) com *causalidade* própria – *coletiva* –, as quatro *dimensões analíticas* de cada um deles – hermenêutica, material, do poder e espaço-temporal – e os *princípios de organização e antagonismo* que estruturam suas interações, bem como as relações desses sistemas com os indivíduos e suas personalidades, configurando *normas e regras*, estarão no centro da elaboração teórica que proporei. Além disso, o papel dos agentes, indivíduos e subjetividades coletivas, nos processos sociais sobre os quais nos debruçamos, regidos por formas variadas de *reflexividade* (não identitária, prática, racionalizada), no plano individual e coletivo, será decisivo. Eles medeiam ademais entre os diversos sistemas sociais que se põem como *províncias prático-hermenêuticas*, não apenas tal qual aparecem às consciências individuais, porém na forma como se tecem no curso das interações sociais, como são por elas estruturados e balizados, bem como as reproduzem, mediante sua reiteração mais ou menos completa. Como veremos, busco aqui sintetizar também as intuições seminais de Schutz e Wittgenstein.

Todavia, em vez de apresentar a questão de maneira apriorística, tratarei de expor as soluções conceituais propostas por meio da análise do Estado e dos sistemas políticos estatal e societal, bem como de suas ligações com a vida social em geral, retomando análises também desenvolvidas alhures (Domingues, 2019). Na conclusão, poderei então de maneira mais clara formalizar algumas das aquisições conceituais que creio que a análise nos permitirá.

A dimensão política e o Estado

Antes do surgimento da modernidade, podemos falar de várias maneiras como o *poder* social se apresenta, organizado de acordo com diversos sistemas sociais, com suas instituições e elementos imaginários (em que se entrecruzam os diversos elementos simbólicos-hermenêuticos que emprestam sentido à vida social) com variadas características. Com o surgimento da modernidade, então, um sistema social específico se diferencia, ao qual se pode atribuir a definição de dimensão política da modernidade, com suas instituições e imaginário específicos. O poder emerge e se organiza na modernidade em várias outras dimensões e sistemas sociais também, como a economia, dentro das empresas, nas relações entre as classes, ou nas famílias, entre homens e mulheres, e daí por diante. Será nessa dimensão política, específica, separada em princípio do restante da vida social, em que as decisões afetam as “sociedades”, isto é, os amplos sistemas sociais recortados pelos estados-nação ou nacionais, que o poder aparecerá de forma mais destacada e nítida. É verdade que o

liberalismo quis delinear-lo como atinente tão somente à aplicação das leis, abstratamente universais, produzidas pelo legislativo e vigiadas em sua efetividade pela polícia e pelo judiciário, mas logo a dinâmica da vida social trouxe para dentro dele os elementos concretos que cintilavam do outro lado daquilo que se queria definir como a dimensão política. Ademais, o Estado logo se caracterizou (e as ciências sociais assim o consagraram, realisticamente, trocando no caso Locke por Hobbes) como sede do poder, da dominação e do comando sobre o conjunto dos agentes sociais, inclusive e particularmente no que tange ao poder executivo.

Essa definição da dimensão política nada tem a ver com a categoria de Schmitt ([1932] 2009) de “o político”, a qual se disseminou pela teoria política na segunda metade do século XX, com sua de fato ontologização (como se o conflito lhe fosse intrínseco, o que é verdade, mas não absolutamente, pois a cooperação aí joga também papel decisivo). Ao contrário, não quero separar “a política” comezinha, diuturna, de uma suposta profundidade de “o político”. Trata-se na verdade do que Bourdieu (2015) chamou de um “campo” (ao lado do qual posicionou o campo jurídico) e aqui chamo de dimensão política. Esta se entretetece por inúmeras interações, de diversos tipos, fundadas em princípios de organização ou antagonismo. No caso dos primeiros, incluem-se a coordenação por meio seja do “comando” – calcado na “hierarquia”, vertical; da “colaboração voluntária”, calcada na “rede”; assim como, por vezes, de relações de “intercâmbio voluntário”, calcado no “mercado”, internamente – via corrupção, por exemplo – e externamente – com organizações econômicas. No caso da segunda, o conflito, através da luta, e a competição, via emulação, tecem os processos políticos. Além disso, a dimensão política é muito ampla. Ela abarca a produção e a aplicação das leis, portanto se define pela própria existência da cidadania e dos cidadãos, que são a fonte imaginária última das instituições modernas – a começar pela Constituição –, assim como o aparelho de dominação e coerção constituído pelo Estado. E tem no *sistema político* o fulcro de seu funcionamento.

De modo geral, tem-se identificado sistema político com sua expressão estatal – o parlamento e o executivo, com suas burocracias e partidos, com o judiciário ocupando outra dimensão, isto é, constituindo outro “campo”. No máximo, como fez Easton (1965), fala-se de um sistema “parapolítico” do outro lado da divisão entre Estado e sociedade; em geral nem isso. É verdade também que Gramsci ([1929-1935] 2001), com seu “Estado ampliado” ou “sociedade civil-sociedade” política, algo por vezes não tão claro, e Habermas (1992), retomando o tema da “sociedade civil” e da “esfera pública”, ademais visando a soluções de construção baseadas no “consenso” comunicativo, ampliaram a noção de sistema político (retomando em parte autores como Tocqueville e Mills). Por seu turno, o feminismo e a teoria dos movimentos sociais chamaram a atenção para aquele que, tudo somado,

podemos chamar de um “sistema político societal”. Em suma, a dimensão política abarca tanto sua dinâmica na sociedade quanto no Estado. Aí se constituiu, com muitas variações e alto grau de heterogeneidade, o que podemos definir como uma dimensão conformada por um tipo específico de sistema social, que se estrutura por meio de instituições e um imaginário específicos, no qual se movem agentes individuais e coletivos. Estes são partidos, sindicatos, associações, a opinião pública, cidadãos – de forma mais, no caso dos primeiros, ou menos, no caso dos segundos, centrada, ou seja, com maior ou menor nível de identidade (autorreconhecimento) e intencionalidade. Em suma, trata-se de uma vasta província prático-hermenêutica, crucial para a vida social em seu conjunto.

Ao contrário do que sugere Parsons ([1963] 1967), retomando Hobbes e a tradição liberal, não cabe falar no que tange ao sistema político de uma “mente” da sociedade, que a dirige; tampouco, porém, é possível concordar com Luhmann (2010), que oferece uma sociologia política que soa bastante ingênua, quando, ao mesmo tempo que toma o sistema político como qualquer outro (e incapaz de cumprir funções dirigentes gerais), o vê como totalmente separado da vida social. A dobradiça estatal-societal que enquanto tal caracteriza o sistema político na verdade o lança em duas direções, embora sem dúvida o eixo estatal seja em larga medida responsável por concentrar sua dinâmica, uma vez que o *poder decisório*, com seus mecanismos, se encontra aí depositado. Agregue-se a isso que há entre os dois lados em foco aqueles que atuam como mediadores, facilitando, ou não, a passagem de um lado ao outro.

Há, entretanto, rodeando os dois lados do sistema político, o estatal e o societal, um amplo espectro de sistemas sociais com os quais se relacionam de maneiras várias, para muito além de meros “acoplamentos”. No caso do sistema político estatal, é ele que em princípio abre e fecha os canais para a burocracia estatal, a qual, à medida que a modernidade avança, se amplia. Isso é verdade sobretudo para o executivo e mesmo para o legislativo, ao passo que o judiciário teria outros canais, próprios e específicos, que o poriam em contato, e através dele os cidadãos e as organizações societais e inclusive estatais, com os setores apropriados do aparelho estatal. É no executivo que, tudo somado, a burocracia se concentra. Sobre essa burocracia opera uma miríade de aparelhos decisórios, ministérios, secretarias, repartições etc., que são parte intrínseca do sistema político estatal, diferentemente da burocracia, a qual deve ter – no estado liberal moderno – isenção política, portanto guardando seu caráter meramente técnico-profissional. Ou seja, trata-se de outros, muito variados nos estados da modernidade avançada, sistemas sociais burocráticos – especializados em saúde, educação, política econômica, política externa, seguro-desemprego e combate à pobreza etc., etc. –, com elos variados entre si, que se subordinam em princípio – mas não inteiramente – ao sistema político.

De forma mais imediata (contatos entre agentes sociais e a burocracia, legítima e legalmente ou não – via “elos burocráticos”, lobbies etc.) ou indireta (pela influência geral de classes, raças, gêneros, etnias), apresentando-se assim como um campo ou espaço de luta (Poulantzas, 1978), mas igualmente de cooperação. Em outras palavras, se a dimensão política, enquanto sistema social especializado, se caracteriza em si como uma província prático-hermenêutica, a burocracia fornece outro exemplo desse tipo de sistema social e província, em enorme variedade de expressões, cada uma em si um sistema social e província prático-hermenêutica, interligadas de maneira mais ou menos estreita ou frouxa. Assim como há mediação entre sistema político estatal e sistema político societal – eles mesmos subjetividades coletivas mais ou menos descentradas, mais centradas no caso do primeiro, menos do último –, há igualmente mediação entre sistema político estatal e aparelhos burocráticos, realizada por agentes – indivíduos e subjetividades coletivas – dos dois lados da fronteira, muitas vezes porosa e nada parecida com sistemas fechados, entre eles, embora em certas burocracias o fechamento legal e profissional seja bastante rigoroso.

Se isso é verdade para o Estado, os vínculos e inclusive a porosidade ainda o é mais para a dimensão societal do sistema político. Não há fronteiras rígidas entre sistemas sociais – embora com frequência exista certo grau de fechamento, que os agentes buscam com mais ou menos ênfase manter. Já observei acima que agentes sociais podem ter contato direto com a burocracia estatal (legítima e legalmente ou não). Isso pode passar pelo sistema político societal, mas pode implicar um salto direto em direção ao Estado (por exemplo via *lobby* de empresas isoladas, embora em geral este mobilize, de alguma forma, agentes políticos especializados). Mais amplitude de vínculos com dinâmicas e sistemas internos sustenta o sistema político societal, em sua multiplicidade e variedade, baixo centramento e atividades infinitas, sejam sindicatos e associações, mais centrados em princípio, porém amiúde pouco articulados, sobretudo se prevalece o que Gramsci ([1929-35] 2001, pp. vol. 2, p. 1244) chamou de momento “corporativo” (voltado para interesses específicos), assim como movimentos sociais, mídias de muitos tipos e opinião pública em geral, esta consistindo particularmente em uma subjetividade coletiva altamente descentrada (Domingues, 2018b). Isso pode ter a ver diretamente com a dinâmica política *stricto sensu*, porém se espalha pela vida econômica, artística, esportiva, sexual, familiar, universitária e daí por diante. Ou seja, sistema social específico – ou parte de um sistema social, ou as duas coisas, se levamos em conta a ideia de “esquema cebola” de Parsons, em que muitos sistemas se entrelaçam e entrecruzam –, o sistema político societal, com seus nacos institucionais e imaginários, com seus elementos de província prático-hermenêutica, segue ainda muito se alongando e gotejando para dentro de uma miríade de outros tipos de sistemas sociais, com suas instituições e

imaginário, suas várias províncias prático-hermenêuticas, cujo caráter se suporia não ser político, podendo, ademais, alterar-se nessa direção a qualquer momento. Da mesma forma que anteriormente observado, há mediadores – agentes de diversos tipos – entre os sistemas políticos societários e a ampla malha de sistemas sociais que põem em contato com eles. O mesmo se aplica a contatos diretos entre as burocracias e as subjetividades coletivas societais com as quais aquelas soem entrar em contato, prescindindo de relações com os sistemas políticos.

Note-se ainda que esses sistemas parecem bem delimitados – sistemas políticos societal e estatal, burocracias, incluindo o judiciário, neutras politicamente, sistemas societais não políticos – e, a despeito de conflitos internos e por vezes entre eles, complementares e funcionais (de onde a plausibilidade do funcionalismo e do estruturalismo). Uma vez que crises de monta se abatam sobre eles – autoproduzidas ou de origens externas –, isso tudo vai por água abaixo, burocracias assumem caráter político (o exército e o judiciário), assim como os mediadores de que falamos mais acima se autonomizam e buscam ser agentes de si mesmos. As províncias prático-hermenêuticas se embaralham e alteram sua face, autocompreensão e tarefas. Eventualmente as coisas se acalmam e, dependendo de mudança mais ou menos profunda, meros ajustes, reformas ou revoluções, se normalizam. Convém notar que, independentemente de crises, há um sem número de sistemas sociais cuja existência é a própria matéria daqueles aqui explicitamente mencionados. Os sistemas políticos e a vida social de modo geral são compostos por comitês, organizações de bases, encontros casuais, disputas e cooperações momentâneas, intercâmbios entre empresas e organizações políticas baseadas em meios monetários, trocas sexuais e brigas familiares, exemplos que são, literalmente, infinitos e cujos resultados podem sempre levar ao caos, se combinados a outros com potencial disruptivo. Todavia, isso não ocorre, os sistemas mais gerais se reproduzem e produzem o que em algum momento foi o espanto de tantos de que, entretanto, há ordem. As instituições, a rotina, imaginários compartilhados contribuem para esses resultados sempre provisórios².

Para emprestar mais concretude à linha de raciocínio acima, tomemos o exemplo da “cultura”, como se sói chamar ampla área de atividade intelectual e artística, que na obra em particular de Bourdieu cumpre papel tão destacado como “campo” específico³. Isso inclui música, literatura, pintura e escultura, atividades editoriais,

2. Vale notar que a dimensão política desenvolve tendências de longo prazo – fortalecimento do Estado e autonomização política dos indivíduos, com que se combina uma oligarquização mais circunscrita na duração – que não precisamos tratar aqui.

3. De modo geral, um neoestruturalismo bastante estático e descritivo – afora a incompreensível gênese dos campos que o caracteriza, quase weberiana-carismática – marca a visão dos campos culturais e artísticos em Bourdieu. A exceção se encontra naquela que talvez consista em sua mais completa obra – *A*

meios de comunicação diversos, entre muitos outros, os quais seria ocioso citar aqui. Trata-se de uma “esfera” da vida social, para usar a expressão de Weber, que somente de maneira bastante mediata – afora produções explícitas de arte política, e nas quais mesmo assim a distância tem de se manter, do contrário o que se gera é mau discurso político – se relaciona com a dimensão política. Cultura e arte se ramificam – eles mesmos como subjetividades coletivas altamente múltiplas e de modo geral bastante descentradas que compõem essa “esfera” social, embora haja movimentos, grupos que compartilham projetos e opiniões, bem como organizações, algumas diretamente ligadas ao Estado, como teatros e orquestras – por todas as dimensões e sistemas da vida social, seja o mercado, a família, a escola etc. Há, sobretudo no que nos interessa aqui, vínculos também entre produtores culturais e artísticos mais especificamente com o sistema político societal, seja em termos individuais, por vezes pelo engajamento de grandes personalidades em suas atividades e dinâmica. Há igualmente vínculos entre as subjetividades coletivas da cultura e da arte com o sistema político estatal e com a burocracia, por vezes passando pouco pelo sistema político societal. Seja como for, a legislação tem de ser aprovada pelo legislativo e ministérios e secretarias específicas, com seus corpos de funcionários, que produzem e implementam políticas públicas voltadas para essa dilatada e variada subjetividade coletiva conformada pela “cultura” e pela arte (seja de organização e promoção, fomento ou mesmo interdição, como a censura). O judiciário também é muitas vezes chamado a vincular-se a essas atividades, ao ter que julgar casos que emanam dela e de seus agentes.

Em outras palavras, uma extensa malha de interações entre subjetividades coletivas que se interpenetram, cooperam e se conflitam caracteriza os vínculos entre o que se convencionou chamar de cultura e arte com a dimensão política. Esses processos sociais interativos de natureza política e os sistemas em que se baseiam e conformam são cruciais para esse dito “campo” ou “esfera” social particular, em sua multiplicidade, moldando assim por seu turno múltiplas subjetividades coletivas. Ao mesmo tempo, cultura e arte deitam raízes e impactam o conjunto da vida societária para muito mais além da política propriamente dita na modernidade. Numerosas “sociações”, para evocar a categoria de Simmel, em diversas províncias prático-hermenêuticas se tecem destarte, algumas já inclinadas politicamente, outras longe disso.

Muitos outros “campos”, “esferas”, “círculos” ou “províncias” poderiam ser focalizados com esse mesmo desenho. Seria no entanto procedimento, nos quadros deste

distinção (1979) –, na qual a interação conflitiva entre os atores fornece o cerne de seu argumento e análise, inclusive com a conformação de uma dimensão espaço-temporal dinâmica, tema que se aduzirá ao desenvolvimento de minha discussão mais adiante.

texto, desnecessário, embora interessante do ponto de vista do funcionamento de cada um. Isto posto, é hora de organizar e em parte refinar as categorias que, nas páginas precedentes, vimos em aplicação no que tange aos sistemas políticos, ao Estado e à sociedade de maneira geral.

Retomando as categorias

Chegamos então a uma definição dos sistemas sociais que conformam a vida social como subjetividades coletivas que se encontram em todos os aspectos vida social. Como sistemas de (inter)ação, entre indivíduos e entre coletividades, eles se fizeram crescentemente “especializados” com a modernidade e em parte à medida que ela avança, embora isso não seja de modo algum absoluto (por exemplo, arte e propaganda, política e economia se misturam muitas vezes); ou seja, há variáveis e instáveis processos de diferenciação, que podem passar por rediferenciações, conquanto a complexidade também crescente da vida social na modernidade seja irreversível (Domingues, 1999, capítulo 4). Essa perspectiva, em seus elementos básicos, que exemplifiquei mediante uma análise da dimensão política, nos serve a meu ver como uma alternativa mais flexível – e mais adequada, em particular no que se refere às coletividades como agentes – às cristalizações conceituais que examinei na primeira parte do texto, especialmente os populares conceitos de “esferas de valor” de Weber e “campo” de Bourdieu. Os outros elementos que carecem ser somados a essa conceitualização, que nos permitirão um quadro analítico mais completo do que chamei acima de províncias prático-hermenêuticas, serão discutidos em seguida.

A princípio, tomemos os aspectos analíticos da dimensão política. Evidentemente, saltam aos olhos as relações de poder que se articulam dentro dela e a articulam, bem como articulam a dimensão política com as outras dimensões e sistemas sociais. Mas a política depende de valores e normas em que esses se especificam – diferentemente do que por vezes parece, com um maquiavelismo que pode ser uma denúncia dos interesses autorreferidos dos políticos profissionais, mas também uma justificativa destes para seu comportamento. De uma maneira ou de outra, valores e normas – inclusive de caráter jurídico, calcadas no direito moderno e traduzidas ainda mais em direito administrativo – atravessam e organizam o Estado, incluindo o sistema político estatal. Assim se estabelecem parâmetros institucionais nesse âmbito, conquanto o mesmo valha para o sistema político societário e as ramificações do direito, público ou privado, por dentro da vida social em sua totalidade. Ou seja, colada concretamente ao poder se põe a dimensão hermenêutica, na qual se tece simbolicamente o imaginário, mas também uma concretização sua em termos institucionais. Além disso, o sistema político e o Estado mais geralmente, mas deixando

de lado o aspecto societário do sistema político, uma dimensão material – pouco tocada ou transformada pelo artesanato ou a indústria, moldada pela tecnologia e até pela ciência, a começar pelos corpos humanos – dá sustentação aos processos interativos e à constituição das subjetividades coletivas em toda sua gama. Aqui vale lembrar as ideias de “ator-rede” ou “redes sociotécnicas”, sugeridas por autores como Callon e Latour (Callon, 2006), em especial de um ponto de vista metodológico. Por outro lado, não é possível reduzir as subjetividades coletivas a esse aspecto, nem lhe emprestar preponderância – nem misturar muito subjetividade humana e causalidade material. Elas são distintas substantivamente e assim devem ser tomadas conceitualmente⁴.

Nesse passo, é preciso aprofundar o comentário. Os agentes individuais exercem o que se convencionou explícita ou tacitamente como causalidade teleológica. Isto é, põem-se fins e os alcançam ou não, a partir de valores e de seu envolvimento cotidiano com diversas esferas de atividade, utilizando-se de meios – que podem vir a tornar-se eles mesmos fins – em condições determinadas, invariavelmente lidando com tais situações de modo mais ou menos criativo. Exercem assim um impacto causal sobre o mundo – outros agentes e o mundo material. O mesmo se pode dizer das subjetividades coletivas: elas exercem um impacto causal – uma *causalidade coletiva* – umas sobre as outras e sobre o mundo material. Mas aqui a teleologia não assume a mesma proporção ou qualidade. Pois o nível de centramento das subjetividades coletivas varia, com isso variando seu nível de intencionalidade e, portanto, o que seria a teleologia de seu movimento coletivo. Na verdade, um altíssimo nível de descentramento pode ser característico das coletividades ou sobrevir inclusive sobre aquelas em princípio mais centradas, exercendo força centrípeta sobre seus membros, indivíduos e subcoletividades, que se movem então eventualmente em direção oposta. Em suma, se os sistemas sociais de interação, as subjetividades coletivas (ou coletividades, para ser breve), se impactam causalmente, mutuamente, não se deve imaginar esse processo como calcado no modelo de um agente sempre centrado, indivíduo biológico ou coletivo – como uma firma, família, organização. Nem tampouco o efeito causal de cada um deles deriva necessariamente de seu alto grau de centramento: descentramento, dependendo dos outros agentes e do contexto, pode levar a maior impacto causal sobre outras subjetividades coletivas.

4. Trata-se aqui de discussão que remete a Aristóteles e foi retomada na modernidade, agora reproposta por Latour (2001, pp. 177-98 e 217-218) com a ideia, imprecisa, de “actante”. Ele quer corretamente romper com a problemática separação entre “sociedade” e “natureza” que a modernidade instaurou. Mas sua solução é um mau ponto de partida, antes confundindo que esclarecendo. A tese de que todos os sistemas sociais têm uma dimensão material, com sua própria e específica causalidade, me parece mais adequada, o que se replica, no caso dos indivíduos, imediatamente no que diz respeito a seu corpo.

Isso tudo é mediado, de qualquer forma, pela dimensão hermenêutica. O mundo material, incluindo os animais, mesmo aqueles muito próximos aos seres humanos (que, está claro hoje, não são de modo algum “bestas”, como se quis crer), não tem capacidade de organização simbólica e mesmo sua teleologia é limitada. O mundo material exerce assim uma causalidade específica – material – que não deve ser misturada com a da subjetividade humana, individual e coletiva. Se a tradição da teoria social precisa ser revista, não cabe introduzir indistínções que em nada nos auxiliam, antes confundem as coisas. Finalmente, temos que nos deter na dimensão espaço-temporal dos sistemas sociais, das subjetividades coletivas. Originalmente a teoria social adotou a ideia de que os agentes sociais se moviam, kantianamente, no tempo e no espaço, ambos homogêneos. Mas isso é limitado. Se tomamos a ideia de Einstein de espaço-tempo, na qual este é uma dimensão a mais daquele, sendo sua unidade heterogênea e variável, assim como seus ritmos de evolução, podemos ter uma visão mais precisa dos sistemas sociais – do sistema político e do Estado. Eles conformam, mediante as interações que os tecem e por intermédio das quais se tecem, diversas dimensões espaço-temporais, com seus ritmos diversos e por vezes contraditórios, no parlamento, nas cortes, nos escritórios, nas ruas, e daí por diante. Isso tem uma grande importância e muitas vezes é crucial para a explicação da dinâmica política (a começar pela relação entre política institucional e manifestações de rua).

Se há essa multidimensionalidade dos sistemas sociais, em especial da dimensão política, do sistema político e do Estado, os agentes que aí operam são, invariavelmente, reflexivos. Mas nesse passo convém também ser cuidadoso. Pois há tipos específicos de reflexividade, bem como de graus em seu exercício. Na maior parte do tempo todos nós simplesmente nos portamos de maneira pragmática, mobilizando nossa reflexividade prática. Nunca se trata, porém, de mera “vivência” ou “experiência”, ao contrário do que Schutz sugeriu. Essa conexão com a prática foi a grande percepção de Wittgenstein, ao falar de seus jogos de linguagem. Os sistemas sociais evidenciam-se assim como províncias prático-hermenêuticas, antes de tudo. A rotina tem grande papel em seu funcionamento, como de resto o próprio Bourdieu, mas também Giddens (1979, capítulo 2), observaram. A teleologia – prática – e a dimensão simbólica se fazem aí, de todo modo, presentes. Essa reflexividade pode ser racionalizada e então aguçada, com a atenção dos agentes se voltando para aquilo que eles fazem, com o exato intento de controlar melhor seu comportamento e suas consequências. De todo modo, consequências não intencionais se desdobram, sempre, saiba-se delas de antemão ou não. Subjacente a essas duas reflexividades encontra-se uma terceira, na verdade originária, uma reflexividade arracional, anterior e oposta à lógica da identidade, em que novos símbolos e soluções práticas emergem,

algo que a tradição de pensamento ocidental tem dificuldade de aceitar, e que, no entanto, efetivamente ocorre.

Indivíduos e coletividades partilham todos, interativamente, dessas operações reflexivas, que atuam dentro da cabeça dos agentes individuais mas igualmente nos intercâmbios cognitivos, normativos e expressivos entre eles e as coletividades que tecem e pelas quais são conformados. Políticos profissionais, revolucionários, intelectuais públicos, artistas, engajados ou não, os ativistas de movimentos sociais e organizações não governamentais, os cidadãos em geral, partidos, organizações, associações: somos todos partícipes dessas diversas facetas da reflexividade. Em que medida normas são internalizadas pelos atores em sua “sociação” ou, mais especificamente, socialização ao longo da vida – conformando um “*habitus*”, diria Bourdieu, arraigado ou em certos casos talvez mais leve, por sua “internalização”, diria Parsons – é questão a ser empiricamente investigada. Se não são internalizadas, temos, em lugar de normas, somente regras, do ponto de vista do ator, com as quais lidará instrumentalmente, sem necessariamente de fato comprometer-se com elas.

Há, por assim dizer, uma “lógica” própria, por conseguinte, na modernidade política, bem como em qualquer província prático-hermenêutica da vida social, sem que com isso se deva supor “*autopoiesis*” ou “fechamento operacional”, pois informações vêm de todos os lados e a manutenção dos parâmetros dos sistemas custa enorme esforço social, o que usualmente se funda em relações de poder que podem facilmente apresentar face coercitiva dura. Essa lógica é tanto prática quanto variavelmente racionalizada. Isso elimina o problema das supostas homologias entre os “campos”, porquanto não sejam fechados, e recursos que se utilizam em um possam ser utilizados em outro, sem necessidade de que sejam sempre transformados, como o dinheiro, o prestígio, o poder político etc. É verdade que pode haver, com efeito, algum tipo de tradução. Sabe-se que o dinheiro compra qualquer coisa, que o poder político dobra as pessoas, que o prestígio pode ser impulsionado por ambos. Porém, isso apenas imperfeitamente no curto prazo se mostra eficaz, sendo no médio e longo prazo que essa tradução se cristaliza, apagando muitas vezes seus rastros. A porosidade é quase tendência natural entre os sistemas sociais, que os desenhos institucionais tentam conter, por vezes inclusive com sanções legais, conquanto adaptações tenham que ser feitas quando se passa da lógica de um sistema a outro.

Observemos ainda, algo já assinalado anteriormente, que as interações sociais podem ser de coordenação ou implicar antagonismo. Alianças, acordos, compromissos, projetos conjuntos se enquadram no primeiro caso. Choques, conflitos, concorrência, no segundo. Sempre passam pelas já mencionadas formas de coordenação hierárquica, de mercado e em rede (calcadas, respectivamente, no comando, na troca voluntária e na colaboração voluntária), ou têm no antagonismo, via conflito e competição

(fundados na luta e na emulação), seus pontos de apoio⁵. Uma olhada de relance à política facilmente nos descortina essa variada gama de possibilidades de interação, embora alguns autores, como Schmitt, prefiram tratar do conflito como exclusivo, ao passo que outros, como Habermas, apostam no “consenso” como saída conceitual e normativa. Coube a Gramsci ([1929-1935] 2001) mais adequadamente combinar essas duas possibilidades analíticas e substantivas, bem como seus diversos matizes, se bem que em plano antes substantivo.

Aduza-se que as formas pelas quais as interações se articulam e estabilizam, bem como os caminhos costumeiros pelos quais mudam, implicam certa inevitável reiteiração, inclusive no curso de sua mudança. *Memórias sociais*, que são tanto individuais como coletivas, conquanto sempre um pouco heterogêneas, nesse sentido importam. Todavia, tudo em princípio pode se transformar na medida em que forte *criatividade social*, que, de novo, é ao mesmo tempo individual e coletiva, incida sobre esses processos, alterando mais fortemente o imaginário e as instituições. Pode até haver grandes personagens (“carismáticos”, como quis Weber, ao que parece ao menos em parte seguido por Bourdieu) no surgimento das províncias prático-hermenêuticas, a começar pela dimensão política, incluindo aspectos do sistema político e do funcionamento estatal, mas esse não é nem de longe necessariamente o caso; quando eles têm relevância, isso ocorre dentro de quadros muito mais amplos, contando com a interação de um número maior de agentes, de ordem individual e coletiva. Essa é também maneira de avançar para além dos impasses do repetitivo debate sobre “ação e estrutura”. Enfim, note-se que *motivações* e *inclinações* individuais e coletivas (disposicionais, dependentes de *investimentos libidinais*) são cruciais na dimensão política, na estatal e em qualquer outra. Alcançar um tipo específico de poder é decisivo aí, mas a influência sem controle dos mecanismos de comando pode ser tão mais importante em muitos casos, ao contrário do que um suposto “realismo” indica ser o caso universal da política.

Conclusão

Este artigo buscou articular uma alternativa, baseada na teoria da subjetividade coletiva, a algumas das mais correntes perspectivas conceituais que tratam de sistemas sociais específicos nas formações sociais altamente diferenciadas e complexas da modernidade global. Em lugar dos conceitos de “campo” ou “esferas” (de valor e/ou práticas), mas em parte reconhecendo a pertinência desses conceitos, porquanto en-

5. Inclinações interativas perfilam, no primeiro caso, comerciar, mandar/aceitar, cooperar; no segundo, combater e sobrepor-se, bem como justificativas vinculadas a cada uma delas.

frentam problemas teórico-empírico reais, ele propôs a concepção de subjetividades coletivas que conformam e se conformam como províncias prático-hermenêuticas e atravessam o conjunto da vida social. Como maneira de demonstrar a efetividade da conceituação proposta e elaborá-la em detalhes sem partir da exposição dogmática de categorias, o texto debruçou-se sobre a dimensão política da modernidade, com destaque para o sistema político (tanto estatal como societal) e o Estado de modo geral. Além disso, fez breve incursão pelas províncias da “cultura” e da arte. Uma teorização precisa sobre a causalidade social das subjetividades individuais e coletivas foi igualmente argumentada.

As teorias sociológicas que marcaram com força o século XX foram capazes de ter grande impacto nas ciências sociais e inclusive do ponto de vista público, em parte por serem capazes de organizar ou ao menos conectar-se com amplos programas de pesquisa de natureza mais empírica. O mesmo se verificou com seu contraponto, formalmente sociológico ou não, pelas diversas correntes do marxismo. Desde os anos 1970, porém, isso não tem ocorrido e se firmou uma desconexão entre teoria e pesquisa empírica, com o que se configurou como grandes sínteses teóricas e o que, de maneira mais fragmentada, se lhes seguiu, não obstante exceções, sobretudo na França, onde por outro lado a generalização teórica tem sido menos ambiciosa. Este texto, seguindo o exemplo de outros em que a teoria da subjetividade coletiva se apresenta como eixo conceitual, visa precisamente a superar essa disjunção, a qual tem tido consequências nefastas para a sociologia, cuja teoria acaba se apresentando como má, superficial, filosofia, ao passo que as pesquisas empíricas em seu âmbito perdem seus alicerces conceituais.

Por enfrentar um aspecto nevrálgico da discussão sociológica sobre e na modernidade, o conceito de províncias prático-hermenêuticas se posiciona como exemplar de razoável relevância nessa direção, com sua aplicação na sociologia política. Em si e ao demonstrar o potencial teórico dos conceitos que giram ao redor e complementam o de subjetividade coletiva, ajuda-nos a vislumbrar a retomada do que foi, ao longo do século XX, um aspecto crucial das ciências sociais, no caso aqui em tela. Ademais, embora isso não tenha sido tratado diretamente neste texto, pode cumprir também papel relevante em uma reestruturação de abordagens teóricas críticas.

Referências Bibliográficas

- BOURDIEU, Pierre. (1971), "Genèse et structure du champ religieux". *Revue Française de Sociologie*, 12-13: 295-334.
- BOURDIEU, Pierre. (1979), *La distinction*. Paris, Minuit.
- BOURDIEU, Pierre. (1980), *Le sens pratique*. Paris, Minuit.
- BOURDIEU, Pierre. (1984), "Espace social et genèse de 'classe'". *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, 52-53: 3-14.
- BOURDIEU, Pierre. (1992), *Les règles de l'art. Genèse et structure du champ littéraire*. Paris, Seuil.
- BOURDIEU, Pierre. (2015), *Sur l'Etat. Cours au Collège de France (1989-1992)*. Paris, Points.
- CALLON, Michel. (2006), "Sociologie de l'acteur réseaux". In: AKRICH, Madaleine, CALLON, Michel & LATOUR, Bruno (orgs.). *Sociologie de la traduction: textes fondateurs*. Paris, Presses de Mines.
- DOMINGUES, José Maurício. (1995), *Sociological theory and collective subjectivity*. Londres e Basingstoke, Macmillan Press e Nova York, Saint Martin's Press (Palgrave).
- DOMINGUES, José Maurício. (1999), *Criatividade social, subjetividade coletiva e a modernidade brasileira contemporânea*. Rio de Janeiro, Contra Capa.
- DOMINGUES, José Maurício. (2004), *Ensaio de sociologia*. Belo Horizonte, Editora UFMG.
- DOMINGUES, José Maurício. (2016), *Estudos e críticas em teoria social*. São Paulo, Annablume.
- DOMINGUES, José Maurício. (2018a), *Emancipação e história. O retorno da teoria social*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.
- DOMINGUES, José Maurício. (2018b), "Public opinion and collective subjectivity: A conceptual approach". *Distinktion: Journal of Social Theory*, 19: 249-267.
- DOMINGUES, José Maurício. (2019), *Critical theory and political modernity*. Basingstoke/Nova York, Palgrave.
- DURKHEIM, Emile. ([1893] 2013), *De la Division du travail social*. Paris, Presses Universitaires de France.
- EASTON, David. (1965), *A Framework for Political Analysis*. Englewood Cliffs, NJ, Prentice-Hall.
- GIDDENS, Anthony. (1979), *Central problems in social theory: action, structure, and contradiction in social analysis*. Cambridge, Polity.
- GRAMSCI, Antonio. ([1929-1935] 2001), *Quaderni del carcere*, vols. 1-3. Turim, Einaudi.
- HABERMAS, Jürgen. (1992), *Faktizität und Geltung. Beiträge zur Diskurstheorie des Rechts und des demokratischen Rechtsstaats*. Frankfurt am Main, Suhrkamp.
- LATOUR, Bruno. (2001), *Pasteur. Guerre et paix des microbes. Suivi de Irréductions*. Paris, La Découverte.
- LUHMANN, Niklas. (1998), *Die Gesellschaft der Gesellschaft*. Frankfurt am Main, Suhrkamp.
- LUHMANN, Niklas. (2010), *Politische Soziologie*. Frankfurt am Main, Suhrkamp.
- PARSONS, Talcott. ([1951] 1979), *The social system*. Nova York, Free Press.

- PARSONS, Talcott. (1961), “An outline of the social system”. In: PARSONS, Talcott *et al.* (orgs.). *Theories of society: foundations of modern sociological theory*, vol. 1. Nova York, Free Press.
- PARSONS, Talcott. ([1963] 1967), “On the concept of political power”. In: *Sociological theory and modern society*. Nova York, Free Press.
- PARSONS, Talcott & SMELSER, Neil J. (1964), *Economy and society: a study in the integration of economic and social theory*. Nova York, Free Press.
- POULANTZAS, Nicos. (1978), *L’Etat, le pouvoir, le socialisme*. Paris, Presses Universitaires de France.
- SCHMITT, Carl ([1932] 2009) *Der Begriff des Politischen*. Berlim, Duncker & Humblot.
- SIMMEL, Georg. ([1908] 1992), “Die Kreuzung sozialer Kreise”. In *Soziologie. Untersuchungen über die Formen der Vergesellschaftung*. Frankfurt am Main, Suhrkamp.
- SCHUTZ, Alfred. ([1945] 1962), “Multiple realities”. In *Collected Papers*, vol. 1: The Problem of Social Reality. The Hague, Martinus Nijhoff.
- WEBER, Max. ([1916/1917-1920] 1988), “Zwischenbetrachtung. Stufen und Richtungen der religiösen Weltablehnung”. In *Die Wirtschaftsethik der Weltreligionen. Gesammelte Aufsätze zur Religionssoziologie*, vol. 2. Tübingen, J. C. B. Mohr (Paul Siebeck).
- WITTGENSTEIN, Ludwig. ([1953] 2009), *Philosophische Untersuchungen/Philosophical Investigations*. Malden, MA e Oxford, Wiley Blackwell.

Resumo

As subjetividades coletivas e as províncias prático-hermenêuticas da vida social

Este artigo articula uma alternativa, baseada na teoria da *subjetividade coletiva*, a algumas das mais correntes perspectivas conceituais que tratam de sistemas sociais específicos nas formações sociais altamente diferenciadas e complexas da modernidade. Em lugar dos conceitos de “campo” ou “esferas”, mas em parte reconhecendo sua pertinência, o artigo propõe a concepção de subjetividades coletivas como *províncias prático-hermenêuticas* que atravessam o conjunto da vida social. Para demonstrar a efetividade da conceituação e elaborá-la em detalhe, o texto debruça-se sobre a *dimensão política da modernidade*, destacando-se o sistema político (tanto estatal como societal) e o Estado de modo geral, com breve incursão pelas províncias da “cultura” e da arte. Palavras-chave: Subjetividade coletiva; Províncias prático-hermenêutica; Campo; Esferas de valor.

Abstract

Collective subjectivities and the practical-hermeneutical provinces of social life

This article articulates an alternative, based on the theory of collective subjectivity, to some of the most current conceptual perspectives dealing with specific social systems in the highly differentiated and complex social formations of modernity. Instead of the concepts of “field” or “spheres”, but partly recognizing their relevance, the article proposes the conception of collective

subjectivities as practical-hermeneutical provinces that cut cross the whole of social life. To demonstrate the effectiveness of the proposed conceptualization and elaborate it in detail, the text focuses on the political dimension of modernity, with emphasis on the political system (both state and societal) and the state in general, with a brief foray into the provinces of “culture” and art. Keywords: Collective subjectivity; Practical-hermeneutic provinces; Fields; Value spheres.

Texto recebido em 19/10/2019 e aprovado em 29/5/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.163382.

JOSÉ MAURÍCIO DOMINGUES é professor do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Iesp-Uerj), pesquisador do CNPq. E-mail: jmdomingues@iesp.uerj.br.



Nacionalismo como lógica de partilha

Dimensões teóricas do ativismo de Edward Said na questão palestina

Bruno Sciberras de Carvalho*
<https://orcid.org/0000-0001-5239-1443>

Pode-se examinar a controversa questão palestina de diferentes modos. Uma das possibilidades é analisar os conflitos entre Israel e Palestina para além das lógicas econômicas, políticas e militares. Nesse sentido, Edward Said prefere ressaltar dimensões culturais que refletem pressupostos de superioridade ou distinções geográficas inexoráveis. Compreende-se a relação Israel-Palestina, então, em termos de uma relação imperialista, embasada em imaginários hegemônicos que supõem certas populações a demandarem dominação (Said, 1993, p. 9; 2007a, p. 31). A autoridade não se basearia exclusivamente em aspectos de força, mas sobretudo em justificações, filosofias e epistemologias. Said (2001b, pp. 59-61; 1980, p. 3) assinala que foi central no processo de domínio da Palestina a visão que concebia os árabes como parte de certa “mentalidade oriental”, fruto de características sociais, políticas e mesmo raciais singulares. A relação entre judeus israelenses e árabes palestinos teria se constituído com base no *ethos* colonizador que demarca diferenças inexoráveis, vinculado à tese de uma missão por parte dos primeiros, tidos como capazes de reconstruir certo território estrangeiro (Said, 1980, p. 15; 18-19). Por sua vez, tais teses fundamentam-se em essencialismos reducionistas que congregam sujeitos diversos em uma mesma identidade coletiva (“árabes”; “Ocidente” etc.), ao passo que se escondem a história e os interesses dos produtores dessas mesmas imagens (Said, 2007a, p. 443).

* Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.

Este artigo pretende discutir como se articulam as reflexões de Said sobre imperialismo e representações com sua agência política na questão palestina. Busco mostrar, especialmente, que mudanças em seus posicionamentos políticos refletem o desenvolvimento contínuo de teorias críticas a lógicas identitárias, como o nacionalismo. O artigo divide-se em três seções. Na primeira parte, discorro sobre os posicionamentos gerais de Said em relação aos conflitos entre Israel e Palestina. Examinando nessa seção, sobretudo, sua produção em semanários, entrevistas e textos que visavam a um público mais abrangente, para além do acadêmico. Argumento, então, que o desenvolvimento do ativismo de Said revela um ponto de inflexão quando o autor passa a questionar o que denomina “modelo de partilha” (Said, 2000b, p. 430), ou seja, a solução da criação de dois Estados independentes e soberanos. A segunda seção busca articular as mudanças das posições políticas de Said ao movimento de sua produção teórica, de caráter mais denso e acadêmico, particularmente ao desenvolvimento de teses críticas a formas e práticas de filiação identitária. Destaco como Said, de um lado, questiona o ideário nacional e, de outro, valoriza a condição de exílio e independência intelectual. Busco mostrar que a lógica do ativismo de Said só pode ser devidamente entendida se vinculada às reflexões de caráter mais geral de seus trabalhos teóricos. Ao contrário das teses que supõem as inflexões de sua prática política como reflexos diretos de transformações históricas, defendo que suas mudanças passam a se coadunar mais adequadamente com sua produção teórica desenvolvida desde seus primeiros trabalhos. Por fim, relaciono as ideias de Said a debates da questão nacional no campo das teorias social e política contemporâneas, de modo a refletir sobre algumas contribuições e possíveis impasses.

Ativismo em duas formas: da política estatal para a crítica da “modelo de partilha”

Durante o seu período mais intenso como ativista, particularmente quando fez parte do Conselho Nacional Palestino, do fim da década de 1970 ao início dos anos 1990, quase nenhum ganho substantivo, no entender de Said, teve o lado palestino. As conversas e acordos celebrados ao longo dos anos 1990, na Conferência de Madri ou na declaração de princípios Oslo, não teriam resolvido problemas ainda básicos. Dentre as questões, destacam-se a continuidade de incursões militares na Cisjordânia e em Gaza por forças israelenses; o controle de suas fronteiras; a manutenção ou expansão de assentamentos; a falta de resolução sobre os expropriados e refugiados; a desigualdade do tratamento de palestinos que vivem dentro do Estado israelense; o controle crescente sobre Jerusalém oriental, tema que inclusive é retirado da pauta de negociações (Said, 2001b, p. 5; p. 164). Um ponto medular a representar a ausência de avanços se revelaria na condição dos exilados palestinos que continuam sem direito

a retornar a sua terra natal (Said, [1993]¹ 1996, p. 18). Além disso, por meio de uma série de leis, as propriedades palestinas mantêm-se declaradas vagas e expropriadas (Said, 1980, pp. 48-49). Concomitantemente, por outro lado, a chamada “lei do retorno” continuava em vigor, possibilitando a todos os judeus, nascidos em qualquer país, ganharem residência e cidadania israelense.

Em relação aos poucos avanços alcançados, Said nota frequentemente ao longo de suas entrevistas e escritos a fraqueza das lideranças palestinas, que garantiam concessões sem demandar contrapartidas por parte do governo israelense ou de autoridades internacionais. Ao fim e ao cabo, as negociações dos anos 1990 constituíam-se, a seu ver, como imposições em que os palestinos pouco ganhavam. Tal direção seria reforçada por uma atitude colonizada de lideranças que, ao invés de se preocuparem com suas inseguranças e problemas específicos, buscariam, sobretudo, tranquilizar as ansiedades israelenses (Said, [1996] 2001b, pp. 120-121). Além de criticar a forma de negociação elaborada pela OLP com governos de Israel, em especial por meio da liderança de Yasser Arafat, Said ([1995] 2001b, p. 19; [1996] p. 53) também criticava a política instituída pela Autoridade Palestina dentro de seus próprios territórios. Nestes, pouco se desenvolviam aspectos democráticos, enquanto cresciam a censura, o controle das informações, a desigualdade de gênero e o controle econômico por grupos diretamente ligados ao poder. Como Said ([1993] 1996, p. 16) assinala, mais importante que ter um Estado seria definir qual tipo de arranjo estatal se constitui, tendo em conta que a história pós-colonial mostraria com frequência a permanência de tiranias, oligarquias, desigualdades e guerras civis nos novos territórios independentes, muitas vezes legitimadas por nacionalismos que buscam esconder seus problemas sociais.

Todavia, para além das críticas a movimentos e estratégias políticas conjunturais de lideranças, Said enfoca em seus posicionamentos as dimensões culturais que caracterizam a essência das relações de poder da questão palestina. Nesse sentido, destaca que o argumento central das teorias sionistas ou ocidentais em relação à Palestina envolve a representação, de vastas consequências sociais e políticas, de um espaço inabitado ou esquecido, sendo omitida a presença histórica de árabes palestinos na região². Por conseguinte, ideias vinculadas ao direito de usar a terra ou direitos

1. A data entre colchetes refere-se à edição original. No caso de entrevistas e textos de coletâneas, as datas originais serão repetidas ao longo do artigo, a fim de sinalizar possíveis mudanças de posicionamento de Said, aspecto central desta análise.

2. Embora esta seja a direção mais frequente, Said (1980, pp. 12-14) não deixa de notar que em variados momentos, sobretudo antes da declaração oficial da criação do Estado de Israel, constitui-se a tese da “reconstrução” da Palestina, em que a população árabe deve ser removida ou transferida para outros países. Tal sentido explicita-se no deslocamento de 780 mil árabes palestinos em 1948 (*Idem*, p. 14).

de imaginar o melhor uso daquele território – imaginado vazio – foram essenciais na ocupação por europeus ou ocidentais, voltados não para a realidade presente, composta de uma população numerosa, mas para visões de um passado glorioso e de um futuro com infinitas possibilidades de apropriação (Said, 1980, p. 9; p. 15).

A tese central de tal direção envolve o mito de uma “terra sem povo para um povo sem terra”, ainda que na realidade a implementação do Estado de Israel constitua o êxodo factual e forçado de uma vasta população (Said, [1997] 2001b, p. 164). Said argumenta que a visão de irrelevância em relação aos palestinos só teria sido possível devido ao sistema de classificação e representação colonial desde há muito tempo formatado, cuja característica central seria definir, substancialmente, uma população como inferior a outra. A reprodução de tal sistema, e suas conexões com aspectos do imaginário imperialista ocidental, teria sido fundamental para o desenvolvimento do nacionalismo judeu (Said, 1980, pp. 71-72)³. Portanto, embora o sionismo seja para Said um movimento justificável de libertação política de um povo oprimido historicamente, a construção do Estado israelense em terras palestinas constituiu uma nova forma de opressão para outra população. A partir da reprodução de representações singulares, e seus efeitos políticos precisos, a questão da Palestina refletiria um conflito entre afirmação e negação, entre realidade e irreabilidade, tendo consequências que pendem quase sempre para o lado da afirmação da soberania israelense (Said, 1980, p. 8; p. 10).

Tendo em conta a força de tais representações, a luta política deveria, consequentemente, se basear em questionamentos desses imaginários, assim como em diálogos, pressões e barganhas. Pode-se entender, portanto, por que Said ([1990] 2002, p. 345; [1990] 2002, pp. 352-356) insistia tanto na necessidade de travar lutas nos países ocidentais e na sociedade civil norte-americana, buscando diferentes mídias para tentar desconstruir as narrativas hegemônicas, baseadas em uma “comunidade de linguagem” que aproximava judeus do Ocidente e seus proclamados ideais liberais e democráticos, assim como representaria árabes de forma negativa e vinculados a valores “orientais” (1980, pp. 25-29; p. 37). Uma de suas críticas mais frequentes é que as lideranças palestinas abandonaram o ativismo nos Estados Unidos, principal país a sustentar a posição israelense. Uma maior inserção internacional poderia desconstruir representações e debates quase sempre preparados por atores relacionados com o lado israelense, de modo que a posição palestina se

3. Os conceitos de representação e imperialismo são centrais na obra teórica de Said, desenvolvidos sobretudo em *Orientalismo* (2007a) e *Cultura e imperialismo* (1993). Em termos gerais, dizem respeito a dimensões de poder com funções de separar, classificar e hierarquizar culturas distintas. Assim, as culturas ou identidades são pensadas como entidades exclusivas, inexoravelmente distintas e definidas em posições de superioridade-inferioridade.

torna prejudicada em função de se apresentar isolada e ter, necessariamente, de sair de uma direção de luta ou resistência para uma de acomodação e concessão (Said, [1993] 1996, pp. 36-37).

A consideração da importância do contexto internacional baseia-se no fato de que a questão palestina sempre teria sido definida antes no plano internacional. Desde seu primeiro grande apoio internacional, na Declaração de Balfour em 1917⁴, revela-se para Said o caráter “externo” e colonial da questão, dado que a manifestação partia de uma potência europeia, sobre um território não europeu, em boa medida despreocupada com os residentes nativos e voltada para a defesa de outra população que naquele momento não residia naquele mesmo território (Said, 1980, pp. 15-16). Said nota (1980, p. 23) que, no momento das lutas pela formação do Estado israelense, entre 1922 e 1947, as questões destacadas nas mídias internacionais não eram os conflitos entre os nativos do território e os novos habitantes, mas as disputas entre as políticas do Reino Unido e os sionistas. Mesmo após 1967, quando se torna impossível omitir a realidade dos palestinos, seus problemas seriam frequentemente tratados por israelenses especialistas em estudos árabes e não pelos próprios palestinos.

Nos limites aqui definidos, todavia, importa notar, particularmente, como Said relaciona suas atividades políticas com a percepção de representações essencialistas que, no caso da questão palestina, separam progressivamente judeus, de um lado, e palestinos, de outro. Tal questionamento, a envolver identidades e nacionalismos reproduzidos de ambos os lados, consiste no argumento mais fecundo do autor a contribuir originalmente para o entendimento do conflito Israel-Palestina. Nesse sentido, cabe examinar o desenvolvimento singular dos argumentos de Said quanto aos imaginários identitários, assim como a inflexão que se manifesta em sua obra de um ativismo que advoga a constituição de dois Estados para a defesa moral-prática de um arranjo binacional.

Em boa parte de sua obra, até o início dos anos 1990, Said ([1986] 2002, p. 289; [1990] 2002, p. 345) defendia a separação do território da Palestina, com argumentação baseada na lógica de soberania nacional. A legitimidade da divisão seria baseada na constituição da nação palestina, a ser formada pela identificação da população que continuava a residir nos territórios ocupados com os exilados palestinos dispersos pelo mundo – o que, aliás, representava, no início da década de 1990, uma divisão mais ou menos equânime ([1992] 2002, p. 374). Entretanto, para Said ([1994] 1996,

4. Declaração feita pelo governo britânico na forma de uma carta endereçada a Lord Rothschild – que representava no momento a comunidade judaica inglesa –, na qual se manifestava favoravelmente pela constituição de um Estado judeu no território da Palestina.

pp. 69-70), uma das condições para a formação da Palestina deveria ser a condição reconhecida de um Estado e não de um protetorado israelense como os acordos dos anos de 1990 anunciavam, preocupados mais com os colonos judeus do que com os habitantes palestinos daqueles territórios. A divisão resultante, não obstante, deveria envolver a inclusão, como cidadãos plenos, tanto dos palestinos presentes no Estado israelense quanto dos judeus remanescentes na Cisjordânia.

Said argumentava naquele momento que um dos principais problemas de lideranças políticas israelenses, a impedir a constituição de um Estado palestino emancipado, era a concepção de uma identidade “árabe-palestina” essencializada, em que os palestinos são inexoravelmente vinculados ao mundo árabe e, portanto, aptos a serem absorvidos por qualquer país que compartilhasse tal identificação. Reconhecê-los simplesmente como “palestinos” significaria supor uma identidade separada e, por conseguinte, a possibilidade justificável da existência de uma nação autônoma ([1992] 2002, p. 375).

Contudo, ao longo de seus trabalhos dos anos 1990, Said passa a ressaltar os perigos do que denomina “modelo de partilha”. Fundamental notar que essa inflexão reflete o questionamento de concepções nacionalistas que passa a se manifestar em sua teoria. Podem-se perceber claramente tais posicionamentos em *Cultura e imperialismo* (1993), livro que articula novas direções teóricas na obra do autor. Ali, Said (1993, p. 15) sugere que toda cultura definida nacionalmente aspira à dominação e à soberania. Assim, os nacionalismos deveriam ser criticados devido à inexorabilidade factual do caráter híbrido e cruzado das experiências humanas. Por conseguinte, as culturas contemporâneas assumem cada vez mais elementos estrangeiros, mais diferenças, ao mesmo tempo que ficam impedidas de omitir a diversidade social.

Os perigos percebidos por Said nos nacionalismos coadunam-se com suas teses mais gerais – vinculadas a linhagens teóricas pós-colonialistas e pós-estruturalistas – que ressaltam os hibridismos e a pluralidade da realidade social. Assim, as identificações (dentre elas a árabe-palestina e judia-israelense) não podem ser tidas como fixas ou constantes, pois estariam em permanente movimento. A atribuição de identidades refletiria certas prerrogativas do poder de classificar grupos e populações em categorias fixas, condenando-os a características imaginadas como essenciais e potencialmente negativas. Said assinala reiteradamente o vigor da narrativa sionista em separar colonos judeus de nativos compreendidos como inferiores, um discurso que deixaria pouco espaço para a percepção de sofrimento humano a envolver a questão palestina. A tese da separação inexorável dos israelenses em relação aos palestinos seguiria tal tendência imperialista de classificação (Said, [1997] 2001b, p. 142).

Embora seja possível perceber já em seus primeiros escritos (1980, p. 52; pp. 69-70) incômodos de Said sobre a separação rígida das experiências entre árabes

palestinos e judeus israelenses, em seus textos e entrevistas posteriores tal crítica aos pressupostos identitários assume um caráter mais consistente. Segundo o autor ([1999] 2001b, pp. 327-328), há importantes singularidades na questão palestina que problematizariam ainda mais demandas nacionalistas, mesmo que estas fossem em parte legítimas devido às opressões e destituições territoriais sofridas. Entretanto, o exílio e a diáspora de grande parte da população tornariam o caso complexo e inviabilizariam a solução de criação de Estados nacionais excludentes. Said ressalta várias vezes o fato de que ambos os territórios reclamados se tornaram cada vez mais compartilhados, com vasta presença de palestinos em Israel e grande número de judeus – devido às políticas de assentamentos estimuladas desde 1967 – na Cisjordânia e em Gaza.

Tendo em conta tal conjuntura, seria injustificável pensar em soluções que buscam ou um Estado fundamentalmente judeu ou um substancialmente palestino, o que significaria negar a realidade em que culturas, territórios e histórias estão justapostos e inseparáveis. Portanto, seria preciso admitir a integridade e universalidade da experiência (e sofrimento) do outro, ao invés de reforçar a armadilha da lógica da partilha. Muitos dos problemas do conflito resultariam da incapacidade de reconhecer a presença e a existência do outro, um fato para Said claramente presente na negação da realidade dos palestinos. Apesar das grandes diferenças dos fatos históricos, assim como os judeus receberam apoio justificado para a fundação de seu Estado tendo em vista a tragédia do Holocausto, os palestinos mereceriam reparação pela extensa desapropriação territorial que, por sua vez, não necessariamente se deveria restringir a políticas de bases nacionais. Segundo Said, necessita-se de uma “noção de coexistência que seja verdadeira em relação à diferença entre judeus e palestinos, mas que seja também verdadeira em relação à história comum de diferentes lutas e sobrevivência que os ligam” ([1998] 2001b, p. 208).

Para Said ([1999] 2001b, p. 330), a lógica da partilha seria um legado do imperialismo, tendo vários casos da última onda de libertação nacional – África, Paquistão e Índia, Irlanda, Chipre, Balcãs, por exemplo – demonstrado equívocos e consequências negativas de tal direção. Os nacionalismos, portanto, se aliariam a representações essencializadas e excludentes em relação ao plano internacional e frequentemente opressoras no plano doméstico. Importa notar que a crítica que Said expunha em seus textos e entrevistas dirigidos ao grande público ao longo das últimas décadas de sua vida articula-se a toda uma produção teórica que questiona as identidades nacionais e valoriza, paralelamente, concepções de vida cosmopolitas, dentre as quais o exílio ganha um novo olhar.

Problemas das identificações e a questão nacional:
relações entre o ativismo e a teoria de Said

A inflexão do ativismo político de Said exposta na seção anterior, que passa a sinalizar os perigos do modelo de partilha, pode ser melhor compreendida de acordo com suas reflexões teóricas sobre as filiações identitárias. Acredito que o ativismo tardio do autor pode ser adequadamente entendido se relacionado com teses normativas que, embora tenham sido amadurecidas ao longo do tempo, sempre estiveram presentes em seus trabalhos, particularmente a necessidade de o pensamento e as posições práticas se desvincularem de amarras das identidades. Dentre as filiações criticadas, Said indica problemas substantivos no nacionalismo, sobretudo seus vínculos com o imperialismo, entusiasmos religiosos e tendências antidemocráticas.

Selby (2006, pp. 41-42) nota quatro interpretações mais frequentes sobre as posições de Said – tanto teóricas quanto práticas – em relação à temática da nação. As duas primeiras assinalam tensões regulares do autor entre a defesa e a crítica da nação, embora uma linha de comentadores veja negativamente tal ambiguidade e outra de forma positiva, já que geraria percepções multifacetadas da realidade. A terceira leitura sublinha as mudanças de Said e as concebe como reflexos das variações do contexto histórico a que se endereçava, particularmente das transformações ocorridas no Oriente Médio. Finalmente, uma quarta interpretação aponta para a consistência e perenidade das posições de Said ao longo de sua obra, de modo que aparentes contradições revelariam antes uma complexidade que não teria sido devidamente compreendida.

Embora mostre aqui algumas proximidades pontuais com a última interpretação, busco traçar nesta seção uma linha argumentativa que se distancia desses tipos de recepção. Considero que as mudanças percebidas no ativismo ou na teoria de Said não podem ser explicadas nem por contradições constitutivas de sua obra nem por variações histórico-contextuais que o teriam condicionado. Todavia – e o que diferencia os argumentos aqui desenvolvidos da quarta interpretação indicada acima –, também me parece inconsistente deixar de ressaltar modificações nos posicionamentos políticos de Said. Para uma compreensão adequada, então, torna-se fundamental separar duas dimensões da obra do autor: as alterações de suas opiniões públicas mais explícitas e conjunturais, de um lado, e certa perenidade – complexa e de mais difícil percepção – de suas teorias relativas a questões de identificação e representação, de outro. Importa perceber, sobretudo, como nuances teóricas se relacionam com a inflexão do seu ativismo, particularmente quando Said passa a criticar a solução nacionalista. Conquanto Said mude algumas de suas posições políticas ao longo dos anos, a crítica a lógicas identitárias, especialmente as nacionais,

assim como o elogio de uma postura universalista se apresentam de forma marcante em sua obra teórica.

Nesse sentido, não parecem consistentes as críticas que relacionam mudanças de Said a circunstâncias de hegemonias teóricas e modismos acadêmicos (Sprinker, 1993). Tais julgamentos sugerem que as mudanças refletiriam a perda de vigor dos nacionalismos terceiro-mundistas, em voga nos anos de publicação de *Orientalismo*, e a paralela ascensão de teorias pós-estruturalistas. Assim, as variações de posicionamento de Said se explicariam pelo intuito do autor de acompanhar o vigor que o pós-estruturalismo alcançava em academias metropolitanas⁵. Na medida em que sustento aqui certa perenidade na reflexão teórica de Said, tal hipótese parece carecer de fundamento.

Desde seus primeiros trabalhos, Said busca mostrar os problemas das representações nacionais que tomam os “outros” como inferiores ou irrelevantes. No caso das relações entre Israel e Palestina, ao longo de sua primeira grande obra específica sobre o conflito, Said (1980) já sinaliza graves problemas do nacionalismo sionista quando cria uma identificação essencialista dos palestinos. O que pode ser percebido como variação em suas reflexões é o fato de nos seus primeiros trabalhos privilegiar a crítica às representações israelenses – sobretudo suas divisões rígidas entre judeus e não judeus –, não questionando ainda os imaginários nacionais palestinos, algo que fará posteriormente. De toda forma, em *A questão da Palestina*, Said expressa que “tentativas de pensar o Oriente Médio têm sido dirigidas por generalidades ultrapassadas como nacionalismo tosco e interesses de grandes potências, raramente sobre direitos humanos individuais” (1980, p. 235). Portanto, em uma obra circunscrita a reflexões elaboradas nos anos 1970 – quando ainda não havia tido o reconhecimento proveniente do sucesso de *Orientalismo* –, Said já apresenta temas medulares de seus trabalhos posteriores, tanto a crítica de identificações nacionais quanto a busca de referências universais de justiça.

Mesmo em sua obra precoce mais apropriada, *Orientalismo* ([1978] 2007a), é possível perceber críticas de Said a concepções nacionais. Por um lado, é relevante notar que o autor (2007a, p. 353) concebe as representações orientalistas como fundamentadas em suas próprias tradições (ou “escolas nacionais de orientalismo”), algo que seria mais efetivo devido ao envolvimento direto dos projetos das metrópoles europeias nos países orientais. Por outro lado, como contraponto às limitações das representações nacionais, quando Said (2007a, p. 346) analisa trabalhos orientalistas

5. Grande parte dos argumentos sobre o oportunismo de Said provém de críticas de Aijaz Ahmad e Timothy Brennan, que ressaltam as relações de Said com os circuitos de poder e opinião da academia científica de países centrais, assim como seus vínculos em relação aos cânones da cultura e teoria europeias (Sprinker, 1993, pp. 17-18).

do entreguerras no século XX, percebe, a despeito da permanência de preconceitos orientalistas, elementos no sentido de compreensões antipositivistas e humanistas. Os trabalhos de alguns pensadores daquela época teriam, em parte, também incorporado esforços em “deixar o lar” e buscado visões mais abrangentes do que as de seus quadros epistemológicos nacionais (Said, 2007a, p. 348).

Um texto fundamental para entender mudanças das ações políticas de Said em relação a reflexões sobre o Estado e o nacionalismo é “Reflections on exile”, publicado originalmente em 1984 e que acabou por se tornar título de coletâneas (2000a; 2012) com artigos de sua autoria. Said apresenta ali, pela primeira vez de forma detida, análise de questões referentes aos imaginários nacionais, contestando alguns de seus aspectos. Justapondo a filiação nacional ao tema do exílio, o texto revela tanto as possibilidades de libertação nacional quanto, originalmente, censuras a formas de imaginações nacionalistas. Assim, ainda que o nacionalismo seja um mecanismo comum para tentar reconstituir a identidade dos exilados, poderia produzir efeitos de sentimentos exagerados de solidariedade que tendem a separar irreversivelmente grupos (Said, 2000a, pp. 177-178). Ao longo do texto, Said (2000a, p. 184) continua a sugerir pontos de vista diversos sobre os nacionalismos. Por um lado, ainda manifesta aspectos positivos na autoafirmação dos sujeitos, na reconstrução de suas histórias, na sinalização de opressões e fundação de novas instituições. Por outro, Said (2000a, p. 184) aponta para os riscos do etnocentrismo, da essencialização de etnias e da reprodução de identificações fixas, algo reproduzido extensamente no seu entender na questão palestina.

Ao longo dos anos, porém, Said deixa de considerar aspectos positivos da identidade nacional e passa a ressaltar, especialmente, seus perigos e limitações. A definição de dicotomias – em que, por exemplo, o Ocidente ou é exaltado, admirado e copiado, ou criticado e deslegitimado em conjunto – embasada no retorno nostálgico a uma proclamada autenticidade original seria um dos maiores perigos das imaginações nacionais, ainda mais problemáticas quando articuladas a referenciais religiosos. No caso do revivalismo da cultura árabe, por vezes reproduzido por movimentos palestinos, seria problemático tratar o “outro” como objeto monolítico, o que torna a lógica de suas teses similar aos clichês redutivos desenvolvidos pelo imperialismo europeu sobre o “Oriente” (Said, 1996, p. 94). Questionando as lógicas essencialistas dos imaginários nacionais, Said recupera o argumento de Fanon (1979) de que o espaço da nação nunca seria horizontal, o que indica a necessidade de se contestarem teorias orgânicas de coesão social. A resistência cultural de novas imaginações nacionais, sobretudo as pós-independência no século XX, deveria constituir memórias comunais originais e mutáveis. O importante é que tais representações não devem ser presas a particularismos ou nostalgias que buscam descobrir a “verdade de um povo”.

A reflexão do tema da resistência em Said, que assume em *Cultura e imperialismo* (1993) seu pleno desenvolvimento, é central em seu questionamento de certas direções nacionalistas. A resistência, para Said (1993, 216), deve ser concebida como um modo alternativo de conceber a história humana, algo muito além das barreiras que separam as culturas e que pode justamente permitir narrativas originais de integração e justiça. Importante notar que o célebre livro de 1993 incorpora como um de seus capítulos uma versão de texto de 1988 (“Yeats and decolonization”), no qual Said ([1988] 2001a) assinala que, a despeito de ter servido como resistência, o “nacionalismo permanece [...] um empreendimento ideológico, assim como sociopolítico, fortemente problemático” ([1988] 2001a, p. 74). Said aponta duas grandes razões para isso. Em primeiro lugar, chama atenção para o fato de que as elites a liderar os projetos nacionais são em boa medida formadas e produzidas pelo poder colonial, de modo que a descolonização muitas vezes passa a reproduzir velhas estruturas de exploração em novos termos. O segundo problema – que Said posteriormente irá ressaltar diversas vezes nas relações Israel-Palestina – seria que os horizontes culturais dos nacionalismos são limitados pelas histórias comuns (ou “experiências combinadas”) de colonizadores e colonizados, envolvidos por projetos modernizadores e civilizadores que estabelecem divisões hierarquizadas entre sociedades e grupos ([1988] 2001a, pp. 74-75). As histórias compartilhadas acabam por influenciar as formas de resistência e, frequentemente, o nacionalismo se torna um modelo de nativismo que, embora de modo reverso, volta a reforçar a divisão entre populações produzida pelos estereótipos, mitos e animosidades do discurso colonial (Said, 2001a, p. 82). A partir daquele momento, Said define detidamente tanto seu ataque a modelos nacionalistas quanto a busca por outra forma de libertação, uma “nova alternativa que pela sua própria natureza implica, nas palavras de Fanon, uma transformação da consciência social para além da consciência nacional” (Said, 2001a, p. 83).

Quando Said (1993, pp. 220-238) revisa e adapta o texto de 1988 para publicá-lo em *Cultura e imperialismo*, as interseções entre o questionamento do nacionalismo e o tema da resistência são, então, ainda mais aprofundadas e assertivas. Relevante notar que Said insere no texto de 1993 parágrafos que remetem a sua epistemologia política humanista e cosmopolita que só será plenamente desenvolvida nos anos 2000 (Carvalho, 2013). Assim, Said (1993, p. 229) enfatiza de forma original naquele texto a necessidade de negar essencialismos embasados na autoindulgência da celebração das próprias identidades. A via alternativa deveria apontar para um novo universalismo não coercivo que ultrapassasse as filiações locais e seus sentidos de segurança.

Portanto, questionar condutas e hábitos imaginados pelos nacionalismos implica problematizar representações de unidades populacionais que seriam culturalmente homogêneas, tal como expresso nas teses hegemônicas sobre Israel e Palestina. Em

suas obras maduras, Said manifesta em diferentes momentos que a nação é um objeto construído, por vezes inventado, tendo o intelectual o papel de revelar suas tensões e conflitos. A identificação nacional torna-se, então, um processo problemático em si mesmo, dado que tende a violar outras identidades minoritárias (Said, 2002, p. 130). Reproduzir discursos nativistas que reivindicam autenticidade conduziria a limitações e à discriminação de grupos sociais (Said, 2007b, p. 70). Said (1993, p. xiii) ressalta a necessidade de negar a direção do humanismo clássico que relaciona a cultura a lógicas de identidade e concebe as tradições nacionais como predeterminadas. O problema e dilemas de concepções limitadas de cultura e nação poderiam ser percebidos nos processos de descolonização e resistência. Embora a definição da diferença e de identidade componha os processos de descolonização, isso não deveria significar a formatação de uma consciência nacionalista fechada em si mesma. O problema de tal postura intelectual seria a proposição de diferenciações que definiriam categoricamente um “nós” e um “eles”, quase sempre com algum grau de xenofobia.

A reflexão teórica que Said desenvolve a partir de meados dos anos 1980 sobre o exílio é mais uma manifestação da coadunação de sua crítica às lógicas de partilha com suas reflexões teóricas. Dado que possíveis problemas do exílio advêm de privações por não se fazer parte de uma comunidade, uma primeira questão central seria superar ausências do exílio sem cair nas armadilhas do orgulho nacional. Citando Adorno, Said ([1984] 2000a, p. 185) destaca benefícios do estado exilar, no sentido de seu descolamento do “lar” ou de línguas nativas gerar percepções fecundas das discrepâncias das ideias e seus respectivos dogmas: “fronteiras e barreiras, que nos fecham na segurança de um território familiar, podem se tornar prisões, e são muitas vezes defendidas além da razão ou necessidade” (Said, 2000a, p. 185).

A questão do exílio em Said expressa algumas tensões, como as apontadas por Guha (2005), que mostra a mudança na obra do autor quando este criticava relatos exagerados da falta de comunicação da condição de exílio para uma problematização mais direta da questão a partir de 1990, em que sublinha aspectos de perda inexorável de filiação, linguagem e de conexão com o passado. Entretanto, embora a interpretação de Guha seja consistente em relação às obras específicas que mobiliza, o que parece se destacar na obra de Said em geral são os potenciais benefícios que podem resultar da observação da “mundanidade” das ideias (Said, 2007b, p. 71; pp. 84-85) e, indiretamente, do exílio. O exílio problematizaria a “formação estratégica” (Said, 2007a, p. 50) que envolve a prática do conhecimento, sempre relacionado com um conjunto específico de produção textual e redes referenciais de poder. Em contraponto aos nacionalismos e a representações essencializadoras, a condição de exílio criaria conexões e cruzamentos de fronteiras, o que contraria nativismos que tratam “outros” como essencialmente diferentes (Said, 2007a, p. 441).

Diferentemente dos envolvimento da identificação nação, o exílio reflete uma dissonância em relação ao contexto social vivido, como a distância de textos e tradições que caracterizam a cultura (Said, 1983, p. 6). O “judeu não judeu” de Isaac Deutscher, com sua utopia de uma sociedade igualitária e internacional, representaria a fecundidade da diáspora orientada para o cosmopolitismo (Said, 2004, pp. 80-82)⁶. Said (2005, p. 60) entende, porém, tal situação também como metafórica, não se referindo apenas a condições efetivas de migração, de modo que o exílio seria antes uma condição cognitiva que está além da geografia ou de predeterminações identitárias. A atividade intelectual secular define-se, fundamentalmente, contra a hegemonia que impõe ideias de pertencimento e localização, de modo a se questionar a dimensão confortável que a cultura nacional reproduz quando nos distingue de “outros” (Said, 2002, p. 131).

O modo pelo qual Said passa a questionar os modelos de partilha, especialmente as clivagens nacionalistas de movimentos israelenses e palestinos, se embasa, portanto, no amadurecimento de teses críticas às filiações identitárias. Dentre estas, a nacional ocupa lugar de destaque. O desenvolvimento de suas reflexões teóricas – aprimoradas sobretudo a partir dos anos 1990 – envolve uma concepção de humanismo secular que, crítica aos ideais de incompatibilidades “naturais” ou histórias separadas, assinala virtudes tanto de possíveis deslocamentos dos sujeitos quanto de posturas cosmopolitas. Teses que, no caso da questão palestina, exigiam formas originais de ação política e explicam mudanças no ativismo do autor.

Comentários finais: a nação entre as origens e o cosmopolitismo

A proposta do humanismo secular de Said questiona os binarismos ou lógicas de separação que foram hegemonicamente assumidos tanto pelo lado israelense quanto pelo palestino. Parte da história do sionismo é marcada pela narrativa de separar judeus de não judeus, uma representação que se desdobra, por exemplo, nos debates contemporâneos sobre o Estado israelense ser definido pela identidade judaica (Makdisi, 2005, pp. 446-447). Paralelamente, a principal orientação dos movimentos políticos palestinos se dirigiu para a defesa de um Estado autônomo de bases nacionais bem demarcadas.

Como exposto acima nas permanências e inflexões de Said, sua crítica ao nacionalismo indica um caminho afirmativo, de reconstrução da própria noção de identidade.

6. Nesse sentido, não parece coerente a afirmação de Yu (2006, p. 18) de que Said não teria refletido sobre a posição do intelectual estrangeiro que passa da posição de estudado para o posto, no âmbito acadêmico de países centrais, de examinador de sua própria cultura. O paradoxo epistemológico de tal situação foi uma das preocupações de Said e embasa sua ideia de exílio.

No seu entender, não caberia mais a lógica identitária voltada para fundamentos de um proclamado passado e cultura a serem preservados. Como assinala Bhabra (2006, p. 1), a questão das identidades, sejam elas culturais ou nacionais, aparece em Said como um ponto de partida para uma jornada aberta ao futuro e a projetos de múltiplas direções. Não deveria ser tida por um ponto de chegada, concepção presente em muitos movimentos que acabam estimulando segregações. Em vista disso, Said reproduz, por um lado, ideias de um conjunto de reflexões sobre a nação que ressaltam o seu caráter construído, moderno e conjuntural, algo distante das imagens de fundações históricas imemoriais constituídas por movimentos nacionalistas. As reflexões exemplares de Renan (2000), Anderson (1991) e Gellner (1993), por exemplo, mesmo com suas grandes diferenças – seja destacando os esquecimentos e o caráter voluntário da nacionalidade; ou as relações do capitalismo com novas formas de comunicação; ou ainda sinalizando a importância dos sistemas educacionais constituídos pelos Estados-nacionais –, concordam no aspecto de a nação ser um artifício político espacial e temporalmente contingente.

Por outro lado, Said questiona boa parte das teses que supõem a homogeneidade e a coesão social da construção nacional. Nesse sentido, cabe lembrar reflexões como a de Norbert Elias (1997, pp. 143-144), que identifica na coletividade nacional um sentimento de amor a certo “nós”, que estaria diretamente articulado ao amor-próprio, dada a força da identificação. Hroch (2000), por sua vez, argumenta que a identidade nacional implica um corpo único, em um sentido mais que metafórico. A coletividade assumiria características religiosas baseadas em símbolos, textos, sacrifícios e rituais (Kramer, 1997, pp. 532-534). Como a célebre obra de Anderson (1991, p. 30) sugere, um dos efeitos centrais do capitalismo editorial no reforço do imaginário nacional seria a definição de um “horizonte sociológico” marcado pela fusão das obras culturais com dimensões exteriores (instituições e lugares diretamente identificáveis) aos leitores. Para Gellner (1993), a construção de grandes sistemas de educação pelos Estados, que respondiam a demandas da industrialização e à necessidade de mão de obra qualificada, acabava por gerar sociedades unificadas e coesas. Tais exemplos indicam, portanto, como várias teses pressupõem – mesmo que com a consideração de diferentes variáveis – certa homogeneidade que constitui territórios e populações nacionais como realidades socioculturais bem definidas.

Diferentemente, Said busca assinalar dimensões de poder e violência simbólica que os discursos nacionalistas envolvem. Este é um dos pontos que aproximam as críticas de Said, assim como seu humanismo secular, a pensadores(as) denominados(as) pós-colonialistas. Cabe notar alguns aspectos dessa aproximação, a fim de entender os caminhos e a importância das reflexões de Said sobre a nação. Nesse caso, os imaginários nacionais são tidos por dispositivos que representam forçadamente a

diferença como unidade (Hall, 2000, p. 62). Bhabha (1994) sugere o caráter obscuro da dimensão cultural da nação, um sentido simbólico inapreensível que se contrapõe às representações de totalidade e homogeneidade geralmente defendidas por movimentos nacionalistas. Seria problemático, então, não observar o caráter ambivalente da nação, vinculado, de um lado, a um plano pedagógico-historicista e, de outro, às incertezas da significação cultural com seus princípios performáticos (Bhabha, 1994, pp. 208-209). Isso requer questionar o alcance das narrativas de origens, embasadas em imagens que prendem as identidades a âncoras fundacionais (Fanon, 1979). A consequência é que, ao lado das narrativas uniformes de nacionalidade, há a paralela manifestação de identificações em “transição” (Hall, 2000, p. 88) ou diaspóricas (Gilroy, 2001). Tais identificações seriam desvinculadas de territórios ou noções de origens, permanecendo descentradas e cosmopolitas. Contra as normas da diferença colonial, as identificações podem ser vinculadas a resistências subalternas com autonomia para imaginar outras formas de modernidade e arranjos institucionais originais, até distantes do tempo vazio e homogêneo proposto por Anderson (Chatterjee, 2004).

Os posicionamentos de Said em relação à temática nacional, distantes das teses de homogeneidade e mais próximos de concepções pós-colonialistas, revelam como sua reflexão participa de debates mais amplos da teoria social e política. Percebem-se em seus argumentos universalistas e na valorização da condição exilar aspectos que se desenvolvem desde suas jovens obras teóricas, como a contestação a lógicas da identidade que demarcam as referências culturais como entidades fixas. Todavia, a despeito de certa perenidade de seu pensamento teórico, o envolvimento direto de Said na luta palestina expressa alguns impasses, algo refletido nas mudanças pontuadas de seu ativismo.

Nota-se, então, como sinalizado anteriormente, a necessidade de separar sua prática política na questão palestina de suas reflexões teóricas. Pode-se observar tal diferenciação no tratamento ambivalente da identificação palestina. Em um momento em que elogiava ações de Yasser Arafat ([1987] 2001b, p. 321), por exemplo, Said celebrava sua capacidade de cristalizar a noção de uma comunidade palestina, a despeito de sua dispersão em campos de refugiados e em vários países. Aqui, o argumento de Said envolve uma ideia de identidade que problematizaria em escritos teóricos posteriores, quando passa a valorizar as dimensões do exílio e dispersão. Da mesma forma, sobretudo até os anos 1980, Said elogia perspectivas libertárias das lutas nacionais. Nos momentos em que concebe a identidade como artifício político contingente, enfatiza aspectos contra-hegemônicos de articulação dos imaginários subalternos. Portanto, ainda que sobressaíam as críticas às filiações identitárias e aos modelos de partilha ao longo de sua produção teórico-acadêmica,

permanece uma tensão – relacionada sobretudo com seu ativismo – entre, por um lado, a definição de certas identidades como historicamente autoconstitutivas ou autoafirmativas e, de outro, a reflexão das representações como hegemonias que se formam pela dominação via consentimento e poder cultural (1980, p. 37).

As relações entre história, nação e identidade presentes na obra de Said não são, decerto, temas simples, pois se constituem justamente nas interseções modernas entre agências e estruturas. Uma reflexão que poderia ser anexada às teses de seu humanismo secular seria supor que as contradições normativas da nação são inerentes ao projeto político-institucional da modernidade. O ganho seria dimensionar limites e possibilidades da identificação nacional, que reflete a ambivalência de se situar entre aberturas criativas e aspectos de dominação. Nesse sentido, parece importante considerar que, embora envolva, em parte, imagens culturais de homogeneidade que tendem a frear dinâmicas políticas, a nação também pode expor uma relação aberta entre um projeto que busca legitimação e a constituição de uma subjetividade coletiva anterior às estruturas do Estado (Rinesi, 2004). A identificação nacional torna-se, então, multidirecional, algo que se expressa, mais frequentemente, na diferenciação entre formas “culturais” ou historicistas de nacionalismo e outras “políticas” baseadas na cidadania e em valores universais (Kramer, 1997, pp. 541-544). Além disso, embora imaginários nacionais possam tender para formas de violência simbólica, também podem envolver, em outros locais, fatores simbólicos importantes presentes desde há muito em determinadas regiões (Smith, 2009). Quando atentamos para tais dimensões simbólicas no caso palestino, particularmente, diferenças culturais demarcam fortemente as populações. Ainda que se defenda a relevância de hibridismos e histórias compartilhadas, o cosmopolitismo de Said pode parecer, por vezes, demasiadamente otimista em relação a um contexto de conflitos e cisões históricas. De todo modo, o debate elaborado pelo autor, em contraponto às tendências políticas hegemônicas, resulta em propostas normativas originais que desafiam pressupostos identitários e constituem formas originais de articular teoria e prática, pensamento e história.

Referências Bibliográficas

- ANDERSON, Benedict. (1991), *Imagined communities. Reflections on the origin and spread of nationalism*. Londres/Nova York, Verso.
- BHABHA, Homi. (1994), *The location of culture*. Londres, Routledge.
- BHAMBRA, Gurinder. (2006), “Beginnings: Edward W. Said and questions of nationalism”. *Interventions*, 8 (i. 1): 1-8.
- CARVALHO, Bruno. (2013) “Entre o universalismo e a condição contextual: concepções e limites do humanismo secular de Edward Said”. *Sociologia & Antropologia*, 3 (6): 465-488.
- CHATTERJEE, Partha. (2004), *Colonialismo, modernidade e política*. Salvador, EDUFBA.
- ELIAS, Norbert. (1997), *Os alemães. A luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX*. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro, Jorge Zahar.
- FANON, Frantz. (1979), *Os condenados da Terra*. Prefácio de Jean-Paul Sartre. Tradução de José Laurenio de Melo. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.
- GELLNER, Ernest. (1993), *Nações e nacionalismo*. Tradução de Inês Vaz Pinto. Revisão científica de Manuel Villaverde Cabral. Lisboa, Gradiva.
- GILROY, Paul. (2001), *O Atlântico negro: modernidade e dupla consciência*. Tradução de Cid Knipel Moreira. Rio de Janeiro, Editora 34/Ucam.
- GUHA, Ranajit. (2005), “The turn”. *Critical Inquiry*, 31 (2): 425-430.
- HALL, Stuart. (2000), *A identidade cultural na pós-modernidade*. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 4 ed. Rio de Janeiro, DP&A.
- HROCH, Miroslav. (2000), “Do movimento nacional à nação plenamente formada: o processo de construção nacional na Europa”. In: BALAKRISHNAN, G. (org.). *Um mapa da questão nacional*. Introdução de Benedict Anderson. Tradução de Vera Ribeiro. Revisão da tradução de César Benjamin. Rio de Janeiro, Contraponto.
- KRAMER, Lloyd. (1997), “Historical narratives and the meaning of nationalism”. *Journal of the History of Ideas*, 58 (3): 525-545.
- MAKDISI, Saree. (2005), “Said, Palestine, and the humanism of liberation”. *Critical Inquiry*, 31 (2): 443-461.
- RENAN, Ernest. (2000), “¿Qué es una nación?”. In: BRAVO, Álvaro (org.). *La invención de la nación. Lecturas de la identidad de Herder a Homi Bhabha*. Buenos Aires, Ediciones Manacial.
- RINESI, Eduardo. (2004), “Nación y Estado en la teoría y en la política”. In: VERNIK, E. (comp.). *Qué es una nación. La pregunta de Renan revisitada*. Buenos Aires, Prometeo Libros.
- SAID, Edward. ([1979] 1980), *The question of Palestine*. Nova York, Vintage Books. Ed. bras.: (2012), *A questão da Palestina*. Tradução de Sonia Midori. São Paulo, Editora Unesp.
- SAID, Edward. (1983), *The world, the text, and the critic*. Cambridge, Harvard University Press.
- SAID, Edward. (1993), *Culture and imperialism*. Nova York, Vintage Books. Ed. bras.: (2005), *Cultura e imperialismo*. Tradução de Denise Bottman. São Paulo, Companhia das Letras.

- SAID, Edward. (1996), *Peace and its discontents: essays on Palestine in the Middle East peace process*. Nova York, Vintage Books.
- SAID, Edward. (2000a), *Reflections on exile and other essays*. Cambridge, Harvard University Press. Ed. bras.: (2005), *Reflexões sobre o exílio e outros ensaios*. Tradução de Pedro Maia Soares. São Paulo, Companhia das Letras.
- SAID, Edward. (2000b) [1999], "An interview with Edward W. Said". In: BAYOUMI, M. & RUBIN, A. (ed.). *The Edward Said reader*. Nova York, Vintage Books.
- SAID, Edward. ([1988] 2001a), "Yeats and decolonization". In: *Nationalism, colonialism, and literature / Terry Eagleton, Fredric Jameson, and Edward Said*. Minneapolis, University of Minnesota Press.
- SAID, Edward. (2001b), *The end of the peace process: Oslo and after*. Nova York, Vintage Books.
- SAID, Edward. (2002), *Power, politics, and Culture: interviews with Edward Said*. VISWANATHAN, G. (ed.). Nova York, Vintage Books.
- SAID, Edward. (2004), *Freud e os não europeus*. Tradução de Arlena Clemesha. São Paulo, Boitempo.
- SAID, Edward. ([1994] 2005), *Representações do intelectual. As conferências Reith de 1993*. Tradução de Milton Hatoum. São Paulo, Companhia das Letras.
- SAID, Edward. (2007a) [1978], *Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente*. Tradução de Tomas Rosa Bueno. São Paulo, Companhia das Letras.
- SAID, Edward. ([2004] 2007b), *Humanismo e crítica democrática*. Tradução de Rosaura Elchenberg. São Paulo, Companhia das Letras.
- SAID, Edward. (2012), *Reflections on exile: and other literary and cultural essays*. Londres, Granta Books.
- SELBY, Jan. (2006), "Edward W. Said: truth, justice and nationalism". *Interventions*, 8 (1): 40-55.
- SMITH, Anthony. (2009), *Ethno-symbolism and nationalism: a cultural approach*. Nova York, Routledge.
- SPRINKER, Michael. (1993), "The national question: Said, Ahmad, Jameson". *Public Culture*, 6: 3-29.
- YU, Henry. (2006), "Reflections on Edward Said's legacy: orientalism, cosmopolitanism, and enlightenment". *Journal of the Canadian Historical Association/Revue de la Société Historique du Canada*, 17 (2): 16-31.

Resumo

Nacionalismo como lógica de partilha. Dimensões teóricas do ativismo de Edward Said na questão palestina

Com base na análise de obras, entrevistas e posicionamentos políticos de Edward Said sobre as relações Israel-Palestina, o artigo discute como inflexões no ativismo do autor se articulam com a evolução de suas reflexões teóricas. Argumenta-se que mudanças de posição de Said sobre os conflitos da questão palestina refletem movimentos contínuos de sua produção teórica, particularmente o desenvolvimento de teses críticas a formas e práticas de filiação identitária. Conquanto Said mude algumas opiniões ao longo dos anos, sustenta-se que a crítica teórica a lógicas identitárias, em especial o que denomina “modelo de partilha” do nacionalismo, assim como o elogio de uma postura universalista se apresentam desde sempre em sua obra.

Palavras-chave: Palestina; Nacionalismo; Pós-colonialismo; Teoria Social; Teoria Política Contemporânea.

Abstract

Nationalism as a logic of partition. Theoretical dimensions of Edward Said's activism on the Palestinian issue

Based on the analysis of Edward Said's works, interviews and political views on Israeli-Palestinian relations, the article discusses how inflections in the author's activism articulate with the evolution of his theoretical reflections. It is argued that Said's changes of position on the conflicts of the Palestinian question reflect continuous movements of his theoretical production, particularly the development of critical theses about forms and practices of identity filiation. Although Said changes some opinions over the years, it is pointed out that his theoretical critique of identity logic, especially what he calls the “partition model” of nationalism, as well as the praise of a universalist position, have always been present in his work.

Keywords: Palestine; Nationalism; Postcolonialism; Social Theory; Contemporary Political Theory.

Texto recebido em 14/3/2018 e aprovado em 6/11/2018.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.144334.

BRUNO SCIBERRAS DE CARVALHO é professor do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: brunosci@msn.com.



Una revisión de las teorías materialistas-postmaterialistas a partir de una clasificación generacional

José Manuel Lasierra-Esteban*

[https:// orcid.org/0000-0002-4277-3760](https://orcid.org/0000-0002-4277-3760)

Las tesis de Inglehart (1977, 2008) acerca del cambio de los valores de una sociedad conforme la ciudadanía mejora su bienestar ha sido ampliamente estudiada y discutida. La secuencia de las preferencias sociales a partir de la inicial pirámide de Maslow (1954) sobre las necesidades y aspiraciones de los individuos parecía sugerente en la explicación de las creencias y valores de una sociedad. Asimismo, y también, repercutía en las consecuencias de diverso tipo, económicas, sociales y políticas, que podían derivarse de unas políticas que, al mejorar el bienestar económico modificaban a su vez las preferencias sociopolíticas y se generaban nuevos valores y demandas sociales que reclamarían la atención pertinente.

El movimiento hacia el Postmaterialismo, no sólo en las sociedades occidentales, ha sido un elemento crucial en la política, la economía, la sociología y el cambio institucional. Los valores postmaterialistas están en la base de importantes cambios culturales, sociales y políticos, en un proceso, que, lejos de ralentizarse, a veces parece acelerarse, como la actual sensibilidad a las cuestiones medioambientales. Se trata de un proceso, probablemente insospechado en los comienzos de los trabajos sobre este tema en los años 70 del pasado siglo.

En este trabajo adoptamos una postura crítica a las tesis originales de Inglehart (1971, 1977, 1990, 1997, 2008) respecto a los supuestos principales como son que

* Universidad de Zaragoza, Zaragoza, España.

una sociedad opulenta impulsa a los que no conocieron la escasez (hipótesis de la escasez) a ser menos materialistas y a que los valores individuales se forman a edades tempranas, principalmente la adolescencia, antes de la madurez, y permanecen bastante estables a lo largo de la vida (hipótesis de la socialización). Pensamos que hay algo de verdad en las tesis de Inglehart en cuanto a la influencia de los condicionantes económicos en la sociedad y en los aspectos generacionales y en cierta permanencia en los valores adquiridos por los individuos. Sin embargo, disentimos en que las circunstancias económicas, el nivel económico y de desarrollo del país, afecten a todos los miembros de la sociedad por igual y por tanto dudamos de la validez de las hipótesis, tanto de la escasez como de la socialización en la distribución generacional. También es susceptible de crítica la clasificación unidimensional Materialismo-Postmaterialismo (M-P, utilizaremos esta expresión para indicar tanto Materialismo o Postmaterialismo como Materialistas o Postmaterialistas) como un continuum que no puede interaccionar. Bean y Papadakis (1994) han mostrado que la mayor parte de los adultos en las sociedades occidentales no son exclusivamente materialistas o postmaterialistas. Lo mismo encuentran Giacalone *et al.* (2008). Nosotros asumimos estas críticas y estableceremos, en primer lugar, una medida del M-P en forma de índice que medirá, de 1 a 10, diversos niveles de Materialismo o Postmaterialismo.

Por otra parte, en segundo lugar, el aspecto generacional para nosotros tiene una dimensión temporal más larga. No pensamos que las cohortes de 5 o 10 años para medir el impacto generacional sean marcadamente diferentes, mientras que la clasificación generacional en Millennials, Boomers, Generación X, o Mayores, sí que reúne aspectos generacionales definitorios, como se han observado en otros ámbitos, por ejemplo, en el mercado de trabajo y la gestión de los recursos humanos (Lasierra *et al.*, 2015; Lasierra, 2019). En fechas recientes, Inglehart se ha referido a la dimensión generacional en vez de a las cohortes de edad para analizar algunos cambios en el comportamiento político, en asuntos recientes y controvertidos como han sido el Brexit o el triunfo de Trump, hace unos años. Sin embargo, las cuestiones definitorias de la idiosincrasia ideológica que utiliza en Norris y Inglehart (2019) no se parecen a las utilizadas en las encuestas sobre materialismo y sobre valores en las sociedades actuales, como la que utilizamos aquí u otras, como la Encuesta Europea de Valores o la Encuesta de Calidad de Vida en el Trabajo, cuando se hacía en España, hace ya unos años. Las formas de medir los valores en esas encuestas tienen dimensiones ideológicas y políticas diferentes a las que se utilizan en estos tiempos recientes de populismos. Es decir, frente a valores ideológicos y sociales más o menos consolidados, como los que se exponían en esas encuestas, en tiempos más recientes se pone el foco en aquellas cuestiones

que exacerbaban emociones muy primarias y poco reflexivas, como los supuestos a que se refieren Norris y Inglehart (2019).

En consecuencia queremos verificar: (1) Si la clasificación Materialista-Postmaterialista se corresponde según el desarrollo socioeconómico de los países; (2) Si los valores socioeconómicos relacionados con el M-P en el individuo tienen una dimensión generacional; (3) Qué factores influyen en el grado de Materialismo-Postmaterialismo del individuo y cuáles son estos valores según generaciones; (4) Si observáramos que, países con distintos niveles de desarrollo y diferentes áreas geográficas presentan generaciones con valores parecidos, podría aventurarse que existe una hipótesis generacional, influenciada por un contexto social y económico. No buscamos analizar si la sociedad se vuelve más o menos materialista, como se ha analizado ampliamente en la literatura, Tormos (2012), sino cuantos sentimientos M o P tienen los individuos; qué factores los determinan y, finalmente, si parece que están asociados al aspecto generacional.

Para ello utilizaremos los 12 Items que se han venido usando en los análisis acerca del M-P. En estudios anteriores (Diez, 2011; 2000; Tormos, 2012; Abramson y Inglehart, 1986, 1987, 1992; Inglehart y Abramson, 1994) se ha realizado una triple clasificación: los Materialistas, los Postmaterialistas y un grupo de “los indeterminados” que se encuentra entre uno y otro extremo. El tamaño del grupo de “los indeterminados” creemos que es demasiado grande y deja en una imprecisión la interpretación de sus sentimientos M o P. Por ello hemos preferido elaborar un indicador de M-P que nos servirá como variable dependiente de tipo continuo con valores de 1 a 10. Esto nos permitirá establecer los determinantes del grado de materialismo del individuo. De los doce items, tres representan seguridad económica; otros tres, seguridad física, es decir, valores M. De los otros seis, de carácter P, tres recogen aspectos valorables por la persona como el reconocimiento personal de los demás y la realización personal; dos más reúnen valores sociales y altruistas y finalmente uno que capta valores estéticos.

Estructuraremos la muestra en 4 generaciones para analizar si existe un aspecto generacional en la configuración de estos valores y hasta qué punto realmente estos valores permanecen inamovibles una vez formados, tal como establecía la teoría tradicional, o si se produce una evolución en función del ciclo vital de la persona. Evidentemente, los datos de que disponemos no permiten hacer un estudio longitudinal por lo que el análisis del ciclo vital no se puede verificar. Sin embargo, las personas en sus respectivas generaciones habrán experimentado una serie de sensaciones vitales asociadas al bienestar material y a determinados valores en cada momento. Son estos valores los que Inglehart considera, pero referidos a cohortes de edad, no a generaciones, para mantener su tesis de que una vida hol-

gada en la adolescencia y en la primera madurez, produce, por ejemplo, actitudes Postmaterialistas.

Esta tesis no se observará en los resultados obtenidos en este trabajo cuando se comparan países que han tenido un desarrollo económico diferente (hipótesis de la escasez y de la socialización) y, sin embargo, presentan ciertas similitudes generacionales. Es decir, no observamos el ciclo vital, pero puede que no esté muy lejos cuando de forma generalizada en los diversos países, los Millennials aparecen como Postmaterialistas y los Mayores como Materialistas y los Boomers más Postmaterialistas que la Generación X en el grupo de países seleccionado (Tabla II). Por tanto, creemos que no es excesivamente exagerado, dado el parecido comportamiento entre países, tan diversos geográfica y económicamente, asociar o relacionar la hipótesis generacional al ciclo vital, aunque este exigiría incorporar al estudio componentes vinculados a la madurez biológico-social de los individuos, algo que no podemos hacer con nuestros datos.

Si nuestras hipótesis se cumplen, el interés de esta investigación mostraría que los individuos son sensibles al contexto socioeconómico en que se encuentran las personas en un momento determinado de su vida (cuando son jóvenes o cuando son mayores o cuando tienen que sacar adelante una familia, por ejemplo) y a las políticas públicas que les afectan de forma que sus demandas y sus exigencias, económicas y electorales, deberán influir en las ofertas de políticas públicas que esperan recibir para satisfacer sus deseos y vivencias, lo cual tiene interés tanto para la teoría como para la práctica. El trabajo es un análisis transversal, una foto de la realidad mundial que luego analizamos para un conjunto de 10 países utilizando la World Values Survey 2012-2014 (wvs6).

Después de esta introducción en la que hemos señalado el objetivo, la motivación, las aportaciones y el interés de la investigación, en el segundo apartado exponremos el estado de la cuestión, la revisión de la literatura y las hipótesis de trabajo. A continuación, en el tercero, exponemos los datos y la metodología a seguir. En el cuarto se presentan los resultados y su análisis y en el quinto se realiza un resumen del trabajo, y se exponen las limitaciones y las extensiones del mismo.

Antecedentes y hipótesis de trabajo

Los trabajos de Inglehart desde 1971 y de Inglehart y Abramson en los 80 y los 90 del siglo XX sobre el cambio intergeneracional, el crecimiento económico y los valores postmaterialistas han generado un debate profundo, generalizado y intenso ya desde sus inicios (Davis y Davenport, 1999; Clarke *et al.*, 1997; Giacalone y Jurkiewicz, 2004; Giacalone *et al.*, 2008). La pirámide de Maslow (1954) sobre las necesidades y

aspiraciones de los individuos constituía un soporte bastante exitoso en la descripción de los valores individuales. Trasladar y casi replicar este esquema al ámbito de una sociedad en su conjunto era una idea sugerente que, como mínimo, exigía su estudio.

Las propuestas de Inglehart y seguidores, basadas entre otras en la hipótesis de la escasez y en la hipótesis de la socialización, aplicadas a los países occidentales pues estos eran los que se encontraban en el status de sociedad opulenta, encontró un cierto apoyo empírico. La sociedad opulenta permitía a las nuevas generaciones no conocer la escasez y ampliar sus miras hacia valores no materialistas. Su idea era que el remplazo generacional iba incorporando cohortes cada vez menos materialistas. La comparación entre el grupo de materialistas y postmaterialistas también señalaba un crecimiento de los postmaterialistas cuando se tomaban series largas y se utilizaba este reemplazo generacional (Abramson y Inglehart, 1986, 1987, 1992). Estudios más recientes no observan este proceso, Tormos (2012). Pavlovic (2009) para el caso de Serbia, encuentra que la edad es uno de los principales factores que explican el P: a menor edad, más postmaterialismo. Al mismo tiempo, aspectos como la globalización no generan precisamente más seguridad en las cohortes de más edad sino todo lo contrario. Así, Tranter y Western (2003), para el caso australiano, encuentran que la edad responde precisamente en sentido contrario a las tesis de Inglehart y añaden aspectos relacionados con el sistema político para explicar la adopción de valores P.

Nový *et al.* (2017) con la wvs6 encuentran que influyen más los aspectos micro en la configuración de valores, que los aspectos macroeconómicos tales como el desarrollo económico del país o determinadas variables macroeconómicas como el desempleo o la inflación. Jaspers y Pieters (2016), con una muestra longitudinal, encuentran que la idea del ciclo vital (*life span*) señalaría que el individuo joven tiene determinadas necesidades económicas que le van a empujar a preocuparse de lo “material”, de sus ingresos para salir adelante, especialmente cuando va entrando en etapas de madurez y tiene familia.

Tormos (2012) utilizando la misma metodología que Abramson y Inglehart pero con una serie más larga, trata de verificar si el incremento de los valores materialistas que él observa se deben al reemplazo generacional o a una teoría que denomina de aprendizaje a lo largo del ciclo vital. Díez Nicolás (2000) mantenía que los valores P respondían a variables como la educación, la clase social media-alta, en general, personas que tenían resuelta su seguridad personal y económica. En Díez Nicolás (2011) se plantea que las nuevas amenazas sobre la vida cotidiana de las personas en los países desarrollados (inseguridad laboral y ciudadana, caída de rentas, desempleo, delincuencia) estaban inclinando la predisposición hacia los valores M. Mi interpretación de esos dos trabajos es que apoyan las tesis de Inglehart pero no resaltan la posible influencia generacional. Duch y Taylor (1993; 1994) encuentran

que la educación, más que los factores macroeconómicos, influye mucho más en la adopción de valores P y no determinados sucesos extraordinarios.

La idea del materialismo se ha estudiado desde otras perspectivas con ítems que pretenden medir mejor determinadas características de la actitud materialista como el consumo, las preferencias por tener posesiones o bienes materiales que pueden tener relación con la calidad de vida y con la felicidad, Roberts y Clement, (2007); Jaspers y Pieters (2016); Sirgy *et al.* (2013), o con la ética en los negocios y la responsabilidad social, Giacalone *et al.* (2008). Nosotros utilizaremos alguna de las variables que usan estos autores para explicar el grado de materialismo, pero nuestra variable dependiente sigue los Items de Inglehart como se ha señalado. Sin embargo, como señalan Giacalone *et al.* (2008), la unidimensionalidad del M-P del esquema de Inglehart limita las interacciones que se pueden producir que afectan a diversos ámbitos de las relaciones humanas como en las empresas o incluso en la sociedad.

Por ello, encontramos que la elaboración de un Índice de M-P como aquí se hace permite superar dicotomías extremas, como ser o no ser M o P. Ya nos referimos anteriormente el amplio número de los individuos que no se incluye en uno u otro grupo cuando se clasifican en tres grupos y aparece el grupo de los indeterminados.

A partir de estas referencias y realizadas unas primeras comprobaciones descriptivas de las encuestas utilizadas, nos planteamos las siguientes hipótesis:

- H_1 : Los valores M-P tienen una dimensión generacional. No creemos que estos valores constituyan impactos emocionales (“años impresionables”) de edades tempranas que se modifican poco a lo largo de la vida, pero dadas las similitudes entre países diversos geográficamente y económicamente, aventuramos que los valores son preferencias que cambian en el tiempo, aunque no lo podamos verificar con un análisis transversal.
- H_2 : La edad influye en el sistema de valores M-P en función de estratos generacionales amplios, lo que se podría entender como generación, no como cohorte de edad y el P prevalece entre los más jóvenes.
- H_3 : Los valores M-P tienen una dimensión micro más que macro, tanto en lo social como en lo económico, son los aspectos micro los que los configuran los valores de la persona, no tanto la inflación el desempleo o el sistema político.
- H_4 : Sobre los factores personales determinantes del P estimamos que la educación es el principal factor.
- H_5 : El nivel de ingresos individual y el estándar de vida son factores relevantes en el P. A más seguridad económica, mayor será el sentimiento P.

Datos y metodología

Dado que pretendemos analizar los determinantes de la adopción de los valores M-P a partir de las tesis iniciales de Inglehart, la WVS6 posibilita una comparación de países desarrollados y menos desarrollados para analizar similitudes y diferencias. La WVS6 reúne un numeroso grupo de países, que permite establecer un ranking de países según su indicador de M-P. Hemos buscado una variedad geográfica y por nivel de desarrollo: un país nórdico, Suecia; dos países europeos además de España, muy desarrollados, Alemania y Holanda; otro europeo menos desarrollado, con una problemática sociopolítica específica, Polonia. Tres países latinos importantes: México, Colombia y Brasil y finalmente dos potencias económicas, Japón y USA.

Para determinar el grado de M-P hemos elaborado a partir de los 12 Items un Indicador M-P con valores de 1 a 10 que la utilizaremos como una variable continua. El procedimiento seguido ha sido dar valores 1, 2, 3 y 4 en función de las preferencias que expresan los individuos, en primera o segunda prioridad en cada bloque de 4 Items. Posteriormente hemos agregado los 3 bloques, $M1+M2+M3$, y restamos 2 para comenzar la variable desde 1 a 10. Así tenemos una variable que utilizamos como variable dependiente.

La asignación de valores ha sido:

- Puntúa 1: “Materialista”, persona que elige dos elementos materialistas como primera y segunda prioridad.
- Puntúa 2: “Más bien materialista”, persona que elige un elemento materialista como primera prioridad y un postmaterialista como segunda.
- Puntúa 3: “Más bien postmaterialista”, persona que elige un artículo post-materialista como primera prioridad y un materialista como segunda.
- Puntúa 4: “Postmaterialista”, persona que elige dos ítems post-materialistas como primera y segunda prioridad.

Tabla Resumen de valoraciones para el Indicador M-P

	PRIMERA PRIORIDAD			
SEGUNDA PRIORIDAD	(1) Mantener el orden	(2) Dar oportunidades de participar	(3) Control de precios	(4) Proteger libertad de expresión
(1) Mantener el orden	-	3	1	3
(2) Dar oportunidades de participar	2	-	2	4
(3) Control de precios	1	3	-	3
(4) Proteger libertad de expresión	2	4	2	—

En cuanto al concepto de generación, está no se distingue sólo por la fecha de nacimiento. Como recuerda Cugin (2011) la teoría multigeneracional señala que no se trata sólo de una mera cuestión de edades. Hay otras cosas como vivencias, experiencias vitales, culturas, percepciones de la sociedad, de la política, la familia y la vida en general, que marcan diferencias generacionales. Creemos que desde esta perspectiva se pueden establecer 4 generaciones: los Milenials que van desde los 18 años a los 30. La generación X, de los 31 a los 45. Los Boomers, generación surgida del Babyboom, de los 46 a los 60 y de 61 a 80, los llamamos Mayores. Creemos que la clasificación en cohortes de edad, como reiteradamente se ha hecho en la literatura (Nový *et al.*, 2017; Tormos, 2012; Davis y Davenport, 1999; Jaspers y Pieters, 2016), no capta una idea de generación como la plantea Cugin (2011) que permite observar cambios reales, sostenidos en el tiempo y diferencias de valores y percepciones vitales entre los individuos. Tampoco creemos que sea adecuada la aplicación de la Edad como una variable de tipo continuo, como señalan Pavlovic (2009), o Tranter y Western (2003), a pesar de la teoría del ciclo vital que nosotros en alguna media aceptamos pero que no marca unas diferencias como la dimensión generacional.

Para estudiar los factores determinantes del M-P aplicaremos un análisis multivariante, primero, mediante una regresión lineal univariante en la que consideramos los 10 países de estudio y las 4 generaciones como factores. Posteriormente, hacemos una regresión lineal por países para ver la influencia de las variables en los sentimientos M-P respectivos. Las variables independientes responden a la literatura conocida: los ingresos (Pavlovic, 2009, Díez Nicolás, 2000, 2011; Davis y Davenport, 1999); nivel de vida o situación financiera del hogar (Sirgy *et al.*, 2013); sexo (Díez Nicolás, 2000; Davis y Davenport, 1999); educación (Pavlovic, 2009; Díez Nicolás, 2000, 2011; Duch y Taylor, 1993; Davis y Davenport, 1999), ocupación (Díez Nicolás, 2000; Tranter y Western, 2003). Para Jaspers y Pieters (2016), los aspectos materiales del M, como el dinero, el consumo o las posesiones, constituyen factores muy importantes en la predisposición al M, aunque utilizan unas medidas diferentes del M de las que usamos nosotros.

La clase social suele aparecer como una variable no significativa en muchos trabajos dado que hay una mayoría de encuestados que siempre se sienten clase media. Creemos sin embargo que tal como señala Díez Nicolás (2000) la posición central de clase, que corresponde con una clase acomodada que marca tendencias, es una variable relevante, en la que se sitúan mayoritariamente, en aquel momento para el caso español, las personas postmaterialistas, (Nový *et al.*, 2017; Davis y Davenport, 1999). No incorporamos el estado civil por no considerarlo relevante (Nový *et al.*, 2017). Tampoco consideramos el hábitat en este caso porque siendo una variable

importante no hay información en la wvs 6 en alguno de los países considerados (Pavlovic, 2009; Díez Nicolás, 2000, 2011; Davis y Davenport, 1999).

Como se observa, los aspectos que centran la percepción M-P, en nuestro caso, son sólo de tipo socioeconómico. Somos conscientes que el cambio a lo largo del ciclo vital de las personas, tiene otras dimensiones muy importantes como la biológica y la psicológica que sin duda influirán en la dimensión socioeconómica, y viceversa (Triado y Villar, 1999). Por ejemplo, un deterioro físico puede hacer más relevante la renta disponible por ejemplo en la vejez y aunque su idea de la sociedad sea P, de forma que exprese su preocupación por las cuestiones materialistas, como la estabilidad de precios.

El procedimiento consistirá en realizar diversas regresiones lineales que nos permitirán comparar el nivel de M-P por países, las regresiones con las generaciones y las regresiones por países, donde podemos ver la influencia de las variables explicativas.

No utilizamos la variable Materialismo con valores de 1 a 5 de la wvs porque preferimos una variable de 1 a 10 que, sin ser continua completamente, permite mejorar la información estadística. Por otra parte, como no podía ser de otra forma, hemos verificado una fuerte correlación, de más del 80%, entre esa variable y la que nosotros hemos elaborado.

Resultados

El primero resultado lo ofrece la clasificación de países de la wvs6 en relación al índice de M-P ordenados según su nivel de P (incluimos sólo los 25 primeros países), Tabla I. Lo que se observa, a partir de los casos destacados de Alemania y Suecia, como los países más Postmaterialistas, es que la mezcla entre países desarrollados y menos desarrollados, en el grado de M-P, no muestra que esos valores tengan una relación automática con el nivel económico y de desarrollo del país. Por ejemplo, Australia aparece en el puesto 25 y Singapur en el 33. Por el contrario, varios países latinos se encuentran, entre los 10 primeros, por encima de Holanda y de España.

TABLA I
Orientación M-P 25 primeros países. wvs6

	ÍNDICE DE M-P
	1=MATERIALISTA
	10=POSTMATERIALISTA
	MEDIA
Sweden	5,50
Germany	5,35
Chile	4,97
Uruguay	4,73
Colombia	4,66
Hong Kong	4,62
Pakistan	4,55
Slovenia	4,53
México	4,52
Netherlands	4,51
Philippines	4,42
Japan	4,41
New Zealand	4,36
South Korea	4,32
Poland	4,27
Lebanon	4,27
Ecuador	4,23
South Africa	4,20
Brazil	4,15
Thailand	4,11
Spain	4,08
Algeria	4,06
Argentina	4,02
Romania	4,01
Australia	3,99

TABLA II
Índice M-P por generaciones selección 10 países

	ÍNDICE M-P (M1+M2+M3)-2			ÍNDICE M-P (M1+M2+M3)-2	
	MEDIA			MEDIA	
Alemania	Milennials	5,37	Brasil	Milennials	4,35
	Xres	5,39		Xres	4,17
	Boomers	5,48		Boomers	4,08
	Mayores	5,27		Mayores	3,89
Holanda	Milennials	4,24	México	Milennials	4,54
	Xres	4,08		Xres	4,52
	Boomers	4,58		Boomers	4,56
	Mayores	4,77		Mayores	4,34
Japon	Milennials	4,88	Suecia	Milennials	5,69
	Xres	4,53		Xres	5,47
	Boomers	4,37		Boomers	5,81
	Mayores	4,13		Mayores	5,24
Polonia	Milennials	4,32	USA	Milennials	4,10
	Xres	4,19		Xres	3,75
	Boomers	4,46		Boomers	3,53
	Mayores	4,12		Mayores	3,58
Colombia	Milennials	4,80	España	Milennials	4,51
	Xres	4,74		Xres	4,05
	Boomers	4,62		Boomers	4,08
	Mayores	4,22		Mayores	3,82

En la siguiente tabla tenemos la selección de 10 países con la clasificación en las 4 generaciones.

Se observan algunos patrones bastante más frecuentes que otros. A partir de tomar la Generación de Mayores como base, observamos en la Tabla III en el Modelo Lineal General que los coeficientes de las otras tres generaciones son positivos, o sea que son menos materialistas que los mayores. Únicamente en Holanda los Mayores son los más P. La idea del Materialismo se ha asociado como un sistema de valores que produce ansiedad por el consumo (Dittmar, 2005), soledad (Pieters, 2013) e incluso un menos bienestar subjetivo (Jaspers y Pieters, 2016; Dittmar *et al.*, 2014). Los Millennials en la mayor parte de los casos aparecen como bastante P; la Generación Xrs aparece con más frecuencia como M mientras que repunta el P en los Boomers.

TABLA III
Modelo Lineal General Univariante

VARIABLE DEPENDIENTE: ÍNDICE M-P	B	t	B	t
Interceptación	4,55***	30,82	3,819***	23,994
	0,15		0,159	
Millennials	0,34***	5,91	,220***	3,857
	0,06		0,057	
Generación X	0,20***	3,78	,103*	1,947
	0,05		0,053	
Boomers	0,25***	4,58	,189***	3,644
	0,05		0,052	
Mayores: Base	0 ^a		0 ^a	
Alemania			1,139***	13,46
			0,085	
Holanda			,203**	2,283
			0,089	
Japón			-,160*	-1,777
			0,09	
Polonia			0,032	0,333
			0,096	
Colombia			,428***	4,787
			0,089	
Brasil			-0,053	-0,595
			0,089	
México			,231***	2,741
			0,084	
Suecia			1,139***	11,766
			0,097	
Estados Unidos			-,821***	-9,829
			0,083	
España: Base			0 ^a	
Satisfacción situación financiera del hogar	0,05***	6,3	,030***	3,703
	0,01		0,008	
Interés por la política	-0,22***	-10,64	-,184***	-8,983
	0,02		0,021	
Clase social subjetiva	-0,01	-0,42	,052**	2,251
	0,02		0,023	
Nivel de ingresos	-0,02**	-2,26	-,038***	-3,832
	0,01		0,01	
Género	-0,06	-1,54	-0,037	-1,027
	0,04		0,036	
Nivel de educación	0,03***	3,57	,123***	12,814
	0,01		0,01	
N	12152		12192	
R ²	0,02		0,095	

* $p < .05$; ** $p < .01$; *** $p < .001$.

El Modelo Lineal General Univariante nos permite ver la influencia de los factores y las variables independientes. En el modelo todas las variables son significativas excepto el Género. Se incluyen como factores, la selección de los 10 países y las 4 generaciones (Tabla III).

Entre las variables con coeficiente B positivo que influyen en la asunción de valores Postmaterialistas tenemos la Satisfacción con el estándar de vida y el Nivel Educativo. Los Ingresos del individuo aparece con signo negativo: los bajos Ingresos reducen la inclinación hacia el P o sea, los Ingresos bajos empujan hacia el M. La variable Interés por la política va de Mucho con valor 1 a Poco con valor 4, por tanto, los que tienen mucho interés por la política son más P. La Clase social subjetiva aparece con B positivo pero esta variable, como la anterior, va de 1 Clase alta a 5 la Clase más baja. O sea, cuanto más baja, más sentimiento P. En la primera columna de la Tabla 3 donde no se incluyen países, la Clase social tiene un B con signo negativo, es decir, la Clase media alta es más P, como sostiene Diez (2011). Si se interacciona esta variable con el factor generación (no se incluyen estos cálculos en este artículo) se reduce la influencia de las clases bajas en la adopción de valores materialistas y se acerca más al núcleo central, a la posición central que denomina Diez (2011) de las clases medias como las más P. Parece que los valores P, en las sociedades europeas al menos se asociarían a cierto desahogo en el aspecto económico y un cierto nivel cultural. En el fondo, la pirámide de Maslow homogenizada por generaciones.

La única variable que no aparece como significativa es el Género que aquí hemos tratado como una variable continua, tomando valores 1 y 2.

Respecto a los factores, en cuanto a la Generación, se toma como base los Mayores. Se observa con los valores B positivos que los Millennials son los más P seguidos de los Boomers y en tercer lugar los Xres. Es decir, los Xrs y los mayores son los más M.

Interpretación de resultados

La primera cuestión que se nos plantea es que el índice de M-P por países muestra una clasificación que en buena parte refuta las tesis de Inglehart. Es difícil pensar, por ejemplo, que Australia (que aparece como un país muy materialista) debería ocupar la posición que tiene si a la altura de 2012-2014, sus ciudadanos ya han experimentado los frutos de largos periodos de crecimiento y desarrollo económicos (Tranter y Western, 2003). Las tesis de la escasez y de los “años impresionables” no han dejado mucha huella en la Generación X, la que, junto con los Milenials, habrán vivido años de opulencia.

Por otra parte, países como Pakistán con un bajo nivel de desarrollo o Eslovenia, donde sus generaciones, prácticamente desde su democratización, tampoco ha

experimentado crecimientos espectaculares, constituyen dos sociedades menos materialistas comparadas con países que sí que han tenido esos periodos de opulencia. En cualquier caso, los datos señalan que los valores materialistas pesan bastante en el sentimiento de la ciudadanía en la mayor parte de los países, desarrollados o menos desarrollados. Compárese por ejemplo Nueva Zelanda con Filipinas. Recuérdese que nuestra escala va de 1 a 10 y sólo dos países superan el 5.

En relación a la submuestra de 10 países que hemos seleccionado, hay una cierta homogeneidad en los países europeos en el sentido de que los Boomers realizan un repunte respecto a los Xrs. Los latinos que tienen una secuencia progresiva hacia el materialismo, excepto México que se aproxima al esquema europeo y USA lo mismo, pero con valores significativamente más M que el resto de países. Estos datos sostendrían parcialmente las teorías de Inglehart si sólo los referimos al caso europeo y tomamos únicamente las generaciones Xrs y Boomers.

Por tanto, nuestra heurística nos orientaba a descartar las tesis de Inglehart y acercarnos a la idea de Generación y a partir de ahí, a analizar los factores determinantes de la asunción de los valores M-P. Por tanto, se cumple la H_1 .

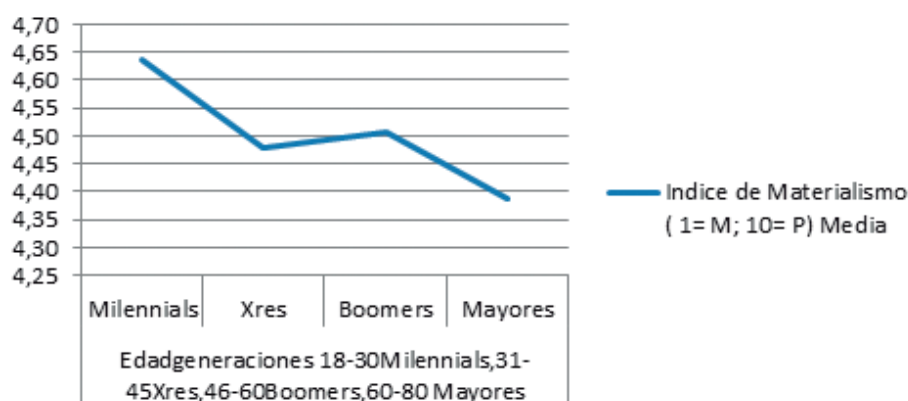
En cuanto a la H_2 , la idea de generación, de que el tiempo sí que podría modificar la escala de valores, se puede observar de manera descriptiva en la tabla II. Esa tabla de tipo descriptivo, todavía refuerza más la no existencia del modelo de Inglehart. Prácticamente todos los países tienen 4 generaciones de forma claramente observable y con un parecido entre las generaciones respectivas que refuta esa hipotética situación de “años impresionables”. En 9 de los 10 países la generación de Mayores es más materialista. La de los Milenials suele ser la más P, valores que caen en la generación siguiente, la Generación Xrs, la que se tiene que enfrentar a unas necesidades económicas para sacar adelante sus proyectos personales y/o familiares. El idealismo juvenil de los Milenials, el optimismo, casi biológico seguramente, manifiesta los buenos deseos y objetivos de los valores y de las sociedades menos materialistas. Por el contrario, los posibles miedos, incertidumbres, cautelas y previsiones, harían de la Generación de Mayores, ciudadanos conservadores, que reducirían sus sentimientos P.

La generación de los Boomers, respondería a un colectivo que ya ha debido superar las necesidades más perentorias, disponen de un horizonte vital todavía y le surgen esas preferencias de Maslow por la realización y el reconocimiento y por esos valores que inspiran el P. Esta generación es la que más se acercaría a las tesis de Inglehart, pero sucede que se produce en todos los países que analizamos y no todos ellos han experimentado esos “años impresionables”, ni todos se encuentran en una cómoda situación económica. Es por tanto más una cuestión relacionada con los aspectos micro, que afectan a la vida cotidiana, que es lo que mantenemos en la H_3 .

Jaspers y Pieters (2016) encuentran que el M sigue una forma de U, con los menores valores en la parte central, alcanzando los mayores valores en las cohortes de edad de entre 25-35 años y en las de los mayores. Nuestro análisis por generaciones que reúnen varias cohortes muestran una forma no completamente distinta excepto en que la base de la U es muy alargada. En la base de la U están los P. Las diferencias pueden venir, entre otras razones, en que los citados autores no utilizan los mismos Items de Inglehart que usamos nosotros. Utilizan algunas variables de tipo económico como el consumo, la adquisición de bienes junto a otras variables de tipo psicológico como la salud, el logro personal, el altruismo, la felicidad, cuestiones que tienen mucha importancia en el esquema de valores de la persona. Además, alguna de ellas acentúa su valor, especialmente, en determinadas épocas de la vida, por ejemplo, la salud en la vejez. Sin embargo, los Items de Inglehart son de tipo económico o tienen una relación más o menos directa con la situación socioeconómica.

La otra razón que explicaría las diferencias entre las cuatro generaciones es que las cohortes reúnen tramos de 5 años, un tamaño inferior y no comparable al de nuestras generaciones. En cualquier caso, hay una cierta correspondencia en el gráfico que Jaspers y Pieters (2016) exponen porque esa U, realmente se incrementa en las cohortes que se relacionarían con nuestra Generación X. En nuestro caso es una U invertida porque los valores van de 1 Materialismo a 10 Postmaterialismo. Sólo hay discrepancia en la Generación de los Milenials porque estos autores descienden hasta los 15 años. En nuestro caso, esta Generación es la más P pero sin llegar a 5. Recordemos que el máximo es 10. Los resultados de Jaspers y Pieters (2016) permiten aventurar que las generaciones en su percepción M-P no se alejan de las consideraciones del ciclo vital.

FIGURA 1
Índice de M-P según generaciones



Creemos también que las cohortes de 5 años no son relevantes para trazar planes personales ni políticas públicas por reunir colectivos que no responden claramente colectivos con perfiles bien definidos como sí que proporcionan las Generaciones que utilizamos en este trabajo.

TABLA IV

Resumen de regresiones por países, solo el parámetro β

	Alemania	Holanda	Japón	Polonia	Colombia	Brasil	México	Suecia	Estados Unidos	España
Estándar de vida satisfacción (1: muy poca satisfacción; 10: Mucha satisfacción)	0,02	0,03	0,01	0,05*	0,05**	0,05**	0,03*	0,01	0,03	0,05
Interés por la política (1: Mucho; 4: Nada)	-0,20***	-0,43***	-0,06	0,20***	0,06	-0,21***	-0,08*	-0,74***	-0,20***	-0,27***
Clase social subjetiva (1: Clase muy alta; 5= Clase muy baja)	0,09	0,04	-0,01	0,08	0,06	0,05	-0,02	0,14	-0,03	0,01
Ingresos (renta mensual) (De 1 a 10= Salarío más alto)	-0,07*	-0,09***	-0,05**	-0,06	0,03	-0,01	-0,02	-0,22***	-0,05*	0,05
Género (1= Hombre, 2= Mujer)	0,37***	-0,05	-0,19*	-0,03	0,11	0,12	0,01	-0,25	-0,23***	0,14
Nivel formativo (1= Poco formado; 3= Doctor)	0,24***	0,25***	0,06*	0,02	0,03	0,05**	0,12***	0,23***	0,01	0,13***
N	1433	1165	1212	764	1165	1133	1635	785	1940	908
R ²	0,07	0,1	0,02	0,02	0,03	0,03	0,02	0,15	0,03	0,07

* $p < .05$; ** $p < .01$; *** $p < .001$.

Si profundizamos en el análisis con el primer MLG (Tabla III), podremos analizar los factores determinantes del M-P que se recogen en las H_4 y H_5 . Las variables independientes más influyentes son los ingresos, el nivel de vida y la educación. Responden a las hipótesis previstas. La educación, a más nivel educativo, mayor índice de P y lo mismo con el estándar de vida. Lo mismo puede decirse de los ingresos en lo que respecta a países desarrollados, excepto en el caso de España en que la variable no es significativa. Las hipótesis coinciden con las teorías de Maslow y las de Inglehart y Nový *et al.* (2017). La mayor formación y un nivel de vida más desahogado hacen que la persona no valore tanto las cuestiones materialistas, puesto que estás ya no le preocupan tanto, y busca otro tipo de valores, menos materiales.

En la Tabla IV se observan importantes diferencias entre los diversos países. Debemos ser cautos con estos resultados porque si dividimos el número de observaciones entre 4, suponiendo que fueran iguales todas las generaciones, nos salen unas submuestras muy reducidas. La interpretación de esta tabla es como sigue:

Variable Dependiente: Materialismo-Postmaterialismo, 1 = Materialista; 10 = No materialista-Postmaterialista.

Interpretación de coeficientes β , caso de Brasil: El Estándar de vida y el Nivel de formación, influyen positivamente en las ideas postmaterialistas. La variable que más influye en Brasil, y en todos los países, excepto en Japón y Colombia, es el grado de interés por la política. A mayor interés, más sentimiento Postmaterialista.

Comparando estos resultados entre países, observamos lo siguiente: El estándar de vida influye en los países menos desarrollados de los 10 seleccionados: Polonia, Colombia, Brasil y México, a más nivel de vida, más sentimiento Postmaterialista, aunque el coeficiente β es muy pequeño. Sin embargo, los ingresos no presentan significatividad en esos países. ¿Podría ser que, en esos países latinos, la informalidad laboral no captara bien la escala de ingresos de la encuesta? Los coeficientes negativos en el resto de países (excepto España) se interpreta que, a mayores ingresos, más Materialismo. El mayor estándar de vida y su relación con el Postmaterialismo se puede interpretar como una extensión de la pirámide de Maslow, mientras que la relación positiva de mayores ingresos con Materialismo, se relacionaría con un sentimiento de la ganancia como meta individual y no con otros objetivos más éticos. La clase social curiosamente no influye en ningún país.

Estos resultados nos están informando sobre cuáles pueden ser los cambios sociales esperables, cuándo pueden suceder y cómo nos adaptamos (Triado y Villar, 1999). Esta trayectoria y esos estadios vitales pueden orientar tanto el sentido y la cantidad de los esfuerzos que se invierten en configurar nuestra trayectoria personal como para diseñar las políticas públicas.

Resumen, implicaciones, limitaciones y extensiones del trabajo

En este trabajo hemos verificado y analizado el nivel de Materialismo y Postmaterialismo de las sociedades de varios países. Para ello hemos elaborado un índice a partir de los 12 Items ampliamente utilizados a partir de los trabajos de Inglehart. Hemos dividido la muestra en 4 generaciones para determinar si realmente este indicador reúne el impacto socioeconómico sobre una generación de forma que ésta haya conformado una serie de valores que permanecen en el tiempo.

Nuestras hipótesis trataban de verificar esta tesis ampliamente discutida, en unas ocasiones avalada y en otras tantas refutada.

En nuestro caso rechazamos la idea de que las generaciones tienen una serie de valores que apenas se modifican y observamos, por el contrario, que el sistema de valores de los individuos tiene bastante similitud generacional entre los países estudiados. No es igual en todos los casos, pero sí que se observan unos patrones muy parecidos. ¿Se debe esto a la evolución biográfica del individuo, a su ciclo vital? Ya señalamos que ésto no lo podemos verificar con esta encuesta, pero no nos parece una exageración sostener esta idea.

Nuestros resultados señalan, como más frecuente, dos generaciones Materialistas, Generación X y Mayores, y otras dos Postmaterialistas, Milenials y Boomers, por razones muy distintas. El materialismo de los Xrs viene por sus necesidades de ingresos económicos, mientras que las de los Mayores, tiene unas causas de tipo más personal y psicológico. Es decir, cuestiones más propias de la edad mayor. La diferencia de valores de esta generación entre países podría estar indicando que las políticas públicas influyen en sus “inseguridades o miedos” y son más o menos M. Es decir, una cobertura pública de salud o un generoso sistema de pensiones, reducirá miedos e incertidumbres. Por ejemplo, en Holanda esa generación es la más P. Se trataría de un caso a analizar y a tener en cuenta para las políticas públicas.

De igual forma, las dos generaciones P, los Milenials parece que son optimistas por edad, es decir, una razón casi biológica mientras que los Boomers serían aquellos que ya han alcanzado cierto nivel o seguridad económica y aspiran a otros bienes afectivos, reconocimiento, bienes en la línea de las teorías de Maslow.

La siguiente parte de nuestro análisis consistía en analizar cuáles podrían ser los principales factores que influyen en la adopción de valores M o P. Hemos realizado una regresión general por países y generaciones y otra para cada país. Como variables más importantes aparecen el interés por la política y la educación. También son importantes los ingresos y el nivel de vida del sujeto, recogido como la satisfacción con la situación financiera del hogar.

Las consecuencias para la política, particularmente para los países que envejecen, parecería que debería tener en cuenta esos valores M que los Mayores manifiestan en casi todos los países, como hemos dicho, y que no responde sólo a cuestiones de tipo económico. En el plano político tiene una importante consecuencia a la hora de la política económica. El voto se desplazará al conservadurismo en la medida en que la generación de Mayores crezca y eso puede condicionar, por ejemplo, las políticas de apoyo a los jóvenes y otras políticas públicas.

Una primera limitación del estudio proviene del reducido tamaño de la muestra al tener que realizar diversos cortes. Esto debería tenerse muy en cuenta y ser prudentes a la hora de validar los resultados. Los Items quizá deberían someterse a una revisión para que pudieran captar mejor las dimensiones M y P. Nuestro índice creemos que mejora la bipolaridad M-P pero ya hemos mencionado trabajos en los que se dan interacciones entre M y P. Por otra parte, la necesidad de realizar un estudio longitudinal es más que evidente. Así, el verificar si el cambio generacional corresponde al ciclo vital, arrojaría muchos elementos orientadores para las políticas públicas.

Una extensión del estudio sería, ahí donde se encuentre datos de panel o una muestra de países suficientemente grande, intentar replicar el trabajo, a ser posible con el mismo Índice.

Referencias

- ABRAMSON, Paul R. & INGLEHART, Ronald. (1986), "Generational replacement and value change in six West European societies". *American Journal of Political Science*, 30 (1): 1-25. <https://doi.org/10.2307/2111292>.
- ABRAMSON, Paul R. & INGLEHART, Ronald. (1987), "Generational Replacement and the Future of Post-Materialist Values". *The Journal of Politics*, 49 (1): 231-241. <https://doi.org/10.2307/2131142>.
- ABRAMSON, Paul R. & INGLEHART, Ronald. (1992), "Generational replacement and value change in eight West European Societies". *British Journal of Political Science*, 22 (2): 183-228. <https://doi.org/10.1017/S0007123400006335>.
- BEAN, C. & PAPADAKIS, E. (1994), "Polarized priorities or flexible alternatives? Dimensionality in the materialism-postmaterialism scale". *International Journal of Public Opinion Research*, 6, 264-88. <https://doi.org/10.1093/ijpor/6.3.264>.
- CLARKE, H. D.; DUTT, N. & RAPKIN, J. (1997), "Conversations in context: The (mis)measurement of value change in advanced industrial societies". *Political Behavior*, 19 (1): 19-39. <https://doi.org/10.1023/A:1024893622007>.
- COGIN, J. (2011), "Are generational differences in work values fact or fiction? Multi-country

- evidence and implications". *The International Journal of Human Resource Management*, 23: 11, 2268-2294. <https://doi.org/10.1080/09585192.2011.610967>.
- DAVIS, D. W. & DAVENPORT, C. (1999), "Assessing the validity of the postmaterialism index". *American Political Science Review*, 93 (3): 649-664. <https://doi.org/10.2307/2585580>.
- DÍEZ NICOLÁS, J. (2011), "¿Regreso a los valores materialistas? El dilema entre seguridad y libertad en los países desarrollados". *RES*, 15: 9-46.
- DÍEZ NICOLÁS, J. (2000), "La Escala de postmaterialismo como medida del cambio de valores en las sociedades contemporáneas". In: ORIZO, F. Andrés y ELZO, J. (eds.). *España 2000, entre el localismo y la globalidad. La Encuesta Europea de Valores en su tercera aplicación, 1981-1999*. Madrid, Editorial Santa María.
- DITTMAR, H. (2005), "Compulsive buying-A growing concern? An examination of gender, age, and endorsement of materialistic values as predictors". *British Journal of Psychology*, 96, 467-491. <https://doi.org/10.1348/000712605X53533>.
- DITTMAR, H.; BOND, R.; HURST, M. & KASSER, T. (2014), "The relationship between materialism and personal well-being: A meta-analysis". *Journal of Personality and Social Psychology*, 107, 879-924. <https://doi.org/10.1037/a0037409>.
- DUCH, R. M. & TAYLOR, M. A. (1993), "Postmaterialism and the Economic Condition". *American Journal of Political Science*, 37, 747-779. <https://doi.org/10.2307/2111573>.
- DUCH, R. M. & TAYLOR, M. A. (1994), "A reply to Abramson and Inglehart's 'Education, security, and postmaterialism'". *American Journal of Political Science*, 38 (3): 815-824. <https://doi.org/10.2307/2111608>.
- GIACALONE, R. A. & JURKIEWICZ, C. L. (2004), "The interaction of materialist and postmaterialist values in predicting dimensions of personal and social identity". *Human Relations*, 57 (11): 1379-1405. <https://doi.org/10.1177/0018726704049414>.
- GIACALONE, R. A.; JURKIEWICZ, Carole L. & DECKOP, John R. (2008), "On ethics and social responsibility: The impact of materialism, postmaterialism, and hope". *Human Relations*, 61 (4): 483-514. <https://doi.org/10.1177/0018726708091019>.
- INGLEHART, R. (1971), "The silent revolution in Europe: Intergenerational change in post-industrial societies". *American Political Science Review*, 65 (4): 991-1017. <https://doi.org/10.2307/1953494>.
- INGLEHART, R. (1977), *The silent revolution: changing values and political styles among western publics*. Princeton, NJ, Princeton University Press.
- INGLEHART, R. (1990), *Culture shift in advanced industrial society*. Princeton, NJ, Princeton University Press.
- INGLEHART, R. (1997), *Modernization and postmodernization: cultural, economic, and political change in 43 societies*. Princeton, NJ, Princeton University Press.
- INGLEHART, R. (2008), "Changing values among Western publics from 1970 to 2006". *West European Politics*, 31 (1-2): 130-146. <https://doi.org/10.1080/01402380701834747>.

- INGLEHART, R. & ABRAMSON, P. R. (1994), "Economic security and value change". *American Political Science Review*, 88 (2): 336-354. <https://doi.org/10.2307/2944708>.
- INGLEHART, R. & ABRAMSON, P. R. (1999), "Measuring postmaterialism". *American Political Science Review*, 93 (3): 665-677. <https://doi.org/10.2307/2585581>.
- JASPERS, E. D. T. & PIETERS, Rik G. M. (2016), "Materialism across the life Span: an age-period-cohort analysis". *Journal of Personality and Social Psychology*, 111 (3): 451-473. <https://doi.org/10.1037/pspp0000092>.
- LASIERRA, Jose Manuel. (2019), "Diferencias generacionales en el trabajo en España. Una revisión". *RBGN: Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, ISSN 1806-4892, 21 (4): 953-969. DOI: 10.7819/rbgn.v21i5.4024.
- LASIERRA, Jose Manuel; MOLINA, Jose Alberto & ORTEGA, Raquel. (2015), "Generational differences at work in Spain". *MPRA Paper* n. 64768. <http://mpa.ub.uni-muenchen.de/64768/>.
- MASLOW, A. H. (1954), *Motivation and personality*. Nova York, Harper.
- NORRIS, Pippa & INGLEHART, Ronald. (2019), *Cultural backlash: Trump, Brexit, and authoritarian populism*. Nova York, Cambridge University Press.
- NOVÝ, Michal; SMITH, Michael L. & KATRŇÁK, Tomáš. (2017), "Inglehart's scarcity hypothesis revisited: Is postmaterialism a macro- or micro-level phenomenon around the world?". *International Sociology*, 32 (6): 683-706. <https://doi.org/10.1177/0268580917722892>.
- PAVLOVIĆ, Z. (2009), "Is there a sociodemographic model of acceptance of postmaterialist values? The case of Serbia". *Sociologija*, 51 (2): 177-188. <https://doi.org/10.2298/SO-C0902177P>.
- PIETERS, R. (2013), "Bidirectional dynamics of materialism and loneliness: Not just a vicious cycle". *Journal of Consumer Research*, 40: 615-631. <https://doi.org/10.1086/671564>.
- ROBERTS, J. A. & CLEMENT, Aimee (2007), "Materialism and satisfaction with over-all quality of life and eight life domains". *Social Indicators Research*, 82: 79-92. <https://doi.org/10.1007/s11205-006-9015-0>.
- SIRGY, M. J.; GUREL-ATAY, Eda; WEBB, Dave; CİCİC, Muris; HUSIC-MEHMEDOVIC, Melika; EKICI, Ahmet; HERRMANN, Andreas; HEGAZY, Ibrahim; LEE, Dong-Jin & JOHAR, J. S. (2013), "Is materialism all that bad? Effects on satisfaction with material life, life satisfaction, and economic motivation". *Soc Indic Res*, 110: 349-366. <https://doi.org/10.1007/s11205-011-9934-2>.
- TORMOS, R. (2012), "Postmaterialist values and adult political learning: Intra-cohort value change in Western Europe". *Revista Española de Investigaciones Sociológicas*, 140: 201-228. <https://doi.org/10.5477/cis/reis.140.89>.
- TRANter, B. & WESTERN, M (2003), "Postmaterial values and age: The case of Australia". *Australian Journal of Political Science*, 38 (2): 239-257. <https://doi.org/10.1080/1036114032000092701>.
- TRIADÓ, C. & VILLAR, F. (1999), "Teorías implícitas del cambio evolutivo en diferentes

cohortes: representación de pérdidas y ganancias en la adultez”. *Infancia y Aprendizaje*, 86, 73-90. <https://doi.org/10.1174/02103709960293856>.

Anexo I: Descriptivos

DESCRIPTIVOS: VARIABLES INDEPENDIENTES	N	MÍNIMO	MÁXIMO	MEDIA	DESVIACIÓN ESTÁNDAR
Satisfacción con el estándar de vida del hogar (1: muy poca satisfacción; 10: Mucha satisfacción)	16751	1	10	6,42	2,40
Interés por la política (1: Mucho; 4: Nada)	16860	1	4	2,59	0,96
Clase social subjetiva: 1: Clase muy alta; 5 = Clase muy baja)	16431	1	5	3,28	0,95
Nivel de ingresos (Salario: 1= Muy Bajo; 10 = Muy alto)	15687	1	10	4,51	2,21
Género (1= Hombre)	16982	1	2	1,52	0,50
Nivel de educación alcanzado	16838	1	9	5,88	2,30
N válido (por lista)	15173				

Anexo II: Los Bloques y los 12 Items, M-P

El planteamiento, ya conocido, que se hacía era:

De entre cuatro objetivos importantes para su país, cuál era en su opinión el más importante a alcanzar en los próximos años, y cuál era el segundo más importante, M1.

- Mantener el orden en el país.
- Dar a la gente más oportunidades de participar en las decisiones políticas importantes.
- Luchar contra la subida de precios.
- Proteger la libertad de expresión

Así con los otros dos bloques cambiando del orden de los Items materialistas o postmaterialistas:

Segundo bloque, M2

- Mantener una alta tasa de crecimiento económico.
- Procurar que el país tenga unas Fuerzas Armadas poderosas.
- Dar a la gente más oportunidades de participar en las decisiones que conciernen a su trabajo y a su comunidad.
- Procurar que nuestras ciudades y el campo sean más bonitos.
- Tercer bloque, M3
- Mantener una economía estable.
- Lograr una sociedad menos impersonal y más humana.
- Luchar contra la delincuencia.
- Progresar hacia una sociedad en la que las ideas sean más importantes que el dinero.

Anexo III: Índice de M-P, frecuencia y total

ÍNDICE DE M-P	FRECUENCIA	PORCENTAJE VÁLIDO	PORCENTAJE ACUMULADO
1,00	5693	7,7	7,7
2,00	13439	18,1	25,8
3,00	16900	22,7	48,5
4,00	14847	20,0	68,5
5,00	9917	13,3	81,8
6,00	6433	8,7	90,5
7,00	3792	5,1	95,6
8,00	2056	2,8	98,4
9,00	804	1,1	99,5
10,00	407	,5	100,0
Total	74287	100,0	

Resumen

Una revisión de las teorías materialistas-postmaterialistas a partir de una clasificación generacional: las personas mayores se vuelven conservadoras?

Se realiza un análisis empírico de las teorías del Materialismo-Postmaterialismo a partir de la elaboración de un índice, con los 12 ítems recogidos en la literatura y se aplica a una estructura de 4 generaciones, para observar el grado de Materialismo o Post-materialismo de una sociedad. Se observa una relativa similitud generacional entre países diversos, económica y geográficamente, lo cual refuerza la tesis generacional frente a tesis clásicas como la de la socialización o la de la escasez. Las variables relevantes para explicar el Postmaterialismo son el nivel de vida, el interés por la política y la formación principalmente. Los valores generacionales oscilan entre el Postmaterialismo elevado entre los Millennials y el Materialismo de los Mayores. Los resultados tienen diversas consecuencias para la economía, la sociología y la política, especialmente en las sociedades que tienden al envejecimiento.

Palabras-clave: Materialismo; Post-materialismo; Generaciones; Nivel de vida; Interés por la política; Educación.

Resumo

Uma revisão das teorias materialistas-pós-materialistas a partir de uma classificação geracional: as pessoas mais velhas se tornam conservadoras?

O artigo realiza uma análise empírica das teorias do Materialismo-Pós-materialismo por meio da elaboração de um índice, com os 12 itens tomados à literatura. A análise é aplicada a uma estrutura de quatro gerações, para observar o grau de Materialismo ou Pós-materialismo de uma sociedade. Observa-se uma similitude geracional relativa entre diversos países, econômica e geograficamente, o que reforça a tese geracional e contraria as teses clássicas, como a da socialização e a da escassez. As variáveis relevantes para explicar o Pós-materialismo são os níveis de vida, o interesse pela política e a formação. Os valores geracionais oscilam entre o Pós-materialismo elevado entre os Millennials e o Materialismo dos mais velhos.

Os resultados têm várias consequências para a economia, a sociologia e a política, especialmente em sociedades que tendem ao envelhecimento.

Palavras-chave: Materialismo; Pós-materialismo; Gerações; Nível de vida; Interesse pela política; Educação.

Abstract

A review of the Materialist-Postmaterialist theories from a generational classification: do older people become conservative?

An empirical analysis of the theories of Materialism-Postmaterialism is carried out from the elaboration of an Index, with the 12 items collected in the literature and applied to a 4-generation structure, to observe the degree of Materialism or Post-materialism of society. A relative

generational similarity is observed between economically and geographically different countries, which reinforces the generational thesis against classical theses such as socialization or scarcity. The standard of living, interest in politics and education are the relevant variables to explain Post-materialism. Generational values range from high Post-materialism among Millennials to Materialism of the Elderly. The results have various consequences for economics, sociology, and politics, especially in societies prone to aging.

KEYWORDS: Materialism; Post-materialism; Generations; Standard of living; Interest in Politics; Education.

Texto recibido em 22/11/2019 e aprovado em 6/7/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.164349.

JOSE MANUEL LASIERRA-ESTEBAN es profesor titular de economía aplicada en la Universidad de Zaragoza, España. Sus campos de trabajo son la economía laboral, la economía pública, la sociología económica y las instituciones. E-mail: jmlasie@unizar.es.



Redes de proteção e a decantação dos direitos das crianças

Marcelo Baumann Burgos*

<https://orcid.org/0000-0001-9766-8848>

Apesar de claramente inspirado no modelo de *Welfare State*, típico do que tem sido chamado de “constitucionalismo democrático” (que caracteriza a filosofia das constituições adotadas por parte dos países europeus no contexto do pós-Segunda Guerra), o sistema de direitos criado no Brasil em 1988 foi moldado segundo uma lógica distinta daquela cara a esse tipo de estado. Com maior ou menor clareza desse movimento, a partir de 1988, Legislativo e Executivo aprovam leis que pretendem criar programas de ação segundo um modelo distinto do estado burocrático característico do ws.

Assim é que leis como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), o Estatuto da Cidade (2001) e o Estatuto do Idoso (2003), além do modelo adotado pelo Sistema Único de Assistência Social – Suas¹, implantado em 2004, pressupõem um tipo de articulação em rede entre estado e sociedade, com previsão de ampla participação do Ministério Público, e incentivo à intensa mobilização do Judiciário para administração de conflitos envolvendo interesses e bens de cidadania. Isso fez com que a articulação em rede ganhasse relevância para uma sociologia do direito preocupada com a chamada judicialização da política pública (Werneck Vianna e Burgos, 2005; Casagrande, 2008), e com a justiça de proximidade, desenvolvida sobretudo na Europa, nos anos de 1990 (Bonnar, 2001).

* Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.

1. Para uma contextualização da implantação do Suas, ver Pereira (2007).

No campo da ciência da administração pública, a gestão em rede tem sido tratada basicamente como um problema de coordenação, o que pressupõe, como lembra Sonia Fleury (2005), que as redes “podem ser compatíveis com distintas orientações políticas em relação aos direitos sociais e ao papel do Estado, do mercado e da sociedade na garantia de direitos e na provisão de serviços”. No entanto, como também nota Fleury, políticas organizadas em rede apresentam severas limitações “no cumprimento de certas funções públicas, de caráter nitidamente estatal, como, por exemplo, a garantia de direitos sociais e a regulação” (*Idem*, p. 87).

Mais recentemente, como sustentam Mota e Bittencourt (2019), a literatura da ciência política e da administração sobre a gestão em rede vem ganhando maior densidade. Segundo eles, estaria em curso uma nova geração de estudos sobre o tema, com mais foco na diversidade de desenhos das redes, e nos fatores críticos para seu sucesso, entre os quais podemos destacar a excessiva fragmentação decisória e problemas de *accountability*, decorrentes da diminuição da capacidade de controle das ações dos diversos atores intervenientes, tanto por parte do poder público, quanto por parte dos cidadãos.

Apesar de seu grande alcance sobre a vida social, de modo especial para os segmentos mais vulneráveis da sociedade, a gestão em rede permanece pouco valorizada como problema de pesquisa sociológica. Talvez a melhor aproximação sociológica com o tema venha do estudo de Boltanski e Chiapello (2009), que assumem o modelo em rede como característica importante do espírito de uma época. O tipo ideal que eles denominam como “cidade por projetos”, o qual, cronologicamente, se seguiria ao da “cidade industrial” (bem como ao da “cidade mercantil”), sintetiza bem aspectos de um mundo transformado pelas reformas implementadas nos países do centro do capitalismo entre os anos de 1970 e 1980. As bases de legitimidade da “cidade por projetos”, afirmam os autores, se apoiariam na lógica dos projetos e das redes, conformando um mundo “conexcionista”, que se distinguiria do mundo industrial e mercantil em vários aspectos: por substituir a lógica abstrata de tempo por uma temporalidade concreta associada à duração das conexões e a lógica de espaço vertical e horizontal pela de rede; por não ser regulado pela projeção de uma equivalência geral que, no mundo mercantil, servia à formação de preços; e por emprestar maior importância às relações pessoais – “em tal configuração, sublinham os autores, já não se pode tratar o trabalho como mercadoria destacável da pessoa daquele que o exerce” (*Idem*, p. 165).

Na configuração da “cidade por projetos”, o ator típico seria aquele que se move por meio de conexões em redes. “A flexibilidade e a capacidade de adaptar-se e aprender incessantemente tornam-se seus principais trunfos, mais importantes que as especialidades técnicas (os saberes mudam tão depressa!) e sua experiência.” Seus métodos de trabalho, arrematam os autores, “são elaborados em função de necessi-

dades sempre mutáveis; as pessoas se auto-organizam, inventam regras tópicas, que não podem ser abarcadas e racionalizadas globalmente” (*Idem*, p. 170). Seria parte da dinâmica desse mundo em rede, portanto, a atomização dos processos de trabalho, condicionados em cada caso pelo tipo de arranjo existente entre a dimensão sistêmica e a dimensão subjetiva – que, nesse mundo conexcionista descrito por Boltanski e Chiapello, “estariam muito imbricadas”.

As considerações de Boltanski e Chiapello quanto às novas formas de relação entre a dimensão sistêmica e a subjetiva colocadas em movimento pela lógica das redes podem servir de base para uma abordagem sociológica de políticas sociais organizadas em rede, permitindo maior atenção à forma como os atores constroem na experiência da rede o significado de suas ações. Neste artigo, pretendemos discutir a articulação em rede com base em uma pesquisa voltada para a apreciação de como diferentes atores compartilham a responsabilidade pela proteção de crianças e adolescentes, em especial no que se refere ao direito à escolarização.

O estudo sociológico do processo de decantação constitucional dos direitos da criança e adolescente, bem como das novas agências criadas pelo ECA para a sua operacionalização, ainda não foi plenamente realizado². Em especial quando se considera, como aponta Fulvia Rosenberg (2008), o processo de apropriação cultural dessas novas formas jurídicas em uma dimensão tão sensível para qualquer sociedade, como é a do processo de formação das novas gerações. Para os fins deste trabalho, assumimos que, ao menos no que tange aos direitos das crianças e adolescentes, a análise da decantação constitucional não pode prescindir de um estudo mais aprofundado das assim chamadas “redes de proteção dos direitos da criança e adolescente”³.

Como propõe Renato Lessa (2008), a questão da decantação constitucional remete ao “espectro de intérpretes autorizados”, e quanto maior ele for, “tanto mais largas as possibilidades de interpretação, atribuição e expectativas e, ao fim e ao cabo, de constitucionalização da vida” (*Idem*, p. 386). Para efeitos deste estudo, partimos da premissa de que as redes de proteção são constituídas por atores que realizam *in acto* a interpretação dos direitos da criança, ao mesmo tempo que constroem o próprio significado da ideia de rede. Por isso, a hipótese que orientou o recorte do material empírico foi a de que a percepção dos profissionais das diferentes agências sobre o direito da criança tem importante repercussão na forma pela qual essas agências atuam em rede; em contrapartida, o modo como percebem sua atuação na rede impacta o modo pelo qual praticam o direito da criança.

2. Para um balanço dos 25 anos do ECA, ver Unicef (2015).

3. O termo “rede de proteção” não está formalmente colocado na legislação, mas se impôs como uma categoria recorrente entre os profissionais das diferentes agências. Sobre esse ponto, vale a pena ver o trabalho de Oliveira (2015). Ver também Castro (2018).

A pesquisa empírica envolveu os atores: escola, conselho tutelar (CT), promotorias de direito da criança e adolescente do Ministério Público, e centros de referência de assistência social (CRAS). A seguir, apresentaremos seus principais resultados; ao final, chamaremos a atenção para o fato de que, embora a experiência de políticas em rede venha gerando uma espécie nova de cultura profissional, as evidências apontam que ainda estamos longe de transitar para um novo modelo de gestão, e que isso talvez nunca venha a ocorrer, o que certamente nos impõe a necessidade de refletir com maior profundidade a respeito dos impactos desse processo inconcluso sobre a garantia do bem público que se pretende sustentar, que é o da proteção das crianças e adolescentes.

A pesquisa

A favela da Rocinha nos serviu de território de referência⁴, e a partir dela realizamos um mapeamento preliminar das agências que, direta ou indiretamente, ali participam da rede de proteção. Além das escolas, inserimos no desenho da pesquisa o Conselho Tutelar da região, o Centro de Referência de Assistência Social (Cras), o Centro de Referência Especializado de Assistência social (Creas), o Ministério Público e as Unidades Básicas de Saúde. Em decorrência de dificuldades operacionais, tivemos de deixar de fora o Creas e as Unidades Básicas de Saúde, mesmo sabendo de sua grande importância para as redes de proteção⁵.

A pesquisa foi desenvolvida a partir de uma abordagem qualitativa, baseada em entrevistas, realizadas entre abril e junho de 2017, com os profissionais que atuam nessas diferentes agências⁶. Em uma visão geral do material empírico, podemos apontar duas tendências até certo ponto contraditórias. De um lado, a sugestão de que a experiência com o direito da criança e com a sua estruturação em rede produziu uma

4. Favela situada na Zona Sul do Rio de Janeiro, e que, com seus mais de 70 mil habitantes, foi considerada pelo Censo do IBGE de 2010 a maior favela brasileira em população.

5. O empreendimento foi realizado por uma equipe composta por catorze estudantes de graduação de Ciências Sociais, duas mestrandas e uma doutoranda também em Ciências Sociais, a quem aproveito para agradecer. São eles: Ana Laura Cannizza, Bruna Camilo, Bruno Delecave, Caroline Bernardoni, Dorlene Meireles, Guido Dowsley, Isabella Almeida, João Pedro Menezes, Lucas Machado, Mariana Casmamie, Patrick Ely Pinheiro, Rafaelle Monteiro de Castro, Renata Thomaz, Sarah Laurindo, Vera Teresa Balieiro A. da Costa, Vinicius M. Melo e Yago Reis.

6. Foram realizadas 33 entrevistas, com cinco conselheiros tutelares e quatro técnicos do mesmo CT; oito professores, além da diretora e diretora adjunta, de uma escola de ensino fundamental com cerca de oitocentos alunos, quase todos moradores da Rocinha; três promotores, da promotoria de Tutela Coletiva de Proteção à Educação, da promotoria de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude, e da Promotoria de Tutela individual da Infância e da Juventude; e seis profissionais do Cras, entre os quais uma coordenadora, duas assistentes sociais, uma pedagoga, um psicólogo e um orientador social. As entrevistas foram transcritas e analisadas por meio do *software* Atlas TI.

gramática compartilhada entre os profissionais das diferentes agências, o que aparece de forma mais evidente quando exploramos o material que trata da percepção da rede. E de outro, a indicação de que subsistem claras diferenças e dissonâncias quanto à forma com que os profissionais de cada agência percebem o direito da criança e a sua atuação na rede. Assim, se a primeira tendência indica compartilhamento de uma gramática comum, ao menos no que se refere à imaginação política, jurídica e institucional criada pelo ECA, a segunda tendência realça o quanto a noção de rede ainda esbarra em barreiras comunicativas, que tanto vêm da lógica compartimentada em que está estruturada a gestão do social, quanto das diferentes culturas profissionais que a lógica da rede precisa interligar.

A gramática comum da rede

Quanto à percepção da rede, identificamos que duas vertentes atravessam a fala dos entrevistados, indicando o compartilhamento de uma gramática comum. Na primeira, entrevistados das diferentes agências tendem a convergir em torno da contraposição entre o que seria o modelo ideal da rede e uma realidade que estaria aquém do que seria desejado. Neste caso, prevalece uma concepção sistêmica, que tende a situar os profissionais e suas agências como parte de uma engrenagem mais ampla sobre a qual nem mesmo os promotores parecem ter pleno controle. No trecho a seguir, um dos promotores entrevistados, respondendo a uma pergunta sobre o encaminhamento adotado em caso de internação, fala, em tom de desabafo, que “o sistema ’tá todo errado”. Com isso, não deixa de revelar como a antinomia entre a realidade concreta das instituições e o ideal de funcionamento da rede serve de referencial estruturante da forma como ele lê a falta de efetividade da rede:

Promotor:

O adolescente que pratica ato infracional recebe tudo ou nada: o nada são essas medidas em meio aberto que nem sempre são executadas, e o menino vai lá pra assinar um papel e ponto, isso é um nada; e o tudo é a internação, que é esse encarceramento. Então ele não recebe nenhuma medida socioeducativa, na verdade não existe medida socioeducativa; então, assim, você vê que, aonde você procurar, dá errado, o sistema tá todo errado.

Como se vê, ao menos no que se refere à produção de uma imaginação, o ECA parece estar cumprindo um dos papéis que se esperam de uma lei inovadora, servindo de parâmetro para aquilo que os operadores gostariam que acontecesse. O direito se inscreve na experiência dos operadores, ainda que não na prática, para evocar sugestiva proposição de François Dubet (1994).

A segunda vertente, extraída da análise do material sobre a percepção da rede, é aquela que aponta para a convergência entre os entrevistados na delimitação de uma espécie de antinomia entre conflito e cooperação. A rede costuma ser percebida por profissionais de diferentes agências como uma fonte permanente de conflitos, seja porque haveria sobreposição de competências, seja porque a *outra* agência nem sempre age como deveria. Os profissionais do CT, em especial, costumam se ver como vítimas das sobreposições por parte de outras agências; e os da escola, por seu turno, tendem a identificar as agências da rede como potenciais fontes de conflito.

No trecho da entrevista citado a seguir, em resposta a uma pergunta sobre como percebe a relação do CT com agências como o Creas, a escola, a polícia e a família da criança/adolescente, um conselheiro tutelar ressalta que elas tendem a acreditar num senso comum de que o “Conselho Tutelar tem poder para tudo”, muito além do que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Conselheiro Tutelar:

Eles acham que o CT tem poder pra tudo, manda lá pro conselho pra resolver, que ele resolve; e não é assim, somos limitados, temos nossas demandas e até um certo ponto pra poder agir.

Em outras entrevistas, conselheiros tutelares também acusam a escola de contribuir para criar uma imagem equivocada do CT como um “órgão repressivo”, um “bicho papão”⁷. Para eles, o resultado dessa postura seria a produção de um imaginário que, ao invés de favorecer a ideia de que o CT é um órgão de proteção que, inclusive, poderia auxiliar a escola na defesa da criança/adolescente em situações nas quais ela/ele estaria exposta/o à violência e à negligência externas ao seu controle, gera, ao contrário, um tipo de percepção que compromete a possibilidade de complementaridade entre CT e escola.

Essa imagem negativa do CT que, segundo os conselheiros, predominaria na escola, talvez encontre uma boa explicação quando se considera que os professores têm pouca relação direta com a rede. No trecho a seguir, ao reagir à nossa pergunta sobre a sua percepção a respeito do CT, uma professora enfatiza que a relação com essa agência, e poderíamos dizer, com as demais agências da rede, fica muito concentrada na direção da escola. Essa fala – reiterada por outros professores – aponta para a tendência de se reduzir a participação da rede na vida escolar a uma dimensão exclusivamente institucional, que contribui para fazer com o que o professor não se perceba como um profissional que, ao menos potencialmente, faz parte de um trabalho coletivo de socialização das novas gerações, cujo alcance não se restringe ao espaço escolar.

7. Para um estudo da relação do CT com a comunidade escolar, ver a segunda seção de Burgos (2014).

Professora:

A direção é que faz contato com o Conselho Tutelar, quando é um aluno que não consegue contato com a família. O Ministério Público, às vezes, vem ver a distribuição de livros e etc., comparece na escola, mas muito pouco assim... Sobre o Conselho Tutelar, eu acho assim: quanto menos presente o Conselho Tutelar 'tá, menos problema eu acho que existe naquela escola, né? E... Eu já ouvi falar bem do Conselho Tutelar, mas também já ouvi falar mal do Conselho Tutelar, então, nem sempre funciona como deveria.

O conflito entre escola e o CT talvez seja o mais evidente e importante, mas os conflitos de competência também emergem na relação entre outras agências. São muito comuns, por exemplo, na relação entre o MP e o CT, situações que, de acordo com essa promotora, seriam favorecidas pelo Disque 100 (serviço de denúncias de violações contra crianças e adolescentes), que encaminha a mesma denúncia para as duas agências:

Promotora:

Quem interfere... quem deve agir primeiro, de acordo com a lógica do ECA, é o Conselho Tutelar. E assim, há muitos anos aqui no estado do Rio de Janeiro vinham acontecendo atuações sobrepostas, que foram criadas quando veio o Disque 100. Até se criou um canal direto... o conselho tutelar recebia as denúncias, e o Ministério Público, paralelamente, recebia as mesmas denúncias.

Quando falam em cooperação, os profissionais das diferentes agências pesquisadas indicam pelo menos três principais aspectos, que concorrem para favorecê-la: a valorização das relações pessoais, a importância da troca de informações e os encontros presenciais por meio de reuniões.

A valorização das relações pessoais no cotidiano das agências aparece de modo recorrente como condição para a efetividade de uma determinada ação. Nesse sentido, a preocupação com a rotatividade dos profissionais em determinadas funções é apontada como um fator que pode produzir rupturas no funcionamento da rede. A preocupação dos conselheiros com a rotatividade de promotores em suas funções ou, inversamente, a preocupação dos promotores com a rotatividade dos conselheiros são exemplos significativos dessa situação.

Ao responder a uma pergunta sobre como é a relação com o Judiciário e com o MP, a conselheira deixa explícita a proximidade que ela estabelece com o juiz, que facilita as demandas de reunião e a resolução de casos específicos. Também é possível perceber a adesão ao uso de tecnologias digitais de informação como o *WhatsApp*, utilizado para estabelecer a comunicação em tempo real, já que é bem mais acessível

que o uso de relatórios e ofícios. Já em relação ao MP, ela manifesta a sua preocupação por conta do que percebe como uma alta rotatividade de seus membros:

Conselheira Tutelar:

Com o MP, eles mandam pra gente o ofício, a gente manda o relatório e, às vezes, a gente se reúne, sim. Com o Juiz, a gente tem um grupo no “zap” que funciona maravilhosamente bem. A gente vê todas as outras situações com os outros Conselhos, e o Juiz ‘tá fazendo um trabalho muito bonito. Se a gente tem dificuldade de resolver, a gente aciona ele. Às vezes com o “zap” mesmo é resolvido. Mas, às vezes, quando a gente não consegue resolver, a gente marca uma reunião e diz: “Olha, será que tem como a gente agendar pra conversar? Será que tem como a gente agendar com a Promotoria?”. Eu sinto uma dificuldade, às vezes, porque os Promotores mudam muito, então, às vezes, a gente tem uma afinidade... é normal; aí, daí a pouco, “pá”, muda.

Já esse promotor ressalta a importância dos indivíduos em face das instituições, defendendo que a rede é “muito mais CPF do que CNPJ”:

Promotor:

Uma outra coisa também que, assim, que eu acho que acontece muito com essa questão da rede é que a rede é muito mais CPF do que CNPJ, ela é muito mais o fulano, não é o MP, a promotoria, é uma determinada pessoa.

O segundo aspecto associado a situações de cooperação é a percepção da importância da troca de informações entre as instituições. Em geral, o que se tem em mente neste caso é a troca de dados em torno de um caso concreto, o que sem dúvida reforça a importância das relações pessoais, ao mesmo tempo que torna mais preocupante o fato de que não se dispõe de sistemas integrados de gestão de dados administrativos. No trecho a seguir, uma profissional do Cras aponta a dificuldade da troca de informações, salientando a possibilidade de atendimento de uma mesma família por duas agências da rede e sem intercâmbio de informações entre elas. E o relato é ainda mais relevante por tratar da falta de troca de informações com o Creas, que está subordinado à mesma coordenadoria do governo municipal:

Profissional do Cras:

Não é porque a gente não tem esse sistema ideal, e assim a realidade é uma realidade muito dura, porque ao mesmo tempo que eles demandam todo esse monitoramento, a gente não tem recursos pra isso. Então, muitas vezes uma família que chegou pro Creas e ele está atendendo, eu nem sei, é do nosso território, é uma família que poderia estar..., que, às vezes, está sendo acompanhada pela gente, mas chega lá no Creas e fica por lá. Não tem esse cruzamento de dados. É um esforço

muito hoje da CASDH (Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos), da gente estar cruzando esses dados pelos nossos esforços, pura e simplesmente.

Se é certo dizer que a gestão em rede pressupõe um fluxo contínuo de informações, faz-se necessário pensar nas ferramentas de apoio para que essa demanda aconteça de forma favorável ao êxito da ação empreendida. Nesse sentido, como já notado, ferramentas tecnológicas de uso pessoal despontam como um instrumento visto como capaz de agilizar o acesso, a troca e a gestão das informações e conhecimentos pertinentes a cada processo. O que certamente traz outros problemas, relacionados à memória administrativa e à impessoalidade na gestão das informações.

A valorização das relações pessoais e da troca de informações se completa com a indicação de um terceiro fator considerado muito importante para a cooperação entre as agências, qual seja, a realização de reuniões, percebidas como uma ferramenta de gestão que propicia a tomada de decisões conjuntas, ao mesmo tempo que fortalece o compromisso entre os diferentes atores. Muitas vezes, as reuniões são relevantes até mesmo para esclarecer o papel de cada agência, já que não raro existe o desconhecimento das competências de cada uma. Nesta passagem, um conselheiro, ao falar de sua rotina, e com que agências costuma se reunir, salienta a importância desse caráter das reuniões:

Conselheiro:

Agora tem creche, tem o Cras, né? Tem a saúde, né? Clínica de família... A gente quer fazer uma reunião com "Agentes comunitários de Saúde", que é importante, que são eles que também vão até às residências e veem como que tá a situação das famílias. Com os professores, os diretores de escola, o que é importante, a gente vai muito às escolas. Polícia, né? A gente agora quer marcar de a gente ir a cada delegacia pra gente explicar qual é o trabalho. Porque, às vezes, a pessoa não sabe mesmo, o delegado não entende como é o trabalho.

Verificamos, também, a preferência por um certo tipo de reunião, chamada pelos diferentes agentes de "roda de conversa", que passa uma ideia de horizontalidade, ou seja, teria uma característica de troca de ideias entre os atores. A importância das reuniões como parte inerente ao funcionamento das redes é de tal amplitude, que a maior ou menor facilidade e intensidade para se reunir com determinado ator tende a funcionar como um parâmetro para qualificar o grau de proximidade em face do mesmo.

A delimitação do que há de comum quanto à percepção do direito da criança e da rede sugere que estaria em curso a conformação do compartilhamento de uma cultura de rede. E a importância desse achado se vê realçada pelo fato de apenas uma

parte minoritária dos entrevistados manifestar indiferença em relação à rede, seja por alegar desconhecimento acerca de seu funcionamento, seja por simplesmente não ter opinião a respeito, ou, ainda, por considerar seu trabalho irrelevante. E esses são, em sua grande maioria, profissionais da escola.

Mas se a pesquisa permitiu a identificação de alguns aspectos que denotam a conformação do que estamos denominando de uma gramática comum, bem mais eloquentes foram as evidências a respeito da especificidade de cada agência, o que permite explorar as dissonâncias existentes entre os atores, tanto no que se refere à sua percepção do direito, quanto no tocante à percepção da rede.

A singularidade de cada agência

Ao menos em princípio, não deve haver propriamente surpresa em face das significativas diferenças encontradas na percepção dos diferentes atores diante do direito da criança e da rede, uma vez que é próprio da noção de rede seu caráter polissêmico, que somente se materializa nas relações concretas mediante a realização de tradução por parte de cada um de seus atores⁸. No entanto, como se viu, a ação cooperativa pressupõe um tipo de entendimento entre os atores em torno de situações concretas, o que pode ser favorecido ou prejudicado caso se leve em conta a forma como cada agência tende a perceber o direito da criança e do adolescente, e a forma como percebe a outra agência.

A escola

As entrevistas realizadas com os profissionais da escola indicam que, ao menos para os professores, a percepção do direito da criança é, em geral, construída a partir do cotidiano da sala de aula. Na escola, é frequente uma leitura que tende a associar o direito com o empoderamento do aluno, muitas vezes visto segundo uma percepção negativa. Como nas passagens a seguir, extraídas de entrevistas com professores:

A sensação que me dá é que desde muito cedo eles estão gritando por autonomia. Agora, que autonomia é essa, né? É uma autonomia... protegida.

Alguns mais rebeldes você toca assim no aluno: "Não me encosta não!"; né? Qualquer coisa: "Você tá me constrangendo!". Então, existe uma apropriação de um... De um... De um direito que existe, mas que eu acho, assim, eu vejo de uma forma um pouco exacerbada, um pouco deturpada e que a gente tenta falar sobre isso em sala de aula, discutir as coisas, explicar, né?

8. Aqui, tomamos de empréstimo de Bruno Latour (1994) a noção de tradução, que seria cara às redes tecnocientíficas.

Possivelmente por não contar com espaços de reflexão sobre o direito da criança, a percepção do professor sobre a questão é muito condicionada pela experiência concreta e singular na sala de aula. Por isso, o direito da criança tende a se converter em uma espécie de parâmetro para uma negociação que ocorre no chão da sala de aula, segundo critérios contingencialmente definidos. O trecho de uma entrevista de um professor, destacado a seguir, registra bem essa característica:

Então é uma imagem que eles veem: “Se a gente se comporta, a gente sai dez minutos mais cedo”. Tudo flui melhor, se a gente dá uma moral a ele, e ele dá uma moral pra gente. É uma retribuição, e isso eu ganho muito, dez minutos que perdi nessa aula, mas hoje a minha aula fluiu praticamente sem eu chamar atenção de ninguém; todo mundo copiou, todo mundo fez o dever, todo mundo me entregou.

Apesar de essa forma contingencial favorecer a conformação de percepções variadas, também é verdade que, como já visto aqui, a exemplo do que se verifica entre os demais agentes da rede, também subsiste entre os professores a tendência a se valorizar uma concepção sistêmica do direito da criança. De fato, os entrevistados realçam as diferentes carências que, segundo eles, comprometem a efetividade dos direitos e a sua própria capacidade de atuarem como fiadores desses direitos, que, como no caso do trecho destacado a seguir, se confunde com a impotência da própria escola.

É, então, eu acho que, por a escola não ser atrativa, o aluno não tem vontade de vir pra escola, e esse aluno sai da escola, né, evasão escolar... O mundo lá fora é muito mais atrativo.

Quando se analisa o material que trata da relação da escola com a rede, identifica-se uma dinâmica caracterizada por uma espécie de círculo vicioso. Seus profissionais não conseguem perceber os agentes da rede como aliados reais no enfrentamento das dificuldades rotineiras e muitas vezes dramáticas com que a escola tem que lidar. Em diferentes entrevistas, fica evidente que seu isolamento em face da rede decorre de uma percepção negativa sobre os agentes não escolares. No trecho a seguir, um professor aponta o desconhecimento em relação ao CT, mas, mesmo sem conhecê-lo, entende que os conselheiros “não parecem pessoas muito preparadas”:

Assim... Eu não tenho... pra avaliar, acho que eles são omissos, mas também, assim, eu nunca levei isso a cabo, assim: “Ah, vou encaminhar esse caso aqui, e a diretora liga pro Conselho Tutelar e tal”... porque os conselheiros tutelares, eles não me parecem pessoas muito preparadas.

Um ponto sensível da relação da escola com a rede é a questão da inclusão de crianças/adolescentes em situação de conflito com a lei, ou simplesmente por ser “menino de rua”, uma vez que a escola não reconhece os atores da rede, muito especialmente o CT, como potenciais aliados. No trecho a seguir, uma professora assume não saber como “lidar com esse tipo de aluno”:

Eu não sei muito sobre essa parte do estatuto, do conselho, porque eu não fico ligada em nada disso, porque eu 'tô... não acredito, entendeu? Eu vejo muito... e se eu depender desse pessoal todo, até esses meninos obrigados a entrar na escola, esse garoto infrator, menino de rua, tem que estudar! Aí põem aqui, não é.... eu não sei lidar com esse tipo de aluno.

Ora, tendo em vista os enormes desafios cotidianos que a escola tem de enfrentar, e o isolamento em face da rede que caracteriza sua atuação, não surpreende que a resultante dessa situação seja um sentimento difuso de ameaça que, como caracterizado pelos dados coletados, aparece, de um lado, em uma leitura muito negativa dos atores da rede, especialmente do CT, visto como um agente que perturba a correlação de forças existente na escola. E de outro, por uma sensação de impotência em face de crianças e adolescentes supostamente empoderados pelo ECA. No trecho a seguir, a entrevistada, diretora adjunta de uma escola, ao responder a uma pergunta sobre como avalia a atuação das outras agências da rede, apresenta uma leitura muito negativa do CT, “um órgão que não faz nada”, para salientar que, de um lado, tem-se um “menor que vai te esculachar”, mas que é protegido, e de outro, um professor fragilizado.

No primeiro ano eu odiava o Conselho Tutelar, tá?, odiava. Primeiro ano que eu 'tava aqui na gestão, odiava, assim, até porque eu sei como funciona, porque eu também sou advogada. Então, assim, ele é um órgão que não faz nada, ele não tem poder de polícia, ele é um órgão protetivo do menor que, na verdade, vai te esculachar ali, quando na verdade você tá precisando de poder de polícia...

Aqui, o círculo vicioso se fecha. Desse sentimento de ameaça em face de um estudante supostamente empoderado, e dessa percepção negativa em face da rede, deriva uma maior resistência a participar dela, com o que se aprofundam ainda mais o isolamento da escola e sua dificuldade de lidar com os desafios inerentes a um público que vive em uma cidade muito pouco amável com crianças e adolescentes, especialmente com aqueles moradores de territórios populares. Na verdade, não seria exagero afirmar que, a rigor, a escola não lida com a rede, ou, se lida, o faz de forma muito instrumental, isto é, não se valendo do que poderia ser

uma articulação capaz de proteger crianças e adolescentes em face de situações de vulnerabilidade escolar.

Portanto, a forma como os profissionais da escola lidam com a rede – ou talvez o mais correto seria dizer: não lidam com a rede – deve muito à forma como eles percebem o direito da criança. Como se viu, é a partir da experiência concreta na sala de aula, ou seja, na interação com os estudantes, que os profissionais elaboram sua percepção, e tal dinâmica parece levar a uma concepção muito pessoal sobre o significado do direito da criança. E como não parece haver um maior investimento no sentido de se construir uma concepção compartilhada a respeito do direito da criança entre os profissionais da escola, não surpreende que eles sequer percebam a rede de proteção, ou simplesmente a percebam de forma negativa, reiterando com isso o isolamento da escola. Ora, tal estado de coisas parece grave, na medida em que se espera da escola um papel decisivo na promoção de uma cultura de direitos da criança e do adolescente. Mais do que isso, espera-se dela que atue como principal âncora da rede de proteção dos direitos da criança, o que demandaria uma predisposição para participar como gestora da rede.

Enfim, ao que tudo indica, o padrão de relação dos profissionais da escola com o direito da criança e com a rede de proteção denota que eles ainda se aferrem à lógica própria das instituições – que pressupõe o desempenho de papéis sociais, segundo padrões normativos previamente estabelecidos. E deve pesar muito para essa configuração o fato de a escola não estar organizada para se abrir a outras formas sociais que não a de lidar com alunos/estudantes; enquanto a lógica do ECA pressupõe que se trabalhe com crianças e adolescentes.

Não surpreende, portanto, que os profissionais da escola percebam o ECA como uma ameaça, e como parte do conjunto de fatores que identificam como causadores da crise escolar. Por esse motivo, e aqui estamos seguindo as pegadas da proposta teórica de Dubet (1994), eles não podem se ver como parte de uma rede de proteção de direitos, o que demandaria que se pensassem como sujeitos que constroem o sentido de suas ações no plano da experiência, articulando diferentes lógicas e linguagens, o qual teria no trabalho propriamente escolar apenas uma de suas dimensões. Afinal, não custa lembrar que no mundo das redes, ao contrário do mundo das instituições, as fronteiras já não são mais tão nítidas! Disso se pode concluir que a principal resistência ao ECA encontrada entre os profissionais da escola não é tanto aquela eventualmente manifesta como posição política, mas, sobretudo, aquela presente em uma prática cotidiana que não se coaduna com o tipo de operacionalização do direito proposto pelo ECA.

O Conselho Tutelar

No conjunto das entrevistas com os conselheiros, o quadro que se extrai é o de que o CT está em um lugar intersticial, entre a lógica normativa do direito e as moralidades do mundo da vida. Tal condição intersticial pode ajudar a explicar parte dos ruídos acima identificados na relação do Conselho com os demais agentes da rede; e até mesmo os conflitos de competência com o MP, acima aludidos.

Com efeito, os conselheiros partilham um código intelectual caro ao campo do Direito, adotando uma concepção normativa do ECA. Na parte da análise que se circunscreve à percepção do direito da criança, fica evidente esse risco do CT se *autojudicializar*, o que não é sem consequências quando se considera que seu papel deve ser o de atuar como mediador entre o campo do direito e o mundo da vida, aproximando o sistema judicial de configurações que muitas vezes estão mergulhadas na moralidade das tramas familiares e nos conflitos que envolvem a vizinhança e a escola. A rigor, o CT pode ser entendido como um ator que atua na fronteira entre a judicialização e a juridicização⁹.

Os conselheiros parecem conscientes de que, se penderem para o polo jurídico, perdem em capacidade de mediação, afastando-se dos atores que operam diretamente no mundo da vida. Quando se analisa mais detidamente sua percepção sobre a rede, verifica-se que os profissionais do CT posicionam o órgão como mediador de linguagem, evitando se colocarem como atores jurídicos. De fato, a percepção da rede pelo CT evidencia a necessidade de transformar o ECA em uma linguagem que, como vimos, não é inteiramente compreendida por outros atores, como a escola, por exemplo. Observa-se também que essa atuação em rede está sempre referida a casos concretos, na medida em que se espera dessa agência uma atenção às singularidades da situação de cada criança e adolescente, ainda que ele também possa, ao menos em tese, propor políticas públicas.

Na passagem a seguir, ao responder a uma pergunta sobre as denúncias recebidas pelo “disque denúncia”, uma das conselheiras entrevistadas fala das providências que o CT toma e da sua relação com o MP e o Judiciário, deixando claro que sua atribuição não é jurídica, e que somente em último caso ingressa com “requisição”, que seria um expediente para acionar a esfera jurídica.

Chega bastante [denúncias]. A gente não é criador de prova, mas a gente tem que averiguar. Como que eu vou afirmar que o pai tá abusando se eu não tenho essa capacidade? A gente

9. Ainda que trate desse tema na área da saúde coletiva, o artigo de Felipe Asensi (2010) é uma boa referência para uma melhor compreensão dessa fronteira entre a judicialização e a juridicização.

confunde, né? Nós não somos criadores de prova, mas averiguamos. A gente faz o relatório. E manda pra Promotoria e manda pro Juizado. Ai, vê se tá precisando de alguma coisa, porque a gente não faz, aqui não faz nada da parte jurídica. Aqui é um órgão não jurisdicional, que é feito também pra desafogar o Juizado. Por conta disso também. A gente encaminha pra Defensoria Pública, né? Conflito... tudo que é de interesse, a gente conversa, identifica, a gente requisita. A gente encaminha, a gente requisita também. Que a requisição é um pedido legal, tem que ver, solicitação não. Quando a gente não consegue, o que a gente faz é requisição.

Em suma, a análise sobre o perfil do Conselho Tutelar indica que o órgão ocupa um lugar híbrido, sempre correndo o risco de ser capturado por uma percepção sistêmica e estatutária do direito da criança, com a adoção de um código intelectual – talvez fosse forte falar em *habitus*, ao menos no sentido proposto por Bourdieu (2003) –, moldado segundo a lógica derivada do Judiciário e do MP. Com isso, parece fazer parte de sua posição no ordenamento jurídico e social criado pelo ECA o risco de se tornar refém de uma cultura jurídica, com evidentes elementos de uma tradição na qual o Direito é distante do plano da sociabilidade da vida cotidiana, ela própria atravessada por diferentes moralidades. Mas as evidências por nós reunidas indicam que, quando instados a falar sobre sua atuação na rede, os profissionais do CT posicionam o órgão como mediador de linguagens.

É possível que essa condição anfíbia seja mesmo a forma que torna possível aos conselheiros atuarem nas duas pontas, a do Estado e a da sociedade, a fim de defenderem os direitos das crianças. Mas também é provável que essa mesma condição contribua para tornar sua tarefa diária mais complexa e muitas vezes de difícil compreensão para os demais atores. Por ser uma agência criada pelo ECA, e por ser seu principal fiador perante a sociedade, as dificuldades cognitivas e de identidade do CT são, por isso mesmo, o melhor reflexo do quanto é desafiadora a recepção desse novo direito; e a resistência apresentada pela escola possivelmente seu mais evidente sintoma.

O Cras

Diversamente do que sobressai na análise do CT, onde a dimensão normativa oriunda do direito é mais presente, entre os profissionais do Cras, epistemologicamente dominado pelo campo do Serviço Social, a tônica das interações é um elemento muito forte na narrativa dos atores, e isso provavelmente se deve à natureza mesma do trabalho no Cras, para o qual é central o relacionamento com as famílias, às vezes de modo bem personalizado. Os profissionais que se encontram na “ponta” do atendimento indicam ter proximidade com as crianças e as famílias, não raro tendo

que tomar atitudes diante de determinadas violações de direitos por estarem em uma posição de maior exposição. Por outro lado, costumam ressaltar essa proximidade com as famílias atendidas como um elemento positivo e até mesmo indispensável à sua atuação, já que geradora de potencial empatia com os indivíduos atendidos.

A análise da dimensão da percepção do direito da criança indica a coexistência de duas vertentes na atividade do Cras. De um lado, uma concepção sistêmica, que aparece em relatos que falam de faltas estruturais, geralmente vinculadas à família e também à escola. Aqui, a narrativa geralmente privilegia os efeitos da violência e da vulnerabilidade das comunidades em que elas moram, e o Cras aparece mergulhado em um oceano de problemas, tendo sua atuação constrangida por urgências que se repetem.

De outro lado, nota-se uma concepção do direito da criança que lhe atribui um caráter negativo, na medida em que de algum modo contribuiria para fragilizar os laços familiares, seja por servir a processos de transferência de responsabilidades para os filhos, seja por tornar menos claras as fronteiras entre direitos e deveres. No trecho a seguir, extraído de entrevista com uma profissional do Cras, isso fica evidente, e quando pensamos que os profissionais do Cras são intérpretes privilegiados dos laços familiares do mundo popular, sua preocupação em face do impacto do ECA não deixa de soar como grave advertência.

Acho que essa coisa do limite de dar... perdeu essa questão de limite, acho que o direito da criança realmente tem que ser preservado, elas têm direito sim, mas deveres também. Tirar um pouco o enfoque do direito iria ser mais legal nesse momento.

Para uma compreensão mais plena da complexa relação do Cras com o ECA, é muito importante considerar que, se é verdade que seus profissionais tendem a ler com certo pessimismo o efeito do direito da criança sobre a organização da família popular, também é verdade que faz parte do diagnóstico que dá sentido ao seu trabalho a premissa de que seu esforço para evitar que se percam os laços afetivos familiares (situação que demandaria um outro tipo de abordagem, a cargo do Creas) somente se justifica caso se considere que estamos diante de sujeitos de direitos, que mais do que simplesmente protegidos precisam ser respeitados. E é por isso que, ao menos no que se refere à sua relação com o ECA, o trabalho do Cras é fundamentalmente o de construtor de redes nos territórios populares.

Talvez por isso, diferentemente do que se observa na escola e no CT, no Cras prevalece uma leitura positiva da relação de parceria com as demais agências, tendo sido citadas, além do Creas, CT e MP, a unidade básica de saúde, em especial pelo trabalho que os agentes comunitários de saúde fazem, enquanto fonte de informação para que o Cras localize um determinado endereço na Rocinha. No trecho da entre-

vista, abaixo destacado, ao responder a uma pergunta sobre a relação com as demais agências, uma assistente social do Cras relata que são feitas ações em conjunto com a Saúde, muito por conta do Bolsa Família, que é uma política pública que articula as duas áreas. A assistente social também conta que há uma proximidade com o Conselho Tutelar, “porque não tem como não trabalhar juntos”; já em relação à escola, informa que são realizadas reuniões para o desenvolvimento de um projeto, que fica sob a responsabilidade de outra assistente social:

Sim, nós trabalhamos, sim; por exemplo, às vezes, vem um, semana passada ou semana retrasada, recebemos o processo de denúncia de um idoso; então, como a Rocinha é muito complicada de endereço, eu fui até a clínica da família, que era da área, pro agente de saúde me levar até lá. Nós trabalhamos muito assim, com o Conselho Tutelar também, porque não tem como não trabalhar juntos, a escola, a questão das reuniões nas escolas, que é... esqueci o nome do projeto, quem faz mais isso é a outra assistente social. Que tem um projeto na escola, eu esqueci o nome, mas tem umas reuniões, às vezes mensais, às vezes quinzenais. A saúde, por exemplo, ela faz reunião junto com a gente, porque tem uma funcionalidade do Bolsa Família, que é para pesagem e vacinação, então entramos nessa reunião também, então fazemos em conjunto, entendeu?

Com base no perfil apresentado por seus profissionais, o Cras se destaca como um articulador de diferentes atores em um determinado território, incluindo aqueles que realizam ações sociais¹⁰. Mas essa busca por parceiros costuma assumir um caráter de permanente recomeço, já que boa parte dos potenciais aliados que atuam no território opera por meio de projetos com começo, meio e fim. Seja como for, em seus relatos, os profissionais do Cras deixam claro que, na base do ensaio e erro, a agência procura valorizar o que há de organizado nos territórios e, nesse sentido, mesmo sem garantia de êxito em face de casos concretos envolvendo famílias em situação de vulnerabilidade, ainda assim acreditam que seu trabalho possa contribuir para o incremento do que podemos caracterizar como capital social local – no sentido atribuído ao termo por Robert Putnam (1996). Por isso, para os profissionais do Cras, quando se fala em rede, deve-se ter em mente o duplo significado que ela assume para essa agência: a de uma articulação entre atores diretamente envolvidos no ECA; e a de uma articulação entre atores de diferentes tipos que atuam em um determinado território popular. Na sua prática, contudo, essa fronteira conceitual não parece ter maior importância. Como afirma uma das profissionais da Cras: “Parceiros sempre, sempre. Não dá conta. A máquina estatal está sempre muito a desejar”.

10. Para uma discussão sobre a importância do território para a Assistência Social, ver Nascimento e Melazzo (2013); e Koga e Alves (2010).

O Ministério Público

Na parte da pesquisa que tratava especificamente da percepção do direito da criança, ficou evidente que entre os promotores estudados prevalece uma concepção sistêmica, que é muito expressiva do lugar que o Ministério Público ocupa na rede de proteção, uma vez que sua condição de agente estatal, guardião da ordem jurídica, faz com que sua relação com o direito da criança seja fundamentalmente normativa e vertical. Por essa razão, não surpreende que o promotor tenda a ver o direito da criança com o olhar de quem está no vértice de um subsistema, pensando-o a partir do ângulo do texto legal. Esse modo de perceber o direito da criança define a forma pela qual percebe e atua na rede, e o modo pelo qual pratica o direito da criança.

Destacado a seguir, o trecho da entrevista com uma promotora chama a atenção para esse aspecto:

Eu percebo uma dificuldade de todos os atores e aí incluiria o Ministério Público, de perceber essa criança como sujeito de direitos, para percebê-la, às vezes, como objeto da disputa, e aí assim nesse aspecto eu acho que o Ministério Público tem uma função bem particular, porque ele é o substituto processual da criança e do adolescente previsto no ECA. Essa... essa função está lá, tá no artigo 201, quem é o substituto processual. Então, assim é muito importante que o Ministério Público perceba essa criança como sujeito de direitos, porque é ele que é o advogado, entre aspas, previsto pra representar perante o juízo; então, assim, eu entro com ações de responsabilidade civil em favor da criança...

A análise do material sobre a percepção da rede permite identificar que o MP vem desempenhando, basicamente, quatro papéis diferentes, a saber: o de fiscal da rede; o de fiador da rede; o de operador da rede; e o de uma agência que se vê chamada a assumir papéis substitutivos aos de outros atores da rede. Enquanto fiscal da rede, o MP se propõe a exercer o papel de supervisor, que monitora os diferentes atores; na condição de fiador, como órgão que zela pelo cumprimento das responsabilidades de cada agência; na de operador da rede, vê-se chamado a atuar como seu fomentador, promovendo a aproximação e o diálogo entre os atores; por fim, também apareceu no material gerado pelas entrevistas com os promotores uma percepção de que, ao menos pontualmente, o MP pode ter que desempenhar papéis substitutivos aos de outros atores, que, por essa ou aquela razão, não conseguem fazer frente a suas tarefas.

Assim, se é verdade que os promotores que lidam diretamente com o ECA se percebem no vértice de um subsistema, posição compatível com a de um órgão que deve atuar enquanto guardião e supervisor do bom funcionamento da rede, também é verdade que eles percebem que o MP precisa estar suficientemente próximo para

atuar como parte da rede. Ora, a percepção normativa e sistêmica que os promotores fazem do direito da criança, e as exigências que recaem sobre o MP na sua atuação em rede apontam para um quadro de desencontros entre seu papel de guardião e seu papel de parte da rede, que ele, em tese, deve supervisionar. O fato de o MP ter uma estrutura basicamente restrita aos promotores, que por isso mesmo tendem a ficar mais confortáveis quando se percebem no vértice do subsistema, indica que, ao menos no âmbito do direito da criança e do adolescente, a atuação do MP deixa vazios institucionais, que a lógica de especialização funcional com que vem organizando a divisão de trabalho de suas promotorias não é capaz de evitar. O trecho a seguir, de uma entrevista com uma das promotoras, é, sob esse aspecto, bastante interessante:

De fato, a gente percebe dificuldade, eu percebi assim, que a minha visão é macro, a individual é da promotoria [de outra promotora], que eles não andam se falando, que há dificuldade de saber até aonde vai a atribuição do Conselho Tutelar, até aonde vai a do Creas. Então os conselheiros tutelares, em regra, entendem que não é o papel deles ir para a rua, pra abordar essa criança que está em situação de rua. O Creas na verdade sabe que o papel é dele, mas, às vezes, precisa da parceria do Conselho nos casos mais difíceis; então essa reunião, eu achei que foi muito produtiva.

Conclusões

Na exposição dos dados empíricos, procuramos, em primeiro lugar, destacar os aspectos comuns identificados na percepção do direito da criança e da rede de proteção entre os profissionais das diferentes agências pesquisadas. Com isso, salientamos a tendência, recorrente entre os diferentes tipos de entrevistados, de se assumir uma concepção sistêmica quando se pensa no direito da criança, o que faz com que eles se vejam igualmente impotentes diante do que percebem como deficiência da estrutura de serviços e instituições existentes, bem como da violência, pobreza e desigualdade social. Para além dessa marca, dominante entre os profissionais da rede de proteção, também identificamos um conjunto de aspectos que denotam o compartilhamento de uma gramática comum. Quanto a isso, um dado importante é a identificação de que tanto o direito da criança quanto a noção de rede de proteção fazem parte da imaginação institucional dos profissionais, informando seu horizonte e suas expectativas, bem como as críticas que formulam ao seu funcionamento. Para sintetizar, poderíamos afirmar que é como se eles opusessem uma concepção sistêmica, granítica, dos problemas que se precisa atacar, ao modelo flexível e horizontal da rede. Nessa chave, parece proeminente entre os profissionais entrevistados a tendência a se ler a gestão em rede como uma atividade que opera em escala artesanal com problemas cuja natureza seria sistêmica. De todo modo, os próprios profissionais entrevistados

ensinam como a rede pode se tornar mais potente, apontando três modos de ação favoráveis à criação de situações de cooperação: a valorização das relações pessoais, a necessidade de se incrementar a troca de informações entre as agências, e a importância dos encontros presenciais por meio de reuniões.

Acreditamos que esse mapa dos fatores comuns apontados pelos profissionais das diferentes agências pode ser tomado como um bom guia para o fortalecimento do funcionamento das redes.

Em um segundo movimento, procuramos apontar os aspectos mais salientes da forma como cada agência pensa o direito da criança e atua na rede. O primeiro achado, e talvez o mais importante, diz respeito à escola. O fato de não haver entre seus profissionais um entendimento compartilhado do direito da criança, e de ele ser visto muitas vezes como potencial ameaça aos critérios de justiça escolar, o que inclui a autoridade do professor; e o fato de a escola não favorecer uma articulação capaz de gerar cooperação com vistas a proteger crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade escolar denotam uma configuração de distanciamento da escola em face da filosofia proposta pelo ECA, que, a rigor, não tem como ser efetivado fora da rede, e não tem como se realizar se não se considera a integridade do direito de cada criança¹¹. Temos aqui, sem dúvida, um importante obstáculo à decantação do direito constitucional inscrito no ECA.

Um segundo achado refere-se ao risco de captura do CT pelo campo do direito. E isso, como procuramos indicar, não é sem consequências para a definição do caráter e do alcance de sua atuação. Um terceiro achado diz respeito à forma pela qual o MP se vê desafiado pelo ECA, que exige que ele seja ao mesmo tempo fiscal e parte da rede, papéis que não deixam de ser conflitantes. Finalmente, também verificamos que o Cras enfrenta, no plano da vida cotidiana, problemas estruturais. Também vimos que sua atuação está fortemente condicionada pelas características ecológicas de cada território.

Portanto, voltando à questão de partida, acerca do processo de decantação do ECA, talvez pudéssemos afirmar que a pesquisa revela uma transição inconclusa entre o modelo burocrático, caro às formas anteriores de direito, e o modelo em rede. Mas também revela que não há motivos para imaginarmos que a transição fatalmente se completará na direção do modelo em rede. Ao contrário, existem muitos motivos para se acreditar que a relação entre essas agências poderá ficar estagnada entre um modelo e outro. Para superá-lo, e com isso tornar possível realizar mais plenamente o espírito do ECA, um bom começo pode ser o de se ter clareza que o ECA não apenas trouxe um novo paradigma de direito da criança, mas também um novo modelo de

11. Sobre a noção de “vulnerabilidade escolar”, ver Burgos *et al.* (2014).

gestão, o que também implica reconhecer que muito da resistência a ele é menos uma objeção de fundo aos seus aspectos materiais, e mais uma rejeição, parcial ou completa, à sua forma processual.

Mas também é forçoso reconhecer que a estrutura criada para proteger as crianças foi engolfada por processos estruturais que se desenrolam a partir dos anos de 1990, que ajudam a explicar o sentimento de impotência dos profissionais identificado pela pesquisa. De modo especial, seria importante considerar a crescente presença do mercado no mundo popular, e seus efeitos sobre a sociabilidade nos territórios populares; de um mercado, vale dizer, que funciona à base da exploração do trabalho precarizado, e de ampla privação de direitos, urbanos e de consumidor. Com a chegada forte de um mercado de regulação, também cresce na vida popular a violência associada ao tráfico de drogas e de armas (Telles, 2010; Feltran, 2014).

É tendo em mente essas circunstâncias, que precisamos enfrentar com seriedade a questão fundamental: abandonar o modelo em rede ou insistir nele, trabalhando com energia para que ele possa de fato funcionar para proteger as crianças e adolescentes mais vulneráveis? Afinal, não é demais lembrar que o Brasil é o país com maior número de casos de homicídios de adolescentes em todo o mundo¹².

Referências Bibliográficas

- ASENSI, Felipe Dutra. (2010), “Judicialização ou juridicização? As instituições jurídicas e suas estratégias na saúde”. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 20 (1).
- BOLTANSKI, Luc & CHIAPELLO, Éve. (2009), *O novo espírito do capitalismo*. São Paulo, Martins Fontes.
- BONNAN, Jean-Claude. (2001), “Justice de proximité ou justces de solidarité”. *Revue Droit et Cultures*, 2001/3: 125-131.
- BOURDIEU, Pierre. (2003), *O poder simbólico*. Rio de Janeiro, Bertrand do Brasil.
- BURGOS, Marcelo (coord.). (2014), *A escola e o mundo do aluno. Estudos sobre a construção social do aluno e o papel institucional da escola*. Rio de Janeiro, Garamond.
- BURGOS, Marcelo; CAMASMIE, Mariana J.; CASTRO, Rafaelle; CARNEIRO, Aristóteles V.; MATOS, Marcelo & MONTEIRO, Sarah L. (2014), “Infrequência e evasão escolar: nova fronteira para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente”. *Revista Desigualdade e Diversidade*, Departamento de Ciências Sociais, PUC-Rio.
- CASAGRANDE, Cássio. (2008), *Ministério Público e a judicialização da política. Estudo de casos*. Porto Alegre, Sérgio Antonio Fabris Editor.

12. De acordo com o Unicef (2019), entre 2007 e 2017, 107.270 adolescentes entre dez e dezenove anos foram assassinados.

- CASTRO, Rafaelle Monteiro (2018), *Crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos no Brasil Pós-ECA: o Conselho Tutelar e a Rede de proteção*. Rio de Janeiro, tese de doutorado, PPGCIS/PUC-Rio.
- DUBET, François. (1994), *Sociologia da experiência*. Lisboa, Instituto Piaget.
- FELTRAN, Gabriel. (2014), “O valor dos pobres: a aposta no dinheiro como mediação para o conflito social contemporâneo”. *Caderno CRH*, 27 (72): 495-512.
- FLEURY, Sônia. (2005), “Redes de políticas: novos desafios para a gestão pública”. *Administração em Diálogo*, 7.
- LATOUR, Bruno. (1994), *Jamais fomos modernos*. Rio de Janeiro, Editora 34.
- LESSA, Renato. (2008), “A Constituição como experimento de filosofia política”. In: OLIVEN, Ruben; RIDENTI, Marcelo & BRANDÃO, Gildo Marçal. *A Constituição de 1988 na vida brasileira*. São Paulo, Anpocs/Hucitec.
- MOTA, Luis F. & BITTENCOURT, Bernadete (2019), “Governança pública em rede: Contributos para sua compreensão e análise (em Portugal e no Brasil)”. *Tempo Social, Revista de Sociologia da USP*, 31 (2): 199-219. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702019000200199&lng=en&nrm=iso.
- OLIVEIRA, Rafaela. (2015), *Judicialização da educação infantil*. Juiz de Fora, tese de doutorado, Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF.
- PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. (2007), “A assistência social prevista na Constituição de 1988 e operacionalizada pelo PNAS e pelo Suas”. *Ser Social*, 20: 63-84. Disponível em https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12767.
- PUTNAM, Robert. (1996), *Comunidade e democracia*. Rio de Janeiro, Editora da FGV.
- ROSEMBERG, Fúlvia. (2008), “Crianças e adolescentes na sociedade brasileira e a Constituição de 1988”. In: OLIVEN, Ruben; RIDENTI, Marcelo & BRANDÃO, Gildo Marçal. *A Constituição de 1988 na vida brasileira*. São Paulo, Anpocs/Hucitec.
- TELLES, Vera da Silva. (2010), “Nas dobras do legal e do ilegal: ilegalismos e jogos de poder nas tramas da cidade”. *Dilemas. Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 2 (5-6): 97-127.
- UNICEF. (2015), *ECA – 25 Anos de Estatuto da Criança e do Adolescente. Avanços e desafios para a infância e a adolescência no Brasil*. Disponível em <http://www.unicef.org/brazil/pt/ECA25anosUnicef.pdf>, consultado em 12/12/2015.
- UNICEF. (2019), “A educação que protege contra a violência”. Brochura.
- WERNECK VIANNA, Luiz & BURGOS, Marcelo Baumann. (2005), “Entre princípios e regras: cinco estudos de caso de ação civil pública”. *Dados, Revista de Ciências Sociais*, 48 (4): 777-843. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/dados/v48n4/28479.pdf>.

Resumo*Redes de proteção e a decantação dos direitos das crianças*

O Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado em 1990, instala no país um modelo radicalmente novo de educação das novas gerações. Entre essas novidades, está a ideia de que o direito da criança deve ser difundido e administrado por um conjunto de atores que atuariam em rede. Baseado em uma pesquisa empírica sobre alguns desses atores, este artigo pretende discutir a forma como o direito da criança vem sendo compartilhado, e como a noção polissêmica de rede informa suas práticas. De modo mais específico, procura-se dar conta da forma como escolas, conselhos tutelares, promotorias especializadas na infância e adolescência, e centros de referência em assistência social lidam com o direito da criança e com sua operacionalização em rede.

Palavras-chave: Direito da criança; Gestão em rede; Escola; Conselho tutelar; Promotorias de infância; Centro de referência em assistência social.

Abstract*Protection network and settling in child rights*

The Statute of the Child and Adolescent, approved in 1990, installs in the country a radically new model of education for children. Among these novelties, is the idea that the right of the child should be disseminated and administered by a set of actors who work in the network. Based on an empirical research on some of these actors, this article describes how child rights have been shared, and how a polysemic notion of the network informs their practices. More specifically, it seeks to how schools, guardianship councils, prosecution in childhood and adolescence, and public centers in social assistance deal with the right to a child and how deal with its operationalization in a network.

Keywords: Child right; Network management; School; Tutelary council; Childhood prosecution services; Public center for social assistance.

Texto recebido em 26/10/2019 e aprovado em 16/4/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.163553.

MARCELO BAUMANN BURGOS é professor e pesquisador do Departamento de Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio. E-mail: burgos@puc-rio.br.



A dessacralização das ciências sociais da religião no Brasil nas trilhas de Weber, Bourdieu e Pierucci

Renan William dos Santos*

<https://orcid.org/0000-0003-4490-6536>

Introdução

Em *O ofício do sociólogo* (2007), Pierre Bourdieu descreve uma série de atitudes epistemológicas que se fazem necessárias à realização da análise científica no campo da sociologia. Duas delas mostraram-se excepcionalmente pertinentes no quinhão acadêmico voltado à pesquisa das religiões, sobretudo por serem frequentemente ignoradas: (1) afastar-se analiticamente em relação ao objeto pesquisado (Bourdieu, 2007, p. 23); e (2) “nunca recorrer a explicações substancialistas” (*Idem*, pp. 30-31).

Começemos pela primeira advertência, a de que a apreensão de um fenômeno depende de um “passo atrás”, de um afastamento do pesquisador em relação ao seu objeto. Uma vez que as ciências sociais costumam abordar fenômenos presentes no cotidiano do próprio pesquisador, “a familiaridade com o universo social constitui, para o sociólogo, o obstáculo epistemológico por excelência” (Bourdieu 2007, p. 23). Ou seja, diferentemente do físico com seu laboratório, não há, entre nós, distinção clara entre pesquisador e objeto.

Essa falta de distanciamento é particularmente problemática nos estudos sobre a religião. A dificuldade, nesse caso, não está na fé em si, mas nos diversos “interesses religiosos” que podem, direta ou indiretamente, influenciar as análises. Isto é, podem entrar em cena interesses em ressaltar ou obscurecer, em exaltar ou criticar

* Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.

aspectos da realidade estudada que estão diretamente ligados à própria identidade e à posição social do pesquisador (Bourdieu, 1990b, pp. 109-110). Ocorre que, em vez de isso ser controlado¹ em razão das distorções que pode gerar, muitas vezes a pertença identitária ao campo estudado é considerada um trunfo: “aqueles que a ele pertencem tendem a fazer dessa pertença condição necessária e suficiente para o conhecimento adequado” (Bourdieu, 1990b, p. 110).

Bourdieu reconhece que há uma “parcela de verdade” na exaltação do conhecimento interno, na medida em que a pertença permite o acesso a certas facetas e detalhes que passam despercebidos a quem não os vivencia. Porém, do ponto de vista do interesse científico, que não é o interesse complacente de primeiro grau, o “tesouro autóctone” e as “pequenas bobagens” que assumem importância apenas àqueles que estão envolvidos no jogo em questão precisam necessariamente ser descartados em favor de uma perspectiva mais ampla – e aqui vale a velha metáfora de que é preciso se afastar das árvores para ver melhor a floresta (Bourdieu, 1990b, p. 110).

Para que o afastamento ocorra, a análise sociológica deve se assumir necessariamente como “mundana”, isto é, não apologética, secularizada, desencantada, mesmo que (aliás, sobretudo quando) o fenômeno em questão seja a religião. Na medida em que se pretenda fazer uma análise científica, não há outro caminho. Obviamente, de forma alguma esse afastamento deve redundar em uma análise depreciativa, desdenhosa ou reducionista, por mais dessacralizante que seja qualquer prática científica².

Na análise dos fenômenos religiosos, a primeira advertência epistemológica de Bourdieu leva à segunda, porque, como as questões da fé parecem contornar considerações racionais e interesses “profanos”, é comum que se recorra, para explicá-las, a raciocínios substancialistas, como os que falam em aspirações, tendências e inclinações naturais presentes nos seres humanos (Bourdieu, 2007, pp. 30-1). Trata-se, para análise científica, de demonstrar justamente o contrário, isto é, evidenciar como essas aspirações, tendências e inclinações são não só socialmente determinadas como, em seguida, naturalizadas, garantindo assim sua reprodução.

1. Uma vez que é grande o número daqueles que, seja nos estudos da religião ou nas demais áreas, pesquisam temas ligados à própria identidade, convém esclarecer desde já: Bourdieu aponta que o controle, isto é, uma “objetivação da participação”, é perfeitamente possível. Ou seja, não se está excluindo, de forma alguma, a possibilidade de um bispo católico, por exemplo, produzir uma excelente sociologia do catolicismo. Tudo depende da recusa em “jogar o jogo duplo social e psicologicamente vantajoso que permite acumular as vantagens da cientificidade (aparente) e da religiosidade” (Bourdieu, 1990b, p. 112).
2. Um dos maiores nomes das ciências sociais da religião, Peter Berger, que é assumidamente integrante do campo religioso enquanto teólogo luterano, já disse certa vez que qualquer pesquisa científica sobre assuntos religiosos, mesmo que praticada por um fiel, “tem necessariamente que estar baseada num ateísmo *metodológico*” (1985, p. 112, grifos no original). O mesmo é expresso por James Beckford, substituindo, porém, ateísmo por “agnosticismo metodológico” (Beckford, 2008, p. 29, tradução minha).

Para tanto, é imprescindível se valer de um olhar teoricamente informado, que distinga o fenômeno em sua apresentação espontânea (tal como é apreendido e descrito pelos próprios agentes envolvidos) de sua apresentação como objeto de pesquisa que precisa ser compreendido, mais do que apreendido (Bourdieu, 2007, p. 46). Nesse sentido, não apenas o senso comum, mas uma postura científica vulgarmente empirista também se mostra problemática, pois “o real nunca toma a iniciativa, já que só dá resposta quando é questionado” (Bourdieu, 2007, p. 48). As estatísticas e correlações encontradas a partir da empiria, por exemplo, não são autoexplicativas, ao mesmo tempo que não tem sentido fazer sínteses teóricas autônomas em relação à observação das coisas. É preciso, pois, adotar um caminho do meio, mantendo o interesse pela realidade, mas não ingênuo, como se a explicação da realidade estivesse nas coisas. Só assim se chegará aos determinantes, aos condicionamentos e às relações que estão subjacentes aos fatos sociais que se apresentam como simples manifestações empíricas espontâneas.

Esse é, aliás, um dos grandes “incômodos” causados pela sociologia, que aponta “o arbitrário, a contingência, ali onde as pessoas gostam de ver a necessidade ou a natureza [...] e que descobre a necessidade, a coação social, ali onde se gostaria de ver a escolha, o livre arbítrio” (Bourdieu, 1990a, p. 27). Para citar aquele que também será discutido aqui como inspiração da sociologia da religião bourdieusiana, Max Weber: “nossa ciência tem justamente por vocação dizer o que ninguém gosta de ouvir” (Weber, 2014a, p. 31). A desnaturalização que o raciocínio sociológico opera na compreensão dos fenômenos religiosos pode ser vista, por exemplo, na ideia de que a formulação e a emissão das pregações não teriam qualquer eficácia simbólica sem um prévio “trabalho religioso” (o catecismo, por exemplo) que desse o aporte necessário à sua decodificação e aplicação cotidiana (Bourdieu, 2002, p. 50, nota 59). Aliás, desse ponto de vista “mundano”, que rejeita a religião como característica inata da condição humana, não só a compreensão das mensagens religiosas, mas a própria “experiência dos ‘seres’ sobrenaturais da religião [...] também supõe disposições adquiridas” (Bourdieu, 2001, p. 138).

Em suma, apesar de a religião não ter um lugar privilegiado³ na obra de Bourdieu, são vários os *insights* por ele fornecidos seja diretamente, por meio de seus textos que tratam do assunto, seja indiretamente, através de raciocínios sociológicos desenvolvidos para tratar de outros fenômenos. Pensando-se nas duas advertências epistemológicas abordadas até aqui, um pesquisador em especial, Antônio Flávio de

3. Erwan Dianteill lança a interessante tese de que Bourdieu não se deteve de forma mais aprofundada no estudo do fenômeno religioso em específico por considerar que a religião, sobretudo aquela institucionalizada, representada na França pela Igreja Católica, seria uma força social em declínio, fadada a ocupar um papel marginal nas sociedades modernas (Dianteill, 2003, p. 41).

Oliveira Pierucci⁴, foi responsável por propalar as implicações de sua não observância no estudo da religião no contexto brasileiro. Apesar de estudiosos da religião no Brasil já terem usado algo do arsenal teórico bourdieusiano poucas décadas antes⁵, muito da crítica às crenças dos sociólogos da crença, por exemplo, foi introduzida e mediada no contexto nacional pelo uso que Pierucci fez de Bourdieu. Assim, é acompanhando as análises e polêmicas suscitadas e levadas a cabo por Pierucci que se pretende explicitar, aqui, ao menos uma parcela das repercussões que a obra de Bourdieu teve nas ciências sociais da religião no Brasil.

Weber *apud* Bourdieu: balizas de uma análise mundana do campo religioso

Naquele meu primeiro ano de vida no Cebrap [1971], chegou à nossa biblioteca um fascículo da revista *Archives Européennes de Sociologie* [...]. O artigo sobre Weber era assinado por um tal de Pierre Bourdieu, de quem ninguém naquela casa tinha me falado antes. [...] [N]esse escrito Bourdieu faz o grande favor de evidenciar em Weber o que este mesmo evidencia com sua Sociologia da Religião, a saber: *o trabalho religioso realizado pelos profissionais da religião*. Primeira “verdade sociológica” que ele me levou a captar como o neófito que eu era em Sociologia da Religião: *não há religião sem que haja (antes e consecutivamente) o trabalho religioso do profissional da religião*. Bingo! (Pierucci, 2006, grifos meus).

Pelo que se pode perceber nesse relato de Pierucci, é como uma espécie de “comentador” de Weber que Bourdieu desembarca na sociologia da religião brasileira. Até então, mesmo num centro de pesquisas como o Cebrap, que sempre se destacou em termos de internacionalização, o nome de Bourdieu era pouco conhecido – não só nos estudos sobre a religião, mas também em outras áreas. Em grande parte, isso se deve ao fato de que “na década de 1970 são poucos os textos disponíveis e raros os autores brasileiros que o utilizam no âmbito das ciências sociais” (Ortiz, 2013, p. 82). E assim continuaria até meados dos anos 1990, quando sua obra passa a ser mais difundida no Brasil (Bortoluci *et al.*, 2015, p. 244).

4. Pierucci aparece, em qualquer balanço bibliográfico da área, ou mesmo em textos críticos às suas análises, como um dos mais destacados sociólogos da religião no Brasil (Herrera, 2004; Mariano, 2013; Camurça, 2001). Ele produziu volumosa obra composta por “mais de cinquenta artigos publicados em renomados periódicos do Brasil e afora, seis livros (sem contar as reedições), dezenas de verbetes em enciclopédias, mais de trinta capítulos de livros, além de toda uma série de artigos em jornais e revistas como *Folha de S. Paulo*, *Estado de S. Paulo*, *Ciência Hoje*, entre outros” (Bonato *et al.*, 2016, p. 13).

5. Pode-se mencionar aqui, entre esses pioneiros, Duglas Teixeira Monteiro e seu então orientando Carlos Rodrigues Brandão, que se valeram, ainda na década de 1970, da recém-criada noção de gênese e estrutura do campo religioso (Herrera, 2004, pp. 128-129).

Ora, é justamente na década de 1990 que Pierucci propôs a perspectiva bourdieusiana como ponto consensual possível: “um pouco mais de Bourdieu, do modo como Bourdieu olha a religião, um pouco mais daquele rigor científico radicalmente desencantado que dissecar o objeto enquanto critica a própria disciplina que o indaga, faria muito bem a todos nós” (Pierucci, 1997, p. 251).

Esse modo “desencantado” de olhar a religião, segundo Pierucci (2003), Bourdieu buscou em Weber. A intenção neste tópico é justamente explicitar algumas dessas aproximações⁶ entre as leituras “desencantadas” que Bourdieu e Weber fazem da religião, para depois, seguindo a proposta de Pierucci, explorar seu potencial de instrumentalização na análise da dinâmica contemporânea do contexto religioso brasileiro. Isso posto, voltemos ao ponto crucial da convergência:

Bourdieu chama a atenção para o fato de que Weber, no texto sobre Sociologia da Religião de *Economia e sociedade*, “coloca de chofre que as ações mágicas ou religiosas são *mundanas* em seu princípio e devem ser realizadas ‘para se ter uma vida longa’” (Bourdieu, [2011a], p. 32). “De chofre”, diz Bourdieu, e é assim mesmo; Bourdieu notou corretamente esse gesto de Weber, que logo de cara introduz esse seu poderoso *insight* sociológico, quase tão materialista-histórico quanto um enunciado marxiano tirado do núcleo d’*A ideologia alemã*, e que o editor põe em destaque no frontispício [...]: “A primordial mundanidade da ação comunitária motivada religiosa ou magicamente” (Pierucci, 2003, p. 83, grifos no original).

Conforme a pertinente observação de Erwan Dianteill, “a obra de Bourdieu é quase uma sociologia das religiões ‘generalizada’, na qual a religião apresenta, de modo paradigmático, propriedades comuns a todas as esferas de atividade simbólica” (Dianteill, 2003, p. 30). Isso se deve ao fato de que, apesar de a religião não ter sido um tema central em sua obra, vários dos conceitos utilizados por Bourdieu originaram-se de uma leitura crítica de trabalhos oriundos da sociologia da religião⁷. As inspirações, obviamente, não partiram apenas de Weber. Bourdieu trouxe de Émile Durkheim e Marcel Mauss, por exemplo, a compreensão de que a religião elabora ferramentas de percepção e classificação do mundo. Já de Karl Marx – além da noção de capital (não restrita ao aspecto material) –, Bourdieu

6. Existem também muitas divergências. Lísias Negrão, por exemplo, pontua que “embora partindo de Weber, Bourdieu dele se distancia em um ponto essencial: na avaliação do papel da intersubjetividade na mudança histórica” (Negrão, 2005, p. 25). Pierucci e Negrão também têm discrepâncias profundas acerca do uso do conceito weberiano de “desencantamento do mundo” para descrever o contexto brasileiro, conforme será discutido mais à frente.

7. Para um detalhamento das obras e trechos nos quais o próprio Bourdieu credita alguns de seus conceitos e inspirações às análises provenientes da sociologia da religião, ver Arribas (2012).

conservou a concepção de que a religião comporta uma função mistificadora, que atua na reprodução da ordem social⁸.

É, porém, partindo de Max Weber – em suas próprias palavras, ao mesmo tempo “com” e “contra Weber” – que Bourdieu elaborou a noção de campo enquanto recorte social relativamente autônomo e povoado por agentes específicos em disputa para impor tais ou quais práticas e concepções como legítimas (Bourdieu, 1990e, p. 66, grifos no original). Na fundamentação da teoria dos campos, que ocupa o “centro” da sociologia bourdieusiana da religião (Dianteill, 2003, p. 39), está a constatação de que o mundo social moderno passou por uma diferenciação progressiva que deu origem a diversos campos com autonomia relativa: o da economia, da arte, da ciência, da religião etc. (Bourdieu, 2008a, p. 147).

É aí que aparece, segundo Bourdieu, o maior mérito de Weber: fornecer uma chave sociológica para escapar, nas análises dos fenômenos da esfera religiosa (e também das demais), da ilusão de autonomia absoluta e, ao mesmo tempo, da teoria reducionista às condições materiais. O caminho analítico de Weber “consiste em chamar atenção sobre os produtores desses produtos particulares (no caso que mais o interessa, os agentes religiosos) e sobre suas interações (conflito, concorrência etc.)” (Bourdieu, 2001, p. 215). O processo histórico que levou ao monoteísmo, por exemplo, só pôde realizar-se, segundo Weber ([1922] 2004, p. 292), por meio da acomodação de “poderosos interesses ideais e materiais dos sacerdotes interessados nos cultos e nos lugares de culto dos deuses particulares”. Nesse caso, encontrou-se um ajustamento na organização hierarquizada do sacerdócio, ou seja, uma divisão do trabalho religioso (Bourdieu, 2011b, p. 85).

Ao fazer esse movimento, “Weber estende a análise econômica (no sentido generalizado) às áreas geralmente ignoradas pela economia, como a religião”, praticando, assim, uma forma de “*materialismo radical* que busca os determinantes econômicos (no sentido mais amplo) em áreas onde reina a ideologia do ‘desinteresse’” (Bourdieu, 1983, p. 20, grifos meus). É justamente nesse sentido, e apenas nesse, que Pierucci afirma que “nunca se é excessivamente materialista quando o que se pretende honestamente fazer é, com todas as letras e todas as exigências epistemológicas e implicações deontológicas, sociologia da religião” (Pierucci, 2003, p. 84).

8. Para Bourdieu, essa “função política” exercida pela religião, isto é, a “alquimia ideológica pela qual se opera a transfiguração das relações sociais em relações sobrenaturais” (Bourdieu, 2011a, p. 33), não pode ser ingenuamente assumida como autônoma e a teoria marxista é essencial nessa desmitificação. Contudo, o discurso religioso e os interesses que ele defende, diz Bourdieu, também não podem ser considerados como “reflexo direto das estruturas sociais” (*Idem*, p. 32). A chave para escapar dessa antinomia, conforme será discutido mais à frente, é a noção de “trabalho religioso” (*Idem*, p. 33).

É a Weber, portanto, que Bourdieu atribui a ideia de correlacionar “o conteúdo do discurso mítico (inclusive sua sintaxe) aos interesses religiosos daqueles que o produzem, que o difundem e que o recebem” (Bourdieu, 2011a, p. 32). Essa correlação é profundamente “dessacralizante” na medida em que, a partir dela, mesmo as ações mais “santas” e aparentemente desinteressadas serão explicadas como oriundas da “busca do lucro simbólico da santidade” (Bourdieu, 2008a, p. 150). Aos ouvidos religiosamente afinados, tal dessacralização pode soar, isto sim, como profanação. Contudo, como já antecipava Weber em seu prólogo⁹ aos *Ensaio reunidos de Sociologia da Religião*, “quem deseja ‘sermões’ que vá a um convento” (Weber, [1906] 1920).

Vale ressaltar, porém, que a perspectiva dessacralizante delineada por Weber e desenvolvida por Bourdieu não pressupõe que os agentes sejam hipócritas, mentirosos ou algo do tipo. A noção de *habitus* é especialmente relevante nesse sentido, pois permite pensar que as condutas sejam “orientadas em relação a determinados fins sem ser conscientemente dirigidas a esses fins” (Bourdieu, 1990a, p. 22), já que derivam de um “senso prático”, do conhecimento tácito das regras de um jogo social particular (Bourdieu, 1990d, pp. 81-83).

Bourdieu *apud* Pierucci: as ciências sociais da religião no Brasil no purgatório

Para grande parte dos cientistas sociais que estudam religião no Brasil existe uma especial dificuldade de decidir até onde, em seu trabalho intelectual, vai a ciência e até onde vem a religião, dificuldade séria de demarcar o contraste com a não ciência, de se demarcar reflexivamente sabendo onde começa uma e onde termina a outra (Pierucci, 1999, p. 237).

É o que diz Pierucci já “de cara”, no primeiro parágrafo de um de seus mais controversos textos, “Sociologia da religião: área impuramente acadêmica” (1999), que integra a coletânea *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*, organizada por Sergio Miceli¹⁰. O texto originou-se da sistematização e aprofundamento de considerações tecidas alguns anos antes, em 1996, na conferência *Interesses religiosos dos sociólogos da religião*, apresentada na VI Jornadas sobre Alternativas Religiosas na América Latina¹¹. Tais provocações, que tiveram lugar naquele que é talvez o mais importante

9. Conhecido também como “Introdução do autor”, esse prólogo costuma ser erroneamente entendido como uma introdução à *A “ética” protestante e o “espírito” do capitalismo* (Weber, [1920] 2014b).

10. A menção ao organizador aqui não é sem propósito. Miceli é, reconhecidamente, um dos responsáveis pela introdução e divulgação da obra de Bourdieu no Brasil (Bortoluci *et al.*, 2015, pp. 226-227). É icônico, portanto, que Pierucci tenha escolhido justamente essa coletânea para desembainhar o arsenal bourdieusiano e ir à carga contra aquilo que considerava problemático em sua área de pesquisa.

11. Um trecho do memorial do concurso de titular de Pierucci mostra quão silenciada era essa questão no campo dos estudos da religião até então: “Aproveitei minha primeira participação nas chamadas

congresso de ciências sociais da religião na América Latina, foram posteriormente publicadas numa coletânea¹² de Ari Oro e Carlos Steil (1997).

Como narra Ricardo Mariano numa breve biografia cujo título é *Antônio Flávio Pierucci: sociólogo materialista¹³ da religião*, desde essa conferência nas Jornadas – e até seus últimos textos, antes de falecer, em 2012 – Pierucci assumiu como nenhum outro no campo acadêmico brasileiro a polêmica tarefa de “alertar os cientistas sociais da religião sobre as eventuais armadilhas do excesso de ‘boa vontade cultural’ com as (ou de pura ingenuidade em relação a) instituições religiosas dotadas de poderes políticos, midiáticos e econômicos” (Mariano, 2013, p. 15).

O próprio Pierucci deixou claro o que, de início, ainda na década de 1990, o motivou a passar adiante o “recado” de Bourdieu a respeito dos problemas causados pela existência de interesses religiosos entre aqueles que se propunham a estudar cientificamente a religião:

[...] acho que devo, sim, esclarecer os motivos que me levaram a querer passar adiante este “recado” [de Bourdieu]. É que anda muito na moda, agora, fazer sociologia da religião para elogiar a religião, mostrar os benefícios que ela faz às pessoas, sobretudo se das camadas despossuídas, à sociedade como um todo, à própria democracia. Hoje não é raro, muito pelo contrário, é cada vez mais frequente ouvir de “sociólogos da religião” (sem fé ou sem cerimônia?) que a religião confere *empowerment* às pessoas porque fortalece o associativismo voluntário, que a religião aumenta a autoestima dos indivíduos das camadas mais desprotegidas porque os motiva a abandonar comportamentos indesejáveis, como o alcoolismo, o homossexualismo, a dependência de drogas etc. (só falta falar que a religião liberta os pobres

‘Jornadas’ para fazer minha primeira crítica ao vivo e em cores aos ‘sociólogos religiosos da religião’. Foi também a primeira vez, tenho certeza, que meus colegas de área ouviram essa nomenclatura assim tão carregada de intenções polêmicas [...]. Eu passaria desde então a ser olhado, se não ouvido, com outro interesse (para dizer o mínimo) pelos cientistas sociais da religião do Brasil e do Cone Sul, alguns deles já começando a me chamar, pelas costas, de “palmatória do mundo”, enquanto outros se achegavam para confessar concordância com meu ponto de vista. Segundo esses, com minha coragem (*sic*) eu dera início a uma discussão metateórica que afinal de contas precisava mesmo ser feita mais dia menos dia, a fim de resgatar “a área” de sua rotinizada ingenuidade empirista. De sua falta de autocritica, em suma. Era como se eu tivesse vindo quebrar um longo silêncio. Senti-me desmontando, numa dedada certa, todo um castelo de cartas de ilusão profissional e inocência metateórica, ambas sem mais cabimento àquela altura” (Pierucci, 2006).

12. Na introdução da coletânea, Oro e Steil descrevem a reflexão proposta por Pierucci – a qual qualificam como “franca e provocadora” – como uma contribuição que, “a partir de Bourdieu, indaga sobre a objetividade científica de pesquisadores da religião que transitam e se encontram nesta *fronteira porosa* da ciência e da religião” (Oro e Steil, 1997, p. 20, grifos meus).
13. O materialismo, no caso, refere-se não a uma embocadura marxista – Pierucci se dizia ao mesmo tempo “weberiano e weberólogo” –, mas à intenção de mostrar, sempre, os interesses “mundanos” subjacentes às ações sociais no campo religioso (Mariano, 2013, p. 9; Bonato *et al.*, 2016, pp. 25-26).

da preguiça), que a participação religiosa incrementa a participação civil, enfim, que a religião produz subjetividades ativas (Pierucci, 1997, pp. 256-257).

A coisa complica ainda mais, diz Pierucci, “quando o autor se mete a estudar sua própria religião. O que, aliás, costuma acontecer. É muita *illusio* junto, diria Bourdieu” (Pierucci, 1999, p. 238). Na definição de Bourdieu, a “*illusio* é estar preso ao jogo, preso pelo jogo, acreditar que o jogo vale a pena ou, para dizê-lo de maneira mais simples, que vale a pena jogar” (Bourdieu, 2008a, p. 139). No caso em questão, dois jogos estariam sendo jogados ao mesmo tempo, existindo inclusive a tentação de se usar o capital obtido em um dos campos para obter lucros simbólicos no outro. Por exemplo, um sacerdote pode afirmar aos seus pares religiosos que detém maior conhecimento sobre o real sentido de certas escrituras sagradas valendo-se de suas credenciais obtidas como pesquisador; ao mesmo tempo, um pesquisador pode afirmar aos seus pares cientistas que compreende melhor o que está em jogo num culto, por ser ele mesmo membro daquela religião.

Essa espécie de contrabando de capitais possibilitado pela pertença aos dois campos, como já fora apontado, acarreta, na perspectiva bourdieusiana, uma série de dificuldades epistemológicas que precisam ser sanadas. “É justamente nisto que Bourdieu agora me vale”, afirma Pierucci (1999, p. 274) ao tratar das críticas que devem ser feitas à dupla pertença. Afinal de contas, se as ciências sociais como um todo sofrem com a falta de prestígio no campo científico, “o obscuro e marginal ofício de sociólogo da religião” tem de enfrentar uma desconfiança dobrada devido à

[...] maciça presença entre nós, quem sabe excessiva ou quem sabe excessivamente tolerada, de “interesses religiosos” mobilizados não muito às claras e com escassa reflexividade por sociólogos amantíssimos do valor da religião, amorosíssimos para com as mais diversas formas de religiosidade e, ao mesmo tempo, desconfiados do que quer que se proponha ou se almeje como método científico, rigor científico, validade científica (Pierucci, 1999, p. 238).

O evidente escanteamento no campo científico que daí decorre, em vez de servir como sinal de alerta para uma mudança de rumos, argumenta Pierucci, estava sendo muitas das vezes romantizado, isto é, valorizado, como se fosse um traço distintivo das pesquisas sobre religião. E isso não seria novidade, uma irrupção recente no panorama acadêmico em nosso contexto nacional, mas dimensão constitutiva da área:

[...] as ciências sociais da religião no Brasil nunca foram, nem jamais chegaram a ser, uma área *puramente acadêmica*. Não o foram nos anos 1970, por onde começa este balanço, nem vieram a ser com o passar do tempo. Quase trinta anos se passaram e os sociólogos da religião no

Brasil, assim como seus parceiros de empreitada, antropólogos em sua maioria mas também cientistas políticos e historiadores voltados para o estudo das religiões, continuamos todos a integrar ainda hoje uma área *academicamente impura* (Pierucci, 1999, p. 245).

Como é possível ver nos próprios editoriais da *Religião & Sociedade*, a primeira revista de ciências sociais da religião no Brasil, fundada em 1977, muitos dos próprios pesquisadores à época se reconheciam e se dividiam entre os “puramente acadêmicos” e aqueles que estavam engajados em disputas ideológicas do campo religioso (Pierucci, 1999, p. 249). Essa composição é constatada também em outro balanço histórico da área, o de Solange Rodrigues (1997), que se vale do conceito bourdieusiano de campo para identificar, nos congressos da Anpocs ocorridos entre 1980-1997, “inúmeras interfaces entre o campo religioso, o campo político e o campo da produção de conhecimento” (Rodrigues, 1997, pp. 161-162).

Isso não seria tão problemático na medida em que se procurasse, reflexivamente, não praticar um jogo duplo. De que maneira? A solução, para Pierucci, novamente, já estaria dada por Bourdieu:

A resposta de Bourdieu vai ser: assumir bem-analisadamente a própria pertença religiosa, caso haja. Objetivá-la, torná-la objeto, submetê-la a um esforço de objetivação reflexiva sem complacência. Para o sociólogo da religião, esta é a única tomada de posição cientificamente consequente. Tem que assumir [...]. Bourdieu propõe portanto como única saída digna para os sociólogos que creem o avançar na direção de maior sociologização da própria prática sociológica (Pierucci, 1999, pp. 276-277).

Conforme apontava a sociologia da religião que então fazia Pierucci, tal postura reflexiva não estaria sendo posta em prática. É à latente contaminação de interesses religiosos nas perspectivas (que deveriam e se propunham a ser) científicas que Pierucci atribua, por exemplo, as constatações do “retorno do sagrado”, ou “presságios benevolentes de ressurgência antes de mais nada da própria religião” do pesquisador em questão (Pierucci, 1999, p. 264). Diz ele:

[...] parte significativa do que se produz em sociologia da religião no Brasil, desde os anos 1970, faz o “elogio da religião” e aplaude com incontida euforia o “retorno do sagrado”. Como saber se numa hora dessas é o cientista que fala ou não será o religioso, o crente, o místico praticando ventriloquia? (Pierucci, 1999, p. 276).

Tais diagnósticos efusivos, fervorosos, que ainda hoje são contraditórios e mal disfarçadamente celebrados na pena daqueles que têm “envolvimentos afetivo-

-existenciais com o objeto de pesquisa” (Pierucci, 1999, p. 264), nada mais seriam, portanto, do que a tradução pseudoempírica daqueles tais interesses religiosos obnubilados.

Reflexos da controvérsia: entre a catarse e os contrafogos

A pretensão de, valendo-se de Bourdieu, “cutucar a onça com vara curta”, como Pierucci declaradamente procurou fazer em relação aos seus pares acadêmicos (Bonato *et al.*, 2016, p. 25), teve (e continua tendo) repercussões das mais diversas. Em geral, as reações foram na direção de dissociar a crítica feita por Pierucci – que seria pertinente, mas excessiva – das advertências propostas por Bourdieu – as quais não se contestam explicitamente. No mais das vezes, porém, as respostas direcionadas a Pierucci contêm argumentações diametralmente opostas àquelas defendidas pelo sociólogo francês.

Para Breno Campos, por exemplo, “Pierucci tem razão ao criticar a produção sociológica de religiosos”, porém ele teria extrapolado ao defender que “toda sociologia da religião feita por religiosos seja um elogio à religião” (Campos, 2007, pp. 122-124). Campos recorre ao próprio Bourdieu para defender seu ponto: “Quando Bourdieu faz a pergunta sobre a possibilidade de o sociólogo da religião religioso fazer sociologia da religião verdadeiramente científica, ele responde que é difícil, mas não impossível” (*Idem*, p. 124). Ainda segundo Campos, ao final de sua carreira, na fase de “pensamento maduro”, o próprio Bourdieu teria passado a demonstrar certa “ambivalência”, isto é, “Bourdieu aceita ou passou a aceitar pelo menos o engajamento na última relação de passagem, ou seja, o retorno do conhecimento para a realidade” (*Idem*, p. 129).

Já para Marcelo Camurça, Pierucci estaria propondo “patrulhamento [...] nocivo ao pluralismo teórico-metodológico que caracteriza as ciências sociais” (Camurça, 2001, p. 12). Ainda, se a cobrança epistemológica feita aos cientistas sociais da religião fosse válida, ela “deveria ser estendida a pesquisadores com outras pertencas: uma militante feminista que faça uma antropologia de gênero, um ativista negro ou *gay* que realizem pesquisas sobre comportamento étnico e sexualidade” (Camurça, 2001, p. 10).

Camurça também cita outro grande nome das ciências sociais da religião no Brasil, Otávio Velho, defendendo que, como as fronteiras entre o campo religioso e as instâncias laicas da sociedade estão sendo cada vez mais borradas, a epistemologia científica clássica precisaria ser revista, dando maior relevância à experiência religiosa. Assim, enquanto “Pierucci reprova nos ‘sociólogos religiosos’ uma ‘dificuldade séria de demarcar o contraste com a não ciência’”, diz Camurça, “Velho vê como uma abertura o se ‘deixar afetar pelo nativo’” (Camurça, 2001, p. 16).

Outra linha de raciocínio adotada por Camurça consiste em afirmar que, “para além de envolvimento afetivo-existenciais”, também podem existir “preconceitos, ressentimentos, ‘contas a ajustar’” com o próprio objeto de pesquisa (Camurça, 2001, p. 21). Haveria, assim, em contraposição à “boa vontade” dos pesquisadores religiosos que analisam a religião, uma “má vontade”, por parte de Pierucci, ao falar de seu objeto. Pierucci estaria, portanto, valendo-se de seu capital científico para, subliminarmente, criticar a religião.

É fogo contra fogo. Se Pierucci cita a advertência de Bourdieu sobre a existência de bispos sociólogos, Camurça cita outro exemplo, também de Bourdieu, no qual se fala de um ex-teólogo que se torna sociólogo buscando um “acerto de contas” com sua antiga identidade. A invertida é mordaz, uma vez que Pierucci foi um estudante de teologia que abandonou o seminário para se tornar sociólogo: “um ex-teólogo que se fez sociólogo pode, quando começa a estudar os teólogos [...], servir-se da sociologia para acertar suas contas de teólogo” (Bourdieu 1989, p. 51).

Já numa resposta mais recente às críticas de Pierucci, André Ricardo Souza exalta a importância das “oportunas provocações daquele sociólogo uspiano”, mas discorda de parte de seu diagnóstico, pois acha que “a proximidade com o objeto pesquisado, que é sem dúvida um desafio, pode significar e de fato costuma se constituir como uma vantagem a ser explorada” (Souza, 2015, p. 314). Souza reconhece a falta de prestígio da sociologia da religião no Brasil, mas atribui isso “muito mais ao forte traço ou viés materialista dos cientistas, em geral, do que à qualidade específica de trabalho dos sociólogos da religião, em particular” (Souza, 2015, p. 314). O problema estaria, portanto, fora e não dentro do campo de pesquisas da religião.

Dessa perspectiva, a declaração explícita da dupla pertença não se faz necessária. O que importa, isto sim, é a objetivação reflexiva, que não precisa ser pública: “o sociólogo da religião que é possuidor de alguma fé religiosa não tem obrigação ou dever, seja profissional ou moral, de assumir publicamente tal condição, *mas, sim, o direito de fazê-lo*” (Souza, 2015, p. 312, grifos no original). Não se trata, dessa maneira, de negar o problema em potencial da dupla pertença, mas de discutir os modos de encarar essa questão. Afinal de contas, quando se deixam de lado as provocações e exageros, o que Pierucci faz, e faz bem, “é negitar que a religião dos sociólogos das religiões poderia ser mais reflexivamente problematizada (objetivação reflexiva *à la* Bourdieu), de modo a impedir que o processo de produção científica se tornasse escamoteado” (Rosas, 2018, p. 272).

Por fim, vale retomar a tese de Sonia Herrera (2004), *Reconstrução do processo de formação e desenvolvimento da área de estudos da religião nas ciências sociais brasileiras*, que também menciona a controvérsia instaurada por Pierucci a partir das leituras de Bourdieu. Esse trabalho é de grande valia aqui, pois Herrera realizou uma série

de entrevistas com ícones que participaram ativamente da formação desse campo acadêmico.

Em uma das entrevistas, a de Maria José Rosado-Nunes, a pesquisadora reconhece, por exemplo, que: “a formação do campo de ciências da religião se dá no momento em que muita gente de igreja já não encontra espaço na igreja para trabalhar de uma maneira mais crítica; então, com muitas aspás, muitas aspás, uma *contaminação*, de fato eu acho que pode haver” (Herrera, 2004, pp. 296-297, grifos meus). Por isso, ainda nas palavras de Rosado-Nunes, seria imperativo aos pesquisadores “internos” apropriarem-se “de uma metodologia que lhes permita o afastamento necessário” (Herrera, 2004, p. 304). Assim, Rosado-Nunes (2017, p. 72) atesta como legítimos e pertinentes os apontamentos de Pierucci sobre os “riscos de perda da credibilidade científica da sociologia da religião provocados pelo enorme contingente [...] de ‘interesses religiosos’ disfarçadamente mobilizados por sociólogos que se mostram apegados demais ao valor da religião”. Aliás, diz ela, “no campo de estudos de gênero” – que é sua área de expertise – “não é muito diferente” (Rosado-Nunes, 2017, p. 72).

Regina Novaes, por sua vez, também admite que “a questão da objetivação, para usar um termo da teoria de Bourdieu [...], é frontal”, porém, numa linha semelhante à de Camurça, afirma que “aqueles que estão contra a religião são tão religiosos como quem tem religião” (Herrera, 2004, pp. 297-299). É recorrente, dessa maneira, o apontamento de que não é possível assumir uma posição neutra nas ciências sociais e, por isso, a pertença religiosa seria tão problemática quanto a não pertença. Pedro Oliveira, por exemplo, afirma que o fato de “você estar no mundo acadêmico não o torna isento na hora de você fazer a pesquisa. A pesquisa do Pierucci sobre catolicismo no Brasil, por exemplo, é tão ideológica quanto a minha” (Herrera, 2004, p. 300). Em busca de uma explicação de por que o problema se apresenta no caso da pertença religiosa, mas não em outros (como gênero, raça etc.), Cecília Mariz afirma que isso se deve ao fato de que “as religiões propõem um saber alternativo, que compete com a ciência e que tem sido visto (e que foi de fato) como o opositor da ciência” (Herrera, 2004, p. 298).

Por fim, vale mencionar que, em seu balanço, Herrera constatou que, ao serem confrontados com a interrogação sobre a influência da identidade religiosa na pesquisa sobre religião, “50% dos entrevistados associaram-na imediatamente a ‘uma questão levantada por Pierucci’, embora nem todos concordassem com a sua análise sobre a ‘impureza’ da área de estudos da religião” (Herrera, 2004, p. 298). Para esses pesquisadores, o ponto a ser enfatizado – como sintetiza a fala de Lísias Negrão ao também comentar essa controvérsia durante entrevista – era o de que, com as devidas objetificações, “não há um impedimento para que o pesquisador que tem uma certa religião [...] faça o estudo da religião, inclusive sua própria” (Herrera, 2004, p. 300).

Negrão, aliás, foi outro renomado pesquisador que procurou responder às provocações de Pierucci, que era seu colega no Departamento de Sociologia da USP. No artigo “Nem ‘jardim encantado’, nem ‘clube dos intelectuais desencantados’”, Negrão (2005, p. 33) queixa-se por ter sido “um dos agraciados com o (des)qualificativo de ‘sociólogo religioso da religião’” com base em um texto no qual, na verdade, não haveria uma “insinuação relativa ao fim do paradigma da secularização” – por mais que, como ele mesmo reconhece, “a concisão do texto pudesse permitir tal interpretação” (Negrão, 2005, p. 33). Ao longo do artigo, porém, a questão do pertencimento religioso é deixada de lado e a controvérsia é deslocada para o plano teórico, no qual Negrão (2005) propunha outro entendimento para o conceito weberiano de “desencantamento do mundo”, que, segundo ele, seria demasiadamente restrito na chave da “perda de sentido” proposta por Pierucci em sua tese de livre-docência.

Ou seja, apesar de postularem a inexistência de uma posição “neutra”, afirmando que o pesquisador (seja do fenômeno religioso, seja de qualquer outro) sempre parte de algum lugar do ponto de vista valorativo, os autores que repercutiram as críticas de Pierucci não estavam simplesmente abrindo mão de reivindicar um caráter objetivo para os seus respectivos trabalhos ou para as ciências sociais da religião como um todo. Pelo contrário, a pertinência científica das pesquisas feitas no Brasil sempre foi algo defendido quase unanimemente. A ânsia defensiva, porém, levou muitos a ignorarem que o cerne da crítica bourdieusiana mobilizada por Pierucci mirava os interesses religiosos ligados não só à execução e aos resultados da pesquisa – que, por exemplo, poderiam legitimar a posição “superior” de um pesquisador em uma controvérsia na qual ele também estava envolvido no campo religioso –, mas também aos pressupostos teóricos dos quais elas partiam.

A desmitificação bourdieusiana do *homo religiosus*: um alicerce à compreensão da dinâmica religiosa contemporânea

Bourdieu identifica, na divisão do trabalho religioso, a existência de produtores (os profetas, que representam a inovação, o extraordinário) e de reprodutores de visões de mundo (a igreja e o corpo sacerdotal, que representam o cotidiano, o ordinário) (2011b, p. 89). Do ponto de vista de sua economia dos bens simbólicos, essas diferentes figuras, às quais se deve acrescentar a do feiticeiro, encontram-se em permanente concorrência estrutural num campo específico, o campo religioso. Nele, a igreja e seu corpo sacerdotal são como grandes empresas tradicionais, enquanto o profeta e o feiticeiro são empreendedores independentes, mas com ambições, origens sociais e formações diversas. O profeta tem a pretensão do exercício legítimo do poder religioso e busca recalcar seu interesse temporal. Já o feiticeiro se submete de forma

escancarada ao interesse material, assumindo “explicitamente seu papel na relação vendedor/cliente que constitui a verdade objetiva de toda relação entre especialistas religiosos e leigos” (Bourdieu, 2011a, p. 61).

A verdade da empresa religiosa é a de ter duas verdades: a verdade econômica e a verdade religiosa, que a recusa. Logo, para descrever cada prática [...], seria preciso utilizar duas palavras, sobrepostas como em um acorde musical: apostolado/*marketing*, fiéis/clientela, serviço sagrado/trabalho assalariado etc. (Bourdieu, 2008b, p. 185).

O postulado de uma lógica econômica subjacente à dinâmica do campo religioso tem sido cada vez mais explorado, sem no entanto haver um diálogo com a obra bourdieusiana, pelo assim chamado “novo paradigma” da sociologia da religião – ou “teoria econômica da religião”, teoria da “economia religiosa”, “paradigma da escolha racional da religião” e afins (Frigerio, 2008; Mariano, 2008). Tal paradigma, vale ressaltar, também não pode ser considerado como simples desdobramento dos postulados de Peter Berger (1985)¹⁴, que elencava o avanço do pluralismo e a privatização da fé como fatores que submeteriam as religiões no mundo moderno (secularizado) à lógica do mercado. Para Berger (1985), em sociedades antes cobertas por um “dossel sagrado”, a mercantilização da fé, em oposição às identidades religiosas tradicional e tranquilamente herdadas, tendia a minar – e não a fortalecer – a vitalidade do fenômeno religioso.

Já “para os autores norte-americanos o fato de que os distintos segmentos do mercado possam encontrar religiões com que se identificar leva a mais e melhor religião, não a seu empobrecimento” (Frigerio, 2008, p. 26). Dois dos expoentes do “novo paradigma”, Stark e Bainbridge (1985), por exemplo, afirmam que em mercados religiosos desregulados, nos quais não existe um impedimento à proliferação dos cultos por parte do Estado, há uma tendência de surgimento contínuo de novas “empresas de salvação” cada vez mais eficientes e mais atentas com as demandas sempre renovadas dos indivíduos. É por isso que, segundo Iannaccone (1997), os índices de religiosidade medidos nos *surveys* tendem a ser mais altos em países com maior pluralismo religioso. Dessa perspectiva, portanto, o pluralismo e a concorrência que ele impõe seriam, acima de tudo, trunfos, molas propulsoras que fariam a oferta religiosa prosperar em uma dada sociedade, e não o contrário.

14. As teorias defendidas por Berger (1985) em *O dossel sagrado* sofreram uma série de reviravoltas nas décadas seguintes, passando desde a defesa do paradigma da “dessecularização” (Berger, 2000), até a proposta de um novo “paradigma da religião numa época pluralista” (Berger, [2014] 2017) um pouco antes de sua morte, que ocorreria em 2017.

Isso posto, vale apontar que Bourdieu não adota “a mesma radicalidade economista” que está presente nessas teorias (Mariano, 2008, p. 47). Sua concepção de “interesse” leva em conta muito mais do que o mero cálculo reflexivo de custo-benefício (Raud, 2007, p. 222). O ponto maior de dissonância da teoria bourdieusiana em relação aos autores do “novo paradigma”, todavia, encontra-se no postulado por eles defendido – às vezes implícita, às vezes explicitamente – de que a demanda pelos bens religiosos é uma “demanda geral e inexaurível” (Stark, 1999, p. 265). Na mesma linha, William Swatos e Kevin Christiano chegam a dizer que “as respostas religiosas sempre terão um lugar na experiência humana” (1999, p. 217).

Da perspectiva bourdieusiana, contudo, é impossível aceitar a religiosidade como dado natural. Ela deve ser tratada como algo socialmente inculcado, que depende do “trabalho religioso” (Bourdieu, 2011b). Afinal de contas, se a religião fosse independente da cultura, não teria sentido estudá-la sociologicamente. A teoria econômica da religião pode até estar correta ao postular que a concorrência desregulada das religiões amplia e diversifica a oferta dos “bens de salvação” (Stark e Bainbridge, 1985, p. 435). Mas, de um ponto de vista bourdieusiano, isso ocorre não porque a demanda por religião é uma constante imutável, e sim porque, na medida em que a concorrência se intensifica, os líderes religiosos não podem mais ficar de braços cruzados, preocupados apenas em gerir a pertença a uma religião tradicionalmente herdada e, por isso, naturalizada.

É a partir dessa concorrência e das recorrentes inovações que surgem da disputa pelos fiéis, afirma Pierucci mais uma vez na esteira de Bourdieu, que o produto “religião” acaba sendo “flexibilizado” junto com as próprias fronteiras do campo religioso, cada vez mais borradas – dissolvidas, diria Bourdieu (1990c) – nas mãos e na fala dos “agentes profano-religiosos das igrejas-empresas – grandes, pequenas e microempresas de serviços religiosos – que oferecem respostas efetivas à demanda efetiva dos adeptos/clientes por resultados efetivos” (Pierucci, 1999, p. 273). Isso abre margem a uma grande diversificação da atividade religiosa, oferecida agora em

[...] escolas, rádios, emissoras de televisão, editoras, livrarias, jornais e revistas, lojas de disco e vídeo, produção e comercialização de objetos religiosos e *souvenirs*, instituições financeiras, instituições de saúde, serviços de terapia religiosa, de aconselhamento psicológico, de atendimento paramédico, creches, orfanatos, hospitais, estruturas imobiliárias, construtoras, prédios de apartamentos e de escritórios, propriedades fundiárias de todo tipo e tamanho, ONGs, *lobbies*, empresas de *marketing* etc., muitas delas, atividades econômicas sob o guarda-chuva da isenção fiscal por se tratar de organizações religiosas (Pierucci, 1999, p. 274).

Nesse cenário, saem perdendo as religiões mais tradicionais, que oferecem bens de salvação muito intangíveis, no além. Seu declínio é constatado de forma quase unânime na literatura acadêmica nacional e internacional (Bruce, 2016; Casanova, 2007; Heelas, 2006; Hervieu-Léger, 1997, 2006, 2015; Pierucci, 2004; Prandi e Santos, 2015). Por outro lado, ganham aquelas denominações, como as evangélicas pentecostais, que dizem poder oferecer Deus já, agora, sem que se precise mudar radicalmente de vida, de gostos e costumes (Prandi, Santos e Bonato, 2019; Mariano, 1999). Isso só ocorre porque, no campo religioso brasileiro contemporâneo, pode-se experimentar à vontade, mudar desta para aquela denominação, converter-se sem frequentar o culto, ou frequentar diversos cultos sem se converter a nenhum deles, tudo isso que, há não muito tempo, geraria no mínimo um escândalo social. Hoje, não mais. Hoje vale o lema: “para um problema novo, uma religião nova” (Prandi e Santos, 2017, p. 209).

De uma perspectiva sociológica menos unívoca, é possível constatar, portanto, que tal dinamismo do campo religioso tem como condição o deslocamento da religião para cada vez mais longe dos centros estruturantes da vida social. Assim, de que um contexto qualquer seja “mais religioso”, não se pode deduzir, necessariamente, que seja “menos secularizado” (Casanova, 2007, p. 6, tradução minha).

“Devagar com o andor”, diria Flávio Pierucci aos que se lançam no campo empírico deslumbrados, sem a devida orientação teórica, ansiosos em encontrar encantos que, magicamente, com o toque da varinha da boa vontade religiosa, acabam transformando a efervescência de formigueiros em erupções vulcânicas (Bonato *et al.*, 2016, p. 31).

Ora, é justamente para se opor à ideia de que a diversificação da oferta religiosa seja evidência de dessecularização que Pierucci, “seguindo Weber e Bourdieu, defendia que ‘ninguém nasce religioso’, mas se torna religioso” (Mariano, 2013, p. 12). Nas palavras do próprio Pierucci:

[...] o homem não nasce religioso, ele se torna. *No nace, se hace* [...]. O *homo religiosus* é algo que se produz, aprendemos com Weber e reaprendemos com Bourdieu. Ele é produzido por profissionais da religião [...]. [Por isso, deve-se] evitar, como um princípio de método – método científico e também método anticoncepcional – conceber o chamado “interesse religioso” como sendo *especificamente religioso já no ponto de partida*, como sendo *prima facie* religioso. Evitar proceder como se o interesse religioso não fosse um produto do *trabalho religioso* [...]. Pierre Bourdieu estava muito atento a essa boa ideia de Max Weber (Pierucci, 2003, pp. 81-83, grifos no original).

Em suma, a desnaturalização da demanda religiosa é um passo fundamental para se compreender o diagnóstico de que, apesar da aparência de uma religiosidade pulsante e viva como nunca entre os indivíduos, a religião não tem mais o papel socialmente relevante de outrora, seja no Brasil de hoje ou nos demais contextos de “modernidade religiosa”, isto é, contextos marcados por um mercado religioso desregulamentado. Tomar como ponto de partida esse dessacralizante postulado bourdieusiano é tão fundamental para o realinhamento das ciências sociais da religião hoje como foi, em décadas passadas, a convocação para refletir e objetivar os desvios que a dupla pertença (ser fiel, ser cientista) poderia gerar nas análises dos fenômenos religiosos. Tal como antes, portanto, um pouco mais de Bourdieu ainda faria muito bem a todos nós.

Referências Bibliográficas

- ARRIBAS, C. G. (2012), “Pode Bourdieu contribuir para os estudos em ciências da religião?”. *Numen: Revista de Estudos e Pesquisa da Religião*, 15 (2): 483-513.
- BECKFORD, J. A. (2008), *Social theory and religion*. Cambridge, University Press.
- BERGER, P. (1985), *O dossel sagrado*. São Paulo, Paulus.
- BERGER, P. (2000), “A dessecularização do mundo: uma visão global”. *Religião e Sociedade*, 21 (1): 9-24. Disponível em <http://www.uel.br/laboratorios/religiosidade/pages/arquivos/desseccularizacaoLERR.pdf>.
- BERGER, P. ([2014] 2017), *Os múltiplos altares da modernidade*. Petrópolis, Vozes.
- BONATO, M. et al. (2016), “Secularização em Antônio Flávio Pierucci – da contemporânea serventia de continuarmos acessando aquele velho sentido”. *Século XXI*, 6 (1): 11-43.
- BORTOLUCI, J. H.; JACKSON, L. C. & FILHO, F. P. (2015), “Contemporâneo clássico: a recepção de Pierre Bourdieu no Brasil”. *Lua Nova*, 94: 217-54.
- BOURDIEU, P. (1983), “Uma ciência que perturba”. In: BOURDIEU, P. *Questões de sociologia*. Rio de Janeiro, Marco Zero, pp. 16-29.
- BOURDIEU, P. (1989), “Introdução a uma sociologia reflexiva”. In: BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro, Bertrand, pp. 17-58.
- BOURDIEU, P. (1990a), “Fieldwork in philosophy”. In: BOURDIEU, P. *Coisas ditas*. São Paulo, Brasiliense, pp. 15-48.
- BOURDIEU, P. (1990b), “Sociólogos da crença e crenças de sociólogos”. In: BOURDIEU, P. *Coisas ditas*. São Paulo, Brasiliense, pp. 108-13.
- BOURDIEU, P. (1990c), “A dissolução do religioso”. In: BOURDIEU, P. *Coisas ditas*. São Paulo, Brasiliense, pp. 119-125.
- BOURDIEU, P. (1990d), “Da regra às estratégias”. In: BOURDIEU, P. *Coisas ditas*. São Paulo, Brasiliense, pp. 77-95.

- BOURDIEU, P. (1990e), “Pontos de referência”. In: BOURDIEU, P. *Coisas ditas*. São Paulo, Brasiliense, pp. 49-73.
- BOURDIEU, P. (2001), *Meditações pascalianas*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil.
- BOURDIEU, P. (2002), *A dominação masculina*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil.
- BOURDIEU, P. (2007), *Ofício de sociólogo*. Petrópolis, Vozes.
- BOURDIEU, P. (2008a), “É possível um ato desinteressado?”. In: BOURDIEU, P. *Razões práticas*. Campinas, Papirus, pp. 137-156.
- BOURDIEU, P. (2008b), “A economia dos bens simbólicos”. In: BOURDIEU, P. *Razões práticas*. Campinas, Papirus, pp. 157-198.
- BOURDIEU, P. (2011a), “Gênese e estrutura do campo religioso” In: BOURDIEU, P. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo, Perspectiva, pp. 27-78.
- BOURDIEU, P. (2011b), “Uma interpretação da teoria da religião de Max Weber”. In: BOURDIEU, P. *A economia das trocas simbólicas*, São Paulo, Perspectiva, pp. 79-98.
- BRUCE, S. (2016), “Secularização e a impotência da religião individualizada”. *Religião & Sociedade*, 36 (1): 178-190.
- CAMPOS, B. M. (2007), “Sociologia religiosa da religião”. *Ciências da Religião: História e Sociedade*, 5 (5): 111-33.
- CAMURÇA, M. A. (2001), “Da ‘Boa’ e da ‘má vontade’ para com a religião nos cientistas sociais da religião brasileiros”. *Religião & Sociedade*, 21 (1): 67-86.
- CASANOVA, J. (2007), “Reconsiderar la secularización”. *Revista Académica de Relaciones Internacionales*, 7: 1-20.
- DIANTEILL, E. (2003), “Pierre Bourdieu e a religião”. *Revista de Ciências Sociais*, 34 (2): 30-42.
- FRIGERIO, A. (2008), “O paradigma da escolha racional”. *Tempo Social*, 20 (2): 17-39.
- HEELAS, Paul. (2006). “Challenging Secularization Theory”. *The Hedgehog Review – After Secularization*, 8, 1-2: 46-58.
- HERRERA, S. E. R. (2004), *Reconstrução do processo de formação e desenvolvimento da área de estudos da religião nas ciências sociais brasileiras*. Porto Alegre, tese de doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- HERVIEU-LÉGER, D. (1997), “Representam os surtos emocionais contemporâneos o fim da secularização ou o fim da religião?” *Religião e Sociedade*, 18 (1): 31-47.
- HERVIEU-LÉGER, D. (2006), “In search of certainties”. *The Hedgehog Review – After Secularization*, 8 (1-2): 59-68.
- HERVIEU-LÉGER, D. (2015), *O peregrino e o convertido*. Petrópolis, Vozes.
- IANNACCONE, L. (1997), “Rational choice: framework for the scientific study of religion”. In: YOUNG, A. (org.), *Rational choice theory and religion*. Nova York, Routledge, pp. 25-44.
- MARIANO, R. (1999), *Neopentecostais*. São Paulo, Loyola.
- MARIANO, R. (2008), “Usos e limites da teoria da escolha racional da religião”. *Tempo social*, 20 (2): 41-66.

- MARIANO, R. (2013), "Antônio Flávio Pierucci: sociólogo materialista da religião". *RBCS*, 28 (81): 7-16.
- MICELI, S. (1999), *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*. Vol. II: *Sociologia*. São Paulo, Sumaré/Anpocs, pp. 237-287.
- NEGRÃO, L. (2005), "Nem 'jardim encantado', nem 'clubes dos intelectuais desencantados'". *RBCS*, 20 (59): 23-36.
- ROSADO-NUNES, M. J. (2017), "Feminismo, gênero e religião". *Estudos de Religião*, 31 (2): 65-76.
- ORO, A. & STEIL, C. (1997), *Globalização e religião*. Petrópolis, Vozes.
- ORTIZ, R. (2013), "Nota sobre a recepção de Pierre Bourdieu no Brasil". *Sociologia & Antropologia*, 3 (5): 81-90.
- PIERUCCI, A. F. (1997), "Interesses religiosos dos sociólogos da religião". In: ORO, A. & STEIL, C. (orgs.). *Globalização e religião*. Petrópolis, Vozes, pp. 249-62.
- PIERUCCI, A. F. (1999), "Sociologia da religião: área impuramente acadêmica". In: Sergio Miceli (org.). *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*. Vol. II: *Sociologia*. São Paulo, Sumaré/Anpocs, pp. 237-287.
- PIERUCCI, A. F. (2003), *O desencantamento do mundo*. São Paulo, Editora 34.
- PIERUCCI, A. F. (2004), "Bye, Brasil". *Estudos Avançados*, 18 (52): 17-28.
- PIERUCCI, A. F. (2006). *Memorial para concurso de professor titular de Sociologia da USP*. São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, FFLCH-USP (mimeo).
- PRANDI, R. & SANTOS, R. W. (2015), "Mudança religiosa na sociedade secularizada". *Contemporânea*, 5 (2): 351-79.
- PRANDI, R. & SANTOS, R. W. (2017), "Quem tem medo da bancada evangélica?" *Tempo Social*, 29 (2): 187-213.
- PRANDI, R.; SANTOS, R. W. & BONATO, M. (2019), "Igrejas evangélicas como máquinas eleitorais no Brasil". *Revista USP*, 200, 1: 43-60.
- RAUD, C. (2007), "Bourdieu e a nova sociologia econômica". *Tempo Social*, 19 (2): 203-32.
- RODRIGUES, S. (1997), "Trabalhos apresentados no 'GT Religião e Sociedade' da Anpocs (1980-1997)". *Religião & Sociedade*, 18 (2): 157-79.
- ROSAS, N. (2018), Sociologia da religião: comentário a um balanço sobre a produção do conhecimento. *Mediações*, 23 (1): 263-290.
- SOUZA, A. R. (2015), "A livre religiosidade e a compulsória ciência do sociólogo da religião". *Contemporânea*, 5 (2): 309-325.
- STARK, R. (1999), "Micro foundations of religion", *Sociological Theory*, 17 (3): 264-289.
- STARK, R. & BAINBRIDGE, W. S. (1985), *The Future of Religion*. Berkeley, University of California.
- SWATOS Jr., W. & CHRISTIANO, K. (1999), "Secularization Theory". *Sociology of Religion*, 60 (3): 209-228.

- WEBER, M. ([1920] 1996), "Introdução". In: WEBER, M. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. Lisboa, Presença, pp. 11-24.
- WEBER, M. ([1922] 2004), "Sociologia da religião". In: WEBER, M. *Economia e Sociedade*, vol. 1. São Paulo, Editora Universidade de Brasília, pp. 279-418.
- WEBER, M. ([1895] 2014a), "O Estado-nação e a política econômica". In: WEBER, M. *Escritos políticos*. São Paulo, Martins Fontes, pp. 3-36.
- WEBER, M. ([1920] 2014b), *A "ética" protestante e o "espírito" do capitalismo*. São Paulo, Companhia das Letras.

Resumo

A dessacralização das ciências sociais da religião no Brasil nas trilhas de Weber, Bourdieu e Pierucci

O artigo procura reconstruir a repercussão da crítica bourdieusiana à produção sociológica sobre os fenômenos religiosos, a qual aponta para a dificuldade que perpassa o envolvimento do pesquisador com seu objeto de estudo. Na sociologia da religião praticada no Brasil, tal crítica suscitou (e ainda suscita) intenso debate, sobretudo após ter sido mobilizada com intenção declaradamente polemista por um dos ícones dessa área no contexto nacional, Antônio Flávio Pierucci. A intenção aqui é não apenas analisar como a discussão se desdobrou e os argumentos mobilizados ao longo da controvérsia, mas também reafirmar a importância dos postulados de Bourdieu, defendendo a pertinência de seu uso na interpretação da dinâmica religiosa em nosso país.

Palavras-chave: Sociologia da religião no Brasil; Pierre Bourdieu; Antônio Flávio Pierucci; Neutralidade axiológica; Objetividade científica.

Abstract

The desacralization of the Social Sciences of Religion in Brazil in the footsteps of Weber, Bourdieu and Pierucci

The article aims to reconstruct the repercussion of the bourdieusian critique to the sociological analysis of the religious phenomena, which points to the difficulty that permeates the researcher's involvement with his object of study. In the Brazilian Sociology of Religion, such criticism has aroused (and still raise) intense debate, especially after being mobilized with avowed polemic intention by Antônio Flávio Pierucci, one of the main researchers of this field in the national context. The purpose here is not only to analyze how the discussion unfolded and the arguments mobilized throughout the controversy, but also to reaffirm the importance of Bourdieu's postulates, defending the pertinence of its use in the interpretation of the religious dynamics in our country.

Keywords: Brazilian Sociology of religion; Pierre Bourdieu; Antônio Flávio Pierucci; Axiological neutrality; Scientific objectivity.

Texto recebido em 12/6/2019 e aprovado em 20/9/2019.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.158831.

RENAN WILLIAM DOS SANTOS é doutorando no Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo, com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, processo n. 2017/24842-1. E-mail: renan16@outlook.com.



Violência de gênero e telenovelas nacionais

Um diagnóstico crítico

Lorena Rúbia Pereira Caminhas*

<https://orcid.org/0000-0003-1009-3880>

Nas últimas quatro décadas acompanhamos na esfera sociojurídica o desenvolvimento e a expansão das discussões e denúncias da violência de gênero contra mulheres¹ (Bandeira, 2014), que reverberaram em importantes instâncias sociais, dentre as quais se destaca a produção ficcional televisiva. Desde as amplas mobilizações do movimento feminista nacional nas décadas de 1970 e 1980 (em especial no contexto do caso Doca Street) até a implementação de uma série de leis e protocolos para coibir as agressões motivadas por gênero (cujo principal marco é a Lei Maria da Penha), presenciamos o advento e a expansão de narrativas de ficção televisionadas que pretenderam debater esse problema público. Entre 1980 e 1990, duas minisséries da Rede Globo se destacam: *Quem Ama não Mata* (1982) e *Delegacia de Mulheres* (1990). Na virada para os anos 2000, vemos serem produzidas treze telenovelas de horário nobre, que inseriram em suas tramas de *merchandising social* a questão da violência doméstica, demonstrando os mecanismos de resolução dos conflitos no lar (Caminhas, 2018). Esse intrincado campo sociocultural, institucional e televisivo reflete a penetração crescente das injúrias físicas e psicológicas às mulheres no Brasil, país no qual ocorrem, por dia, treze feminicídios, 135 estupros e 606 casos de lesão corporal dolosa registrados (Agência Patrícia Galvão, 2018-2020). Entretanto, mesmo diante dessa

* Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, Brasil.

1. Violência de gênero é uma categoria descritiva e analítica (Bandeira, 2014) que aponta para uma miríade de formas de violações sofridas por mulheres, meninas e minorias de gênero e sexualidade. Neste texto, concentro-me apenas nas agressões às mulheres e nos casos de violência doméstica.

conjuntura alarmante, os avanços legislativos, jurídicos e socioculturais convivem com a constante relativização e naturalização do sofrimento de mulheres, como retrata pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) “Tolerância Social à Violência Contra as Mulheres” de 2014 (discutida mais adiante). E isso se reflete no conjunto de dezesseis novelas de horário nobre exibidas nos últimos dezenove anos que retrataram personagens femininas sendo agredidas pelas masculinas sem que essas ocorrências fossem interpretadas como formas de violência (Caminhas, 2019).

É justamente no interior desse contexto multifacetado, imbricado e até mesmo contraditório que se insere a reflexão que desenvolvo neste artigo: a produção de um balanço crítico cujos pilares são: a) uma reconstrução conjuntural que retoma os principais avanços legislativos das últimas quatro décadas para combater a violência de gênero, somada à recapitulação das telenovelas de horário nobre que pretenderam retratar, discutir e educar sobre esse problema público; b) uma sistematização dos mecanismos e das estratégias centrais acionados nas narrativas das novelas para representarem e simbolizarem situações de agressões contra mulheres. É fundamental ressaltar de antemão a alçada crítica desse diagnóstico: seleciono e analiso as histórias novelescas para além da fachada do *merchandising social*², questionando os núcleos específicos de violência doméstica criados pelas próprias emissoras como a única via através da qual essas violações são apresentadas ao público. Em função disso, o *corpus* selecionado compreende 21 telenovelas, todas da faixa das 21 horas, exibidas entre 2000 e 2019³. Todas essas produções apresentaram em seus enredos direta ou indiretamente a violência de gênero: seja por meio de mensagens educativas, encenadas em tramas específicas para essa finalidade; seja por meio da banalização do sofrimento de personagens mulheres, tornando-as alvos preferenciais da agressividade dos homens (como acontece com as vilãs). Ao fim desse percurso, demonstro uma *dissidência nas imagens da violência de gênero*⁴ construída nesses produtos televisivos,

2. Trata-se de uma estratégia adotada pela Rede Globo, a partir de 1974, para afirmar a responsabilidade social da emissora. Posteriormente, como pontua Lopes (2009), o *merchandising social* se torna um recurso comunicativo para inserir nas tramas discussões de problemas nacionais. Na seção de análise retomo essa estratégia narrativa, comentando seu uso concreto.

3. A escolha dessa faixa temporal se baseou na primeira novela a empregar o *merchandising social* para educar e discutir a violência doméstica: *Mulheres Apaixonadas* (2003), televisionada em contexto de expansão das Delegacias da Mulher e da criação do Pacto Nacional para Enfrentamento da Violência contra a Mulher. Telenovelas anteriores apresentaram situações de agressões contra mulheres, tais como *Roque Santeiro* (1985) e *O Rei do Gado* (1996), mas sem inserir em suas tramas uma mensagem pedagógica e educativa sobre o problema. Ademais, mantive apenas telenovelas das 21 horas porque são elas que historicamente procuram retratar os problemas sociais brasileiros (Lopes, 2009).

4. Esse balanço é fruto de pesquisa mais ampla desenvolvida pela autora, publicada previamente em dois artigos principais (Caminhas, 2018, 2019). Nesses outros textos são analisadas cuidadosa e meteticulosamente as narrativas das novelas, bem como a construção das cenas e dos personagens.

escancarando os sofisticados mecanismos de dessensibilização moral (Butler, 2010) para determinadas circunstâncias de sofrimento de mulheres.

As telenovelas, como bem sabemos, são importantes atores sociais no contexto brasileiro, principalmente porque dialogam com os dramas da nação (Lopes, 2010; Boreli, 2001), transbordando o universo narrado para o cotidiano de seus telespectadores. Essas narrativas compõem um mundo sensível projetado, que engendra e suprime simultaneamente uma diversidade de moralidades e padrões de conduta sociais, sensibilizando ou dessensibilizando seus espectadores para determinados problemas públicos. A urgência em compreender as imagens da violência de gênero erigidas pelas novelas está associada à sutileza desse fenômeno, que, por seu caráter difuso e onipresente, consegue estabelecer dinâmicas discrepantes e contrastantes de definir sofrimento e castigo necessário, colocadas em circulação contínua entre o factual e o ficcional.

Violência de gênero: do contexto nacional às telenovelas

O combate à violência de gênero no Brasil se traduz em um conjunto de legislações elaboradas ao longo dos últimos quarenta anos, fruto das demandas e dos debates promovidos pelo feminismo nacional. Na literatura sobre o tema (Blay, 2003; Pasinato e Santos, 2008; Bandeira, 2014), é comum apontar como principal marco das mobilizações para erradicação das violações contra mulheres o caso Doca Street, que vai do assassinato de Ângela Diniz em 1976 até a condenação do réu em 1981. Esse crime é considerado um divisor de águas exatamente porque contrasta dois momentos distintos da sensibilidade moral em relação aos delitos motivados por gênero: anteriormente considerados como problemas privados da família, em que agressões e mortes se sustentavam na prerrogativa de legítima defesa da honra, passaram a ser interpretados como questões de saúde e segurança públicas, envolvendo diretamente os direitos humanos das mulheres.

Ainda na década de 1980, uma série de esforços legislativos e políticas públicas⁵ foram implementados para conter a violência de gênero e para atender suas vítimas. Essas iniciativas passaram a configurar um campo narrativo (Bandeira, 2014), possibilitando enquadrar agressões e mortes de mulheres na categoria de delitos, apontando as punições cabíveis. Nesse sentido, a esfera jurídico-política assume, conforme Segato (2003), uma eficácia simbólica, nomeando e caracterizando esse fenômeno,

5. Apresento apenas iniciativas centrais de combate e assistência. Para um panorama mais completo, consultar Pasinato e Santos (2008) e Bandeira (2014), bem como o Observatório Maria da Penha (<http://www.observe.ufba.br/>).

e também um êxito instrumental, coibindo parcialmente agressões e assassinatos por meio da penalização. As primeiras políticas públicas de atendimento às mulheres em situação de violência foram as Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs), criadas na cidade de São Paulo em 1985. Nesse mesmo ano surge o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), desarticulado no governo Collor. O SOS Mulheres (organização feminista) também atuava desde o início de 1980, oferecendo apoio jurídico e psicológico gratuito. Já em 1986, inaugura-se a primeira Casa Abrigo para mulheres com risco de morte. Em consonância a essas políticas de combate às violações motivadas por gênero, a Rede Globo lança as minisséries *Quem Ama Não Mata* (1982), repercutindo o lema feminista à época, e *Delegacia de Mulheres* (1990), retratando o cotidiano de atendimento das vítimas de agressão.

Nos primeiros anos da década de 1990, mais especificamente em 1994, o Brasil se torna signatário da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção Belém do Pará), um dos mais importantes protocolos de combate à violência de gênero. Outro marco desse decênio é a criação dos Juizados Especiais Criminais (Jecrim) em 1995, que serviriam para agilizar os julgamentos e as sentenças de crimes contra a mulher. Contudo, os delitos enviados para o Jecrim eram considerados de menor potencial ofensivo, o que facilitava a aplicação de penalidades alternativas e pecuniárias. Nos anos 2000 é implementada a Política Nacional de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação da Violência Contra a Mulher, que se torna Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM) em 2003, assumindo *status* de ministério. Em 2005 a SPM funda o Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência), primeira linha telefônica a receber exclusivamente denúncias de violência de gênero.

Em 2006 é instituída a Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, o mais importante mecanismo para combater e coibir a violência contra as mulheres na legislação nacional. Outro acontecimento fundamental na segunda metade dos anos 2000 foi a mudança na legislação sobre o crime de estupro (Lei 12.105/09), que passa a considerar infração tanto o constrangimento por meio de ameaças ou violência, quanto a permissão ou estímulo à conjunção carnal, ampliando o escopo das condutas interpretadas como estupro. Já em 2015 é criada a Lei do Feminicídio (Lei 13.104/15), que considera o assassinato de mulheres como homicídio e o classifica como crime hediondo. Mais recentemente, em 2018, o Decreto 9.586 instaurou o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.

No início dos anos 2000, aparece a primeira telenovela a retratar, através de *merchandising social*, a violência doméstica: *Mulheres Apaixonadas* (2003) destaca o drama de Raquel (Helena Ranaldi), que apanha cotidianamente de seu marido

Marcos (Dan Stulbach)⁶. Durante as décadas de 2000 e 2010, outras doze⁷ novelas são produzidas acompanhando os debates e o desenvolvimento de legislações sobre agressões motivadas por gênero, exibidas ou pela Rede Globo ou Rede Record e televisionadas em horário nobre. São elas: *Senhora do Destino* (2005), retratando as agressões de Cigano (Ronnie Marruda) em sua esposa Rita (Adriana Lessa); *Vidas Opostas* (2006), com o casal Neusa (Ana Tabalipa) e Nogueira (Marcelo Serrado); *A Favorita* (2008), com Catarina (Lília Cabral) e Leonardo (Jackson Antunes); *Dois Caras* (2008), com Dália (Leona Cavalli) e Ronildo (Rodrigo Hilbert); *Insensato Coração* (2011), com o relacionamento abusivo entre Cecília (Giovanna Lancellotti) e Vinícius (Thiago Martins); *Fina Estampa* (2011), com Celeste (Dira Paes) e Baltazar (Alexandre Nero); *Vidas em Jogo* (2011), com Zizi (Lucinha Lins) e Adalberto (Luiz Guilherme); *Amor à Vida* (2013), com Marilda (Renata Castro) e Ivan (Adriano Toloza); *A Regra do Jogo* (2015), com Domingas (Maeve Jinkings) e Juca (Oswaldo Mil); *O Outro Lado do Paraíso* (2017), com Clara (Bianca Bin) e Gael (Sérgio Guizé); *Segundo Sol* (2018), com Nice (Kelzy Ecard) e Agenor (Roberto Bonfim); e *O Sétimo Guardião* (2018), com Afrodite (Carolina Dieckmann) e Nicolau (Marcelo Serrado).

Apesar do diagnóstico positivo evidenciado nas últimas páginas, identifico igualmente um movimento inverso, que aponta para a normalização da violência de gênero no contexto brasileiro. De um prisma, a despeito das legislações para combater e coibir as agressões e morte de mulheres, essas violações continuam a ser consideradas possíveis quando se trata de uma vingança ou de uma correção aplicada por um homem no contexto de relações afetivas e familiares (Segato, 2003). Em pesquisa de 2014 realizada pelo Ipea⁸, constatou-se uma alta tolerância de formas de agressão contra mulheres: 58% dos entrevistados concordaram que “se as mulheres soubessem se comportar haveria menos estupros”; 63% afirmaram que “casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre membros da família”; e 82% aprovaram a frase “em briga de marido e mulher não se mete a colher”.

De outro prisma, existe um padrão recorrente em novelas nacionais de retratarem mulheres sendo agredidas constantemente por homens de sua convivência, sem que essas ocorrências sejam interpretadas como violações: as tramas que envolvem vilãs (Caminhas, 2018, 2019). Mesmo nas narrativas que tratam pedagogicamente a violência doméstica, presenciamos as malfeitoras em situação de extrema vulnerabi-

6. Os atores inclusive compareceram ao lançamento do Programa Nacional de Combate à Violência contra a Mulher do governo Lula, criado em 2003.

7. Apenas *Vidas Opostas* e *Vidas em Jogo* são da Record.

8. Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (4 abr. 2014), “Tolerância social à violência contra as mulheres”. Disponível em http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/04/IPEA_sips_violenciamulheres04042014.pdf.

lidade, sendo açoitadas e espancadas por homens com quem têm relações familiares ou afetivas: em *Vidas Opostas* testemunhamos Nogueira estuprar sua amante Erínia (Lavinia Vlasak); em *Mulheres Apaixonadas* vemos as surras e humilhações de Carlão (Marcos Caruso) em sua filha Dóris (Regiane Alves); em *Fina Estampa* presenciamos Rafael (Marco Pigossi) esbofetear sua ex-amante Zuleika (Juliana Knust); em *Vidas em Jogo* observamos Adalberto (Luiz Guilherme) açoitar sua filha Rita (Julianne Trevisol); em *Amor à Vida* assistimos a César (Antônio Fagundes) ameaçar de morte sua esposa Aline (Vanessa Giacomini) e também a Thales (Ricardo Tozzi) e Daniel (Rodrigo Andrade) baterem e humilharem Leila (Fernanda Machado); em *A Regra do Jogo*, Atena (Giovanna Antonelli) é mantida em cárcere privado e humilhada por Vander (Roney Vilella) e Romero (Alexandre Nero); em *O Outro Lado do Paraíso* presenciamos Gael ameaçar e enforcar sua mãe Sophia (Marieta Severo); em *Segundo Sol* testemunhamos Roberval (Fabrício Boliveira) humilhar publicamente sua noiva Cacau (Fabiula Nascimento)⁹.

Além dessas produções, outras oito telenovelas exibidas entre 2000 e 2019 repetem as cenas de agressão contra vilãs perpetrada por homens próximos a elas: as ameaças e palmadas de Pedro (José Mayer) em seu par romântico Íris (Deborah Secco) em *Laços de Família* (2000); May (Camila Morgado) e Edward (Caco Ciocler) de *América* (2005), em momentos de xingamentos e empurrões agressivos; em *Páginas da Vida* (2006), Alex (Marcos Caruso) enforca, ameaça e estapeia sua esposa Marta (Lília Cabral); Carminha (Adriana Esteves) apanha de seu marido Tufão (Murilo Benício) e toma uma surra de seu amante Max (Marcello Novaes) em *Avenida Brasil* (2012); em *Salve Jorge* (2012), o oficial do exército Théo (Rodrigo Lombardi) esgana e ameaça Livia Marine (Cláudia Raia); José Alfredo (Alexandre Nero) sufoca Cora (Drica Moraes) em *Império* (2014); em *Babilônia* (2015) é Otávio (Herson Capri) que mantém Beatriz (Glória Pires) em cárcere privado mediante coação e chantagem; em *A Lei do Amor* (2016), Magnólia (Vera Holtz) é estapeada por seu marido Fausto (Tarcísio Meira) e leva um soco na face de seu amante Tião (José Mayer).

Se considerarmos todas as 21 telenovelas elencadas anteriormente que retrataram a violência de gênero, veremos que em dezesseis delas (76,1%) as vilãs apanham constantemente de homens de sua convivência próxima, muitas vezes em tramas paralelas àquelas que pretendem discutir e denunciar as constantes violações de mulheres. Diante do exposto, fica evidente que situações de agressão motivadas por gênero são tão presentes e naturalizadas nas novelas como no cotidiano nacional, corroborando o alarmante diagnóstico de Saffioti (1994, 1997), para quem as diferentes

9. Cacau não é propriamente uma vilã, mas destoa do padrão de mulher de bem da novela, porque comete adultério toda a trama, enganando o apaixonado Roberval.

formas de injúrias são interpretadas ora como excessos passíveis de punição (porque consideradas abusos por excelência), ora como condutas necessárias e admissíveis perante a situação. Se essa é a realidade sociocultural e simbólica da violência de gênero, é urgente questionar como essas imagens são construídas e fundamentadas. Na sequência me dedico a essa tarefa, apresentando uma síntese dos principais mecanismos adotados em telenovelas para distinguir a violência doméstica da punição necessária, normalizando o sofrimento de determinadas mulheres.

Paradigmas da representação da violência contra a mulher

A fim de avançarmos na compreensão sobre a constituição das imagens de violência de gênero em telenovelas, precisamos apreender a estrutura narrativa¹⁰ dessas produções, permeada por mecanismos que permitem ou impedem o reconhecimento de sofrimento de mulheres. O primeiro eixo a ser considerado é a distinção entre problemas públicos e privados nas tramas, diretamente relacionada à concatenação da matriz melodramática com elementos de representação da realidade nacional (Lopes, 2009)¹¹. O melodrama continua atuando como principal alicerce das histórias, sustentando suas moralidades e seus valores, fundamentando, conforme Almeida (2017), um enquadramento comum para as discussões sociopolíticas inseridas nos enredos ficcionais. Destarte, questões de caráter coletivo passam a ser retratadas em meio aos dramas íntimos e amorosos dos personagens, borrando os limites daquilo que seria considerado público ou privado (Hamburger, 2005). Essa formatação da narração aponta para um processo de privatização das questões públicas e publicização da vida privada, constituído por meio da expressão de “dramas privados em termos públicos e dramas públicos em termos privados” (Lopes, 2010, p. 5).

Uma das principais estratégias narrativas das emissoras para introduzirem nas tramas ficcionais elementos de discussão dos problemas públicos nacionais é o *merchandising social*. Inicialmente empregado pela Rede Globo como forma de ampliar sua imagem de responsabilidade social (Almeida, 2017), o *merchandising social* assume a função de “recurso comunicativo e narrativo” (Lopes, 2010), responsável por elaborar e sistematizar mensagens educativas e pedagógicas com objetivo de instruir e informar a audiência sobre determinada questão sociopolítica brasileira.

10. Reconheço a necessidade de pesquisa de recepção para construir um diagnóstico mais preciso sobre essas imagens dissidentes da violência de gênero, entendendo como elas são percebidas pelos telespectadores.

11. Conforme Lopes (2009), desde a década de 1970 as telenovelas passaram a empregar, junto ao melodrama, uma linguagem jornalística e documental para apresentar as dinâmicas sociopolíticas do Brasil, constituindo-se como espaços de retratação da nação.

Esse recurso se configura quando núcleos dramáticos e personagens específicos são selecionados nas tramas para encenarem histórias que refletem discussões públicas e políticas, contextualizadas em meio aos acontecimentos cotidianos e às relações interpessoais da novela. Assim, um fragmento específico do enredo é responsável por enquadrar e delimitar os contornos de determinado debate, definindo, inclusive, aqueles acontecimentos que estão fora de seus limites. A representação da violência contra as mulheres nos últimos dezenove anos em telenovelas foi elaborada por meio do *merchandising social*, que formatou as violações motivadas por gêneros a partir de situações e personagens típicos, simbolizando uma forma específica de sofrimento.

A violência doméstica é tomada nas histórias do *merchandising social* como caso paradigmático das agressões contra mulheres, regulando a representação desse fenômeno político, excluindo dele outras formas de sofrimento. Essa configuração narrativa vai ao encontro de discursos sociojurídicos em território nacional que assumem o “ciclo da violência doméstica” como parâmetro para compreender e julgar as violações motivadas por gênero (Debert e Oliveira, 2007). A dinâmica típica que fundamenta o ciclo de injúrias das relações violentas é constantemente encenada nas treze novelas selecionadas que tratam especificamente da violência doméstica, sendo que os casais reprisam as mesmas experiências de relacionamento abusivo, reafirmando a situação de injustiça sofrida pelas personagens femininas dos núcleos de *merchandising social*. Trata-se de casais em que os homens desrespeitam e maltratam continuamente suas parceiras, revelando sua agressividade por meio de tapas, sacolejos, empurrões e xingamentos, reafirmando sua posição de autoridade na interação; à medida que a situação se agrava, aparecem esganamentos, espancamentos, estupros, cárcere privado, humilhação pública e até mesmo tentativas de assassinato; a última fase corresponde ao processo de recuperação dos ferimentos da mulher e ao arrependimento do agressor, reajustando a união do casal (sempre mantida a partir da resignação e sujeição da personagem feminina). Esse esquema se repete por vários episódios até que são acionadas vias legais e policiais para proteger a vítima e conter o algoz, ou simplesmente até que haja um rompimento total ou parcial do vínculo afetivo.

A distinção entre problemas públicos e privados nas telenovelas, mediada pelo recurso do *merchandising social*, cria um campo simbólico em que o debate e o enfrentamento de questões sociopolíticas dependem de sua adequação aos esquemas narrativos e interpretativos da trama. Isso fica claro quando observamos as situações de agressões contra as vilãs que, apesar de serem contínuas nas tramas e perpetradas por homens com quem elas possuem relação afetivo-sexual, não reprisam o ciclo da violência doméstica, sendo tratadas como consequências das atitudes individuais dessas mulheres. Nas dezesseis telenovelas que apresentam as malfeitoras sofrendo

injúrias de homens de sua convivência íntima, elas apanham quando suas falcatuas e mentiras são descobertas, revelando seus interesses perversos e suas personalidades corrompidas. Em geral, as injúrias acontecem quando os personagens masculinos percebem o desvio de caráter da mulher e a imoralidade de suas ações, que requerem uma correção e reparação para que ela mude de comportamento. As vilãs, por sua vez, permanecem comportando-se do mesmo modo corrupto e depravado ao longo da trama, praticando outras fraudes e trapaças cada vez mais cruéis e maldosas. Ao final da história, as mulheres más sofrem outros ataques dos personagens masculinos, agora mais severos, que servem para reparar ou revidar o sofrimento que causaram.

A partir dessa descrição das ocasiões em que as mulheres sofrem violência em telenovelas, podemos depreender dois regimes representativos distintos. No primeiro caso, em que as agressões são tratadas pelas lentes dos problemas públicos, sendo tomadas como excessos passíveis de punição, acompanhamos um cotidiano incessante de violações, ritualizado em dinâmicas de briga e reconciliação, fundamentando relações violentas. Aqui as injúrias ocorrem no espaço privado do lar, mas frequentemente extravasam essas esferas, sendo mediadas pela segurança pública ou por dispositivos judiciais. No segundo caso (o das vilãs), vemos abusos físicos e psicológicos em momentos específicos e circunscritos, especialmente nas ocasiões de desmascaramento dessas mulheres nas quais é preciso repreendê-las e puni-las. Ademais, esses ataques são retratados como uma reação que ocorre e permanece no interior das relações pessoais, sem que haja recursos legais possíveis de serem acionados (tal como acontece nas histórias de violência doméstica). Nesse caso, estamos diante de uma violência pontual e episódica, que se mantém de foro íntimo nas tramas. Essas diferenças na representação da violência de gênero abrem espaço para uma interpretação dissidente do sofrimento de mulheres: de um lado, vemos o padecimento, revelado pelas lentes da exorbitância e covardia, demandando formas de reparação sociojurídica; de outro lado, encaramos o castigo necessário, demonstrado pela lógica da correção pedagógica, que carece de mediação social ou judicial.

Nesse ponto da análise é fundamental assinalar que a discussão sobre a constituição dos problemas sociais como públicos ou privados, para além de figurar como um mecanismo narrativo acionado pelas telenovelas para criarem imagens dissidentes da violência de gênero, é um importante vetor de debate no feminismo nacional, que buscou acentuar o caráter público e político do fenômeno de agressão às mulheres (Segato, 2003). As novelas com núcleos de *merchandising social* de violência doméstica buscaram dialogar com essa premissa feminista, acompanhando os desenvolvimentos sociojurídicos a respeito do tema. Entretanto, esse diálogo é estabelecido apenas parcialmente, na medida em que elas enclausuram a dimensão pública apenas nas representações de relações violentas que seguem o

ciclo da violência doméstica, tipificando quais injúrias devem ser reparadas e quais se mantêm confinadas às relações interpessoais. Essa equação fica ainda mais clara quando olhamos para as histórias das vilãs, que permanecem como dramas pessoais ao longo de toda a trama. Essa construção ambígua nos enredos da agressão contra mulheres reprisa a base argumentativa dos crimes de honra, que, para Saffioti (1999), é responsável por distinguir situações em que as injúrias são necessárias e merecidas. Assim, a estrutura híbrida dessas produções, que mistura o melodrama com temas nacionais atuais, embasa essa dicotomização das representações, uma vez que, como assevera Lopes (2010), há uma centralidade do lar e das interações familiares que sobressai mesmo quando se busca introduzir uma questão sociopolítica.

O segundo eixo narrativo central da representação da violência de gênero em telenovelas é a função que assume a vida doméstica nas tramas, que vem acompanhada do papel atribuído às personagens femininas. Segundo Gomes (2007), o universo principal das novelas é o ambiente da casa, sendo que o mundo social se desdobra em meio às lógicas e aos processos do lar. Essa afirmação é também verdade no caso da retratação das agressões contra mulheres: seja nos núcleos de *merchandising social*, seja nas histórias de vilania, as violações ocorrem no interior das residências e se instituem nas relações interpessoais. Tanto as ocasiões das injúrias quanto suas possíveis formas de reparação (no caso dos dramas da violência doméstica) passam pela esfera familiar e íntima. Conforme Lopes (2009) e Gomes (2007), a passagem dessas experiências privadas para os domínios públicos depende da mediação das personagens femininas, uma vez que elas são as principais articuladoras do enredo e suas histórias são o fio central dos dramas pessoais e socioculturais. Ademais, as personalidades e condutas das mulheres funcionam como balizas morais dos acontecimentos em torno delas, sendo suas práticas avaliadas de acordo com as convenções sociais imiscuídas nessas produções ficcionais, expressando em suas performances o mundo moral proposto pela narrativa. Os princípios e as normas das tramas recaem mais diretamente sobre figuras femininas, servindo de balizas para avaliar sua dignidade e decência, e também a pertinência ou injustiça das situações que elas vivenciam (Gomes, 2007).

Para construir as imagens da violência de gênero, as telenovelas edificam personalidades e comportamentos padronizados para os personagens envolvidos nas agressões, que direcionam a avaliação da justeza ou inadequação das injúrias sofridas. Essas personagens são construídas a partir de “clichês interpretativos” (Almeida, 2017), que informam o modo correto e incorreto de se portar, marcado por uma dicotomia entre aquelas pessoas do “bem” e do “mal”. Em primeiro lugar, quando as novelas retratam contextos de violência doméstica, apresentam uma mulher vítima de um homem algoz que usa seu poder físico e simbólico para subjugar-la; em segundo lugar,

quando as violações atuam como corretivos, presenciamos uma relação que aponta para uma similaridade de forças dos sujeitos envolvidos. Nesse segundo caso, o papel de opressor é atribuído à vilã (porque ela contamina os laços sociais e corrompe os demais personagens), enquanto a virtude é representada pelo homem que vai restaurar o mundo moral narrado através de surras e humilhações corretivas. Assim, é possível destacar, por um lado, uma interação pautada pela dicotomia vítima (bem) *versus* algoz (mal) e, por outro lado, uma perversão (mal) *versus* virtuosidade (bem). Para percebermos o caráter, o tipo de conduta e os vínculos entre os indivíduos que compõem esses enredos, apresento dois quadros demonstrativos:

QUADRO 1

Personalidade, conduta e relacionamento de personagens masculinas e femininas (vilãs)

NOVELA	PERSONAGEM FEMININA	PERSONAGEM MASCULINA	RELAÇÕES
<i>Laços de Família</i>	Íris é ambiciosa e indecente; usa roupas provocativas para causar ciúmes em Pedro; desrespeitosa e desobediente.	Pedro é austero e exigente; trabalhador honesto e excelente profissional; personalidade forte e paciência limitada.	Casal.
<i>Mulheres Apaixonadas</i>	Dóris é mal-educada, desrespeitosa com a família, ambiciosa; sai com homens em troca de presentes; pretende viver uma vida luxuosa.	Carlão é o típico pai de família, dedicado e “boa gente”.	Pai e filha.
<i>América</i>	May é extremamente apaixonada por Edward e não aceita perdê-lo; mau-caráter e traiçoeira.	Edward é tranquilo e compenetrado; um homem romântico.	Casal.
<i>Vidas Opostas</i>	Erínia é ambiciosa e traiçoeira, mantém o amante para conseguir aplicar seus golpes.	Nogueira é inescrupuloso e violento por natureza, tem histórico de violência doméstica.	Amantes.
<i>Páginas da Vida</i>	Marta é encrenqueira, inescrupulosa, uma péssima mãe e esposa.	Alex é um típico pai de família, atencioso e dedicado.	Casal.
<i>Fina Estampa</i>	Zuleika é ambiciosa, desonesta e encrenqueira.	Rafael muda de personalidade, tornando-se um homem apaixonado e focado em reparar suas ações desleais.	Ex-amantes.
<i>Vidas em Jogo</i>	Rita inicialmente parece a mocinha da trama, mas logo se revela ardilosa e inescrupulosa, sequestrando e matando alguns personagens.	Adalberto é violento por natureza, com histórico de violência doméstica.	Pai e filha.
<i>Avenida Brasil</i>	Carminha é ambiciosa, desonesta, trambiqueira e traiçoeira.	Tufão é mais um típico pai de família; Max é um vilão que gosta de luxo, afeito às mentiras e falcatriuas.	Tufão é marido e Max amante.
<i>Salve Jorge</i>	Lívia Marine é criminosa, ávida por dinheiro e poder.	Théo é oficial do exército virtuoso, romântico e dedicado.	Par romântico.

NOVELA	PERSONAGEM FEMININA	PERSONAGEM MASCULINA	RELAÇÕES
<i>Amor à Vida</i>	Aline é ressentida e ávida por vingança, dissimulada e ludibriadora. Leila é ambiciosa, amante da vida luxuosa, mentirosa e sem caráter.	César é um médico renomado, com família estável, mas que teve caso extraconjugal. Daniel é um ótimo filho, uma pessoa honesta e ética; Thales é um vilão, inicialmente inescrupuloso, mas depois arrependido.	Casal. Daniel é irmão e Thales é namorado.
<i>Império</i>	Cora é mentirosa e articuladora, invejosa e ambiciosa.	José Alfredo é empresário bem-sucedido, com família estável, mas mantém um caso extraconjugal.	Par romântico.
<i>A Regra do Jogo</i>	Atena é estelionatária, obcecada por dinheiro, mentirosa e inescrupulosa.	Romero é vilão, integrante de facção criminosa; Vander é um carrasco impiedoso.	Romero é amante, e Vander ex-marido.
<i>Babilônia</i>	Beatriz é uma empresária gananciosa, mentirosa e articuladora.	Otávio é também um vilão, rude e violento.	Amantes.
<i>A Lei do Amor</i>	Magnólia é mentirosa e ambiciosa, péssima mãe e esposa, adúltera.	Fausto é um pai de família tradicional. Tião é um homem bruto, de pouca convivência social e muito ambicioso.	Fausto é ex-marido, e Tião amante.
<i>O Outro Lado do Paraíso</i>	Sophia é criminosa, desonesta, mentirosa, violenta e articuladora.	Gael é violento, descontrolado e tem péssima índole.	Mãe e filho.
<i>Segundo Sol</i>	Cacau é bem relacionada, muito simpática, mas trai seu noivo durante toda a trama e o engana.	Roberval é ambicioso, ávido por vingança, mas um homem apaixonado e empresário bem-sucedido.	Noivos.

Fonte: autoria própria.

QUADRO 2

Personalidade, conduta e relacionamento de personagens masculinas e femininas (violência doméstica)

NOVELA	PERSONAGEM FEMININA	PERSONAGEM MASCULINA	RELAÇÃO DOS PERSONAGENS
<i>Mulheres Apaixonadas</i>	Raquel é professora, delicada e atenciosa, cheia de amigos, pacata e recatada.	Marcos é violento, apresenta traços de loucura, obcecado.	Casal.
<i>Senhora do Destino</i>	Rita é uma mulher castigada pela pobreza, que tenta criar os filhos em meio às dificuldades.	Cigano é um criminoso, viciado em álcool e mau-caráter.	Casal.
<i>Vidas Opostas</i>	Neusa é uma esposa dedicada, mantém-se fiel ao marido e aceita suas regras.	Nogueira é violento e inescrupuloso, um péssimo marido.	Casal.
<i>A Favorita</i>	Catarina é mãe e esposa dedicada, delicada e atenciosa, cuida da casa e dos filhos.	Leonardo é um homem bruto, trai a esposa, é pai omissivo e marido imprestável.	Casal.

NOVELA	PERSONAGEM FEMININA	PERSONAGEM MASCULINA	RELAÇÃO DOS PERSONAGENS
<i>Duas Caras</i>	Dália vive atônita porque Ronildo a obriga a usar drogas, ela só desenvolve a personalidade doce após abandoná-lo.	Ronildo é traficante, violento e inescrupuloso.	Casal.
<i>Insensato Coração</i>	Cecília é inocente, meiga e carinhosa, boa filha e ligada à família.	Vinícius é mentiroso e ardiloso, criminoso e violento.	Namorados.
<i>Vidas em Jogo</i>	Zizi é esposa e mãe dedicada, mantém-se nas tarefas domésticas e obedece ao marido.	Adalberto é bruto e violento, um péssimo marido e pai omissivo.	Casal.
<i>Fina Estampa</i>	Celeste é dona de casa, boa mãe e esposa, amigável e decente.	Baltazar é alcoólatra, violento e dominador, mas possui fachada de bom moço.	Casal.
<i>Amor à Vida</i>	Marilda é uma mulher respeitável, boa profissional e bem relacionada.	Ivã é sadomasoquista e muito violento.	Namorados.
<i>A Regra do Jogo</i>	Domingas é boa esposa, sustenta a casa, honesta, recatada e tímida.	Juca é alcoólatra, malandro, violento e mau-caráter.	Casal.
<i>O Outro Lado do Paraíso</i>	Clara é uma moça do interior, meiga e inocente, apaixonada, recatada e delicada.	Gael é violento, impulsivo e inescrupuloso.	Casal.
<i>Segundo Sol</i>	Nice é dona de casa modelo, esposa e mãe dedicada, fiel e recatada.	Agenor é turrão e grosseiro, muito violento, alimentado por ideias conservadoras.	Casal.
<i>O Sétimo Guardião</i>	Afrodite é amorosa, excelente esposa, dedicada ao marido e aos filhos.	Nicolau é conservador, muito violento em casa, maltrata a esposa e os filhos.	Casal.

Fonte: autoria própria.

A partir dos quadros acima, podemos notar como as personagens femininas que aparecem nas histórias de violência doméstica incorporam atributos mistificados e normativos do feminino (Segato, 2003), atrelados ao maternal, ao fraternal, à subserviência, à delicadeza e ao recato. Essas mulheres são caracterizadas como honestas, sempre expondo suas intenções; são todas esposas dedicadas e mães zelosas; cuidam de seus lares e algumas possuem trabalho formal para ajudar nas despesas domésticas; todas se comportam adequadamente, tanto na vestimenta quanto em sua postura moral (são decentes). Elas são benquistas na comunidade em que vivem e reconhecidas pelos vizinhos e colegas como pessoas bondosas e bem-intencionadas. Apenas Dália e Rita destoam sutilmente desse padrão no início de suas narrativas: a primeira devido ao uso forçado de drogas, a segunda por causa da extrema pobreza. Entretanto, ambas se regeneraram ao longo das novelas assim que se separam de seus algozes, assumindo as qualidades supracitadas.

O extremo oposto das mulheres exemplares são as vilãs: têm caráter corrompido, são naturalmente afeitas à mentira e às trapagens, têm postura soberba, são gananciosas e promíscuas, péssimos exemplos de comportamento nas tramas. Em geral, as malfeitoras são representadas em meio a um conjunto de classificações e rotulações, que direcionam a interpretação de seu papel nas histórias. Elas são, correntemente, tomadas como ambiciosas (mulheres que buscam adquirir dinheiro e bens materiais por meio de ações escusas), indecentes (usam roupas provocantes e agem de modo a seduzir os homens), trambiqueiras e traiçoeiras (agem de forma proposital para enganar os outros), encenqueiras (afeitas às brigas e desavenças) e adúlteras (péssimas companheiras, que se envolvem com vários homens ao mesmo tempo).

A padronização das personalidades e condutas das mulheres boas e más nas novelas se relaciona diretamente a um conjunto de convenções de gênero incrustado nas narrativas, convenções essas que atuam como balizas para construir e avaliar os personagens. Se retomarmos Butler (2004), veremos que o gênero é regulado por normas e regras socioculturais, que delimitam sua coerência e estabilidade, normalizando os atributos e papéis considerados masculinos e femininos. Essas normatividades se traduzem, para a autora, em práticas incorporadas pelos sujeitos, que se tornam a base para apreciar sua adequação às prescrições morais, definindo o posicionamento simbólico desse indivíduo na distribuição desigual dos valores sociais. No caso das telenovelas, tais normas são instituídas pelo mundo proposto da trama, que enseja as moralidades que serão encenadas e encarnadas por cada personagem em suas histórias, promovendo, como aponta Almeida (2017), valores e preceitos. A padronização dos atributos e das performances de gênero nas personagens, baseada na dicotomia entre bem *versus* mal, edifica o campo de inteligibilidade para suas personalidades e condutas, direcionando a construção das cenas e situações de agressão às mulheres. Destarte, o gênero, enquanto forma de regulação, entra nas histórias ficcionais como um enquadramento para a violência apresentada.

A uniformização das personalidades e comportamentos também marca a representação dos personagens masculinos, que são tomados como tipos ideais que agem de modos padronizados. Os homens das tramas de violência doméstica são considerados ou naturalmente violentos e brutos, habituados com uma rotina de agressões; ou viciados em álcool e drogas, substâncias responsáveis por alterar seu humor; ou maus-caracteres, com moralidade corrompida e sem dignidade. Todos eles são mostrados como péssimos maridos e pais ausentes, desrespeitando suas esposas e faltando com todas as suas responsabilidades domésticas, inclusive o sustento do lar. Por outro lado, os homens que agredem as vilãs se dividem em duas categorias: aqueles que são boas pessoas na novela, muito bem relacionados na comunidade, mas com tolerância e paciência limitada; aqueles que são inescrupulosos e malfeitores

na trama, ou inclusive criminosos, já relacionados com o universo da agressividade e covardia.

A personalidade e o comportamento dos personagens masculinos reverberam em um tipo de índole, marcada igualmente por normas de gênero, que se inscrevem nas narrativas configurando o quadro interpretativo do contexto de injúria às mulheres. Enquanto os homens dos núcleos de violência doméstica são agressivos, movidos por álcool, drogas ilícitas ou ideais conservadores, os homens das histórias das vilãs têm um surto de raiva momentâneo, agindo conforme demanda a situação, ou são necessariamente brutos, descontrolados e imorais. Quando a violação é perpetrada por alguém “violento por natureza”, ela é representada como consequência do temperamento daquele indivíduo; ao contrário, quando se trata de alguém pacífico e decente, os ataques constituem desdobramentos da conjuntura na qual ocorrem. Entretanto, quando, na trama das malfetoras, alguns dos homens são considerados semelhantes a elas, igualmente corruptos, ardilosos e calhordas, as telenovelas buscam demonstrar uma equivalência de poder entre ambos (os dois seriam “farinha do mesmo saco”), situando os momentos de agressão como um embate entre iguais. Vale notar que nos dramas da violência doméstica os homens se mantêm sempre como o oposto de suas vítimas, revelando a desproporcionalidade e o desequilíbrio no uso da força, enquadrando uma relação injusta e abusiva.

QUADRO 3
Índole e temperamento dos personagens masculinos

NOVELA	PERSONAGEM	ÍNDOLE E TEMPERAMENTO
<i>Laços de Família</i>	Pedro	Bruto, mas não violento. Teve um surto de fúria.
<i>Mulheres Apaixonadas</i>	a) Carlão	a) Calmo e compenetrado, mas reagiu conforme a gravidade da situação;
	b) Marcos	b) Violento e controlador por natureza, e ainda sofre de distúrbios psicológicos.
<i>Senhora do Destino</i>	Cigano	Criminoso, violento por natureza.
<i>América</i>	Edward	Pacífico, mas agiu conforme a necessidade.
<i>Vidas Opostas</i>	Nogueira	Bruto e rude, violento por natureza.
<i>Páginas da Vida</i>	Alex	Pacífico, mas teve um surto de fúria.
<i>A Favorita</i>	Leonardo	Bruto e rude, violento por natureza.
<i>Duas Caras</i>	Ronildo	Criminoso, violento por natureza.
<i>Insensato Coração</i>	Vinícius	Criminoso, violento por natureza.
<i>Fina Estampa</i>	a) Rafael	a) Pacífico, mas agiu conforme a necessidade;
	b) Baltazar	b) Violento e alcoólatra.

NOVELA	PERSONAGEM	ÍNDOLE E TEMPERAMENTO
<i>Vidas em Jogo</i>	Adalberto	Bruto e rude, violento por natureza.
<i>Avenida Brasil</i>	a) Tufão b) Max	a) Pacífico, mas teve um surto de fúria; b) Criminoso, violento por natureza.
<i>Salve Jorge</i>	Théo	Pacífico, mas teve um surto de fúria.
<i>Amor à Vida</i>	a) Ivan b) César c) Thales d) Daniel	a) Sadomasoquista, sente prazer na dor; b) Pacífico, mas teve um surto de fúria; c) Violento e impetuoso; d) Pacífico, mas teve um surto de fúria.
<i>Império</i>	José Alfredo	Impetuoso, mas não violento; teve um surto de fúria.
<i>A Regra do Jogo</i>	a) Romero e Vander b) Juca	a) Criminoso, violento por natureza; b) Bruto e rude, alcoólatra.
<i>Babilônia</i>	Otávio	Violento por natureza.
<i>A Lei do Amor</i>	a) Fausto b) Tião	a) Pacífico, mas teve um surto de fúria; b) Bruto e violento por natureza.
<i>O Outro Lado do Paraíso</i>	Gael	Violento e impulsivo por natureza.
<i>Segundo Sol</i>	a) Agenor b) Roberval	a) Bruto e rude, violento por natureza; b) Carinhoso e atencioso, mas teve um surto de raiva.
<i>O Sétimo Guardião</i>	Nicolau	Bruto e impaciente, motivado por conservadorismo.

Fonte: autoria própria.

Aqui vale assinalar, ainda, que as ações e os temperamentos dos homens da violência doméstica estão associados nas novelas à impulsividade ou à sua natureza (sua essência enquanto um tipo de sujeito construído pela narrativa). Ao contrário, alguns dos homens do núcleo das vilãs agem agressivamente apenas quando percebem uma situação de injustiça que precisa ser escancarada e reparada. Então, as motivações para a violência diferem, sendo que em um dos casos ela é apenas uma ação gratuita e impensada, e no outro, uma atitude essencial de correção. Muito do que embasa o tratamento diferencial das violações às malfeitoras está atrelado a esse imaginário da justiça agregado a alguns homens que as agridem, sendo as injúrias consideradas um corretivo necessário e justificado, aplicado por um indivíduo moralmente superior. Nesses casos, as agressões atuam como “lições” que visam a corrigir a conduta e o caráter das mulheres más (isto é, reposicioná-las dentro das regulações de gênero do mundo narrado).

Um terceiro mecanismo narrativo empregado em telenovelas para distinguir as situações de agressão às mulheres, separando violência de castigo merecido, é a atribuição de uma função às diversas violações, estabelecendo um vínculo entre tipos de injúria e suas finalidades na trama. Nós nos deparamos com um regime representativo

sustentado pela oposição que situa, de um lado, casos extremos e injustificáveis e, de outro lado, casos pontuais e necessários. Essa segmentação nas novelas não esconde, porém, a coincidência das formas de agressões sofridas pelas mulheres, sejam elas vistas como decentes ou como imorais.

QUADRO 4

Tipos de agressão e sua finalidade (vilãs)

NOVELAS	PERSONAGENS	AGRESSÕES	FINALIDADE
<i>Laços de Família</i>	Íris e Pedro	Empurrões, tapas, xingamentos e humilhação pública.	Função pedagógica, atuando como um corretivo moral.
<i>Mulheres Apaixonadas</i>	Dóris e Carlão	Agressão de cinto, empurrões, esganamentos e humilhação pública.	Função pedagógica, atuando como um corretivo moral.
<i>América</i>	May e Edward	Empurrões e xingamentos.	Demonstração de reprovação e desprezo, aliada à função corretiva.
<i>Vidas Opostas</i>	Erínia e Nogueira	Estupro, empurrões, xingamentos e chantagem.	Desforra e revide aliados à função corretiva.
<i>Páginas da Vida</i>	Marta e Alex	Empurrões, socos, esganamentos, xingamentos e ameaças.	Revide do mal causado, aliado à função corretiva.
<i>Fina Estampa</i>	Zuleika e Rafael	Tapa na face, empurrões, xingamentos e humilhação pública.	Revide pelas tramoias e também correção moral.
<i>Vidas em Jogo</i>	Rita e Adalberto	Tapa na face, empurrões, humilhação e xingamentos.	Demonstração de reprovação e desprezo, aliada à função corretiva.
<i>Avenida Brasil</i>	Carminha e Tufão/Max	Agressão de cinto, tapas no rosto, empurrões, xingamentos, humilhação pública.	Revide e desforra, advertência e também correção moral.
<i>Salve Jorge</i>	Lívia Marine e Théó	Empurrões e esganamentos.	Demonstração de reprovação e desprezo, aliada à função corretiva.
<i>Amor à Vida</i>	a) Aline e César	a) Ameaça de morte, empurrões e xingamentos;	a) Desforra aliada à função corretiva;
	b) Leila e Daniel/Thales	b) Empurrões, tapas e humilhação pública.	b) Função corretiva e pedagógica.
<i>Império</i>	Cora e José Alfredo	Esganamentos, ameaça de morte e xingamentos.	Demonstração de reprovação e desprezo, aliada à função corretiva.
<i>A Regra do Jogo</i>	Atena e Vander/Romero	Ameaças, cárcere privado em cativeiro, prisão com coleira.	Função corretiva e disciplinadora.
<i>Babilônia</i>	Beatriz e Olavo	Chantagem, cárcere privado, humilhação e xingamentos.	Função corretiva e disciplinadora.

NOVELAS	PERSONAGENS	AGRESSÕES	FINALIDADE
<i>A Lei do Amor</i>	Magnólia e Fausto/Tião	Empurrões, soco na face, xingamentos e humilhação pública.	Revide e desforra, advertência para a ousadia e também correção moral.
<i>O Outro Lado do Paraíso</i>	Sophia e Gael	Ameaças, esganamentos e safanões.	Revide e desforra.
<i>Segundo Sol</i>	Cacau e Roberval	Humilhação pública, xingamentos e nudez forçada.	Revide e desforra, aliados à função de correção moral.

Fonte: autoria própria.

QUADRO 5

Tipos de agressão e sua finalidade (violência doméstica)

NOVELA	PERSONAGENS	AGRESSÃO	FINALIDADE
<i>Mulheres Apaixonadas</i>	Raquel e Marcos	Agressão com raquete, estupro, socos e chutes, humilhação.	Coação e submissão.
<i>Senhora do Destino</i>	Rita e Cigano	Ameaças, xingamentos, tapas, empurrões e humilhação.	Opressão e demonstração de poder e masculinidade.
<i>Vidas Opostas</i>	Neusa e Nogueira	Espancamento, ameaças, xingamento e humilhação.	Opressão e demonstração de poder e masculinidade.
<i>A Favorita</i>	Catarina e Leonardo	Humilhação, xingamentos, empurrões.	Opressão e demonstração de poder e masculinidade.
<i>Duas Caras</i>	Dália e Ronildo	Cárcere privado, uso forçado de drogas, humilhação e xingamentos, ameaças.	Controle e regulação da mulher.
<i>Insensato Coração</i>	Cecília e Vinícius	Estupro, humilhações e empurrões.	Retaliação por ciúmes e fim do relacionamento.
<i>Vidas em Jogo</i>	Zizi e Adalberto	Espancamento, empurrões e humilhação.	Opressão e demonstração de poder e masculinidade.
<i>Fina Estampa</i>	Celeste e Baltazar	Esganamentos, xingamentos, socos, ameaças e humilhação.	Opressão e demonstração de poder e masculinidade.
<i>Amor à Vida</i>	Marilda e Ivan	Socos e esganamentos (marcas no corpo).	Retaliação por ciúmes e fim do relacionamento.
<i>A Regra do Jogo</i>	Domingas e Juca	Humilhação, xingamentos, socos, tapas, chutes e ameaças.	Opressão e demonstração de poder e masculinidade.
<i>O Outro Lado do Paraíso</i>	Clara e Gael	Estupro, empurrões, socos, espancamentos, humilhação.	Opressão e demonstração de poder e masculinidade.
<i>Segundo Sol</i>	Nice e Agenor	Humilhação, tapas, socos, xingamentos e espancamento.	Opressão e demonstração de poder e masculinidade.
<i>O Sétimo Guardião</i>	Afrodite e Nicolau	Esganamentos, espancamento, xingamento e empurrões.	Opressão e demonstração de poder e masculinidade.

Fonte: autoria própria.

Nos dramas da violência doméstica, as agressões têm a finalidade de submeter as mulheres aos desejos de maridos e namorados, ou servem para regular seu comportamento, afirmando a dominação do homem na relação. Outra possibilidade é que as violações atuem como desforra ou retaliação pelo rompimento do relacionamento. Em qualquer um desses casos, a agressividade do homem é representada como injustificada, ou porque as personagens femininas já estão conformadas aos padrões de gênero da novela, apresentando-se como boas esposas e mães, ou porque elas teriam abandonado seus companheiros devido às injúrias sofridas. Já nas tramas da vilania, as humilhações e surras assumem função corretiva e pedagógica (um castigo moralizante), acompanhadas de reprovação e desprezo, ou de revide e vingança. Isso porque as vilãs representam nas histórias a subversão das convenções e normas que definem os sujeitos generificados, sendo tomadas como o “exterior constitutivo” (Butler, 2004) das regras morais incrustadas nas telenovelas. Todavia, devemos notar que as modalidades de abusos e desrespeito são praticamente as mesmas nos dois contextos, com destaque para a vexação, empurrões e tapas, esganamentos, xingamentos. As ameaças de morte, o cárcere privado, os socos (sobretudo na face), o estupro e o espancamento aparecem nas cenas que destacam ou o auge do ciclo de violência doméstica (para as mulheres comportadas), ou o ápice das tramoias e trapaças (para as malfeitoras).

Ainda que consigamos detectar uma coincidência entre as modalidades de agressões sofridas pelas diferentes mulheres nas novelas, o modo como elas são representadas depende do contexto de sua ocorrência e de quem são os personagens envolvidos (considerando em que medida a sua tipicidade corresponde às regulações de gênero das narrativas). Destarte, nem sempre que vemos cárcere privado ele é necessariamente retratado como uma forma de violação. Conforme Segato (2003) e Saffioti (1997), no contexto brasileiro consideram-se violência de gênero propriamente as ocorrências em que as injúrias são percebidas como excessos, sendo lidas como desproporcionais e ilegítimas. Isso depende, sobretudo, de como a distribuição dos corpos com gênero é processada, instituindo um conjunto de hierarquias que passam a ser normalizadas no cotidiano, diferenciando o papel de homens e mulheres. Esse traço da nossa cultura nacional se difunde nas telenovelas, dificultando que as tramas das vilãs sejam vistas a partir da chave do excesso: sua personalidade e seu comportamento são nefastos, imorais as suas ações, seu mau-caratismo é incontestável, e pontuais os momentos em que são agredidas, com finalidade de reparação e correção.

Por fim, destaco um quarto elemento fundamental na construção de narrativas de telenovelas, que permite a representação desigual das agressões às mulheres: o papel central que a violência assume na edificação do mundo moral proposto pela trama.

Nas histórias, toda forma de opressão e intimidação das personagens femininas assume função regulatória, visando a estabelecer um conjunto de condutas e posições de sujeito que se adequem às normatividades socioculturais inscritas nas tramas. Contudo, enquanto em alguns casos essa regulação é considerada essencial para a manutenção ou restauração da ordem e moralidade instituída na novela (caso das vilãs), em outros casos ela é representada como despropositada e excessiva, rompendo com as convenções ao invés de reconstruí-las (caso dos núcleos de violência doméstica).

Para as malfeitoras, personagens responsáveis pelo rompimento do equilíbrio das tramas e pela corrosão dos valores e papéis femininos, a causalidade é o que propriamente justifica seu constante sofrimento nas mãos de homens com quem elas têm relações afetivas: todo o mal que causam deve retornar a elas, ecoando o ditado popular “aqui se faz, aqui se paga”. Desse modo, a estrutura narrativa estabelece um compasso entre as causas e os efeitos da violência. Opostamente, nos núcleos da violência doméstica, não é apresentada a necessidade da ingerência masculina para recompor as posições e atitudes das mulheres, tornando as violações como abusivas e desnecessárias e edificando um descompasso entre suas causas e consequências. Por conseguinte, em um dos casos a recomposição da ordem social da novela precisa ser realizada por meio de maus-tratos, que passam a ser tomados como meio de instituir as normatividades que regem as histórias; no outro caso, as agressões funcionam como um subterfúgio para perpetrar o terror e medo, reverberando no rompimento com o mundo moral proposto, instaurando instabilidade e fragilidade. Aqui vale assinalar que esses enredos que retratam a violência de gênero possuem centralidade nas telenovelas, sendo importantes componentes na conformação de seu mundo sociocultural e moral: os núcleos da vilania fazem parte da intriga principal, e os dramas da violência doméstica se destacam por serem o recurso de *merchandising social*. Assim sendo, eles são eixos primordiais para compreender como essas produções ficcionais direcionam e catalisam as “sensibilidades éticas” (Butler, 2010) sobre o sofrimento experimentado por mulheres, enquadrando-o como um padecimento real ou como uma punição apropriada.

Em suma, as telenovelas empregam quatro mecanismos narrativos principais para retratar diferencialmente a violência de gênero, que aparece ora como violação, ora como punição necessária: (a) a distinção entre problemas públicos e privados nas novelas, com uma tendência a situar as questões coletivas em meio aos dramas pessoais e íntimos. Adicionalmente, o emprego do recurso de *merchandising social*, tomado como o espaço para a discussão sociocultural por excelência, enclausura os contextos e as situações em que os debates sobre as agressões contra as mulheres podem ocorrer; (b) a centralidade do ambiente doméstico e o papel vinculador das personagens femininas nos enredos, encadeados a uma padronização e tipificação

das condutas e personalidades dos sujeitos envolvidos nas violações. As histórias geralmente se baseiam na lógica da oposição para edificar seus personagens, oposição essa que fundamenta as regulações em termos de gênero incrustadas nas tramas (articuladas em meio às pessoas do bem e do mal); (c) a atribuição de uma função às injúrias, que são consideradas ora como ocorrências extremas e injustificadas, ora como casos pontuais e necessários, a depender de como elas atuam na ordenação do universo de moralidades imiscuído nas intrigas; (d) a violência como forma de manutenção do mundo moral proposto, criando ou um compasso ou um descompasso entre as causas e as consequências do sofrimento de mulheres.

Considerações finais

O alarmante quadro de relativização e naturalização de violência de gênero em telenovelas nacionais não estaria completo se eu não citasse as mais recentes produções que centralizaram em suas tramas falsas denúncias de violência doméstica (todas da Rede Globo), apresentadas como mecanismo utilizado por algumas mulheres para castigarem seus ex-parceiros. *Rock Story* (2016) mostra Mariane (Ana Cecília Costa) mentindo que Gui (Vladimir Brichta), seu ex-namorado, a teria agredido: na verdade a personagem cai da escada, mas decide gravar um vídeo denunciando a agressão para se vingar pelo fim do relacionamento. Em *A Força do Querer* (2017), Cibele (Bruna Linzmeyer) registra uma ocorrência na polícia contra Ruy (Fiuk), seu ex-noivo, para “incriminá-lo” por injúria porque não aceita o rompimento da relação. Como se não fossem suficientes todos os mecanismos de apagamento da violência de gênero, na telenovela *Segundo Sol* (2018) acompanhamos o casal Doralice (Roberta Rodrigues) e Ioan (Armando Babião), em que a esposa agride o marido, contrariando as estatísticas nacionais que apontam para 49% de agressores como homens com relação afetiva com as mulheres, e outros 21% de ex-companheiros¹².

Ao final deste balanço crítico, cabe salientar que regimes de normalização e banalização da violência de gênero colaboram, sem dúvida, para uma trivialização dos diversos tipos de sofrimento infligidos às mulheres, recuperando a antiga e permanente distinção entre crimes de fato e crimes de honra. A busca por demonstrar o quadro político-institucional brasileiro no enfrentamento a essas violações em consonância com a produção das novelas que abordam esse grave problema nacional teve como objetivo revelar a constante oscilação entre as diversas formas de interpretação desse

12. Dados da pesquisa “Violência doméstica e familiar contra a mulher”, publicada em 2017 pelo Instituto de Pesquisa DataSenado (<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/aumenta-numero-de-mulheres-declaram-ter-sofrido-violencia>).

fenômeno. Se acompanhamos avanços notáveis na esfera legislativa ao longo dos últimos anos, principalmente após a sanção da Lei Maria da Penha, vemos também um país povoado por uma percepção distorcida da violência de gênero, não muito distante dos regimes representativos das telenovelas aqui analisadas. Casos como os das personagens femininas apresentadas neste texto são parte de um cotidiano habitado a ter mulheres apanhando e sendo violentadas.

Longe de querer afirmar uma influência direta das narrativas aqui apresentadas para a relativização da violência de gênero no contexto nacional, e sem a menor intenção de apresentar as novelas como reflexos imediatos das concepções socioinstitucionais sobre as agressões de mulheres, busco chamar atenção para a constante construção e fundamentação das sensibilidades morais que direcionam nossa interpretação sobre as situações de sofrimento e de injustiça – que circulam tanto nas instâncias sociais, culturais, políticas e institucionais, quanto em narrativas ficcionais televisionadas nacionalmente.

Referências Bibliográficas

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. (2018-2020), Dossiê “Violência contra as mulheres em dados”.

Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/>.

ALMEIDA, Heloisa. (2017), “Educação do corpo: o seriado *Mulher* e a promoção de mensagens médico-educativas”. *Revista Estudos Feministas*, 25 (1): 315-335.

BANDEIRA, Lourdes. (2014), “Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação”. *Revista Sociedade e Estado*, 2 (29): 449-469. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200008&lng=en&nrm=iso.

BLAY, Eva. (2003), “Violência contra a mulher e políticas públicas”. *Estudos Avançados*, 49 (17): 87-98. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300006&lng=en&nrm=iso.

BORELI, Silvia. (2001), “Telenovelas brasileiras: balanço e perspectivas”. *São Paulo em Perspectiva*, 3 (15): 29-36.

BUTLER, Judith. (2004), *Undoing gender*. Nova York, Routledge.

BUTLER, Judith. (2010), *Marcos de guerra: las vidas lloradas*. Buenos Aires, Paidós.

CAMINHAS, Lorena. (2018), “Face e contraface da violência de gênero: diálogos entre telenovelas e contexto nacional”. *Mana* [online], 24 (3): 33-62. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132018000300033&lng=pt&nrm=iso.

CAMINHAS, Lorena. (maio 2019), “Imagens de violência de gênero em telenovelas brasileiras”. *Revista Estudos Feministas*, (27): 1. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/1806-9584-2019v27n152253>.

DEBERT, Guita & OLIVEIRA; Marcella. (2007), “Domestic violence and different forms of

- conciliation” [Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a “violência doméstica”]. *Cadernos Pagu*, (29): 305-337. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332007000200013&lng=en&nrm=iso.
- GOMES, Márcia. (2007), “Os personagens das telenovelas: trajetórias típicas e projetos de identidade social”. *Comunicação Midiática*, (7): 29-48.
- HAMBURGER, Esther. (2005), *O Brasil antenado: a sociedade da novela*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar.
- INSTITUTO de Pesquisa DataSenado & Observatório da Mulher contra a Violência. (jun. 2017), *Violência doméstica e familiar contra a mulher*. Brasília/DF. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/aumenta-numero-de-mulheres-que-declaram-ter-sofrido-violencia>.
- IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (4 abr. 2014), “Tolerância social à violência contra as mulheres”. Disponível em http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/04/IPEA_sips_violenciamulheres04042014.pdf.
- LOPES, Maria. (2009), “Telenovela como recurso comunicativo”. *Matrizes*, São Paulo, 1 (3): 21-47.
- LOPES, Maria. (2010), “Ficção televisiva e identidade cultural da nação”. *Alceu*, 20 (10): 5-15. Disponível em <http://revistaalceu-acervo.com.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=362&sid=32>.
- OBSERVATÓRIO MARIA DA PENHA: <http://www.observe.ufba.br/>.
- PASINATO, Wânia & SANTOS, Cecília. (2008), *Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil*. Pagu – Núcleo de Estudos de Gênero, Unicamp/Ceplaes/IDRC, Campinas.
- SAFFIOTI, Heleieth. (1994), “A violência de gênero no Brasil atual”. *Estudos Feministas*, (2): 443-461.
- SAFFIOTI, Heleieth. (1997), “Violência de gênero: o lugar da práxis na construção da subjetividade”. *Lutas Sociais*, 2: 59-79. Disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18789>.
- SAFFIOTI, Heleieth. (1999), “O estatuto teórico da violência de gênero”. In: SANTOS, José. *Violência em tempos de globalização*. São Paulo, Hucitec, pp. 142-163.
- SEGATO, Rita. (2003), *Las estructuras elementales de la violencia*. Bernal, Universidad Nacional de Quilmes.

Resumo

Violência de gênero e telenovelas nacionais: um diagnóstico crítico

O artigo apresenta um diagnóstico dos últimos dezenove anos de representação da violência de gênero em telenovelas nacionais, pensando essas produções ficcionais em consonância com o contexto sociojurídico brasileiro de combate às violações de mulheres. Trata-se de um balanço

crítico composto por um *corpus* de 21 novelas, que investiga as representações de agressões contra mulheres para além da fachada do *merchandising social*, isto é, dos núcleos dramáticos que pretendam debater e educar sobre esse problema público. Ao fim, demonstram-se os sofisticados mecanismos narrativos que edificam e sustentam *imagens dissidentes da violência de gênero*, ora interpretada como sofrimento, ora como castigo necessário.

Palavras-chave: Violência de gênero; Telenovelas; Contexto sociojurídico.

Abstract

Gender violence and national telenovelas: a critical diagnosis

This paper presents a diagnosis of the last 19 years of gender violence representations in national *telenovelas*, thinking these fictional productions in line with the Brazilian socio-legal context of combat women's violation. It is a critical balance composed by a corpus of 21 *telenovelas*, which investigates the representations of aggressions against women beyond the facade of social merchandising, that is, the dramatic nuclei that intended to debate and educate about this public problem. In the end, it is shown the sophisticated narrative mechanisms that build and sustain *dissident images of gender violence*, sometimes interpreted as suffering, other times as necessary punishments.

Keywords: Gender Violence; Telenovelas; Socio-legal context.

Texto recebido em 17/9/2019 e aprovado em 29/5/2020.

DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.162335.

LORENA RÚBIA PEREIRA CAMINHAS é doutora em ciências sociais pela Universidade Estadual de Campinas e pesquisadora do Grupo de Estudos Interdisciplinares em Ciência e Tecnologia (Geict/Unicamp). Seus trabalhos se concentram na interseção entre os estudos de Gênero e Comunicação e Mídias. E-mail: lorenarubiapereira@gmail.com.



Jonathan Simon. *Mass incarceration on trial: a remarkable court decision and the future of prisons in America*. Nova York, The New Press, 2014. 197 p.

Giane Silvestre
Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil
<https://orcid.org/0000-0002-8639-8843>

O fenômeno do encarceramento em massa que ocorre nos Estados Unidos há mais de quatro décadas é bastante conhecido, tanto por pesquisadores, quanto por boa parte da população daquele país. Diversos estudiosos do tema vêm, faz anos, apontando as causas e as escolhas políticas e jurídicas que levaram o país norte-americano a ostentar a cifra de mais de 2 milhões de pessoas encarceradas nos últimos anos – o que representa 25% da população prisional mundial, embora o país conte com 5% da população global. O fenômeno menos conhecido e ainda mais recente, no entanto, é a regressão na taxa de encarceramento norte-americana, com uma

visível diminuição do número de pessoas encarceradas, especialmente em estados como a Califórnia. É esse fenômeno que Jonathan Simon, professor de criminologia da Universidade da Califórnia (UC) em Berkeley, analisa de forma minuciosa em seu livro *Mass incarceration on trial*, publicado nos Estados Unidos em 2014 e traduzido na íntegra para a língua espanhola em 2019 pela editora Didot (Buenos Aires) com o título *Juicio al encarcelamiento masivo*.

Simon graduou-se em Ciências Sociais no início dos anos 1980 e cursou mestrado e doutorado na Faculdade de Direito da UC/Berkeley, onde, desde 2003, leciona nas áreas de direito penal, criminologia, estudos jurídicos e sociologia do direito. Em suas pesquisas, Simon tem se dedicado a analisar o papel do crime e da justiça criminal no governo das sociedades contemporâneas, por meio do estudo interdisciplinar do Direito, da Sociologia e da Criminologia. Sua análise sobre o fenômeno do encarceramento norte-americano começou ainda no início da década de 1990, quando, em parceria com Malcolm Feeley, trouxe a reflexão acerca da “*New Penology*” como a emergência de um ideal punitivo com novas funções à sanção penal, que abandonou a pretensão de “transformar” indivíduos e passou ao gerenciamento de riscos e do próprio sistema, por meio da identificação e controle de grupos de “difícil controle”. A prisão, nesse contexto, passa a ter a exclusiva função de deter o “criminoso” e impedir seu retorno à criminalidade por maior tempo possível (Feeley e Simon, 1992).

Passados mais de vinte anos da análise sobre a “*New Penology*”, Simon se debruçou novamente sobre o fenômeno do encarceramento, dessa vez oferecendo ao público em geral uma análise sobre as prisões da Califórnia, a partir das decisões da Suprema Corte Federal que despertaram a empatia e uma visão mais humana em relação aos presos. O livro *Mass incarceration on trial* é composto por sete capítulos, e traz uma substantiva discussão e análise histórica sobre as causas e consequências desse fenômeno.

No primeiro capítulo, Simon recupera a história da grande rebelião na prisão de San Quentin ocorrida em 1971 e mostra como o episódio contribuiu para uma mudança na percepção pública sobre os prisioneiros. Da mesma forma, uma combinação entre as altas taxas de criminalidade no final dos anos 1970 e início da década de 1980, a demanda punitiva promovida por políticos que defendiam o “endurecimento” das leis, e o “medo do crime”, já analisado em profundidade por outros autores (Garland, 2008; Simon, 2009; Simon e Silvestre, 2017), deslocou a visão sobre o preso como um indivíduo desviante em “tratamento” para um “terrorista revolucionário” e um *serial killer* intratável. Esse novo estereótipo do criminoso diminuiu a empatia da sociedade em relação aos prisioneiros e contribuiu para o endurecimento das leis referentes a crimes de drogas, crimes violentos e às chamadas “carreiras criminais”. Investiu-se no aumento da duração das penas para reincidentes e no uso indiscriminado do encarceramento para indivíduos de alto e baixo risco por longos períodos de tempo, sem considerar as condições mínimas necessárias para o confinamento humano. Esse contexto é caracterizado por Simon como “total incapacitation”, que pode ser definido como a ideia de que o aprisionamento pelo maior tempo possível é apropriado sempre que um criminoso representa algum grau de risco para a comunidade (Simon, 2012).

O exemplo mais conhecido de endurecimento da legislação nos Estados Unidos são as chamadas leis “three strikes and you are out”, que foram promulgadas em diversos estados a partir dos anos 1990. Fazendo referência direta à regra do jogo de beisebol, tais leis determinavam que, após o cometimento de um crime, um indivíduo que reincidisse na mesma prática receberia o dobro de pena em caso de condenação a partir do segundo *strike*. Se voltasse a reincidir, mesmo que o crime fosse considerado leve, sofreria uma pena equivalente a uma prisão perpétua – que significaria cumprir o limite máximo de

reclusão, 25 anos, sem a certeza da liberdade após esse período. Também nessa época, a maioria dos estados norte-americanos apostou em leis chamadas “truth-insentencing”, que exigiam que os presos cumprissem pelo menos 85% das suas sentenças em regime fechado, limitando a progressão de regime e o livramento condicional (*parole*).

Todo esse contexto de endurecimento da legislação teve impacto direto nas sentenças dos juízes, que passaram a sinalizar um certo consenso no uso do encarceramento como um instrumento-chave para o controle do crime. E é justamente com base em uma mudança nesse consenso sobre o uso da prisão, impulsionada por decisões da Suprema Corte, que Simon desenvolve o argumento de seu livro. A análise tem como ponto central o caso da Califórnia, onde, em 2009, iniciou-se um processo de diminuição das taxas de encarceramento. Influenciado por decisões judiciais sobre a superlotação e violação de direitos dos presos, o Estado se tornou o epicentro da diminuição do encarceramento em todo o país.

A partir do segundo capítulo, Simon inicia a análise das decisões judiciais que tiveram impacto direto no processo de encarceramento em massa norte-americano. Nos capítulos 2 e 3, são analisadas duas decisões. Na primeira delas, *Madrid v. Gomez* (1995), fora discutida a situação dos prisioneiros nas prisões *supermax*¹, que eram submetidos a padrões de violência excessiva e condições desumanas nessas instalações, levando a uma grave deterioração mental. A Suprema Corte decidiu que manter prisioneiros com sérias doenças mentais sob tal regime violava a Oitava Emenda da Constituição². De acordo com Simon, ainda que a corte não tenha chegado ao ponto de considerar o encarceramento em massa inconstitucional nessa decisão, deu um passo no sentido de questionar o tratamento desumano de certos tipos de instituições penais. Na decisão analisada no terceiro capítulo, *Coleman v. Wilson* (2009), o foco estava na condição dos prisioneiros que sofriam de doença mental grave e, da mesma forma, estendeu

o argumento do tratamento desumano das prisões para todo o sistema prisional. Para Simon, *Coleman* colocou todo o sistema de encarceramento em massa sob julgamento.

No capítulo 4, Simon prossegue na análise das decisões da Suprema Corte e destaca que o caso *Plata v. Davis* (2001) marcou uma mudança significativa de tom em relação às decisões anteriores, pois ficou claro que a Califórnia havia construído prisões sem levar em consideração os direitos humanos dos presos. Nessa perspectiva, passou a haver uma mudança na opinião pública sobre os presos, que deixaram de ser vistos como inimigos ameaçadores e passaram a ser vistos como eram: seres humanos em risco de morrer devido às condições degradantes a que estavam submetidos. O capítulo 5 analisa a decisão do caso *Coleman-Plata v. Schwarzenegger* (2009) que, ao contrário das decisões anteriores, não ficou restrita às condições desumanas do encarceramento, mas também examinou se o número de prisioneiros poderia ser reduzido sem afetar a segurança pública.

Por fim, no sexto capítulo, a última decisão analisada por Simon foi um divisor de águas no curso do encarceramento em massa americano. No caso *Brown v. Plata* (2011), a Suprema Corte Americana determinou que o Estado da Califórnia deveria reduzir sua população encarcerada em 25% no prazo de dois anos. Tal decisão, segundo Simon, teve, ao menos, dois efeitos: o simbólico, que ajudou a construir um novo consenso sobre a necessidade do desencarceramento, não por se tornar uma nova doutrina, pois apenas reafirmou precedentes constitucionais já existentes, mas sim por apresentar uma nova perspectiva sobre as prisões e os prisioneiros. Segundo Simon, a sentença passou a representar uma nova forma de ver o encarceramento, e a disseminação de imagens e fotos das condições de superlotação das prisões (inclusive na sentença) serviu para criar uma empatia à necessidade de se repensar o encarceramento em massa. Isso especialmente entre os juízes americanos, mas não somente.

O segundo efeito foi prático, com a implementação de uma nova política de segurança pública na Califórnia. A Public Safety Realignment transferiu a responsabilidade e o financiamento sobre os presos do Estado para os Condados³ de três maneiras principais: (i) os presos de menor gravidade e sem antecedentes passaram a cumprir suas sentenças sob a supervisão do condado e não mais em prisões estaduais; (ii) aqueles que violaram alguma das regras da liberdade condicional, mas sem o cometimento de um novo crime, deixariam de ser enviados para a prisão estadual, e então cumpririam períodos curtos nas prisões do condado ou sofreriam outras sanções locais, como prestação de serviços à comunidade; e (iii) a maioria dos presos que cumpriram a condenação em prisão estadual por crimes graves e progrediram para a liberdade condicional passaram a ser supervisionados pelos departamentos locais e não mais pelo departamento estadual. O *Realignment* também encurtou o período máximo de prisão para os casos de violações das regras de liberdade condicional de um ano a seis meses. Segundo os dados trazidos por Simon, o *Realignment* reduziu a população prisional em cerca de 27 mil pessoas no primeiro ano da reforma. De 2011 a 2015 a população encarcerada da Califórnia diminuiu em mais de 50 mil presos, e os dados do Bureau of Justice Statistics apontam que, desde 2011, 70% do total da diminuição da população encarcerada dos Estados Unidos foi resultado direto do Public Safety Realignment Initiative.

“Todo caso da Suprema Corte muda a legislação. Alguns casos têm o potencial de mudar a sociedade”⁴ (Simon, 2014, p. 155). Com essa frase, em tom otimista em relação à formação no novo consenso em torno da prisão, Simon finaliza seu livro com o sétimo capítulo. O autor acredita que esse novo consenso terá impacto na opinião pública, que passará a ver os prisioneiros como seres humanos sofrendo sob as condições desumanas das prisões, em oposição à percepção do início dos anos 1970, que via os prisioneiros como criminosos violentos que precisam de

“total incapacidade”. A análise de Simon se contrapõe à visão de outros autores, que parecem menos otimistas no exame do encarceramento contemporâneo, como Wacquant (2001), que acredita no advento de um “Estado Penal” complementado por políticas que apostam na criminalização da miséria e da pobreza, ou ainda Garland (2008), que vê na prisão contemporânea um indispensável pilar da ordem social, que satisfaz as demandas punitivas da sociedade.

Dentre todas as contribuições trazidas por *Mass incarceration on trial*, pode-se destacar a conexão direta que Simon estabelece entre o encarceramento em massa e o tratamento desumano nas prisões americanas, ao mesmo tempo que aponta como as violações são um problema sistemático e não ocorrências isoladas. E, ao expor as imagens da situação degradante a que os presos estão expostos, o livro provoca a reflexão e a empatia, tornando visível o sofrimento daqueles mantidos atrás das grades.

Em que pese a visível diminuição do encarceramento nos Estados Unidos, é preciso pontuar que isso não significa a diminuição da supervisão do Estado. O investimento foi na ampliação da concessão de liberdade condicional e das medidas alternativas à prisão que, por um lado, desencarceraram, mas, por outro, reforçaram o aparato de outras instituições e formas de controle social. Atualmente, os dados do Bureau of Justice Statistics indicam que a população prisional americana segue diminuindo, porém, em ritmo menos acelerado do que o crescimento assistido nas décadas de 1980 e 1990. Resta saber se o novo consenso indicado por Simon terá o mesmo impacto sobre o desencarceramento que o antigo consenso teve sobre o encarceramento em massa.

Todo esse cenário analisado por Simon, seja em relação às causas do crescimento do encarceramento, ou vinculado ao impacto das decisões judiciais na reversão das taxas de aprisionamento, diz respeito ao contexto estadunidense e às especificidades daquele país. No entanto, conhecer as causas e as consequências desse processo pode colocar em evi-

dência as aproximações e os distanciamentos com o contexto nacional. Se nos Estados Unidos as taxas de encarceramento estão em decréscimo desde 2009, no Brasil a taxa de pessoas encarceradas cresce ininterruptamente há décadas, e o país ostenta o terceiro lugar no *ranking* mundial de número de presos. Por aqui, esse crescimento também foi impulsionado, em parte, por uma demanda punitiva que encontrou respaldo tanto nos legisladores, quanto na atuação dos órgãos de segurança pública e justiça criminal, mas que não surtiu o efeito esperado de queda da criminalidade⁵. Contudo, a percepção de ineficácia do encarceramento como principal forma de controle da criminalidade, bem como a revisão das leis parecem passar longe da maioria dos legisladores e operadores do sistema de justiça criminal.

Da mesma forma, se nos Estados Unidos as decisões da Suprema Corte têm impactado significativamente na redução do número de pessoas presas, no Brasil, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347 – que reconheceu um Estado de Coisas Inconstitucional no sistema carcerário brasileiro, ocasionado por violações generalizadas de direitos fundamentais e reiterada inércia estatal – parece surtir um efeito nulo sobre as taxas de encarceramento. Também a Política Nacional de Alternativas Penais criada pelo Ministério da Justiça no ano de 2016 encontrou pouca adesão junto ao governo dos estados e órgãos do sistema de justiça. Ao que parece, no Brasil, as iniciativas descarcerizantes, ainda que vindas do topo das instituições, seja do poder judiciário, seja do poder executivo, encontram resistência na prática cotidiana dos operadores, que dificultam (quando não inviabilizam) sua implementação.

Referências Bibliográficas

- FEELEY, Malcolm M. & SIMON, Jonathan. (1992), "The new penology: Notes on the emerging strategy of corrections and its implications". *Criminology*, 30 (4): 449-474.
- GARLAND, David. (2008), *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro, Instituto Carioca de Criminologia Revan.
- INSTITUTO Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente – Ilanud. (2005), *A lei de crimes hediondos como instrumento de política criminal*. Relatório de pesquisa. Disponível em <https://bit.ly/2MHcQ59>, consultado em 06/06/2020.
- NATIONAL Research Council. (2014), *The growth of incarceration in the United States: Exploring Causes and Consequences*. Washington, DC, The National Academies Press.
- SIMON, Jonathan. (2007), *Governing through crime: How the war on crime transformed American democracy and created a culture of fear*. Nova York, Oxford University Press.
- SIMON, Jonathan. (2012), "Total incapacitation: The penal imaginary and the rise of an extreme penal rationale in California in the 1970s". In: MALSCH, M & DUKER, M. (orgs.). *Incapacitation: trends and new perspectives*. Aldershot, Ashgate.
- SIMON, Jonathan. (2014), *Mass incarceration on trial: a remarkable court decision and the future of prisons in America*. Nova York, The New Press. Tradução espanhola: SIMON, Jonathan. (2019), *Juicio al encarcelamiento masivo: una destacada decisión judicial y el futuro de las prisiones en los Estados Unidos*. Traducción de Diego Zysman Quirós e José Ángel Brandariz. Buenos Aires, Didot.
- SIMON, Jonathan & SILVESTRE, Giane. (2017), "Governando através do crime". In: FRANÇA, Leandro Ayres & CARLEN, Pat (orgs.). *Criminologias alternativas*. Porto Alegre, Canal Ciências Criminais.
- WACQUANT, Loïc. (2001), *As prisões da miséria*. Tradução de Ed André Telles. Rio de Janeiro, Jorge Zahar.

Notas

1. As chamadas supermax são prisões de segurança máxima que mantinham presos isolados individualmente. Em 1984, a Penitenciária de Marion, Illinois, era a única prisão supermax dos Estados Unidos. Na década de 1990 se tornaram comuns e, em 1999, 34 estados e o sistema federal possuíam prisões desse tipo, detendo pouco mais de 20 mil internos ou 1,8% da população prisional total (National Research Council, 2014).
2. A Oitava Emenda da Constituição Americana proíbe a aplicação de multas excessivas, punição e tratamento cruéis e incomuns.
3. Subdivisões administrativas dos estados norte-americanos, que podem agrupar cidades ou bairros/distritos. Os Condados possuem administração local e relativa autonomia para tomada de decisões e políticas locais.
4. Tradução livre de: "Every Supreme Court case changes the law. Some cases have the potential to change society".
5. É possível apontar como exemplo a lei 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), que impediu a progressão de regime e ampliou consideravelmente o número de pessoas dentro das prisões sem, no entanto, surtir efeitos na redução da criminalidade, conforme apontou a pesquisa realizada pelo Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, Ilanud (2005).

Texto recebido em 10/6/2020 e aprovado em 8/7/2020.
DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.170927.

GIANE SILVESTRE é doutora em sociologia e pesquisadora de pós-doutorado do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP). E-mail: silvestre-giane@usp.br.



Máximo Sozzo. *La inflación punitiva: un análisis comparativo de las mutaciones del derecho penal en América Latina (1990-2015)*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Flacso/Café de las Ciudades, 2017. 434 p.

Vanessa Orban
Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil
<https://orcid.org/0000-0003-3101-5646>

A obra *La inflación punitiva: Un análisis comparativo de las mutaciones del derecho penal en América Latina* é parte de uma pesquisa mais ampla, sob a coordenação da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), que envolveu uma série de instituições latino-americanas. A pesquisa “Explorando la economía política de la violencia en los sistemas fronterizos de América Latina: hacia una comprensión integral”¹ se centra nas convergências e divergências das leis penais da região e em suas reformas precedentes, focando em penalidades e crimes que têm forte

impacto na rotina em cada um dos países. As perguntas que nortearam a investigação foram: Quais são as convergências e divergências do direito penal nos diversos contextos nacionais da América Latina na atualidade? Como o direito penal tem mudado nos últimos 25 anos? São estudos sobre a legislação de oito países da região: México, Guatemala, Colômbia, Equador, Peru, Bolívia, Brasil e Argentina, cujo período compreendeu os anos de 1990 a 2015, e foi observado o crescimento da punitividade legal como elemento pungente.

Máximo Sozzo é professor de Sociologia e Criminologia da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Nacional do Litoral em Santa Fé, na Argentina. Sua contribuição para a área tem sido os estudos que abordam a pesquisa criminológica nos países do Sul Global, colaborando na construção de um pensamento voltado às questões criminais latino-americanas e esboçando independência das teorias vindas dos países anglo-saxões. O termo “criminologia do Sul” exemplifica essa vertente de pensamento que busca elucidar “relações de poder presentes na hierarquia da produção da pesquisa criminológica que privilegia teorias, pressupostos e métodos baseados nas especificidades empíricas do Norte Global” (Carrington, Hogg e Sozzo, 2016, p. 1) e, em oposição, intenta compreender penalidades, formas e padrões de crimes específicos do Sul Global.

Além da obra *Southern criminology* (Carrington, Hogg e Sozzo, 2016), há outros estudos relevantes, tais como o artigo “Democratization, politics and punishment in Argentina” (Sozzo, 2016a) e o livro *Postneoliberalismo y penalidad en América del Sur* (Sozzo, 2016b), que abordam as mudanças da política penal na América do Sul e, especificamente, na Argentina e os movimentos de contração e avanço da punitividade ao longo de determinados períodos, como a redemocratização e a chegada do neoliberalismo nos anos 1990. É a partir desses marcos históricos que Sozzo examina os processos de importação de racionalidades, programas e tecnolo-

gias da administração do delito ocorridas na região sul-americana.

Notadamente este trabalho objeto de resenha destaca-se pela relevância de um estudo exaustivo sobre a punição entre países da América Latina, que evidencia recorrências e características na região a partir da perspectiva dos regulamentos penais. Sua contribuição está na análise comparativa de legislações penais que ajudam a traçar tendências comuns do poder punitivo do Estado e compreender o giro punitivo ocorrido na América Latina em um vasto intervalo de tempo.

Cabe definir o conceito de *punitividade*, devido ao seu uso frequente no estudo. Apesar de possuir diferentes concepções, na obra o conceito de *punitividade* é compreendido de forma mais simples como um nível de dor e sofrimento produzido pelo sistema penal (Christie, 1982). Conforme aponta Sozzo (2017), *punitividade* também implica medidas de controle não definidas juridicamente como penas, mas que imprimem dor e sofrimento humano. Isso permite classificar um sistema penal como mais ou menos punitivo conforme o nível de sofrimento e dor que causa. Os tipos de pena e o tempo de punição podem ser um elemento quantitativo na comparação de diferentes sociedades. Entretanto, o estudo esbarra na pouca disponibilidade de indicadores estatísticos estandardizados que permita compreender a evolução da punitividade. Nesse sentido, a taxa de encarceramento² é o indicador que apresenta maior controle e sequência estatística nos países, apesar de apresentar discrepâncias quando comparado por diferentes fontes.

Ainda em relação à discussão conceitual sobre o termo *punitividade*, cabe pontuar que outros autores, como Matthews (2005), questionam sua definição restrita à provocação de dor e sofrimento, ponderando que, se uma determinada prática passa a ser percebida pela população como merecedora de sanções legais (por exemplo, a violência doméstica), não se pode identificar um aumento da punitividade.

Significa dizer que a proteção de grupos específicos e a mudança na percepção de práticas não podem ser percebidas como punições excessivas tais como a intensificação de sanções já existentes.

Na obra *La inflación punitiva*, Sozzo argumenta que, em um âmbito geral, os países estudados no período de 25 anos tiveram todos um aumento nas suas taxas de encarceramento superiores a 100 por 100 mil habitantes, e o Brasil teve o maior crescimento carcerário, aumentando em 300% essa taxa. A obra explora esse giro punitivo da região com base no estudo das instituições penais, dos textos legais e das mudanças ocorridas ao longo do tempo que propiciaram esse cenário. Parte da hipótese de que, apesar da consciência de que a imposição da lei nem sempre reverbera em mudanças nas práticas punitivas e estas podem ocorrer fora do sistema penal, é provável que mudanças na legislação penal impliquem mais frequentemente alterações nas práticas cotidianas dos atores penais. Assim, o estudo aborda as transformações das legislações nesses países, tentando traçar tendências comuns da política legislativa penal ibero-americana.

Outra ponderação feita por Matthews se refere ao uso do indicador “encarceramento” para aferir o aumento da punitividade. Essa escolha exclui outras formas mais brandas de punição, tais como as alternativas penais, as estratégias de monitoramento e vigilância eletrônica ou mesmo os métodos de justiça informal, como a justiça restaurativa. Ao incluí-las, possibilita-se expandir as formas de controle do crime e alargar a rede de medidas punitivas. O autor não interpreta que tais medidas mais brandas sejam opostas ao encarceramento como outros autores o fazem, mas que são um *continuum* de punitividade, exigindo uma estrutura conceitual para mapear um conjunto cada vez mais complexo e crescente de sanções penais.

A obra se divide em duas partes. A primeira aborda detalhadamente as regulações legais da penalidade em um âmbito geral, abarcando diversas

dimensões que vão desde os tipos de sanções penais até a liberdade condicional. A segunda analisa as regulações a partir de tipos penais específicos que compõem o direito comum, ou seja, aquele que abrange os crimes mais frequentemente presentes na vida social.

A primeira parte da obra, intitulada “Variaciones y mutaciones de rasgos generales de la penalidad en América Latina”, observa as variações a partir de um quadro comparativo de quarenta dimensões-chaves analisadas no espaço e no tempo. Foram divididas em três eixos: (1) tipos de pena; (2) mecanismos de flexibilização da pena na fase judicial; e (3) mecanismos de flexibilização da pena na fase de execução. No primeiro eixo, tipos de pena, são abordados: (1.1) pena de morte; (1.2) a privação de liberdade; (1.3) as penas pecuniárias; (1.4) as penas de inabilitação, suspensão ou privação de direitos; e (1.5) as penas de prestação de serviços à comunidade. No segundo eixo, são abordados mecanismos de flexibilização da pena na fase judicial, ou seja, antes de começar sua execução. É possível: (2.1) não impor a pena legal ao imputado; (2.2) impor a pena legal, mas suspender sua execução; (2.3) não impor a pena legal e substituí-la por outra menos rígida; nesse caso, são analisados o perdão judicial ou exceção de pena, a suspensão condicional do julgamento ou reserva condenatória, a suspensão condicional da execução da pena e a substituição de penas privativas de liberdade. No terceiro eixo, são analisados mecanismos de flexibilização da pena privativa de liberdade na fase de execução penal, aplicados quando o condenado: (3.1) goza de períodos de liberdade fora da prisão; (3.2) deixa a prisão para cumprir o restante da pena em domicílio; (3.3) recupera sua liberdade antes do tempo determinado na sentença. A obra explora apenas o último tipo de mecanismo, em razão de ser aquele que mais impacta o indivíduo em termos de flexibilização. Nele são definidas duas medidas penais: a liberdade condicional e a remição da pena³. Para cada tipo de pena a obra explora uma

explicação minuciosa quanto a sua interpretação em cada país e a seu contexto de aplicação.

Ao analisar a primeira parte da obra constata-se que cada perspectiva adotada na pesquisa permite uma classificação diferente quanto ao grau de punitividade dos países analisados. Em outras palavras, se é adotado como critério o limite máximo de pena privativa de liberdade os países se organizam em uma determinada escala, mas se é adotado como critério a possibilidade de conversão da pena em outro tipo mais branda a classificação dos países se altera.

Ao analisar o conjunto dos eixos observa-se que o Equador ocupa primeiro lugar no nível de punitividade em 28 das quarenta dimensões abordadas e está em último lugar quanto à quantidade de dimensões com nível mínimo. Ocupa a segunda posição a Argentina, que possui dezenove das quarenta dimensões com nível máximo, e penúltimo lugar com relação à quantidade de dimensões no nível mínimo de punição. No extremo oposto está a Colômbia, que apresenta níveis mínimos em 22 das quarenta dimensões analisadas, seguida do Peru com dezenove das quarenta dimensões no nível mínimo. Nesse *ranking*, o Brasil apresenta nível baixo de punitividade, com seis das doze dimensões no mínimo nível, e não possui nível máximo de severidade em nenhuma das dimensões.

Ao considerar as mudanças legislativas nos últimos 25 anos nesses países, observou-se um aumento da punição em geral, particularmente no Equador, que foi o país em que houve a maior quantidade de mudanças legislativas na direção de aumentar a severidade penal; e, em sentido inverso, na Bolívia as mudanças legais foram orientadas na diminuição do rigor penal.

A segunda parte da obra é intitulada “Variaciones y mutaciones de la penalidad en concreto com respecto a ciertas formas de delito en América Latina”. Essa seção analisou uma série de tipos criminais que integram o núcleo duro do que se denomina “crime comum”, isto é, comportamentos definidos

como crime na lei penal em termos gerais e abstratos, especialmente pelas instituições estatais dedicadas ao controle do crime: instituições policiais e judiciais⁴. O crime comum aparece na vida social como aquele que é previsível tanto por parte das instituições estatais como pelos cidadãos.

Tendo a investigação avançado pelos tipos criminais que integram o núcleo duro do crime comum nos países pesquisados, eis os tipos mais frequentes pelos quais pessoas são privadas de liberdade: (a) homicídios; (b) lesões corporais; (c) violência doméstica/violência de gênero; (d) roubos e furtos; (e) crimes contra a integridade sexual; e (f) crimes relacionados a drogas ilegais, todos em suas diversas modalidades. Como sugere o autor, apesar de haver tipos criminais que não estão entre os mais frequentes no funcionamento do sistema penal, eles têm ocupado o debate público e político na região, com incessante atividade legislativa e mais espaço no direito. Assim, a pesquisa se estendeu pelos tipos de crimes: (g) tráfico de pessoas; e (h) posse, porte e tráfico ilegal de armas, munições e acessórios. Essas temáticas têm sido objeto de muitas mudanças legais e com veloz rapidez na região. Particularmente, o tráfico de armas está relacionado com a difusão de armas de fogo entre as populações e, por isso, tem sido objeto privilegiado das reformas legais nos últimos anos.

Esses crimes geralmente desembocam na privação de liberdade, sendo esta o principal elemento comparativo entre os países na pesquisa. Metodologicamente, foram associadas posições aos países, conforme os tempos de pena máxima e mínima determinados nas leis, e criada uma escala numérica para posicioná-los em cada tipo de crime. Levantou-se, também, como as legislações se alteraram entre 1990 e 2015 e se os tipos penais possuem agravamentos que aumentam o nível de punitividade.

Verificou-se que as maiores penas máximas são das legislações colombiana e mexicana. Das 29 categorias, a Colômbia ocupa primeiro lugar em

onze, com as maiores penas máximas, seguida pelo México, com sete categorias. Os cenários nacionais que apresentam os menores níveis de punitividade a partir de penas máximas são o Brasil, que não ocupa primeiro lugar em nenhum tipo penal na respectiva escala, seguido da Argentina, que ocupa primeiro lugar em apenas um tipo penal. Ao comparar as penas mínimas dos países, viu-se que as categorias se ratificam nesses mesmos países.

Ao comparar a primeira parte da obra, que analisou os tipos de pena e os mecanismos de flexibilização na fase judicial e de execução da pena, com a segunda parte, que analisou os tipos de crime, observou-se que os resultados contrastam. Se antes Colômbia, México e Peru se destacaram pela baixa punitividade em relação aos tipos penais e mecanismos de flexibilização na fase judicial e de execução das penas, os mesmos países ocupam lugar inverso na hierarquia, relacionado com as formas específicas de crime. Do mesmo modo, Equador e Argentina sobressaíram por apresentarem níveis altos de punitividade em relação a tipos de pena e flexibilidades judicial e de execução e baixo nível com relação aos tipos de crime.

Com efeito, a *punitividade* presente nos “livros” não corresponde à penalidade dos “fatos”. Ao tomar a taxa de encarceramento como indicador de punição real, vários paradoxos se tornam evidentes. A mais marcada se refere ao Brasil, que apresenta a maior taxa de encarceramento dentre os países estudados⁵. Entretanto, na sua legislação apresenta os níveis mais baixos de severidade penal da região, tanto da escala das penas máximas, quanto das penas mínimas. A Guatemala é exatamente o inverso: com a taxa de encarceramento mais baixa da região⁶, tem alto nível de punição na sua legislação.

No que tange aos níveis de punitividade no período de 25 anos, o estudo pôde comprovar que não houve um padrão ao analisar as mudanças nos tipos penais, mas foi observada uma tendência de incremento à punição nas legislações. Das 389 modifica-

ções legais na região, 301 estavam orientadas à maior punitividade penal. Dessas, 33 tiveram um conteúdo ambivalente: criaram mecanismos de punição e, ao mesmo tempo, de flexibilização da legislação. Somente vinte reformas estavam orientadas para a diminuição da severidade penal. No caso brasileiro, o estudo constatou que a maioria das reformas foram no sentido de diminuir a punitividade dos tipos penais, com exceção da suspensão condicional da execução da pena e da liberdade condicional, em que houve reformas que aumentaram a severidade das penas.

Ainda sobre os tipos de pena, a pesquisa aponta mudanças legislativas que permitem identificar tendências no período analisado. Primeiramente, refere-se à abolição formal da pena de morte em países como Bolívia, México e Argentina. Em segundo lugar, mostra a ampliação da aplicação das penas restritivas de liberdade nos textos legais. Em terceiro, a aplicação de penas de trabalho em favor da comunidade em países como Peru, México e Equador. Em quarto, a tendência a diminuir a severidade penal por meio de mecanismos de substituição da pena privativa de liberdade por outras menos severas no Peru, Colômbia, México, Bolívia, Brasil e Argentina; apesar de que houve medidas legais no sentido inverso no México, Peru e Colômbia. Por último, observou-se a tendência de introduzir a suspensão condicional do processo penal como alternativa à privação de liberdade, com exceção da Colômbia, Argentina e Peru, que implantaram reformas no sentido oposto. Destaca-se pela sua radicalidade o Equador, por ter extinguido essa medida penal da sua legislação.

Ainda que se tenha considerado o avanço legal de medidas que reduzem a pena de privação de liberdade em alguns países, constataram-se reformas legais relacionadas com o aumento da privação de liberdade em boa parte deles: Peru, Colômbia, Guatemala, México, Equador e Argentina. Destes, o Equador teve o maior número de mudanças nesse sentido. A única exceção foi a Bolívia, que produziu mudanças legais no sentido oposto.

Quando se segmentam por tipo de crime, as reformas foram no sentido de aumentar a punição para quase todos os tipos penais analisados⁷, e apenas para aquele relacionado com as drogas ilegais a tendência não foi tão marcada na direção do incremento penal.

La inflación punitiva. Un análisis comparativo de las mutaciones del derecho penal en América Latina (1990-2015) apresenta seis hipóteses explicativas que poderiam ser objeto de investigação:

1. Os processos de reforma legal no sentido do incremento de pena nascem de um forte crescimento do crime comum. Segundo esta hipótese, a criação da lei penal é uma resposta direta ao que está ocorrendo com a “criminalidade real”. Esse crescimento pode ser geral ou específico – focado em certas formas de atividade criminal –, gerando reformas nos crimes comuns. Esta hipótese enfrenta dificuldades acerca de como medir a evolução da criminalidade real, dado que todas as fontes disponíveis iluminam apenas alguns aspectos e não sua totalidade.
2. As reformas legais na direção do incremento da punitividade nascem do crescimento da percepção e sensação de insegurança frente ao crime, que se traduz em uma forte demanda social de proteção e segurança junto aos atores estatais. Esta hipótese pode partir da percepção e sensação de insegurança e da demanda social por segurança e proteção como um resultado automático do aumento da criminalidade real e, portanto, implica complexificar a hipótese 1. Ou o inverso: pode considerar fenômenos relativamente independentes do que se passa com a criminalidade real e que abre um jogo de diferentes possibilidades explicativas. Em todo caso, esta hipótese requer explorar empiricamente a percepção da sensação de insegurança da demanda social em cada contexto nacional. É uma série de fenômenos que se encontram fora do campo estatal e

que impactam e mobilizam o processo de criação da lei penal.

3. Os processos de incremento da punitividade a partir da reforma legal nascem do avanço de movimentos sociais que estabelecem as mudanças normativas como eixo de suas estratégias e ações e produzem pressões efetivas sobre o processo legislativo. Em muitos casos esses movimentos canalizam a demanda social por proteção e segurança. Nessa suposição, haveria uma articulação anterior ao encadeamento da hipótese 2. É possível também que esses movimentos construam suas reivindicações além da disseminação da percepção e sensação de insegurança, como parte da sua agenda de combate às desigualdades sociais – um bom exemplo são os movimentos de mulheres e suas campanhas para endurecimento de crimes específicos.
4. Os processos de reforma legal nascem das mudanças da narrativa dos meios de comunicação em relação ao crime e ao controle do crime nas sociedades contemporâneas, que favorecem o crescimento punitivo. A nova dinâmica dos meios de comunicação a esse respeito se relaciona com o processo de mercantilização crescente que envolve o crime e o controle do crime como mercadoria para a atração de espectadores. Está vinculada a uma mudança na construção da notícia e à busca deliberada de impacto e reação emotiva do público. Nesse marco, a linguagem acerca da necessidade de ser duro com o crime se difunde entre os atores, gerando uma representação “do que a gente pensa e quer” e reivindicando uma legitimação democrática para ações que também abarcam o processo legislativo.
5. Os processos de incremento penal nascem de uma mudança da maneira pela qual os atores políticos definem o problema do crime e dos programas que constroem em torno do seu controle – em um marco de mudanças mais gerais de racionalidades governamentais. Esse processo encarna

menos o que os especialistas recomendam e mais o que políticos “pensam e querem”, utilizando-se de pesquisas de opinião pública, do contato direto com os cidadãos, assim como referenciando-se nas representações sociais dos meios de comunicação. Trata-se de um processo de polarização da criação da lei penal, no qual especialistas perdem legitimidade frente ao braço político do Estado. Os políticos profissionais competem entre si para obter o consenso eleitoral sobre a questão do crime e do controle do crime. E nesse marco, “ser duro contra o crime” se transforma em uma importante estratégia política que produz resultados exitosos em determinadas conjunturas eleitorais. O desafio para os pesquisadores se instala na demonstração dessa conexão, explorando as mudanças na política contemporânea em relação ao crime e ao controle do crime e seu impacto no processo legislativo.

6. Os processos de reforma legal nascem das mudanças produzidas pelo direito internacional sobre temas penais: são gerados por pressões dos governos dos países centrais e organismos internacionais para que os países periféricos e semiperiféricos adotem quadros legislativos com novas regras e conceitos advindos do plano internacional. É um desafio aos pesquisadores reconstruir os processos de influência, o que implica dar conta dos atores tanto internos quanto externos do contexto nacional, que utilizam instrumentos internacionais para produzir leis penais. Isso poderia evidenciar como o desenvolvimento dos processos do plano supranacional reverbera no interior dos Estados nacionais.

Essas seis hipóteses não são mutuamente excluídas, mas permitem ampliar o olhar comparativo para áreas que impactam fortemente nos níveis de punitividade que gestam o funcionamento dos sistemas penais. As hipóteses trazidas pelo autor indicam caminhos promissores pelos quais a pesquisa pode

avançar para além da temática do encarceramento como elemento decisivo para verificar o aumento da punitividade.

Cabe destacar que, apesar de o autor apontar um aumento da punitividade na região estudada, quando se analisam alguns países como o Brasil observa-se que do ponto de vista da legislação penal não aconteceram mudanças que ampliassem as punições para medidas mais rigorosas. Ao contrário, no período de 25 anos a legislação brasileira permaneceu estável em relação às sanções mais punitivas, acompanhada de um progresso das medidas não privativas de liberdade. Ainda, a população carcerária no país foi a que mais cresceu no período indicado pelo estudo, o que evidencia que a explicação trazida pela pesquisa sobre o aumento do rigor legislativo não consegue justificar tal aumento carcerário.

Esse fato recorda as análises de Matthews (2005), que afirma a fragilidade do vínculo entre o aumento da população carcerária e o aumento da punitividade. Para ele há outros fatores que também podem influenciar essas taxas, como mudanças no perfil demográfico, diferenças na distribuição do crime e vitimização, taxas de esclarecimento, taxas de condenação, disponibilidade e uso de sanções não privativas de liberdade, bem como a implantação de mecanismos de redução de sentenças⁸. Matthews (2005) considera que a maioria dos exemplos de maior punitividade descritos pela literatura representam desenvolvimentos excepcionais e a maioria dos casos é limitada espacial ou temporalmente. Há uma leitura do autor segundo a qual, inclusive, o foco desproporcional na punitividade pode muito bem refletir a mudança de sensibilidades sociais e uma crescente ambivalência em relação ao uso de sanções punitivas. Assim, em vez de estar em ascensão, as sanções punitivas e emotivas podem, na realidade, estar se tornando cada vez mais insustentáveis.

Cabe acrescentar que a pesquisa tem abrangência territorial e temporal inédita, colaborando sobremaneira para os estudos na área das ciências sociais

e jurídicas. O rigoroso detalhamento dos dados permite tanto analisar a metodologia da investigação, quanto realizar um estudo comparado dos países. Apesar da qualidade e riqueza do material, são raras as referências bibliográficas que ajudariam a compor um olhar mais complexo dos dados coletados. Complementarmente, talvez a maior contribuição da obra seja colaborar para o debate a respeito da guinada punitiva no mundo nos anos 1990 e localizar se a América Latina seguiu as mesmas tendências dos Estados Unidos e da Inglaterra.

Referências Bibliográficas

- CARRINGTON, Kerry; HOGG, Russell & SOZZO, Máximo. (2016), "Southern criminology". *The British Journal of Criminology*, 1 (56): 1-20.
- CHRISTIE, Nils. (1982), *Limits to pain*. Londres, Sage.
- MATTHEWS, Roger. (2005), "The myth of punitiveness". *Theoretical Criminology*, 2 (9): 175-201.
- SOZZO, Máximo. (2017), *La inflación punitiva. Un análisis comparativo de las mutaciones del derecho penal en América Latina (1990-2015)*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Flacso/ Café de las Ciudades.
- SOZZO, Máximo. (2016a), "Democratization, politics and punishment in Argentina". *Punishment & Society – Sage Journals*, 3 (18): 301-324.
- SOZZO, Máximo *et al.* (2016b), *Postneoliberalismo y penalidad en América del Sur*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Clacso.

Notas

1. O estudo buscou investigar a estrutura e as características do sistema fronteiriço global da América Latina com base nas economias ilegais e nos crimes conexos; isto é, propôs-se a elucidar como se constitui a relação transfronteiriça na América Latina a partir dos atores, da rede global do crime, dos espaços e dos lugares que estruturam os circuitos, as rotas e os nós da ilegalidade. A intenção foi superar os estudos de caso para construir uma visão compreensiva das fronteiras da região.

2. Taxa de encarceramento é a relação entre a quantidade de pessoas privadas de liberdade, executando uma prisão preventiva ou uma pena de custódia, e a quantidade de habitantes do país (Sozzo, p. 3).
3. O condenado pode reduzir sua pena com a prática de atividades laborais, educacionais, culturais e esportivas no interior da prisão. Os dias de atividades são descontados da pena de privação de liberdade de forma proporcional. Nos países estudados, esse mecanismo judicial é conhecido como “perdón judicial/exención de pena, la suspensión condicional del juicio a prueba/reserva de fallo condenatorio y la suspensión condicional de la ejecución de la pena” (p. 18).
4. Para a construção do conceito, Sozzo baseia-se na noção original de David Sudnow e de Dario Melossi, descrita na página 177.
5. Taxa de 307 presos a cada 100 mil habitantes no Brasil, em 2015.
6. Taxa de 122 presos a cada 100 mil habitantes na Guatemala, em 2015.
7. “En casi todos los segmentos de las regulaciones legales de estas formas delictivas ha sido extraordinaria: a) en los homicidios (de distinto tipo) el 80% de las reformas registradas han estado orientadas únicamente hacia el incremento de la punitividad, b) en las lesiones, el 87%; c) en los hurtos, el 82%; d) en los robos, el 83%; e) en las violaciones o abusos sexuales análogos, el 82%; e) en que trata de personas, el 100%; y f) en los delitos relacionados con armas de fuego, 75%” (Sozzo, 2017, pp. 404-405).

Texto recebido em 24/3/2020 e aprovado em 26/8/2020.
DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.168027.

VANESSA ORBAN é doutoranda em sociologia na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (USP). Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo-USP (2007) e mestrado em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas-Unicamp (2012), cujo objeto foi violência urbana. Trabalhou como pesquisadora no NEV-USP e como consultora temporária na Organização Mundial da Saúde (OMS) e no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em projetos relacionados à violência urbana. E-mail: vanessa.orban@gmail.com.

